



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

200 ANOS IMPRENSA NACIONAL



Ano CXLV Nº 145

Brasília - DF, quarta-feira, 30 de julho de 2008

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	6
Ministério da Cultura.....	6
Ministério da Defesa.....	9
Ministério da Educação	9
Ministério da Fazenda.....	10
Ministério da Justiça.....	58
Ministério da Previdência Social.....	67
Ministério da Saúde	68
Ministério das Cidades.....	75
Ministério das Comunicações.....	78
Ministério de Minas e Energia.....	80
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	89
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	90
Ministério do Esporte.....	91
Ministério do Meio Ambiente.....	92
Ministério do Trabalho e Emprego.....	92
Ministério dos Transportes	97
Ministério Público da União	97
Tribunal de Contas da União	102
Poder Judiciário.....	114

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 11.757, DE 28 DE JULHO DE 2008

Altera o Anexo I da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, para aumentar o valor da Vantagem Pecuniária Especial - VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e o § 2º do art. 65 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e revoga o art. 2º e o Anexo I da Lei nº 11.663, de 24 de abril de 2008.

RETIFICAÇÃO

Republica-se a seguir o anexo por ter saído com omissão

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

ANEXO

ANEXO I

(Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005)

TABELA DE VALOR DA VANTAGEM PECUNIÁRIA ESPECIAL - VPE

POSTO/GRADUAÇÃO	VALOR EM R\$
OFICIAIS SUPERIORES	
Coronel	6.192,73
Tenente-Coronel	5.951,09
Major	5.354,99
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	
Capitão	4.518,56
OFICIAIS SUBALTERNOS	
1ª Tenente	3.993,85
2ª Tenente	3.737,50
PRAÇAS ESPECIAIS	
Aspirante a Oficial	3.122,77
Cadete (último ano) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	1.668,11
Cadete (anos iniciais) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	1.199,54
PRAÇAS GRADUADAS	
Subtenente	3.024,18
1ª Sargento	2.713,85
2ª Sargento	2.424,57
3ª Sargento	2.175,75
Cabo	1.839,75
DEMAIS PRAÇAS	
Soldado - 1ª Classe	1.735,51
Soldado - 2ª Classe	1.199,54

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 437, DE 29 DE JULHO DE 2008

Altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Funções Comissionadas do Banco Central - FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional, realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança, coordenar as atividades de inteligência federal e de segurança da informação, zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Chefe de Estado, do Vice-Presidente da República e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente e do Vice-Presidente da República, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, o Gabinete, uma Secretaria-Executiva e até três Secretarias.

"Art. 7º

I - Conselho de Governo, integrado pelos Ministros de Estado, pelos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, pelos titulares das Secretarias Especiais dos Direitos Humanos, de Políticas para as Mulheres, e de Portos, que será presidido pelo Presidente da República ou, por sua determinação, pelo Chefe da Casa Civil e secretariado por um dos membros para esse fim designado pelo Presidente da República;

....." (NR)

"Art. 8º

§ 1º

III - pelos Ministros de Estado da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; do Trabalho e Emprego; do Meio Ambiente; das Relações Exteriores; da Pesca e Aquicultura; e Presidente do Banco Central do Brasil;

....." (NR)

"Art. 24. À Secretaria Especial dos Direitos Humanos compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso, da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT e das minorias e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência e promoção da sua integração à vida comunitária, bem como coordenar a política nacional de direitos humanos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a proteção e promoção dos direitos humanos em âmbito nacional, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade, e exercer as funções de ouvidoria nacional de direitos humanos, da criança, do adolescente, do idoso, da população LGBT e das minorias.

....." (NR)

"Art. 25.

XXIII - do Turismo; e

XXIV - da Pesca e Aquicultura.

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, o Chefe da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, o Advogado-Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e o Presidente do Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 27.

....." (NR)

XXIV - Ministério da Pesca e Aquicultura:

a) política nacional pesqueira e aquícola, abrangendo produção, transporte, beneficiamento, transformação, comercialização, abastecimento e armazenagem;

b) fomento da produção pesqueira e aquícola;

c) implantação de infra-estrutura de apoio à produção, ao beneficiamento e à comercialização do pescado e de fomento à pesca e aquicultura;

d) organização e manutenção do Registro Geral da Pesca;

e) sanidade pesqueira e aquícola;

f) normatização da atividade de aquicultura;

g) fiscalização das atividades de aquicultura e pesca no âmbito de suas atribuições e competências;

h) concessão de licenças, permissões e autorizações para o exercício da pesca comercial, artesanal e da aquicultura no território nacional, compreendendo as águas continentais e interiores e o mar territorial da Plataforma Continental, da Zona Econômica Exclusiva, áreas adjacentes e águas internacionais, excluídas as Unidades de Conservação federais e sem prejuízo das licenças ambientais previstas na legislação vigente;

i) autorização do arrendamento de embarcações estrangeiras de pesca e de sua operação, observados os limites de sustentabilidade estabelecidos em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente;

j) operacionalização da concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel instituída pela Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997;

l) pesquisa pesqueira e aquícola; e

m) fornecimento ao Ministério do Meio Ambiente dos dados do Registro Geral da Pesca relativos às licenças, permissões e autorizações concedidas para pesca e aquicultura, para fins de registro automático dos beneficiários no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

§ 4º A competência atribuída ao Ministério do Meio Ambiente de que trata a alínea "f" do inciso XV será exercida em conjunto com os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; da Integração Nacional; e da Pesca e Aquicultura.

§ 6º Cabe aos Ministérios do Meio Ambiente e da Pesca e Aquicultura, em conjunto, nos aspectos relacionados ao uso sustentável dos recursos pesqueiros:

I - fixar as normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros, com base nos melhores dados científicos e existentes, na forma de regulamento; e

II - subsidiar, assessorar e participar, em interação com o Ministério das Relações Exteriores, de negociações e eventos que envolvam o comprometimento de direitos e a interferência em interesses nacionais sobre a pesca e aquicultura.

§ 12. A competência referida na alínea "g" do inciso XXIV não exclui o exercício do poder de polícia ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

§ 13. Cabe ao Ministério da Pesca e Aquicultura repassar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA cinquenta por cento das receitas das taxas arrecadadas, destinadas ao custeio das atividades de fiscalização da pesca e da aquicultura." (NR)

"Art. 29.

XX - do Ministério da Saúde o Conselho Nacional de Saúde, o Conselho Nacional de Saúde Suplementar e até seis Secretarias;

XXIV - do Ministério da Pesca e Aquicultura o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca e até quatro Secretarias.

§ 7º Ao Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca, presidido pelo Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete subsidiar a formulação da política nacional para a pesca e aquicultura, propondo diretrizes para o desenvolvimento e fomento da produção pesqueira e aquícola, apreciar as diretrizes para o desenvolvimento do plano de ação da pesca e aquicultura e propor medidas destinadas a garantir a sustentabilidade da atividade pesqueira e aquícola." (NR)

Art. 2ª Fica transformada a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 3ª Ficam transferidas ao Ministério da Pesca e Aquicultura as competências e incumbências atribuídas à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República e ao seu titular na data de publicação desta Medida Provisória.

Art. 4ª Fica criado o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura.

Art. 5ª Ficam transformados:

I - o cargo de natureza especial de Secretário Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Secretário-Executivo do Ministério da Pesca e Aquicultura; e

II - o cargo de Secretário Adjunto, DAS 101.6, distribuído para a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca nos termos do inciso II do caput do art. 40 da Lei nº 10.683, de 2003, em Secretário DAS 101.6.

Art. 6ª Ficam criados:

I - os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, no Ministério da Pesca e Aquicultura: um DAS-6, sete DAS-5, vinte e seis DAS-4, dezoito DAS-3, quarenta e quatro DAS-2, e cinquenta e quatro DAS-1.

II - os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, na Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República: cinco DAS-5, dezenove DAS-4, vinte e quatro DAS-3, treze DAS-2 e cinco DAS-1;

III - os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, no Ministério da Fazenda: um DAS-6, dois DAS-5, cinco DAS-4, dois DAS-3, um DAS-2 e um DAS-1.

IV - os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, no Ministério da Integração Nacional: cinco DAS-4, sete DAS-3 e quatro DAS-2;

V - os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, no Ministério da Saúde: um DAS-6, um DAS-5, três DAS-4, um DAS-3 e dois DAS-2;

VI - os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para a estruturação das atividades de apoio ao Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação: um DAS-5, dois DAS-4, quatro DAS-3 e um DAS-1;

VII - as seguintes Funções Comissionadas do Banco Central, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998: três FCA-2 e cinco FCA-3; e

VIII - as seguintes Gratificações de Representação da Presidência da República, na Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República: cinco GR-V, sete GR-IV, três GR-III, seis GR-II e seis GR-I.

Parágrafo único. Os cargos em comissão e as funções gratificadas integrantes da estrutura da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca ficam remanejados para o Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 7ª Até que seja feita a primeira nomeação decorrente da realização de concurso público para constituição de seu quadro de pessoal próprio, o Ministério da Pesca e Aquicultura poderá requisitar servidores de órgãos ou entidades da administração pública federal para o exercício de qualquer cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 8ª Aos servidores que se encontrarem requisitados para a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, em 29 de julho de 2008, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 2ª da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às aquisições ocorridas a partir de 30 de julho de 2008.

Art. 9ª O Poder Executivo disporá sobre a estrutura regimental do Ministério da Pesca e Aquicultura, sobre suas competências e atribuições, sobre a denominação de suas unidades e especificação dos cargos.

Parágrafo único. Até que seja aprovada a estrutura regimental do Ministério da Pesca e Aquicultura:

I - são mantidas a estrutura, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e a especificação dos cargos da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, vigentes em 29 de julho de 2008; e

II - caberá à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República prestar a assistência jurídica àquele órgão.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



Art. 10. Fica transferido o acervo patrimonial da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca para o Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 11. O art. 10 da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 10. A coordenação superior dos assuntos, ações governamentais e medidas referentes a pessoas portadoras de deficiência caberá à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

....." (NR)

Art. 12. O Anexo IV da Lei nº 9.650, de 27 de maio 1998, passa a vigorar na forma do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 13. A Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 4ª
.....

XIX - regular e fiscalizar, quando envolverem corpos d'água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta, cabendo-lhe, inclusive, a disciplina, em caráter normativo, da prestação desses serviços, bem como a fixação de padrões de eficiência e o estabelecimento de tarifa, quando cabíveis, e a gestão e auditoria de todos os aspectos dos respectivos contratos de concessão, quando existentes.

.....

§ 8ª No exercício das competências referidas no inciso XIX deste artigo, a ANA zelará pela prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, em observância aos princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade tarifária e utilização racional dos recursos hídricos." (NR)

"Art. 19-A. Fica instituída a taxa de fiscalização, a ser cobrada anualmente.

§ 1ª Constitui fato gerador da taxa a que se refere o **caput** o exercício de poder de polícia pela ANA, compreendido na fiscalização da prestação dos serviços públicos de irrigação e operação da adução de água bruta, se em regime de concessão ou autorização.

§ 2ª São sujeitos passivos da taxa as concessionárias dos serviços públicos de irrigação e de operação da adução de água bruta, durante a vigência dos respectivos contratos de concessão ou autorização.

§ 3ª A taxa tem como base de cálculo a vazão máxima outorgada, determinando-se o valor devido pela seguinte fórmula:

$$TF = 100.000 + 6.250 \times Q_{out}.$$

onde:

TF = taxa de fiscalização, em reais;

Q_{out} = vazão máxima outorgada, em metros cúbicos por segundo;

100.000 e 6.250 = parâmetros da fórmula, em reais e reais por metros cúbicos por segundo, respectivamente.

§ 4ª A taxa deverá ser recolhida nos termos dispostos em ato regulamentar da ANA.

§ 5ª A taxa não recolhida nos prazos fixados, na forma do § 4ª, será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento, de acordo com a variação da taxa SELIC, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;

II - multa de mora de dois por cento, se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do seu vencimento.

§ 6ª Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 7ª Os débitos relativos à taxa poderão ser parcelados, a critério da ANA, de acordo com a legislação tributária.

§ 8ª O valor dos parâmetros da fórmula de cálculo da TF serão reajustados anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE." (NR)

"Art. 20.
.....

XI - a taxa de fiscalização a que se refere o art. 19-A desta Lei, e outras receitas que vierem a ser instituídas em função da atuação da ANA na regulação e fiscalização dos serviços de adução de água bruta.

Parágrafo único. Os recursos previstos no inciso XI deste artigo serão destinados ao custeio das despesas decorrentes das atividades de fiscalização e regulação referidas no art. 4ª, inciso XIX, desta Lei." (NR)

Art. 14. A taxa de fiscalização instituída pelo art. 19-A da Lei nº 9.984, de 2000, será devida a partir de 1ª de janeiro de 2009.

Art. 15. As despesas decorrentes do disposto nesta Medida Provisória correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 16. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003:

I - o inciso IV do § 3ª do art. 1ª;

II - o art. 23; e

III - o inciso VII do art. 30.

Art. 17. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação à competência prevista no inciso I do § 6ª do art. 27 da Lei nº 10.683, de 2003, que entrará em vigor a partir da vigência do regulamento nele referido.

Brasília, 29 de julho de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva
Dilma Rousseff

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 560, de 29 de julho de 2008. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 437, de 29 de julho de 2008.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 20 - GSIPR/CH, DE 29 DE JULHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Ordenador de Despesas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para dispensar e reconhecer as situações de inexistência de licitações da Unidade Gestora (UG) 110322 - GSIPR.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para ratificar as dispensas e as inexigibilidades de licitação da UG supracitada, observando o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARMANDO FELIX

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 68, DE 29 DE JULHO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das suas atribuições contidas no artigo 11, § 2º, incisos I e VIII, da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002, e o SECRETÁRIO-GERAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I Anexo I do Decreto nº 4.368, de 10 de setembro de 2002, resolvem:

Art. 1º Até que seja estabelecida rotina com os Tribunais de Justiça para pagamentos centralizados, compete às Unidades Regionais de Atendimento - URA's efetuar o pagamento de guias referentes a diligências de Oficial de Justiça e outras despesas processuais em feitos relacionados à cobrança de créditos de Autarquias e Fundações Públicas Federais cujo acompanhamento seja de competência da Unidade Local da PGF.

Art. 2º As unidades locais da Procuradoria-Geral Federal devem enviar às respectivas Unidades Regionais de Atendimento - URA's as guias a serem pagas pelo menos 15 dias antes de seu vencimento.

Art. 3º As Guias para pagamento deverão ser encaminhadas junto ao Formulário de Requisição de Pagamento de Custas e Diligências cujo modelo segue em anexo.

Art. 4º Ficam as Procuradorias Regionais Federais e as Procuradorias Federais nos Estados autorizadas a iniciar tratativas com os Tribunais de Justiça situados em suas respectivas circunscrições com vistas a se estabelecer rotina e instrumento para pagamento mensal único de todas as despesas de responsabilidade das autarquias e fundações.

Art. 5º Não deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral Federal ou às Unidades Regionais de Atendimento da AGU - URA's nenhuma guia ou mapa de Oficial de Justiça relacionada a processos de créditos previdenciários de natureza tributária.

§ 1º Na hipótese de ter havido remessa da guia de recolhimento ou mapa de Oficial de Justiça e não ter havido o retorno da guia ou mapa já devidamente pago até o dia 30 de maio de 2008, deve a Unidade Local da PGF peticionar nos autos informando a alteração da competência, solicitando intimação da Procuradoria da Fazenda Nacional para as providências processuais cabíveis e pagamentos necessários.

§ 2º No caso específico do INSS, só será feito qualquer tipo de pagamento de diligências ou despesa processual se o objeto do processo se restringir à execução de crédito de natureza não-tributária.

Art. 6º Esta Portaria se aplica apenas aos casos de cobrança de créditos de titularidade de Autarquias e Fundações Públicas Federais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS
Procurador-Geral Federal Substituto

ROMEU COSTA RIBEIRO BASTOS
Secretário-Geral

ANEXO

(Anexo IV da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998)

FUNÇÕES COMISSIONADAS DO BANCO CENTRAL - FCBC

DIREÇÃO/ASSESSORAMENTO			
CÓDIGO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FDS-1/FDJ-1	2	6.265,67	12.531,34
FDE-1/FCA-1	39	5.314,58	207.268,62
FDE-2/FCA-2	95	4.092,29	388.767,55
FDT-1/FCA-3	263	2.922,70	768.670,10
FDO-1/FCA-4	655	2.313,48	1.515.329,40
FCA-5	295	1.028,21	303.321,95
SUPORTE			
FST-1	12	706,90	8.482,80
FST-2	88	514,11	45.241,68
FST-3	40	385,58	15.423,20
CUSTO GLOBAL AUTORIZADO			3.265.036,64

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL

FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE DESPESA PROCESSUAL	
Nº do Processo AGUDOC:	Interessado: (Nome da Unidade Local da PGF)
Tipo de Despesas () Diligências de Oficial () Demais despesas processuais	
Dados do Processo:	
1. Nº do Processo	
2. Autor (Autarquia/Fund. Púb. Federal credora):	
3. Réu	
4. Vara/Comarca	
5. Valor da Guia a ser paga	
6. Data de vencimento da Guia	
7. Favorecido pelo Pagamento (Tribunal)	
Destinatário (Responsável pelo pagamento) () CGOF/SGAGU - Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. () URA/RJ - Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo. () URA/SP - Estados do São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul () URA/RS - Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina () URA/PE - Estados do Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe, Bahia, Maranhão e Piauí.	
Manifestação do Coordenador Regional de Atendimento:	

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44,
DE 29 DE JULHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, e o que consta do Processo nº 21000.008002/2007-00, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Nacional de Controle do Bicudo-do-Algodoeiro - PNCB, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando à prevenção e ao controle do bicudo *Anthonomus grandis* em cultivos de algodão nas Unidades da Federação.

Parágrafo único. O Programa visa ao fortalecimento do sistema de produção agrícola do algodão, congregando ações estratégicas de defesa sanitária vegetal com suporte da pesquisa agrícola e da assistência técnica na prevenção e controle da praga.

Art. 2º Com o objetivo de propor diretrizes políticas, técnicas e administrativas para a execução do PNCB, fica constituída uma Comissão Nacional com a seguinte composição:

- I - o Coordenador-Geral de Proteção de Plantas - CGPP/DSV/SDA/MAPA;
- II - um representante de cada Grupo Técnico de Trabalho, de que trata o art. 4º;
- III - um representante da Associação Brasileira dos Produtores de Algodão - ABRAPA;
- IV - um representante do Centro Nacional de Pesquisa do Algodão - EMBRAPA-Algodão.

§ 1º O Secretário de Defesa Agropecuária designará os membros titulares e respectivos suplentes que integrarão a Comissão Nacional.

§ 2º A Comissão Nacional será presidida pelo Coordenador-Geral de Proteção de Plantas.

§ 3º As reuniões da Comissão Nacional serão dirigidas pelo Presidente, que terá voto de desempate.

§ 4º As decisões e recomendações aprovadas em reunião pela maioria de seus membros, que se refiram, estritamente, à execução de medidas necessárias à implantação e ao desenvolvimento do Programa, deverão ser submetidas à Secretaria de Defesa Agropecuária para oficialização por meio dos atos respectivos.

§ 5º Quando um assunto ultrapassar a competência da Comissão Nacional, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenação-Geral de Proteção de Plantas.

Art. 3º Incumbe à Comissão Nacional:

- I - propor as diretrizes das políticas técnicas, administrativas e de pesquisa a serem seguidas pelo PNCB;
- II - elaborar o Manual Operativo do PNCB;
- III - propor medidas de ordem administrativa e financeira, necessárias ao desenvolvimento das atividades do programa;

IV - avaliar a programação anual de trabalho a ser elaborada na esfera estadual pelos Grupos Técnicos de Trabalho e consolidar a programação nacional;

V - avaliar os relatórios técnicos de execução do Programa a serem elaborados pelos Grupos Técnicos de Trabalho;

VI - aprovar os relatórios semestrais e anuais a serem apresentados ao Presidente da Comissão Nacional;

VII - promover ampla divulgação das finalidades do PNCB;

VIII - propor ao Secretário de Defesa Agropecuária sobre quaisquer assuntos de interesse do Programa.

Art. 4º Ficam constituídos Grupos Técnicos de Trabalho, com a finalidade de acompanhar e gerenciar a execução das instruções e normas técnicas para a prevenção e controle do bicudo-do-algodoeiro nas Unidades da Federação, composto conforme a seguir:

- I - um representante da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -SFA;
- II - um representante do órgão que exerça as atividades de defesa agropecuária da Instância Intermediária do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;
- III - um representante da empresa estadual de pesquisa agropecuária;
- IV - um representante da empresa estadual de assistência técnica e extensão rural;
- V - um representante do fundo de apoio à cultura do algodão;
- VI - um representante da associação dos produtores de algodão; e
- VII - um representante do órgão privado de pesquisa do algodão.

§ 1º O Superintendente da SFA de cada Unidade da Federação envolvida no PNCB designará os membros, titulares e respectivos suplentes, no respectivo Grupo Técnico de Trabalho.

§ 2º O Coordenador e o Secretário-Executivo do Grupo Técnico de Trabalho serão escolhidos pela maioria absoluta dos seus membros, passando também a integrar a Comissão Nacional, respectivamente como titular e suplente.

§ 3º O Grupo Técnico de Trabalho deve reunir-se semestralmente, objetivando discutir eventuais problemas na execução do programa e propor medidas corretivas, por meio de atas a serem encaminhadas ao Departamento de Sanidade Vegetal, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 5º Incumbe aos Grupos Técnicos de Trabalho:

- I - identificar as demandas estaduais e propor diretrizes para o PNCB;
- II - acompanhar e gerenciar a execução das atividades do Programa em sua área de atuação;
- III - elaborar a programação anual de trabalho, na esfera estadual, a ser consolidada pela Comissão Nacional;
- IV - elaborar, semestralmente, relatórios técnicos de execução;
- V - promover reuniões, sempre que necessário para dinamizar ações do Programa no Estado;
- VI - cumprir as decisões emanadas da Comissão Nacional;
- VII - participar das reuniões da Comissão Nacional;
- VIII - apresentar o desenvolvimento das atividades do PNCB em sua área de atuação por ocasião das reuniões da Comissão Nacional;
- IX - avaliar os resultados alcançados pelo PNCB e sugerir à Comissão Nacional medidas corretivas;

X - sugerir à Comissão Nacional medidas a serem aplicadas, na hipótese do não cumprimento da programação aprovada; e

XI - promover reuniões, encontros, treinamentos e palestras, divulgando as finalidades do PNCB e seus resultados na esfera estadual.

Art. 6º A Instância Intermediária do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária na Unidade da Federação deverá estabelecer, ouvido o setor produtivo e de pesquisa, ato normativo definindo calendário de plantio para o algodão, com um período de pelo menos 60 (sessenta) dias sem a cultura e plantas voluntárias no campo, em conformidade com o disposto no art. 36 do Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.

Parágrafo único. A Instância Intermediária do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária poderá determinar, dentro de critérios técnicos, as exceções ao calendário de plantio.

Art. 7º Os custos de deslocamento e hospedagem decorrentes da participação dos membros nas reuniões serão de responsabilidade dos respectivos órgãos ou entidades representados.

Art. 8º As dúvidas e os casos omissos surgidos desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Defesa Agropecuária.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as Portarias SDA nº 75, de 16 de junho de 1993, e nº 77, de 23 de junho de 1993.

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 98, DE 28 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 9º e 42, Anexo I, do Decreto nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo nº 21000.005635/2008-39, resolve:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Instrução Normativa sobre procedimentos de rotulagem e propaganda de produtos destinados à alimentação animal, na forma do Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Informar que a proposta de Instrução Normativa e o Regulamento Técnico estarão disponíveis, na íntegra, durante o período da consulta, no sítio <http://www.agricultura.gov.br> (Serviços/Alimentação Animal) e que as sugestões deverão ser encaminhadas, por escrito, para o seguinte endereço: Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários - DFIP, Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, Anexo "A", sala 443, 4º andar, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Esplanada dos Ministérios - Brasília - DF, CEP: 70.043-900 ou para o Fax: 61 3218 2727, ou para o e-mail: fernanda.tucci@agricultura.gov.br.

Art. 3º Durante e após o prazo estipulado no art. 1º, a Coordenação de Produtos para Alimentação Animal do Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidas e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões, visando à consolidação de texto final.

INÁCIO AFONSO KROETZ



ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº , DE DE DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007, o que consta do Processo nº 21000.005635/2008-39, resolve:

Art. 1ª Aprovar o Regulamento Técnico sobre Rotulagem e Propaganda de Produtos Destinados à Alimentação Animal, na forma do Anexo à presente Instrução Normativa.

Art. 2ª As empresas têm o prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta Instrução Normativa, para adequarem os rótulos dos produtos já registrados.

Art. 3ª O descumprimento aos termos desta Instrução Normativa constitui infração sujeita aos dispositivos da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 4ª Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM E PROPAGANDA DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para os efeitos desta Instrução são aplicáveis as seguintes definições:

I - Conteúdo ou peso líquido: é a quantidade de produto declarada na rotulagem da embalagem, excluindo a mesma e qualquer outro objeto acondicionado com o produto.

II - Embalagem: recipiente ou invólucro destinado a garantir a conserva?o e facilitar o transporte e manuseio dos produtos destinados à alimenta?o animal;

i) Embalagem primária ou envoltório primário: a embalagem que está em contato direto com os produtos destinados à alimentação animal;

ii) Embalagem secundária: a embalagem destinada a conter a(s) embalagem(ns) primária(s).

III- Painei principal: área da embalagem onde são apresentadas, de forma clara e legível, apenas as informações obrigatórias;

IV - País de origem: país onde foi fabricado; e

V - Prazo de consumo: período no qual o produto pode ser consumido ou utilizado, após aberta a embalagem, sob determinadas condições de conservação e armazenagem, pré-determinadas pelo fabricante, que assegurem as características originais do produto.

VI - Propaganda: comunicação comercial ao consumidor por qualquer meio, para promover direta ou indiretamente o comércio do produto.

DAS INFORMAÇOES DE ROTULAGEM E PROPAGANDA

Art. 2º O rótulo ou etiqueta do produto destinado à alimentação animal embalado ou a granel deve apresentar em seu painel principal, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - classificação do produto;

II - nome do produto;

III - marca comercial, quando houver;

IV - composição: especificar o nome de cada ingrediente;

V - eventuais substitutivos, quando houver;

VI - níveis de garantia;

VII - conteúdo ou peso líquido;

VIII - tabela de referência, quando prevista em regulamento específico;

IX - indicação de uso;

X - espécie(s) e categoria(s) de animal(is) a que se destina;

XI - modo de usar;

XII - cuidados, restrições, precauções, contra-indicações, período de carência, quando couber;

XIII - a expressão: "Produto Registrado no Ministério da Agricultura sob no ...", quando couber;

XIV - razão social, endereço completo, nº de inscrição no CNPJ do estabelecimento e telefone;

XV - a expressão "Indústria Brasileira", quando fabricado no Brasil;

XVI - identificação do país de origem, no caso de produtos importados;

XVII - razão social e endereço do importador, no caso de produtos importados;

XVIII - data da fabricação - indicar claramente o dia, mês e o ano em que o produto foi fabricado;

XIX - data da validade - indicar claramente o dia, mês e o ano;

XX - prazo de consumo, quando couber;

XXI - identificação do lote: indicar a numeração seqüencial do lote;

XXII - condições de conservação; e

XXIII - o carimbo oficial da inspeção e fiscalização federal, conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 3º Os rótulos ou etiquetas das embalagens, invólucros ou recipientes dos produtos para alimentação animal devem conter, quando for o caso, terminologias, vocábulos, conceitos, declarações, sinais, denominações, dizeres, logotipos, símbolos, selos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que indiquem a nocividade ou periculosidade dos produtos.

Art. 4º Terminologias, vocábulos, conceitos, declarações, sinais, denominações, dizeres, logotipos, símbolos, selos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas relativas aos termos orgânico, ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológico, em língua portuguesa ou em outro idioma, devem atender aos princípios de rotulagem fixados em normas e regulamentos técnicos específicos.

Parágrafo único. Produtos destinados à alimentação animal que contenham, sejam derivados ou produzidos a partir de Organismo Geneticamente Modificado - OGM devem atender aos princípios de rotulagem fixados em normas e regulamentos técnicos específicos.

Art. 5º No caso de terceirização da produção deve constar no rótulo, além das informações obrigatórias, do estabelecimento contratante, as expressões: "Fabricado por" ... (indicar a razão social, número de registro do estabelecimento fabricante no MAPA, endereço completo e número de inscrição no CNPJ do estabelecimento). "Para".... (razão social, número de registro do estabelecimento contratante no MAPA, endereço completo, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento e telefone de atendimento ao consumidor), com letras de mesmo tipo, tamanho e cor.

Parágrafo único. O carimbo oficial da inspeção e fiscalização federal deverá identificar a unidade fabril, ou seja, o contratado.

Art. 6º No caso de fracionamento de produto devem constar no rótulo, além das informações obrigatórias, as expressões: "Fabricado por..." (razão social, numero de registro do estabelecimento fabricante no MAPA, endereço completo, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento), "Fracionado por ..." (razão social, número de registro do estabelecimento fracionador no MAPA, endereço completo, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento e telefone de atendimento ao consumidor) com letras de mesmo tipo, tamanho e cor.

Parágrafo único. O carimbo oficial da inspeção e fiscalização federal deverá identificar o estabelecimento fracionador.

Art. 7º No rótulo de produto registrado para "Distribuição Exclusiva" deverão constar, além das informações obrigatórias, as expressões: "Fabricado por...": (razão Social, número de registro no Ministério da Agricultura, endereço completo e número de inscrição no CNPJ do estabelecimento fabricante) e "Distribuído exclusivamente por...": (Razão Social, endereço completo e número de inscrição no CNPJ do distribuidor e telefone de atendimento ao consumidor), com letras de mesmo tipo, tamanho e cor.

Art. 8º Os rótulos de produtos destinados exclusivamente à exportação poderão ser escritos no todo ou em parte no idioma do país de destino conforme a sua exigência, sendo que os dizeres de rotulagem são de inteira responsabilidade do fabricante.

§ 1º O rótulo de produto registrado no MAPA, destinado exclusivamente à exportação, deverá conter o número de registro do produto e do estabelecimento no MAPA, a identificação do lote, mencionando em português ou em outro idioma a expressão "Indústria Brasileira" ou que o produto foi fabricado no Brasil.

§ 2º O rótulo de produto isento de registro no MAPA, de que trata o Art. 21 do regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.296/07, destinado exclusivamente a exportação, deverá conter o número do registro do estabelecimento no MAPA, a identificação do lote, mencionando em português ou em outro idioma a expressão "Indústria Brasileira".

Art. 9º O rótulo de produtos fabricados para transferência entre unidades de uma mesma empresa deverá conter as informações que permitam a identificação do produto, bem como a composição básica, os níveis de garantia, o número do lote, data de fabricação e data de validade do produto, além do nome, endereço e registro do estabelecimento fabricante junto ao MAPA

Parágrafo único. O rótulo dos produtos de que trata o caput deste artigo deverá conter as expressões: "Produto Destinado Exclusivamente para Uso na Unidade....."(inserir nome, endereço e número de registro desta outra Unidade no MAPA) e "Produto Destinado a Transferência com Isenção de Registro no MAPA".

Art. 10. As embalagens dos produtos destinados à alimentação animal para comercialização deverão conter rótulo com dizeres em língua portuguesa, permitindo-se a existência de textos em outros idiomas, desde que estes não infrinjam os princípios gerais de rotulagem, os quais serão de inteira responsabilidade do detentor do registro.

Art. 11. Os produtos importados somente poderão ser comercializados após serem rotulados em língua portuguesa, de acordo com as informações aprovadas quando do registro do produto pelo MAPA.

Parágrafo único. A rotulagem de que trata o caput deverá ser realizada na origem ou na empresa importadora, antes da comercialização do produto.

Art. 12. O rótulo ou etiqueta dos produtos importados para pelo fabricante deverão conter as informações necessárias à identificação do produto em português, espanhol ou inglês, além de informar o lote, data de fabricação, data de validade, nome e endereço do estabelecimento fabricante, nome comercial em uso do produto no exterior e identificação do importador, conforme legislação específica.

Art. 13. Os rótulos ou etiquetas são específicos para cada produto.

Art. 14. No caso de rótulo de produto em embalagem coletiva (primária e secundária), a embalagem primária deverá apresentar no mínimo as seguintes informações: a razão social, a classificação, o número de registro do produto, a data de fabricação, a data de validade e o lote, sendo que as informações obrigatórias deverão constar no rótulo da embalagem secundária.

DOS CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 15. O rótulo deverá trazer as mesmas informações obrigatórias que foram aprovadas quando do registro do produto, exceto aquelas informações que forem dispensadas de declaração na rotulagem conforme regulamentação específica.

Art. 16. O painel principal com as informações obrigatórias, não poderá estar localizado no fundo e dobras das embalagens ou em qualquer outro local de difícil visualização.

Art. 17. Caso a superfície da embalagem não seja suficiente para conter as informações obrigatórias de forma legível, o rótulo deverá apresentar no mínimo as seguintes informações: a razão social, a classificação do produto, o número de registro do produto e do estabelecimento fabricante, a data da fabricação, a data de validade e o lote.

§ 1º As demais informações obrigatórias, inclusive aquelas fornecidas no rótulo do produto, deverão constar em folheto anexo, devendo incluir no rótulo a seguinte expressão: "Ler folheto anexo antes de usar o produto".

§ 2º As informações obrigatórias devem ser impressas em cor contrastante com o fundo e em tamanho de letra que assegurem ao consumidor uma fácil e satisfatória visualização.

Art. 18. A classificação do produto deve obedecer à regulamentação específica.

Art. 19. Os ingredientes e aditivos listados como substitutivos no registro do produto deverão ser apresentados na rotulagem em campo denominado Eventuais Substitutivos, que deverá estar logo após a composição básica.

Art. 20. Os aditivos que fazem parte da composição das rações, concentrados, suplementos, premix e núcleo devem ser declarados ao final da lista dos ingredientes.

Art. 21. Os ingredientes ou matérias-primas utilizados como veículos ou excipientes na composição dos produtos para alimentação animal, poderão ser especificados ou não no rótulo.

Art. 22. A forma de expressar o conteúdo ou peso líquido a ser utilizado nos produtos embalados deve atender ao estabelecido em legislação específica.

Parágrafo único. Produtos aprovados para transporte a granel, terão o conteúdo ou peso líquido informado na nota fiscal, constando no rótulo ou etiqueta a seguinte expressão: "Produto a Granel".

Art. 23. A tabela de referência, quando estabelecida em regulamento específico, deverá conter todos os itens do valor de referência.

Parágrafo único. Quando o produto em questão não possuir algum nutriente previsto na tabela de referência este deve ser mantido e preencher o campo do nutriente ausente com um traço.

Art. 24. A indicação de uso deverá ser clara e precisa, descrevendo as propriedades funcionais comprovadas, constando a espécie animal e respectiva categoria e fase a que se destina o produto.

Parágrafo único. Para ingredientes, a apresentação da Indicação de Uso não é obrigatória, devendo constar, no entanto a expressão: "Ingrediente para alimentação animal".

Art. 25. O rótulo deve conter as instruções sobre o fornecimento ou utilização do produto, incluindo a reconstituição ou diluição (misturas com outros ingredientes), evitando instruções ambíguas ou que permita falsas interpretações, a fim de garantir a utilização correta do produto.

Parágrafo único. No rótulo das rações, alimentos e suplementos, deve ser indicada a quantidade ou faixa estimada ou recomendada de consumo do produto.

Art. 26. Indicar as informações necessárias sobre os cuidados, restrições, precauções, contra-indicações, período de carência para assegurar o uso correto e seguro do produto.

Art. 27. O rótulo dos produtos destinados a alimentação animal devem identificar a origem e procedência dos mesmos informando:

I - A razão social do estabelecimento, o endereço completo, o CNPJ e o telefone de atendimento ao consumidor;

II - A expressão: "Produto Registrado no Ministério da Agricultura sob nº UF-YYYYY-ZZZZZ"; onde UF, corresponde à unidade federativa, YYYYY ao número de registro do estabelecimento e ZZZZZ ao número seqüencial do produto.

III - O rótulo de produtos importados deverá trazer a expressão: "Produto Importado", além do disposto nos incisos I e II deste artigo, e indicar o país de origem e o fabricante do mesmo.

Art. 28. Constar no rótulo as informações referentes às expressões: "Data da fabricação:..." e "Data da validade:...", o dia, o mês e o ano de forma visível, legível e indelével;

§ 1º O dia, o mês e o ano devem ser expressos em algarismos arábicos, em ordem numérica não codificada, com a ressalva de que o mês pode ser indicado com letras, permitindo abreviar o nome do mês por meio das três primeiras letras do mesmo.

§ 2º Os produtos fracionados deverão manter a data de fabricação, data de validade e prazo de consumo, quando couber, definidos pelo fabricante.

Art. 29. Todo rótulo ou etiqueta deve ter uma indicação que permita rastrear o lote a que pertence o produto, de forma visível, legível e indelével.



Art. 30. O rótulo dos produtos deve Indicar claramente as condições adequadas para a sua conservação, inclusive para os casos em que pode ocorrer alteração do produto depois de abertas sua embalagem.

Parágrafo único. Quando informado o prazo de consumo, este deve ser declarado no rótulo, utilizando a expressão: "Depois de aberto, consumir em dias".

Art. 31. Somente podem ser utilizadas denominações ou indicações de propriedade nutricional ou funcional no rótulo ou etiqueta quando devidamente comprovada e autorizada.

Art. 32. Poderá ser ressaltada a presença de determinados ingredientes ou nutrientes no rótulo ou etiqueta dos produtos.

§ 1º Quando se tratar de destaque de ingrediente, o mesmo deve constar obrigatoriamente na composição básica e no rótulo deve ser informado o seu nível de inclusão.

§ 2º Quando se tratar de destaque de nutriente, o mesmo deverá constar obrigatoriamente nos níveis de garantia.

Art. 33. Outras informações ou representações gráficas, além das aprovadas quando do registro do produto, poderão constar no rótulo ou etiqueta, desde que estejam em conformidade com o registro e com a legislação vigente.

§ 1º As informações que trata o caput do Art. 36 ficam isentas de aprovação quando do registro do produto.

§ 2º Essas informações devem ser facilmente compreensíveis e não devem de forma alguma levar o consumidor a equívocos ou enganos.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 34. Os rótulos ou etiquetas e a propaganda de produtos destinados à alimentação animal, qualquer que seja a sua origem, embalados ou a granel, não devem:

I - conter vocábulos, terminologias, declarações, sinais, denominações, dizeres, logotipos, símbolos, selos, emblemas, ilustrações, fotos, desenhos ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão, falso entendimento, idéia de exagero ou engano, mesmo por omissão, em relação à verdadeira natureza, propriedade, efeito, modo de ação, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do produto, diferentes daqueles que realmente apresentem;

II - Explorar a superstição, aproveitar-se da deficiência de julgamento e experiência do consumidor;

III - Destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos, exceto nos casos fixados em normas e regulamentos técnicos específicos;

IV - Ressaltar qualidades ou atributos relativos à presença de um componente cuja concentração não seja suficiente para expressar o efeito de seu uso;

V - Utilizar vocábulos, terminologias, conceitos, declarações, sinais, denominações, dizeres, logotipos, símbolos, selos, emblemas, ilustrações, fotos, desenhos ou outras representações gráficas que sugiram: tratamento, prevenção, diagnóstico, alívio, cura, ação farmacológica, atividade terapêutica ou relação a intoxicações, infecções, afecções, patologias, doenças, sinais, sintomas, síndromes ou dados anatômicos, exceto nos casos fixados em normas ou regulamento técnico específico; e

VI - Conter logotipos, símbolos, selos, emblemas, ilustrações, fotos, desenhos ou outras representações gráficas de conselhos profissionais, associações e outras instituições públicas ou privadas, para ressaltar atributos ou afirmações de que o produto tem seu uso aconselhado ou recomendado, exceto nos casos em que haja justificativa comprovada de uso aprovada pelo MAPA.

Art. 35. Fica proibido o armazenamento, compra, venda e utilização de produtos destinados a alimentação animal com embalagens e rótulos que não tenham sido aprovados pelo MAPA ou em embalagem que não contenha as informações de rotulagem aprovadas pelo MAPA, exceto aqueles casos dispensados em legislação específica.

Art. 36. As casas comerciais ou qualquer outro estabelecimento que não possuir registro junto ao MAPA como estabelecimento fracionador fica proibido de fracionar produtos para a alimentação animal e expô-los a venda. em embalagens e rótulos não aprovados pelo MAPA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O estabelecimento fabricante autorizado a fabricar o mesmo produto em unidades fabris diferentes com a mesma Razão Social, poderá utilizar embalagens padronizadas por produto, obedecendo aos seguintes critérios:

I - constar no rótulo ou etiqueta o carimbo da inspeção e fiscalização federal, o endereço completo e o número de inscrição no CNPJ de cada unidade fabril, além das informações obrigatórias constantes neste Regulamento;

II - junto ao carimbo da inspeção e fiscalização federal colocar letras que identifiquem cada unidade. A letra também será grafada após a data da fabricação para identificação do local da unidade fabril onde o produto foi fabricado;

III - incluir no rótulo a seguinte expressão: "O estabelecimento fabricante está identificado pela letra correspondente junto à data de fabricação";

IV - independente de qual unidade seja fabricado, o produto conservará o seu número original de registro, inclusive os dígitos que identificam o estabelecimento de origem do registro (Ex: UF-XXXXX-YYYYY).

Art.38. O estabelecimento importador poderá importar um produto registrado por outra unidade da empresa, desde que esta possua a mesma razão social e esteja registrada na atividade de importador e poderá utilizar embalagens padronizadas por produtos obedecendo aos seguintes critérios:

I - Constar no rótulo ou etiqueta o carimbo da inspeção e fiscalização federal, o endereço completo e o número de inscrição no CNPJ de cada unidade importadora além das informações obrigatórias constantes neste Regulamento;

II - Junto ao carimbo da inspeção e fiscalização federal colocar letras que identifiquem cada unidade e esta deverá ser grafada após a data da fabricação para identificação do local da unidade fabril onde o produto foi importado;

III - Incluir no rótulo a seguinte expressão: "A empresa importadora está identificada pela letra correspondente junto à data de fabricação."

IV - Independente de qual unidade seja importado, o produto conservará o seu número original de registro, inclusive os dígitos que identificam o estabelecimento de origem do registro (Ex: UF-XXXXX-YYYYY).

Art. 39. Os rótulos ou etiquetas dos produtos destinados à alimentação animal para distribuição gratuita, devem seguir os mesmos critérios aprovados para o rótulo ou etiqueta do produto a ser comercializado.

Art. 40. Outras informações definidas em regulamentos técnicos específicos, também deverão constar no rótulo dos produtos destinados à alimentação animal.

Art. 41. As características particulares de produtos que exijam regulamentação específica de rotulagem, serão definidas em atos complementares.

Art. 42. O presente Regulamento não se aplica aos produtos isentos de registros de que trata os incisos I, II, III e IV do art. 20 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.296/07.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 84, de 9-7-2008, publicada no DOU de 16-7-2008, Seção 1, pág. 20... Onde se lê: Art. 1º Credenciar a empresa RTS Controle e Inspeção no Rio Amazonas Ltda, sob o numero BR-AM 348... Leia-se: Art. 1º Credenciar a empresa RTS Controle e Inspeção no Rio Amazonas Ltda, sob o numero BR-AM 351...

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 29 de julho de 2008

Comprometimento Orçamentário do FNDCT nº 80/2008.

A Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CON- VENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR EMPE- NHO	VIGENCIA CONVENIO
Fundação Universitária José Bonifácio	4267/05 553801	2008ne000506 7744	196.600,00	24/04/2009
Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz	0520/07 603115	2008ne003479 4896	29.301,48	07/12/2008
Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz	0520/07 603115	2008ne003480 4904	25.360,00	07/12/2008
Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz	0520/07 603115	2008ne003481 4904	1.687,52	07/12/2008
Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura CNPQ	1241/07 627693	2008ne003478 4898	250.013,77	02/07/2010
	0343/08 625464	2008nc000251 4888,4904,4891,4890,4896,4894	1.149.116,65	20/05/2010
Fundação de Medicina Tropical do Amazonas	1858/07	2008ne000514 7744	209.089,247	10/07/2010
Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura	2971/05 563717	2008ne000515 7744	56.319,84	21/10/2008
União Brasileira de Educação e Cultura	0842/07 4894	2008ne003486 4896	3.000,00	17/12/2009

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA CRISTINA ZAGARI KOELER LIRA

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 47, DE 29 DE JULHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA - Interino, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Decreto de 24 de julho de 2008, resolve:

Art. 1.o - Aprovar projetos culturais, relacionados no anexo à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RANULFO ALFREDO MANEVY DE P. MENDES

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 474, DE 28 DE JULHO DE 2008

Autoriza a descentralização de crédito orçamentário e financeiro para o Centro de Pesquisa Agropecuária do Pantanal- Embrapa Pantanal

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição Federal, e com base no inciso III, parágrafo1º, art.1º do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo decreto 6.428, de 14 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de crédito orçamentário e financeiro para o Centro de Pesquisa Agropecuária do Pantanal - Embrapa Pantanal, UG nº135018, Gestão nº 13203, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo debitados R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em custeio do Programa 1388/Ação 2B41 e R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em capital do Programa 1409/Ação 8971. Estes recursos visam apoiar o projeto "Sustentabilidade da Suinocultura-Biodigestor-Biofertilização em Sistemas Agrícolas Familiares em São Gabriel do Oeste (MS)", conforme processo nº 01200.002195/2008-02 .

Art.2º A unidade recebedora dos recursos deverá apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação relatórios periódicos referentes à execução do projeto, bem como prestação de contas final, conforme disposto no art. 4º, da Portaria MCT nº 192, de 17 de março de 2006.

SERGIO MACHADO REZENDE

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
08 0335 - Riocenacontemporânea (9ª) - Festival Internacional
de Artes Cênicas do Rio de Janeiro
Associação Riocenacontemporânea
CNPJ/CPF: 05.867.863/0001-84
Processo: 01400.000309/08-15
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 4.607.450,00
Prazo de Captação: 30/07/2008 a 31/12/2008
Resumo do Projeto:
Realizar a "9ª Edição do Riocenacontemporânea - Festival Internacional de Artes Cênicas do Rio de Janeiro", que visa integrar a cidade ao público, através da suas diversas expressões e manifestações artísticas, apostando na sua vocação formativa.
08 1613 - Projeto Portas Abertas
Maria José de Oliveira
CNPJ/CPF: 570.154.901-10



Processo: 01400.001482/08-31
MT - Cuiabá
Valor do Apoio R\$: 69.973,20
Prazo de Captação: 30/07/2008 a 31/12/2008
Resumo do Projeto:
Capacitar professores de cinco escolas da rede pública de ensino para o uso da linguagem teatral como meio para o ensino/aprendizagem de crianças e adolescentes. Oferecer às escolas da rede pública de ensino novas formas e possibilidades de ensino/aprendizagem através do teatro e da contação de histórias. Através da contação de histórias, incentivar nos alunos a imaginação e a expressão criativa, além do gosto pela leitura, audição e contação de histórias.

07 9702 - Manutenção Cia MN
Mario Márcio da Silva
CNPJ/CPF: 077.023.078-46
Processo: 01412.000411/07-09
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 118.570,00
Prazo de Captação: 30/07/2008 a 31/12/2008
Resumo do Projeto:

Esse projeto visa dar continuidade às ações que a Companhia de Dança Mario Nascimento vem desenvolvendo, tais como, produção, apresentação e espetáculos e oficinas pelo Brasil. um trabalho que investe na formação e produção artística, no fomento e expansão da cultura no Brasil.

07 11038 - IL Campanello
Mirna Dequech Seleme Daniel
CNPJ/CPF: 08.236.185/0001-40
Processo: 01400.011865/07-36
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 329.364,20
Prazo de Captação: 30/07/2008 a 31/10/2008
Resumo do Projeto:
Realização de um evento operístico intitulado IL Campanello, de Gaetano Donizetti, com direção de Denise Sartori e regência do maestro Alessandro Sangiorgi.

08 0205 - Festival de Teatro da UNICENTRO (XVIII) - FETECO
Universidade Estadual do Centro Oeste
CNPJ/CPF: 77.902.914/0001-72
Processo: 01400.013815/07-93
PR - Guarapuava
Valor do Apoio R\$: 25.000,00
Prazo de Captação: 30/07/2008 a 31/10/2008
Resumo do Projeto:
Realização do XVIII Festival de Teatro, mostrar o pontencial folclórico de Guarapuava, apresentação de espetáculos de dança no Campi de Guarapuava e Iraí, e nas extenções em outras cidades da região.

ÁREA: 4 ARTES PLÁSTICAS - (ART. 18)
08 0046 - Arte de Portas Abertas - 18ª Edição
Chave Mestra - Associação dos Artistas Visuais de Santa Teresa
CNPJ/CPF: 06.170.543/0001-33
Processo: 01405.000007/08-05
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 268.560,00
Prazo de Captação: 30/07/2008 a 31/12/2008
Resumo do Projeto:
Criar novos espaços para a exposição de artes visuais através do convite ao evento, já tradicional no bairro de Santa Teresa, no Rio de Janeiro, além de apresentar a oficina, a fábrica e o lugar de trabalho do artista.

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

No artigo de enquadramento na Portaria de prorrogação nº 437, de 25 de julho de 2008, publicada no DOU nº 143, de 28 de julho de 2008, Seção 1, referente ao Processo: 01412.000399/2007-24, Projeto "Museu de Artes e Ofícios - Ação Museológica, Educativa e Cultural" - Pronac: 07-9309 nos seguintes termos: Onde se lê: ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART 26). - Leia-se: "ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)".

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 185, DE 29 DE JULHO DE 2008

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2006, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, alterada pela Lei nº. 10.454, de 13/05/2002, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
08-0069- Tenório em Pequim

Processo: 01580.007416/2008-01
Proponente: RT Comércio e Serviços de Criação e Produção de Obras com Direitos Autorais Ltda. ME
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 05.840.498/0001-14
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.248.088,95
Valor aprovado no artigo 25 da Lei nº. 8.313/91: R\$ 527.684,50
Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 32.325-X
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 278.000,00
Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 32.326-8
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 275, realizada em 22/07/2008.
Prazo de captação: até 31/12/2008.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

DELIBERAÇÃO Nº 186, DE 29 DE JULHO DE 2008

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2006, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, alterada pela Lei nº. 10.454, de 13/05/2002, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

08-0128- Espaço Cultural de Cinema de Salvador
Processo: 01580.012748/2008-08
Proponente: Espaço Cultural de Cinema de Salvador Ltda
Cidade/UF: Salvador/BA
CNPJ: 06.953.374/0001-08
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.821.404,10
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.457.123,28
Banco: 001- agência: 2947-5 conta corrente: 13.426-0
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 275, realizada em 22/07/2008.

Prazo de captação: até 31/12/2008.
Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/ 2002.

08-0163- Sinal Vermelho - 2008
Processo: 01580.015569/2008-14
Proponente: RPJ Produtores Associados Ltda
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 05.161.846/0001-27
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.611.192,75
Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R\$ 3.100.280,00
Banco: 001- agência: 1744-2 conta corrente: 15.287-0
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 274, realizada em 15/07/2008.

Prazo de captação: até 31/12/2008.
Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos art. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

08-0213- A Longa Noite de Cristal
Processo: 01580.020409/2008-97
Proponente: Gracindo Jr. Participações e Empreendimentos Ltda
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 42.523.043/0001-00
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.917.347,76
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 861.288,57

Banco: 001- agência: 3097-X conta corrente: 15.602-7
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 861.288,57
Banco: 001- agência: 3097-X conta corrente: 15.604-3
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 98.903,23

Banco: 001- agência: 3097-X conta corrente: 15.603-5
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 275, realizada em 22/07/2008.

Prazo de captação: até 31/12/2008.
Art. 4º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
08-0192- Uma Estrada em Minha Casa

Processo: 01580.017354/2008-38
Proponente: Cinematográfica Clube Silêncio Ltda
Cidade/UF: Porto Alegre - RS
CNPJ: 07.088.828/0001-92
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.387.746,10
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 148.883,00
Banco: 001- agência: 3528-9 conta corrente: 13.967-X
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.154.290,23
Banco: 001- agência: 3528-9 conta corrente: 13.968-8
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 274 realizada em 15/07/2008.

Prazo de captação: até 31/12/2008.
Art. 5º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

08-0200- Homens de Açúcar
Processo: 01580.018673/2008-61
Proponente: Prodigio Films Ltda
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 00.020.648-0001-20
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 665.329,49
Valor aprovado no artigo 25 da Lei nº. 8.313/91: R\$ 252.825,21

Banco: 001- agência: 3039-2 conta corrente: 10.124-9
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 379.237,82
Banco: 001- agência: 3039-2 conta corrente: 10.125-7
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 275, realizada em 22/07/2008.

Prazo de captação: até 31/12/2008.
Art. 6º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

08-0062- Vips - Desenvolvimento
Processo: 01580.006676/2008-51
Proponente: O2 Cinema Ltda
Cidade/UF: Cotia/SP
CNPJ: 02.525.725-0001-29
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 228.243,55
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 216.831,37

Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 44.618-1
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 273, realizada em 08/07/2008.

Prazo de captação: até 31/12/2008.
Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

DELIBERAÇÃO Nº 187, DE 29 DE JULHO DE 2008

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2006, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, alterada pela Lei nº. 10.454, de 13/05/2002, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/ 2002.

08-0209- Eu Uso...
Processo: 01580.019654/2008-51
Proponente: Pindorama Filmes Ltda
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 04.453.786/0001-53
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 390.000,00
Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R\$ 308.100,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 15.375-3
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 275, realizada em 22/07/2008.

Prazo de captação: até 31/12/2008.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 188, DE 29 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 138 de 13 de julho de 2007 e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
06-0250 - As Doze Estrelas

Processo: 01580.031939/2006-07
 Proponente: Lapfilme Produções Cinematográficas Ltda
 Cidade/UF: São Paulo / SP
 CNPJ: 54.110.648/0001-40
 Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.346.566,49
 Valor aprovado no artigo 1º - A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.243.203,27 para R\$ 1.213.344,71
 Banco: 001- agência: 3560-2 conta corrente: 17.791-1
 Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.936.034,90
 Banco: 001- agência: 3560-2 conta corrente: 17.790-3
 Prazo de captação: até 31/12/2008.
 Art. 2º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
 07-0046 - Paraísos Artificiais
 Processo: 01580.006435/2007-21
 Proponente: Zazen Produções Audiovisuais Ltda
 Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
 CNPJ: 01.803.185/0001-35
 Valor total do orçamento aprovado: R\$ 7.206.391,00
 Valor aprovado no artigo 1º - A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 840.000,00 para R\$ 788.359,68
 Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 17.791-1
 Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
 Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 17.790-3
 Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
 Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 21.812-x
 Prazo de captação: até 31/12/2008.
 Art. 3º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
 07-0142 - Vazio Coração
 Processo: 01580.014904/2007-86
 Proponente: Kanal Vídeo Design Ltda
 Cidade/UF: Goiânia/GO
 CNPJ: 04.551.946/0001-05
 Prazo de captação: até 31/12/2008.
 Art. 4º Prorrogar o prazo de captação e alterar o título de "Titãs, O Filme" para "Titãs, A Vida Até Parece uma Festa" do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, respectivamente, e mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei nº. 8.313/91, de 23/12/1991.
 04-0093 - Titãs, A Vida Até Parece Uma Festa

Processo: 01580.003072/2004-20
 Proponente: Ink Geração e Produção de Conteúdos Ltda
 Cidade/UF: São Paulo / SP
 CNPJ: 68.153.956/0001-67
 Prazo de captação: até 31/12/2008.
 Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 211, DE 29 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre a descentralização de recursos orçamentários e financeiros oriundos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN em favor da Universidade Federal do Ceará, destinados a execução do Projeto "Sala da Cultura Popular do Museu de Artes da UFC-MAUC".

O Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional -IPHAN no uso de suas atribuições legais e regulamentares de conformidade com o disposto nos incisos II e IV do art. 21, do Decreto nº 5.040, de 7 de abril de 2004, art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2001, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Instrução Normativa nº 001 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997, e o Vice - Reitor da Universidade Federal do Ceará, no exercício da Reitoria, resolvem:

Art. 1º - Estabelecer cooperação orçamentária e financeira entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a Universidade Federal do Ceará, objetivando a execução do Projeto: "Sala da Cultura Popular do Museu de Artes da UFC - MAUC", conforme Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante da presente Portaria, independentemente de transcrição, conforme consta do processo nº 01450.003753/2008-05.

Art. 2º- O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN efetivará a descentralização dos recursos orçamentários e financeiros, no valor de R\$ 67.958,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais), oriundos desta Autarquia em favor da Universidade Federal do Ceará, destinados a cumprir o objeto estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º- Os recursos referidos no artigo anterior correrão às contas das dotações consignadas no Programa de Trabalho nº 13391017116120001, Fonte de Recurso nº 0100000000 na Natureza da Despesa: 44.90.52, no valor de R\$ 67.958,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais) destinados para o atendimento do Projeto.

Art. 4º- O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, na qualidade de órgão responsável pela descentralização dos recursos fará o acompanhamento da aplicação, visando sua correta e regular utilização.

Art. 5º - O período de execução do Projeto previsto no art. 1º desta Portaria observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sendo que esse período poderá ser alterado por meio de reformulação do Plano de Trabalho aprovado e, encaminhado a este Instituto no prazo máximo de 30 dias antes da últimação do período de vigência.

Art. 6º -À Universidade Federal do Ceará, como órgão executor compete:

I - executar as atividades em estrita observância à legislação específica;

II - manter registros atualizados e documentos comprobatórios da efetivação das despesas, visando à oportuna preparação de demonstrações financeiras;

III - apresentar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional relatórios e/ou produtos que comprovem a execução do objeto da presente Portaria;

IV-apresentar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da últimação do prazo de vigência desta Portaria, formulários e relatórios conforme previsto na IN/STN nº 01/1997, para a comprovação da regular aplicação dos recursos recebidos;

V-assumir todas as obrigações legais decorrentes das contratações necessárias à consecução do Projeto mencionado no artigo 1º desta Portaria;

VI-manter o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução financeira e,

VII - restituir ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, os valores por ventura não empenhados no corrente exercício até o dia 31/12/2008.

VIII -apresentar contrapartida no valor de R\$ 3.462,90 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), conforme valor aprovado pela Comissão Especial de Avaliação do "Edital Modernização de Museus 2007/2008/Departamento de Museus e Centros Culturais/IPHAN".

Parágrafo Único -Os bens adquiridos em decorrência da utilização dos valores previstos no artigo 2º, desta Portaria, integrarão o patrimônio do Executor e serão utilizados exclusivamente na consecução do Projeto referenciado no art.1º desta Portaria.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
 Presidente do IPHAN

JESUALDO PEREIRA FARIAS
 Vice-Reitor da UFC
 Em exercício

Sistema INCOM

Cadastre-se já e encaminhe matérias para
 publicação da forma mais rápida, cômoda e segura.
 Solicite o cadastramento pelo endereço incom@in.gov.br.





Ministério da Defesa

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS AÉREOS

PORTARIA SSA/Nº 1.059, DE 29 DE JULHO DE 2008

Autoriza o funcionamento jurídico de em-
presa de táxi aéreo.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, designado por meio da Portaria nº 222, de 5 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2006, no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Resolução nº 1/ANAC, de 18 de abril de 2006, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.024634/2008-20, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária em constituição Táxi Aéreo Guimarães Ltda. com sede social na cidade de São Paulo-SP.

Art. 2º A execução do serviço aéreo público de transporte de passageiro e carga na modalidade de táxi aéreo ficará condicionada a emissão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA e à expedição da autorização para operar.

Art. 3º A empresa está obrigada a manter-se adimplente com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Nacional e com as demais obrigações legais pertinentes, podendo a ANAC, a qualquer tempo, exigir a correspondente comprovação de regularidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE BENTO GONÇALVES

PORTARIA Nº 329, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

A DIRETORA GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BENTO GONÇALVES/RS "no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº . 8.745/93, resolve":

HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Simplificado para professor substituto, nas áreas abaixo relacionadas, realizado na forma do Edital nº . 019/2008, de 21 de julho de 2008.

Instrumento Musical

Classificação	Candidato	Nota final
1	Edgar Luis Giordani	5,7

Área de Direito

Classificação	Candidato	Nota final
1	Rafael Kolling	8,3
2	Leonardo Lopes Nunes	7,0

Infra-Estrutura - Mecanização- Topografia

Classificação	Candidato	Nota final
	Não houve candidato	

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE PETROLINA

PORTARIA Nº 347, DE 24 DE JULHO DE 2008

O Diretor-Geral do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PETROLINA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 4.051, de 09/12/2004, publicada no DOU de 10/12/2004, considerando o Memorando nº 177/2008-DG, resolve:

ALTERAR a Portaria nº 390, de 28/12/2007, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2007, que modifica o Anexo I do Regimento Interno deste CEFET referente à Estrutura Organizacional, no seu item 2.6 - Setor de Serviços Gráficos - passando o Código de FG-04 para FG-02.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SEBASTIÃO RILDO FERNANDES DINIZ

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 537, DE 24 DE JULHO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSEDERANDO, por fim, o item 6.1 do Edital nº 05/2007, resolve:

PRORROGAR, por mais 1(um) ano, a partir de 1º de agosto de 2008, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, homologado, através do Edital nº 5, de 30 de julho de 2007, publicado no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2007, Seção 3, p. 29, destinado à seleção e posterior contratação, por tempo determinado, de Professor Substituto de Ensino de 1º e 2º Graus.

BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA

PORTARIA Nº 538, DE, 24 DE JULHO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSEDERANDO, por fim, o item 6.1 do Edital nº 13/2007, resolve:

PRORROGAR, por mais 1(um) ano, a partir de 31 de agosto de 2008, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 17, de 30 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial da União em 31 de agosto de 2007, Seção 3, p. 23, destinado à seleção e posterior contratação, por tempo determinado, de Professor Substituto de Ensino de 1º e 2º Graus.

BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA

PORTARIA Nº 161, DE 24 DE MARÇO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSEDERANDO, por fim, o item 5.1 do Edital nº 02/2007, resolve:

PRORROGAR, por mais 1(um) ano, a partir de 19 de março de 2008, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 4, de 16 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União em 19 de março de 2007, Seção 3, p. 21, destinado à seleção e posterior contratação, por tempo determinado, de Professor Substituto de Ensino de 1º e 2º Graus.

BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL
DE UBERLÂNDIA

PORTARIA Nº 115, DE 29 DE JULHO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE UBERLÂNDIA-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 3.166, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 6 subsequente, resolve:

I - Aprovar o Quadro de Funções constante do Organograma em Anexo, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 2.548 de 15/4/1998 e alterações posteriores.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

RUBEN CARLOS BENVEGNÚ MINUSSI

ANEXO

1	ÓRGÃO EXECUTIVO		
1.1	DG	Diretor-Geral	CD-2
2	ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO DIRETOR-GERAL		
2.1	CG	Chefia de Gabinete	FG-1
2.1.1	SG	Secretaria de Gabinete	FG-5
2.2	SAUD	Seção de Auditoria	FG-1
2.3	CPI	Coordenação de Pesquisa Institucional	FG-1
2.4	SGTI	Seção de Gestão de Tecnologia da Informação	FG-4
3	ÓRGÃOS SECCIONAIS		
3.1	DAP	Departamento de Administração e Planejamento	CD-3
3.1.1	CGAF	Coordenação-Geral de Administração e Finanças	CD-4
3.1.1.1	SCB	Seção de Contabilidade	FG-3
3.1.1.2	CSA	Coordenação de Serviços de Apoio	FG-3
3.1.1.2.1	SA	Setor de Almoxxarifado	FG-5
3.1.1.2.2	SP	Setor de Patrimônio	FG-5
3.1.1.3	SEOF	Seção de Execução orçamentária e Financeira	FG-4
3.1.1.4	SLC	Seção de Licitações e Contratos	FG-4
3.1.1.4.1	SC	Setor de Compras	FG-5
3.1.2	CGRH	Coordenação-Geral de Recursos Humanos	CD-4
3.1.2.1	SLCP	Seção de Lotação Cadastro e Pagamento	FG-2

4	ÓRGÃOS VINCULADOS		
4.1	PJ	Procuradoria Jurídica	FG-5
5	ÓRGÃO ESPECÍFICO SINGULAR		
5.1	DDE	Departamento de Desenvolvimento Educacional	CD-3
5.1.1	CGE	Coordenação-Geral de Ensino	CD-4
5.1.1.1	CIEC	Coordenação de Integração Escola-Comunidade	FG-2
5.1.1.2	CSP	Coordenação de Supervisão Pedagógica	FG-3
5.1.1.3	CCS	Coordenação de Curso Superior	FG-4
5.1.1.4	CPQ	Coordenação de Pesquisa	FG-4
5.1.1.5	SRE	Seção de Registros Escolares	FG-5
5.1.1.6	SB	Setor de Biblioteca	FG-5
5.1.2	CGPP	Coordenação-Geral de Produção e Pesquisa	CD-4
5.1.2.1	SCE	Seção de Cooperativa-Escola	FG-4
5.1.2.2	SPRO	Seção de Produção	FG-4
5.1.2.3	SMAP	Seção de Máquinas e Apoio à Produção	FG-5
5.1.3	CGAE	Coordenação-Geral de Assistência ao Educando	CD-4
5.1.3.1	COE	Coordenação de Orientação Educacional	FG-3
5.1.3.2	SAE	Seção de Acompanhamento ao Educando	FG-5
5.1.3.3	SAN	Setor de Alimentação e Nutrição	FG-5
5.1.3.4	SE	Setor de Esportes	FG-5
5.1.3.5	SAA	Setor de Atividades Artísticas e Culturais	FG-5

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ

ATO Nº 1.241, DE 29 DE JULHO DE 2008

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Decisão Judicial nº . 25/2008 - Seção Judiciária do Piauí/2ª Vara; o Ofício nº . 512/2008 - PF-PI/PGF/AGU, Resolve:

Excluir DANIEL BARBOSA LIARTE, aprovado em primeiro lugar, no Concurso Público de Provas e Títulos, para os Campi "Professora Cinebelina Elvas" - Bom Jesus/PI, "Ministro Reis Velloso" - Parnaíba/PI e "Senador Helvídio Nunes de Barros" - Picos/PI, Homologado pelo Ato da Reitoria nº . 875/08/, de 10.06.2008, publicado no D.O.U. de 11.06.2008.

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA,
ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

PORTARIA Nº 23, DE 29 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM nº 1089, de 04 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 09, de 06 de abril de 2005, e considerando o disposto nas Leis nº 11.514, de 03 de agosto de 2007; na Lei 11.647, de 24 de março de 2008; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; no Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008; no art. 12 da IN nº 01, de 15 de dezembro de 1997 e na Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesas - CONED nº 04/2004, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional; Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Descentralizar à Universidade Federal do Goiás - UFGO, Unidade Gestora/Gestão: 1153052 / 15226, o crédito orçamentário, no valor de R\$ 22.322,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e dois reais) visando atender ao V Congresso Brasileiro de Pesquisadores Negros, com execução no período de julho a setembro/2008, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

I. Funcional Programática: 12.122.1067.8241.0001

II. Fonte: 0112915028

III. PTRES: 001718

IV. Elementos de despesa:

33.90.33 - Serviços de Passagens e despesas com locomoção

Nota de Crédito: 2008NC00007 de14/07/2008.

Parágrafo Primeiro - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008.

Parágrafo Segundo - O monitoramento da execução dos créditos descentralizados será realizado por meio de relatórios parciais e final, que serão elaborados pela UFGO e submetidos à apreciação da SECAD/MEC, os quais constarão do processo nº 23000.014380/2008-21.

Parágrafo Terceiro - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados deverá ser devolvido a SECAD no exercício de 2008.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas do recurso descentralizado deverá ser incluída na prestação de contas global da Instituição beneficiada.

Art. 2º Designar o servidor Marcio Simões, matrícula SIAPE nº 1088767, para atuar como representante da SECAD/MEC, no acompanhamento da execução do orçamento descentralizado à UFGO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ TELES DA SILVA
Substituto

Ministério da Fazenda**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA
FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA****DESPACHO SECRETÁRIO EXECUTIVO**
Em 29 de julho de 2008

A Secretaria do Estado de Finanças de Rondônia informa a publicação do Boletim de Preços de Mercadorias nº 1/2008, sobre valores de produtos sujeitos à substituição tributária.

Nº 57 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e tendo em vista o disposto no inciso I da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 2003, torna público, em atendimento à solicitação da Secretaria do Estado de Finanças de Rondônia, que aquele Estado publicou, no Diário Oficial do Estado nº 1035, de 11 de julho de 2008, o Boletim de Preços de Mercadorias nº 01/2008, de 9 de julho de 2008, sobre valores de produtos sujeitos à substituição tributária, com vigência a partir de 21 de julho de 2008 e que poderá ser consultado no sítio daquela Secretaria na internet (http://www.sefin.ro.gov.br/arquivos/boletins_em_vigor/Boletim_Mercadorias_01-2008.doc).

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

**TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
1ª CÂMARA****PAUTA DE JULGAMENTO**

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, bloco J, Sobrelaja, Edifício Alvorada, em Brasília-DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

Dia 12 de agosto de 2008, às 09:00 horas

Relator(a): LUIZ ROBERTO DOMINGO

1 - Recurso: 128622 Tipo: RV Processo: 10314.000536/99-59 Recorrente: SCHWING SIWÁ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: DRAWBACK - SUSPENSÃO

2 - Recurso: 136676 Tipo: RO Processo: 16327.000695/2005-08 Recorrente: DRJ-SAO PAULO/SP Interessado: CAIHONG MAX MÍDIA DO BRASIL LTDA. Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

3 - Recurso: 137474 Tipo: RO/RV Processo: 12466.004385/2006-90 Recorrente: SAB SP TRADING COMPANY SA (ANTIGA DENOMINAÇÃO SAB COMPANY COM. INT. SA) Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES

4 - Recurso: 137585 Tipo: RV Processo: 10882.001443/2003-44 Recorrente: SND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: CIDE - FALTA DE RECOLHIMENTO

5 - Recurso: 140156 Tipo: RO Processo: 11131.000066/2006-24 Recorrente: DRJ-FORTALEZA/CE Interessado: CGTF - CENTRAL GERADORA TERMELETRICA FORTALEZA Matéria: IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RODRIGO CARDOZO MIRANDA

Relator(a): IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES

6 - Recurso: 124376 Tipo: RV Processo: 13502.000433/2001-45 Recorrente: OXITENO NORDESTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: DRAWBACK/SUSPENSÃO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUIZ ROBERTO DOMINGO

7 - Recurso: 135554 Tipo: RV Processo: 15165.001378/2003-76 Recorrente: AKSYS DO BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

8 - Recurso: 135562 Tipo: RV Processo: 10921.000465/2002-01 Recorrente: TIGRE S.A. TUBOS E CONEXÕES Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: IPI/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

9 - Recurso: 135759 Tipo: RV Processo: 10660.001779/2005-83 Recorrente: SOLUÇÕES OPERACIONAIS IND. COM. PROD. TELEC. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) SUSY GOMES HOFFMANN

- Vista para o(a) Conselheiro(a) OTACÍLIO DANTAS CAR-
TAXO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUIZ ROBERTO DOMIN-
GO

10 - Recurso: 137469 Tipo: RV Processo: 10074.001390/2005-48 Recorrente: FÁBRICA CARIOCA DE CATALISADORES S/A. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUIZ ROBERTO DOMIN-
GO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) OTACÍLIO DANTAS CAR-
TAXO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) JOÃO LUIZ FREGONA-
ZZI

11 - Recurso: 137476 Tipo: RO Processo: 12466.000982/2006-45 Recorrente: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Interessado: SAB SP TRADING COMPANY SA (ANTIGA DENOMINAÇÃO SAB COMPANY COM. INT. SA) Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

Relator(a): RODRIGO CARDOZO MIRANDA

12 - Recurso: 140235 Tipo: RO Processo: 10410.002678/2007-33 Recorrente: DRJ-FORTALEZA/CE Interessado: BRAZILIAN TRADE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Matéria: MULTA DIVERSA

Relator(a): JOÃO LUIZ FREGONAZZI

13 - Recurso: 135029 Tipo: RV Processo: 11050.001003/2003-42 Recorrente: HOPEGRAF IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

14 - Recurso: 135551 Tipo: RV Processo: 10314.007996/2004-36 Recorrente: EPSON DO BRASIL IND. E COM. LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

15 - Recurso: 139883 Tipo: RV Processo: 10508.000599/2006-28 Recorrente: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: DRAWBACK - SUSPENSÃO

Relator(a): SUSY GOMES HOFFMANN

16 - Recurso: 135108 Tipo: RV Processo: 11050.002026/2003-74 Recorrente: BRASKEM S/A. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

17 - Recurso: 137876 Tipo: RV Processo: 10314.003834/2004-29 Recorrente: TYCO ELECTRONICS BRASIL S.A. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: REGIME AUTOMOTIVO

18 - Recurso: 139884 Tipo: RV Processo: 10945.000995/2005-15 Recorrente: CERVEJARIA KILSEN LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: MULTA DIVERSA

19 - Recurso: 140071 Tipo: RV Processo: 10314.007181/2005-38 Recorrente: LIPMAN DO BRASIL SERV. AUTOM. COML. LTDA. E OUTROS Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

Dia 12 de agosto de 2008, às 14:00 horas

Relator(a): LUIZ ROBERTO DOMINGO

20 - Recurso: 135653 Tipo: RV Processo: 11128.007116/2003-19 Recorrente: GALENA QUÍMICA E FARMACEÚTICA LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: IPI/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES

- Vista para o(a) Conselheiro(a) JOSÉ LUIZ NOVO ROS-
SARI

21 - Recurso: 137465 Tipo: RV Processo: 10907.002433/2003-09 Recorrente: TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUÁ Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: VISTORIA ADUANEIRA

- Vista para o(a) Conselheiro(a) JOÃO LUIZ FREGONA-
ZZI

Relator(a): IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES

22 - Recurso: 126972 Tipo: RV Processo: 13603.000687/2001-25 Embargante: Procuradoria da Fazenda Nacional Embargada: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes Interessada: BMBA BELGO-MINERIA BEKAERT ARAMES S.A. Matéria: IPI/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

23 - Recurso: 135128 Tipo: RV Processo: 11128.000309/2001-79 Recorrente: PANASONIC DO BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

24 - Recurso: 135129 Tipo: RV Processo: 11128.000308/2001-24 Recorrente: PANASONIC DO BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

25 - Recurso: 135547 Tipo: RV Processo: 11128.000658/00-84 Recorrente: COSTA CRUZEIROS AG. MARÍTIMA E TURISMO LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

26 - Recurso: 136075 Tipo: RV Processo: 15165.000957/2002-11 Recorrente: PLÁSTICO DO PARANÁ LTDA Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

27 - Recurso: 136751 Tipo: RV Processo: 10314.002519/2002-12 Recorrente: COMEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

28 - Recurso: 137072 Tipo: RO Processo: 15165.000513/2003-66 Recorrente: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Interessado: GONVARRI BRASIL S/A. Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

29 - Recurso: 137782 Tipo: RV Processo: 15165.000723/2003-54 Recorrente: JUSTINO, FILHOS E CIA. LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

30 - Recurso: 137858 Tipo: RV Processo: 10831.000487/2001-91 Recorrente: PRODÉSMAQ INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: II/IPI - FALTA DE RECOLHIMENTO

Relator(a): JOÃO LUIZ FREGONAZZI

31 - Recurso: 135120 Tipo: RV Processo: 11128.000307/2001-80 Recorrente: PANASONIC DO BRASIL LTDA Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

32 - Recurso: 135127 Tipo: RV Processo: 11128.000305/2001-91 Recorrente: PANASONIC DO BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

33 - Recurso: 135131 Tipo: RV Processo: 11128.000310/2001-01 Recorrente: PANASONIC DO BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

34 - Recurso: 135133 Tipo: RV Processo: 11128.000306/2001-35 Recorrente: PANASONIC DO BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

35 - Recurso: 135134 Tipo: RV Processo: 11128.000304/2001-46 Recorrente: PANASONIC DO BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

Dia 13 de agosto de 2008, às 09:00 horas

Relator(a): IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES

36 - Recurso: 132388 Tipo: RV Processo: 10916.000107/2003-40 Recorrente: BUNGE FERTILIZANTES S/A. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: ISENÇÃO

37 - Recurso: 135242 Tipo: RV Processo: 10907.000455/2002-45 Recorrente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO

38 - Recurso: 135552 Tipo: RV Processo: 11128.004472/00-68 Recorrente: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S/A Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

39 - Recurso: 135555 Tipo: RV Processo: 11128.003989/2001-82 Recorrente: TELCON FIOS E CABOS PARA TEL. LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

40 - Recurso: 135560 Tipo: RV Processo: 10480.002751/2002-39 Recorrente: KNAUF ISOPOR LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: MULTA DIVERSA

Relator(a): RODRIGO CARDOZO MIRANDA

41 - Recurso: 136863 Tipo: RV Processo: 11007.000917/2004-01 Recorrente: DEMOCRATINO DUTRA GONÇALVES Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

42 - Recurso: 136865 Tipo: RV Processo: 10218.000732/2003-69 Recorrente: ANACLETO PANTANO Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

43 - Recurso: 136867 Tipo: RV Processo: 13116.000960/2004-56 Recorrente: AGROPECUÁRIA SÃO BENTO LTDA. Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): VALDETE APARECIDA MARINHEIRO

44 - Recurso: 136133 Tipo: RV Processo: 11040.001287/2003-96 Recorrente: MADARCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

45 - Recurso: 136438 Tipo: RV Processo: 10183.004057/2005-53 Recorrente: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

46 - Recurso: 136461 Tipo: RV Processo: 10183.002973/2005-59 Recorrente: COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

47 - Recurso: 136498 Tipo: RO Processo: 15983.000186/2005-71 Recorrente: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Interessado: CHAFICA CHAPCHAP ABUASSI Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

48 - Recurso: 136746 Tipo: RV Processo: 13116.000959/2004-21 Recorrente: NILTON JOSÉ BELO CAVALCANTI Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

49 - Recurso: 136755 Tipo: RV Processo: 10925.001455/2004-14 Recorrente: FISCHER FRAIBURGO AGRÍCOLA LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

50 - Recurso: 136757 Tipo: RV Processo: 13826.000495/96-49 Recorrente: EDUARDO CRISTIANO GIORGI Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

51 - Recurso: 136781 Tipo: RV Processo: 11030.001827/2004-31 Recorrente: ANTONIO CARLOS XAVIER DE QUADROS Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL



52 - Recurso: 136782 Tipo: RV Processo: 11030.001825/2004-42 Recorrente: ANTONIO CARLOS XAVIER DE QUADROS Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

53 - Recurso: 136783 Tipo: RV Processo: 11030.001826/2004-97 Recorrente: ANTONIO CARLOS XAVIER DE QUADROS Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

54 - Recurso: 139675 Tipo: RV Processo: 10380.011464/2004-18 Recorrente: MARIA AILA CÂMARA VIEIRA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): SUSY GOMES HOFFMANN
55 - Recurso: 136784 Tipo: RV Processo: 10183.004853/2005-96 Recorrente: AGROPECUÁRIA VALE DO XIMARI LTDA Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUIZ ROBERTO DOMINGO

56 - Recurso: 136849 Tipo: RV Processo: 10183.004852/2005-41 Recorrente: AGROPECUÁRIA VALE DO XIMARI LTDA Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUIZ ROBERTO DOMINGO

57 - Recurso: 136997 Tipo: RV Processo: 10675.003481/2005-49 Recorrente: INÁCIO CARLOS URBAN Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

58 - Recurso: 136998 Tipo: RV Processo: 10675.003478/2005-25 Recorrente: INÁCIO CARLOS URBAN Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

59 - Recurso: 136999 Tipo: RV Processo: 13984.000849/2004-31 Recorrente: MANOEL ARANTES CARDOSO Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

60 - Recurso: 137000 Tipo: RV Processo: 10980.006172/2004-96 Recorrente: BENVENUTO MIGUEL GUSO Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Dia 13 de agosto de 2008, às 14:00 horas

Relator(a): OTACÍLIO DANTAS CARTAXO
61 - Recurso: 135689 Tipo: RV Processo: 10675.000186/2004-50 Recorrente: ILMA PERES Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

62 - Recurso: 135690 Tipo: RV Processo: 10825.000860/00-40 Recorrente: PLANUR AGRÍCOLA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

63 - Recurso: 135691 Tipo: RV Processo: 13161.001291/2003-11 Recorrente: JAYME PLANAS NAVARRO Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

64 - Recurso: 135733 Tipo: RV Processo: 10540.001415/2002-17 Recorrente: PASCOAL RIBEIRO ESPÍRITO SANTO Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

65 - Recurso: 135734 Tipo: RV Processo: 10980.010478/2003-66 Recorrente: EDSON LUIS PERACCHI Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

66 - Recurso: 135735 Tipo: RV Processo: 10980.008022/2002-55 Recorrente: EDMUNDO DE PADUA ARNULF Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) JOSÉ LUIZ NOVO ROSARI

67 - Recurso: 135736 Tipo: RV Processo: 10980.008021/2002-19 Recorrente: EDMUNDO DE PADUA ARNULF Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) JOSÉ LUIZ NOVO ROSARI

68 - Recurso: 135737 Tipo: RV Processo: 10980.005988/2003-11 Recorrente: EDMUNDO DE PADUA ARNULF Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) JOSÉ LUIZ NOVO ROSARI

69 - Recurso: 135738 Tipo: RV Processo: 13116.000644/2004-84 Recorrente: ITHAMAR VIANA DA SILVA Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

70 - Recurso: 135866 Tipo: RV Processo: 13971.001953/2005-72 Recorrente: SYNCROTAPE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: II/CLASSIFICAÇÃO FISCAL

71 - Recurso: 136037 Tipo: RV Processo: 13116.000768/2003-89 Recorrente: YONE LOPES Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

72 - Recurso: 136039 Tipo: RV Processo: 13116.001670/2003-49 Recorrente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): LUIZ ROBERTO DOMINGO

73 - Recurso: 135688 Tipo: RV Processo: 10675.003093/2005-68 Recorrente: V & M FLORESTAL LTDA Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

- Vista para o(a) Conselheiro(a) JOSÉ LUIZ NOVO ROSARI

- Vista para o(a) Conselheiro(a) OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

- Vista para o(a) Conselheiro(a) IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES

- Vista para o(a) Conselheiro(a) RODRIGO CARDOZO MIRANDA

74 - Recurso: 136835 Tipo: RV Processo: 10630.001318/2003-04 Recorrente: EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS HELBA LTDA Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

75 - Recurso: 136836 Tipo: RV Processo: 10680.007020/2004-95 Recorrente: EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS HELBA LTDA Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

76 - Recurso: 136963 Tipo: RV Processo: 10950.002353/2004-09 Recorrente: PAULO DE MORAES BARROS NETO Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

77 - Recurso: 136964 Tipo: RV Processo: 10950.002333/2004-20 Recorrente: PAULO DE MORAES BARROS NETO Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

78 - Recurso: 136965 Tipo: RV Processo: 10950.002332/2004-85 Recorrente: PAULO DE MORAES BARROS NETO Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

79 - Recurso: 137037 Tipo: RV Processo: 10746.001156/2004-80 Recorrente: SEBASTIÃO ANTÔNIO DE CARVALHO - ESPÓLIO Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Relator(a): IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES
80 - Recurso: 130685 Tipo: RV Processo: 13975.000181/00-36 Recorrente: CELSO BERRI Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

81 - Recurso: 132137 Tipo: RV Processo: 10215.000108/2001-20 Recorrente: FRANCINEUDO FRANCISCO DE SOUZA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

82 - Recurso: 133653 Tipo: RV Processo: 10425.001587/2002-15 Recorrente: SERRA DO FOGO EMPREENDIMENTOS RURAIS Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

83 - Recurso: 135521 Tipo: RV Processo: 10640.002839/2003-51 Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPEC. - EMBRAPA Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

84 - Recurso: 135522 Tipo: RV Processo: 10120.004581/2002-16 Recorrente: PECUÁRIA DAMHA LTDA Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

85 - Recurso: 135526 Tipo: RV Processo: 11075.002337/2003-55 Recorrente: RENATO JOSÉ MARTINI Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Dia 14 de agosto de 2008, às 09:00 horas

Relator(a): OTACÍLIO DANTAS CARTAXO
86 - Recurso: 135584 Tipo: RV Processo: 13856.000231/2005-17 Recorrente: TOTAL HEALTH DO BRASIL LTDA Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - MULTA POR ATRASO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO

87 - Recurso: 135594 Tipo: RV Processo: 13706.000197/2003-32 Recorrente: GLM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

88 - Recurso: 135606 Tipo: RV Processo: 11962.000095/2003-61 Recorrente: MARMORARIA CAMPO GRANDE LTDA - ME Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

89 - Recurso: 136979 Tipo: RV Processo: 13603.002385/2004-34 Recorrente: UNIDRAU LTDA Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

90 - Recurso: 136981 Tipo: RV Processo: 10840.000299/2004-04 Recorrente: SERTEC COMERCIAL E PERS-TADORA DE SERVIÇOS LTDA Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

Relator(a): LUIZ ROBERTO DOMINGO
91 - Recurso: 136973 Tipo: RV Processo: 10680.016904/2003-50 Recorrente: NR VIVAS ESPORTES LTDA Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

92 - Recurso: 136974 Tipo: RV Processo: 10680.018257/2003-11 Recorrente: LOCFORT - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

93 - Recurso: 136977 Tipo: RV Processo: 10855.000922/2005-32 Recorrente: MSG - ELEKTROTECHNIK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS LTDA - ME Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

94 - Recurso: 136978 Tipo: RV Processo: 13601.000306/2004-71 Recorrente: VILELA E GOMES LTDA Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

95 - Recurso: 137038 Tipo: RV Processo: 10580.006254/2004-43 Recorrente: CHILE HOTEL LTDA Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

96 - Recurso: 137039 Tipo: RV Processo: 13506.000082/2001-32 Recorrente: CÍCERO ALVES DOS SANTOS DE ABARÉ Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

97 - Recurso: 137044 Tipo: RV Processo: 11831.004211/2003-14 Recorrente: PECO REPRESENTAÇÕES SC LTDA - ME Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

98 - Recurso: 137059 Tipo: RV Processo: 11543.003757/2003-95 Recorrente: ROCHAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

99 - Recurso: 137061 Tipo: RV Processo: 10825.002181/2004-09 Recorrente: EMPRESA AUTO ÔNIBUS F. VICENTE LTDA Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

Relator(a): IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES
100 - Recurso: 126859 Tipo: RV Processo: 10855.003100/99-02 Recorrente: ANGRIZANI & GARROTE S/C LTDA. - ME. Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

101 - Recurso: 130935 Tipo: RV Processo: 10280.003025/2001-17 Recorrente: ECF - ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Recorrida: DRJ-BELEM/PA Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

102 - Recurso: 132656 Tipo: RV Processo: 11831.001660/2001-31 Recorrente: ESSÊNCIA EQUIPES DE ENSINOS LTDA Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

103 - Recurso: 135612 Tipo: RV Processo: 10070.000155/2005-99 Recorrente: ACADEMIA PEDERNEIRAS LTDA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

Relator(a): RODRIGO CARDOZO MIRANDA
104 - Recurso: 136927 Tipo: RV Processo: 10070.001106/2003-10 Recorrente: ZAP - PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

105 - Recurso: 136931 Tipo: RV Processo: 19404.000278/2003-13 Recorrente: MGAS DE MACAÉ SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

106 - Recurso: 136932 Tipo: RV Processo: 13710.001371/2001-33 Recorrente: RESTAURANTE CASTELINHO DO GRAJAU LTDA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: SIMPLES - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

107 - Recurso: 136933 Tipo: RV Processo: 10320.000615/2003-28 Recorrente: LOJAS CRUZEIRO LTDA Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: SIMPLES - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

108 - Recurso: 136935 Tipo: RV Processo: 13886.000660/2004-56 Recorrente: SAMARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

109 - Recurso: 140080 Tipo: RV Processo: 13706.002525/2004-16 Recorrente: BINDI WEB BAZAR LTDA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: SIMPLES - INCLUSÃO

Relator(a): JOÃO LUIZ FREGONAZZI
110 - Recurso: 130719 Tipo: RV Processo: 10380.008891/2003-20 Recorrente: VIP-IMAGEM E BELEZA LTDA. - ME. Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

111 - Recurso: 136960 Tipo: RV Processo: 13888.002726/2003-41 Recorrente: BUTTINI CHURRASCARIA LTDA Recorrida: DRJ-RIBEIRAO PRETO/SP Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

112 - Recurso: 137027 Tipo: RV Processo: 13701.000803/2003-60 Recorrente: CONSINS CONTROLE DE QUALIDADE LTDA Recorrida: DERAT-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

Relator(a): SUSY GOMES HOFFMANN
113 - Recurso: 139925 Tipo: RV Processo: 10920.003603/2003-96 Recorrente: FCA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: SIMPLES - EXCLUSÃO

Dia 14 de agosto de 2008, às 14:00 horas

Relator(a): IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES
114 - Recurso: 126039 Tipo: RV Processo: 10510.002153/98-27 Recorrente: JALUZI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO

115 - Recurso: 130743 Tipo: RV Processo: 13802.001391/95-67 Recorrente: STELA MAR IND. COM. IMP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO

116 - Recurso: 134417 Tipo: RV Processo: 16327.000905/00-38 Embargante: Procuradoria da Fazenda Nacional Embargada: Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes Interessada: DRESDNER BANK LATEINAMERIKA AKTIENGESSELLSCHAFT Recorrida: DRJ-SAO PAULO/SP Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO

Relator(a): JOÃO LUIZ FREGONAZZI
117 - Recurso: 126846 Tipo: RV Processo: 10920.001573/98-46 Recorrente: INDÚSTRIAS COLIN S/A Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS/SC Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO



118 - Recurso: 135024 Tipo: RV Processo: 13805.009763/96-17 Recorrente: KSR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL S/A. Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: FINSOCIAL - FALTA DE RECOLHIMENTO
Relator(a): SUSY GOMES HOFFMANN
119 - Recurso: 137798 Tipo: RV Processo: 13603.001512/00-47 Recorrente: BEMA TINTAS LTDA Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: FINSOCIAL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO
- Vista para o(a) Conselheiro(a) LUIZ ROBERTO DOMINGO
- Vista para o(a) Conselheiro(a) IRENE SOUZA DA TRINDADE TORRES

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO
Presidente da Câmara

SILVANA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES
p/Secretaria

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a ser realizada na data a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Sala 802, Edifício Alvorada, Brasília/DF.
Será julgado na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, o recurso cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 12 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 14:00 HORAS

Relator: CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES
01 - Recurso: RP/105-142760 - Processo: 10120.003666/2003-68 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): GOVESA ADMINISTRADORA E PLANEJAMENTO DE SEGUROS LTDA. - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL.

ROSEMARI CORRÊA E SILVA
Chefe da Secretaria da Câmara

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 29 DE JULHO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da competência legal que lhe foi conferida, nos termos do inciso II do art. 19, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e do art. 5º do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997, tendo em vista a aprovação do Parecer PGFN/CRJ/Nº 1508/2008, desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, conforme despacho publicado no DOU de 29.07.2008, declara que fica revogado o Ato Declaratório nº 7, de 7 de novembro de 2006, publicado no DOU de 17 de novembro de 2006, Seção 1, p. 18, editado pelo Sr. Procurador-Geral da Fazenda Nacional com fundamento no Parecer/PGFN/CRJ/Nº 2.142/2006, aprovado pelo Sr. Ministro de Estado da Fazenda, conforme despacho publicado no DOU de 16 de novembro de 2006, Seção 1, p. 28:

"Revogação do Ato Declaratório nº 7, de 7 de novembro de 2006".

JURISPRUDÊNCIA: ERESP 666.288/RN, ERESP 670.514/RN, AgRg no RESP 933.117/RN,

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PARANÁ
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM LONDRINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 29 DE JULHO DE 2008

Exclui pessoa física e jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A Procuradora Seccional da Fazenda Nacional em Londrina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, tendo em vista que foram constatadas em relação às mesmas a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas e ou tributos/contribuições referidos nos artigos 1º

e 5º, ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da mesma Lei nº 10.684, de 2003:

-CPF 328.951.869-87, CLAUDIO MARIANO DANTAS;
-CNPJ 76.512.912/0001-04, ORLANDO PIMENTEL & CIA LTDA.;
-CNPJ 73.546.517/0001-54, COM DE TECIDOS E CONFEC ROLANDENSE LTDA.;
-CNPJ 77.698.454/0001-02, COM DE CONFECÇÕES ENERISSAS LTDA.;
-CNPJ 82.264.052/0001-30, CATARINO & BRAZAO LTDA.;
-CNPJ 01.385.029/0001-00, MULLER EQUIP INDUSTRIAIS E FUND LTDA.
Art. 2º O detalhamento da motivação da exclusão pode ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha PAES.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar, de acordo com o § 1º do art. 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 2004, recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal de Londrina-PR, à Rua Brasil nº 865 Centro - Londrina-Pr.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes tornar-se-á definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA PATRICIA M. B. DE MENEZES

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 29 DE JULHO DE 2008

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica relacionada no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Campos dos Goytacazes, na Praça São Salvador, nº 62, 5º andar, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, na forma do art. 14 DA Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03/2004.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DA COSTA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes). Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação do CNPJ da pessoa jurídica excluída
28.956.860/0001-12

3ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 28 DE JULHO DE 2008

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 3ª REGIÃO FISCAL, no cumprimento do disposto no § 1º do artigo 5º da IN DpRF nº 109, de 2 de outubro de 1992, declara:

1. Excluída do Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Nº PROCESSO
3A.0.194	MARIZÂNGELA DE ARAÚJO LINS	626.718.983-04	11131.000817/2008-74
2. Incluída no Registro de Despachante Aduaneiro:			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO
3D.0.147	MARIZÂNGELA DE ARAÚJO LINS	626.718.983-04	11131.000817/2008-74

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

SANDRA MARIA SOARES PONTES

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 28 DE JULHO DE 2008

Divulga o enquadramento fiscal de marca de cigarro.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso II, da Portaria RFB nº 10.259, de 17 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 158 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1º O enquadramento fiscal da versão de marca de cigarro da empresa CIBAHIA TABACOS ESPECIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 96.833.058/0001-95, é o constante da seguinte tabela:

Classe Fiscal	Embalagem	Marca Comercial	Versão	Vigência
I	Maço	Lennon	Azul	28/06/2008
I	Maço	Lennon	Prata	28/06/2008

Art. 2º O enquadramento a que se refere o artigo anterior foi comunicado à Secretaria da Receita Federal do Brasil pelo fabricante, em cumprimento ao disposto no art. 160, inciso III, do Decreto nº 4.544, de 2002.

PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 51, de 16 de junho de 2008, publicado no DOU nº 114 de 17 de junho de 2008, onde se lê nº GP-01101-122, leia-se: GP-01101-123.

2ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31, DE 25 DE JULHO DE 2008

Habilita a empresa que menciona ao procedimento simplificado de internação.

A INSPETORA DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS, no uso da competência estabelecida no artigo 249, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 2 de maio de 2007, Seção Extra, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, declara:

I - Habilitada ao procedimento simplificado de internação a Empresa CROWN EMBALAGENS METÁLICAS DA AMAZÔNIA S/A, CNPJ 33.174.335/0001-85, Processo 10283.002172/2008-16, nos termos do artigo 13 da Instrução Normativa SRF nº 242, de 06/11/2002.

II - A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada a validação mensal prevista no §2º do art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 242 de 06/11/2002.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELIZIA ALVES DE ANDRADE



4ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 28 DE JULHO DE 2008

O Superintendente Substituto da Receita Federal do Brasil na 4ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, do artigo 5º, da Instrução Normativa DpRF nº 109, de 02 de outubro de 1992 e com fundamento nos artigos 47 e 50, do Decreto nº 646, de 09 de setembro de1992, resolve:

Excluir no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
4A.0.309	MICHELINE DE CÁSSIA MOURA LUNA	029.825.474-30

Incluir no Registro de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Nº DO PROCESSO
4D.0.293	MICHELINE DE CÁSSIA MOURA LUNA	029.825.474-30	19647.010247/2008-22

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALOÍSIO FERREIRA DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 22 DE JULHO DE 2008

Cancela, de ofício, no Cadastro Fiscal de Imóveis Rurais (CA FIR), a inscrição do imóvel que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE NATAL/RN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, artigo 160, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 095, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 02 de maio de 2007, e tendo em vista o artigo 12º da Instrução Normativa RFB nº 830, de 18 de março de 2008, publicada no DOU de 25 de março de 2008, e, finalmente, em face do que consta do processo administrativo 16707.001684/2008-13, declara:

Art. 1º Cancelado o NIRF 7.079.687-4 referente ao imóvel rural denominado "Sítio Flores", com área de 66,0 hectares, inscrito sob o Código do INCRA 950.050.428.248-7, localizado no município de Ceará Mirim/RN, por motivo de inscrição indevida.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUILHERME DE ALENCAR COSTA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PETROLINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 24 DE JULHO DE 2008

Habilita a pessoa jurídica que menciona ao regime de suspensão da Contribuição para o PIS e da COFINS para a aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e matérias de embalagem.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PETROLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 238, VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada na edição extra do Diário Oficial da União em 02 de maio de 2007, considerando o que consta dos autos do processo administrativo fiscal 13411.000197/2008-52 e atendendo ao disposto no art. art. 40 (caput) e seu § 1º da Lei nº 10.865, de 30/04/2004 com redações dadas pela Lei nº 10.925/2004 e pela Lei nº 11.529/2007 e aos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SRF nº 595/2005, declara:

Art. 1º HABILITADA a operar como beneficiária do regime de SUSPENSÃO da Contribuição para o PIS e da COFINS para aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, a empresa FAZENDA SANTA CLARA - FRUTICULTURA E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ 06.082.320/0001-14, na forma da artigo 3º da IN SRF 595, de 27 de dezembro de 2005, e demais exigências estabelecidas na legislação específica.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 24 DE JULHO DE 2008

Habilita a pessoa jurídica que menciona ao regime de suspensão da Contribuição para o PIS e da COFINS para a aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e matérias de embalagem.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PETROLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 238, VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada na edição extra do Diário Oficial da União em 02 de maio de 2007, considerando o que consta dos autos do processo administrativo fiscal 13411.000651/2008-75 e atendendo ao disposto no art. art. 40 (caput) e seu § 1º da Lei nº 10.865, de 30/04/2004 com redações dadas pela Lei nº 10.925/2004 e pela Lei nº 11.529/2007 e aos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SRF nº 595/2005, declara:

Art. 1º HABILITADA a operar como beneficiária do regime de SUSPENSÃO da Contribuição para o PIS e da COFINS para aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, a empresa SUNVALLEY AGROINDÚSTRIA LTDA., CNPJ 06.169.895/0001-79, na forma da artigo 3º da IN SRF 595, de 27 de dezembro de 2005, e demais exigências estabelecidas na legislação específica.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 28 DE JULHO DE 2008

Anulam atos praticados perante o CNPJ.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 238, 242, 243 e 249 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, com fundamento no art. 30, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, declara:

Nº 19 - Art. 1º - Anulado o ato praticado perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que incluiu a pessoa física ED ÉLCIO SANTOS DOS REIS, CPF nº 649.599.455-91, no quadro societário da empresa DISTRIBUIDORA SPASSOS LTDA, CNPJ nº 01.478.851/0001-07, em face do registro da Terceira Alteração Contratual da referida empresa, tendo em vista a caracterização de vício constatado por meio do laudo nº 0306/2008, do exame documentoscópico elaborado pelo Departamento de Polícia Federal, Superintendência Regional na Bahia, com fundamento no art. 30, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, observado o que consta do processo administrativo nº 10530.003981/2007-97.

Art. 2º - Os efeitos desta anulação retroagem a 12 de setembro de 2003 (data do registro da Terceira Alteração Contratual na Junta Comercial do Estado da Bahia), nos termos do disposto no art. 30, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, devendo o quadro societário da referida empresa ser alterado para a situação imediatamente anterior.

Nº 20 - Art. 1º - Anulado o ato praticado perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que incluiu a pessoa física JOSÉ MARIA ALVES DE LIMA, CPF nº 211.343.595-00, no quadro societário da empresa D. R. TECNOLOGIA INTERNACIONAL LTDA, CNPJ nº 00.989.836/0001-60, em face da Alteração Contratual da referida empresa, registrada em 16 de outubro de 1998, na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 96152270, tendo em vista a caracterização de vício constatado por meio do laudo nº 249/08, do exame documentoscópico elaborado pelo Departamento de Polícia Federal, Superintendência Regional na Bahia, com fundamento no art. 30, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, observado o que consta do processo administrativo nº 10530.001837/2003-92.

Art. 2º - Os efeitos desta anulação retroagem a 16 de outubro de 1998 (data do registro da Alteração Contratual na Junta Comercial do Estado da Bahia), nos termos do disposto no art. 30, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, devendo o quadro societário da referida empresa ser alterado para a situação imediatamente anterior.

ANDRÉ LUIS MORAES DE JESUS

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 28 DE JULHO DE 2008

Habilita no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap) de que trata o artigo 13 da Lei nº 11.196/2005, alterado pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 428/08, Decretos 5.649/2005 e 5.788/2006 e IN SRF 605, de 2006.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF n.º 90, de 30 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 2 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto nos artigos 12 a 16 da Lei nº 11.169/2005, alterado pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 428/08 e Instrução Normativa (IN) SRF nº 605, de 04 de janeiro de 2006, DOU de 06 de janeiro de 2006, e considerando o que consta no processo nº10680.006461/2008-01, resolve:

Art. 1º Habilitar no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap) a pessoa jurídica Vallourec e Sumitomo Tubos do Brasil Ltda, CNPJ 08.689.024/0001-01 e aos seus estabelecimentos, pelo prazo de 03 (três) anos, contados da presente habilitação.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO OTÁVIO ASSUNÇÃO BARACHO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24, DE 21 DE MAIO DE 2008

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código TIPI - Mercadoria 7326.90.90 Caixas para telefone em chapa de aço, com fundo em madeira, utilizada para a passagem de cabos da rede de telefonia.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto 97.409 de 23/12/88, Decreto 6.006 de 28/12/06, Decreto 435 de 27/01/1992, Instrução Normativa SRF 697 de 15/12/2006, Instrução Normativa RFB 807 de 11/01/2008, RGI-1 (texto da posição 73.26), RGI-3 b, RGI-6 (texto da subposição 7326.90), RGC-1 (texto do item 73.26.90.90), NESH da posição 73.26.

MARA CRISTINA SIFUENTES
Chefe da Divisão Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 25, DE 21 DE MAIO DE 2008

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: 1704.90.90 Produto de confeitaria contendo gordura vegetal hidrogenada, entre outros componentes, em barra de 5 Kg destinada a cobrir bombons, biscoitos e bolos, denominado comercialmente Cobertura Raspar e Cobrir Branco, marca Chocolline.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1ª (texto da posição 17.04), RGI - 6º (texto da subposição 1704.90) e RGC-1 (texto do item 1704.90.90) da Tabela de Incidência sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, publicado no D.O .U. de 29/12/2006 e republicado no D.O .U. de 08/01/2007. Subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado - NESH (aprovadas pelo Decreto nº 435/92, consolidadas pela IN/SRF nº 157/2002 e atualizações da IN SRF nº 697 de 15/12/2006.) da posição 17.04.

MARA CRISTINA SIFUENTES
Chefe da Divisão Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 26, DE 23 DE MAIO DE 2008

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: 1704.90.90 Produto de confeitaria contendo gordura fracionada, entre outros componentes, em pedaços embalados em saco de 25 Kg, destinado a cobrir bombons, biscoitos e bolos, denominado comercialmente Cobertura Fracionada Branco, marca Chocolline.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1ª (texto da posição 17.04), RGI - 6º (texto da subposição 1704.90) e RGC-1 (texto do item 1704.90.90) da Tabela de Incidência sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, publicado no D.O .U. de 29/12/2006 e republicado no D.O .U. de 08/01/2007. Subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado - NESH (aprovadas pelo Decreto nº 435/92, consolidadas pela IN/SRF nº 157/2002 e atualizações da IN SRF nº 697 de 15/12/2006.) da posição 17.04.

MARA CRISTINA SIFUENTES
Chefe da Divisão Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 27, DE 23 DE MAIO DE 2008

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: 1806.10.00 Produto de confeitaria contendo cacau, açúcar e aroma natural, denominado comercialmente Chocolate em Pó 32% de Cacau, marca Chocolline.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1ª (texto da posição 18.06), RGI - 6ª (texto da subposição 1806.10) da Tabela de Incidência sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, publicado no D.O .U. de 29/12/2006 e republicado no D.O .U. de 08/01/2007. Subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado - NESH (aprovadas pelo Decreto nº 435/92, consolidadas pela IN/SRF nº 157/2002 e atualizações da IN SRF nº 697 de 15/12/2006.) e IN RFB nº 807, de 11/01/2008 da posição 18.06.

MARA CRISTINA SIFUENTES
Chefe da Divisão
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 28, DE 26 DE MAIO DE 2008

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código TIPI - Mercadoria 1602.32.00 Medalhão de peito de frango com bacon e temperos diversos, congelado e embalado em caixas com seis unidades cada.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto 97.409 de 23/12/88, Decreto 6.006 de 28/12/06, Decreto 435 de 27/01/1992, Instrução Normativa SRF 697 de 15/12/2006, Instrução Normativa RFB 807 de 11/01/2008, RGI-1 (texto da posição 16.02 e Nota 2 do Capítulo 16), RGI-6 (texto da subposição de 1º nível 1602.3, texto da subposição de 2º nível 1602.32 e Nota 1 da Seção I), NESH da posição 16.02.

MARA CRISTINA SIFUENTES
Chefe da Divisão
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 29, DE 28 DE MAIO DE 2008

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: 1806.20.00 Produto de confeitaria contendo cacau, açúcar e gordura fracionada, entre outros componentes, em pedaços embalados em saco de 25 Kg, denominado comercialmente Cobertura de Chocolate Meio Amargo Fracionada, marca Chocolline Top.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1ª (texto da posição 18.06), RGI - 6ª (texto da subposição 1806.20) da Tabela de Incidência sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, publicado no D.O .U. de 29/12/2006 e republicado no D.O .U. de 08/01/2007. Subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado - NESH (aprovadas pelo Decreto nº 435/92, consolidadas pela IN/SRF nº 157/2002 e atualizações da IN SRF nº 697 de 15/12/2006.) e IN RFB nº 807, de 11/01/2008 da posição 18.06.

MARA CRISTINA SIFUENTES
Chefe da Divisão
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 30, DE 30 DE MAIO DE 2008

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: 1806.20.00 Produto de confeitaria contendo cacau, açúcar e gordura vegetal hidrogenada, entre outros componentes, em barra de 5 Kg, denominado comercialmente Cobertura Raspar e Cobrir ao Leite, marca Chocolline.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1ª (texto da posição 18.06), RGI - 6ª (texto da subposição 1806.20) e Nota 2 do capítulo 18 da Tabela de Incidência sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, publicado no D.O .U. de 29/12/2006 e republicado no D.O .U. de 08/01/2007. Subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado - NESH (aprovadas pelo Decreto nº 435/92, consolidadas pela IN/SRF nº 157/2002 e atualizações da IN SRF nº 697 de 15/12/2006.) e IN RFB nº 807, de 11/01/2008 da posição 18.06.

MARA CRISTINA SIFUENTES
Chefe da Divisão
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 31, DE 2 DE JUNHO DE 2008

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código TIPI - Mercadoria 1602.49.00 Medalhão de filé suíno com bacon e temperos diversos, congelado e embalado em caixas com seis unidades cada.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto 97.409 de 23/12/88, Decreto 6.006 de 28/12/06, Decreto 435 de 27/01/1992, Instrução Normativa SRF 697 de 15/12/2006, Instrução Normativa RFB 807 de 11/01/2008, RGI-1 (texto da posição 16.02 e Nota 2 do Capítulo 16), RGI-6 (texto da subposição de 1º nível 1602.4, texto da subposição de 2º nível 1602.49), NESH da posição 16.02.

MARA CRISTINA SIFUENTES
Chefe da Divisão
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 32, DE 3 DE JUNHO DE 2008

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: 1806.32.20 Produto de confeitaria contendo cacau, açúcar e gordura vegetal hidrogenada, entre outros componentes, em barra de 1 Kg, denominado comercialmente Cobertura Hidrogenada Meio Amargo, marca Chocolline.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1ª (texto da posição 18.06), RGI - 6ª (texto da subposição 1806.32), RGC - 1 (texto do item 1806.32.20) e Nota 2 do capítulo 18 da Tabela de Incidência sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, publicado no D.O .U. de 29/12/2006 e republicado no D.O .U. de 08/01/2007. Subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado - NESH (aprovadas pelo Decreto nº 435/92, consolidadas pela IN/SRF nº 157/2002 e atualizações da IN SRF nº 697 de 15/12/2006.) e IN RFB nº 807, de 11/01/2008 da posição 18.06.

MARA CRISTINA SIFUENTES
Chefe da Divisão
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 33, DE 4 DE JUNHO DE 2008

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: 1806.32.20 Produto de confeitaria contendo cacau, açúcar e gordura vegetal fracionada, entre outros componentes, em barra de 1 Kg, denominado comercialmente Cobertura de Chocolate ao Leite Fracionada, marca Chocolline Top.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1ª (texto da posição 18.06), RGI - 6ª (texto da subposição 1806.32), RGC - 1 (texto do item 1806.32.20) e Nota 2 do capítulo 18 da Tabela de Incidência sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, publicado no D.O .U. de 29/12/2006 e republicado no D.O .U. de 08/01/2007. Subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado - NESH (aprovadas pelo Decreto nº 435/92, consolidadas pela IN/SRF nº 157/2002 e atualizações da IN SRF nº 697 de 15/12/2006.) e IN RFB nº 807, de 11/01/2008 da posição 18.06.

MARA CRISTINA SIFUENTES
Chefe da Divisão
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 34, DE 4 DE JUNHO DE 2008

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: 1806.32.20 Produto de confeitaria contendo cacau, açúcar e gordura vegetal fracionada, entre outros componentes, em barra de 1 Kg, denominado comercialmente Cobertura de Chocolate Meio Amargo Fracionada, marca Chocolline Top.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1ª (texto da posição 18.06), RGI - 6ª (texto da subposição 1806.32), RGC - 1 (texto do item 1806.32.20) e Nota 2 do capítulo 18 da Tabela de Incidência sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28/12/2006, publicado no D.O .U. de 29/12/2006 e republicado no D.O .U. de 08/01/2007. Subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado - NESH (aprovadas pelo Decreto nº 435/92, consolidadas pela IN/SRF nº 157/2002 e atualizações da IN SRF nº 697 de 15/12/2006.) e IN RFB nº 807, de 11/01/2008 da posição 18.06.

MARA CRISTINA SIFUENTES
Chefe da Divisão
Substituta

7ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 282, DE 23 DE JULHO DE 2008

Credenciamento para operação de regime especial de entreposto aduaneiro.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 241, de 6 de novembro de 2002, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 289, de 27 de janeiro de 2003, 356, de 4 de setembro de 2003, 463, de 19 de outubro de 2004, e 548, de 16 de junho de 2005, e tendo ainda em vista o que consta do processo MF nº 10735.000793/2005-49, declara:

Art. 1º Credenciado, a título precário, o Porto Seco de Nova Iguaçu - PSNIU, administrado pela permissionária Transportes Marítimos e Multimodais São Geraldo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.907.330/0001-99, localizado na Rodovia Presidente Dutra, nº 10.501, Rocha Sobrinho, município de Mesquita, estado do Rio de Janeiro, alfandegado por meio do Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 29, de 15 de junho de 2000, a operar o regime especial de entreposto aduaneiro, na importação e na exportação, na modalidade de regime comum, em uma área com 150 m², em conformidade com as indicações constantes da planta de situação que integra o processo acima mencionado, constituindo-se em um porto seco industrial reservado para operação de industrialização e fornecimento de partes, peças e diversos equipamentos para as seguintes plataformas destinadas à pesquisa e lavra de jazidas de petróleo e gás natural: P 51, P 52, P 53 e P 56, todas de responsabilidade da beneficiária Chemtech Serviços de Engenharia e Software Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.127.872/0003-48.

Art. 2º O controle da operação do regime de que se trata será realizado pela Delegacia da Receita Federal de Brasil em Nova Iguaçu - DRF/NIU, que poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle fiscal.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 242, de 21 de julho de 2006.

CÉSAR AUGUSTO BARBIERO

RETIFICAÇÃO

Nos Atos Declaratórios Executivos nºs 154 a 158 e 184/2008, publicados no DOU de 29-7-2008, Seção 1, pág. 46, no título, aponha-se por ter sido omitido: 7ª REGIÃO FISCAL.

(p/COEJO)

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 22 DE JULHO DE 2008

Comunicação de Exclusão do SIMPLES.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, de acordo com o disposto nos artigos 9º a 16, da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e alterações promovidas pela Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, Lei nº 10.034, de 24 de outubro de 2000, combinado com o preceituado na Instrução Normativa SRF nº 34, de 30 de março de 2001, declara:

Art. 1º - o contribuinte abaixo identificado fica EXCLUÍDO da sistemática, denominada SIMPLES, de pagamento dos impostos e contribuições de que trata o artigo 3º da Lei supracitada, pelo(s) motivo(s) infraposto(s):

I - No curso dos trabalhos de fiscalização amparados pelo Mandado de Procedimento Fiscal nº 07.1.03.00-2007-00111-7, restaram incomprovadas as origens dos recursos depositados nas contas bancárias dos Bancos: SUDAMERIS e BANCO DO BRASIL, caracterizando a presunção de omissão de receitas, a teor do art. 42, da Lei 9.430/96. Apurou-se, ainda, que vários depósitos tiveram como origem desconto de duplicatas de faturas emitidas pela pessoa jurídica que não foram contabilizadas pela empresa. Observe-se que tal procedimento perpetuou-se durante o período fiscalizado, anos-calendário de 2005 e 2006, caracterizando prática reiterada de infração à legislação tributária, hipótese prevista no inciso V, do art. 14, da Lei 9.317/96, como suficiente para a exclusão do SIMPLES.

Contribuinte : INTERFAZ DE ITAGUAÍ COMÉRCIO E RE-
PRESENTAÇÕES LTDA ME
CNPJ : 04.449.579/0001-25
MPF : 07.1.03.00-2007-00111-7

Art. 2º - As opções já exercidas serão mantidas até 31 de dezembro de 2004, à luz do estatuído no bojo do artigo 15 da Lei 9.317/96.

Art. 3º - Consoante o disposto no artigo 15, inciso V, combinado com artigo 14, inciso V, da Lei nº 9.317/96, tal exclusão surtirá efeito a partir de 01/01/2005.

Art. 4º - O contribuinte, caso não se conforme, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da identificação deste ato, manifestar-se, por escrito, nos termos do artigo 15, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelo artigo 1º, da Lei nº 8.748/93, combinado com o preceituado no item II, da Portaria SRF nº 3.608/94, contra o presente procedimento.

Art. 5º - Não havendo pronunciamento no prazo acima, a exclusão tomar-se-á definitiva.

Art. 6º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO MARCELO MERCÊS GALVÃO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63, DE 25 DE JULHO DE 2008

O Delegado Adjunto da Receita Federal de Vitória-ES, usando da competência que lhe foi conferida pelo artigo 57, I, da Instrução Normativa SRF nº. 504/2005, tendo em vista as informações contidas no processo nº 11543.002749/2008-36, autoriza a empresa INTER-FOOD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, situada à Rua. Henrique Moscoso. 717, sala 809, Centro - Vila Velha-Es inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.357.994/0001-45, detentora do Registro Especial nº 07201/00263, publicado no DOU de 25/04/2003, o fornecimento de 41.700 (Quarenta e um mil e setecentos) selos de controle do tipo UISQUE, para 3.300 caixas com 12 garrafas de 1000ml, 125 caixas com 12 garrafas de 700ml, e 100 caixas com 06 garrafas de 700ml, classificados no código TIPI 2208.30.20, marca comercial Famous Grouse, características físicas - Wisky Grouse 12x1000ml - 40%, e Wisky Grouse Malt 12x1000ml - 40% (12 anos), wisky Grouse malt 06x 700ml - 43% (18 anos), wisky Grouse malt 06x 700ml - 43% (30 anos), Macallan F/Oak 12x 700ml - 40% (12 anos), e Macallan F/Oak 12x 700ml - 43% (18 anos), classe de enquadramento - Letra X = R\$ 7,38/ garrafa, Letra Y= R\$ 9,00/ garrafa e Letra Z R\$ 13,38, fabricado pela Highland Distillers LTD, localizada em West Kinfauns - Perth, PH2 7XZ, Escócia - Reino Unido

Esta autorização implica no cumprimento das obrigações citadas na IN SRF nº 504/2005,

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ROBERTO DE FRANÇA LYRA



8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO
PORTARIA Nº 53, DE 23 DE JULHO DE 2008

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto/SP no uso da atribuição que lhe confere os inciso VIII do art. 249 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 95, de 30 de abril de 2007, e considerando o que dispõe o § 1º do art. 556 da Instrução Normativa SRP nº 3, de 2003, de 14 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º Declarar sem efeito, a partir de 10 de Julho de 2008, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN nº 014042008-21031040, com data de emissão de 26 de maio de 2008, em nome da empresa USINA IPIRANGA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA, CNPJ nº 47.544.176/0001-78, face à decisão judicial que cassou a determinação de sua expedição.

Art. 2º Ficam cancelados os efeitos da certidão de que trata o art. 1º a contar de 10 de Julho de 2008, devendo ser recusada por qualquer instituição pública ou privada à qual venha a ser apresentada.

Art. 3º O ato eventualmente praticado após a data mencionada no art. 2-, para o qual a apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN tenha servido de prova de inexistência de débito de contribuição previdenciária, é nulo para todos os efeitos, de acordo com o disposto no caput do art. 4 8 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações posteriores.

ARMANDO VICENTE MEDEIROS BORGES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO BERNARDO DO CAMPO
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 28 DE JULHO DE 2008

Autoriza o fornecimento de selos de controle de IPI - Bebidas.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 249, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicado no DOU de 2 de maio de 2007 Edição Extra, e considerando o disposto no inciso I, artigo 57, da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte BACARDI MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ sob número 59.104.737/0001-05, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 08119/02, localizado na Rua Martini, nº. 292 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - SP, formulado nos autos do processo 13819.002356/2008-71, declara:

Art. 1º. - Autorizado o fornecimento de 9.000 (Nove mil) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código 9729-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

MARCA COMERCIAL	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO	QUANT. CAIXAS	QUANT. UNIDADES
JACK DANIEL'S TENNESSEE WHISKEY	Caixa de 12 garrafas de 1 litro	750	9.000

Art. 2º. - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DE ALENCAR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 67, DE 24 DE JULHO DE 2008

Concede registro especial de estabelecimento produtor ou engarrafador de aguardente e outras bebidas alcoólicas, de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 504/05.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 249 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF nº 095, de 30 de abril de 2007, publicado no DOU de 02/05/2007 e nos termos do artigo 3.º da Instrução Normativa SRF nº. 504/05, de 03 de fevereiro de 2005, declara:

Está inscrito no registro Especial de estabelecimento produtor ou engarrafador de aguardente e outras bebidas alcoólicas, na forma artigo 2.º da IN SRF nº. 504/05, sob nº. 08107/023, o estabelecimento da empresa Bebidas Poty Ltda., CNPJ nº. 55.223.127/0002-42, estabelecida à Rodovia Abel Pinho Maia Km 12,5 , Zona Rural, Potirendaba - SP, conforme Processo Administrativo nº. 10850.051525/83-94.

O estabelecimento está autorizado a produzir/engarrafar o vinho composto com jurubeba, marca Touro do Norte de capacidade de 600 ml, licor de gengibre, marca Poty de 900 ml, licor de cacau, marca Poty de 900 ml, Licor de menta, marca Poty de 980 ml, amargo fernet, marca Poty de 900 ml e engarrafar a aguardente de cana adoçada, marca Puma de capacidade de 600 ml, 900 ml e 980 ml, cachaça adoçada, marca Marota de 600 ml, 900 ml e 980 ml e coquetel de vinho tinto, suco de maçã e xarope de guaraná, marca Touro do Norte de 900 ml.

ALBERTO QUEIROZ

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ITU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 23 DE JULHO DE 2008

Cancelamento, de ofício, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, por duplicidade.

O AGENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VI, da Portaria nº 72, de 23 de maio de 2008, do Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba, publicada no Diário Oficial da União aos 27 de maio de 2008, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 30 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e considerando o que consta do processo de número 10845.003768/2007-31, declara a nulidade, de ofício, da inscrição de nº 00.225.160/0001-39 da pessoa jurídica MARIA BEZERRA CANUTO CABREUVA ME no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com efeitos a partir de 6 de setembro de 1994, conforme o disposto no § 2º do art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, em virtude de ter sido atribuído mais de um número de inscrição para o referido estabelecimento.

FRANCISCO JOSÉ BRANCO PESSOA

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 78, DE 24 DE JULHO DE 2008

Restabelece a situação de ativa de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

O AFRFB João de Figueiredo Cruz no uso das atribuições conferidas pela portaria nº 200 de 4 de junho de 2008 publicada no DOU em 07 de julho de 2008, e tendo em vista o decidido no processo nº 10314.001395/2007-62, resolve:

Excluir a empresa SPIMAGEM COMERCIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL CPNJ nº 07.376.448/0001-53 do Ato Declaratório Executivo nº 33, de 17 de outubro de 2007, publicado na página 21, da Seção 1 do DOU nº 203, de 22 de outubro de 2007, que declara a inaptidão das empresas nele relacionadas.

Os efeitos deste Ato Declaratório retroagem à data de 24 de janeiro de 2007, ficando portanto, restabelecida perante o CNPJ, a situação que detinha antes da edição do Ato Declaratório Executivo nº 33 de 2007.

JOÃO DE FIGUEIREDO CRUZ

9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 232, DE 23 DE JULHO DE 2008

Anula inscrição no CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 30, inciso II e §§, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 748, de 28 de junho de 2007, resolve:

Artigo único. Declarar a nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificada, com efeitos a partir de 08/01/2008, tendo em vista a constatação de vício no ato de inscrição praticado perante o CNPJ, conforme apurado no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
DELOITTE TOUCHE TOH MATSU CON-SULTORES LTDA	62.484.951/0010-21	10980.010375/2008-19

VERGÍLIO CONCETTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 234, DE 24 DE JULHO DE 2008

Registro especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune, na atividade de Usuário.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, tendo em vista o disposto no artigo 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, e no art. 40 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, combinados com o art. 18 inciso I, §§ 1º e 4º e o artigo 20 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, o art. 1º, § 6 do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória nº 1.991-15, de 10 de março de 2000, convalidada pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e face ao que consta no processo nº 10980.008860/2008-14, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial sob nº UP-09101/061 o estabelecimento abaixo indicado, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade desenvolvida de "usuário", nos termos do art. 1º, § 1º, item II da IN/SRF 71/2001:

EDITORA ITHAÍLA LTDA
CNPJ: 02.635.731/0001-39
Rua Barão de Antonina, nº 269, apto.12, São Francisco - Curitiba - Cep 80.530-050 Pr.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa SRF nº 71/2001 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do art. 7º da referida Instrução Normativa, com a redação dada pelo art 1º da IN/SRF. nº 101, de 21/12/2001.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeito a partir da data de sua publicação.

VERGILIO CONCETTA.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 391, DE 29 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 403, de 2 de dezembro de 2005, do MF, e

Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso I do art. 4º do Decreto nº 3.589, de 6 de setembro de 2000, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 5º do Decreto nº 3.589, de 6 de setembro de 2000, complementadas pelo disposto nos incisos I e II do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e no inciso XIX do art. 10 do Anexo I do Decreto nº 6.313, de 19 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007, da STN, com informações realizadas e registradas no SIAFI pelos órgãos e entidades da Administração Pública, relativo ao mês de junho de 2008, os Balanços Financeiro e Patrimonial das empresas que integram o SIAFI na modalidade total, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

Art. 2º Divulgar os Anexos VI, VIII e XVIII - Demonstrativos do Resultado Nominal, do Resultado Primário e Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, respectivamente - e a Tabela 9-A - Demonstrativo das Receitas Desvinculadas por Força de Dispositivo Constitucional, que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal relativo ao mês de maio de 2008, em substituição, no caso do Anexo XVIII, e em complementação, no caso dos demais, aos demonstrativos anteriormente divulgados pela Portaria nº 335, de 26 de junho de 2008, da STN, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30 de junho de 2008, Seção 1, p. 14.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO



NOTAS EXPLICATIVAS

1. Os demonstrativos, Anexos I a VI, VIII a X, XV, e XVIII, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007, da STN. Os outros demonstrativos da execução orçamentária, Tabelas 1 a 15 e 17, são divulgados conforme os incisos I e II do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e também o compromisso do Tesouro Nacional de dar continuidade à transparência das contas públicas aos órgãos de controle e à sociedade.

2. Os Balanços e os demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Federal.

3. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias pela Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 - Lei Orçamentária Anual, acrescidas dos créditos adicionais abertos até 30 de junho. Esta composição está estruturada em:

3.1. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

3.2. Fundos Especiais;

3.3. Entidades da Administração Indireta, tais como:

3.3.1. Fundações;

3.3.2. Autarquias;

3.3.3. Empresas Públicas dependentes; e

3.3.4. Sociedades de Economia Mista dependentes.

4. Na fórmula da dotação inicial constam contas de detalhamento, para que seja possível evidenciar a dotação inicial detalhada, lançada no SIAFI até o nível de modalidade.

5. Considera-se como execução orçamentária da despesa a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

6. Esta publicação apresenta três situações distintas:

6.1. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e das Variações Patrimoniais, consolidados na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

6.2. Realização das receitas e despesas de refinanciamento da dívida pública da União; e

6.3. Realização das receitas e despesas da União, excetuando-se nessas demonstrações o refinanciamento da dívida pública da União.

7. Nos Anexos I, II e IX e nas Tabelas 1, 5, 10, 11, 12 e 13 são destacadas as operações intra-orçamentárias às quais se referem as Portarias Interministeriais nº 688, de 14 de outubro de 2005, e nº 338, de 26 de abril de 2006, da STN e da SOF, e a Portaria nº 869, de 15 de dezembro de 2005, da STN. No Anexo III, as operações intra-orçamentárias são excluídas conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

8. A Tabela 9-A - Demonstrativo das Receitas Desvinculadas por Força de Dispositivo Constitucional apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, são desvinculados vinte por cento da receita da União proveniente das seguintes contribuições sociais:

a) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;

b) Cota-Parte da Contribuição Sindical;

c) Contribuição sobre os Concursos de Prognósticos;

d) Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

e) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e

f) Contribuição sobre Movimentação Financeira ou Transmissão de Valores e de Crédito de Natureza Financeira (exclusive a parcela destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza).

Sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social não se aplica a desvinculação de recursos com base no inciso XI do art. 167 da Constituição. Por analogia, também não se aplica a mesma desvinculação sobre as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor. Quanto à receita de Contribuição para o Salário-Educação, a exceção decorre do disposto no § 2º do art. 76 do ADCT. No demonstrativo consta nota explicativa com memória de cálculo das receitas desvinculadas por força de dispositivo constitucional.

9. A divergência na inscrição de restos a pagar, entre o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado de 2007, divulgado pela Portaria nº 88, de 28 de fevereiro de 2008, da STN, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária de junho de 2008, é oriunda de variações cambiais e critério de apuração. Os números do Relatório de Gestão Fiscal foram identificados em contas que compõem o Balanço Patrimonial ao final do exercício. Já os divulgados neste Relatório, foram apurados por meio de contas de controle orçamentário, inviabilizando a identificação da totalidade dos valores anteriormente divulgados, uma vez que não há, ainda, correlação direta entre as informações registradas. A divergência nos valores entre os meses de maio e junho decorre de variações cambiais.

10. O valor da coluna da previsão atualizada da receita apresenta-se menor do que o da dotação atualizada da despesa em decorrência da abertura de créditos adicionais com a utilização de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2007, proveniente de receitas orçamentárias previstas e efetivamente arrecadadas em exercícios anteriores a 2008.

11. Os órgãos 20415 - "Empresa Brasil de Comunicação", 32314 - "Empresa de Pesquisa Energética" e 52221 - "Indústria de Material Bélico do Brasil" passaram a ser integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2008.

12. Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório poderão eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

13. Estas informações estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/gestao_orcamentaria.asp.

I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO FEDERAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO							R\$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	935.720.166	935.720.166	174.399.028	18,64	481.152.435	51,42	454.593.811
RECEITAS CORRENTES	716.015.923	716.015.923	114.202.200	15,95	364.581.096	50,92	351.460.907
RECEITA TRIBUTÁRIA	240.997.649	240.997.649	38.615.265	16,02	126.986.317	52,69	114.011.333
Impostos	236.660.428	236.660.428	38.103.610	16,10	123.767.136	52,30	112.893.292
Taxas	4.337.221	4.337.221	511.655	11,80	3.219.181	74,22	1.118.041
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	376.669.144	376.669.144	60.622.933	16,09	181.066.679	48,07	195.602.465
Contribuições Sociais	363.766.144	363.766.144	58.905.913	16,19	175.269.607	48,18	188.496.537
Contribuições Econômicas	12.903.000	12.903.000	1.717.020	13,31	5.797.072	44,93	7.105.928
RECEITA PATRIMONIAL	47.388.300	47.388.300	5.648.496	11,92	23.754.597	50,13	23.633.703
Receitas Imobiliárias	363.869	363.869	133.579	36,71	264.335	72,65	99.534
Receitas de Valores Mobiliários	17.964.551	17.964.551	3.101.762	17,27	8.195.085	45,62	9.769.466
Receita de Concessões e Permissões	3.562.217	3.562.217	154.644	4,34	4.295.882	120,60	(733.666)
Compensações Financeiras	25.477.305	25.477.305	2.253.779	8,85	10.980.138	43,10	14.497.167
Outras Receitas Patrimoniais	20.359	20.359	4.732	23,24	19.157	94,09	1.202
RECEITA AGROPECUÁRIA	25.737	25.737	3.463	13,46	10.615	41,24	15.122
Receita da Produção Vegetal	18.075	18.075	1.785	9,88	6.155	34,05	11.920
Receita da Produção Animal e Derivados	7.621	7.621	1.672	21,94	4.451	58,40	3.170
Outras Receitas Agropecuárias	40	40	6	13,79	9	21,41	32
RECEITA INDUSTRIAL	506.380	506.380	63.742	12,59	217.228	42,90	289.152
Receita da Indústria de Transformação	506.380	506.380	63.742	12,59	217.228	42,90	289.152
RECEITA DE SERVIÇOS	27.847.432	27.847.432	4.083.992	14,67	14.849.912	53,33	12.997.521
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	403.283	403.283	29.580	7,33	74.640	18,51	328.642
Transferências Intergovernamentais	8	8	0	0,00	0	0,00	8
Transferências de Instituições Privadas	79.773	79.773	11.828	14,83	31.783	39,84	47.991
Transferências do Exterior	146.026	146.026	7.351	5,03	12.462	8,53	133.564
Transferências de Pessoas	479	479	73	15,15	209	43,63	270
Transferências de Convênios	176.397	176.397	10.255	5,81	29.965	16,99	146.433
Transferências para o Combate à Fome	598	598	74	12,43	221	36,94	377
RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR	0	0	11.333	0,00	26.080	0,00	(26.080)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.177.997	22.177.997	5.123.397	23,10	17.595.028	79,34	4.582.969
Multas e Juros de Mora	12.557.156	12.557.156	3.373.884	26,87	9.107.728	72,53	3.449.428
Indenizações e Restituições	1.817.198	1.817.198	473.955	26,08	1.531.831	84,30	285.367
Receita da Dívida Ativa	2.921.886	2.921.886	395.794	13,55	1.217.155	41,66	1.704.731
Receitas Correntes Diversas¹	4.881.757	4.881.757	879.764	18,02	5.738.314	117,55	(856.557)
RECEITAS DE CAPITAL	219.704.243	219.704.243	60.196.827	27,40	116.571.338	53,06	103.132.905
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	168.015.428	168.015.428	51.274.736	30,52	91.794.419	54,63	76.221.009
Operações de Crédito Internas	166.087.029	166.087.029	50.842.352	30,61	91.203.704	54,91	74.883.326
Operações de Crédito Externas	1.928.399	1.928.399	432.384	22,42	590.715	30,63	1.337.683
ALIENACAO DE BENS	5.401.665	5.401.665	198.522	3,68	523.986	9,70	4.877.679
Alienação de Bens Móveis	2.338.860	2.338.860	186.747	7,98	485.484	20,76	1.853.376
Alienação de Bens Imóveis	3.062.806	3.062.806	11.775	0,38	38.502	1,26	3.024.304
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	19.279.651	19.279.651	3.348.909	17,37	9.760.781	50,63	9.518.870
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	74.418	74.418	7.106	9,55	38.240	51,39	36.178
Transferências de Pessoas	0	0	187	0,00	246	0,00	(246)
Transferência de Outras Instituições Públicas	0	0	0	0,00	18.278	0,00	(18.278)
Transferências de Convênios	74.418	74.418	6.920	9,30	19.716	26,49	54.701



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	26.933.081	26.933.081	5.367.554	19,93	14.453.912	53,67	12.479.169
Resultado do Banco Central do Brasil	7.429.000	7.429.000	0	0,00	0	0,00	7.429.000
Remuneração das Disponibilidades	19.502.347	19.502.347	5.065.768	25,98	13.855.495	71,05	5.646.852
Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café	0	0	0	0,00	4	0,00	(4)
Receitas de Capital Diversas ²	1.734	1.734	301.786	17,401	598.413	34.503,60	(596.679)
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							

Continua (1/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	10.192.146	10.192.146	1.382.341	13,56	3.984.620	39,10	6.207.526
RECEITAS CORRENTES	10.192.146	10.192.146	1.382.341	13,56	3.984.620	39,10	6.207.526
RECEITA TRIBUTARIA	0	0	419	0,00	602	0,00	(602)
Impostos	0	0	406	0,00	411	0,00	(411)
Taxas	0	0	12	0,00	191	0,00	(191)
RECEITA DE CONTRIBUICOES	10.035.246	10.035.246	1.350.515	13,46	3.903.280	38,90	6.131.966
Contribuições Sociais	10.035.246	10.035.246	1.350.515	13,46	3.903.280	38,90	6.131.966
RECEITA PATRIMONIAL	209	209	805	384,99	2.427	1.160,92	(2.218)
Receitas Imobiliárias	199	199	676	339,93	1.120	563,38	(921)
Receitas de Valores Mobiliários	10	10	127	1.237,28	1.297	12.593,11	(1.287)
Receita de Concessões e Permissões	0	0	2	0,00	10	0,00	(10)
Compensações Financeiras	0	0	0	0,00	0	0,00	0
RECEITA INDUSTRIAL	121.288	121.288	24.243	19,99	59.904	49,39	61.384
Receita da Indústria de Transformação	121.288	121.288	24.243	19,99	59.904	49,39	61.384
RECEITA DE SERVICOS	33.819	33.819	5.495	16,25	16.003	47,32	17.816
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.584	1.584	864	54,54	2.404	151,79	(820)
Multas e Juros de Mora	0	0	72	0,00	73	0,00	(73)
Indenizações e Restituições	1.584	1.584	588	37,15	2.422	152,94	(838)
Receitas Correntes Diversas ¹	0	0	203	0,00	(91)	0,00	91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	945.912.311	945.912.311	175.781.368	18,58	485.137.054	51,29	460.801.337
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	416.355.701	416.355.701	29.952.980	7,19	136.290.513	32,73	280.065.188
Operações de Crédito Internas	416.355.701	416.355.701	29.003.400	6,97	135.340.934	32,51	281.014.767
Mobiliária	416.355.701	416.355.701	29.003.400	6,97	135.340.934	32,51	281.014.767
Operações de Crédito Externas	0	0	949.579	0,00	949.579	0,00	(949.579)
Mobiliária	0	0	949.579	0,00	949.579	0,00	(949.579)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.362.268.013	1.362.268.013	205.734.348	15,10	621.427.568	45,62	740.866.525
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.362.268.013	1.362.268.013	205.734.348	15,10	621.427.568	45,62	740.866.525
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	39.144.081	-	-	13.652.955	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (2/3)

¹ Nas Receitas Correntes Diversas estão incluídas as Receitas Correntes a Classificar.
² Nas Receitas de Capital Diversas estão incluídas Outras Receitas.

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	933.748.008	23.700.638	957.448.647	86.386.770	713.166.199	135.146.685	375.532.848	39,22	581.915.799
DESPESAS CORRENTES	748.301.767	8.819.201	757.120.968	44.221.752	595.834.503	109.519.049	324.766.051	42,89	432.354.917
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.984.111	7.587.948	134.572.059	23.446.882	63.623.204	23.149.151	62.195.595	46,22	72.376.464
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	152.219.855	0	152.219.855	663.204	143.373.687	15.448.328	59.876.291	39,34	92.343.564
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	469.097.801	1.231.252	470.329.054	20.111.666	388.837.612	70.921.570	202.694.165	43,10	267.634.889
Transferência a Estados, DF e Municípios	167.516.755	31.055	167.547.811	5.944.586	136.011.023	27.664.088	77.738.414	46,40	89.809.397
Benefícios Previdenciários	194.260.366	0	194.260.366	2.373	181.764.628	29.794.693	86.461.646	44,51	107.798.720
Demais Despesas Correntes	107.320.680	1.200.197	108.520.877	14.164.706	71.061.961	13.462.788	38.494.105	35,47	70.026.772
DESPESAS DE CAPITAL	161.913.722	15.681.438	177.595.160	42.165.018	117.331.696	25.627.636	50.766.797	28,59	126.828.363
INVESTIMENTOS	37.830.659	2.306.244	40.136.903	7.757.582	11.398.748	817.769	976.559	2,43	39.160.345
INVERSÕES FINANCEIRAS	35.921.812	13.371.994	49.293.806	3.352.517	33.058.270	6.957.513	22.417.042	45,48	26.876.764
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	88.161.251	3.200	88.164.451	31.054.919	72.874.678	17.852.355	27.373.197	31,05	60.791.254
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.532.519	(800.000)	22.732.519	0	0	0	0	0,00	22.732.519
DESPESAS (Intra-Orçamentárias) (IX)	12.164.303	265	12.164.568	1.708.843	5.749.872	1.698.714	4.744.855	39,01	7.419.713
DESPESAS CORRENTES	11.047.601	865	11.048.467	1.704.684	4.676.832	1.573.790	4.482.753	40,57	6.565.714
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.628.488	0	10.628.488	1.583.572	4.418.910	1.509.591	4.341.732	40,85	6.286.756
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	419.114	865	419.979	121.112	257.921	64.198	141.021	33,58	278.958
Demais Despesas Correntes	419.114	865	419.979	121.112	257.921	64.198	141.021	33,58	278.958
DESPESAS DE CAPITAL	1.116.702	(600)	1.116.102	4.159	1.073.040	124.925	262.103	23,48	853.999
INVESTIMENTOS	52.370	(600)	51.770	4.056	8.828	1.900	1.956	3,78	49.814
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.064.331	0	1.064.331	104	1.064.212	123.024	260.146	24,44	804.185
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	945.912.311	23.700.904	969.613.215	88.095.613	718.916.071	136.845.399	380.277.703	39,22	589.335.512
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	416.355.701	0	416.355.701	(1.545.462)	409.745.239	20.881.273	193.220.546	46,41	223.135.156
Amortização da Dívida Interna	393.321.596	0	393.321.596	0	388.256.596	20.384.620	187.640.699	47,71	205.680.897
Dívida Mobiliária	393.320.523	0	393.320.523	0	388.255.524	20.384.463	187.640.229	47,71	205.680.294
Outras Dívidas	1.073	0	1.073	0	1.073	157	470	43,81	603
Amortização da Dívida Externa	23.034.105	0	23.034.105	(1.545.462)	21.488.643	496.653	5.579.846	24,22	17.454.259
Dívida Mobiliária	20.861.747	0	20.861.747	(1.545.462)	19.316.285	270.416	4.910.039	23,54	15.951.708
Outras Dívidas	2.172.358	0	2.172.358	0	2.172.358	226.237	669.807	30,83	1.502.551
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.362.268.013	23.700.904	1.385.968.916	86.550.151	1.128.661.310	157.726.672	573.498.248	41,38	812.470.668
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	47.929.319	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.362.268.013	23.700.904	1.385.968.916	86.550.151	1.128.661.310	157.726.672	621.427.568	-	812.470.668

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

(3/3)

PAULO HENRIQUE FEIJÓ DA SILVA
Coordenador-Geral de Contabilidade
Contador - CRC-DF 018805/O-0



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ milhares
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
Legislativa	5.619.278	5.619.578	844.421	2.688.799	863.980	2.245.775	0,59	39,96	3.373.803
Judiciaria	18.974.759	18.965.168	2.737.467	9.208.920	2.595.424	7.942.061	2,09	41,88	11.023.107
Essencial a Justica	4.258.861	4.266.861	693.719	1.940.738	648.404	1.834.561	0,48	43,00	2.432.300
Administracao	18.126.701	25.811.141	2.519.807	7.186.034	2.033.293	5.422.365	1,43	21,01	20.388.776
Defesa Nacional	21.049.954	21.402.640	4.602.389	9.631.121	3.439.648	7.612.407	2,00	35,57	13.790.233
Seguranca Publica	5.770.500	6.709.399	1.749.473	3.270.964	744.043	1.992.077	0,52	29,69	4.717.322
Relacoes Exteriores	1.581.267	1.581.267	201.963	687.608	191.276	661.055	0,17	41,81	920.212
Assistencia Social	28.595.260	28.596.980	5.794.544	23.691.774	4.771.815	13.528.508	3,56	47,31	15.068.471
Previdencia Social	252.744.591	252.993.507	11.667.607	211.321.084	41.293.305	115.015.662	30,25	45,46	137.977.845
Saude	48.499.013	48.569.010	7.631.471	24.220.383	7.456.767	18.170.364	4,78	37,41	30.398.646
Trabalho	21.849.538	21.862.839	358.486	14.650.279	2.726.510	7.815.398	2,06	35,75	14.047.441
Educacao	27.431.583	27.461.766	3.881.162	11.880.659	4.134.556	9.231.452	2,43	33,62	18.230.314
Cultura	1.070.264	1.191.679	134.886	255.169	67.708	158.017	0,04	13,26	1.033.663
Direitos da Cidadania	1.458.589	1.678.317	395.486	551.342	109.148	224.112	0,06	13,35	1.454.204
Urbanismo	4.713.493	4.954.371	1.760.170	2.106.377	121.859	263.368	0,07	5,32	4.691.003
Habitacao	1.008.044	976.205	25.214	149.531	4.030	4.030	0,00	0,41	972.175
Saneamento	1.371.423	1.424.153	279.933	462.433	38.743	38.971	0,01	2,74	1.385.183
Gestao Ambiental	4.121.360	4.235.690	502.356	1.024.318	208.545	467.468	0,12	11,04	3.768.222
Ciencia e Tecnologia	5.059.231	5.153.284	1.127.633	2.055.640	627.091	1.310.211	0,34	25,42	3.843.073
Agricultura	14.784.977	14.950.807	2.635.275	8.402.167	1.746.789	2.953.674	0,78	19,76	11.997.133
Organizacao Agraria	4.982.535	5.022.197	838.632	1.177.615	225.047	409.441	0,11	8,15	4.612.756
Industria	2.342.937	2.419.778	217.998	562.206	175.914	440.375	0,12	18,20	1.979.403
Comercio e Servicos	4.233.860	5.045.188	1.566.271	2.358.509	158.383	401.178	0,11	7,95	4.644.010
Comunicacoes	633.331	633.331	122.080	236.730	62.803	155.908	0,04	24,62	477.423
Energia	630.272	636.755	83.370	260.867	71.905	155.343	0,04	24,40	481.411
Transporte	13.306.697	14.005.517	1.964.551	4.443.238	651.139	1.031.836	0,27	7,37	12.973.681
Desporto e Lazer	1.138.886	1.147.470	408.081	444.084	27.502	41.259	0,01	3,60	1.106.211
Encargos Especiais	408.322.589	420.865.799	33.351.169	374.047.482	61.649.772	180.750.826	47,53	42,95	240.114.973
Reserva de Contingencia	22.232.519	21.432.519	0	0	0	0	0,00	0,00	21.432.519
TOTAL	945.912.312	969.613.216	88.095.613	718.916.071	136.845.399	380.277.703	100,00	39,22	589.335.512
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC									Continua (1/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ milhares
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
LEGISLATIVA	4.969.929	4.970.229	757.039	2.418.408	777.230	1.984.359	0,53	39,92	2.985.870
Acao Legislativa	3.662.411	3.662.411	608.196	1.894.262	625.800	1.566.382	0,42	42,77	2.096.029
Controle Externo	541.432	541.432	91.281	282.074	84.090	246.892	0,07	45,60	294.540
Administracao Geral	366.376	366.676	3.119	14.834	939	2.432	0,00	0,66	364.244
Tecnologia Da Informacao	64.617	64.617	5.658	30.871	3.955	9.303	0,00	14,40	55.314
Formacao De Recursos Humanos	13.293	13.293	1.149	3.306	1.064	2.071	0,00	15,58	11.221
Comunicacao Social	400	400	0	0	0	0	0,00	0,00	400
Cooperacao Internacional	937	937	4	221	157	215	0,00	22,94	722
Atencao Basica	123.711	123.711	13.366	94.998	26.959	59.221	0,02	47,87	64.490
Alimentacao E Nutricao	177.400	177.400	31.812	90.727	31.812	90.727	0,02	51,14	86.673
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.115	2.115	310	911	310	911	0,00	43,07	1.204
Ensino Superior	500	500	0	0	0	0	0,00	0,00	500
Educacao Infantil	13.845	13.845	2.145	6.204	2.145	6.204	0,00	44,81	7.640
Telecomunicacoes	2.000	2.000	0	0	0	0	0,00	0,00	2.000
Outros Encargos Especiais	893	893	0	0	0	0	0,00	0,00	893
JUDICIARIA	16.648.796	16.639.306	2.411.696	8.201.603	2.269.213	6.943.944	1,85	41,73	9.695.362
Controle Externo	22.584	29.965	1.536	7.621	1.923	4.619	0,00	15,41	25.346
Acao Judiciaria	12.497.676	12.661.964	1.831.235	6.037.872	1.763.412	5.455.227	1,45	43,08	7.206.736
Administracao Geral	2.689.379	2.502.254	336.900	1.251.628	327.400	1.010.780	0,27	40,39	1.491.474
Tecnologia Da Informacao	346.288	346.378	100.036	243.792	10.752	18.913	0,01	5,46	327.466
Formacao De Recursos Humanos	51.599	50.122	7.257	20.560	6.464	10.654	0,00	21,26	39.468
Comunicacao Social	50.044	50.044	9.064	25.147	4.060	9.753	0,00	19,49	40.291
Atencao Basica	316.647	324.679	54.000	212.655	56.475	127.064	0,03	39,14	197.614
Alimentacao E Nutricao	558.404	558.404	54.999	349.399	85.360	264.210	0,07	47,32	294.193
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	19.242	19.242	854	10.540	2.304	7.106	0,00	36,93	12.136
Educacao Infantil	81.614	80.934	9.474	29.897	9.614	29.535	0,01	36,49	51.399
Telecomunicacoes	15.320	15.320	6.342	12.492	1.448	6.081	0,00	39,70	9.238
ESSENCIAL A JUSTICA	3.672.330	3.680.330	607.495	1.684.239	562.540	1.579.561	0,42	42,92	2.100.769
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	1.966.660	1.981.184	310.788	906.604	292.172	848.225	0,23	42,81	1.132.960
Defesa Da Ordem Juridica	2.016	2.016	0	0	0	0	0,00	0,00	2.016
Representacao Judicial E Extrajudicial	26.861	26.861	3.835	8.911	3.587	7.953	0,00	29,61	18.908
Administracao Geral	1.412.239	1.405.964	242.948	654.038	228.526	628.276	0,17	44,69	777.688
Normatizacao E Fiscalizacao	6.400	6.400	0	0	0	0	0,00	0,00	6.400
Tecnologia Da Informacao	60.001	60.001	7.452	13.583	4.972	10.043	0,00	16,74	49.958
Formacao De Recursos Humanos	12.965	12.785	2.852	4.762	1.846	2.376	0,00	18,59	10.409
Comunicacao Social	10.000	10.000	0	3.942	396	2.939	0,00	29,39	7.061
Cooperacao Internacional	170	170	0	15	0	14	0,00	8,48	156
Atencao Basica	26.592	26.592	11.534	21.071	9.214	15.626	0,00	58,76	10.966
Alimentacao E Nutricao	109.444	109.444	16.902	50.664	16.902	50.664	0,01	46,29	58.780
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	7.214	7.214	926	2.772	926	2.772	0,00	38,42	4.443
Educacao Infantil	11.652	11.652	1.541	4.611	1.541	4.611	0,00	39,57	7.041
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	19.759	19.759	8.672	13.221	2.457	6.060	0,00	30,67	13.699
Desenvolvimento Cientifico	358	288	45	47	2	3	0,00	0,91	285
ADMINISTRACAO	15.908.435	23.601.240	2.215.381	6.444.576	1.804.237	4.760.757	1,27	20,17	18.840.482
Representacao Judicial E Extrajudicial	1.393	1.393	192	684	193	574	0,00	41,24	818
Planejamento E Orcamento	76.938	74.838	6.596	13.250	5.236	8.836	0,00	11,81	66.003
Administracao Geral	8.312.302	8.063.942	1.703.231	4.282.220	1.380.035	3.851.850	1,03	47,77	4.212.092
Administracao Financeira	61.243	53.587	4.257	10.170	1.444	4.120	0,00	7,69	49.467
Controle Interno	23.177	20.677	6.138	10.077	3.024	5.893	0,00	28,50	14.784
Normatizacao E Fiscalizacao	304.044	348.764	54.478	129.175	27.803	74.027	0,02	21,23	274.737
Tecnologia Da Informacao	1.227.599	1.272.924	246.004	695.767	165.410	363.170	0,10	28,53	909.754
Ordenamento Territorial	22.222	22.022	251	820	301	598	0,00	2,71	21.424



Formacao De Recursos Humanos	49.485	49.465	4.290	14.966	3.323	7.818	0,00	15,80	41.648
Administracao De Receitas	183.694	167.894	17.638	51.569	17.115	42.742	0,01	25,46	125.152
Comunicacao Social	147.510	147.510	41.560	84.390	21.245	21.976	0,01	14,90	125.534
Defesa Civil	1.500	1.500	0	0	0	0	0,00	0,00	1.500
Informacao E Inteligencia	13.786	11.039	707	881	208	324	0,00	2,93	10.715
Cooperacao Internacional	5.902	5.902	729	1.690	1.081	1.406	0,00	23,82	4.496
Previdencia Complementar	51.063	51.367	21.603	30.219	19.029	26.701	0,01	51,98	24.666
Atencao Basica	121.681	121.681	22.340	54.912	18.160	47.890	0,01	39,36	73.791
Alimentacao E Nutricao	147.368	147.368	23.027	75.513	24.974	70.825	0,02	48,06	76.543
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	41.394	41.394	6.243	17.873	6.403	17.586	0,00	42,48	23.808
Ensino Superior	977	977	71	536	115	227	0,00	23,21	750
Educacao Infantil	10.453	10.453	1.239	3.760	1.233	3.754	0,00	35,92	6.698
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	1.515	1.515	580	705	24	53	0,00	3,52	1.462
Difusao Cultural	446	446	3	11	1	9	0,00	1,99	437
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	8.787	8.787	603	1.765	440	1.418	0,00	16,13	7.370
Controle Ambiental	40.001	44.001	992	1.334	290	329	0,00	0,75	43.671
Recursos Hídricos	-87	21.613	6.261	6.279	1.723	1.738	0,00	8,04	19.875
Desenvolvimento Cientifico	32.244	32.244	4.024	9.855	4.388	8.571	0,00	26,58	23.674
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	5.783	5.783	1.164	2.179	684	1.331	0,00	23,01	4.452
Producao Industrial	20.139	20.139	2.967	8.396	1.911	4.250	0,00	21,10	15.889
Servicos Financeiros	186.969	189.049	7.021	186.969	41.041	97.901	0,03	51,79	91.148
Telecomunicacoes	269.133	269.133	24.537	57.286	16.520	36.860	0,01	13,70	232.273
Transferencias	38.000	69.580	6.112	35.697	904	904	0,00	1,30	68.676
Outros Encargos Especiais	4.501.775	12.324.253	524	655.698	39.981	57.080	0,02	0,46	12.267.172
DEFESA NACIONAL	20.794.530	21.146.327	4.555.044	9.517.206	3.396.687	7.511.790	2,00	35,52	13.634.537
Administracao Geral	12.389.524	12.494.905	2.836.846	6.483.574	2.667.134	6.174.661	1,64	49,42	6.320.245
Normatizacao E Fiscalizacao	74.799	76.615	19.684	29.199	8.955	14.823	0,00	19,35	61.792
Tecnologia Da Informacao	42.031	42.495	4.110	7.198	2.973	4.755	0,00	11,19	37.740
Formacao De Recursos Humanos	65.267	67.400	14.562	23.785	8.659	12.883	0,00	19,11	54.517
Comunicacao Social	1.535	1.535	507	711	165	331	0,00	21,54	1.204
Defesa Aerea	2.481.402	2.623.052	837.518	1.282.960	180.657	281.292	0,07	10,72	2.341.759
Defesa Naval	1.206.010	1.197.652	274.421	404.007	134.896	217.105	0,06	18,13	980.547
Defesa Terrestre	1.112.596	1.175.283	146.584	228.676	69.979	112.925	0,03	9,61	1.062.359
Informacao E Inteligencia	3.557	3.557	196	1.036	252	688	0,00	19,34	2.869
Cooperacao Internacional	125.722	125.195	16.435	28.995	8.178	15.944	0,00	12,74	109.251
Assistencia Comunitaria	328.783	328.783	30.758	33.980	2.243	4.201	0,00	1,28	324.583
Atencao Basica	48.452	51.154	9.081	27.958	8.452	20.022	0,01	39,14	31.132
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	826.048	826.048	199.968	443.126	153.813	328.400	0,09	39,76	497.649
Suporte Profilatico E Terapeutico	3.300	3.300	575	951	71	310	0,00	9,39	2.990
Vigilancia Epidemiologica	-45	3.447	225	933	63	174	0,00	5,04	3.273
Alimentacao E Nutricao	211.249	213.520	24.373	150.539	48.085	100.343	0,03	46,99	113.177
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	274.943	276.007	40.926	161.445	50.167	134.260	0,04	48,64	141.747
Empregabilidade	10.814	10.814	2.623	2.623	172	172	0,00	1,59	10.642
Ensino Fundamental	4.241	4.241	531	1.407	646	1.017	0,00	23,97	3.224
Ensino Medio	2.903	2.903	536	1.059	517	747	0,00	25,72	2.156
Ensino Profissional	49.582	49.582	23.392	38.150	8.225	12.477	0,00	25,17	37.104
Ensino Superior	8.934	8.934	256	337	179	228	0,00	2,55	8.706
Educacao Infantil	64.815	64.865	7.407	40.447	10.337	29.923	0,01	46,13	34.942
Educacao De Jovens E Adultos	4.960	4.960	392	463	137	176	0,00	3,55	4.784
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	3.184	3.184	590	780	220	309	0,00	9,70	2.875
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	120	120	0	0	0	0	0,00	0,00	120
Habitacao Urbana	48.393	34.242	5.741	10.883	1.714	3.645	0,00	10,64	30.597
Meteorologia	1.118	1.118	364	379	292	307	0,00	27,43	811
Desenvolvimento Cientifico	33.153	34.353	5.215	18.931	5.073	10.159	0,00	29,57	24.194
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	137.949	140.722	35.413	71.239	18.735	20.182	0,01	14,34	120.540
Promocao Industrial	9.050	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Producao Industrial	789	789	22	24	2	2	0,00	0,29	787
Telecomunicacoes	30.608	30.608	7.728	11.550	2.113	4.410	0,00	14,41	26.199
Energia Eletrica	1.000	1.000	11	11	8	8	0,00	0,80	992
Transporte Aereo	1.146.851	1.203.851	179	251	32	32	0,00	0,00	1.203.819
Transporte Rodoviario	2.850	2.850	0	0	0	0	0,00	0,00	2.850
Transporte Hidroviario	35.427	36.428	7.872	9.392	3.531	4.853	0,00	13,32	31.574
Transferencias	591	591	0	0	0	0	0,00	0,00	591
Outros Encargos Especiais	2.024	224	3	208	11	29	0,00	13,14	195
SEGURANCA PUBLICA	5.225.262	6.164.161	1.655.506	2.992.401	652.257	1.716.655	0,46	27,85	4.447.506
Administracao Geral	2.925.023	2.941.728	596.612	1.533.892	537.703	1.452.300	0,39	49,37	1.489.428
Normatizacao E Fiscalizacao	15.826	15.826	1.179	2.596	901	1.997	0,00	12,62	13.829
Tecnologia Da Informacao	28.000	28.000	6	6	6	6	0,00	0,02	27.994
Formacao De Recursos Humanos	686.504	686.504	301.791	365.171	6.918	11.272	0,00	1,64	675.233
Comunicacao Social	1.100	1.100	-9	11	0	1	0,00	0,05	1.099
Policiamento	838.757	972.418	258.524	350.306	46.170	102.101	0,03	10,50	870.317
Defesa Civil	116.261	904.744	274.531	484.288	33.074	89.809	0,02	9,93	814.935
Informacao E Inteligencia	109.089	109.139	43.392	50.185	4.350	10.101	0,00	9,26	99.038
Cooperacao Internacional	3.496	3.496	2.229	2.269	2.072	2.091	0,00	59,81	1.405
Atencao Basica	24.840	24.840	5.035	12.703	5.035	12.703	0,00	51,14	12.136
Suporte Profilatico E Terapeutico	80	80	-14	20	3	10	0,00	12,86	70
Alimentacao E Nutricao	44.583	44.583	6.934	20.969	6.934	20.969	0,01	47,03	23.614
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	8.834	8.834	1.090	3.230	1.090	3.230	0,00	36,56	5.604
Educacao Infantil	6.103	6.103	736	2.211	736	2.211	0,00	36,23	3.892
Custodia E Reintegracao Social	20.086	20.086	1.379	1.379	0	0	0,00	0,00	20.086
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	388.576	388.576	161.462	161.962	7.063	7.216	0,00	1,86	381.359
Servicos Urbanos	200	200	7	7	4	4	0,00	2,06	196
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	2.604	2.604	200	550	133	404	0,00	15,51	2.201
Telecomunicacoes	5.300	5.300	424	645	68	229	0,00	4,32	5.071
RELACOES EXTERIORES	1.503.178	1.503.051	192.816	658.377	182.211	632.193	0,17	42,06	870.858
Administracao Geral	573.500	584.500	95.539	254.823	92.694	247.875	0,07	42,41	336.625
Tecnologia Da Informacao	2.000	2.000	0	1	0	1	0,00	0,03	1.999
Formacao De Recursos Humanos	7.977	7.977	674	1.405	620	1.240	0,00	15,55	6.737
Relacoes Diplomaticas	533.029	521.902	75.683	226.762	70.997	213.133	0,06	40,84	308.768
Cooperacao Internacional	298.573	298.573	15.420	146.812	13.159	144.301	0,04	48,33	154.272
Atencao Basica	40.766	40.766	-66	11.649	-403	11.194	0,00	27,46	29.572
Alimentacao E Nutricao	3.382	3.382	533	1.625	533	1.625	0,00	48,05	1.757
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1.422	1.422	162	458	162	458	0,00	32,19	965
Educacao Infantil	224	224	19	56	19	56	0,00	24,96	168
Difusao Cultural	20.448	20.448	2.540	7.510	2.537	7.468	0,00	36,52	12.981
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	8.256	8.256	1.077	4.318	1.032	2.464	0,00	29,85	5.792
Promocao Comercial	13.600	13.600	1.234	2.958	858	2.379	0,00	17,49	11.221
ASSISTENCIA SOCIAL	28.591.536	28.593.136	5.793.938	23.688.589	4.771.065	13.526.494	3,60	47,31	15.066.643
Planejamento E Orcamento	7.635	7.635	0	0	0	0	0,00	0,00	7.635
Administracao Geral	110.710	112.310	30.384	69.650	16.701	39.721	0,01	35,37	72.589
Normatizacao E Fiscalizacao	7.461	7.461	1.338	3.961	2.343	3.546	0,00	47,53	3.915
Tecnologia Da Informacao	29.302	29.302	1.880	6.048	1.820	5.988	0,00	20,44	23.314
Formacao De Recursos Humanos	1.359	1.359	50	74	27	39	0,00	2,84	1.320
Comunicacao Social	7.200	7.200	7.200	7.200	960	960	0,00	13,33	6.240
Informacao E Inteligencia	1.316	1.316	0	0	0	0	0,00	0,00	1.316
Cooperacao Internacional	98	98	0	0	0	0	0,00	0,00	98
Assistencia Ao Idoso	7.107.278	7.107.278	-96	5.547.053	1.217.224	3.510.840	0,93	49,40	3.596.438
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	8.301.938	8.301.938	98	6.659.806	1.465.383	4.208.933	1,12	50,70	4.093.004



Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	729.939	674.117	103.086	209.599	83.805	189.724	0,05	28,14	484.393
Assistencia Comunitaria	1.269.414	1.325.236	195.273	644.021	222.626	469.348	0,12	35,42	855.888
Atencao Basica	124	124	97	120	27	50	0,00	40,46	74
Alimentacao E Nutricao	515.966	516.416	35.948	126.927	28.487	29.875	0,01	5,78	486.541
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	425	425	69	189	69	189	0,00	44,39	236
Educacao Infantil	54	54	8	21	8	21	0,00	38,88	33
Educacao De Jovens E Adultos	700	700	0	0	0	0	0,00	0,00	700
Saneamento Basico Rural	76.528	76.528	32.349	32.349	32.349	32.349	0,01	42,27	44.179
Abastecimento	13.860	13.860	108	233	104	216	0,00	1,55	13.644
Transferencias	10.410.229	10.409.779	5.386.145	10.381.338	1.699.131	5.034.696	1,34	48,37	5.375.084
PREVIDENCIA SOCIAL	252.091.022	252.339.937	11.602.192	211.131.561	41.231.449	114.830.369	30,58	45,51	137.509.568
Representacao Judicial E Extrajudicial	24.534	27.260	5.375	14.538	4.633	10.895	0,00	39,97	16.365
Administracao Geral	2.962.548	3.020.777	340.499	956.384	338.020	948.005	0,25	31,38	2.072.771
Normatizacao E Fiscalizacao	5.462	5.462	275	928	233	587	0,00	10,74	4.875
Tecnologia Da Informacao	394.248	446.651	49.613	168.736	48.626	125.553	0,03	28,11	321.098
Formacao De Recursos Humanos	34.056	36.820	12.798	15.194	4.123	4.786	0,00	13,00	32.034
Comunicacao Social	16.700	16.700	0	3.000	641	835	0,00	5,00	15.865
Cooperacao Internacional	392	392	0	0	0	0	0,00	0,00	392
Previdencia Basica	195.039.798	195.132.683	170.108	182.251.714	29.910.646	86.714.565	23,09	44,44	108.418.119
Previdencia Do Regime Estatutario	51.184.487	51.224.397	10.858.092	26.351.591	10.636.139	26.126.326	6,96	51,00	25.098.071
Previdencia Especial	2.175.399	2.175.399	137.878	1.273.344	254.802	805.518	0,21	37,03	1.369.882
Atencao Basica	102.710	102.710	8.389	38.766	14.334	37.244	0,01	36,26	65.466
Alimentacao E Nutricao	78.248	78.248	10.297	31.488	10.297	31.488	0,01	40,24	46.760
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	50.386	50.386	6.836	19.763	6.836	19.763	0,01	39,22	30.622
Educacao Infantil	4.721	4.721	503	1.536	503	1.536	0,00	32,53	3.185
Desenvolvimento Cientifico	924	924	0	0	0	0	0,00	0,00	924
Normalizacao E Qualidade	15.537	15.537	1.528	4.579	1.615	3.271	0,00	21,05	12.267
Transferencias	872	872	0	0	0	0	0,00	0,00	872
SAUDE	47.626.818	47.696.815	7.470.159	23.820.806	7.300.095	17.782.312	4,74	37,28	29.914.504
Planejamento E Orcamento	44.851	44.851	3.009	3.152	38	132	0,00	0,29	44.719
Administracao Geral	4.612.377	4.612.877	983.006	2.255.952	918.983	2.099.794	0,56	45,52	2.513.083
Controle Interno	12.962	12.962	3.782	5.893	555	1.164	0,00	8,98	11.798
Normatizacao E Fiscalizacao	37.572	37.572	6.262	30.326	6.228	15.276	0,00	40,66	22.296
Tecnologia Da Informacao	153.778	153.778	36.983	70.779	17.051	31.832	0,01	20,70	121.946
Formacao De Recursos Humanos	234.448	234.448	15.223	46.715	15.937	36.954	0,01	15,76	197.494
Comunicacao Social	75.607	75.607	23.248	43.780	9.363	18.783	0,01	24,84	56.824
Informacao E Inteligencia	47.309	47.309	2.345	2.399	122	174	0,00	0,37	47.134
Cooperacao Internacional	24.296	24.296	8.747	18.615	8.744	18.612	0,00	76,61	5.684
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	1.415	1.415	202	208	0	6	0,00	0,42	1.409
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	11.498	11.498	385	1.634	1.084	1.533	0,00	13,33	9.965
Previdencia Complementar	10.186	10.186	28	85	28	85	0,00	0,84	10.101
Atencao Basica	8.341.539	8.341.539	1.594.702	3.797.791	1.231.610	3.324.235	0,89	39,85	5.017.305
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	24.736.068	24.741.568	2.938.656	12.996.063	3.911.057	9.773.573	2,60	39,50	14.967.994
Suporte Profilatico E Terapeutico	4.812.318	4.822.540	754.113	2.475.016	829.541	1.541.039	0,41	31,95	3.281.501
Vigilancia Sanitaria	245.650	248.150	48.035	113.290	46.913	102.262	0,03	41,21	145.888
Vigilancia Epidemiologica	2.136.497	2.136.497	351.736	1.008.341	172.890	527.390	0,14	24,68	1.609.107
Alimentacao E Nutricao	209.740	209.740	30.007	84.877	28.827	82.922	0,02	39,54	126.818
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	95.806	95.806	15.794	45.448	16.009	45.387	0,01	47,37	50.419
Ensino Superior	155.346	155.346	1.111	10.478	217	1.407	0,00	0,91	153.939
Educacao Infantil	12.476	12.476	1.519	4.485	1.499	4.427	0,00	35,48	8.049
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	48.356	48.356	13.911	19.783	5.854	7.466	0,00	15,44	40.890
Assistencia Aos Povos Indigenas	251.892	251.892	25.982	129.483	43.931	92.050	0,02	36,54	159.841
Saneamento Basico Rural	194.449	210.499	37.803	37.803	0	0	0,00	0,00	210.499
Saneamento Basico Urbano	822.672	860.897	535.009	535.009	13	13	0,00	0,00	860.885
Preservacao E Conservacao Ambiental	3.693	3.693	550	834	374	444	0,00	12,03	3.249
Desenvolvimento Cientifico	204.970	204.970	34.080	60.676	25.300	40.473	0,01	19,75	164.496
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	17.100	17.100	4	106	0	0	0,00	0,00	17.100
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	20.640	20.640	5.743	12.991	6.400	10.805	0,00	52,35	9.834
Outros Encargos Especiais	48.309	48.309	-1.816	8.793	1.530	4.073	0,00	8,43	44.236
TRABALHO	21.684.445	21.696.936	333.172	14.577.217	2.701.265	7.742.826	2,06	35,69	13.954.110
Administracao Geral	971.188	997.655	164.562	439.624	156.101	418.526	0,11	41,95	579.129
Administracao Financeira	136.089	141.487	32.802	52.657	32.740	48.826	0,01	34,51	92.661
Normatizacao E Fiscalizacao	37.759	36.559	3.953	11.031	3.677	8.917	0,00	24,39	27.642
Tecnologia Da Informacao	45.701	54.984	8.299	25.458	11.922	24.840	0,01	45,18	30.144
Formacao De Recursos Humanos	12.759	12.969	282	343	79	129	0,00	0,99	12.840
Comunicacao Social	5.704	5.704	347	1.157	923	1.014	0,00	17,78	4.690
Cooperacao Internacional	68	68	0	0	0	0	0,00	0,00	68
Atencao Basica	15.892	15.892	5.048	8.984	2.021	5.161	0,00	32,48	10.731
Alimentacao E Nutricao	12.070	12.070	1.951	5.884	1.951	5.884	0,00	48,75	6.185
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	19.371.972	19.378.662	2.852	13.912.224	2.464.362	7.199.277	1,92	37,15	12.179.386
Relacoes De Trabalho	16.189	14.280	3.515	5.616	2.585	4.418	0,00	30,94	9.862
Empregabilidade	517.659	573.625	9.939	10.431	82	234	0,00	0,04	573.391
Fomento Ao Trabalho	92.051	76.337	10.007	10.079	10	23	0,00	0,03	76.315
Educacao Infantil	894	894	98	298	98	298	0,00	33,30	596
Educacao De Jovens E Adultos	277.493	235.351	85.973	89.181	23.390	23.390	0,01	9,94	211.961
Difusao Cultural	2.000	2.000	0	0	0	0	0,00	0,00	2.000
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	300	300	16	41	-9	16	0,00	5,27	284
Desenvolvimento Cientifico	12.400	12.400	2.510	2.858	939	1.218	0,00	9,83	11.181
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	1.950	1.950	947	1.279	392	655	0,00	33,60	1.295
Transferencias	700	600	72	72	2	2	0,00	0,33	598
Outros Encargos Especiais	153.608	123.150	0	0	0	0	0,00	0,00	123.150
EDUCACAO	24.486.861	24.509.701	3.518.933	9.903.033	3.685.524	8.104.114	2,16	33,06	16.405.587
Planejamento E Orcamento	2.700	2.700	0	0	0	0	0,00	0,00	2.700
Administracao Geral	451.706	455.037	62.242	180.136	52.416	130.222	0,03	28,62	324.815
Administracao Financeira	75.400	75.400	0	75.000	0	18.692	0,00	24,79	56.708
Tecnologia Da Informacao	318.739	318.739	68.357	77.079	12.961	18.939	0,01	5,94	299.800
Formacao De Recursos Humanos	703.619	703.619	37.043	83.439	14.388	32.650	0,01	4,64	670.969
Comunicacao Social	18.500	18.500	1.000	3.246	1.202	2.699	0,00	14,59	15.801
Cooperacao Internacional	79.920	79.920	36.323	52.336	36.359	48.329	0,01	60,47	31.591
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	6.722	6.722	93	117	14	16	0,00	0,23	6.706
Atencao Basica	276.600	276.600	26.038	44.385	6.877	16.565	0,00	5,99	260.035
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	408.401	408.401	77.318	171.084	63.301	154.816	0,04	37,91	253.585
Suporte Profilatico E Terapeutico	50	50	0	0	0	0	0,00	0,00	50
Alimentacao E Nutricao	1.992.201	1.992.201	46.782	907.389	506.839	870.343	0,23	43,69	1.121.857
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	125.223	125.223	19.892	53.628	19.892	53.628	0,01	42,83	71.595
Ensino Fundamental	784.018	801.471	208.755	250.322	22.063	52.594	0,01	6,56	748.876
Ensino Medio	652.655	652.655	38.677	76.224	9.051	13.464	0,00	2,06	639.191
Ensino Profissional	1.753.709	1.753.709	219.600	581.531	181.105	469.117	0,12	26,75	1.284.591
Ensino Superior	11.045.336	11.047.392	2.066.470	4.993.025	1.865.991	4.582.580	1,22	41,48	6.464.813
Educacao Infantil	29.828	29.828	2.631	7.895	2.631	7.895	0,00	26,47	21.933
Educacao De Jovens E Adultos	392.486	392.486	39.112	75.615	26.108	43.449	0,01	11,07	349.037
Educacao Especial	97.499	97.499	20.219	32.066	5.205	14.571	0,00	14,94	82.928
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	1.129	1.129	96	197	77	81	0,00	7,18	1.048
Difusao Cultural	95.692	95.692	1.065	1.679	594	634	0,00	0,66	95.057
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	15.483	15.483	1.566	1.926	108	468	0,00	3,02	15.015
Desenvolvimento Cientifico	65.914	65.914	2.935	7.137	2.629	5.579	0,00	8,46	60.335
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	157.844	157.844	33.517	58.035	31.825	38.064	0,01	24,12	119.780
Lazer	5.500	5.500	0	0	0	0	0,00	0,00	5.500



Outros Encargos Especiais	21.000	21.000	0	0	0	0	0,00	0,00	21.000
Transferencias Para A Educacao Basica	4.908.988	4.908.988	509.203	2.169.542	823.886	1.528.718	0,41	31,14	3.380.270
CULTURA	1.040.055	1.161.470	128.762	239.523	61.879	143.423	0,04	12,35	1.018.046
Planejamento E Orcamento	8.585	8.485	2.813	3.444	513	1.059	0,00	12,48	7.426
Administracao Geral	228.209	229.209	52.693	131.563	44.623	109.330	0,03	47,70	119.879
Administracao Financeira	1.649	1.649	0	0	0	0	0,00	0,00	1.649
Normatizacao E Fiscalizacao	3.367	2.365	413	672	246	445	0,00	18,80	1.921
Formacao De Recursos Humanos	21.480	21.245	703	1.197	423	602	0,00	2,83	20.643
Comunicacao Social	2.000	1.765	0	0	0	0	0,00	0,00	1.765
Cooperacao Internacional	724	724	4	37	13	36	0,00	4,93	689
Atencao Basica	7.468	7.468	1.013	6.130	1.209	3.076	0,00	41,19	4.392
Alimentacao E Nutricao	5.224	5.224	844	2.555	844	2.555	0,00	48,91	2.669
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	5.157	5.157	749	2.152	749	2.152	0,00	41,74	3.005
Educacao Infantil	279	279	21	69	21	69	0,00	24,92	209
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	159.995	161.258	20.255	26.023	4.627	8.816	0,00	5,47	152.442
Difusao Cultural	525.282	643.234	47.535	62.639	8.316	14.944	0,00	2,32	628.289
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	2.530	2.430	1.649	1.709	192	236	0,00	9,70	2.194
Producao Industrial	6.704	8.176	0	0	0	0	0,00	0,00	8.176
Promocao Comercial	46.540	47.940	69	1.333	104	104	0,00	0,22	47.836
Transferencias	3.862	3.862	0	0	0	0	0,00	0,00	3.862
Outros Encargos Especiais	11.000	11.000	0	0	0	0	0,00	0,00	11.000
DIREITOS DA CIDADANIA	1.424.982	1.644.669	390.411	535.636	103.717	208.609	0,06	12,68	1.436.060
Acao Legislativa	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	0,00	100,00	0
Planejamento E Orcamento	100	100	0	0	0	0	0,00	0,00	100
Administracao Geral	333.066	337.197	63.370	153.387	57.275	137.011	0,04	40,63	200.186
Administracao Financeira	2.500	2.500	268	535	168	244	0,00	9,77	2.256
Normatizacao E Fiscalizacao	504	1.804	28	86	41	66	0,00	3,64	1.738
Tecnologia Da Informacao	7.993	7.993	220	220	0	0	0,00	0,00	7.993
Formacao De Recursos Humanos	65.513	68.043	11.855	12.766	1.060	1.536	0,00	2,26	66.507
Comunicacao Social	33.940	33.940	12.638	12.686	6	54	0,00	0,16	33.886
Informacao E Inteligencia	7.420	7.420	0	45	3	24	0,00	0,33	7.396
Assistencia Ao Idoso	670	670	189	189	0	0	0,00	0,00	670
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	4.650	4.650	20	70	0	50	0,00	1,07	4.600
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	86.882	88.052	2.679	3.764	898	1.085	0,00	1,23	86.968
Assistencia Comunitaria	698	698	66	78	8	9	0,00	1,32	688
Atencao Basica	68.392	61.392	16.532	29.760	4.648	11.677	0,00	19,02	49.716
Alimentacao E Nutricao	6.419	6.419	1.029	3.070	1.029	3.070	0,00	47,83	3.348
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3.124	3.124	488	1.390	488	1.390	0,00	44,50	1.734
Educacao Infantil	588	588	65	198	65	198	0,00	33,62	391
Educacao De Jovens E Adultos	247.680	247.680	117.348	117.658	9.350	9.350	0,00	3,77	238.330
Difusao Cultural	2.790	2.790	103	239	87	162	0,00	5,79	2.628
Custodia E Reintegracao Social	259.851	475.569	114.049	120.354	3.550	5.794	0,00	1,22	469.775
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	132.524	133.454	26.493	34.089	10.932	11.522	0,00	8,63	121.932
Assistencia Aos Povos Indigenas	76.822	77.910	4.597	10.208	3.850	7.414	0,00	9,52	70.496
Preservacao E Conservacao Ambiental	10.658	10.658	1.701	3.110	1.218	1.951	0,00	18,31	8.707
Desenvolvimento Cientifico	750	750	173	234	128	158	0,00	21,09	592
Desporto Comunitario	1.000	1.000	0	0	0	0	0,00	0,00	1.000
Transferencias	948	768	0	0	0	0	0,00	0,00	768
Outros Encargos Especiais	68.000	68.000	15.000	30.000	7.413	14.344	0,00	21,09	53.656
URBANISMO	4.674.789	4.915.668	1.752.511	2.086.443	114.515	244.141	0,07	4,97	4.671.527
Planejamento E Orcamento	22.515	25.582	1.210	2.049	496	1.210	0,00	4,73	24.373
Administracao Geral	73.877	96.522	16.340	35.297	10.826	26.632	0,01	27,59	69.890
Tecnologia Da Informacao	61.555	61.555	15.386	26.104	15.539	26.003	0,01	42,24	35.553
Formacao De Recursos Humanos	4.688	4.688	1.222	1.534	648	857	0,00	18,28	3.831
Comunicacao Social	32.739	32.739	1	450	48	93	0,00	0,29	32.645
Cooperacao Internacional	200	200	0	0	0	0	0,00	0,00	200
Assistencia Comunitaria	417.176	417.176	54.310	54.310	0	0	0,00	0,00	417.176
Previdencia Complementar	4.786	4.786	764	2.395	763	2.339	0,00	48,88	2.447
Atencao Basica	9.361	9.361	2.153	4.621	1.484	3.870	0,00	41,35	5.490
Alimentacao E Nutricao	20.537	20.537	1.709	17.016	2.116	8.459	0,00	41,19	12.079
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3.128	3.128	130	2.806	456	1.402	0,00	44,81	1.726
Educacao Infantil	934	934	151	446	151	446	0,00	47,73	488
Infra-Estrutura Urbana	2.786.173	2.942.949	1.318.293	1.480.589	12.707	12.713	0,00	0,43	2.930.237
Servicos Urbanos	41.961	41.961	543	908	318	672	0,00	1,60	41.290
Transportes Coletivos Urbanos	1.184.236	1.242.626	339.272	456.568	68.825	159.032	0,04	12,80	1.083.593
Habitacao Urbana	9.523	9.523	1.027	1.350	138	414	0,00	4,35	9.109
Normalizacao E Qualidade	1.400	1.400	0	0	0	0	0,00	0,00	1.400
HABITACAO	1.008.044	976.205	25.214	149.531	4.030	4.030	0,00	0,41	972.175
Infra-Estrutura Urbana	193.875	193.875	1.465	45.684	0	0	0,00	0,00	193.875
Habitacao Urbana	364.169	332.330	23.749	103.847	4.030	4.030	0,00	1,21	328.299
Outros Encargos Especiais	450.000	450.000	0	0	0	0	0,00	0,00	450.000
SANEAMENTO	1.371.278	1.424.008	279.916	462.323	38.726	38.930	0,01	2,73	1.385.079
Administracao Geral	931	931	116	182	98	162	0,00	17,41	768
Saneamento Basico Urbano	1.370.347	1.423.078	279.800	462.141	38.628	38.767	0,01	2,72	1.384.310
GESTAO AMBIENTAL	4.007.812	4.122.142	486.116	975.380	192.437	419.061	0,11	10,17	3.703.082
Planejamento E Orcamento	5.200	5.200	803	1.742	483	1.079	0,00	20,75	4.121
Administracao Geral	722.482	755.338	155.181	365.911	134.179	330.316	0,09	43,73	425.022
Normatizacao E Fiscalizacao	39.241	39.562	3.733	10.444	2.539	7.229	0,00	18,27	32.333
Tecnologia Da Informacao	9.112	8.412	1.220	2.563	1.023	1.717	0,00	20,41	6.695
Ordenamento Territorial	21.554	18.551	141	413	137	312	0,00	1,68	18.239
Formacao De Recursos Humanos	44.772	63.869	2.154	3.131	597	1.170	0,00	1,83	62.700
Comunicacao Social	2.149	949	0	0	0	0	0,00	0,00	949
Cooperacao Internacional	2.552	2.552	1.172	1.172	1.172	1.172	0,00	45,92	1.380
Atencao Basica	12.239	12.239	1.384	5.822	1.136	4.192	0,00	34,25	8.047
Vigilancia Epidemiologica	0	3.434	116	1.463	411	411	0,00	11,96	3.023
Alimentacao E Nutricao	13.231	13.231	2.299	6.568	2.299	6.568	0,00	49,64	6.663
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.325	2.325	296	838	296	838	0,00	36,04	1.487
Educacao Infantil	1.441	1.441	165	486	165	486	0,00	33,73	955
Difusao Cultural	2.229	2.229	0	0	0	0	0,00	0,00	2.229
Saneamento Basico Rural	0	36.484	8.390	8.390	0	0	0,00	0,00	36.484
Saneamento Basico Urbano	16.079	16.079	194	194	0	0	0,00	0,00	16.079
Preservacao E Conservacao Ambiental	285.499	291.992	4.332	11.145	3.339	8.214	0,00	2,81	283.778
Controle Ambiental	82.663	80.077	9.065	16.517	7.290	13.436	0,00	16,78	66.641
Recuperacao De Areas Degradadas	12.735	14.774	251	349	64	163	0,00	1,10	14.611
Recursos Hidricos	2.711.351	2.731.574	294.524	536.395	36.651	40.135	0,01	1,47	2.691.439
Desenvolvimento Cientifico	1.946	2.299	72	223	37	53	0,00	2,29	2.247
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	80	80	0	0	0	0	0,00	0,00	80
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	3.704	3.704	116	351	115	334	0,00	9,03	3.369
Promocao Da Producao Vegetal	6.268	5.641	307	641	307	641	0,00	11,36	5.000
Transporte Hidroviario	7.906	7.906	4	4	4	4	0,00	0,05	7.902
Outros Encargos Especiais	1.056	2.200	197	620	192	593	0,00	26,96	1.607
CIENCIA E TECNOLOGIA	4.941.447	5.035.500	1.109.790	1.996.780	609.301	1.256.576	0,33	24,95	3.778.924
Planejamento E Orcamento	9.847	9.847	5.454	5.752	88	160	0,00	1,62	9.688
Administracao Geral	809.904	823.284	181.325	431.579	135.412	359.682	0,10	43,69	463.601
Normatizacao E Fiscalizacao	9.172	9.172	936	1.829	495	909	0,00	9,91	8.263
Tecnologia Da Informacao	136.477	136.477	57.244	59.802	-901	141	0,00	0,10	136.336
Formacao De Recursos Humanos	3.678	3.678	359	801	252	469	0,00	12,76	3.209
Comunicacao Social	1.000	1.000	0	1.000	304	575	0,00	57,50	425
Defesa Civil	445	445	6	15	7	10	0,00	2,26	435



Cooperacao Internacional	10.253	10.253	1.780	2.151	1.386	1.754	0,00	17,11	8.499
Previdencia Complementar	7.083	7.103	1.245	3.654	1.247	3.651	0,00	51,40	3.452
Atencao Basica	24.447	24.447	6.608	16.821	5.460	11.400	0,00	46,63	13.048
Alimentacao E Nutricao	17.646	17.646	2.662	9.513	2.975	7.839	0,00	44,42	9.807
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	14.864	14.864	2.692	11.040	2.733	6.859	0,00	46,15	8.005
Educacao Infantil	1.066	1.066	94	343	94	343	0,00	32,16	723
Controle Ambiental	8.445	8.445	1.341	2.949	578	1.975	0,00	23,38	6.470
Desenvolvimento Cientifico	816.932	870.932	205.848	508.230	161.341	393.514	0,10	45,18	477.418
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	1.704.179	1.728.821	326.784	505.154	105.096	214.776	0,06	12,42	1.514.045
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	177.231	177.264	15.276	16.845	722	2.099	0,00	1,18	175.165
Producao Industrial	323.082	325.060	105.011	159.604	28.656	48.411	0,01	14,89	276.648
Mineracao	12.583	12.583	2.760	7.915	1.814	3.447	0,00	27,39	9.137
Normalizacao E Qualidade	1.918	1.918	278	344	33	69	0,00	3,62	1.849
Promocao Comercial	154.181	154.181	37.200	37.200	0	0	0,00	0,00	154.181
Transferencias	461.613	461.613	69.887	129.238	76.510	113.492	0,03	24,59	348.120
Outros Encargos Especiais	235.400	235.400	85.000	85.000	85.000	85.000	0,02	36,11	150.400
AGRICULTURA	14.604.169	14.769.999	2.600.592	8.307.818	1.713.107	2.861.103	0,76	19,37	11.908.896
Planejamento E Orcamento	1.960	1.960	0	16	0	15	0,00	0,79	1.945
Administracao Geral	1.908.600	1.914.856	337.600	979.704	330.371	951.121	0,25	49,67	963.735
Normatizacao E Fiscalizacao	38.782	40.192	4.965	10.815	4.167	8.172	0,00	20,33	32.019
Tecnologia Da Informacao	31.705	31.705	5.426	9.845	2.939	5.123	0,00	16,16	26.582
Ordenamento Territorial	1.500	1.500	0	0	0	0	0,00	0,00	1.500
Formacao De Recursos Humanos	25.132	25.132	2.953	4.670	1.040	1.838	0,00	7,31	23.294
Comunicacao Social	10.195	9.995	89	112	76	76	0,00	0,76	9.920
Cooperacao Internacional	13.927	13.927	10.822	12.716	11.259	12.716	0,00	91,30	1.211
Previdencia Complementar	65.788	65.788	13.899	36.489	10.139	32.729	0,01	49,75	33.059
Atencao Basica	81.140	81.140	12.160	35.601	14.714	34.458	0,01	42,47	46.682
Vigilancia Epidemiologica	0	9.312	0	0	0	0	0,00	0,00	9.312
Alimentacao E Nutricao	68.809	68.809	5.451	51.381	11.185	32.509	0,01	47,25	36.300
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	15.288	15.288	2.398	6.663	2.407	6.631	0,00	43,38	8.656
Ensino Profissional	2.893	2.893	481	758	277	498	0,00	17,20	2.395
Educacao Infantil	8.145	8.145	1.351	3.889	1.354	3.860	0,00	47,38	4.286
Educacao Especial	700	700	20	20	10	10	0,00	1,46	690
Preservacao E Conservacao Ambiental	1.739	1.739	61	111	31	53	0,00	3,06	1.686
Meteorologia	3.267	3.267	967	1.382	739	1.148	0,00	35,14	2.119
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	212.751	212.751	24.946	55.821	23.185	50.454	0,01	23,71	162.298
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	23.234	23.234	2.296	6.108	2.180	5.621	0,00	24,19	17.613
Promocao Da Producao Vegetal	2.451.295	2.451.295	1.293.690	1.296.597	1.033.039	1.035.285	0,28	42,23	1.416.009
Promocao Da Producao Animal	206.352	202.544	1.801	4.369	771	1.115	0,00	0,55	201.429
Defesa Sanitaria Vegetal	44.844	47.912	10.984	16.178	2.147	5.190	0,00	10,83	42.722
Defesa Sanitaria Animal	247.931	243.452	51.159	64.168	7.097	13.112	0,00	5,39	230.340
Abastecimento	2.996.650	2.996.430	240.662	291.187	40.521	86.519	0,02	2,89	2.909.910
Extensao Rural	2.349	2.349	0	0	0	0	0,00	0,00	2.349
Irigacao	709.747	864.238	173.161	196.665	4.385	6.094	0,00	0,71	858.144
Normalizacao E Qualidade	11.045	11.045	637	2.588	949	1.271	0,00	11,51	9.774
Promocao Comercial	7.915	7.915	832	1.621	872	1.261	0,00	15,93	6.654
Comercializacao	250	250	6	7	6	7	0,00	2,77	243
Servicos Financeiros	200	200	0	0	0	0	0,00	0,00	200
Energia Eletrica	4.473	4.473	4.007	4.017	3	10	0,00	0,22	4.463
Transporte Hidroviario	2.050	2.050	0	0	0	0	0,00	0,00	2.050
Transferencias	32.000	32.000	11.476	11.476	11.476	11.476	0,00	35,86	20.524
Outros Encargos Especiais	5.371.514	5.371.514	386.291	5.202.843	195.767	552.730	0,15	10,29	4.818.784
ORGANIZACAO AGRARIA	4.915.938	4.955.600	823.243	1.142.599	210.178	375.516	0,10	7,58	4.580.084
Planejamento E Orcamento	14.760	18.450	2.678	0	0	0	0,00	0,00	18.450
Administracao Geral	474.570	485.119	109.298	256.947	95.983	222.429	0,06	45,85	262.689
Normatizacao E Fiscalizacao	6.397	7.447	839	2.211	863	1.742	0,00	23,39	5.705
Tecnologia Da Informacao	7.200	8.365	1.500	2.250	0	0	0,00	0,00	8.365
Ordenamento Territorial	234.934	268.619	46.859	54.208	1.610	6.134	0,00	2,28	262.486
Formacao De Recursos Humanos	24.946	23.946	4.370	7.629	1.106	3.206	0,00	13,39	20.740
Comunicacao Social	5.599	5.599	600	2.267	383	903	0,00	16,12	4.696
Informacao E Inteligencia	700	700	244	307	106	139	0,00	19,83	561
Atencao Basica	19.031	19.031	9.409	19.013	4	9.391	0,00	49,35	9.640
Vigilancia Epidemiologica	0	3.374	0	0	0	0	0,00	0,00	3.374
Alimentacao E Nutricao	10.733	10.733	1.824	5.395	1.824	5.395	0,00	50,26	5.339
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	7.415	7.415	1.092	3.478	1.092	3.478	0,00	46,91	3.937
Ensino Profissional	36.800	37.400	646	7.846	862	1.823	0,00	4,87	35.577
Educacao Infantil	770	770	114	333	114	333	0,00	43,16	438
Educacao De Jovens E Adultos	15.840	16.840	1.131	4.005	1.385	1.385	0,00	8,22	15.455
Difusao Cultural	476	476	48	48	36	36	0,00	7,59	440
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	19.300	20.500	163	362	23	23	0,00	0,11	20.477
Preservacao E Conservacao Ambiental	1.250	1.250	0	0	0	0	0,00	0,00	1.250
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	7.400	7.400	504	532	0	28	0,00	0,38	7.372
Promocao Da Producao Vegetal	17.580	17.580	2.979	3.330	147	498	0,00	2,83	17.082
Abastecimento	137.370	127.370	0	0	0	0	0,00	0,00	127.370
Extensao Rural	371.209	369.609	44.061	51.402	8.499	11.346	0,00	3,07	358.263
Reforma Agraria	1.518.689	1.532.053	343.122	466.041	38.733	49.357	0,01	3,22	1.482.696
Promocao Comercial	34.855	30.855	2.094	2.648	184	645	0,00	2,09	30.210
Outros Encargos Especiais	1.948.112	1.934.697	249.670	249.670	57.225	57.225	0,02	2,96	1.877.472
INDUSTRIA	2.291.036	2.367.877	210.722	540.767	168.674	419.789	0,11	17,73	1.948.088
Administracao Geral	630.946	666.746	119.926	308.186	104.500	271.945	0,07	40,79	394.801
Normatizacao E Fiscalizacao	3.100	3.100	1.009	2.069	783	1.469	0,00	47,38	1.631
Tecnologia Da Informacao	20.790	20.790	880	2.828	1.257	2.206	0,00	10,61	18.584
Ordenamento Territorial	2.469	2.469	166	322	154	281	0,00	11,36	2.189
Formacao De Recursos Humanos	16.334	16.334	769	1.753	585	1.040	0,00	6,37	15.294
Administracao De Concessoes	851	851	84	156	71	104	0,00	12,18	747
Comunicacao Social	838	838	0	0	0	0	0,00	0,00	838
Cooperacao Internacional	1.273	1.273	230	299	99	138	0,00	10,86	1.134
Previdencia Complementar	12.600	12.600	0	5.040	442	1.399	0,00	11,10	11.201
Atencao Basica	12.273	12.273	2.389	6.396	1.874	4.674	0,00	38,08	7.599
Alimentacao E Nutricao	14.206	14.206	1.022	10.106	2.068	5.931	0,00	41,75	8.275
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	4.142	4.142	508	1.379	514	1.379	0,00	33,29	2.763
Empregabilidade	29.582	29.582	10.264	10.941	106	309	0,00	1,04	29.273
Educacao Infantil	823	823	111	327	112	327	0,00	39,70	496
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	200	200	8	28	12	12	0,00	6,22	188
Recursos Hidricos	5.956	5.956	514	1.421	551	1.055	0,00	17,72	4.900
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	2.500	2.500	2	29	2	29	0,00	1,18	2.471
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	3.694	3.694	856	2.094	672	1.882	0,00	50,96	1.812
Promocao Industrial	46.339	46.339	2.836	3.409	149	664	0,00	1,43	45.675
Producao Industrial	3.053	4.053	173	173	0	0	0,00	0,01	4.052
Mineração	34.372	74.372	1.860	47.717	4.977	9.813	0,00	13,19	64.559
Propriedade Industrial	8.460	8.460	2.932	4.112	638	1.549	0,00	18,30	6.911
Normalizacao E Qualidade	214.999	215.040	46.764	111.040	45.367	107.348	0,03	49,92	107.692
Promocao Comercial	11.941	11.941	6.891	7.565	1.831	2.496	0,00	20,90	9.446
Comercio Exterior	3.502	3.502	515	930	194	513	0,00	14,65	2.988
Servicos Financeiros	1.000	1.000	0	0	0	0	0,00	0,00	1.000
Transferencias	450	450	150	150	0	0	0,00	0,00	450
Outros Encargos Especiais	1.204.345	1.204.345	9.862	12.296	1.718	3.225	0,00	0,27	1.201.119
COMERCIO E SERVICOS	4.229.865	5.041.193	1.564.442	2.355.475	157.805	399.516	0,11	7,93	4.641.677

Planejamento E Orcamento	5.526	5.526	2.160	2.956	787	796	0,00	14,41	4.729
Administracao Geral	68.386	70.415	33.239	52.889	11.509	27.417	0,01	38,94	42.998
Normatizacao E Fiscalizacao	1.732	1.732	0	0	0	0	0,00	0,00	1.732
Tecnologia Da Informacao	13.289	13.289	2.554	3.879	1.059	2.084	0,00	15,68	11.205
Formacao De Recursos Humanos	43.340	43.340	12.745	16.367	935	1.168	0,00	2,70	42.171
Comunicacao Social	8.259	8.259	385	385	0	0	0,00	0,00	8.259
Cooperacao Internacional	1.238	1.238	3	501	4	500	0,00	40,41	738
Atencao Basica	345	345	120	275	58	138	0,00	40,11	207
Alimentacao E Nutricao	671	671	106	326	106	326	0,00	48,49	346
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	454	454	44	140	44	140	0,00	30,95	313
Educacao Infantil	55	55	6	18	6	18	0,00	33,32	37
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	4.360	4.360	2.876	2.876	0	0	0,00	0,00	4.360
Desenvolvimento Cientifico	3.600	3.600	340	1.292	29	693	0,00	19,25	2.907
Promocao Industrial	1.814	1.814	394	394	0	0	0,00	0,00	1.814
Normalizacao E Qualidade	6.780	5.280	2.247	4.314	5	16	0,00	0,30	5.264
Promocao Comercial	9.294	9.294	1.000	2.586	822	1.999	0,00	21,51	7.295
Comercializacao	2.055	2.055	600	600	0	0	0,00	0,00	2.055
Comercio Exterior	39.736	39.736	1.050	1.427	204	438	0,00	1,10	39.298
Turismo	2.313.907	2.324.705	616.969	702.538	50.097	64.158	0,02	2,76	2.260.547
Outros Encargos Especiais	1.705.026	2.505.026	887.603	1.561.712	92.140	299.624	0,08	11,96	2.205.402
COMUNICACOES	598.014	598.015	116.633	223.269	58.690	144.292	0,04	24,13	453.722
Planejamento E Orcamento	1.200	1.200	0	0	0	0	0,00	0,00	1.200
Administracao Geral	288.246	292.411	59.183	126.310	36.826	95.463	0,03	32,65	196.948
Normatizacao E Fiscalizacao	73.324	71.263	15.585	22.365	4.661	10.144	0,00	14,23	61.120
Formacao De Recursos Humanos	8.233	8.233	461	1.003	223	574	0,00	6,97	7.660
Comunicacao Social	310	310	0	0	0	0	0,00	0,00	310
Cooperacao Internacional	4.100	3.600	0	0	0	0	0,00	0,00	3.600
Atencao Basica	33.195	33.195	6.130	18.292	5.296	16.733	0,00	50,41	16.462
Alimentacao E Nutricao	4.671	4.671	543	1.630	543	1.630	0,00	34,90	3.041
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.000	2.000	231	644	231	644	0,00	32,21	1.356
Educacao Infantil	351	351	34	100	34	100	0,00	28,58	251
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	18.012	17.026	8.156	10.539	692	2.052	0,00	12,05	14.974
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	35.766	35.766	0	0	0	0	0,00	0,00	35.766
Servicos Financeiros	1.353	1.353	0	0	0	0	0,00	0,00	1.353
Telecomunicacoes	107.254	106.635	26.310	42.387	10.184	16.951	0,00	15,90	89.684
Outros Encargos Especiais	20.000	20.000	0	0	0	0	0,00	0,00	20.000
ENERGIA	597.842	604.324	76.771	245.410	67.042	143.648	0,04	23,77	460.676
Planejamento E Orcamento	33.397	33.397	5.157	11.030	3.948	4.416	0,00	13,22	28.980
Administracao Geral	278.512	283.994	48.466	137.322	44.868	103.127	0,03	36,31	180.867
Normatizacao E Fiscalizacao	78.461	78.461	14.833	59.463	9.599	18.501	0,00	23,58	59.961
Formacao De Recursos Humanos	5.351	5.351	405	1.091	456	679	0,00	12,69	4.672
Administracao De Concessoes	15.994	15.994	-977	8.590	2.280	3.543	0,00	22,15	12.451
Comunicacao Social	1.800	1.800	5	1.413	200	270	0,00	15,00	1.530
Cooperacao Internacional	515	515	305	305	305	305	0,00	59,26	210
Atencao Basica	2.577	2.577	760	2.120	192	673	0,00	26,13	1.904
Alimentacao E Nutricao	3.442	3.442	487	1.475	487	1.475	0,00	42,84	1.967
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1.349	1.349	187	545	187	545	0,00	40,43	803
Educacao Infantil	235	235	23	69	23	69	0,00	29,35	166
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	330	330	0	0	0	0	0,00	0,00	330
Normalizacao E Qualidade	7.494	7.494	274	1.186	142	446	0,00	5,94	7.049
Energia Eletrica	58.728	59.728	5.848	12.695	1.790	4.435	0,00	7,43	55.293
Petroleo	59.658	59.658	999	8.106	2.565	5.164	0,00	8,66	54.494
Transferencias	50.000	50.000	0	0	0	0	0,00	0,00	50.000
TRANSPORTE	13.192.456	13.891.876	1.953.724	4.409.546	640.318	1.000.296	0,27	7,20	12.891.580
Planejamento E Orcamento	176.454	271.922	44.599	52.756	1.037	1.058	0,00	0,39	270.864
Administracao Geral	576.379	690.038	115.834	343.194	93.451	231.932	0,06	33,61	458.106
Normatizacao E Fiscalizacao	31.143	36.663	4.037	10.783	4.040	7.634	0,00	20,82	29.028
Tecnologia Da Informacao	900	770	0	0	0	0	0,00	0,00	770
Formacao De Recursos Humanos	3.871	3.891	447	596	108	174	0,00	4,46	3.718
Administracao De Concessoes	2.770	2.770	90	203	77	137	0,00	4,93	2.634
Comunicacao Social	13.036	13.036	108	113	108	113	0,00	0,87	12.923
Cooperacao Internacional	36	36	13	13	10	10	0,00	27,23	26
Previdencia Complementar	1.026	1.262	858	858	858	858	0,00	68,03	404
Atencao Basica	8.375	8.983	442	2.382	833	1.854	0,00	20,64	7.129
Vigilancia Epidemiologica	0	9.885	0	0	0	0	0,00	0,00	9.885
Alimentacao E Nutricao	9.965	10.579	1.344	4.576	1.471	4.518	0,00	42,70	6.061
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	5.552	5.879	817	2.275	817	2.253	0,00	38,33	3.626
Educacao Infantil	633	660	81	243	81	243	0,00	36,81	417
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	450	450	0	0	0	0	0,00	0,00	450
Controle Ambiental	5.589	5.589	3.236	3.315	0	79	0,00	1,41	5.510
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	7.900	7.900	0	0	0	0	0,00	0,00	7.900
Promocao Industrial	2.182.624	2.182.624	412.509	473.932	240.199	301.622	0,08	13,82	1.881.002
Servicos Financeiros	13.132	13.132	0	1.368	0	1.368	0,00	10,42	11.764
Transporte Rodoviario	8.207.896	8.478.102	1.316.400	2.862.986	212.529	242.948	0,06	2,87	8.235.154
Transporte Ferroviario	636.836	703.408	-269.246	119.658	22.710	36.089	0,01	5,13	667.319
Transporte Hidroviario	838.746	852.731	304.616	382.238	37.884	103.813	0,03	12,17	748.918
Transferencias	2.400	7.188	0	0	0	0	0,00	0,00	7.188
Outros Encargos Especiais	466.742	584.377	17.539	148.058	24.104	63.593	0,02	10,88	520.785
DESPORTO E LAZER	1.136.414	1.144.998	407.569	442.786	27.066	40.051	0,01	3,50	1.104.947
Planejamento E Orcamento	2.000	2.000	738	809	307	372	0,00	18,58	1.628
Administracao Geral	26.880	33.488	5.585	26.430	6.128	15.806	0,00	47,20	17.682
Formacao De Recursos Humanos	3.818	3.818	136	395	21	259	0,00	6,80	3.558
Comunicacao Social	5.000	5.000	0	0	0	0	0,00	0,00	5.000
Atencao Basica	303	303	0	303	40	121	0,00	39,82	182
Alimentacao E Nutricao	342	342	66	201	66	201	0,00	58,88	140
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	217	217	31	89	31	89	0,00	40,95	128
Educacao Infantil	33	33	6	15	6	15	0,00	46,01	18
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	100	100	0	0	0	0	0,00	0,00	100
Desporto De Rendimento	53.032	54.708	11.880	13.376	5.619	6.405	0,00	11,71	48.303
Desporto Comunitario	1.041.449	1.041.749	389.126	401.169	14.847	16.783	0,00	1,61	1.024.966
Lazer	3.242	3.242	0	0	0	0	0,00	0,00	3.242
ENCARGOS ESPECIAIS	408.278.208	420.821.418	33.346.983	374.014.894	61.645.427	180.718.496	48,12	42,94	240.102.922
Servicos Financeiros	159.563	159.563	30.118	34.563	3.197	3.859	0,00	2,42	155.704
Servico Da Divida Interna	188.808.168	188.808.168	-3.591.680	166.223.822	14.111.843	63.241.156	16,84	33,49	125.567.012
Servico Da Divida Externa	16.340.448	16.340.448	86.553	14.792.379	938.286	5.748.865	1,53	35,18	10.591.583
Transferencias	109.857.843	109.857.843	1.113.813	95.745.533	17.881.075	52.999.057	14,11	48,24	56.858.786
Outros Encargos Especiais	69.527.669	82.070.879	35.708.179	74.999.839	24.785.234	47.044.288	12,53	57,32	35.026.590
Transferencias Para A Educacao Basica	23.584.518	23.584.518	0	22.218.758	3.925.791	11.681.271	3,11	49,53	11.903.247
RESERVA DE CONTINGENCIA	22.232.519	21.432.519	0	0	0	0	0,00	0,00	21.432.519
Reserva De Contingencia	22.232.519	21.432.519	0	0	0	0	0,00	0,00	21.432.519
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	933.748.009	957.448.647	86.386.770	713.166.199	135.146.685	375.532.848	100,00	39,22	581.915.799
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC									
Continua (2/3)									



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

R\$ milhares									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
LEGISLATIVA	649.349	649.349	87.382	270.391	86.750	261.417	5,51	40,26	387.932
Acao Legislativa	137.103	137.103	21.788	70.548	21.069	62.316	1,31	45,45	74.787
Controle Externo	1.167	1.167	297	1.056	394	531	0,01	45,49	636
Administracao Geral	510.600	510.600	65.251	198.456	65.251	198.456	4,18	38,87	312.144
Tecnologia Da Informacao	61	61	7	38	10	16	0,00	26,23	45
Formacao De Recursos Humanos	245	245	36	123	17	34	0,00	13,72	212
Atencao Basica	173	173	4	170	10	64	0,00	37,02	109
JUDICIARIA	2.325.963	2.325.863	325.771	1.007.318	326.211	998.118	21,04	42,91	1.327.745
Acao Judiciaria	45.807	45.707	6.600	23.501	6.981	17.730	0,37	38,79	27.977
Administracao Geral	2.273.459	2.273.459	317.904	979.011	318.099	977.918	20,61	43,01	1.295.541
Formacao De Recursos Humanos	1.386	1.386	418	985	224	314	0,01	22,65	1.072
Atencao Basica	5.017	5.017	776	3.570	867	1.955	0,04	38,97	3.062
Controle Externo	294	294	72	252	39	201	0,00	68,46	93
ESSENCIAL A JUSTICA	586.531	586.531	86.224	256.500	85.864	255.000	5,37	43,48	331.531
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	7.956	7.956	1.279	4.131	1.174	3.367	0,07	42,33	4.589
Representacao Judicial E Extrajudicial	1.401	1.401	96	392	109	259	0,01	18,50	1.142
Administracao Geral	576.135	576.135	84.473	251.180	84.327	250.950	5,29	43,56	325.185
Formacao De Recursos Humanos	197	197	36	79	12	26	0,00	13,07	171
Atencao Basica	730	730	295	638	199	332	0,01	45,47	398
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	112	112	46	79	43	66	0,00	59,14	46
ADMINISTRACAO	2.218.266	2.209.901	304.426	741.458	229.056	661.608	13,94	29,94	1.548.293
Planejamento E Orcamento	357	357	39	77	24	35	0,00	9,73	322
Administracao Geral	2.207.228	2.198.863	301.274	734.038	227.245	656.818	13,84	29,87	1.542.045
Administracao Financeira	629	629	31	62	46	55	0,00	8,71	574
Controle Interno	110	110	53	81	57	80	0,00	72,50	30
Normatizacao E Fiscalizacao	2.652	2.652	528	2.254	815	2.066	0,04	77,89	586
Tecnologia Da Informacao	24	24	0	7	0	3	0,00	14,26	20
Ordenamento Territorial	183	183	75	175	22	22	0,00	11,97	161
Formacao De Recursos Humanos	3.128	3.128	791	1.880	324	815	0,02	26,06	2.313
Administracao De Receitas	1.490	1.490	697	810	207	260	0,01	17,42	1.231
Comunicacao Social	900	900	330	900	193	563	0,01	62,58	337
Informacao E Inteligencia	134	134	3	4	3	4	0,00	2,63	131
Atencao Basica	280	280	225	280	42	79	0,00	28,07	202
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1	1	0	1	0	0	0,00	0,00	1
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	8	8	3	3	3	3	0,00	35,01	5
Recursos Hidricos	87	87	87	87	38	38	0,00	43,18	49
Desenvolvimento Cientifico	94	94	16	65	17	39	0,00	41,26	55
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	63	63	14	16	15	16	0,00	25,57	47
Telecomunicacoes	899	899	262	721	7	715	0,02	79,47	185
DEFESA NACIONAL	255.424	256.313	47.345	113.915	42.961	100.617	2,12	39,26	155.696
Administracao Geral	226.675	227.545	37.891	93.142	37.186	90.894	1,92	39,95	136.651
Normatizacao E Fiscalizacao	3	3	0	0	0	0	0,00	9,75	3
Tecnologia Da Informacao	36	36	12	36	2	2	0,00	4,51	34
Formacao De Recursos Humanos	463	482	190	277	87	130	0,00	26,88	353
Comunicacao Social	25	25	7	12	0	0	0,00	0,00	25
Defesa Aerea	1.854	1.854	705	1.418	217	281	0,01	15,18	1.572
Defesa Naval	718	718	326	671	197	399	0,01	55,54	319
Defesa Terrestre	1.166	1.166	284	929	327	519	0,01	44,55	646
Informacao E Inteligencia	1	1	0	1	0	1	0,00	96,00	0
Cooperacao Internacional	36	36	1	35	3	4	0,00	11,89	31
Assistencia Comunitaria	499	499	100	165	62	100	0,00	20,12	398
Atencao Basica	887	887	40	569	347	366	0,01	41,28	521
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	9.339	9.339	4.117	8.489	2.934	6.164	0,13	66,00	3.175
Vigilancia Epidemiologica	45	45	45	45	0	0	0,00	0,00	45
Empregabilidade	16	16	6	6	1	1	0,00	4,85	15
Ensino Fundamental	15	15	0	6	1	2	0,00	13,91	13
Ensino Medio	7	7	1	1	0	0	0,00	0,00	7
Ensino Profissional	486	486	208	652	652	91	0,00	18,69	395
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	8	8	2	2	0	0	0,00	2,07	8
Desenvolvimento Cientifico	391	391	58	390	50	126	0,00	32,15	265
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	12.745	12.745	3.352	7.435	1.477	1.533	0,03	12,03	11.212
Producao Industrial	8	8	0	8	1	1	0,00	16,47	6
Transporte Hidroviario	3	3	0	3	1	3	0,00	98,75	0
SEGURANCA PUBLICA	545.238	545.238	93.966	278.563	91.786	275.423	5,80	50,51	269.815
Administracao Geral	539.571	539.571	91.588	274.107	91.081	273.300	5,76	50,65	266.271
Formacao De Recursos Humanos	782	782	382	586	152	185	0,00	23,65	597
Policiamento	1.460	1.460	1.166	1.226	19	43	0,00	2,92	1.417
Defesa Civil	3.420	3.420	830	2.642	534	1.894	0,04	55,39	1.526
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	6	6	0	1	0	1	0,00	13,79	5
RELACOES EXTERIORES	78.089	78.216	9.147	29.231	9.066	28.862	0,61	36,90	49.354
Administracao Geral	64.871	64.871	8.744	26.834	8.689	26.710	0,56	41,17	38.161
Formacao De Recursos Humanos	823	823	66	232	63	93	0,00	11,27	730
Relacoes Diplomaticas	12.389	12.517	336	2.163	313	2.058	0,04	16,44	10.459
Difusao Cultural	5	5	1	2	1	2	0,00	34,07	4
ASSISTENCIA SOCIAL	3.723	3.843	606	3.185	749	2.015	0,04	52,42	1.829
Administracao Geral	3.644	3.764	588	3.146	735	2.000	0,04	53,15	1.763
Formacao De Recursos Humanos	21	21	0	21	0	0	0,00	0,00	21
Assistencia Comunitaria	41	41	18	18	14	14	0,00	34,86	27
Alimentacao E Nutricao	18	18	0	0	0	0	0,00	0,00	18
PREVIDENCIA SOCIAL	653.570	653.570	65.414	189.523	61.856	185.293	3,91	28,35	468.277
Administracao Geral	607.234	607.234	65.248	188.839	61.817	185.048	3,90	30,47	422.187
Formacao De Recursos Humanos	36	36	10	36	2	4	0,00	12,33	32
Previdencia Basica	474	474	156	460	36	53	0,00	11,17	421
Previdencia Do Regime Estatutario	45.825	45.825	0	187	0	187	0,00	0,41	45.637
SAUDE	872.195	872.195	161.312	399.577	156.672	388.052	8,18	44,49	484.142
Administracao Geral	854.260	854.260	156.846	389.614	153.604	382.402	8,06	44,76	471.858
Normatizacao E Fiscalizacao	1.386	1.386	112	1.136	325	696	0,01	50,23	690
Tecnologia Da Informacao	57	57	57	57	31	31	0,00	55,02	26
Formacao De Recursos Humanos	4.676	4.676	354	1.266	84	169	0,00	3,62	4.507
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	7.223	7.223	1.776	3.993	1.068	2.394	0,05	33,14	4.830
Suporte Profilatico E Terapeutico	20	20	17	20	17	20	0,00	100,00	0
Vigilancia Sanitaria	1.626	1.626	1.506	1.562	1.000	1.011	0,02	62,18	615
Vigilancia Epidemiologica	541	541	5	531	124	358	0,01	66,08	184
Assistencia Aos Povos Indigenas	10	10	0	10	0	0	0,00	0,00	10
Desenvolvimento Cientifico	1.411	1.411	611	1.310	385	893	0,02	63,26	518
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	82	82	28	79	33	79	0,00	96,43	3
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	903	903	0	0	0	0	0,00	0,00	903
TRABALHO	165.094	165.904	25.314	73.062	25.245	72.572	1,53	43,74	93.331



Administracao Geral	165.073	165.883	25.301	73.041	25.244	72.571	1,53	43,75	93.312
Formacao De Recursos Humanos	6	6	0	6	0	0	0,00	0,00	6
Empregabilidade	1	1	0	1	1	1	0,00	41,22	1
Fomento Ao Trabalho	13	13	13	13	0	0	0,00	0,00	13
Desenvolvimento Cientifico	0	0	0	0	0	0	0,00	44,00	0
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	1	1	0	0	0	0	0,00	0,00	1
EDUCACAO	2.944.721	2.952.064	362.229	1.977.626	449.032	1.127.338	23,76	38,19	1.824.726
Administracao Geral	1.627.519	1.634.853	295.272	785.475	292.520	780.991	16,46	47,77	853.861
Tecnologia Da Informacao	192	192	71	71	23	23	0,00	11,93	169
Formacao De Recursos Humanos	2.434	2.434	138	218	73	88	0,00	3,60	2.347
Cooperacao Internacional	82	82	82	82	25	25	0,00	30,51	57
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	11	11	0	4	1	1	0,00	5,11	11
Atencao Basica	3	3	0	0	0	0	0,00	0,00	3
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	60.776	60.776	8.323	24.797	8.334	24.740	0,52	40,71	36.036
Ensino Fundamental	21	30	22	25	20	22	0,00	73,30	8
Ensino Medio	41.026	41.026	28.460	28.939	104	195	0,00	0,48	40.831
Ensino Profissional	15.541	15.541	4.372	11.701	3.650	8.843	0,19	56,90	6.699
Ensino Superior	129.085	129.085	25.429	61.872	21.228	52.089	1,10	40,35	76.996
Educacao Especial	628	628	30	225	47	160	0,00	25,42	468
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	44	44	12	30	11	11	0,00	24,51	33
Difusao Cultural	38	38	2	2	1	1	0,00	1,73	37
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	3.017	3.017	0	0	0	0	0,00	0,00	3.017
Desenvolvimento Cientifico	159	159	4	66	34	59	0,00	37,21	100
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	85	85	14	60	11	57	0,00	67,44	28
Outros Encargos Especiais	1.064.059	1.064.059	0	1.064.059	122.952	260.033	5,48	24,44	804.026
CULTURA	30.210	30.210	6.124	15.646	5.829	14.593	0,31	48,31	15.616
Planejamento E Orcamento	2	2	0	2	1	1	0,00	33,33	1
Administracao Geral	29.017	29.017	6.022	15.384	5.744	14.479	0,31	49,90	14.538
Formacao De Recursos Humanos	869	869	8	161	39	67	0,00	7,67	802
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	298	298	94	94	46	46	0,00	15,50	252
Difusao Cultural	24	24	0	5	0	1	0,00	3,65	23
DIREITOS DA CIDADANIA	33.607	33.647	5.075	15.706	5.431	15.503	0,33	46,08	18.144
Administracao Geral	33.299	33.339	5.053	15.570	5.327	15.392	0,32	46,17	17.947
Formacao De Recursos Humanos	215	215	8	111	97	97	0,00	44,84	119
Comunicacao Social	10	10	0	0	0	0	0,00	0,00	10
Assistencia Comunitaria	3	3	3	3	0	0	0,00	5,05	3
Difusao Cultural	10	10	0	0	0	0	0,00	0,00	10
Assistencia Aos Povos Indigenas	52	52	9	14	5	11	0,00	20,43	42
Preservacao E Conservacao Ambiental	8	8	2	7	2	4	0,00	45,51	4
Desenvolvimento Cientifico	9	9	0	0	0	0	0,00	0,00	9
URBANISMO	38.704	38.704	7.659	19.935	7.344	19.227	0,41	49,68	19.476
Administracao Geral	3.685	3.685	1.204	2.590	972	2.195	0,05	59,56	1.491
Formacao De Recursos Humanos	13	13	8	12	9	9	0,00	67,74	4
Atencao Basica	90	90	35	70	25	50	0,00	55,24	40
Transportes Coletivos Urbanos	34.757	34.757	6.383	17.182	6.310	16.892	0,36	48,60	17.865
Habitacao Urbana	158	158	28	82	28	82	0,00	51,64	77
SANEAMENTO	145	145	17	110	17	41	0,00	28,25	104
Saneamento Basico Urbano	76	76	17	41	17	41	0,00	54,20	35
Administracao Geral	69	69	0	69	0	0	0,00	0,00	69
GESTAO AMBIENTAL	113.548	113.548	16.240	48.938	16.109	48.407	1,02	42,63	65.141
Administracao Geral	112.368	112.368	16.093	48.620	16.029	48.212	1,02	42,91	64.156
Normatizacao E Fiscalizacao	5	5	5	5	2	2	0,00	44,44	3
Formacao De Recursos Humanos	64	64	10	43	3	5	0,00	8,42	59
Comunicacao Social	10	10	0	10	3	5	0,00	47,92	5
Preservacao E Conservacao Ambiental	855	855	6	15	6	7	0,00	0,76	849
Controle Ambiental	30	30	2	30	3	26	0,00	88,18	4
Recursos Hidricos	135	135	100	135	40	72	0,00	53,02	63
Desenvolvimento Cientifico	2	2	2	2	0	0	0,00	6,58	1
Outros Encargos Especiais	78	78	21	78	21	78	0,00	99,42	0
CIENCIA E TECNOLOGIA	117.785	117.785	17.843	58.860	17.790	53.635	1,13	45,54	64.149
Administracao Geral	110.277	110.277	17.217	51.713	16.298	50.266	1,06	45,58	60.011
Normatizacao E Fiscalizacao	1	1	1	1	1	1	0,00	94,55	0
Formacao De Recursos Humanos	27	27	6	27	0	17	0,00	62,53	10
Controle Ambiental	1	1	0	0	0	0	0,00	0,00	1
Desenvolvimento Cientifico	184	184	65	127	40	78	0,00	42,26	106
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	626	626	229	404	81	244	0,01	38,92	382
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	1	1	0	1	1	1	0,00	100,00	0
Producao Industrial	6.600	6.600	284	6.517	1.312	2.962	0,06	44,88	3.638
Mineracao	68	68	40	68	56	67	0,00	98,68	1
AGRICULTURA	180.809	180.809	34.683	94.349	33.682	92.571	1,95	51,20	88.238
Administracao Geral	177.776	177.776	33.835	92.470	33.304	91.449	1,93	51,44	86.327
Normatizacao E Fiscalizacao	200	200	8	111	20	89	0,00	44,48	111
Formacao De Recursos Humanos	14	14	-5	8	0	1	0,00	4,65	14
Atencao Basica	223	223	63	190	58	182	0,00	81,38	42
Ensino Profissional	18	18	14	18	11	12	0,00	67,88	6
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	1.191	1.191	148	502	144	415	0,01	34,81	777
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	79	79	16	74	10	67	0,00	84,69	12
Promocao Da Producao Vegetal	22	22	0	2	0	2	0,00	9,09	20
Promocao Da Producao Animal	18	18	0	18	1	1	0,00	6,93	17
Defesa Sanitaria Vegetal	102	102	19	78	10	43	0,00	42,39	59
Defesa Sanitaria Animal	156	156	27	80	11	33	0,00	21,31	123
Abastecimento	480	480	180	352	75	229	0,00	47,68	251
Irigacao	448	448	377	398	36	38	0,00	8,45	410
Normalizacao E Qualidade	80	80	2	48	2	11	0,00	13,43	70
ORGANIZACAO AGRARIA	66.597	66.597	15.389	35.016	14.870	33.925	0,71	50,94	32.672
Administracao Geral	65.103	65.103	14.715	33.925	14.563	33.415	0,70	51,33	31.688
Normatizacao E Fiscalizacao	3	3	0	3	0	2	0,00	71,67	1
Ordenamento Territorial	509	509	300	337	104	112	0,00	22,03	397
Formacao De Recursos Humanos	174	174	13	22	3	3	0,00	1,96	170
Comunicacao Social	1	1	0	1	0	1	0,00	100,00	0
Extensao Rural	140	140	0	140	24	49	0,00	35,00	91
Reforma Agraria	668	668	361	588	175	343	0,01	51,33	325
INDUSTRIA	51.901	51.901	7.276	21.439	7.240	20.586	0,43	39,66	31.315
Administracao Geral	50.652	50.652	6.916	20.788	7.008	20.169	0,43	39,82	30.483
Tecnologia Da Informacao	1	1	0	1	0	1	0,00	100,00	0
Formacao De Recursos Humanos	193	193	96	167	100	165	0,00	85,35	28
Administracao De Concessoes	849	849	240	386	96	181	0,00	21,33	668
Atencao Basica	13	13	8	13	8	13	0,00	100,00	0
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Mineracao	118	118	6	27	9	15	0,00	12,74	103
Normalizacao E Qualidade	15	15	2	14	3	8	0,00	56,04	6
Outros Encargos Especiais	22	22	13	22	13	22	0,00	100,00	0
Empregabilidade	8	8	-6	7	2	4	0,00	51,82	4
Recursos Hidricos	30	30	3	14	2	8	0,00	25,17	22
Ordenamento Territorial	1	1	0	1	0	1	0,00	95,71	0
COMERCIO E SERVICOS	3.995	3.995	1.829	3.033	577	1.662	0,04	41,61	2.333
Administracao Geral	3.696	3.696	1.609	2.734	490	1.559	0,03	42,17	2.138
Formacao De Recursos Humanos	299	299	220	299	87	104	0,00	34,71	195

COMUNICACOES	35.317	35.317	5.447	13.460	4.113	11.616	0,24	32,89	23.701
Administracao Geral	34.179	34.179	5.104	12.975	4.006	11.410	0,24	33,38	22.770
Normatizacao E Fiscalizacao	752	752	319	450	105	205	0,00	27,20	547
Formacao De Recursos Humanos	385	385	25	35	1	1	0,00	0,32	384
ENERGIA	32.430	32.430	6.598	15.457	4.864	11.695	0,25	36,06	20.735
Planejamento E Orcamento	171	171	0	142	13	15	0,00	8,68	157
Administracao Geral	31.611	31.611	6.589	15.027	4.827	11.629	0,25	36,79	19.982
Formacao De Recursos Humanos	639	639	9	282	23	48	0,00	7,57	591
Petroleo	8	8	0	5	0	3	0,00	31,55	6
TRANSPORTE	114.241	113.641	10.827	33.693	10.821	31.540	0,66	27,75	82.101
Administracao Geral	82.819	82.819	10.680	32.442	10.523	30.778	0,65	37,16	52.040
Normatizacao E Fiscalizacao	230	230	90	212	142	211	0,00	91,83	19
Formacao De Recursos Humanos	49	49	6	49	1	8	0,00	16,15	41
Controle Ambiental	431	431	66	431	77	405	0,01	94,01	26
Transporte Rodoviario	26.615	26.615	140	140	66	66	0,00	0,25	26.548
Transporte Ferroviario	3.938	3.338	-162	338	0	0	0,00	0,00	3.338
Outros Encargos Especiais	161	161	8	82	12	71	0,00	44,17	90
DESPORTO E LAZER	2.472	2.472	512	1.297	436	1.208	0,03	48,88	1.264
Administracao Geral	2.470	2.470	510	1.295	435	1.208	0,03	48,91	1.262
Formacao De Recursos Humanos	3	3	3	3	1	1	0,00	20,00	2
ENCARGOS ESPECIAIS	44.381	44.381	4.186	32.588	4.344	32.330	0,68	72,85	12.051
Transferencias	9.128	9.128	86	245	29	182	0,00	1,99	8.946
Outros Encargos Especiais	35.253	35.253	4.100	32.343	4.316	32.148	0,68	91,19	3.105
TOTAL (Despesas Intra-Orcamentárias) (II)	12.164.303	12.164.568	1.708.844	5.749.872	1.698.714	4.744.855	100,00	39,01	7.419.713
TOTAL (III) = (I + II)	945.912.312	969.613.216	88.095.613	718.916.071	136.845.399	380.277.703	100,00	39,22	589.335.512

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC (3/3)

Notas:

a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2007 A JUNHO/2008

RREO - Anexo III (LRF, art. 53, inciso I)													R\$ milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/07	AGO/07	SET/07	OUT/07	NOV/07	DEZ/07	JAN/08	FEV/08	MAR/08	ABR/08	MAI/08	JUN/08	12 MESES	EXERCÍCIO ⁵
RECEITA CORRENTE (I)	55.228.932	50.673.372	52.483.459	57.085.506	54.012.796	79.192.544	68.566.862	54.864.698	60.553.896	66.393.439	55.765.835	58.436.365	713.257.705	716.015.923
Receita Tributária	15.753.809	14.370.016	14.645.744	17.501.118	16.723.948	22.322.913	24.730.609	17.753.093	22.311.929	23.575.421	18.827.528	19.787.737	228.303.867	240.997.649
Receita de Contribuições	29.957.220	29.793.989	31.197.498	31.484.880	31.569.900	41.025.163	32.405.145	28.031.670	28.863.275	31.143.656	29.478.635	31.144.298	376.095.329	376.669.144
Receita Patrimonial	3.500.114	1.857.886	2.235.804	3.425.697	1.830.244	4.149.559	4.507.599	1.756.143	5.130.095	6.712.265	3.179.161	2.469.334	40.753.902	47.388.300
Receita Agropecuária	1.150	1.835	1.375	2.275	2.508	2.347	2.171	1.689	1.403	1.889	1.782	1.681	22.105	25.737
Receita Industrial	28.290	14.466	40.952	58.028	51.759	44.560	36.173	38.287	34.641	44.385	41.105	22.637	455.285	506.380
Receita de Serviços	4.265.337	1.893.413	2.074.945	2.295.761	1.875.286	1.612.507	4.501.296	1.944.453	2.090.511	2.229.661	2.025.395	2.058.597	28.867.160	27.847.432
Transferências Correntes	12.359	10.655	20.752	12.596	19.227	54.797	12.297	11.355	9.542	11.866	17.664	11.917	205.026	403.283
Receitas Correntes a Classificar ¹	(11)	(586)	184	431	(840)	(905)	15.709	(10.372)	(766)	10.176	194	11.139	24.353	0
Outras Receitas Correntes	1.710.665	2.731.698	2.266.206	2.304.718	1.940.764	9.981.600	2.355.864	5.338.380	2.113.267	2.664.120	2.194.372	2.929.025	38.530.679	22.177.997
DEDUÇÕES (II)	20.637.098	22.310.115	21.346.488	20.552.246	25.018.625	40.656.127	25.392.069	19.735.191	21.307.928	23.292.269	24.294.004	22.495.403	287.037.562	285.983.548
Transf. Constitucionais e Legais ²	7.704.052	8.832.456	7.890.418	6.861.834	10.805.186	18.520.246	12.148.562	5.440.025	7.143.080	8.368.112	9.496.265	7.272.519	110.482.755	103.260.408
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social ³	10.260.914	10.700.822	10.627.385	10.897.096	10.929.469	19.025.033	10.110.197	11.259.018	11.379.479	11.882.500	11.816.232	12.050.578	140.938.722	144.836.999
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor	444.007	413.831	447.851	435.919	777.201	617.329	428.437	520.662	434.143	458.033	440.071	463.410	5.880.894	6.844.822
Servidor ⁴	444.007	413.831	447.851	435.919	777.201	617.329	428.437	520.662	434.143	458.033	440.071	463.410	5.880.894	6.844.822
Patronal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	110.875	110.988	111.016	110.865	82.628	112.722	109.714	139.218	82.420	140.798	124.008	103.621	1.338.873	1.481.124
Contribuição p/ PIS/PASEP	2.117.250	2.252.018	2.269.818	2.246.533	2.424.141	2.380.796	2.595.159	2.376.267	2.268.805	2.442.826	2.417.429	2.605.275	28.396.318	29.560.195
PIS	1.787.244	1.902.714	1.949.897	1.926.194	2.073.471	2.018.541	2.203.068	1.934.347	1.864.267	2.044.292	2.031.879	2.212.270	23.948.184	-
PASEP	330.007	349.304	319.921	320.339	350.669	362.255	392.091	441.920	404.538	398.534	385.550	393.006	4.448.134	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	34.591.834	28.363.257	31.136.971	36.533.260	28.994.171	38.536.417	43.174.794	35.129.508	39.245.968	43.101.170	31.471.831	35.940.962	426.220.143	430.032.375

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ A ocorrência de valores negativos no mês refere-se a classificação de receitas de meses anteriores, superiores às receitas a classificar do mês.

² Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, as transferências relativas à Lei Complementar nº 87/96 e ao fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (FUNDEB) são deduzidas integralmente. Não estão sendo computadas nas Transferências Constitucionais as transferências ao Distrito Federal para prover as despesas decorrentes do inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, conforme Parecer nº 21/2003, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

³ Deduzido com base no inciso IV, "a" e § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, inclui a Receita de Contribuições sobre Espetáculos Esportivos.

⁴ Deduzido com base no inciso IV, "c" do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, art. 53, inciso II)						R\$ milhares	
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre/2008		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ¹ (Exceto Intra-orçamentárias) (I)		161.663.103	161.663.103	25.678.610	73.494.490		62.758.651
Contribuição de Empregadores e Trabalhadores para a Previdência Social		161.269.845	161.269.845	25.653.800	73.358.402		62.488.415
Outras Receitas Previdenciárias		393.258	393.258	24.810	136.088		270.236
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (Intra-orçamentárias) (II)		0	0	0	0		0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)		161.663.103	161.663.103	25.678.610	73.494.490		62.758.651

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Em 2008		Em 2007
			LIQUIDADAS		LIQUIDADAS Até o Bimestre
			No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ³ (Exceto Intra-orçamentárias) (IV)	194.260.366	194.260.366	29.794.693	86.461.646	80.226.794
Benefícios Previdenciários do Governo Federal ²	194.260.366	194.260.366	29.794.693	86.461.646	80.226.794
Recursos Ordinários	5.137.669	1.221.746	0	0	0
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	49.115	49.115	0	0	0
Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	4.660.458	8.576.380	0	0	0
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	22.803.837	22.803.837	0	1.867.758	0
Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para Seguridade Social	161.265.145	161.265.145	29.794.693	84.593.888	80.226.794
Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira	0	0	0	0	0
Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	344.143	344.143	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (Intra-orçamentárias) (V)	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	194.260.366	194.260.366	29.794.693	86.461.646	80.226.794



RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(32.597.263)	(32.597.263)	(4.116.084)	(12.967.156)	(17.468.143)
---	--------------	--------------	-------------	--------------	--------------

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ Constan destes valores as contribuições sociais sobre a folha de salário e sobre o faturamento (CF, art. 195), os juros, as multas e os encargos incidentes sobre as receitas previdenciárias. Receitas contabilizadas após o processamento das informações constantes da GFIP - Guia de Informações da Previdência Social e do FGTS.

² Os Benefícios Previdenciários do Governo Federal referem-se ao pagamento de inativos, pensões e outros benefícios previdenciários.

³ As despesas previdenciárias obedecem ao regime de competência; não incluem precatórios e sentenças de benefícios.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ milhares
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre/2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-orçamentárias) (I)		8.325.946	8.325.946	1.138.962	3.497.328
RECEITAS CORRENTES		8.325.946	8.325.946	1.138.962	3.497.328
Receita de Contribuições		8.325.946	8.325.946	1.138.962	3.497.328
Pessoal Civil		6.844.822	6.844.822	911.334	2.797.550
Contribuição Patronal Ativo Civil		0	0	7.887	52.940
Contribuição de Servidor Ativo Civil		5.115.305	5.115.305	691.265	2.091.470
Contribuição de Servidor Inativo Civil		1.295.205	1.295.205	162.851	491.799
Contribuição de Pensionista Civil		434.311	434.311	49.332	161.342
Pessoal Militar		1.481.124	1.481.124	227.628	699.778
Contribuição para Custeio das Pensões Militares		1.481.124	1.481.124	227.628	699.778
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-orçamentárias) (II)		10.035.246	10.035.246	1.350.493	3.903.179
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS (III)		0	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS (IV)		0	0	0	0
OUTROS APORTES AO RPPS (V)		0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (I + II + III + IV + V)		18.361.191	18.361.191	2.489.455	7.400.507

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS¹	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Em 2008		Em 2007
			LIQUIDADAS		LIQUIDADAS
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-orçamentárias) (VII)	46.361.985	54.244.278	11.035.582	27.532.960	25.762.611
PREVIDÊNCIA SOCIAL⁴	46.361.985	54.244.278	11.035.582	27.532.960	25.762.611
Pessoal e Encargos Sociais	46.361.985	54.244.278	11.035.582	27.532.960	25.762.611
Pessoal Civil	-	26.097.539	6.818.825	17.839.178	16.824.845
Aposentadorias	-	17.016.480	4.386.889	11.290.682	10.545.050
Pensões	-	7.594.001	2.200.513	5.571.531	5.111.536
Outros Benefícios Previdenciários	-	1.487.058	231.422	976.966	1.168.259
Pessoal Militar³	-	19.724.350	4.216.757	9.693.781	8.937.766
Reformas	-	10.749.976	2.380.076	5.538.899	5.203.513
Pensões	-	8.736.161	1.817.222	4.100.747	3.685.046
Outros Benefícios Previdenciários	-	238.213	19.460	54.135	49.207
A detalhar	-	8.422.390	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-orçamentárias) (VIII)	45.329	45.336	0	0	0
RESERVA DO RPPS (IX)	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VII + VIII + IX)	46.407.314	54.289.614	11.035.582	27.532.960	25.762.611

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XI) = (VI - X)	(28.046.123)	(35.928.423)	(8.546.127)	(20.132.453)	(18.832.954)
---	--------------	--------------	-------------	--------------	--------------

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	MAI/2008	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2008	2007
Caixa	-	-	-
Bancos Conta Movimento	-	-	-
Investimentos	-	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ milhares
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre/2008
RECEITAS CORRENTES		10.035.246	10.035.246	1.350.493	3.903.179
Receita de Contribuições		10.035.246	10.035.246	1.350.493	3.903.179
Pessoal Civil		10.035.246	10.035.246	1.350.493	3.903.179
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil		10.035.246	10.035.246	1.350.493	3.903.179
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.035.246	10.035.246	1.350.493	3.903.179

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Em 2008		Em 2007
			LIQUIDADAS		LIQUIDADAS Até o Bimestre
			No Bimestre	Até o Bimestre	
PREVIDÊNCIA SOCIAL ⁴	45.329	45.336	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	45.329	45.336	0	0	0
Pessoal Civil	238	245	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	238	245	0	0	0
A detalhar	45.091	45.091	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	45.329	45.336	0	0	0

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ Foram consideradas como despesas previdenciárias as subfunções Previdência do Regime Estatutário, Complementar e Especial, bem como Transferências e Outros Encargos Especiais.

² Esses valores não são detalhados em virtude da Lei Orçamentária ser elaborada no nível de modalidade de aplicação.

³ Na dotação da despesa previdenciária do pessoal militar estão incluídas as despesas com pessoal civil do Ministério da Defesa.

⁴ As despesas previdenciárias obedecem ao regime de competência.

(2/2)



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 DEZ/2007 (a)	Em 30 ABR/2008 (b)	Em 30 JUN/2008 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.698.851.866	1.680.358.227		1.764.967.439
DEDUÇÕES (II)	890.754.752	892.770.764		952.687.105
Ativo Disponível	277.119.916	258.523.753		303.079.296
Haveres Financeiros	613.634.836	634.247.012		649.607.809
(-) Restos a Pagar Processados				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	808.097.114	787.587.463		812.280.334
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	47.373.523	47.373.523		47.373.523
PASSIVOS RECONHECIDOS (V) ¹	333.094.389	330.611.540		353.318.264
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	522.376.247	504.349.445		506.335.592
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)		
RESULTADO NOMINAL	1.986.147	(16.040.655)		

FONTE: Banco Central do Brasil

¹ Inclui o impacto da desvalorização cambial sobre a dívida externa e sobre a dívida mobiliária interna indexada ao dólar.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO¹
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo VIII (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ milhares
RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS			
	No bimestre	Jan a Junho/2008	Jan a Junho/2007	
RECEITA TOTAL	111.037.542	344.945.498		295.664.465
RECEITAS DO TESOURO NACIONAL (I)	85.170.800	270.637.548		232.212.110
Receita Bruta	87.481.500	274.087.275		235.716.777
Receitas de Impostos	41.506.562	130.849.486		101.817.867
Impostos s/ Comércio Exterior	2.623.440	7.454.712		5.558.309
Impostos s/ Patrimônio e Renda	29.217.776	95.427.242		77.591.338
Impostos s/ Produção e Circulação	9.665.346	27.967.531		18.668.220
Receitas de Contribuições	34.784.799	105.980.497		103.407.876
Demais Receitas	11.190.139	37.257.293		30.491.034
Concessões de Serviços Públicos	1.836.551	4.295.430		1.014.750
Participações e Dividendos	1.872.530	4.761.550		5.261.841
Outras	7.481.058	28.200.313		24.214.443
(-) Restituições	(2.310.700)	(3.449.727)		(3.504.667)
(-) Incentivos Fiscais	0	0		0
RECEITAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (II)	25.592.778	73.502.730		62.836.357
RECEITAS DO BANCO CENTRAL (III)	273.963	805.220		615.997
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (IV)	21.337.308	63.238.957		52.347.173
RECEITA TOTAL LÍQUIDA (V) = (I + II + III - IV)	89.700.234	281.706.541		243.317.291
DESPESAS	DESPESAS PAGAS			
	No Bimestre	Até o Bimestre/2008	Até o Bimestre/2007	
DESPESA TOTAL	76.229.637	220.336.246		200.686.496
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL (VI)	44.706.614	127.704.436		116.148.501
Pessoal e Encargos Sociais	19.417.470	59.601.481		55.342.893
Custeio e de Capital	25.153.543	67.719.725		60.579.154
Despesa do FAT	2.681.633	7.533.915		6.543.019
Subsídios e Subvenções Econômicas	848.332	2.503.966		3.203.750
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	2.832.940	7.827.015		6.508.388
Outras Despesas de Custeio e de Capital	18.790.638	49.854.829		44.323.996
Transferências ao Banco Central	135.602	383.231		226.454
DESPESAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (VII)	31.209.584	91.658.905		83.620.209
DESPESAS DO BANCO CENTRAL (VIII)	313.438	972.904		917.787
RESULTADO PRIMÁRIO ²	PERÍODO			
	No Bimestre	Até o Bimestre/2008	Até o Bimestre/2007	
RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO (IX) = (V - (VI + VII + VIII))	13.470.597	61.370.295		42.630.795
Tesouro Nacional (X) = (I - IV - VI)	19.126.878	79.694.155		63.716.437
Previdência Social - RGPS ³ (XI) = (II - VII)	(5.616.806)	(18.156.175)		(20.783.852)
Banco Central ⁴ (XII) = (III - VIII)	(39.475)	(167.684)		(301.789)

FONTE: STN/CESEF

¹ Considera-se, para efeito de apuração do Resultado Primário, o conceito de União como equivalente ao de Governo Central.

² Os valores entre parênteses correspondem a déficit.

³ Receita de Contribuições menos Benefícios Previdenciários.

⁴ Receitas próprias (inclui transferências do Tesouro Nacional) deduzidas das despesas administrativas.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2007				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2007		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.013.587	3.546.231	480.305	2.453.231	3.626.297	6.766.237	47.701.455	3.514.994	15.655.208
LEGISLATIVO	224	31.140	12	406	30.946	2	460.479	6.954	198.173
Câmara dos Deputados	224	30.941	0	219	30.946	2	340.918	596	142.388



Senado Federal	0	186	2	185	0	0	70.911	5.556	27.983
Tribunal de Contas da União	0	12	10	2	0	0	48.650	802	27.803
JUDICIÁRIO	10.818	32.019	420	34.740	7.677	23.234	1.689.468	19.184	915.842
Supremo Tribunal Federal	54	4.826	2	4.836	42	5.551	98.232	1.309	50.441
Superior Tribunal de Justiça	7	2.672	7	2.672	0	2.627	135.111	418	23.794
Justiça Federal	2.813	3.771	131	3.949	2.504	6.714	817.415	5.972	431.830
Justiça Militar	66	90	0	81	75	1.157	6.762	149	4.246
Justiça Eleitoral	2.265	6.250	31	7.874	610	4.506	198.539	7.838	121.931
Justiça do Trabalho	4.679	6.169	17	7.187	3.644	2.678	354.494	3.423	218.016
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	934	8.241	232	8.141	802	0	78.916	76	65.585
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2.942	1.298	11	2.360	1.869	9.236	267.707	2.005	116.357
EXECUTIVO	2.999.604	3.481.774	479.863	2.415.725	3.585.805	6.733.765	45.283.801	3.486.850	14.424.836
Presidência da República	31.818	183.542	139	27.973	189.248	32.441	443.841	17.258	182.091
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	354	3.043	16	3.100	281	15.030	824.303	1.510	58.423
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8.501	66.096	2.460	54.572	17.565	5.731	540.047	23.857	305.753
Ministério da Ciência e Tecnologia	131.989	162.192	7.191	91.350	195.640	8.877	892.931	43.334	330.046
Ministério da Fazenda	1.344	67.718	42	64.965	4.055	609.064	7.891.638	2.330.956	1.318.167
Ministério da Educação	218.704	2.042.237	425.906	1.273.649	561.408	783.972	2.907.508	216.921	1.534.861
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	2.488	281.088	31	5.342	278.203	1.725	65.641	2.132	41.356
Ministério da Justiça	6.008	48.564	35	47.380	7.157	25.650	610.862	46.151	205.328
Ministério de Minas e Energia	944	5.887	21	5.534	1.276	1.340.378	2.428.413	2.385	60.100
Ministério Previdência Social	11.431	37.068	711	20.547	27.241	5.962	317.730	6.945	213.399
Ministério das Relações Exteriores	203	326	0	28	501	868	16.024	159	10.832
Ministério da Saúde	1.945.391	62.646	36.146	267.653	1.704.238	137.034	5.301.360	142.592	2.093.037
Ministério do Trabalho e Emprego	1	2.901	12	2.841	48	2.432	1.124.803	114.563	949.229
Ministério dos Transportes	109.827	102.497	578	135.692	74.054	1.048.892	5.960.423	30.659	1.977.856
Ministério das Comunicações	145	9.814	120	219	9.620	5.219	413.941	3.105	33.190
Ministério da Cultura	10.127	8.176	530	8.366	9.406	19.796	306.332	8.757	182.875
Ministério do Meio Ambiente	811	303	197	147	770	13.856	95.508	6.882	38.532
Ministério do Desenvolvimento Agrário	6.533	6.755	116	5.560	7.612	225.778	1.302.123	36.729	567.989
Ministério do Esporte	961	10	150	342	479	78.463	656.342	40.528	196.918
Ministério da Defesa	50.218	78.430	1.083	89.831	37.734	109.675	2.413.302	14.335	1.137.469
Ministério da Integração Nacional	263.221	38.855	2.004	102.837	197.235	733.204	3.928.755	62.884	944.389
Ministério do Turismo	402	4.686	308	2.812	1.962	159.777	1.171.734	74.465	378.451
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	144.084	140.953	1.935	50.263	232.839	5.682	74.038	1.260	53.422
Ministério das Cidades	54.099	127.986	132	154.721	27.232	1.364.257	5.596.202	258.488	1.611.122
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.363	440.119	17.124	82.318	351.862	579.006	0	99.336	279.539
TOTAL	3.022.950	3.986.350	497.428	2.535.549	3.978.159	7.345.244	47.701.455	3.614.329	15.934.747

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2007				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2007		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	9.363	440.119	17.124	82.318	351.862	54.952	524.054	99.336	279.539
LEGISLATIVO	0	40.256	10.091	13.929	16.237	0	24.804	153	11.448
Câmara dos Deputados	0	19.277	0	8.164	11.113	0	23.915	19	11.259
Senado Federal	0	10.889	0	5.766	5.123	0	454	16	134
Tribunal de Contas da União	0	10.091	10.091	0	0	0	435	118	55
JUDICIÁRIO	3.066	23.275	1.953	4.616	19.773	3.015	53.542	6.509	3.787
Supremo Tribunal Federal	0	0	0	0	0	658	2.112	772	11
Superior Tribunal de Justiça	5	0	5	0	0	1.525	2.417	0	75
Justiça Federal	0	6	0	0	6	0	5.443	175	1.406
Justiça Militar	0	0	0	0	0	0	73	0	28
Justiça Eleitoral	0	9.984	1.948	1.143	6.893	832	3.720	730	690
Justiça do Trabalho	0	3.461	0	3.461	0	0	39.756	4.832	1.558
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	3.061	9.823	0	11	12.873	0	21	0	19
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	0	1	0	1	0	2.276	1.984	37	331
EXECUTIVO	6.297	376.587	5.080	63.773	315.853	49.661	443.725	92.637	263.973
Presidência da República	2	22.168	0	2.359	19.811	110	1.698	128	787
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	2	6.687	2	586	6.101	0	1.765	154	658
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1	4.415	1	4.409	6	23	497	120	138
Ministério da Ciência e Tecnologia	11	3.627	35	182	3.421	538	2.008	129	1.795
Ministério da Fazenda	0	60.084	0	12	60.072	99	7.302	1.318	1.327
Ministério da Educação	6.104	221.300	1.992	55.148	172.087	40.844	359.152	85.635	236.598
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	0	2.141	920	0	1.221	38	981	414	427
Ministério da Justiça	1	2.257	0	5	2.252	1.300	16.423	126	1.003
Ministério de Minas e Energia	5	1.382	0	29	1.357	31	4.866	16	1.385
Ministério Previdência Social	0	312	0	0	312	0	2.339	0	1.393
Ministério das Relações Exteriores	0	2.158	0	0	2.158	16	941	0	530
Ministério da Saúde	16	31.695	2.127	94	29.491	1.018	10.198	857	5.270
Ministério do Trabalho e Emprego	0	297	0	3	294	0	441	1	376
Ministério dos Transportes	5	3.587	0	74	3.518	4.642	4.423	1.466	589
Ministério das Comunicações	0	188	0	0	188	156	1.289	78	217
Ministério da Cultura	1	3.418	0	177	3.241	529	1.738	692	523
Ministério do Meio Ambiente	0	0	0	0	0	46	1.652	812	400
Ministério do Desenvolvimento Agrário	23	4.403	0	0	4.426	70	9.255	23	1.087
Ministério do Esporte	0	140	0	140	0	0	303	199	50
Ministério da Defesa	11	4.436	4	122	4.321	73	10.358	204	7.926
Ministério da Integração Nacional	14	1.111	0	44	1.081	122	4.502	56	647
Ministério do Turismo	0	64	0	0	64	7	445	17	294
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	7	35	0	7	35	0	192	0	0
Ministério das Cidades	95	681	0	383	393	1	956	192	554
TOTAL	9.363	440.119	17.124	82.318	351.862	54.952	524.054	99.336	279.539

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: Consideram-se Restos a Pagar Processados as obrigações decorrentes da execução das despesas orçamentárias liquidadas em exercícios anteriores.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X (Lei nº 9.394/96, art. 72) R\$ milhares

RECEITAS DO ENSINO

RECEITAS BRUTAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	242.098.660	242.098.660	39.028.835	126.890.736	52,41
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre Importação - II	15.390.975	15.390.975	2.615.770	7.431.044	48,28
Imposto sobre Importação - II	15.203.676	15.203.676	2.586.007	7.374.720	48,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do II	166.272	166.272	27.817	49.987	30,06
Dívida Ativa do II	6.144	6.144	601	1.779	28,96
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do II	14.884	14.884	1.346	4.557	30,62
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Exportação - IE	51.986	51.986	8.474	20.923	40,25
Imposto sobre Exportação - IE	51.403	51.403	8.128	19.718	38,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IE	140	140	211	722	514,86
Dívida Ativa do IE	129	129	48	251	194,25
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IE	313	313	88	231	73,78
1.3 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	382.403	382.403	18.217	59.772	15,63
Imposto Territorial Rural - ITR	329.299	329.299	7.803	28.051	8,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	33.174	33.174	5.113	18.468	55,67
Dívida Ativa do ITR	1.308	1.308	1.565	3.969	303,36
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	18.622	18.622	3.736	9.284	49,86
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Rendas - IR	168.876.805	168.876.805	26.908.084	92.111.723	54,54
Imposto sobre Rendas - IR	164.371.635	164.371.635	26.142.834	89.621.777	54,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IR	3.600.546	3.600.546	565.785	2.000.196	55,55
Dívida Ativa do IR	354.187	354.187	82.132	190.012	53,65
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IR	550.437	550.437	117.333	299.737	54,45
1.5 - Receita Resultante do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	39.820.257	39.820.257	5.998.711	17.607.002	44,22
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	39.221.054	39.221.054	5.885.588	17.206.590	43,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPI	424.859	424.859	79.511	307.253	72,32
Dívida Ativa do IPI	79.652	79.652	12.179	34.594	43,43
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPI	94.692	94.692	21.433	58.565	61,85
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	17.576.235	17.576.235	3.479.578	9.660.273	54,96
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	17.483.361	17.483.361	3.473.656	9.516.690	54,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IOF	88.129	88.129	5.819	142.970	162,23
Dívida Ativa do IOF	889	889	44	239	26,83
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IOF	3.855	3.855	60	374	9,69
DESVINCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
2 - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIÃO	-	-	7.798.988	25.339.359	-
3 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	36.691.337,55	36.691.337,55	6.448.265,09	19.463.261,67	53,05
4 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	40.104.485,09	40.104.485,09	6.748.184,74	20.368.530,77	50,79
5 - IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.155.598,70	3.155.598,70	504.972,69	1.439.380,21	45,61
6 - IOF-OURO REPASSADO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	4.522,19	4.522,19	518,01	2.063,24	45,62
7 - ITR REPASSADO AOS MUNICÍPIOS	165.714,15	165.714,15	4.206,65	22.299,51	13,46
8 - TOTAL DA DESVINCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)	80.121.658	80.121.658	21.505.136	66.634.895	83,17
9 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1-8)	161.977.002	161.977.002	17.523.700	60.255.841	37,20
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.506.784	3.509.636	157.476	242.477	6,91
11 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0,00
12 - OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	831.014	831.014	82.408	185.670	22,34
13 - TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (10 + 11 + 12)	4.337.798	4.340.650	239.885	428.146	9,86

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC Continua (1/2)

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X (Lei nº 9.394/96, art. 72) R\$ milhares

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
14 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (18% DE 9)	29.155.860	29.155.860	3.154.266	10.846.051	37,20
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		% (g) = ((e+f)/d)x100
			LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
15 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - PARCELA PROVENIENTE DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE	941.169	941.169	570.942	768.012	81,60
16 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000	2.000	0	0	0,00
17 - ENSINO FUNDAMENTAL	85.173	99.783	15.417	45.971	46,07
18 - ENSINO MÉDIO	155.689	155.689	8.342	12.979	8,34



19 - ENSINO SUPERIOR	9.769.581	9.784.424	1.788.525	4.426.624	45,24
20 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.283.095	1.283.695	174.161	458.173	35,69
21 - OUTRAS	2.903.903	2.904.903	478.339	1.030.586	35,48
22 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (15 + 16 + 17 + 18 + 19 + 20 + 21)	15.140.611	15.171.663	3.035.725	6.742.345	44,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
23 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
24 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (36 q)	33.511
25 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (23 + 24)	33.511
26 - MÍNIMO DE 18% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO! [(22-25) / (9)] x 100%	11,13

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZA-DA	DESPESAS EXECUTADAS		%	
			LIQUIDADAS			(g) = ((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
27 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.506.784	3.509.636	157.476	242.477	6,91	
27.1 - Educação Infantil	4.400	4.400	0	0	0,00	
27.2 - Educação Fundamental	594.432	597.284	7.054	7.198	1,21	
27.3 - Ensino Médio	520.973	520.973	1.092	1.092	0,21	
27.4 - Outras	2.386.979	2.386.979	149.331	234.186	9,81	
28 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0	0	0	0	0,00	
29 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	831.014	831.014	82.408	185.670	22,34	
29.1 - Educação Infantil	0	0	0	0	0,00	
29.2 - Educação Fundamental	3.965	3.965	260	466	11,76	
29.3 - Ensino Médio	19.230	19.230	238	336	1,75	
29.4 - Ensino Superior	533.376	533.376	60.517	138.328	25,93	
29.5 - Outras	274.443	274.443	21.393	46.539	16,96	
30 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE						
(27 + 28 + 29)	4.337.798	4.340.650	239.885	428.146	9,86	
31 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (22 + 30)	19.478.409	19.512.313	3.275.610	7.170.491	36,75	

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE	
	MAIO 2008		JUNHO 2008			
	Valor (h)	%² (i)=100x(g)/(34)	Valor (j)	%² (l)=100x(i)/(34)	Valor (m)	%³ (n)=100x(l)/(34)
32 - PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATÉ 10% DO VALOR ANUAL)	0	0	0	0	0	0
33 - OUTROS	321.671	100,00	317.400	-	1.273.871	100,00
34 - TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO EM 2008 (32 + 33)	321.671	100,00	317.400	0,00	1.273.871	100,00
LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO				LIMITE ANUAL	ATÉ O BIMESTRE	
					Valor (o)	% (p)=100x(n)/(34)
35 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PROVENIENTE DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (ATÉ 30% DE R\$ 3.137.230.980 ⁴)				941.169	768.012	60,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2008 (q)
36 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.772.700	33.511

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC (2/2)

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 A complementação da União contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, cinco por cento da complementação anual.
3 Serão assegurados os repasses de, no mínimo, quarenta e cinco por cento da complementação anual até 31 de julho, e de cem por cento até 31 de dezembro.
4 Valor corrigido anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Notas:
i) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
ii) Em atendimento ao Acórdão nº 909/2008-TCU-Plenário, e em observância ao art. 70 da Lei nº 9.394, de 1996, estão excluídos do cálculo do percentual de aplicação em MDE os valores correspondentes a despesas com aposentadorias, reformas e pensões.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

RREO - Anexo XV (ADCT, art. 77) R\$ milhares

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b+c)/a)
DESPESAS CORRENTES	49.167.757	49.175.478	19.978.473	0	40,63
Pessoal e Encargos Sociais	9.227.066	9.227.066	4.263.033	0	46,20
Juros e Encargos da Dívida	53.386	53.386	15.317	0	28,69
Outras Despesas Correntes	39.887.305	39.895.027	15.700.123	0	39,35
DESPESAS DE CAPITAL	3.421.345	3.483.620	53.710	0	1,54
Investimentos	3.303.989	3.366.265	34.801	0	1,03
Inversões Financeiras	72.309	72.309	4.073	0	5,63
Amortização da Dívida	45.047	45.047	14.837	0	32,94
TOTAL	52.589.102	52.659.099	20.032.183		38,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% (d+e)/despesas com saú-de
Despesas com Saúde	52.589.102	52.659.099	20.032.183	0	100,00
(-) Encargos Previdenciários	3.902.887	3.902.887	1.772.556	0	8,85
(-) Juros e Encargos da Dívida	53.386	53.386	15.317	0	0,08
(-) Amortização da Dívida	45.047	45.047	14.837	0	0,07
(-) Despesas custeadas pelo Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)	48.587.783	48.657.780	18.229.473		91,00

CÁLCULO DO LIMITE	VARIACÃO NOMINAL DO PIB¹		DESPESAS EXECUTADAS		VARIACÃO % DE APLICAÇÃO	
	%		Até o Bimestre/2008 (f)	Até o Bimestre/2007 (g)	(% (f)/(g) * 100) -100	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)	-		18.229.473	17.386.780	4,85	
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS A SAUDE	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007	
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A pagar	Inscritos	A pagar
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE²	2.143.650	58.647	238.826	1.846.178	5.609.356	126.095
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EXECUTADAS	
					LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
Atenção Básica	8.341.539		8.341.539		3.324.235	0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.743.291		24.748.791		9.775.967	0
Suporte Profilático e Terapêutico	4.812.338		4.822.560		1.541.059	0
Vigilância Sanitária	247.276		249.776		103.273	0
Vigilância Epidemiológica	2.137.039		2.137.039		527.748	0
Alimentação e Nutrição	209.740		209.740		82.922	0
Planejamento e Orçamento	44.851		44.851		132	0
Administração Geral	5.469.637		5.467.137		2.482.196	0
Controle Interno	12.962		12.962		1.164	0
Normalização e Fiscalização	38.958		38.958		15.972	0
Tecnologia da Informação	153.835		153.835		31.863	0
Formação de Recursos Humanos	239.124		239.124		37.123	0
Comunicação Social	75.607		75.607		18.783	0
Informação e Inteligência	47.309		47.309		174	0
Cooperação Internacional	24.296		24.296		18.612	0
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.415		1.415		6	0
Assistência ao Portador de Deficiência	12.401		12.401		1.533	0
Previdência Complementar	10.186		10.186		85	0
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	95.806		95.806		45.387	0
Educação Superior	155.346		155.346		1.407	0
Educação Infantil	12.476		12.476		4.427	0
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	48.356		48.356		7.466	0
Assistência aos Povos Indígenas	251.902		251.902		92.050	0
Saneamento Básico Rural	194.449		210.499		0	0
Saneamento Básico Urbano	822.672		860.897		13	0
Preservação e Conservação Ambiental	3.693		3.693		444	0
Desenvolvimento Científico	206.381		206.381		41.366	0
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	17.100		17.100		0	0
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	20.721		20.721		10.884	0
Transferências	0		0		0	0
Outros Encargos Especiais	137.079		137.079		63.182	0
TOTAL	48.573.967		48.643.964		18.229.473	100,00

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: Apuração dos valores feita de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 58 da Lei nº 11.178/2005, conforme Parecer PGFN/CAF nº 1.215/2006.

¹ Os recursos mínimos aplicados serão equivalentes ao valor apurado no ano anterior corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto, conforme a alínea "b" do inciso I do art. 77 do ADCT. O IBGE não divulgou o valor do PIB para o exercício de 2007.

² Estão excluídas as despesas com "Encargos Previdenciários", "Juros e Encargos da Dívida", "Amortização da Dívida" e aquelas custeadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)		R\$ milhares			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita		-	1.362.268.013		
Previsão Atualizada da Receita		-	1.362.268.013		
Receitas Realizadas		205.734.348	621.427.568		
Déficit Orçamentário		-	-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-	13.652.955		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre	Até o Bimestre		
Dotação Inicial		-	1.362.268.013		
Dotação Atualizada		-	1.385.968.916		
Despesas Empenhadas		86.550.151	1.128.661.310		
Despesas Executadas		157.726.672	573.498.248		
Superávit Orçamentário		-	47.929.319		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO¹		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		88.095.613	718.916.071		
Despesas Liquidadas		136.845.399	380.277.703		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		426.220.143			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)		25.678.610	73.494.490		
Despesas Previdenciárias (II)		29.794.693	86.461.646		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		(4.116.084)	(12.967.156)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)		2.489.455	7.400.507		
Despesas Previdenciárias (V)		11.035.582	27.532.960		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		(8.546.127)	(20.132.453)		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Resultado Apurado			
Resultado Nominal		Até o Bimestre			
Resultado Primário		(16.040.655)			
		61.370.295			
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		7.009.300	Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
Poder Executivo		6.864.261	497.428	2.535.549	3.978.159
Poder Legislativo		71.620	484.943	2.479.498	3.901.658
Poder Judiciário		69.177	10.102	14.335	47.183
Ministério Público		4.241	2.372	39.356	27.449
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		7.345.244	11	2.360	1.869
Poder Executivo		6.783.426	47.701.455	3.614.329	15.934.747
Poder Legislativo		2	45.727.526	3.579.487	14.688.809
Poder Judiciário		26.249	485.283	7.106	209.621
Ministério Público		11.512	1.743.010	25.693	919.629
TOTAL		14.354.543	269.691	2.043	116.688
			48.198.884	6.149.879	19.912.907



DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 18% da Receita de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.708.833	18%	11,13
Complementação da União ao FUNDEB	1.273.871	R\$ 3.137.230,98	40,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Nominal do PIB %	Despesas Liquidadas		Variação % de Aplicação
		Até o Bimestre/2008	Até o Bimestre/2007	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	18.229.473	17.386.780	4,85

FONTE: STN/CCONT/GEINC
¹ Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

II - OUTROS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO GOVERNO FEDERAL

TABELA 1 - BALANÇO FINANCEIRO DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

R\$ milhares							
INGRESSOS	ATÉ MAIO	JUNHO	ATÉ JUNHO	DISPÊNDIOS	ATÉ MAIO	JUNHO	ATE JUNHO
ORÇAMENTÁRIOS	497.519.939	123.907.629	621.427.568	ORÇAMENTÁRIOS	475.282.520	98.215.729	573.498.248
RECEITAS CORRENTES	309.447.346	59.118.370	368.565.716	DESPESAS CORRENTES	273.902.429	55.346.374	329.248.803
EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	306.144.731	58.436.365	364.581.096	EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	270.265.488	54.500.562	324.766.051
Receita Tributária	107.198.580	19.787.737	126.986.317	Pessoal e Encargos Sociais	49.102.005	13.093.590	62.195.595
Receita de Contribuições	149.922.381	31.144.298	181.066.679	Juros e Encargos da Dívida	52.690.004	7.186.287	59.876.291
Receita Patrimonial	21.285.263	2.469.334	23.754.597	Outras Despesas Correntes	168.473.479	34.220.685	202.694.165
Receita de Serviços	12.791.315	2.058.597	14.849.912	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.636.941	845.812	4.482.753
Outras Receitas Correntes	14.666.003	2.929.025	17.595.028	Pessoal e Encargos Sociais	3.531.679	810.053	4.341.732
Demais Receitas Correntes	281.190	47.374	328.564	Outras Despesas Correntes	105.262	35.759	141.021
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.302.615	682.005	3.984.620	DESPESAS DE CAPITAL	201.380.091	42.869.355	244.249.445
Receita Tributária	591	10	602	EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	201.174.083	42.813.259	243.987.343
Receita de Contribuições	3.235.715	667.565	3.903.280	Investimentos	348.572	627.987	976.559
Receita Patrimonial	2.074	353	2.427	Inversões Financeiras	17.162.977	5.254.065	22.417.042
Receita de Serviços	14.234	1.770	16.003	Amortiz./Refinanciamento da Dívida	183.662.535	36.931.207	220.593.742
Outras Receitas Correntes	1.943	461	2.404	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	206.007	56.095	262.103
Demais Receitas Correntes	48.058	11.846	59.904	Investimentos	1.390	567	1.956
RECEITAS DE CAPITAL	188.072.593	64.789.259	252.861.852	Inversões Financeiras	204.618	55.529	260.146
Operações de Crédito	167.730.954	60.353.978	228.084.932	EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	168.648.910	22.089.710	190.738.621
Alienação de Bens	427.964	96.022	523.986	VALORES EM CIRCULAÇÃO	52.334.607	13.390.475	65.725.082
Amortização de Empréstimos	8.405.338	1.355.444	9.760.781	Rede Bancária Arrecadação	0	0	0
Transferência de Capital	34.381	3.858	38.240	Recursos Especiais a Receber	0	0	0
Outras Receitas de Capital	11.473.956	2.979.957	14.453.912	Valores em Trânsito Realizáveis	43.337	(15.193)	28.144
EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	139.990.549	17.552.312	157.542.861	Créditos Tributários	0	0	0
VALORES EM CIRCULAÇÃO	29.122.040	210.728	29.332.768	Recursos da União	0	0	0
Rede Bancária Arrecadação	4.945.695	(592)	4.945.103	Créditos Diversos a Receber	255.312	19.021	274.333
Recursos Especiais a Receber	21.803.944	(375.460)	21.428.484	Recursos Vinculados	1.038.730	321.127	1.359.857
Valores em Trânsito Realizáveis	0	0	0	Outros Valores em Circulação	50.997.227	13.065.521	64.062.748
Créditos Tributários	13.129	4.161	17.290	VALORES A CLASSIFICAR	15.398.025	2.857.821	18.255.846
Recursos da União	7.358	2.579	9.937	Receitas a Classificar	15.398.025	2.857.821	18.255.846
Créditos Diversos a Receber	0	0	0	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	80.044	(391)	79.653
Recursos Vinculados	0	0	0	DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	11.022.803	(5.854)	11.016.949
Outros Valores em Circulação	2.351.913	580.040	2.931.953	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	83.053.251	5.763.734	88.816.985
VALORES A CLASSIFICAR	0	0	0	Fornecedores	647.759	59.425	707.184
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0	0	0	Pessoal e Encargos a Pagar	121.333	(121.333)	0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	971.477	285.170	1.256.647	RP Não-Processados - Inscrição	55.136.785	0	55.136.785
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	102.732.825	16.644.323	119.377.147	Operações de Crédito em Liquidação	0	0	0
Fornecedores	0	0	0	Obrigações Tributárias	0	0	0
Pessoal e Encargos a Pagar	0	93.367	93.367	Recursos a Liberar p/ Transferência	0	0	0
RP Não-Processados a Liquidar	37.349.178	(2.639.804)	34.709.374	Benefícios a Pagar	0	0	0
RP Cancelados	3.354.799	259.531	3.614.330	Recursos a Liberar p/ Pagamento de RP	26.381.787	5.456.456	31.838.242
Operações de Crédito em Liquidação	252.850	17.132	269.982	Rec. a Liberar p/Emp. c/Entrega	0	0	0
Incentivos a Liberar	63.252	1.242	64.494	Recursos da Previdência Social	0	0	0
Valores em Trânsito	85.691	19.476	105.168	Lim. Saque Recursos da Div. Pública	0	0	0
Obrigações Tributárias	451	(64)	387	Outros Débitos	0	0	0
Restituições de Receitas a Pagar	8.143	(1.074)	7.069	Ajuste Patrimonial/Capital	0	0	0
Recursos a Liberar p/ Transferência	2.646.233	4.145.022	6.791.256	Provisões Financeiras	0	0	0
Benefícios a Pagar	6.202.399	(141.067)	6.061.332	Outras Obrigações	765.587	369.187	1.134.774
Recursos a Liberar p/ Pgto. de RP	0	0	0				
Recursos a Liberar p/ Emp Contra-entrega	628	49	677	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	582.349	277.173	859.522
Recursos da Prev. Social	50.970.377	13.065.531	64.035.907				
Lim. Saque Recursos da Div. Pública	1.740.501	1.677.645	3.418.146				
Outros Débitos	30.658	147.078	177.736	AJUSTE DE DIR. E OBRIGAÇÕES	6.177.831	(193.248)	5.984.583
Provisões Financeiras	17.961	257	18.217	Baixa de Direitos	6.177.371	(193.369)	5.984.002
Outras Obrigações	0	0	0	Incorporação de Passivos	0	0	0
Ajuste Patrimonial/Capital	9.705	0	9.705	Ajuste de Obrigações	460	122	581
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0	0	0	OUTROS DISPÊNDIOS	0	0	0
AJUSTE DIR. E OBRIGAÇÕES	7.164.207	412.092	7.576.299	DISPONIB. PARA O PERÍODO SEGUINTE	297.062.373	21.154.502	318.216.875
Incorporação de Direitos	0	0	0	Conta Única Tesouro Nacional	199.089.246	6.347.743	205.436.989
Desincorporação de Obrigações	7.023.069	545.715	7.568.785	INSS	(554.600)	(2.097.878)	(2.652.478)
Ajuste de Créditos	141.137	(133.623)	7.514	Recursos à Disposição da Dívida Pública	55.736.998	15.671.017	71.408.015
OUTROS INGRESSOS	0	0	0	Aplicações Financeiras	28.893.969	980.248	29.874.217
DISPONIB. DO PERÍODO ANTERIOR	303.483.316	0	303.483.316	Outras Disponibilidades	13.896.760	253.373	14.150.132
Conta Única Tesouro Nacional	174.210.262	0	174.210.262				
INSS	1.717.760	0	1.717.760				
Recursos à Disposição da Dívida Pública	91.949.125	0	91.949.125				
Aplicações Financeiras	21.261.954	0	21.261.954				
Outras Disponibilidades	14.344.215	0	14.344.215				
TOTAL	940.993.803	141.459.941	1.082.453.744	TOTAL	940.993.803	141.459.941	1.082.453.744

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

PAULO HENRIQUE FEIJÓ DA SILVA
Coordenador-Geral de Contabilidade
Contador - CRC-DF 018805/O-0

TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR GRUPO DE DESPESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

R\$ milhares												
GRUPO DE DESPESA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS¹						
	Inscritos (a)	Cancelados (b)	Pagos	% (c/total c)	% (c) / (a-b)	A Pagar (d)	Inscritos (e)	Cancelados (f)	Pagos	% (g/total g)	% (g) / (e-f)	A Pagar (h)
			Valor (c)						Valor (g)			
Pessoal e Encargos Sociais	523.405	17.135	98.473	3,9	19,5	409.563	1.427.170	104.035	538.639	3,4	40,7	784.496
Juros e Encargos da Dívida	25.956	0	25.956	1,0	100,0	0	233.121	231.715	0	0,0	0,0	1.406
Outras Despesas Correntes	2.439.454	434.851	1.166.396	46,0	58,2	838.278	21.859.296	2.348.577	6.632.902	41,6	34,0	12.877.817

Investimentos	3.658.733	45.443	1.199.273	47,3	33,2	2.414.017	27.101.715	546.442	7.327.226	46,0	27,6	19.228.047
Inversões Financeiras	327.704	0	11.403	0,4	3,5	316.301	4.189.855	150.684	1.435.980	9,0	35,6	2.603.191
Amortização/Refinanciamento da Dívida	34.048	0	34.048	1,3	100,0	0	235.542	232.876	0	0,0	0,0	2.666
TOTAL	7.009.300	497.428	2.535.549	100,0	38,9	3.978.159	55.046.699	3.614.330	15.934.747	100,0	31,0	35.497.622

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
¹ Inclusive valores dos exercícios anteriores.
Nota: Consideram-se Restos a Pagar Processados as obrigações decorrentes da execução das despesas orçamentárias liquidadas em exercícios anteriores.

TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FONTE DE RECURSO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

FONTE DE RECURSO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS¹				R\$ milhares			
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar				
Recursos Ordinários	1.992.039	49.490	638.338	1.305.990	22.275.857	680.709	7.040.127	14.555.020				
Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados	0	0	0	0	3.979.438	17.066	135.646	3.826.725				
Transferência do Imposto Territorial Rural	0	0	0	0	114.257	0	0	114.257				
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	540.976	573	283.439	256.964	7.503.374	27.138	2.143.381	5.332.855				
Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	449.779	3.233	157.883	288.668	1.340.033	30.278	653.630	656.125				
Contribuição do Salário-Educação	1.550.102	419.923	931.261	198.918	900.780	160.743	316.170	423.867				
Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra)	5.993	0	2.565	3.428	161.118	3.596	50.955	106.567				
Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0	0	0	0	7.465	651	32	6.782				
Contribuições sobre Concursos de Prognósticos	14.861	96	6.881	7.884	320.928	10.480	155.101	155.348				
Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro	0	0	0	0	196	0	0	196				
Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	872	0	872	0	0	0	0	0				
Contribuição para o Custeio das Pensões Militares	0	0	0	0	2.424	0	2.424	0				
Custas Judiciais	3.336	1	3.160	176	51.337	2.425	34.639	14.273				
Recursos de Concessões e Permissões	3.479	0	1.828	1.651	665.420	431	78.237	586.752				
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	0	0	0	0	536	0	0	536				
Selos de Controle e Lojas Francas	159	0	159	0	5.450	291	3.661	1.498				
Juros de Mora da Receita Administrada pela SRF/MF	1.027	7	984	36	147.098	5.232	79.484	62.383				
Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário	8	1	5	2	3.390	16	1.371	2.002				
Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	4.062	104	1.647	2.311	223.018	2.243	20.332	200.443				
Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	1.850	0	374	1.476	27.422	15.865	4.338	7.219				
Alienação de Bens Apreendidos	54	54	0	0	1.469	0	1.139	330				
Contribuições para os Programas PIS/PASEP	0	0	0	0	717.340	0	717.340	0				
Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	819	0	94	724	105.789	200	4.132	101.458				
Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	105.832	88	44.062	61.682	3.691.358	7.669	141.289	3.542.400				
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	0	0	0	0	312.832	299.443	0	13.390				
Operações de Crédito Externas - em Moeda	28.920	1.923	5.739	21.257	507.455	101.496	56.287	349.672				
Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	9.778	0	0	9.778	251.735	0	13.941	237.794				
Recursos Próprios Não-Financeiros	109.455	3.700	60.378	45.429	1.027.756	82.563	604.048	341.146				
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	1.108.015	5.881	178.659	923.475	4.438.014	105.024	1.670.899	2.662.091				
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	405.743	7.314	45.386	353.043	914.491	21.252	256.879	636.360				
Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social	26	16	7	4	13	7	5	2				
Contribuição sobre Movimentação Financeira	130.679	639	32.143	97.897	382.930	4.129	202.775	176.026				
Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	176	0	2	174	19.039	1.847	3.639	13.553				
Receitas de Honorários de Advogados	212	4	187	21	12.484	1.040	9.973	1.471				
Recursos das Op. Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciam. de Dívidas de Médio e Longo Prazos	0	0	0	0	361.834	291.929	2.299	67.606				
Recursos das Operações Oficiais de Crédito	7.606	0	6.348	1.258	1.723.460	614.895	610.445	498.119				
Reforma Patrimonial - Alienação de Bens	128	0	128	0	22.157	2.360	5.020	14.777				
Títulos da Dívida Agrária	0	0	0	0	2.983	0	0	2.983				
Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	362	0	13	349	85.799	4.033	17.308	64.459				
Outras Contribuições Econômicas	101.403	1.227	18.230	81.946	200.185	6.005	46.335	147.845				
Recursos das Op. Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios	60.004	0	60.004	0	189.065	189.065	0	0				
Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia	12.550	137	10.065	2.349	316.540	12.894	131.171	172.475				
Taxas por Serviços Públicos	1.060	1	360	699	36.328	591	20.622	15.115				
Outras Contribuições Sociais	17.257	12	11.444	5.801	377.117	9.896	160.363	206.858				
Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	40.501	1.192	21.077	18.231	34.929	0	16.468	18.461				
Recursos Próprios Financeiros	283.681	158	6.851	276.672	1.230.394	840.164	269.652	120.577				
Recursos de Convênios	1.783	38	1.430	314	61.836	714	38.914	22.208				
Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres	6.035	0	993	5.041	31.129	297	28.250	2.582				
Contrib. sobre a Remun. Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado s/ Justa Causa	0	0	0	0	220.641	57.351	163.291	0				
Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação	4.573	4	245	4.324	3.411	83	2.413	916				
Doações para o Combate à Fome	0	0	0	0	449	0	449	0				
Doações de Entidades Internacionais	2.163	1.612	363	187	33.256	2.218	17.745	13.293				
Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais	1.943	0	1.943	0	2.936	0	2.127	810				
TOTAL	7.009.300	497.428	2.535.549	3.978.159	55.046.699	3.614.329	15.934.747	35.497.622				

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
¹ Inclusive valores dos exercícios anteriores.
² Referem-se a fontes não identificadas no sistema devido a problemas na extração dos dados.
Nota: Consideram-se Restos a Pagar Processados as obrigações decorrentes da execução das despesas orçamentárias liquidadas em exercícios anteriores.

TABELA 4 - BALANÇO PATRIMONIAL DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

		R\$ milhares	
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO FINANCEIRO	867.005.097	PASSIVO FINANCEIRO	521.148.366
Disponível	318.216.875	Depósitos	5.273.584
Créditos em Circulação	419.490.708	Obrigações em Circulação	404.047.416
Valores Pendentes a Curto Prazo	129.178.968	Valores Pendentes a Curto Prazo	111.735.786
Ativo Financeiro a Longo Prazo	118.546	Passivo Financeiro a Longo Prazo	91.580
ATIVO NÃO-FINANCEIRO	1.787.603.053	PASSIVO NÃO-FINANCEIRO	1.916.991.227
Realizável a Curto Prazo	80.640.051	Obrigações em Circulação	558.458.017
Valores Pendentes a Curto Prazo	5.851	Operações Especiais	1.275.524
Realizável a Longo Prazo	1.337.844.412	Valores Pendentes a Curto Prazo	-
Permanente	369.112.739	Exigível a Longo Prazo	1.357.253.571
Investimentos	159.915.281	Resultado de Exercícios Futuros	4.115
Imobilizado	209.072.597	PASSIVO REAL	2.438.139.594
Diferido	124.861	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	216.468.557
ATIVO REAL	2.654.608.150	Patrimônio/Capital	176.644.121
ATIVO COMPENSADO	2.122.705.464	Reservas	3.551.167



Compensações Ativas Diversas	2.122.705.464	Resultado Acumulado	35.764.309
		Ajustes do Patrimônio/Capital	(10.644)
		Resultado do Período	519.604
		PASSIVO COMPENSADO	2.122.705.464
		Compensações Passivas Diversas	2.122.705.464
TOTAL	4.777.313.615	TOTAL	4.777.313.615
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC			
PAULO HENRIQUE FEIJÓ DA SILVA			
Coordenador-Geral de Contabilidade			
Contador - CRC-DF 018805/O-0			

TABELA 5 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS		R\$ milhares
ORÇAMENTÁRIAS	2.098.886.436	ORÇAMENTÁRIAS		2.008.943.233
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	621.427.568	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		573.498.248
Receitas Correntes	368.565.716	Despesas Correntes		329.248.803
Exceto Intra-Orçamentárias	364.581.096	Exceto Intra-Orçamentárias		324.766.051
Intra-Orçamentárias	3.984.620	Intra-Orçamentárias		4.482.753
Receitas de Capital	252.861.852	Despesas de Capital		244.249.445
		Exceto Intra-Orçamentárias		243.987.343
		Intra-Orçamentárias		262.103
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.174.632.418	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		1.174.633.000
MUTAÇÕES ATIVAS	302.826.450	MUTAÇÕES PASSIVAS		260.811.985
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	956.221.649	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.045.645.248
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.027.633	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.322.780
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	707.869.875	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		708.044.052
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	247.324.141	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS		336.278.416
RESULTADO PATRIMONIAL	0	RESULTADO PATRIMONIAL		519.604
DÉFICIT	0	SUPERÁVIT		519.604
TOTAL	3.055.108.085	TOTAL		3.055.108.085
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC				

TABELA 6 - BALANÇO FINANCEIRO DAS EMPRESAS PÚBLICAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

												R\$ milhares
INGRESSOS	CODE-BAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	GEIPOT	HCPA	RADIOBRÁS	CPRM	EBC	EPE	IMBEL	TOTAL
INGRESSOS ORÇAMENTÁRIOS	719	134.057	3.447.423	1.180.802	7.476	198.952	61.616	186.083	15.403	14.264	47.115	5.293.910
RECEITAS CORRENTES	5	5.180	47.418	20.127	7	15.662	13.784	4.521	449	1	0	107.155
Receitas Patrimoniais	5	2.230	5.201	1.193	7	1.782	1.080	8	444	0	0	11.950
Receitas Agropecuárias	0	75	0	7.504	0	0	0	0	0	0	0	7.580
Receitas Industriais	0	0	0	221	0	0	0	0	0	0	0	221
Receitas de Serviços	0	1.031	18.346	9.557	0	13.425	12.132	1.567	0	0	0	56.058
Outras Transferências	0	166	0	313	0	0	0	742	0	0	0	1.221
Outras Receitas Correntes	0	2.323	25.739	2.131	0	476	571	2.185	6	1	0	33.433
Receita entre Órgãos do Orçamento	0	57	629	2	0	7	0	28	0	0	0	724
Deduções da Receita	(0)	(703)	(2.497)	(795)	(0)	(29)	0	(9)	0	0	0	(4.032)
Receitas Correntes a Classificar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	4	18.745	2.630	1.420	287	0	3	3	0	0	0	23.093
Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	4	1.640	2.630	1.080	0	0	3	3	0	0	0	5.361
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	287	0	0	0	0	0	0	287
Outras Transferências	0	17.105	0	340	0	0	0	0	0	0	0	17.445
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	710	110.132	3.397.375	1.159.254	7.182	183.290	47.829	181.559	14.954	14.263	47.115	5.163.663
Transferências Orçamentárias	705	109.227	804.730	1.050.047	7.182	170.574	47.829	172.826	14.954	14.263	47.115	2.439.452
Correspondência de Débitos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências Extra-Orçamentárias	4	905	2.592.645	109.207	0	12.716	0	8.733	0	0	0	2.724.211
INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	4.315	2.557.700	1.275.175	248.864	353	23.004	29.632	98.888	6.091	639.139	149	4.883.310
Valores em Circulação	3.467	1.396.668	422.700	157.462	263	10.674	16.739	59.495	0	0	0	2.067.467
Valores a Classificar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	40	0	1.384	0	0	0	1.113	0	0	0	2.537
Depósitos	22	4.759	45.786	28.018	3	578	7.547	1.546	3.608	1.318	0	93.186
Obrigações em Circulação	827	1.127.407	27.309	52.682	38	11.045	5.308	36.688	2.482	637.639	149	1.901.576
Receita Extra-Orçamentária	0	0	375.612	0	0	0	0	0	0	0	0	375.612
Ajustes de Direitos e Obrigações	0	28.826	403.768	9.318	48	706	38	45	0	183	0	442.932
Outros Ingressos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DISPONIBILIDADE DO PERÍODO ANTERIOR	0	14.233	65.594	4.266	2.170	6.570	25.132	0	20.042	0	0	138.007
Conta Única do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aplicações Financeiras	0	13.552	65.584	2.916	294	6.492	25.033	0	20.042	0	0	133.913
Outras Disponibilidades	0	682	10	1.350	1.876	77	99	0	0	0	0	4.094
TOTAL	5.034	2.705.990	4.788.193	1.433.932	9.999	228.525	116.381	284.971	41.536	653.403	47.265	10.315.228
DISPÊNDIOS	CODE-BAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	GEIPOT	HCPA	RADIOBRÁS	CPRM	EBC	EPE	IMBEL	TOTAL
DISPÊNDIOS ORÇAMENTÁRIOS	708	120.419	3.306.731	1.160.791	6.607	203.007	55.350	177.413	15.564	12.189	32.853	5.091.631
DESPESAS CORRENTES	671	93.738	209.124	527.027	6.607	188.410	55.320	79.364	15.257	11.996	26.638	1.214.154
Aplicação Direta e Transf. Intergovernamental	593	82.050	185.440	526.526	6.536	162.665	48.487	79.155	13.348	11.629	26.638	1.143.068
Pessoal e Encargos Sociais	402	65.433	115.769	443.122	5.539	101.347	26.764	49.316	8.065	6.751	7.165	829.673
Juros e Encargos da Dívida	0	2.888	0	121	0	81	0	6	0	0	0	3.097
Outras Despesas Correntes	191	13.729	69.672	83.283	997	61.237	21.722	29.833	5.283	4.879	19.474	310.298
Despesa entre Órgãos do Orçamento	78	11.689	23.684	501	71	25.745	6.833	209	1.909	367	0	71.086
Pessoal e Encargos Sociais	77	11.102	22.786	0	34	23.831	5.671	0	1.885	352	0	65.738
Outras Despesas Correntes	1	587	898	501	37	1.914	1.163	209	24	15	0	5.347
DESPESAS DE CAPITAL	0	8.675	81.879	612	0	1.880	29	409	307	192	0	93.983
Aplicação Direta e Transf. Intergovernamental	0	8.675	81.766	612	0	1.880	29	409	306	192	0	93.869
Investimentos	0	2.009	58	612	0	1.700	29	401	306	192	0	5.307
Inversões Financeiras	0	0	81.709	0	0	0	0	0	0	0	0	81.709
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0	6.666	0	0	0	179	0	8	0	0	0	6.853
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesa entre Órgãos do Orçamento	0	0	113	0	0	0	0	0	1	0	0	114
Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Inversões Financeiras	0	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0	113
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	37	18.006	3.015.728	633.152	0	12.717	0	97.640	0	1	6.215	3.783.495
Transferências Orçamentárias	0	11.631	423.091	524.199	0	0	0	91.230	0	0	6.215	1.056.367



FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: Estão incluídas apenas as empresas que integram o SIAFI na modalidade total.

Copyright © 2009 John Wiley & Sons, Ltd.

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: Estão incluídas apenas as empresas que integram o SIAFI na modalidade total.

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC



TABELA 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LDO - Lei nº 11.514/2007, art. 58						R\$ milhares	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b-d)
			No Bimestre (c)	% (c/b)	Até o Bimestre (d)	% (d/b)	
RECEITAS CORRENTES	320.302.004	320.302.004	51.416.043	16,05	154.322.159	48,18	165.979.845
Receita Tributária	304.211	304.211	55.580	18,27	145.586	47,86	158.625
Receita de Contribuições	304.520.891	304.520.891	49.428.331	16,23	146.115.201	47,98	158.405.690
Receita Patrimonial	5.278.173	5.278.173	706.634	13,39	2.067.320	39,17	3.210.853
Receita Agropecuária	99	99	7	7,13	23	22,71	77
Receita Industrial	3.788	3.788	250	6,60	445	11,75	3.343
Receita de Serviços	4.989.199	4.989.199	73.475	1,47	2.402.773	48,16	2.586.426
Transferências Correntes	598	598	74	12,43	221	36,98	377
Receitas Correntes a Classificar	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Outras Receitas Correntes	5.205.044	5.205.044	1.151.691	22,13	3.590.590	68,98	1.614.454
RECEITAS DE CAPITAL	133.705	133.705	1.913	1,43	22.571	16,88	111.134
Operações de Crédito	104.713	104.713	0	0,00	0	0,00	104.713
Alienação de Bens	28.992	28.992	1.913	6,60	22.571	77,85	6.420
SUBTOTAL (I)	320.435.709	320.435.709	51.417.956	16,05	154.344.730	48,17	166.090.979
DEFICIT (II)	-	-	-	-	5.813.828	-	-
TOTAL (I + II)	320.435.709	320.435.709	51.417.956	16,05	160.158.558	49,98	160.277.151

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-i)
			No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j/f)	
DESPESAS CORRENTES	357.389.269	357.699.914	25.361.885	280.180.828	57.703.219	160.032.654	44,74	197.667.260
Pessoal e Encargos Sociais	63.433.375	63.479.005	12.670.068	32.065.639	12.565.341	31.375.517	49,43	32.103.488
Juros e Encargos da Dívida	58.891	58.891	5.163	16.529	5.067	16.433	27,90	42.458
Outras Despesas Correntes	293.897.003	294.162.018	12.686.655	248.098.660	45.132.811	128.640.704	43,73	165.521.314
DESPESAS DE CAPITAL	5.282.813	5.486.042	986.223	1.283.152	106.625	125.904	2,29	5.360.138
Investimentos	5.158.244	5.361.474	984.551	1.257.560	101.757	105.182	1,96	5.256.291
Inversões Financeiras	72.309	72.309	(1.816)	8.793	1.530	4.073	5,63	68.236
Amortização da Dívida	52.259	52.259	3.488	16.799	3.338	16.649	31,86	35.611
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.131.265	4.131.265	0	0	0	0	0,00	4.131.265
SUBTOTAL (III)	366.803.347	367.317.221	26.348.108	281.463.980	57.809.843	160.158.558	43,60	207.158.663
SUPERAVIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III + IV)	366.803.347	367.317.221	26.348.108	281.463.980	57.809.843	160.158.558	43,60	207.158.663

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
Continua (1/2)

- Notas:
a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.
b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.

TABELA 9-A - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESVINCULADAS POR FORÇA DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

LDO - Lei nº 11.514/2007, art. 58		R\$ milhares		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
		No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS CORRENTES	37.461.879	6.268.462	19.079.228	18.382.651
Receita de Contribuições	37.075.994	6.178.375	18.825.013	18.250.981
Receita da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	22.519.560	3.839.763	11.256.821	11.262.740
REFIS e PAES - COFINS	0	22.829	82.366	(82.366)
Cota-Parte da Contribuição Sindical	63.275	10.323	11.160	52.115
Receita da Contribuição sobre a Movimentação Financeira	134.161	7.829	142.045	(7.885)
REFIS e PAES- CPMF	0	961	2.604	(2.604)
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	296.225	45.526	139.956	156.269
Cont.S/Rec. Sorteios Realiz. P/ Ent. Filantr.	27	8	16	11
Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal	13.444	1.313	3.891	9.554
Contribuição sobre a Receita da Loteria Esportiva	13.964	666	2.422	11.542
Contribuição sobre a Receita da Loterias de Números	348.663	50.035	157.034	191.629
Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea	13.251	1.122	2.999	10.252
Prêmios Prescritos de Loterias Federais	19.673	3.380	11.101	8.572
CONTR.S/REC.CONC.PROG.DEST.PRAT.DESP-MOD.FUTE	0	539	1.181	(1.181)
OUTROS PREMIOS PRESCRITOS	0	241	444	(444)
Receita das Contribuições para o PIS/PASEP	5.846.127	984.363	2.885.914	2.960.213
REFIS e PAES - PIS/PASEP	0	4.844	14.940	(14.940)
Receita da Contribuição sobre o Lucro Líquido PJ	7.807.623	1.200.503	4.094.881	3.712.742
REFIS e PAES - CSLL - PJ	0	4.122	15.223	(15.223)
Outras Contribuicoes Sociais	0	9	16	(16)
Outras Receitas Correntes	385.885	90.087	254.216	131.670
Receita de Multas e Juros de Mora da COFINS	117.117	27.978	75.383	41.735
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da COFINS	13.802	3.123	12.162	1.640
Receita de Multas e Juros de Mora da CPMF	253	1.947	2.655	(2.402)
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da CPMF	22	115	288	(266)
Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição para o PIS/PASEP	38.647	8.259	24.129	14.518
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o PIS/PASEP	3.076	674	2.126	951
Receita de Multas e Juros de Mora da CSLL - PJ	75.383	12.054	49.882	25.502
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da CSLL - PJ	4.189	725	2.735	1.454
MULTAS JUR.MORA DA CONTR. SOBRE OUT.CONC.PROG	0	0	2	(2)
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da COFINS	11.633	2.752	6.362	5.270
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da COFINS	2.207	735	2.262	(55)
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - CPMF	3	32	57	(54)
REFIS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa CPMF	0	0	1	(1)
Receita de Multas e Juros de Mora Dívida Ativa - Contribuição para o PIS/PASEP	3.513	847	1.850	1.663
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Contr. para o PIS/PASEP	747	197	593	155
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - CSLL - PJ	6.632	1.000	2.323	4.309
REFIS e PAES - Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - CSLL- PJ	719	172	528	191
Receita da Dívida Ativa COFINS - Principal	60.541	13.155	29.466	31.075
Receita da Dívida Ativa COFINS - REFIS	0	5.014	15.482	(15.482)
Receita da Dívida Ativa CPMF - Principal	753	124	221	532
Rec.Dívida Ativa Cpmf - Refis	0	1	4	(4)
Receita da Dívida Ativa Contribuição para o PIS/PASEP	19.928	4.042	7.617	12.311
REFIS e PAES - PIS/PASEP	0	1.315	3.984	(3.984)
Receita da Dívida Ativa - CSLL - PJ	26.718	4.727	10.777	15.941
REFIS e PAES - Dívida Ativa - CSLL	0	1.080	3.291	(3.291)
REC.DO PRINCIPAL DAS CONTR. P/ O PIS/PASEP	0	4	19	(19)
REC. DO PRINCIPAL DA CONTRIB S/LUCRO PJ	0	1	1	(1)
Rec.Multa/Mora Contr Pis/Pasep	0	13	15	(15)
REC.MULTA/MORA CONTR SOCIAL S/LUCRO PJ	0	0	(0)	0
TOTAL	37.461.879	6.268.462	19.079.228	18.382.651
FONTE: SIAFI - STN/COFIN				(2/2)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS DESVINCULADAS POR FORÇA DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

TABELA 9-A, LDO - Lei nº 11.514/2007, art. 58

A Tabela 9-A - Demonstrativo das Receitas Desvinculadas por Força de Dispositivo Constitucional apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, são desvinculados vinte por cento das receitas da União provenientes das seguintes contribuições sociais:

a) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;

b) Cota-Parte da Contribuição Sindical;

c) Contribuição sobre os Concursos de Prognósticos;

d) Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

e) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas;

f) Contribuição sobre Movimentação Financeira ou Transmissão de Valores e de Crédito de Natureza Financeira (exclusive a parcela destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza).

Sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social não se aplica a desvinculação de recursos com base no inciso XI do art. 167 da Constituição. Por analogia, também não se aplica a mesma desvinculação sobre as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor. Quanto à receita de Contribuição para o Salário-Educação, a exceção decorre do disposto no § 2º do art. 76 do ADCT.

O Demonstrativo apresenta por categoria e subcategoria econômica, a previsão da receita, a realização no bimestre e até o bimestre, assim como o saldo a realizar no exercício. Este demonstrativo integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e suas informações são elaboradas a partir do SIAFI Gerencial, nas seguintes naturezas de receita da seguridade social que são afetadas pela DRU, identificadas conforme a Portaria nº 1, de 3/1/2006, da SOF.

RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições

- 12100101 - Receita do Principal da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 12100102 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 12100400 - Cota-Parte da Contribuição Sindical
- 12101301 - Receita do Principal da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 12101302 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 12101500 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares
- 12101700 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas
- 12101801 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal
- 12101802 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Esportiva
- 12101804 - Contribuição sobre a Receita da Loterias de Números
- 12101805 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea
- 12101806 - Prêmios Prescritos de Loterias Federais
- 12101809 - Outros Prêmios Prescritos
- 12103701 - Receitas dos Principais das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 12103702 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 12103801 - Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 12103802 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 12109900 - Outras Contribuições Sociais

Outras Receitas Correntes

- 19120101 - Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19120102 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19120701 - Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19120702 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19123101 - Receita de Multa e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 19123102 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 19123201 - Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19123202 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19123307 - Multas Juros De Mora Da Contribuição Sobre Outros Concursos de Prognósticos
- 19140101 - Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19140102 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19140301 - Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19140302 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19140501 - Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 19140502 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 19140601 - Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19140602 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19320201 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Principal
- 19320202 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19320401 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira - Principal
- 19320402 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19320501 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Principal
- 19320502 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 19320601 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Principal
- 19320602 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 72103701 - Receitas dos Principais das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 72103801 - Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 79123201 - Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas

PREVISÃO DA RECEITA

Elabora-se a previsão da receita a partir dos valores registrados, conforme a Lei Orçamentária Anual, na equação contábil 29111.00.00 - Previsão Inicial da Receita, mais 29112.00.00 - Previsão Adicional da Receita, mais 29114.00.00 - Reestimativa da Receita, menos 29119.00.00 - Anulação da Previsão da Receita, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mês fechado no SIAFI, movimento líquido, nas naturezas de receita da seguridade social que sejam afetadas pela DRU.

RECEITA REALIZADA

Elabora-se a realização da receita a partir dos valores identificados na conta contábil 19114.00.00 - Receita Realizada, que registra os valores líquidos, ou seja, já deduzidos os Incentivos Fiscais, Retificações, Restituições, Descontos Concedidos, Deduções de Receita de Vendas e Serviços e Outras Deduções, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mês fechado no SIAFI, movimento líquido, nas naturezas de receita da seguridade social que sejam afetadas pela DRU.

TABELA 10 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

PODER / ORGÃO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	R\$ milhares		VALORES PAGOS (f)
					(d)/total	(d/b)	
LEGISLATIVO	6.804.720	6.805.020	3.287.996	2.850.858	0,8	41,9	2.839.142
Câmara dos Deputados	3.409.255	3.409.255	1.530.142	1.294.817	0,3	38,0	1.294.612
Senado Federal	2.439.629	2.439.629	1.289.656	1.130.789	0,3	46,4	1.121.325
Tribunal de Contas da União	955.836	956.136	468.198	425.253	0,1	44,5	423.206
JUDICIÁRIO	24.119.066	24.142.059	18.786.388	16.049.153	4,3	66,5	15.974.987
Supremo Tribunal Federal	454.102	454.102	199.557	142.593	0,0	31,4	142.580
Superior Tribunal de Justiça	711.615	711.615	372.929	333.247	0,1	46,8	333.082
Justiça Federal	8.525.020	8.530.940	10.771.901	9.124.829	2,4	107,0	9.093.988
Justiça Militar	264.274	264.274	122.644	116.938	0,0	44,2	116.851
Justiça Eleitoral	3.953.048	3.967.325	2.057.156	1.456.686	0,4	36,7	1.429.990
Justiça do Trabalho	9.132.624	9.135.420	4.767.269	4.423.011	1,2	48,4	4.414.290
Justiça do Distrito Federal e Territórios	1.078.381	1.078.381	494.931	451.850	0,1	41,9	444.205
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2.712.246	2.720.246	1.161.781	1.091.260	0,3	40,1	1.090.991
EXECUTIVO	900.111.976	923.781.322	689.930.033	355.541.577	94,7	38,5	353.837.951
Presidência da República	5.062.395	5.137.883	1.682.901	1.281.848	0,3	24,9	1.267.565
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	7.492.095	14.984.801	1.125.226	1.056.068	0,3	7,0	1.055.748
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	9.301.772	9.317.953	3.476.292	2.736.678	0,7	29,4	2.654.500
Ministério da Ciência e Tecnologia	6.003.080	6.097.134	2.100.855	1.373.169	0,4	22,5	1.254.507
Ministério da Fazenda	380.722.874	393.356.858	340.330.300	162.287.923	43,2	41,3	161.955.063



Ministério da Educação	35.139.076	35.161.918	18.536.209	13.432.317	3,6	38,2	13.110.422
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	2.376.652	2.376.692	405.962	344.360	0,1	14,5	341.192
Ministério da Justiça	7.485.022	7.860.609	3.687.618	2.653.339	0,7	33,8	2.645.389
Ministério de Minas e Energia	22.163.647	22.210.190	15.385.860	7.143.119	1,9	32,2	7.136.525
Ministério da Previdência Social	208.866.808	209.071.814	198.842.378	98.003.418	26,1	46,9	97.959.439
Ministério das Relações Exteriores	1.661.024	1.660.960	736.030	712.614	0,2	42,9	679.450
Ministério da Saúde	51.714.808	51.784.805	25.075.315	19.137.197	5,1	37,0	19.054.435
Ministério do Trabalho e Emprego	37.949.977	37.962.468	26.148.115	13.609.680	3,6	35,9	13.607.693
Ministério dos Transportes	14.765.364	15.409.688	5.131.039	1.898.838	0,5	12,3	1.845.679
Ministério das Comunicações	4.932.295	4.932.295	568.822	489.845	0,1	9,9	489.807
Ministério da Cultura	1.136.962	1.258.377	279.333	183.499	0,0	14,6	182.678
Ministério do Meio Ambiente	2.843.421	2.889.701	593.055	499.960	0,1	17,3	488.458
Ministério do Desenvolvimento Agrário	5.525.777	5.565.439	1.293.023	523.608	0,1	9,4	517.770
Ministério do Esporte	1.210.123	1.218.707	506.501	68.250	0,0	5,6	68.070
Ministério da Defesa	42.473.966	42.866.822	21.106.570	18.254.196	4,9	42,6	17.750.961
Ministério da Integração Nacional	12.828.057	13.933.219	7.802.362	3.523.611	0,9	25,3	3.505.234
Ministério do Turismo	2.685.831	2.697.159	870.258	100.982	0,0	3,7	100.653
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	28.598.592	28.600.192	11.496.680	5.806.680	1,5	20,3	5.766.922
Ministério das Cidades	7.172.360	7.425.637	2.749.329	420.379	0,1	5,7	399.793
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	933.748.008	957.448.647	713.166.199	375.532.848	100,0	39,2	373.743.072
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							Continua (1/2)

TABELA 10 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

Continuação

PODER / ORGÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d)/total (d)	% (d/b)	R\$ milhares VALORES PAGOS (e)
LEGISLATIVO	649.349	649.349	270.391	261.417	5,5	40,3	249.729
Câmara dos Deputados	312.545	312.545	119.119	113.036	2,4	36,2	105.620
Senado Federal	237.585	237.585	110.577	108.219	2,3	45,5	103.947
Tribunal de Contas da União	99.218	99.218	40.694	40.162	0,8	40,5	40.162
JUDICIÁRIO	2.326.826	2.326.726	1.035.311	1.025.917	21,6	44,1	1.024.758
Supremo Tribunal Federal	25.222	25.222	9.973	9.811	0,2	38,9	9.811
Superior Tribunal de Justiça	75.250	75.250	31.334	30.938	0,7	41,1	30.937
Justiça Federal	683.235	683.235	295.908	293.249	6,2	42,9	292.262
Justiça Militar	21.182	21.182	8.665	8.601	0,2	40,6	8.601
Justiça Eleitoral	294.642	294.642	132.619	130.472	2,7	44,3	130.357
Justiça do Trabalho	1.103.935	1.103.835	499.785	495.896	10,5	44,9	495.840
Justiça do Distrito Federal e Territórios	123.360	123.360	57.027	56.950	1,2	46,2	56.950
MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO	340.480	340.480	133.427	132.307	2,8	38,9	132.304
EXECUTIVO	8.847.648	8.848.014	4.310.743	3.325.215	70,1	37,6	3.170.640
Presidência da República	377.223	377.264	171.369	169.038	3,6	44,8	167.615
Ministério do Planejamento, Orçamento e Iestão	1.091.278	1.082.418	83.638	81.911	1,7	7,6	81.909
Ministério da Ailricultura, Pecuária e Abastecimento	178.540	178.540	93.611	92.458	1,9	51,8	76.387
Ministério da Ciência e Tecnololia	117.785	117.785	58.860	53.635	1,1	45,5	52.578
Ministério da Fazenda	984.196	984.196	600.246	524.648	11,1	53,3	412.081
Ministério da Educação	2.971.338	2.978.681	1.979.834	1.129.070	23,8	37,9	1.119.850
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	50.308	50.308	20.662	20.146	0,4	40,0	20.146
Ministério da Justiça	563.780	563.780	284.662	282.097	5,9	50,0	282.065
Ministério de Minas e Enerlia	34.015	34.015	16.225	12.131	0,3	35,7	12.108
Ministério da Previdência Social	607.891	607.891	189.336	185.106	3,9	30,5	185.101
Ministério das Relações Exteriores	78.089	78.216	29.230	28.862	0,6	36,9	26.512
Ministério da Saúde	874.294	874.294	397.576	386.531	8,1	44,2	381.096
Ministério do Trabalho e Emprelo	165.092	165.902	73.060	72.572	1,5	43,7	72.572
Ministério dos Transportes	152.467	151.867	33.189	31.122	0,7	20,5	30.981
Ministério das Comunicações	35.317	35.317	13.460	11.616	0,2	32,9	11.616
Ministério da Cultura	30.210	30.210	15.651	14.593	0,3	48,3	14.586
Ministério do Meio Ambiente	112.733	112.733	48.501	47.974	1,0	42,6	47.959
Ministério do Desenvolvimento Airário	66.791	66.791	35.016	33.925	0,7	50,8	33.924
Ministério do Esporte	2.472	2.472	1.297	1.208	0,0	48,9	1.208
Ministério da Defesa	255.611	256.500	116.888	102.767	2,2	40,1	97.491
Ministério da IntelIração Nacional	51.584	52.079	22.211	20.896	0,4	40,1	20.889
Ministério do Turismo	4.062	4.062	3.010	1.639	0,0	40,3	1.635
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	3.723	3.843	3.166	2.000	0,0	52,0	2.000
Ministério das Cidades	38.849	38.849	20.045	19.268	0,4	49,6	18.333
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	12.164.303	12.164.568	5.749.872	4.744.855	100,0	39,0	4.577.431
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							(2/2)

Notas:
a) Excetutados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.
b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação do respectivo órgão decorre de variação cambial e/ou de descentralização de crédito orçamentário, que é computada na execução (empenho/liquidação), mas não é computada na dotação.

TABELA 11 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d)/total (d)	% (d/b)	R\$ milhares VALORES PAGOS (e)
Câmara dos Deputados	3.404.213	3.404.213	1.528.853	1.293.803	0,3	38,0	1.293.598
Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados	5.042	5.042	1.289	1.013	0,0	20,1	1.013
Senado Federal	2.331.617	2.331.617	1.230.671	1.104.698	0,3	47,4	1.095.241
Sec. Esp. de Informática do Senado Federal	63.144	63.144	35.541	12.191	0,0	19,3	12.184
Secretaria Espec. de Editoração e Publicação	35.744	35.744	23.235	13.808	0,0	38,6	13.808
Fundo Especial do Senado Federal	2.012	2.012	0	0	0,0	0,0	0
Fundo de Infor.e Proc.de Dados do Sen.Federal	425	425	0	0	0,0	0,0	0
Fundo da Secretaria Especial de Editoração e Publicação	6.688	6.688	209	92	0,0	1,4	92
Tribunal de Contas da União	955.836	956.136	468.785	425.833	0,1	44,5	423.786
Supremo Tribunal Federal	380.682	380.777	188.396	137.614	0,0	36,1	137.613
Conselho Nacional de Justiça	73.420	73.325	11.161	4.979	0,0	6,8	4.967
Superior Tribunal de Justiça	688.861	688.761	350.075	310.586	0,1	45,1	310.421
Precatórios do Superior Tribunal de Justiça	22.755	22.855	22.855	22.661	0,0	99,2	22.661
Justiça Federal de Primeiro Grau	4.243.477	4.087.824	2.023.541	1.780.911	0,5	43,6	1.758.047
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	484.105	525.239	414.509	211.828	0,1	40,3	211.785
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	264.824	290.674	188.149	135.657	0,0	46,7	134.681
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	405.470	457.726	231.322	205.158	0,1	44,8	199.749
Tribunal Regional Federal da 4ª Região	350.926	379.656	279.261	160.980	0,0	42,4	160.361
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	206.974	220.576	161.305	116.387	0,0	52,8	115.458
Precatórios dos Tribunais Regionais Federais	2.569.244	2.569.244	2.439.054	2.409.856	0,6	93,8	2.409.856
Justiça Militar	264.274	264.274	122.644	116.938	0,0	44,2	116.851
Tribunal Superior Eleitoral	1.512.250	1.501.592	502.606	156.154	0,0	10,4	153.664
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	20.865	21.030	12.954	11.510	0,0	54,7	11.007
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	45.860	46.335	26.610	23.961	0,0	51,7	23.840
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	48.243	48.541	29.399	25.534	0,0	52,6	24.727
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	150.644	151.749	78.694	70.987	0,0	46,8	68.490
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	94.474	94.977	57.020	51.961	0,0	54,7	51.823
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	55.232	55.267	32.625	26.100	0,0	47,2	25.651
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	44.495	44.765	26.734	23.730	0,0	53,0	22.569
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	72.081	72.646	42.685	38.072	0,0	52,4	37.704
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	68.862	68.888	43.439	37.621	0,0	54,6	37.314
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	46.627	49.646	30.117	26.314	0,0	53,0	25.678
Tribunal Regional Eleitoral de Mato G. do Sul	43.352	43.545	26.550	23.731	0,0	54,5	23.317



Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	234.350	243.012	141.852	127.755	0,0	52,6	126.559
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	75.589	75.894	47.884	39.944	0,0	52,6	39.942
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	60.024	60.744	37.992	33.589	0,0	55,3	33.336
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	95.854	97.805	64.929	58.559	0,0	59,9	55.741
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	111.294	112.013	67.766	60.434	0,0	54,0	59.987
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	62.753	63.089	38.370	34.686	0,0	55,0	34.383
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	214.881	215.785	137.430	126.721	0,0	58,7	122.342
Tribunal Regional Eleitoral do Rio G.do Norte	65.187	65.549	33.903	31.122	0,0	47,5	30.073
Tribunal Regional Eleitoral do Rio G. do Sul	115.600	116.177	69.256	62.094	0,0	53,4	61.892
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	30.194	30.385	19.019	17.312	0,0	57,0	17.160
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	84.298	85.062	47.442	42.912	0,0	50,4	41.854
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	286.470	288.440	178.430	163.356	0,0	56,6	159.250
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	39.001	39.527	22.352	20.113	0,0	50,9	19.703
Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins	35.694	35.832	21.572	18.310	0,0	51,1	18.075
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	20.396	20.418	12.463	11.593	0,0	56,8	11.488
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	24.149	24.282	12.735	10.610	0,0	43,7	10.518
Fundo Partidário	194.330	194.330	194.330	81.902	0,0	42,1	81.902
Tribunal Superior do Trabalho	886.319	758.990	240.784	194.183	0,1	25,6	193.669
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	905.010	910.789	456.406	429.371	0,1	47,1	429.321
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região	1.011.944	1.025.279	512.070	479.881	0,1	46,8	477.947
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	839.579	860.442	432.643	410.262	0,1	47,7	408.437
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	716.845	735.106	366.350	342.062	0,1	46,5	342.061
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região	492.483	494.642	247.937	233.895	0,1	47,3	233.895
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	380.648	382.690	194.918	185.818	0,0	48,6	185.652
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	173.412	178.732	92.470	86.820	0,0	48,6	86.765
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	268.089	273.693	133.256	128.295	0,0	46,9	128.286
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	383.769	384.434	197.009	186.779	0,0	48,6	186.687
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	286.366	294.933	145.681	141.611	0,0	48,0	141.504
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região	213.996	215.568	110.675	106.207	0,0	49,3	106.028
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	338.547	349.981	173.818	164.401	0,0	47,0	164.399
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	204.364	207.888	102.901	99.580	0,0	47,9	99.580
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	157.739	163.330	87.678	76.056	0,0	46,6	76.044
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região	659.511	668.874	351.890	326.129	0,1	48,8	325.726
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região	93.761	94.965	49.037	41.830	0,0	44,0	41.826
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região	129.811	131.388	63.572	59.539	0,0	45,3	57.356
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	149.099	151.908	82.680	73.460	0,0	48,4	72.704
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	93.786	93.989	47.576	44.249	0,0	47,1	44.241
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região	76.195	77.129	40.077	37.168	0,0	48,2	37.129
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	110.375	112.613	56.159	53.136	0,0	47,2	53.065
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região	61.598	62.127	33.171	30.226	0,0	48,7	29.971
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região	117.282	118.867	59.281	53.186	0,0	44,7	53.177
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	101.637	106.560	59.758	52.207	0,0	49,0	52.156
Precatórios dos Tribunais Regionais do Trabalho	280.459	280.503	279.531	254.676	0,1	90,8	254.676
Tribunal de Justiça do Distrito Federal	1.075.351	1.075.351	492.403	450.693	0,1	41,9	443.071
Justiça da Infância e da Juventude	3.030	3.030	2.529	1.157	0,0	38,2	1.134
Gabinete da Presidência da República	973.754	973.004	434.113	176.022	0,0	18,1	174.699
Gabinete da Vice-Presidência da República	5.025	5.200	3.060	2.941	0,0	56,6	2.931
Advocacia-Geral da União	1.361.157	1.370.107	680.048	659.846	0,2	48,2	659.609
Agência Brasileira de Inteligência - ABIN	200.433	200.587	100.800	97.690	0,0	48,7	97.660
Arquivo Nacional	41.619	41.619	22.243	17.222	0,0	41,4	17.220
Secretaria Especial de Direitos Humanos	161.585	161.717	34.319	10.087	0,0	6,2	10.084
Secretaria Especial de Políticas para Mulheres	60.512	60.512	24.535	8.684	0,0	14,4	8.256
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca	273.441	275.468	31.471	23.620	0,0	8,6	23.527
Controladoria-Geral da União	348.777	349.016	175.031	160.266	0,0	45,9	160.039
Secretaria Esp. Pol. Prom. da Igualdade Racial	34.937	35.857	5.942	4.001	0,0	11,2	3.984
Secretaria Especial De Portos/Pr	789.945	835.760	201.555	31.870	0,0	3,8	24.611
Procuradoria Geral Federal - PGF	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI	14.887	14.887	5.477	5.175	0,0	34,8	5.165
Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada	183.424	183.424	86.481	81.540	0,0	44,5	81.540
Empresa Brasileira de Comunicação S/A	307.108	103.827	48.516	48.516	0,0	46,7	47.962
Empresa Brasil de Comunicação	(2.470)	218.326	16.985	13.654	0,0	6,3	9.137
Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD	17.526	17.526	2.805	1.653	0,0	9,4	1.653
Fundo de Imprensa Nacional	248.900	248.900	66.632	60.402	0,0	24,3	60.329
Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA	41.834	42.144	1.400	789	0,0	1,9	789
Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária	2.853.419	2.862.730	1.268.694	884.818	0,2	30,9	865.462
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	1.116.411	1.116.411	558.090	527.035	0,1	47,2	485.332
Companhia Nacional de Abastecimento	2.770.117	2.776.987	272.164	246.557	0,1	8,9	225.974
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira	39.983	39.983	6.347	4.567	0,0	11,4	4.386
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.089.688	1.140.509	478.935	241.864	0,1	21,2	240.714
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	786.507	786.507	451.076	424.888	0,1	54,0	377.146
Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN	390.269	390.269	193.243	156.844	0,0	40,2	154.045
Agência Espacial Brasileira - AEB	168.447	208.447	32.383	12.669	0,0	6,1	12.552
Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB	501.838	501.838	208.951	95.808	0,0	19,1	93.345
Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP	71.148	74.380	46.827	37.131	0,0	49,9	34.655
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	2.770.184	2.770.184	576.736	309.165	0,1	11,2	247.991
Ministério da Fazenda	5.199.275	5.233.258	2.492.606	2.203.466	0,6	42,1	2.190.900
Receita Federal do Brasil	4.553.767	4.613.767	2.608.776	2.206.343	0,6	47,8	2.001.999
Procuradoria Geral da Fazenda.Nacional	571.202	571.202	140.326	126.719	0,0	22,2	126.650
Banco Central do Brasil	1.501.710	1.501.710	1.321.385	758.886	0,2	50,5	758.886
Comissão de Valores Mobiliários	151.110	151.110	50.380	43.155	0,0	28,6	41.813
Superintendência de Seguros Privados	114.759	114.759	45.903	41.769	0,0	36,4	39.817
Fundo de Compensação e Variações Salariais	624.129	624.129	624.129	44.516	0,0	7,1	44.516
Fundo de Estabilidade do Seguro Rural	90.563	90.563	12	5	0,0	0,0	4
Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento	19.577	19.577	9.995	6.090	0,0	31,1	6.030
Fundo de Garantia à Exportação - FGE	584.969	584.969	9.115	4.953	0,0	0,8	4.953
Ministério da Educação e do Desporto	1.969.066	1.985.465	507.388	318.744	0,1	16,1	310.020
Instituto Nacional de Educação de Surdos	44.373	44.373	22.171	17.681	0,0	39,8	17.542
Instituto Benjamin Constant	35.209	35.209	15.577	14.702	0,0	41,8	14.303
Colégio Pedro II	200.951	200.951	101.474	95.093	0,0	47,3	95.066
Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas	48.941	48.941	23.788	22.213	0,0	45,4	21.547
Centro Federal de Educação Tecnológica Amazonas	41.114	41.114	21.098	18.243	0,0	44,4	18.098
Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos	62.922	62.922	28.709	27.829	0,0	44,2	27.799
Escola Técnica Federal do Ceará	54.566	54.566	27.349	23.586	0,0	43,2	23.551
Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo	73.467	73.467	30.489	28.224	0,0	38,4	28.130
Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	49.802	49.802	25.357	22.349	0,0	44,9	22.241
Escola Técnica Federal de Mato Grosso	60.813	60.813	16.472	14.927	0,0	24,5	14.918
Escola Técnica Federal de Ouro Preto	28.265	28.265	17.240	14.918	0,0	52,8	14.900
Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará	43.591	43.591	24.690	21.526	0,0	49,4	20.584
Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba	61.381	61.381	31.092	27.989	0,0	45,6	27.838
Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas	55.552	55.552	29.164	26.177	0,0	47,1	25.888
Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco	65.522	65.522	30.844	28.291	0,0	43,2	28.251
Escola Técnica Federal do Piauí	41.561	41.561	25.779	22.018	0,0	53,0	18.762
Centro Federal de Educação Tecnológica de Química - Nilop.-RJ	52.823	52.823	24.090	23.343	0,0	44,2	23.298
Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte	69.147	69.147	33.673	30.506	0,0	44,1	30.324
Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina	65.100	65.100	29.847	28.452	0,0	43,7	28.173
Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo	60.110	60.110	27.924	24.263	0,0	40,4	23.926
Escola Técnica Federal de Sergipe	30.601	30.601	15.313	13.876	0,0	45,3	13.792
Escola Técnica Federal de Roraima	19.663	19.663	9.221	7.700	0,0	39,2	7.675



Escola Técnica Federal de Palmas	13.170	13.170	6.484	5.275	0,0	40,1	5.262
Fundação Universidade Federal Vale São Francisco	52.044	52.044	14.043	10.732	0,0	20,6	10.706
Universidade Federal de Alagoas	250.968	250.968	127.991	126.222	0,0	50,3	125.971
Universidade Federal da Bahia	546.182	546.182	261.051	245.457	0,1	44,9	245.021
Universidade Federal do Ceará	564.462	564.462	271.445	269.338	0,1	47,7	268.360
Universidade Federal do Espírito Santo	296.125	296.125	142.425	130.479	0,0	44,1	129.862
Universidade Federal de Goiás	370.536	370.536	189.602	171.181	0,0	46,2	171.076
Universidade Federal Fluminense	651.068	651.068	323.702	312.723	0,1	48,0	298.119
Universidade Federal de Juiz de Fora	211.227	211.227	110.783	103.836	0,0	49,2	103.440
Universidade Federal de Minas Gerais	742.490	742.490	375.048	369.022	0,1	49,7	366.650
Universidade Federal do Pará	406.730	406.730	209.111	192.942	0,1	47,4	192.497
Universidade Federal da Paraíba	539.174	539.174	290.938	286.695	0,1	53,2	286.020
Universidade Federal do Paraná	552.507	552.507	285.595	275.004	0,1	49,8	273.983
Universidade Federal de Pernambuco	506.169	506.169	246.760	239.736	0,1	47,4	239.693
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	471.526	471.526	242.116	228.622	0,1	48,5	228.438
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	607.046	607.046	327.555	306.503	0,1	50,5	305.421
Universidade Federal do Rio de Janeiro	1.330.987	1.330.987	682.883	670.370	0,2	50,4	667.732
Universidade Federal de Santa Catarina	571.322	556.980	269.499	261.746	0,1	47,0	261.592
Universidade Federal de Santa Maria	375.291	375.291	201.349	192.583	0,1	51,3	192.135
Universidade Federal Rural de Pernambuco	160.401	160.401	78.924	72.012	0,0	44,9	71.759
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	187.610	187.610	91.457	87.727	0,0	46,8	87.484
Universidade Federal de Roraima	44.235	44.235	20.886	19.492	0,0	44,1	19.413
Fundação Universidade Federal do Tocantins	62.911	62.911	30.378	24.793	0,0	39,4	24.756
Universidade Federal de Campina Grande	180.079	180.079	85.555	82.774	0,0	46,0	81.671
Universidade Federal Rural da Amazônia	55.948	55.948	26.659	24.540	0,0	43,9	24.432
Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	93.608	93.608	49.080	46.974	0,0	50,2	46.888
Faculdades Federais Integradas de Diamantina	53.037	53.037	13.941	12.686	0,0	23,9	12.678
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso S. da Fonseca	94.140	94.140	46.797	41.613	0,0	44,2	41.558
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	100.962	100.962	48.555	44.528	0,0	44,1	44.354
Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná	182.819	182.819	71.485	68.432	0,0	37,4	68.187
Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	36.720	36.720	17.703	16.530	0,0	45,0	16.468
Escola Federal de Engenharia de Itajubá - MG	47.535	47.535	21.142	20.772	0,0	43,7	20.720
Escola Paulista de Medicina	425.623	425.623	204.278	194.931	0,1	45,8	191.874
Escola Superior de Agricultura de Lavras	75.686	75.686	41.444	36.850	0,0	48,7	36.672
Escola Superior de Agricultura de Mossoró	50.752	50.752	25.182	23.741	0,0	46,8	23.737
Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão	63.982	63.982	27.813	25.594	0,0	40,0	25.543
Fundação Universidade Federal de Rondônia	61.485	61.485	29.538	26.855	0,0	43,7	26.851
Fundação Universidade do Rio de Janeiro	148.601	148.601	78.236	72.946	0,0	49,1	72.859
Fundação Universidade do Amazonas	209.060	209.060	110.080	98.421	0,0	47,1	96.455
Fundação Universidade de Brasília	622.600	622.600	298.300	285.634	0,1	45,9	280.400
Fundação Universidade do Maranhão	251.243	251.243	140.895	131.380	0,0	52,3	131.361
Fundação Universidade do Rio Grande - RS	161.159	161.159	91.478	87.001	0,0	54,0	86.796
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	346.301	346.301	177.245	165.467	0,0	47,8	164.683
Fundação Universidade Federal do Acre	95.589	95.589	51.299	48.894	0,0	51,2	48.893
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	253.946	253.946	125.779	118.758	0,0	46,8	118.517
Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	104.012	104.012	48.078	45.983	0,0	44,2	43.967
Fundação Universidade Federal de Pelotas	224.722	224.722	116.872	113.227	0,0	50,4	113.107
Fundação Universidade Federal do Piauí	207.963	207.963	125.628	117.937	0,0	56,7	92.903
Fundação Universidade Federal de São Carlos	147.577	147.577	78.902	72.136	0,0	48,9	71.647
Fundação Universidade Federal de Sergipe	167.495	167.495	83.527	73.341	0,0	43,8	73.330
Fundação Universidade Federal de Viçosa	289.624	289.624	135.304	122.147	0,0	42,2	120.953
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	200.563	200.563	97.175	95.023	0,0	47,4	94.720
Fundação Fac. Fed. de Ciências Médicas de Porto Alegre	26.882	26.882	13.017	12.219	0,0	45,5	12.191
Fundação de Ensino Superior de São João Del Rei	47.508	47.508	20.191	18.447	0,0	38,8	18.209
Fundação Universidade Federal do Amapá	35.381	35.381	12.349	10.618	0,0	30,0	10.463
Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais	264.302	264.302	104.497	27.622	0,0	10,5	26.915
Fund. Coord. de Aperf. de Pessoal Nível Superior	1.249.652	1.249.652	386.365	296.480	0,1	23,7	294.858
Fundação Joaquim Nabuco	63.028	63.028	32.333	29.356	0,0	46,6	29.271
Hospital de Clínicas de Porto Alegre	232.343	232.343	115.815	113.168	0,0	48,7	111.197
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	9.443.323	9.464.107	3.423.240	2.410.145	0,6	25,5	2.205.519
Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia	74.619	74.619	36.278	32.081	0,0	43,0	31.963
Escola Agrotécnica Federal de Alegre	12.980	12.980	6.166	5.716	0,0	44,0	5.481
Escola Agrotécnica Federal de Alegrete	7.399	7.399	4.434	3.410	0,0	46,1	3.246
Escola Agrotécnica Federal de Araguatins	8.429	8.429	3.623	3.120	0,0	37,0	3.007
Escola Agrotécnica Federal de Bambui	16.276	16.276	7.239	6.895	0,0	42,4	6.860
Escola Agrotécnica Federal de Barbacena	21.354	21.354	10.382	9.885	0,0	46,3	9.868
Escola Agrotécnica Federal de Barreiros	10.941	10.941	5.880	4.868	0,0	44,5	4.812
Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim	9.659	9.659	4.950	4.219	0,0	43,7	4.187
Centro Federal de Educação Tec. de Bento Gonçalves	15.029	15.029	6.660	6.281	0,0	41,8	6.205
Escola Agrotécnica Federal de Cáceres	7.908	7.908	3.793	3.029	0,0	38,3	3.009
Escola Agrotécnica Federal de Castanhal	11.720	11.720	5.425	4.781	0,0	40,8	4.729
Escola Agrotécnica Federal de Catu	9.518	9.518	5.450	4.524	0,0	47,5	4.501
Escola Agrotécnica Federal de Colatina	10.964	10.964	5.948	5.233	0,0	47,7	5.170
Escola Agrotécnica Federal de Concórdia	8.614	8.614	4.333	3.502	0,0	40,7	3.491
Escola Agrotécnica Federal de Crato	11.431	11.431	6.366	5.025	0,0	44,0	4.964
Escola Agrotécnica Federal de Cuiabá	12.147	12.147	6.366	5.420	0,0	44,6	5.404
Escola Agrotécnica Federal de Iguatu	12.629	12.629	6.992	5.921	0,0	46,9	5.901
Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes	12.742	12.742	6.453	5.437	0,0	42,7	5.360
Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária	11.132	11.132	5.803	5.091	0,0	45,7	5.064
Escola Agrotécnica Federal de Machado	12.759	12.759	6.855	5.817	0,0	45,6	5.796
Escola Agrotécnica Federal de Manaus	10.718	10.718	5.080	4.535	0,0	42,3	4.491
Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho	12.667	12.667	6.865	5.108	0,0	40,3	5.015
Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina	29.256	29.256	8.165	6.998	0,0	23,9	6.925
Escola Agrotécnica Federal de Rio Pomba	15.200	15.200	7.854	7.287	0,0	47,9	7.268
Escola Agrotécnica Federal de Rio Verde	12.324	12.324	6.255	5.634	0,0	45,7	5.631
Escola Agrotécnica Federal de Salinas	10.880	10.880	5.448	4.645	0,0	42,7	4.641
Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa	14.194	14.194	7.116	6.656	0,0	46,9	6.498
Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão	13.358	13.358	6.280	6.068	0,0	45,4	6.047
Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista	9.942	9.942	5.216	4.652	0,0	46,8	4.516
Escola Agrotécnica Federal de São Luís	9.838	9.838	5.974	4.671	0,0	47,5	4.641
Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul	12.389	12.389	6.392	5.376	0,0	43,4	5.343
Escola Agrotécnica Federal de Satuba	12.534	12.534	6.472	5.992	0,0	47,8	5.955
Escola Agrotécnica Federal de Sertão	11.632	11.632	5.845	5.007	0,0	43,0	4.981
Escola Agrotécnica Federal de Sousa	7.879	7.879	4.505	3.510	0,0	44,6	3.367
Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba	15.245	15.245	7.595	6.460	0,0	42,4	6.436
Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia	11.237	11.237	5.521	4.867	0,0	43,3	4.859
Centro Federal de Educação Tecnológica de Urutai	14.411	14.411	8.056	6.788	0,0	47,1	6.743
Escola Agrotécnica Federal de V. de S. Antão	10.025	10.025	5.704	4.454	0,0	44,4	4.439
Escola Agrotécnica Federal de S. G. Cachoeira	5.911	5.911	2.800	2.558	0,0	43,3	2.532
Escola Agrotécnica Federal de Sombrio	7.966	7.966	3.688	3.213	0,0	40,3	3.206
Escola Agrotécnica Federal de Ceres	7.175	7.175	4.469	4.004	0,0	55,8	3.527
Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste	6.377	6.377	3.242	2.732	0,0	42,8	2.686
Escola Agrotécnica Federal de Codó	4.745	4.745	2.606	1.819	0,0	38,3	1.817
Escola Agrotécnica Federal de Guanambi	5.353	5.353	3.069	2.181	0,0	40,7	2.158
Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul	7.246	7.246	4.038	3.317	0,0	45,8	3.271
Escola Agrotécnica Federal de Santa Inês	5.218	5.218	3.186	2.449	0,0	46,9	2.420
Escola Agrotécnica Federal de Senhor do Bomfim	5.239	5.239	2.941	2.228	0,0	42,5	2.225
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	39.887	39.890	15.844	14.823	0,0	37,2	14.797



Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	36.069	36.069	14.946	14.586	0,0	40,4	14.282
Fundação Universidade Federal do ABC	79.626	79.626	18.340	12.314	0,0	15,5	11.927
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	220.452	220.452	59.790	50.189	0,0	22,8	50.174
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	437.581	437.621	184.901	176.267	0,0	40,3	175.904
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	180.947	180.947	78.428	65.862	0,0	36,4	63.065
Superintendência da Zona Franca de Manaus	410.444	410.444	82.436	54.270	0,0	13,2	53.976
Fundo de Gar. para Promoção da Competitividade - FGPC	75.295	75.295	5.882	3.194	0,0	4,2	3.194
Ministério da Justiça	1.680.552	1.736.214	866.144	126.918	0,0	7,3	126.012
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	1.713.133	1.718.023	866.804	800.661	0,2	46,6	799.509
Departamento de Polícia Federal	2.737.453	2.754.004	1.548.510	1.503.223	0,4	54,6	1.502.142
Defensoria Pública da União	84.632	84.632	45.325	32.545	0,0	38,5	32.503
Fundação Nacional do Índio	267.378	273.650	109.307	95.879	0,0	35,0	95.255
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	11.672	11.672	4.533	3.933	0,0	33,7	3.627
Fundo de Defesa dos Direitos Difusos	49.113	49.113	2.174	1.167	0,0	2,4	1.167
Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	205.948	424.716	48.067	6.405	0,0	1,5	6.403
Fundo para Apar. e Operac. Atividade-Fim da Polícia Federal	385.399	396.729	143.542	52.965	0,0	13,4	49.140
Fundo Nacional de Segurança Publica - FNSP	349.741	411.856	50.802	28.531	0,0	6,9	28.526
Ministério de Minas e Energia	1.075.880	1.082.362	62.950	60.117	0,0	5,6	60.044
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	819.653	859.653	120.602	73.842	0,0	8,6	69.401
Departamento Nacional de Produção Mineral	172.370	172.370	51.820	48.227	0,0	28,0	48.215
Agência Nacional do Petróleo - ANP	3.379.450	3.379.450	112.515	61.324	0,0	1,8	61.075
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	347.540	347.600	76.638	39.403	0,0	11,3	39.383
Empresa de Pesquisa Energetica - Epe	55.895	55.895	22.865	11.821	0,0	21,1	10.099
Ministério da Previdência Social	309.506	309.569	105.862	97.034	0,0	31,3	96.632
Instituto Nacional do Seguro Social	9.125.278	9.330.221	4.660.402	3.895.033	1,0	41,7	3.852.096
Fundo do Regime Geral de Previdência Social	199.432.023	199.432.023	186.405.687	89.903.447	23,9	45,1	89.902.889
Ministério Público Federal	1.670.692	1.675.192	670.989	636.631	0,2	38,0	636.572
Ministério Público Militar	118.199	121.199	59.446	51.634	0,0	42,6	51.615
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	279.429	279.429	133.105	127.697	0,0	45,7	127.696
Ministério Publico do Trabalho	624.742	625.242	291.028	270.486	0,1	43,3	270.294
Escola Superior do Ministério Público da União	7.210	7.210	4.001	2.255	0,0	31,3	2.255
Conselho Nacional do Ministério Público	11.974	11.974	3.514	2.851	0,0	23,8	2.851
Ministério das Relações Exteriores	1.648.348	1.648.221	730.387	709.361	0,2	43,0	676.203
Fundação Alexandre de Gusmão	12.675	12.739	6.474	3.903	0,0	30,6	3.900
Fundação Oswaldo Cruz	728.350	728.350	348.419	297.296	0,1	40,8	289.491
Hospital Cristo Redentor S/A	100.580	100.580	35.412	35.203	0,0	35,0	34.671
Hospital Femina S/A	63.719	63.719	21.781	21.767	0,0	34,2	21.235
Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A	394.694	394.694	156.810	154.633	0,0	39,2	151.342
Fundação Nacional de Saúde	3.456.063	3.510.338	1.937.989	1.255.750	0,3	35,8	1.253.385
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	372.882	372.882	179.420	151.985	0,0	40,8	150.460
Agência Nacional de Saúde Suplementar	118.445	118.445	61.916	42.033	0,0	35,5	42.010
Fundo Nacional de Saúde	46.469.466	46.485.188	22.943.209	17.681.290	4,7	38,0	17.591.097
Ministério do Trabalho	4.088.148	3.998.813	2.795.911	1.584.620	0,4	39,6	1.583.419
Fund. Jorge Duprat Fig. de Segurança e Medicina do Trabalho	43.621	46.282	26.442	20.092	0,0	43,4	19.506
Fundo de Amparo ao Trabalhador	33.818.208	33.917.373	23.327.829	12.006.339	3,2	35,4	12.006.078
Ministério dos Transportes	2.098.087	2.253.086	1.250.368	1.023.363	0,3	45,4	1.021.139
Companhia de Navegação do São Francisco	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A	406.504	530.050	142.656	50.868	0,0	9,6	49.901
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	556.959	574.709	44.492	39.201	0,0	6,8	39.045
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	47.705	47.705	19.397	17.280	0,0	36,2	16.839
Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT	9.304.117	9.647.357	3.179.550	421.073	0,1	4,4	367.868
Fundo da Marinha Mercante	169.368	174.156	65.850	59.781	0,0	34,3	59.734
Ministério das Comunicações	909.595	909.595	438.160	401.695	0,1	44,2	401.695
Agência Nacional de Telecomunicações	2.811.954	2.811.954	130.596	88.130	0,0	3,1	88.092
Fundo de Univers. dos Serv. de Telecomun. - FUST	919.950	919.950	0	0	0,0	0,0	0
Fundo para o Desenv. Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL	270.796	270.796	67	20	0,0	0,0	20
Ministério da Cultura	336.205	328.805	69.998	43.305	0,0	13,2	43.108
Fundação Casa Rui Barbosa	19.284	19.284	9.701	7.866	0,0	40,8	7.866
Biblioteca Nacional	78.051	78.051	32.047	26.101	0,0	33,4	25.887
Fundação Cultural Palmares	34.217	34.217	4.329	2.999	0,0	8,8	2.998
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	212.093	217.093	75.353	69.144	0,0	31,9	69.037
Fundação Nacional de Artes	85.852	86.852	27.534	20.601	0,0	23,7	20.324
Agencia Nacional do Cinema - ANCINE	46.174	46.174	19.670	12.550	0,0	27,2	12.532
Fundo Nacional de Cultura	313.537	436.352	46.225	6.346	0,0	1,5	6.346
Ministério do Meio Ambiente	1.509.279	1.546.125	57.425	47.043	0,0	3,0	46.483
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis	698.363	718.976	331.768	314.759	0,1	43,8	314.517
Companhia de Desenvolvimento de Barcarena	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Agência Nacional de Águas - ANA	278.434	260.495	89.362	35.045	0,0	13,5	34.982
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do RJ	23.188	23.188	10.944	10.131	0,0	43,7	10.096
Inst.Chico Mendes De Conser.Da Biodiversidade	278.541	285.302	121.904	112.303	0,0	39,4	101.480
Servico Florestal Brasileiro	36.937	36.937	3.002	1.371	0,0	3,7	1.371
Fundo Nacional do Meio Ambiente	15.679	15.679	2.106	1.118	0,0	7,1	1.118
Ministério do Orçamento e Gestão	6.394.953	13.887.659	611.714	553.408	0,1	4,0	553.368
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	1.076.011	1.076.011	511.821	502.754	0,1	46,7	502.456
Escola Nacional da Administração Pública - ENAP	21.131	21.131	10.332	8.088	0,0	38,3	8.078
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.013.875	1.018.805	126.719	55.783	0,0	5,5	55.585
Instituto Nac. de Colonização e Reforma Agrária	2.691.610	2.726.342	1.083.172	575.603	0,2	21,1	570.684
Ministério do Esporte e Turismo	1.149.971	1.158.555	443.052	40.317	0,0	3,5	40.136
Ministério da Defesa	1.644.978	1.705.470	105.815	48.156	0,0	2,8	45.872
Comando da Aeronáutica	9.954.307	10.080.257	5.684.152	4.100.507	1,1	40,7	3.771.890
Comando do Exército	17.923.480	17.923.480	9.152.844	8.890.694	2,4	49,6	8.881.283
Comando da Marinha	9.997.298	9.997.298	4.888.081	4.515.629	1,2	45,2	4.413.209
Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar	21.661	21.661	7.138	5.704	0,0	26,3	4.265
Agência Nacional de Aviação Civil	347.042	347.933	86.754	61.606	0,0	17,7	61.297
Caixa de Financ. Imobiliário da Aeronáutica	13.334	13.334	9.042	4.193	0,0	31,4	4.193
Industria de Material Belico do Brasil-Imbel	(30)	195.557	30.867	26.638	0,0	13,6	26.638
Fundação Osório	7.697	7.697	4.640	3.382	0,0	43,9	3.379
Fundo do Ministério da Defesa	2.418	2.418	434	201	0,0	8,3	201
Fundo de Adm. do Hospital das Forças Armadas	81.415	81.415	41.551	39.624	0,0	48,7	36.386
Fundo do Serviço Militar	6.049	6.049	855	685	0,0	11,3	647
Fundo Aeronáutico	1.407.370	1.417.327	528.448	190.397	0,1	13,4	175.561
Fundo do Exército	601.739	601.739	242.607	206.057	0,1	34,2	184.650
Fundo Naval	371.528	371.509	136.546	70.361	0,0	18,9	59.281
Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	93.680	93.680	53.596	17.545	0,0	18,7	14.860
Ministério da Integração Nacional	3.121.384	3.994.191	1.229.285	144.837	0,0	3,6	143.625
Companhia de Desenv. do Vale do São Francisco	1.012.255	1.086.996	287.826	90.724	0,0	8,3	86.784
Superint. Do Desenvolv. Da Amazonia - Sudam	32.811	32.811	3.586	2.992	0,0	9,1	2.989
Superint. Do Desenvolv. Do Nordeste - Sudene	20.546	20.546	6.983	6.322	0,0	30,8	6.275
Departamento Nac. de Obras Contra as Secas	673.461	831.075	194.570	173.018	0,0	20,8	158.722



Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA	0	0	2	2	0,0	0,0	2
Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Fundo Const. de Financiamento do Norte - FNO	1.252.182	1.252.182	1.252.182	605.760	0,2	48,4	605.760
Fundo Const. de Financiam.do Centro-Oeste - FCO	1.252.182	1.252.182	1.183.597	588.693	0,2	47,0	588.693
Fundo Const. de Financiamento do Nordeste - FNE	3.756.547	3.756.547	3.756.547	1.995.063	0,5	53,1	1.995.063
Ministério do Turismo	2.537.378	2.548.706	786.771	72.782	0,0	2,9	72.782
Instituto Brasileiro de Turismo	126.475	126.475	89.230	33.876	0,0	26,8	33.547
Ministério da Assistência e Promoção Social	11.730.757	11.732.357	10.924.469	5.307.648	1,4	45,2	5.306.751
Fundo Nacional de Assistência Social	16.867.835	16.867.835	12.764.143	8.218.858	2,2	48,7	8.179.899
Ministério das Cidades	4.585.973	4.826.444	1.981.008	84.348	0,0	1,7	84.227
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A	150.877	164.133	72.795	68.101	0,0	41,5	65.265
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	949.720	981.110	513.145	239.629	0,1	24,4	232.280
Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito	424.184	424.184	28.784	27.177	0,0	6,4	16.779
Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	611.605	579.766	157.115	4.030	0,0	0,7	4.030
Recursos sob Supervisão do MF - EFU	238.924.752	251.464.752	227.616.091	99.287.872	26,4	39,5	99.285.896
Recursos sob Supervisão do MF - Transf. MF	5.814.098	5.814.098	2.709.750	1.913.445	0,5	32,9	1.857.125
Recursos sob Supervisão do Mme - Transf. Estados DF e Municípios	16.312.859	16.312.859	14.938.895	6.844.756	1,8	42,0	6.844.756
Recursos sob Supervisão do MEC	5.257.313	5.257.313	5.257.313	2.236.351	0,6	42,5	2.236.345
Transf. Constitucionais - Recursos sob Sup. Ministério da Fazenda	100.429.190	100.429.190	92.978.123	51.672.444	13,8	51,5	51.672.444
Recursos sob Supervisão do Ministério do Esporte e Turismo	60.153	60.153	60.153	25.464	0,0	42,3	25.464
Recursos sob Superv. do Min. do Meio Ambiente	2.999	2.999	0	0	0,0	0,0	0
Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	6.529.785	6.529.785	3.137.242	3.105.031	0,8	47,6	3.051.004
Recursos sob Supervisão do MF - OOC/MF	10.430.797	11.230.797	6.528.159	831.438	0,2	7,4	831.438
Recursos sob Supervisão do Minist. da Fazenda	66.529	66.529	30.000	11.002	0,0	16,5	11.002
Recursos sob Super. da Sup. de Seguros Privados	1.489	1.489	765	765	0,0	51,4	765
Recursos sob Supervisão da ANS	10.609	10.609	8.793	4.073	0,0	38,4	4.073
Recursos sob Supervisão do INCRA/MDA	1.434.938	1.434.938	249.670	57.225	0,0	4,0	56.476
Recursos sob Supervisão do Funcafé/MAPA	2.521.842	2.521.842	1.337.282	1.046.994	0,3	41,5	1.046.994
Recursos sob Supervisão do FIES	75.000	75.000	75.000	18.692	0,0	24,9	18.692
Recursos sob Supervisão do FND/MDIC	1.051.933	1.051.933	31	31	0,0	0,0	31
Rec. Sob Superv. do Fundo da Mar. Mercante/MT	2.182.624	2.182.624	473.932	301.622	0,1	13,8	301.622
Recursos sob Supervisão do FUNTTEL	20.000	20.000	0	0	0,0	0,0	0
Recursos sob Supervisão do Banco da Terra/MDA	385.354	385.354	0	0	0,0	0,0	0
Recursos sob Supervisão do Ministério da Integração Nacional	1.706.689	1.706.689	0	0	0,0	0,0	0
Recursos sob Supervisão do FUNGETUR/MTUR	21.978	21.978	0	0	0,0	0,0	0
Rec.sob Sup. do Fundo Nac.Des.Cient. e Tec.-FNDCT	225.000	225.000	85.000	85.000	0,0	37,8	85.000
Recursos s/ Supervisão do Fundo Nacional de Habit. de Interesse Social-FNHIS	450.000	450.000	0	0	0,0	0,0	0
Recursos sob Superv. do Fundo Nac. de Cultura	11.550	11.550	0	0	0,0	0,0	0
Recursos sob Supervisao do Minist. da Fazenda	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Reserva de Contingência	5.115.173	4.315.173	0	0	0,0	0,0	0
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	933.748.009	957.448.647	713.166.199	375.532.848	100,0	39,2	373.743.072
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							Continua (1/2)

TABELA 11 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

Continuação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	R\$ milhares		VALORES PAGOS (e)
					(d)/total	(d)	
Câmara dos Deputados	312.498	312.498	119.087	113.035	2,4	36,2	105.619
Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados	48	48	33	1	0,0	2,6	1
Senado Federal	237.493	237.493	110.508	108.195	2,3	45,6	103.923
Sec. Esp. de Informática do Senado Federal	61	61	38	16	0,0	26,2	16
Secretaria Espec. de Editoração e Publicação	31	31	31	8	0,0	26,1	8
Tribunal de Contas da União	99.218	99.218	40.694	40.162	0,8	40,5	40.162
Supremo Tribunal Federal	24.160	24.160	9.717	9.605	0,2	39,8	9.605
Conselho Nacional de Justiça	1.062	1.062	256	205	0,0	19,3	205
Superior Tribunal de Justiça	75.250	75.250	31.320	30.924	0,7	41,1	30.923
Justiça Federal de Primeiro Grau	563.419	530.019	230.719	228.870	4,8	43,2	227.883
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	24.149	31.149	14.793	14.473	0,3	46,5	14.473
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	22.387	28.387	11.496	11.421	0,2	40,2	11.421
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	35.431	45.731	19.314	18.991	0,4	41,5	18.991
Tribunal Regional Federal da 4ª Região	22.657	28.757	11.935	11.850	0,2	41,2	11.850
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	15.193	19.193	7.665	7.657	0,2	39,9	7.657
Justiça Militar	21.182	21.182	8.665	8.601	0,2	40,6	8.601
Tribunal Superior Eleitoral	89.214	89.214	7.757	7.038	0,1	7,9	7.037
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	2.145	2.145	1.318	1.286	0,0	60,0	1.285
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	5.253	5.253	3.189	3.169	0,1	60,3	3.168
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	4.867	4.867	2.848	2.827	0,1	58,1	2.827
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	12.608	12.608	7.201	7.141	0,2	56,6	7.141
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	8.299	8.299	5.239	5.178	0,1	62,4	5.177
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	4.061	4.061	2.163	2.146	0,0	52,8	2.146
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	4.347	4.347	2.468	2.447	0,1	56,3	2.444
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	6.789	6.789	4.005	3.979	0,1	58,6	3.979
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	6.453	6.453	3.909	3.788	0,1	58,7	3.788
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	4.506	4.506	2.831	2.704	0,1	60,0	2.698
Tribunal Regional Eleitoral de Mato G. do Sul	4.622	4.622	2.566	2.528	0,1	54,7	2.525
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	24.330	24.330	14.719	14.583	0,3	59,9	14.583
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	6.686	6.686	3.974	3.914	0,1	58,5	3.914
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	5.896	5.896	3.520	3.499	0,1	59,3	3.499
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	6.883	6.883	5.862	5.822	0,1	84,6	5.822
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	10.723	10.723	6.734	6.694	0,1	62,4	6.694
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	6.378	6.378	3.635	3.629	0,1	56,9	3.628
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	13.325	13.325	10.005	9.914	0,2	74,4	9.910
Tribunal Regional Eleitoral do Rio G.do Norte	5.691	5.691	3.039	3.029	0,1	53,2	3.029
Tribunal Regional Eleitoral do Rio G. do Sul	11.814	11.814	6.403	6.346	0,1	53,7	6.346
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	3.166	3.166	2.058	2.034	0,0	64,3	2.034
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	6.487	6.487	3.887	3.721	0,1	57,4	3.630
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	27.746	27.746	16.222	16.154	0,3	58,2	16.154
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	3.958	3.958	2.065	2.049	0,0	51,8	2.048
Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins	3.636	3.636	2.206	2.147	0,0	59,0	2.147
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	2.545	2.545	1.588	1.528	0,0	60,1	1.526
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	2.216	2.216	1.209	1.178	0,0	53,2	1.178
Tribunal Superior do Trabalho	118.844	102.741	21.155	20.852	0,4	20,3	20.810
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	98.617	98.617	42.232	42.168	0,9	42,8	42.168
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região	107.615	110.062	49.325	49.137	1,0	44,6	49.137
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	99.536	101.185	45.204	44.524	0,9	44,0	44.519
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	77.929	79.810	35.477	35.416	0,7	44,4	35.416
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região	58.671	58.948	27.057	26.883	0,6	45,6	26.883
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	49.839	50.288	22.994	21.963	0,5	43,7	21.963
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	20.826	20.826	10.124	10.067	0,2	48,3	10.065
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	29.934	29.934	13.777	13.736	0,3	45,9	13.736
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	50.468	50.468	23.234	23.191	0,5	46,0	23.191
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	37.896	39.387	17.491	17.451	0,4	44,3	17.451



Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região	28.704	28.978	13.195	13.141	0,3	45,3	13.141
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	46.154	48.451	22.229	22.174	0,5	45,8	22.169
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	30.900	31.789	13.730	13.710	0,3	43,1	13.710
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	21.903	23.032	10.141	9.868	0,2	42,8	9.868
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região	91.042	92.647	43.472	43.391	0,9	46,8	43.391
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região	13.017	13.215	5.895	5.875	0,1	44,5	5.875
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região	16.955	16.955	7.700	7.649	0,2	45,1	7.649
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	20.586	20.730	9.753	9.642	0,2	46,5	9.642
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	13.022	13.022	5.771	5.737	0,1	44,1	5.736
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região	11.347	11.363	5.075	5.014	0,1	44,1	5.014
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	16.272	16.710	7.354	7.326	0,2	43,8	7.326
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região	9.657	9.657	4.359	4.341	0,1	44,9	4.340
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região	18.204	18.483	7.739	7.688	0,2	41,6	7.688
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	15.165	15.703	7.340	7.186	0,2	45,8	7.186
Precatórios dos Tribunais Regionais do Trabalho	832	832	706	706	0,0	84,9	706
Tribunal de Justiça do Distrito Federal	123.350	123.350	57.017	56.945	1,2	46,2	56.945
Justiça da Infância e da Juventude	10	10	10	5	0,0	47,6	5
Gabinete da Presidência da República	9.924	9.924	8.345	6.829	0,1	68,8	6.829
Gabinete da Vice-Presidência da República	20	20	20	16	0,0	80,3	16
Advocacia-Geral da União	236.255	236.255	119.488	119.122	2,5	50,4	119.111
Agência Brasileira de Inteligência - ABIN	20.070	20.070	10.348	10.326	0,2	51,4	10.326
Arquivo Nacional	3.293	3.293	1.869	1.836	0,0	55,7	1.836
Secretaria Especial de Direitos Humanos	830	830	584	581	0,0	70,0	581
Secretaria Especial de Políticas para Mulheres	203	244	189	181	0,0	74,2	181
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca	1.790	1.790	867	615	0,0	34,4	615
Controladoria-Geral da União	56.841	56.841	27.117	27.075	0,6	47,6	27.075
Secretaria Esp. Pol. Prom. da Igualdade Racial	336	336	200	192	0,0	57,3	192
Secretaria Especial De Portos/Pr	6.913	6.913	152	140	0,0	2,0	140
Procuradoria Geral Federal - PGF	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI	382	382	155	154	0,0	40,3	154
Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada	16.426	16.426	7.474	7.416	0,2	45,2	7.416
Empresa Brasileira de Comunicação S/A	16.613	8.586	6.834	6.834	0,1	79,6	6.831
Empresa Brasil de Comunicação	2.470	10.496	1.922	1.910	0,0	18,2	501
Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD	23	23	23	15	0,0	67,9	15
Fundo de Imprensa Nacional	4.838	4.838	1.932	1.929	0,0	39,9	1.929
Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária	145.238	145.238	68.082	67.605	1,4	46,5	67.586
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	1.276	1.276	586	501	0,0	39,3	493
Companhia Nacional de Abastecimento	32.004	32.004	24.363	23.792	0,5	74,3	7.748
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira	21	21	21	7	0,0	31,9	7
Ministério da Ciência e Tecnologia	51.326	51.326	24.056	23.275	0,5	45,3	23.274
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	9.647	9.647	4.500	4.125	0,1	42,8	4.108
Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN	35.153	35.153	17.070	16.942	0,4	48,2	16.942
Agência Espacial Brasileira - AEB	401	401	339	170	0,0	42,5	170
Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB	6.924	6.924	6.867	3.141	0,1	45,4	3.120
Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP	13.911	13.911	5.822	5.781	0,1	41,6	4.761
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	424	424	206	202	0,0	47,7	202
Ministério da Fazenda	86.824	86.824	30.725	30.416	0,6	35,0	24.563
Receita Federal do Brasil	534.176	534.176	317.392	317.042	6,7	59,4	263.094
Procuradoria Geral da Fazenda.Nacional	40.164	40.164	18.597	18.591	0,4	46,3	15.510
Banco Central do Brasil	138.458	138.458	136.678	63.501	1,3	45,9	21.695
Comissão de Valores Mobiliários	11.800	11.800	5.153	4.849	0,1	41,1	4.849
Superintendência de Seguros Privados	10.165	10.165	4.882	4.268	0,1	42,0	4.268
Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento	1.488	1.488	1.407	667	0,0	44,9	667
Ministério da Educação e do Desporto	39.550	43.160	18.863	18.142	0,4	42,0	18.066
Instituto Nacional de Educação de Surdos	3.005	3.005	1.253	1.191	0,0	39,6	1.191
Instituto Benjamin Constant	1.590	1.590	718	688	0,0	43,2	688
Colégio Pedro II	15.374	15.374	7.018	6.937	0,1	45,1	6.937
Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas	5.583	5.583	2.574	2.448	0,1	43,9	2.429
Centro Federal de Educação Tecnológica Amazonas	4.080	4.080	1.611	1.539	0,0	37,7	1.539
Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos	6.665	6.665	2.989	2.955	0,1	44,3	2.955
Escola Técnica Federal do Ceará	2.546	4.608	2.847	2.798	0,1	60,7	2.798
Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo	4.272	4.272	3.793	3.765	0,1	88,1	3.760
Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	5.737	5.737	2.788	2.668	0,1	46,5	2.663
Escola Técnica Federal de Mato Grosso	968	968	45	20	0,0	2,0	20
Escola Técnica Federal de Ouro Preto	3.037	3.037	1.551	1.498	0,0	49,3	1.498
Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará	4.499	4.499	2.120	2.036	0,0	45,2	2.036
Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba	6.698	6.698	3.146	3.077	0,1	45,9	3.067
Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas	5.836	5.836	2.844	2.780	0,1	47,6	2.780
Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco	6.912	6.912	3.095	2.981	0,1	43,1	2.980
Escola Técnica Federal do Piauí	4.092	4.092	2.318	2.267	0,0	55,4	2.267
Centro Federal de Educação Tecnológica de Química - Nilop.-RJ	5.822	5.822	2.525	2.519	0,1	43,3	2.519
Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte	7.489	7.489	3.536	3.436	0,1	45,9	3.429
Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina	8.153	8.153	3.697	3.645	0,1	44,7	3.639
Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo	6.405	6.405	3.150	2.699	0,1	42,1	2.689
Escola Técnica Federal de Sergipe	2.941	2.941	1.374	1.343	0,0	45,7	1.343
Escola Técnica Federal de Roraima	2.418	2.418	1.147	1.110	0,0	45,9	1.110
Escola Técnica Federal de Palmas	1.590	1.590	807	767	0,0	48,2	767
Fundação Universidade Federal Vale São Franciso	3.246	3.246	1.600	1.587	0,0	48,9	1.583
Universidade Federal de Alagoas	79.788	79.788	14.168	14.131	0,3	17,7	14.126
Universidade Federal da Bahia	75.623	75.623	49.262	49.035	1,0	64,8	48.986
Universidade Federal do Ceará	49.330	49.330	25.281	25.278	0,5	51,2	25.278
Universidade Federal do Espírito Santo	31.627	31.627	16.232	16.106	0,3	50,9	16.106
Universidade Federal de Goiás	33.431	33.431	17.954	17.766	0,4	53,1	17.765
Universidade Federal Fluminense	64.751	64.751	32.626	32.589	0,7	50,3	25.731
Universidade Federal de Juiz de Fora	23.939	23.939	9.559	9.495	0,2	39,7	9.491
Universidade Federal de Minas Gerais	66.521	66.521	40.511	40.447	0,9	60,8	40.445
Universidade Federal do Pará	44.501	44.501	21.706	21.346	0,4	48,0	21.346
Universidade Federal da Paraíba	50.399	50.399	24.365	24.304	0,5	48,2	24.280
Universidade Federal do Paraná	60.894	60.894	33.001	32.705	0,7	53,7	32.705
Universidade Federal de Pernambuco	49.645	49.645	25.196	24.982	0,5	50,3	24.982
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	48.888	48.888	21.428	21.298	0,4	43,6	21.298
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	54.841	54.841	28.363	28.102	0,6	51,2	28.102
Universidade Federal do Rio de Janeiro	91.798	91.798	44.297	43.970	0,9	47,9	43.970
Universidade Federal de Santa Catarina	54.868	54.868	25.719	25.630	0,5	46,7	25.630
Universidade Federal de Santa Maria	39.355	39.355	19.697	19.535	0,4	49,6	19.535
Universidade Federal Rural de Pernambuco	15.991	15.991	9.601	9.259	0,2	57,9	9.218
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	18.389	18.389	9.110	8.981	0,2	48,8	8.978
Universidade Federal de Roraima	4.277	4.277	2.981	2.962	0,1	69,2	2.962
Fundação Universidade Federal do Tocantins	7.740	7.740	3.842	3.776	0,1	48,8	3.776
Universidade Federal de Campina Grande	22.139	22.139	10.830	10.781	0,2	48,7	10.781
Universidade Federal Rural da Amazônia	5.488	5.488	2.714	2.714	0,1	49,5	2.714
Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	12.210	12.210	6.045	6.028	0,1	49,4	6.025
Faculdades Federais Integradas de Diamantina	3.712	3.712	1.903	1.854	0,0	50,0	1.840
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso S. da Fonseca	8.995	8.995	4.015	3.906	0,1	43,4	3.903
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	11.193	11.193	5.077	4.917	0,1	43,9	4.915
Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná	20.389	20.389	9.693	9.655	0,2	47,4	9.653
Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	3.564	3.564	1.696	1.665	0,0	46,7	1.665
Escola Federal de Engenharia de Itajubá - MG	5.463	5.463	2.575	2.556	0,1	46,8	2.556



Escola Paulista de Medicina	40.250	40.250	19.281	19.197	0,4	47,7	19.197
Escola Superior de Agricultura de Lavras	9.014	9.014	4.571	4.529	0,1	50,2	4.529
Escola Superior de Agricultura de Mossoró	12.125	12.125	2.896	2.868	0,1	23,7	2.868
Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão	7.346	7.346	2.952	2.822	0,1	38,4	2.822
Fundação Universidade Federal de Rondônia	8.989	8.989	5.174	4.839	0,1	53,8	4.839
Fundação Universidade do Rio de Janeiro	17.257	17.257	8.015	8.005	0,2	46,4	8.004
Fundação Universidade do Amazonas	26.678	26.678	14.454	13.704	0,3	51,4	13.555
Fundação Universidade de Brasília	77.975	77.975	39.422	38.688	0,8	49,6	38.631
Fundação Universidade do Maranhão	24.598	24.598	12.139	11.915	0,3	48,4	11.915
Fundação Universidade do Rio Grande - RS	17.644	17.644	8.453	8.325	0,2	47,2	8.325
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	43.066	43.066	21.018	20.724	0,4	48,1	20.724
Fundação Universidade Federal do Acre	11.433	11.433	6.251	5.957	0,1	52,1	5.957
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	26.591	26.591	15.786	14.806	0,3	55,7	14.721
Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	12.352	12.895	6.188	6.151	0,1	47,7	4.915
Fundação Universidade Federal de Pelotas	23.963	23.963	11.420	11.348	0,2	47,4	11.348
Fundação Universidade Federal do Piauí	22.537	22.537	11.525	11.471	0,2	50,9	11.469
Fundação Universidade Federal de São Carlos	18.907	18.907	10.009	9.401	0,2	49,7	9.394
Fundação Universidade Federal de Sergipe	18.012	18.012	10.320	9.479	0,2	52,6	9.479
Fundação Universidade Federal de Viçosa	30.017	30.017	14.808	14.632	0,3	48,7	14.632
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	26.380	26.380	12.533	12.485	0,3	47,3	12.485
Fundação Fac. Fed. de Ciências Médicas de Porto Alegre	2.494	2.494	1.325	1.248	0,0	50,0	1.248
Fundação de Ensino Superior de São João Del Rei	5.110	5.110	2.730	2.729	0,1	53,4	2.725
Fundação Universidade Federal do Amapá	3.276	3.276	1.658	1.634	0,0	49,9	1.634
Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais	35.219	35.219	29.931	1.111	0,0	3,2	1.109
Fund. Coord. de Aperf. de Pessoal Nível Superior	5.048	5.048	1.596	1.420	0,0	28,1	1.420
Fundação Joaquim Nabuco	5.880	5.880	2.766	2.637	0,1	44,9	2.631
Hospital de Clínicas de Porto Alegre	60.638	60.638	24.738	24.685	0,5	40,7	24.572
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	28.351	28.360	7.348	3.759	0,1	13,3	3.751
Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia	10.058	10.058	5.586	5.377	0,1	53,5	5.377
Escola Agrotécnica Federal de Alegre	1.171	1.171	559	523	0,0	44,7	522
Escola Agrotécnica Federal de Alegrete	628	628	341	307	0,0	48,9	307
Escola Agrotécnica Federal de Araguatins	1.151	1.151	382	375	0,0	32,6	373
Escola Agrotécnica Federal de Bambuí	1.684	1.684	730	712	0,0	42,3	712
Escola Agrotécnica Federal de Barbacena	2.222	2.222	873	850	0,0	38,3	850
Escola Agrotécnica Federal de Barreiros	889	889	398	388	0,0	43,7	388
Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim	927	927	392	387	0,0	41,8	387
Centro Federal de Educação Tec. de Bento Gonçalves	1.394	1.394	658	647	0,0	46,4	644
Escola Agrotécnica Federal de Cáceres	396	532	364	347	0,0	65,2	347
Escola Agrotécnica Federal de Castanhal	1.163	1.163	516	486	0,0	41,8	486
Escola Agrotécnica Federal de Catu	870	870	455	440	0,0	50,6	417
Escola Agrotécnica Federal de Colatina	911	911	433	421	0,0	46,2	421
Escola Agrotécnica Federal de Concórdia	869	869	401	396	0,0	45,6	396
Escola Agrotécnica Federal de Crato	923	923	468	458	0,0	49,7	457
Escola Agrotécnica Federal de Cuiabá	1.305	1.305	526	500	0,0	38,3	408
Escola Agrotécnica Federal de Iguatu	1.127	1.127	558	542	0,0	48,1	542
Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes	1.118	1.118	560	531	0,0	47,5	530
Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária	1.147	1.147	545	530	0,0	46,2	528
Escola Agrotécnica Federal de Machado	1.047	1.047	532	513	0,0	49,0	510
Escola Agrotécnica Federal de Manaus	1.015	1.015	312	290	0,0	28,5	290
Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho	904	904	463	445	0,0	49,2	444
Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina	1.231	1.231	1.047	1.041	0,0	84,6	1.039
Escola Agrotécnica Federal de Rio Pomba	1.368	1.368	721	675	0,0	49,3	675
Escola Agrotécnica Federal de Rio Verde	1.391	1.391	694	672	0,0	48,3	672
Escola Agrotécnica Federal de Salinas	1.030	1.030	491	471	0,0	45,7	471
Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa	1.150	1.150	538	535	0,0	46,5	534
Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão	1.002	1.002	479	479	0,0	47,8	476
Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista	997	997	483	473	0,0	47,4	471
Escola Agrotécnica Federal de São Luís	1.066	1.066	555	529	0,0	49,6	528
Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul	1.210	1.210	665	650	0,0	53,7	650
Escola Agrotécnica Federal de Satuba	1.056	1.056	531	508	0,0	48,1	507
Escola Agrotécnica Federal de Sertão	993	993	472	451	0,0	45,5	451
Escola Agrotécnica Federal de Sousa	890	890	407	388	0,0	43,6	388
Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba	1.710	1.710	824	792	0,0	46,3	791
Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia	1.025	1.025	518	504	0,0	49,2	504
Centro Federal de Educação Tecnológica de Urutai	1.824	1.824	825	810	0,0	44,4	810
Escola Agrotécnica Federal de V. de S. Antônio	917	917	511	458	0,0	49,9	458
Escola Agrotécnica Federal de S. G. Cachoeira	447	447	202	184	0,0	41,1	184
Escola Agrotécnica Federal de Sombrio	1.220	1.220	500	417	0,0	34,1	417
Escola Agrotécnica Federal de Ceres	809	809	383	378	0,0	46,7	316
Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste	729	729	334	333	0,0	45,7	330
Escola Agrotécnica Federal de Codó	533	533	239	218	0,0	40,9	218
Escola Agrotécnica Federal de Guanambi	637	637	290	266	0,0	41,8	266
Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul	886	886	447	430	0,0	48,5	430
Escola Agrotécnica Federal de Santa Inês	694	694	297	268	0,0	38,6	268
Escola Agrotécnica Federal de Senhor do Bonfim	588	588	282	261	0,0	44,4	261
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	4.367	4.367	2.284	2.253	0,0	51,6	2.253
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	3.592	3.592	1.145	1.141	0,0	31,8	1.141
Fundação Universidade Federal do ABC	1.589	2.572	1.803	1.634	0,0	63,5	1.633
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	8.673	8.673	4.729	4.649	0,1	53,6	4.649
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	16.788	16.788	7.048	6.790	0,1	40,4	6.790
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	19.662	19.662	6.850	6.805	0,1	34,6	6.805
Superintendência da Zona Franca de Manaus	5.163	5.163	2.015	1.881	0,0	36,4	1.881
Ministério da Justiça	13.699	13.699	7.597	6.319	0,1	46,1	6.319
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	196.065	196.065	86.918	86.646	1,8	44,2	86.646
Departamento de Polícia Federal	323.293	323.293	176.681	176.152	3,7	54,5	176.142
Defensoria Pública da União	9.796	9.796	3.584	3.571	0,1	36,5	3.571
Fundação Nacional do Índio	19.692	19.692	8.188	8.146	0,2	41,4	8.124
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	429	429	325	303	0,0	70,6	303
FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL - FUNPEN	50	50	33	31	0,0	61,3	31
Fundo P/Apar. E Operac. Ativ.-Fim Pol.Federal	246	246	51	5	0,0	2,1	5
FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - FNSP	510	510	510	150	0,0	29,4	150
Ministério de Minas e Energia	2.916	2.916	1.345	1.306	0,0	44,8	1.305
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	405	405	230	206	0,0	50,9	185
Departamento Nacional de Produção Mineral	1.179	1.179	539	229	0,0	19,5	229
Agência Nacional do Petróleo - ANP	9.524	9.524	5.230	4.246	0,1	44,6	4.246
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	17.619	17.619	8.387	5.776	0,1	32,8	5.776
EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE	2.371	2.371	494	367	0,0	15,5	367
Ministério da Previdência Social	6.659	6.659	3.419	2.634	0,1	39,6	2.634
Instituto Nacional do Seguro Social	601.232	601.232	186.063	182.617	3,8	30,4	182.612
Ministério Público Federal	218.229	218.229	79.315	78.647	1,7	36,0	78.647
Ministério Público Militar	14.671	14.671	5.096	5.036	0,1	34,3	5.035



Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	38.682	38.682	16.352	16.166	0,3	41,8	16.166
Ministério Público do Trabalho	67.761	67.761	32.269	32.089	0,7	47,4	32.089
Escola Superior do Minist. Público das União	53	53	50	24	0,0	44,9	22
Conselho Nacional do Ministério Público	1.084	1.084	345	345	0,0	31,9	345
Ministério das Relações Exteriores	77.573	77.700	28.982	28.652	0,6	36,9	26.302
Fundação Alexandre de Gusmão	516	516	249	210	0,0	40,8	210
Fundação Oswaldo Cruz	64.230	64.230	38.175	37.895	0,8	59,0	32.511
Hospital Cristo Redentor S/A	40	40	0	0	0,0	0,0	0
Hospital Femina S/A	60	60	0	0	0,0	0,0	0
Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A	4.900	4.900	0	0	0,0	0,0	0
Fundação Nacional de Saúde	241.424	241.424	126.913	124.426	2,6	51,5	124.425
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	44.741	44.741	20.526	18.664	0,4	41,7	18.664
Agência Nacional de Saúde Suplementar	12.076	12.076	4.897	4.406	0,1	36,5	4.406
Fundo Nacional de Saúde	506.822	506.822	209.165	202.761	4,3	40,0	202.518
Ministério do Trabalho	158.137	158.783	69.488	69.470	1,5	43,8	69.470
Fund. Jorge Duprat Fig. de Segurança e Medicina do Trabalho	4.389	4.553	1.939	1.923	0,0	42,2	1.923
Fundo de Amparo ao Trabalhador	2.566	2.566	1.633	1.179	0,0	46,0	1.179
Ministério dos Transportes	61.687	61.687	5.064	4.930	0,1	8,0	4.928
Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A	8.843	8.843	4.450	4.089	0,1	46,2	4.083
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	11.812	11.812	5.312	5.200	0,1	44,0	5.195
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	4.010	4.010	1.833	1.737	0,0	43,3	1.737
Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT	66.083	65.483	16.853	15.429	0,3	23,6	15.301
Fundo da Marinha Mercante	32	32	29	14	0,0	44,8	14
Ministério das Comunicações	4.794	4.794	2.449	2.150	0,0	44,9	2.150
Agência Nacional de Telecomunicações	30.523	30.523	11.011	9.465	0,2	31,0	9.465
FUNDO P/O DESENV.TECNOL.DAS TELECOM.-FUNTTEL	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Ministério da Cultura	3.680	3.680	1.301	1.151	0,0	31,3	1.151
Fundação Casa Rui Barbosa	1.796	1.796	834	817	0,0	45,5	817
Biblioteca Nacional	3.889	3.889	2.191	2.176	0,0	55,9	2.176
Fundação Cultural Palmares	395	395	226	186	0,0	47,0	186
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	11.996	11.996	6.210	6.155	0,1	51,3	6.148
Fundação Nacional de Artes	2.635	2.635	1.509	1.405	0,0	53,3	1.404
Agência Nacional do Cinema - ANCINE	4.721	4.721	2.281	1.678	0,0	35,5	1.678
Fundo Nacional de Cultura	1.096	1.096	1.094	1.026	0,0	93,7	1.026
Ministério do Meio Ambiente	9.465	9.465	2.952	2.863	0,1	30,2	2.848
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis	60.823	60.823	27.191	27.078	0,6	44,5	27.077
Companhia de Desenvolvimento de Barcarena	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Agência Nacional de Águas - ANA	5.375	5.375	2.054	1.902	0,0	35,4	1.902
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do RJ	2.729	2.729	1.245	1.242	0,0	45,5	1.242
Inst.Chico Mendes De Conser.Da Biodiversidade	34.271	34.271	15.062	14.891	0,3	43,5	14.891
Servico Florestal Brasileiro	70	70	1	0	0,0	0,3	0
Fundo Nacional Do Meio Ambiente	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Ministério do Orçamento e Gestão	968.663	959.804	32.568	30.952	0,7	3,2	30.952
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	120.706	120.706	50.360	50.276	1,1	41,7	50.274
Escola Nacional da Administração Pública - ENAP	1.908	1.908	890	842	0,0	44,1	842
Ministério do Desenvolvimento Agrário	2.806	2.806	1.498	1.251	0,0	44,6	1.251
Instituto Nac. de Colonização e Reforma Agrária	63.985	63.985	33.712	32.674	0,7	51,1	32.672
Ministério do Esporte e Turismo	2.472	2.472	1.297	1.208	0,0	48,9	1.208
Ministério da Defesa	2.974	3.844	2.664	2.293	0,0	59,6	2.291
Comando da Aeronáutica	65.434	65.434	24.362	23.554	0,5	36,0	23.493
Comando do Exército	69.276	69.276	30.397	29.444	0,6	42,5	29.418
Comando da Marinha	78.622	78.622	37.016	30.228	0,6	38,4	25.402
Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar	1	1	1	1	0,0	100,0	1
Agência Nacional de Aviação Civil	19.658	19.658	6.157	5.825	0,1	29,6	5.825
Caixa de Financ. Imobiliário da Aeronáutica	89	89	46	44	0,0	49,9	44
Industria De Material Belico Do Brasil-Imbel	30	30	30	0	0,0	0,0	0
Fundação Osório	1.042	1.042	389	385	0,0	36,9	385
Fundo de Adm. do Hospital das Forças Armadas	7.294	7.294	3.417	3.369	0,1	46,2	3.358
Fundo do Serviço Militar	8	8	8	2	0,0	26,7	2
Fundo Aeronáutico	3.173	3.173	2.709	547	0,0	17,2	489
Fundo do Exército	4.467	4.467	4.192	3.826	0,1	85,7	3.586
Fundo Naval	2.721	2.739	2.239	1.151	0,0	42,0	1.136
Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	824	824	475	134	0,0	16,2	104
Ministério da Integração Nacional	7.742	8.237	4.864	4.115	0,1	50,0	4.112
Companhia de Desenv. do Vale do São Francisco	23.314	23.314	12.820	11.689	0,2	50,1	11.682
Superint. Do Desenvolv. Da Amazonia - Sudam	1.373	1.373	321	276	0,0	20,1	276
Superint. Do Desenvolv. Do Nordeste - Sudene	1.634	1.634	838	740	0,0	45,3	740
Departamento Nac. de Obras Contra as Secas	17.520	17.520	6.121	6.082	0,1	34,7	6.082
Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Ministério do Turismo	2.160	2.160	1.812	657	0,0	30,4	657
Instituto Brasileiro de Turismo	1.902	1.902	1.198	981	0,0	51,6	978
Ministério da Assistência e Promoção Social	3.723	3.843	3.185	2.015	0,0	52,4	2.015
Ministério das Cidades	2.954	2.954	1.907	1.566	0,0	53,0	1.566
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A	8.831	8.831	5.419	5.276	0,1	59,7	4.348
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	27.065	27.065	12.719	12.426	0,3	45,9	12.420
Recursos sob Supervisao do MF - EFU	5.000	5.000	4.306	4.306	0,1	86,1	4.306
Recursos sob Supervisão do MF - Transf. MF	146.994	146.994	65.936	65.936	1,4	44,9	58.057
Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	9.128	9.128	245	182	0,0	2,0	182
Recursos Sob Supervisao Do Fies	1.064.059	1.064.059	1.064.059	260.033	5,5	24,4	260.033
Recursos Sob Supervisao Do Fnd/Mdic	22	22	22	22	0,0	100,0	22
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	12.164.303	12.164.568	5.749.872	4.744.855	100,0	39,0	4.577.431

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC (2/2)

Notas:
a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.
b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.
c) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



TABELA 12 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PROGRAMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

PROGRAMA (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d/total d)	% (d/b)	R\$ milhares VALORES PAGOS (e)
Gestao Da Política De Saude	497.945	497.945	136.539	51.438	0,01	10,33	51.186
Educação Ambiental Para Sociedades Sustentáveis	15.582	14.932	530	459	0,00	3,08	459
Erradicação Do Trabalho Infantil	335.786	312.019	135.448	134.884	0,04	43,23	117.496
Combate Ao Abuso E A Exploração Sexual De Crianças E Adolescentes	75.776	77.572	26.056	25.011	0,01	32,24	25.011
Previdência Social Básica	195.321.857	195.468.954	182.343.389	86.816.316	23,12	44,41	86.779.064
Qualidade Dos Serviços Previdenciários	263.201	320.282	103.024	42.974	0,01	13,42	39.041
Previdência Complementar	7.723	7.723	506	348	0,00	4,50	347
Gestão Da Política De Previdência Social	58.348	61.569	19.830	6.967	0,00	11,32	5.430
Indenizações E Pensões Especiais De Responsabilidade Da União	902.097	902.097	901.078	433.207	0,12	48,02	433.207
Previdência De Inativos E Pensionistas Da União	51.257.825	51.301.735	26.393.347	26.168.207	6,97	51,01	25.993.826
Integração Das Políticas Públicas De Emprego, Trabalho E Renda	19.005.135	19.044.379	13.346.462	6.841.171	1,82	35,92	6.841.171
Qualificação Social E Profissional	403.364	446.216	2.622	630	0,00	0,14	623
Rede De Proteção Ao Trabalho	28.075	28.275	8.572	7.669	0,00	27,12	7.664
Desenvolvimento Centrado Na Geração De Emprego, Trabalho E Renda	5.325	5.325	0	0	0,00	0,00	0
Recursos Pesqueiros Sustentáveis	675.835	675.802	654.574	433.117	0,12	64,09	433.111
Gestão Da Política De Trabalho, Emprego E Renda	189.772	214.937	72.544	58.541	0,02	27,24	58.283
Erradicação Do Trabalho Escravo	11.544	11.544	7.333	5.107	0,00	44,24	5.106
Desenvolvimento Da Faixa De Fronteira	164.117	164.117	29.375	0	0,00	0,00	0
Saneamento Ambiental Urbano	1.616.812	1.657.023	773.698	40.927	0,01	2,47	40.735
Assentamentos Sustentáveis Para Trabalhadores Rurais	955.777	989.883	332.053	26.964	0,01	2,72	26.930
Desenvolvimento Sustentável Na Reforma Agrária	1.913.420	1.913.889	396.004	79.631	0,02	4,16	77.377
Regularização E Gerenciamento Da Estrutura Fundiária	79.783	86.998	18.133	4.296	0,00	4,94	4.290
Gestão Da Política De Desenvolvimento Agrário	30.743	34.433	4.862	1.367	0,00	3,97	1.366
Identidade Étnica E Patrimônio Cultural Dos Povos Indígenas	510.697	512.112	228.465	168.657	0,04	32,93	166.660
Proteção De Terras Indígenas, Gestão Territorial E Etnodesenvolvimento	0	1.472	120	118	0,00	8,00	118
Atendimento Socioeducativo Do Adolescente Em Conflito Com A Lei	85.254	86.785	1.354	0	0,00	0,00	0
Promocão E Defesa Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	17.518	17.128	1.157	976	0,00	5,70	974
Direitos Humanos, Direitos De Todos	20.076	20.256	2.541	1.018	0,00	5,02	1.018
Gestão Da Política De Direitos Humanos	7.618	7.618	225	0	0,00	0,00	0
Combate A Violência Contra As Mulheres	28.834	28.834	16.265	4.411	0,00	15,30	3.994
Brasil Patrimônio Cultural	88.427	92.695	3.294	1.950	0,00	2,10	1.912
Livro Aberto	112.555	111.106	11.792	5.062	0,00	4,56	5.062
Cinema, Som E Vídeo	136.745	176.980	25.410	15.456	0,00	8,73	15.438
Museu Memória E Cidadania	45.664	45.664	11.611	8.251	0,00	18,07	8.225
Cultura Afro-Brasileira	32.663	32.663	3.536	2.234	0,00	6,84	2.234
Gestão Da Política De Cultura	45.289	44.954	16.120	9.016	0,00	20,06	8.834
Brasil No Esporte De Alto Rendimento	55.732	57.408	13.623	6.583	0,00	11,47	6.583
Manutenção Da Malha Rodoviária Federal	(6)	83.537	67.137	7.541	0,00	9,03	7.511
Gestão Da Política Dos Transportes	439.860	614.061	221.234	75.204	0,02	12,25	73.693
Corredor São Francisco	0	7.593	7.593	3.247	0,00	42,76	3.247
Corredor Transmetropolitano	0	200	0	0	0,00	0,00	0
Corredor Mercosul	0	10.609	1.109	1.000	0,00	9,43	1.000
Corredor Nordeste	0	42.000	40.000	0	0,00	0,00	0
Corredor Araguaia-Tocantins	(338)	103.890	92.666	29.270	0,01	28,17	28.807
Universalização Dos Serviços De Telecomunicações	8.469	8.233	6	0	0,00	0,01	0
Abastecimento De Petróleo, Seus Derivados, Gás Natural E Alcool	225.967	225.967	112.138	60.947	0,02	26,97	60.731
Qualidade Do Serviço De Energia Elétrica	142.720	142.720	76.612	39.377	0,01	27,59	39.357
Energia Cidadã	38.068	38.068	120	67	0,00	0,17	66
Gestão Da Política De Energia	97.897	97.897	11.867	5.248	0,00	5,36	4.525
Gestão Da Política De Desenvolvimento Urbano	254.366	2.076.011	1.020.777	7.191	0,00	0,35	7.072
Desenvolvimento Da Economia Cafeteira	2.552.982	2.552.982	1.342.565	1.050.497	0,28	41,15	1.050.317
Agricultura Familiar - Pronaf	2.575.851	2.563.725	2.321.888	301.473	0,08	11,76	301.465
Abastecimento Agroalimentar	5.535.037	5.535.037	2.992.711	476.573	0,13	8,61	456.073
Promocão Das Exportações	14.050	14.050	2.958	2.379	0,00	16,93	2.373
Segurança E Qualidade De Alimentos E Bebidas	61.066	70.793	20.764	14.262	0,00	20,15	13.517
Segurança Fitossanitária No Trânsito De Produtos Agropecuários	252.889	252.475	66.755	8.740	0,00	3,46	7.759
Gestão Da Política Agropecuária	49.890	49.890	14.375	7.030	0,00	14,09	6.754
Desenvolvimento Sustentável Das Regiões Produtoras De Cacau	26.782	26.782	15.172	4.537	0,00	16,94	4.107
Minimização De Riscos No Agronegócio	199.920	199.920	123.576	14.725	0,00	7,37	14.231
Qualidade De Insumos E Serviços Agropecuários	15.947	15.947	4.172	2.921	0,00	18,32	2.636
Desenvolvimento Da Agricultura Irrigada	725.988	880.479	197.627	6.929	0,00	0,79	5.518
Metrologia E Qualidade Industrial	348.376	348.416	171.596	163.103	0,04	46,81	162.740
Mineração E Desenvolvimento Sustentável	111.253	111.253	45.939	42.366	0,01	38,08	42.354
Polo Industrial De Manaus	58.697	58.697	32.895	18.247	0,00	31,09	17.952
Propriedade Intelectual	139.868	139.868	61.296	48.654	0,01	34,79	46.587
Gestão Das Políticas Industrial, De Comércio E De Serviços	11.149	11.149	5.183	2.744	0,00	24,61	2.744
Desenvolvimento Do Comércio Exterior	1.549.486	2.351.566	1.498.477	308.872	0,08	13,13	308.872
Gestão Das Políticas De Esporte E De Lazer	8.418	8.418	4.403	657	0,00	7,80	657
Desenvolvimento De Micro, Pequenas E Médias Empresas	49.773	49.773	6.486	3.205	0,00	6,44	3.205
Formação E Capacitação De Recursos Humanos Para Pesquisa	579.986	579.986	356.347	340.814	0,09	58,76	294.562
Promocão Da Pesquisa E Do Desenvolvimento Científico E Tecnológico	627.229	665.872	295.411	102.731	0,03	15,43	83.195
Nacional De Atividades Especiais - Pnae	182.475	222.475	33.029	13.116	0,00	5,90	12.973
Ciência E Tecnologia Para Inclusão Social	248.159	248.092	18.898	4.810	0,00	1,94	4.283
Proantar	18.947	18.740	5.671	5.108	0,00	27,26	3.758
Gestão Da Política De Ciência E Tecnologia	27.512	27.512	12.395	4.440	0,00	16,14	4.360
Recursos Do Mar	5.212	5.212	1.033	480	0,00	9,20	409
Desenvolvimento Tecnológico Do Setor De Energia	330	330	0	0	0,00	0,00	0
Informações Integradas Para Proteção Da Amazônia	81.719	83.972	19.277	6.555	0,00	7,81	6.398
Gestão Da Política Nacional De Recursos Hídricos	6.520	6.020	2.035	1.406	0,00	23,36	1.406
Áreas Protegidas Do Brasil	0	3.434	1.463	411	0,00	11,96	411
Prevenção E Combate Ao Desmatamento, Queimadas E Incêndios Florestais	57.178	57.178	19.023	14.872	0,00	26,01	14.689
Nacional De Florestas	64.489	63.518	5.219	2.588	0,00	4,07	2.587
Conservação, Uso Sustentável E Recuperação Da Biodiversidade	36.973	36.323	5.013	3.188	0,00	8,78	3.189
Gestão Da Política De Meio Ambiente	79.026	81.021	21.755	18.417	0,00	22,73	18.384
Zoneamento Ecológico-Econômico	35.187	33.815	645	477	0,00	1,41	477
Proágua Infra-Estrutura	1.261.030	1.290.473	274.164	22.133	0,01	1,72	22.128
Controle Externo	626.304	626.604	308.020	265.113	0,07	42,31	263.912
Atuação Legislativa Do Senado Federal	1.755.522	1.755.522	935.257	779.446	0,21	44,40	769.985
Atuação Legislativa Da Câmara Dos Deputados	2.584.156	2.584.156	1.174.548	939.222	0,25	36,35	939.019
Prestação Jurisdicional No Supremo Tribunal Federal	298.806	298.901	149.154	98.372	0,03	32,91	98.370
Prestação Jurisdicional Militar	151.605	151.605	66.884	61.178	0,02	40,35	61.092
Prestação Jurisdicional No Distrito Federal	868.099	868.099	403.512	360.431	0,10	41,52	352.847
Prestação Jurisdicional No Superior Tribunal De Justiça	525.491	525.491	272.840	233.366	0,06	44,41	233.201
Prestação Jurisdicional Na Justiça Federal	4.662.799	4.655.308	2.364.323	2.029.764	0,54	43,60	1.999.581
Gestão Do Processo Eleitoral	3.216.648	3.230.925	1.599.736	1.111.705	0,30	34,41	1.088.905
Prestação Jurisdicional Trabalhista	6.772.408	6.756.131	3.333.932	3.044.090	0,81	45,06	3.035.409
Defesa Jurídica Da União	1.330.084	1.330.084	652.696	632.494	0,17	47,55	632.258
Defesa Da Ordem Jurídica	2.332.019	2.340.019	985.546	915.017	0,24	39,10	914.747
Adestramento E Operações Militares Do Exército	717.470	717.470	223.683	113.621	0,03	15,84	106.118
Adestramento E Operações Militares Da Aeronáutica	853.959	851.559	357.914	150.594	0,04	17,68	122.393
Preparo E Emprego Do Poder Naval	858.672	886.607	388.259	216.425	0,06	24,41	207.935



Protecao Ao Voo E Seguranca Do Trafego Aereo	524.833	524.833	326.596	103.578	0,03	19,74	98.275
Gestao Da Politica De Defesa Nacional	24.970	24.970	5.610	3.334	0,00	13,35	3.206
Reaparelhamento E Adequacao Da Marinha Do Brasil	459.803	410.558	101.872	45.919	0,01	11,18	45.355
Tecnologia De Uso Aeroespacial	47.957	47.957	18.370	3	0,00	0,01	3
Reaparelhamento E Adequacao Do Exercito Brasileiro	353.286	353.757	7.367	624	0,00	0,18	623
Tecnologia De Uso Naval	118.565	119.876	71.944	18.365	0,00	15,32	17.850
Desenvolvimento Da Aviacao Civil	336.964	336.805	85.521	60.373	0,02	17,93	60.064
Desenvolvimento Da Infra-Estrutura Aeroportuaria	348.761	348.761	32.999	5.116	0,00	1,47	4.646
Reaparelhamento E Adequacao Da Forca Aerea Brasileira	954.474	1.089.474	592.030	54.305	0,01	4,98	54.230
Ensino Profissional Da Marinha	15.437	17.168	7.976	3.777	0,00	22,00	2.450
Servico De Saude Das Forcas Armadas	876.142	876.142	466.784	351.148	0,09	40,08	313.632
Ensino Profissional Do Exercito	22.471	22.874	8.510	5.338	0,00	23,34	5.073
Seguranca Da Navegacao Aquaviaria	117.415	119.390	69.683	25.244	0,01	21,14	21.386
Ensino Profissional Da Aeronautica	16.976	16.976	4.153	1.861	0,00	10,96	1.549
Inteligencia Federal	162.296	162.450	74.907	71.383	0,02	43,94	71.354
Tecnologia De Uso Terrestre	58.385	59.311	16.565	9.650	0,00	16,27	8.886
Calha Norte	303.978	303.978	29.075	1.300	0,00	0,43	1.186
Producao De Material Belico	(30)	192.347	30.867	26.638	0,01	13,85	26.638
Seguranca E Educacao De Transito; Direito E Responsabilidade	106.110	106.110	28.784	27.177	0,01	25,61	16.779
Modernizacao Do Sistema Penitenciario Nacional	182.761	401.529	48.067	6.405	0,00	1,60	6.403
Combate A Criminalidade	182.754	194.084	80.778	51.389	0,01	26,48	47.565
Seguranca Publica Nas Rodovias Federais	354.324	428.879	150.615	59.291	0,02	13,82	53.061
Nacional De Reducao Da Demanda E Da Oferta De Drogas	11.748	11.748	2.805	1.653	0,00	14,07	1.653
Assistencia A Vitimas E A Testemunhas Ameaçadas	28.232	29.762	9.977	3.554	0,00	11,94	3.554
Gestao Da Participacao Em Organismos Internacionais	364.182	363.155	209.542	208.806	0,06	57,50	197.720
Difusao Da Cultura E Da Imagem Do Brasil No Exterior	24.528	24.528	9.262	9.051	0,00	36,90	9.050
Gestao Da Politica Externa	76.314	63.314	10.884	6.730	0,00	10,63	6.724
Ensino Profissional Diplomático	4.667	4.667	618	579	0,00	12,41	573
Defesa Economica E Da Concorrencia	12.195	12.195	4.964	4.048	0,00	33,20	3.742
Defesa Do Consumidor	10.559	10.559	2.766	1.404	0,00	13,30	1.404
Gestao Da Politica Na Area Da Justica	29.283	29.283	7.458	5.762	0,00	19,68	5.762
Assistencia Juridica Integral E Gratuita	77.412	77.412	41.817	29.037	0,01	37,51	28.995
Apoio Administrativo	33.507.969	33.466.417	16.357.888	15.303.192	4,08	45,73	14.841.361
Gestao Da Politica De Comunicacao De Governo	138.300	138.300	84.390	21.976	0,01	15,89	21.964
Divulgacao Dos Atos Oficiais E Producao Grafica	62.223	62.223	26.817	20.586	0,01	33,09	20.514
Gestao Da Politica De Desenvolvimento Regional E Ordenamento	9.972	31.686	9.499	3.491	0,00	11,02	3.199
Administracao Tributaria E Aduaneira	4.331.920	4.391.920	2.602.508	2.200.075	0,59	50,09	1.995.731
Gestao Das Politicas Monetaria, Cambial E De Credito	14.174	14.174	3.370	3.106	0,00	21,91	3.106
Gestao Da Politica De Administracao Financeira E Contabil Da	317.986	313.062	59.821	56.795	0,02	18,14	56.737
Recuperacao De Creditos E Defesa Da Fazenda Nacional	279.440	279.440	140.326	126.719	0,03	45,35	126.650
Desenvolvimento Do Sistema Financeiro Nacional	939.606	939.606	785.918	450.503	0,12	47,95	450.503
Capacitacao De Servidores Publicos Em Financas Publicas E Ar	16.004	16.004	9.995	6.090	0,00	38,06	6.030
Desenvolvimento Do Mercado De Valores Mobiliarios	82.195	82.195	38.855	32.695	0,01	39,78	31.590
Desenvolvimento Dos Mercados De Seguros, Previdencia Complem	61.672	61.672	28.782	24.655	0,01	39,98	24.646
Gestao Da Politica De Regulacao De Mercados	4.453	4.453	1.341	1.250	0,00	28,06	1.250
Gestao Do Patrimonio Imobiliario Da Uniao	42.981	42.910	14.165	7.311	0,00	17,04	7.274
Informacoes Estatisticas E Geocientificas	718.683	718.683	313.540	304.912	0,08	42,43	304.622
Prospeccao E Avaliacao De Politicas Publicas	99.085	99.085	44.772	39.841	0,01	40,21	39.841
Compras Governamentais	24.675	24.675	1.895	1.787	0,00	7,24	1.787
Desenvolvimento De Competencias Em Gestao Publica	19.155	19.155	9.270	7.026	0,00	36,68	7.016
Gestao Do Plano Plurianual	30.180	32.796	19.088	7.265	0,00	22,15	7.263
Qualidade E Produtividade Do Habitat - Pbqp-H	1.797	1.797	13	13	0,00	0,71	13
Competitividade Das Cadeias Produtivas	24.263	24.263	811	315	0,00	1,30	315
Monumenta	59.526	54.526	16.757	3.572	0,00	6,55	3.572
Operacoes Especiais: Cumprimento De Sentencas Judiciais	10.375.753	10.375.763	9.216.159	7.543.858	2,01	72,71	7.541.196
Operacoes Especiais: Financiamentos Com Retorno	22.164.349	22.164.349	15.443.156	7.861.089	2,09	35,47	7.861.089
Operacoes Especiais: Transferencias Constitucionais E As Dec	133.434.864	133.434.864	117.964.291	64.680.328	17,22	48,47	64.626.295
Operacoes Especiais: Outras Transferencias	7.497	7.497	0	0	0,00	0,00	0
Operacoes Especiais: Servico Da Divida Interna (Juros E Amor	188.817.408	188.820.608	166.232.736	63.250.070	16,84	33,50	63.248.093
Operacoes Especiais: Servico Da Divida Externa (Juros E Amor	16.340.448	16.340.448	14.792.379	5.748.865	1,53	35,18	5.748.865
Operacoes Especiais: Outros Encargos Especiais	39.862.015	52.457.065	51.001.976	31.678.570	8,44	60,39	31.678.570
Reserva De Contingencia	22.232.519	21.432.519	0	0	0,00	0,00	0
Gestao Da Politica De Turismo	25.967	27.467	7.601	2.919	0,00	10,63	2.919
Gestao Da Politica Na Area De Planejamento	65.964	65.964	11.781	4.085	0,00	6,19	4.085
Gestao Das Politicas De Governo	26.885	26.885	7.202	6.014	0,00	22,37	6.014
Gestao Da Politica De Seguranca Alimentar E Nutricional	44.764	44.764	12.306	5.044	0,00	11,27	4.887
Inclusao Digital	216.606	216.606	101.351	16.723	0,00	7,72	16.723
Regimes De Previdencia Dos Servidores Publicos Da Uniao, Est	19.600	15.663	1.928	1.542	0,00	9,84	1.542
Artesanato Brasileiro	5.241	4.842	418	1	0,00	0,02	1
Interiorizacao Do Desenvolvimento Da Amazonia Ocidental	147.655	147.655	6.780	1.103	0,00	0,75	1.103
Promocao Da Sustentabilidade De Espacos Sub-Regionais - Prom	303.659	340.163	78.875	1.666	0,00	0,49	1.636
Prevencao E Preparacao Para Emergencias E Desastres	122.437	372.948	134.740	15.243	0,00	4,09	15.242
Resposta Aos Desastres	(2.676)	535.297	349.813	74.785	0,02	13,97	73.665
Democratizacao Do Acesso A Informacao Arquivistica Govername	39.391	39.391	20.953	15.933	0,00	40,45	15.930
Democratizacao Do Acesso A Informacao Jornalistica, Educacio	338.731	356.246	100.467	80.080	0,02	22,48	75.009
Integracao De Bacias Hidrograficas	1.023.377	1.024.696	178.536	8.291	0,00	0,81	8.291
Energia Alternativa Renovavel	3.120	3.120	0	0	0,00	0,00	0
Desenvolvimento Integrado E Sustentavel Do Semi-Arido - Conv	14.028	14.028	4.519	466	0,00	3,32	466
Acesso A Alimentacao	685.938	685.938	179.438	69.307	0,02	10,10	69.185
Gestao De Recursos Humanos E Democratizacao Das Relacoes De	3.679.161	11.503.720	30.033	21.284	0,01	0,19	21.284
Comunicacoes, Comando, Controle E Inteligencia Nas Forcas Ar	30.067	30.067	10.078	4.537	0,00	15,09	3.977
Brasil Alfabetizado	353.986	353.986	78.093	45.744	0,01	12,92	45.744
Brasil Escolarizado	8.159.790	8.177.242	2.839.157	2.249.740	0,60	27,51	2.085.563
Democratizando O Acesso A Educacao Profissional, Tecnologica	1.760.490	1.760.490	583.738	471.063	0,13	26,76	462.808
Gestao Da Politica De Educacao	95.434	95.434	54.406	22.020	0,01	23,07	21.558
Gestao Da Politica De Genero	6.100	6.100	908	203	0,00	3,32	203
Gestao Da Politica Mineral	3.917	3.917	629	87	0,00	2,22	87
Universidade Do Seculo Xxi	10.678.357	10.680.413	4.931.175	4.516.898	1,20	42,29	4.463.904
Nacional De Acessibilidade	32.527	32.527	775	129	0,00	0,40	129
Protecao Previdenciaria	3.320	3.320	330	102	0,00	3,09	101
Combate A Desertificacao	10.379	8.879	763	746	0,00	8,40	746
Reforma Da Justica Brasileira	4.860	4.860	213	0	0,00	0,00	0
Promocao E Defesa Dos Direitos De Pessoas Com Deficiencia	9.469	9.469	1.545	171	0,00	1,81	171
Gestao Publica Para Um Brasil De Todos	115.468	115.468	4.426	781	0,00	0,68	781
Agenda 21	3.799	3.799	286	274	0,00	7,22	274
Probacias	67.156	63.168	37.332	14.697	0,00	23,27	14.634
Certificacao Digital	14.887	14.887	5.477	5.175	0,00	34,76	5.165
Nacional De Atividades Nucleares	839.976	843.208	402.461	250.063	0,07	29,66	242.354
Geologia Do Brasil	183.661	223.661	119.553	72.836	0,02	32,57	68.395
Credito Fundiario	517.101	499.311	10.920	4.450	0,00	0,89	4.450
Paz No Campo	10.300	12.886	3.062	2.070	0,00	16,06	2.070
Ciencia, Natureza E Sociedade	60.598	60.598	24.459	9.643	0,00	15,91	7.545
Sistema Unico De Seguranca Publica	375.734	493.176	108.128	31.251	0,01	6,34	31.246
Urbanizacao, Regularizacao E Integracao De Assentamentos Pre	1.318.926	1.356.982	671.890	19.462	0,01	1,43	19.461
Democratizacao Das Relacoes De Trabalho	6.424	3.365	550	210	0,00	6,23	208
Economia Solidaria Em Desenvolvimento	90.070	82.509	2.631	247	0,00	0,30	247
Fortalecimento Da Gestao Municipal Urbana	42.791	46.577	6.856	994	0,00	2,13	994
Reabilitacao De Areas Urbanas Centrais	33.916	33.916	0	0	0,00	0,00	0



Drenagem Urbana Sustentavel	262.957	298.957	73.891	500	0,00	0,17	500
Cultura, Identidade E Cidadania	120.363	141.944	31.536	1.252	0,00	0,88	1.252
Engenho Das Artes	207.306	267.321	11.802	4.379	0,00	1,64	4.185
Promocao Da Etica Publica	355	355	23	7	0,00	1,91	7
Comunidades Tradicionais	25.838	58.838	1.803	1.028	0,00	1,75	1.025
Pesquisa E Desenvolvimento Para A Competitividade E Sustenta	145.117	145.117	48.613	44.487	0,01	30,66	41.032
Oferta Dos Servicos De Telecomunicacoes	106.813	96.583	34.313	12.978	0,00	13,44	12.955
Pesquisa E Desenvolvimento Agropecuario E Agroindustrial Par	15.233	15.233	2.886	2.734	0,00	17,95	2.608
Brasil: Destino Turistico Internacional	108.694	108.694	77.037	21.672	0,01	19,94	21.343
Combate Ao Crime Transnacional	2.912	2.912	526	356	0,00	12,22	356
Turismo No Brasil: Uma Viagem Para Todos	2.523.671	2.533.499	778.050	69.122	0,02	2,73	69.122
Fortalecimento Da Gestao Administrativa E Fiscal Dos Municip	78.401	78.401	30.559	11.461	0,00	14,62	11.461
Avaliacao Da Gestao Dos Administradores De Recursos Publicos	339.706	339.706	168.547	153.782	0,04	45,27	153.555
Seguranca E Saude No Trabalho	39.199	41.659	23.207	16.446	0,00	39,48	15.986
Assistencia Suplementar A Saude	128.994	128.994	70.687	46.085	0,01	35,73	46.062
Ciencia, Tecnologia E Inovacao Em Saude	319.160	319.160	76.220	51.819	0,01	16,24	51.308
Atencao Basica Em Saude	8.168.124	8.168.124	3.640.776	3.227.295	0,86	39,51	3.227.182
Atencao Hospitalar E Ambulatorial No Sistema Unico De Saude	24.543.595	24.549.095	12.930.114	9.707.343	2,58	39,54	9.648.789
Insercao Social Pela Producao De Material Esportivo	18.221	18.221	20	5	0,00	0,03	5
Esporte E Lazer Na Cidade	852.749	853.049	315.151	320	0,00	0,04	320
Relacoes Do Brasil Com Estados Estrangeiros	400.815	400.687	184.020	177.283	0,05	44,24	177.283
Gestao Da Politica Economica	9.799	9.799	4.085	1.306	0,00	13,33	1.306
Analise E Difusao Da Politica Externa Brasileira	12.522	12.522	6.366	3.795	0,00	30,30	3.791
Saneamento Rural	204.824	220.874	42.429	3.869	0,00	1,75	3.797
Vigilancia Sanitaria De Produtos, Servicos E Ambientes	243.503	243.503	113.213	102.269	0,03	42,00	102.243
Seguranca Transfusional E Qualidade Do Sangue	287.797	287.797	53.651	9.396	0,00	3,26	9.396
Assistencia Farmaceutica E Insumos Estrategicos	4.460.487	4.470.709	2.416.002	1.528.260	0,41	34,18	1.506.355
Descentralizacao Dos Sistemas De Transporte Ferroviario Urba	846.319	869.709	445.373	183.558	0,05	21,11	173.993
Revitalizacao De Bacias Hidrograficas Em Situacao De Vulnera	394.483	430.894	56.392	620	0,00	0,14	619
Atencao A Saude De Populacoes Estrategicas E Em Situacoes Es	55.859	55.859	10.159	8.220	0,00	14,71	8.220
Conservacao E Recuperacao Dos Biomas Brasileiros	93.973	93.306	8.410	6.291	0,00	6,74	6.269
Desenvolvimento Sustentavel De Territorios Rurais	229.635	254.493	54.607	13.434	0,00	5,28	13.434
Transferencia De Renda Com Condicionabilidades	10.885.357	10.885.357	10.665.520	5.194.102	1,38	47,72	5.194.011
Brasil Quilombola	71.477	58.272	1.608	628	0,00	1,08	628
Desenvolvimento Sustentavel Da Pesca	188.150	196.422	12.516	11.779	0,00	6,00	11.779
Desenvolvimento Sustentavel Da Aquicultura	49.931	39.523	3.772	1.054	0,00	2,67	1.016
Gestao Da Politica Pesqueira	15.584	15.584	1.445	158	0,00	1,01	158
Qualidade Ambiental	40.246	38.486	3.386	2.859	0,00	7,43	2.858
Educacao Do Campo (Pronera)	55.013	57.213	13.196	4.030	0,00	7,04	4.030
Modernizacao Da Policia Federal	173.974	173.974	62.764	1.576	0,00	0,91	1.576
Identidade E Diversidade Cultural - Brasil Plural	9.160	9.160	1.787	410	0,00	4,47	410
Desenvolvimento Da Educacao Especial	103.941	103.941	34.225	14.927	0,00	14,36	14.683
Desenvolvimento Do Ensino Da Pos-Graduacao E Da Pesquis	926.350	926.350	366.770	295.897	0,08	31,94	293.683
Educacao Para A Diversidade E Cidadania	70.612	70.612	2.931	860	0,00	1,22	834
Assistencia E Cooperacao Das Forcas Armadas A Sociedade	104.334	107.825	10.617	4.661	0,00	4,32	4.597
Protecao Social Basica	16.000.021	16.010.955	12.509.372	7.986.484	2,13	49,88	7.975.243
Protecao Social Especial	222.927	231.814	64.846	64.301	0,02	27,74	53.956
Desenvolvimento Institucional Da Policia Rodoviaria Fed	76.850	80.937	37.852	9.526	0,00	11,77	8.535
Microcredito Produtivo Orientado	12.688	3.391	65	18	0,00	0,53	18
Ciencia, Tecnologia E Inovacao Para A Politica Industri	1.768.615	1.768.615	507.277	332.613	0,09	18,81	292.809
Controle Da Atuacao Administrativa E Financeira No Pode	73.420	73.325	11.161	4.979	0,00	6,79	4.967
Desenvolvimento Da Economia Da Cultura - Prodec	11.900	13.300	1.333	104	0,00	0,78	104
Reparacao De Violacoes E Defesa Dos Direitos Humanos	1.193.057	1.192.877	330.376	329.568	0,09	27,63	329.568
Educacao Em Direitos Humanos	18.564	18.354	12.165	120	0,00	0,65	120
Promocao E Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa	1.930	1.930	432	30	0,00	1,58	30
Desenvolvimento Da Agroenergia	61.486	61.486	8.618	7.262	0,00	11,81	6.956
Promocao Da Justica E Da Cidadania	4.188	4.188	155	76	0,00	1,81	76
Meteorologia E Mudancas Climaticas	18.493	18.493	11.948	7.666	0,00	41,45	7.591
Conservacao, Manejo E Uso Sustentavel Da Agrobiodiversi	32.124	31.634	1.547	1.430	0,00	4,52	1.419
Assistencia Tecnica E Extensao Rural Na Agricultura Fam	364.933	365.583	52.403	11.853	0,00	3,24	8.479
Desenvolvimento Macrorregional Sustentavel	168.157	168.157	37.429	179	0,00	0,11	179
Promocao De Politicas Afirmativas Para A Igualdade Raci	18.067	18.817	1.841	1.025	0,00	5,45	1.025
Cidadania E Efetivacao De Direitos Das Mulheres	39.500	40.700	4.695	1.458	0,00	3,58	1.458
Aperfeicoamento Do Trabalho E Da Educacao Na Saude	380.991	380.991	57.821	40.267	0,01	10,57	39.739
Desenvolvimento Do Agronegocio No Comercio Internaciona	4.040	4.040	1.641	1.137	0,00	28,14	1.028
Desenvolvimento Sustentavel Do Agronegocio	24.622	24.622	2.512	1.766	0,00	7,17	1.730
Vigilancia, Prevencao E Controle De Doencas E Agravos	2.333.899	2.333.899	1.125.981	606.464	0,16	25,99	595.346
Implementacao Da Politica De Promocao Da Saude	30.762	30.762	3.744	827	0,00	2,69	827
Qualidade Na Escola	1.009.277	1.009.277	513.548	122.769	0,03	12,16	82.235
Estatisticas E Avaliacoes Educacionais	263.895	263.895	104.269	27.395	0,01	10,38	26.688
Nacional De Seguranca Publica Com Cidadania - Pronasci	1.402.613	1.402.613	687.798	14.126	0,00	1,01	13.946
Vetor Logistico Amazonico	1.342.135	1.403.230	359.456	16.294	0,00	1,16	8.098
Vetor Logistico Centro-Norte	1.710.440	1.725.301	546.787	76.134	0,02	4,41	68.873
Vetor Logistico Leste	1.933.933	1.918.933	414.519	7.006	0,00	0,37	1.222
Vetor Logistico Nordeste Setentrional	1.129.438	1.052.811	316.992	12.911	0,00	1,23	7.368
Vetor Logistico Nordeste Meridional	556.214	545.214	152.312	8.735	0,00	1,60	5.645
Vetor Logistico Centro-Sudeste	1.098.415	1.135.105	415.395	148.728	0,04	13,10	140.048
Vetor Logistico Sul	1.620.804	1.628.942	851.653	36.976	0,01	2,27	28.069
Qualidade Dos Servicos De Transporte	33.913	39.433	10.986	7.771	0,00	19,71	7.716
Gestao Da Politica Portuaria	55.901	133.873	2.007	0	0,00	0,00	0
Apoio Ao Desenvolvimento Urbano De Municipios De Pequen	1.685.264	7.248	7.236	0	0,00	0,00	0
Apoio Ao Desenvolvimento Do Setor Agropecuario	591.338	591.338	195.093	569	0,00	0,10	443
Governo Eletronico	9.028	9.028	2.001	719	0,00	7,97	719
Gestao Da Politica De Comunicacoes	17.438	17.438	1.820	1.352	0,00	7,75	1.352
Residuos Solidos Urbanos	104.683	101.886	8.478	266	0,00	0,26	266
Educacao Fiscal	505	505	127	24	0,00	4,84	24
Inovacao Tecnologica Em Telecomunicacoes	59.911	59.911	67	20	0,00	0,03	20
Mobilizacao Para Defesa Nacional	5.894	5.894	918	716	0,00	12,14	676
Segundo Tempo	175.921	175.921	83.657	17.003	0,00	9,66	17.000
Adestramento E Emprego Combinado Das Forcas Armadas	154.912	154.912	29.257	15.121	0,00	9,76	14.189
Nacional De Inclusao De Jovens - Projovem	1.223.008	1.147.979	276.656	60.084	0,02	5,23	58.949
Fomento Ao Desenvolvimento Da Marinha Mercante E Da Industri	2.343.928	2.348.716	539.782	361.404	0,10	15,39	361.356
Mobilidade Urbana	420.682	458.915	49.790	9	0,00	0,00	9
Habitacao De Interesse Social	814.169	782.330	103.847	4.030	0,00	0,52	4.030
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	933.748.008	957.448.647	713.166.199	375.532.848	100,00	39,22	373.743.072
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							Continua (1/2)



TABELA 12 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PROGRAMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

Continuação

PROGRAMA (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d/total d)	% (d/b)	R\$ milhares VALORES PAGOS (e)
Gestao Da Política De Saude	1.537	1.537	1.152	40	0,00	2,60	40
Previdencia Social Basica	474	474	460	53	0,00	11,17	48
Gestao Da Política De Previdencia Social	138	138	36	4	0,00	3,25	4
Previdencia De Inativos E Pensionistas Da Uniao	45.825	45.825	187	187	0,00	0,41	187
Qualificacao Social E Profissional	1	1	1	1	0,00	41,22	1
Recursos Pesqueiros Sustentaveis	33	33	3	1	0,00	4,42	1
Gestao Da Política De Trabalho, Emprego E Renda	2.572	2.572	1.639	1.179	0,02	45,84	1.179
Saneamento Ambiental Urbano	529	529	427	226	0,00	42,78	226
Assentamentos Sustentaveis Para Trabalhadores Rurais	673	673	579	344	0,01	51,10	343
Desenvolvimento Sustentavel Na Reforma Agraria	205	205	168	113	0,00	55,19	113
Regularizacao E Gerenciamento Da Estrutura Fundiaria	429	429	286	69	0,00	16,01	69
Gestao Da Política De Desenvolvimento Agrario	167	167	22	3	0,00	2,04	3
Identidade Etnica E Patrimonio Cultural Dos Povos Indigenas	19.764	19.764	8.260	8.208	0,17	41,53	8.186
Direitos Humanos, Direitos De Todos	11	11	4	1	0,00	5,11	1
Brasil Patrimonio Cultural	207	207	87	60	0,00	28,79	57
Livro Aberto	47	47	12	10	0,00	21,00	10
Cinema, Som E Video	4.727	4.727	2.285	1.678	0,04	35,49	1.678
Museu Memoria E Cidadania	163	163	51	9	0,00	5,31	9
Cultura Afro-Brasileira	395	395	226	186	0,00	46,97	186
Gestao Da Política De Cultura	1.956	1.956	1.253	1.091	0,02	55,78	1.091
Manutencao Da Malha Rodoviaria Federal	6	6	0	0	0,00	0,00	0
Gestao Da Política Dos Transportes	19.103	19.103	6.528	6.323	0,13	33,10	6.309
Corredor Araguaia-Tocantins	338	338	338	0	0,00	0,00	0
Abastecimento De Petroleo, Seus Derivados, Gas Natural E Alc	9.524	9.524	5.230	4.246	0,09	44,59	4.246
Qualidade Do Servico De Energia Eletrica	17.619	17.619	8.387	5.776	0,12	32,78	5.776
Gestao Da Política De Energia	171	171	142	15	0,00	8,68	15
Gestao Da Política De Desenvolvimento Urbano	329	329	293	90	0,00	27,46	90
Desenvolvimento Da Economia Cafeeira	21	21	21	7	0,00	31,89	7
Agricultura Familiar - Pronaf	1.000	1.000	0	0	0,00	0,00	0
Abastecimento Agroalimentar	31.955	31.955	24.319	23.748	0,50	74,32	7.704
Seguranca E Qualidade De Alimentos E Bebidas	292	292	187	73	0,00	25,13	72
Seguranca Fitozoossanitaria No Transito De Produtos Agropecu	120	120	41	22	0,00	18,42	22
Gestao Da Política Agropecuaria	7	7	1	1	0,00	9,64	1
Desenvolvimento Sustentavel Das Regioes Produtoras De Cacau	79	79	70	37	0,00	47,10	36
Minimizacao De Riscos No Agronegocio	120	120	98	45	0,00	37,82	45
Qualidade De Insumos E Servicos Agropecuarios	114	114	71	64	0,00	56,37	64
Desenvolvimento Da Agricultura Irrigada	505	505	454	94	0,00	18,55	92
Metrologia E Qualidade Industrial	16.788	16.788	7.048	6.790	0,14	40,44	6.790
Mineracao E Desenvolvimento Sustentavel	1.179	1.179	539	229	0,00	19,46	229
Propriedade Intelectual	19.676	19.676	6.862	6.815	0,14	34,64	6.813
Gestao Das Políticas Industrial, De Comercio E De Servicos	164	164	156	155	0,00	94,88	155
Gestao Das Políticas De Esporte E De Lazer	3	3	3	1	0,00	20,00	1
Promocao Da Pesquisa E Do Desenvolvimento Cientifico E Tecno	134	134	102	61	0,00	45,90	61
Nacional De Atividades Espaciais - Pnae	401	401	339	170	0,00	42,45	170
Gestao Da Política De Ciencia E Tecnologia	66	66	56	50	0,00	75,25	49
Recursos Do Mar	1	1	1	1	0,00	100,00	1
Informacoes Integradas Para Protecao Da Amazonia	339	339	53	19	0,00	5,70	19
Gestao Da Política Nacional De Recursos Hidricos	10	10	10	10	0,00	100,00	10
Prevencao E Combate Ao Desmatamento, Queimadas E Incendios F	31	31	31	26	0,00	83,79	25
Nacional De Florestas	1	1	1	0	0,00	29,41	0
Conservacao, Uso Sustentavel E Recuperacao Da Biodiversidade	2	2	2	0	0,00	5,21	0
Gestao Da Política De Meio Ambiente	191	191	169	126	0,00	65,98	116
Proagua Infra-Estrutura	405	405	375	373	0,01	92,05	373
Controle Externo	99.218	99.218	40.694	40.162	0,85	40,48	40.162
Atuacao Legislativa Do Senado Federal	237.585	237.585	110.577	108.219	2,28	45,55	103.947
Atuacao Legislativa Da Camara Dos Deputados	312.545	312.545	119.119	113.036	2,38	36,17	105.620
Prestacao Jurisdicional No Supremo Tribunal Federal	24.160	24.160	9.717	9.605	0,20	39,76	9.605
Prestacao Jurisdicional Militar	21.182	21.182	8.665	8.601	0,18	40,61	8.601
Prestacao Jurisdicional No Distrito Federal	123.360	123.360	57.027	56.950	1,20	46,17	56.950
Prestacao Jurisdicional No Superior Tribunal De Justica	75.250	75.250	31.320	30.924	0,65	41,09	30.923
Prestacao Jurisdicional Na Justica Federal	683.235	683.235	295.922	293.263	6,18	42,92	292.276
Gestao Do Processo Eleitoral	294.642	294.642	132.619	130.472	2,75	44,28	130.357
Prestacao Jurisdicional Trabalhista	1.103.072	1.102.972	471.791	468.097	9,87	42,44	468.040
Defesa Juridica Da Uniao	236.255	236.255	119.488	119.122	2,51	50,42	119.111
Defesa Da Ordem Juridica	340.480	340.480	133.427	132.307	2,79	38,86	132.304
Adestramento E Operacoes Militares Do Exercito	1.113	1.113	883	508	0,01	45,60	424
Adestramento E Operacoes Militares Da Aeronautica	67	67	67	28	0,00	41,39	28
Preparo E Emprego Do Poder Naval	712	712	666	398	0,01	55,91	388
Protecao Ao Voo E Seguranca Do Trafego Aereo	1.787	1.787	1.351	254	0,01	14,20	234
Gestao Da Política De Defesa Nacional	59	59	45	17	0,00	28,28	17
Reaparelhamento E Adequacao Da Marinha Do Brasil	5	5	5	0	0,00	0,00	0
Tecnologia De Uso Aeroespacial	8	8	8	1	0,00	16,47	1
Reaparelhamento E Adequacao Do Exercito Brasileiro	44	44	44	9	0,00	21,49	9
Tecnologia De Uso Naval	13.013	13.013	7.813	1.653	0,03	12,70	1.618
Desenvolvimento Da Aviacao Civil	1.936	1.936	687	355	0,01	18,35	355
Ensino Profissional Da Marinha	314	333	159	75	0,00	22,60	64
Servico De Saude Das Forcas Armadas	16.564	16.564	11.837	9.493	0,20	57,31	9.301
Ensino Profissional Do Exercito	84	84	49	27	0,00	31,83	25
Seguranca Da Navegacao Aquaviaria	829	829	478	137	0,00	16,53	107
Ensino Profissional Da Aeronautica	34	34	26	8	0,00	22,43	6
Inteligencia Federal	20.070	20.070	10.348	10.326	0,22	51,45	10.326
Tecnologia De Uso Terrestre	69	69	51	10	0,00	14,36	10
Calha Norte	1	1	1	1	0,00	92,42	0
Producao De Material Belico	30	30	30	0	0,00	0,00	0
Modernizacao Do Sistema Penitenciario Nacional	50	50	33	31	0,00	61,28	31
Combate A Criminalidade	246	246	51	5	0,00	2,10	5
Seguranca Publica Nas Rodovias Federais	95	95	61	42	0,00	44,79	42
Nacional De Reducao Da Demanda E Da Oferta De Drogas	23	23	23	15	0,00	67,90	15
Gestao Da Participacao Em Organismos Internacionais	28	28	28	0	0,00	0,00	0
Difusao Da Cultura E Da Imagem Do Brasil No Exterior	5	5	2	2	0,00	34,07	2
Gestao Da Política Externa	656	656	156	9	0,00	1,33	9
Ensino Profissional Diplomático	353	353	98	93	0,00	26,21	93
Defesa Economica E Da Concorrencia	429	429	325	303	0,01	70,62	303
Gestao Da Política Na Area Da Justica	101	101	18	5	0,00	4,73	5
Assistencia Juridica Integral E Gratuita	9.796	9.796	3.584	3.571	0,08	36,46	3.571
Apoio Administrativo	4.239.393	4.236.315	1.450.512	1.422.674	29,98	33,58	1.396.166
Gestao Da Política De Comunicacao De Governo	900	900	900	563	0,01	62,58	563
Divulgacao Dos Atos Oficiais E Producao Grafica	4.838	4.838	1.932	1.929	0,04	39,88	1.929
Gestao Da Política De Desenvolvimento Regional E Ordenamento	202	202	140	82	0,00	40,74	82
Administracao Tributaria E Aduaneira	534.176	534.176	317.392	317.042	6,68	59,35	263.094
Gestao Das Políticas Monetaria, Cambial E De Credito	326	326	2	1	0,00	0,36	1



Gestao Da Politica De Administracao Financeira E Contabil Da	127	127	50	46	0,00	36,31	46
Recuperacao De Creditos E Defesa Da Fazenda Nacional	40.164	40.164	18.597	18.591	0,39	46,29	15.510
Desenvolvimento Do Sistema Financeiro Nacional	138.132	138.132	136.676	63.500	1,34	45,97	21.694
Capacitacao De Servidores Publicos Em Financas Publicas E Ar	1.488	1.488	1.407	667	0,01	44,86	667
Desenvolvimento Do Mercado De Valores Mobiliarios	11.800	11.800	5.153	4.849	0,10	41,09	4.849
Desenvolvimento Dos Mercados De Seguros, Previdencia Complem	10.165	10.165	4.882	4.268	0,09	41,98	4.268
Gestao Da Politica De Regulacao De Mercados	30	30	15	14	0,00	45,30	14
Gestao Do Patrimonio Imobiliario Da Uniao	1.281	1.281	1.224	232	0,00	18,12	232
Informacoes Estatisticas E Geocientificas	120.617	120.617	50.270	50.186	1,06	41,61	50.184
Prospeccao E Avaliacao De Politicas Publicas	16.426	16.426	7.474	7.416	0,16	45,15	7.416
Compras Governamentais	3	3	3	0	0,00	8,18	0
Desenvolvimento De Competencias Em Gestao Publica	1.908	1.908	890	842	0,02	44,14	842
Gestao Do Plano Plurianual	135	135	109	37	0,00	27,50	37
Qualidade E Produtividade Do Habitat - Pbqp-H	4	4	2	2	0,00	54,29	2
Operacoes Especiais: Cumprimento De Sentencas Judiciais	30.253	30.253	28.037	27.843	0,59	92,03	27.843
Operacoes Especiais: Transferencias Constitucionais E As Dec	9.128	9.128	245	182	0,00	1,99	182
Operacoes Especiais: Outros Encargos Especiais	5.022	5.022	4.327	4.327	0,09	86,17	4.327
Gestao Da Politica De Turismo	47	47	0	0	0,00	0,00	0
Gestao Da Politica Na Area De Planejamento	20	20	20	1	0,00	3,62	1
Gestao Das Politicas De Governo	63	63	23	1	0,00	0,95	1
Gestao Da Politica De Seguranca Alimentar E Nutricional	31	31	31	10	0,00	32,94	10
Inclusao Digital	1	1	1	0	0,00	0,00	0
Promocao Da Sustentabilidade De Espacos Sub-Regionais - Prom	35	35	34	28	0,00	80,70	28
Resposta Aos Desastres	3.420	3.420	2.642	1.894	0,04	55,39	1.891
Democratizacao Do Acesso A Informacao Arquivistica Govername	3.293	3.293	1.869	1.836	0,04	55,74	1.836
Democratizacao Do Acesso A Informacao Jornalistica, Educacio	19.083	19.083	8.756	8.744	0,18	45,82	7.332
Integracao De Bacias Hidrograficas	56	56	56	56	0,00	100,00	56
Acesso A Alimentacao	49	49	8	4	0,00	8,54	4
Gestao De Recursos Humanos E Democratizacao Das Relacoes De	67	67	67	1	0,00	1,61	1
Brasil Escolarizado	17.597	17.607	7.362	7.056	0,15	40,08	7.048
Democratizando O Acesso A Educacao Profissional, Tecnologica	144.867	147.065	71.733	68.868	1,45	46,83	68.588
Gestao Da Politica De Educacao	822	822	401	218	0,00	26,45	218
Universidade Do Seculo Xxi	2.694.811	2.696.337	1.845.932	1.032.294	21,76	38,29	1.023.555
Gestao Publica Para Um Brasil De Todos	142	142	136	18	0,00	12,48	18
Probacias	135	135	135	72	0,00	53,02	72
Certificacao Digital	382	382	155	154	0,00	40,26	154
Nacional De Atividades Nucleares	55.987	55.987	29.759	25.864	0,55	46,20	24.823
Geologia Do Brasil	405	405	230	206	0,00	50,90	185
Ciencia, Natureza E Sociedade	1	1	0	0	0,00	0,00	0
Sistema Unico De Seguranca Publica	517	517	517	157	0,00	30,38	157
Economia Solidaria Em Desenvolvimento	13	13	13	0	0,00	0,00	0
Fortalecimento Da Gestao Municipal Urbana	158	158	82	82	0,00	51,64	82
Drenagem Urbana Sustentavel	351	351	0	0	0,00	0,00	0
Engenho Das Artes	19	19	2	1	0,00	5,01	1
Promocao Da Etica Publica	25	25	22	0	0,00	0,00	0
Comunidades Tradicionais	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Pesquisa E Desenvolvimento Para A Competitividade E Sustenta	1.152	1.152	469	408	0,01	35,42	402
Oferta Dos Servicos De Telecomunicacoes	1.137	1.137	485	206	0,00	18,09	206
Pesquisa E Desenvolvimento Agropecuario E Agroindustrial Par	28	28	23	17	0,00	61,27	17
Brasil: Destino Turistico Internacional	1.811	1.811	1.198	981	0,02	54,20	978
Combate Ao Crime Transnacional	6	6	5	5	0,00	84,35	5
Turismo No Brasil: Uma Viagem Para Todos	2.114	2.114	1.812	657	0,01	31,09	657
Fortalecimento Da Gestao Administrativa E Fiscal Dos Municip	4	4	4	3	0,00	81,75	3
Avaliacao Da Gestao Dos Administradores De Recursos Publicos	56.841	56.841	27.117	27.075	0,57	47,63	27.075
Seguranca E Saude No Trabalho	4.389	4.553	1.939	1.923	0,04	42,23	1.923
Assistencia Suplementar A Saude	12.076	12.076	4.897	4.406	0,09	36,49	4.406
Ciencia, Tecnologia E Inovacao Em Saude	1.493	1.493	1.389	971	0,02	65,07	946
Atencao Hospitalar E Ambulatorial No Sistema Unico De Saude	7.223	7.223	3.993	2.394	0,05	33,14	2.154
Relacoes Do Brasil Com Estados Estrangeiros	12.204	12.331	2.141	2.049	0,04	16,62	2.049
Gestao Da Politica Economica	507	507	15	13	0,00	2,52	13
Analise E Difusao Da Politica Externa Brasileira	516	516	249	210	0,00	40,75	210
Saneamento Rural	40	40	40	31	0,00	78,14	31
Vigilancia Sanitaria De Produtos, Servicos E Ambientes	1.626	1.626	1.562	1.011	0,02	62,18	1.011
Assistencia Farmaceutica E Insumos Estrategicos	20	20	20	20	0,00	100,00	20
Descentralizacao Dos Sistemas De Transporte Ferroviario Urba	35.895	35.895	18.138	17.702	0,37	49,32	16.767
Revitalizacao De Bacias Hidrograficas Em Situacao De Vulnera	3	3	3	2	0,00	50,97	2
Atencao A Saude De Populacoes Estrategicas E Em Situacoes Es	903	903	0	0	0,00	0,00	0
Conservacao E Recuperacao Dos Biomas Brasileiros	817	817	7	0	0,00	0,00	0
Brasil Quilombola	83	83	53	46	0,00	54,73	46
Desenvolvimento Sustentavel Da Aquicultura	18	18	18	1	0,00	6,93	1
Gestao Da Politica Pesqueira	7	7	7	0	0,00	0,00	0
Educacao Do Campo (Pronera)	3	3	3	0	0,00	0,00	0
Desenvolvimento Da Educacao Especial	4.574	4.574	1.961	1.879	0,04	41,07	1.879
Desenvolvimento Do Ensino Da Pos-Graduacao E Da Pesquis	585	585	245	203	0,00	34,79	202
Educacao Para A Diversidade E Cidadania	15.157	15.157	14	0	0,00	0,00	0
Assistencia E Cooperacao Das Forcas Armadas A Sociedade	660	660	216	101	0,00	15,33	99
Ciencia, Tecnologia E Inovacao Para A Politica Industri	422	422	210	204	0,00	48,37	204
Controle Da Atuacao Administrativa E Financeira No Pode	1.062	1.062	256	205	0,00	19,34	205
Educacao Em Direitos Humanos	14	14	0	0	0,00	0,00	0
Desenvolvimento Da Agroenergia	68	68	67	46	0,00	67,38	45
Meteorologia E Mudancas Climaticas	17	17	17	4	0,00	23,32	4
Assistencia Tecnica E Extensao Rural Na Agricultura Fam	151	151	140	49	0,00	32,39	49
Desenvolvimento Macrorregional Sustentavel	471	471	27	27	0,00	5,73	27
Aperfeicoamento Do Trabalho E Da Educacao Na Saude	3.185	3.185	160	160	0,00	5,02	160
Desenvolvimento Do Agronegocio No Comercio Internaciona	20	20	0	0	0,00	2,38	0
Desenvolvimento Sustentavel Do Agronegocio	34	34	24	24	0,00	69,59	24
Vigilancia, Prevencao E Controle De Doencas E Agravos	541	541	531	358	0,01	66,08	358
Estatisticas E Avaliacoes Educacionais	35.219	35.219	29.931	1.111	0,02	3,16	1.109
Nacional De Seguranca Publica Com Cidadania - Pronasci	1.578	1.578	1.373	212	0,00	13,41	212
Vetor Logistico Amazonico	414	414	84	27	0,00	6,41	26
Vetor Logistico Centro-Norte	1.740	1.740	0	0	0,00	0,00	0
Vetor Logistico Leste	4.800	4.800	0	0	0,00	0,00	0
Vetor Logistico Nordeste Setentrional	114	114	56	40	0,00	34,74	39
Vetor Logistico Centro-Sudeste	18.340	17.740	0	0	0,00	0,00	0
Vetor Logistico Sul	4.800	4.800	0	0	0,00	0,00	0
Vetor Logistico Sul	4.800	4.800	0	0	0,00	0,00	0
Qualidade Dos Servicos De Transporte	230	230	212	211	0,00	91,83	211
Apoio Ao Desenvolvimento Do Setor Agropecuario	100	100	100	17	0,00	16,79	17
Governo Eletronico	7	7	0	0	0,00	0,00	0
Educacao Fiscal	76	76	39	5	0,00	6,47	5
Mobilizacao Para Defesa Nacional	8	8	8	2	0,00	26,67	2
Adestramento E Emprego Combinado Das Forcas Armadas	8	8	8	5	0,00	57,73	3
Fomento Ao Desenvolvimento Da Marinha Mercante E Da Industri	32	32	29	14	0,00	44,78	14
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	12.164.303	12.164.568	5.749.872	4.744.855	100	6.829	4.577.431
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							(2/2)

Notas:
a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.
b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação do respectivo programa decorre de variação cambial.

TABELA 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR FONTE DE RECURSO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

FONTE DE RECURSO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	R\$ milhares						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	% (d/total d)	% (d/b)	VALORES PAGOS
	(a)	(b)	(c)	(d)			(e)
Recursos Ordinários	156.956.148	168.181.122	73.757.009	50.893.165	13,55	30,26	50.142.639
Imposto Sobre A Renda E Sobre Produtos Industrializados	104.156.615	104.156.615	96.637.075	53.723.582	14,31	51,58	53.723.582
Imposto Territorial Rural	191.201	191.201	191.201	25.609	0,01	13,39	25.609
Contrib.Deriv.Petróleo, Comb.Com. - Cide	6.814.745	8.200.158	3.980.301	1.045.719	0,28	12,75	1.003.036
Recursos Destinados A Manutenção E Des.Do Ensino	15.729.324	15.729.377	7.199.339	6.266.551	1,67	39,84	6.210.376
Contribuição Do Salário-Educação	8.762.085	8.764.928	6.138.204	2.478.599	0,66	28,28	2.437.905
Contribuição P/Os Prog.Especiais-Pin-Proterra	12.957	34.157	2.868	0	0,00	0,00	0
Rec. De Outorga De Dir. De Uso De Rec. Hídricos	28.183	28.183	28.183	9.476	0,00	33,62	9.476
Contribuições Sobre Concursos De Prognósticos	1.314.146	1.423.280	891.138	669.552	0,18	47,04	594.157
Imposto Sobre Operações Financeiras - Ouro	4.522	4.522	4.410	2.063	0,00	45,63	2.063
Contribuição Para Custeio De Pensões Militares	1.184.899	1.184.899	42.638	42.638	0,01	3,60	42.637
Contrib. S/A Rec.De Conc.De Prognost.- Funpen	0	25.736	0	0	0,00	0,00	0
Custas Judiciais - Funpen	241.812	241.812	172.776	71.110	0,02	29,41	70.628
Recursos De Concessões E Permissões	3.517.679	3.601.697	213.992	111.423	0,03	3,09	110.764
Contribuição Para O Des.Da Ind. Cinemat. Nacional	30.167	30.167	0	0	0,00	0,00	0
Selos De Controle, Lojas Francas - Fundaf	300.466	300.466	16.667	0	0,00	0,00	0
Juros De Mora Da Receita Administ.Pela Srf/Sf	3.359.820	3.419.820	2.286.435	1.904.789	0,51	55,70	1.858.199
Recursos Do Prog.De Adm. Patrim. Imobiliário	25.604	25.604	9.017	3.198	0,00	12,49	3.183
Compensações Financ.P/ Utiliz.De Rec. Hídricos	1.733.587	1.745.870	1.500.981	685.805	0,18	39,28	683.536
Cota-Parte Adic. Frete Renov. Marinha Mercante	1.074.183	2.015.530	374.030	202.733	0,05	10,06	201.571
Alienação Bens Apreendidos - Fundaf/Lba-Pronave	57.222	125.696	0	0	0,00	0,00	0
Contribuições Para Os Programas Pis/Pasep	23.648.156	23.860.096	19.909.263	11.570.101	3,08	48,49	11.570.101
Compensações Financ.P/ Explor.De Rec. Minerais	618.845	618.845	556.881	329.988	0,09	53,32	329.978
Compens. Financ.P/ Expl.De Petr.Ou Gás Natural	23.123.088	23.221.065	13.526.330	6.153.756	1,64	26,50	6.133.984
Títulos De Responsabilidade Do Tesouro Nacional	165.459.029	165.459.029	152.837.989	66.440.786	17,69	40,16	66.440.786
Fundo De Combate A Erradic.Da Pobreza-Financ.	0	3.182	3.182	3.182	0,00	100,00	3.182
Operações De Crédito Externas - Em Moeda	1.566.083	1.471.872	54.612	21.485	0,01	1,46	20.899
Operações De Crédito Externas - Bens/Serviços	362.292	361.617	201.792	782	0,00	0,22	782
Recursos Não-Financeiros Diretam. Arrecadados	9.008.808	9.350.502	3.944.961	2.816.490	0,75	30,12	2.749.355
Contribuição Social Sobre O Lucro Das Pessoas Jurídicas	31.036.380	35.162.449	14.689.412	9.825.526	2,62	27,94	9.614.576
Resultado Do Bacen	7.429.000	7.429.000	0	0	0,00	0,00	0
Contribuição Para Financiamento Da Seguridade Social	89.988.734	92.630.378	73.884.071	42.440.816	11,30	45,82	42.248.037
Contribuição Dos Emp. E Dos Trabalhadores Para Seg. Social	161.269.845	161.269.845	156.251.481	84.596.075	22,53	52,46	84.595.997
Contrib. Provisoria S/Movimentacao Financeira	540.769	540.769	294.837	248.848	0,07	46,02	248.848
Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	6.845.389	6.843.357	3.611.855	3.611.853	0,96	52,78	3.596.542
Receitas De Honorários De Advogados - Fundaf	571.202	571.202	140.326	126.719	0,03	22,18	126.650
Multas Incidentes Sobre Receitas Admin.P/ Srf-Mf	639.156	639.156	300.634	300.634	0,08	47,04	142.880
Rec. Oper. Of. Cred. - Ret. Ref. Div. Med.E L. Prazos	10.203.906	10.203.906	10.198.988	2.727.869	0,73	26,73	2.727.869
Recursos Das Operações Oficiais De Crédito	4.652.336	4.652.336	1.914.282	335.036	0,09	7,20	327.266
Reforma Patrimonial - Alienação De Bens	3.000.409	3.000.409	0	0	0,00	0,00	0
Títulos Da Dívida Agraria	628.000	628.000	283.395	0	0,00	0,00	0
Contrib. Patronal P/ Plano De Segurid. Soc. Serv.	10.035.059	10.033.389	4.009.058	4.009.048	1,07	39,96	3.989.526
Rec.Das Oper. Of.De Crédito - Ret.De Oc. - Bea/Bib	1.372.097	1.372.097	1.372.097	0	0,00	0,00	0
Outras Contribuições Econômicas	2.107.533	2.107.533	365.315	189.157	0,05	8,98	145.255
Rec.Das Oper. Of.De Crédito - Ret.De Oc. Est. Mun.	20.649.987	20.649.987	20.649.987	5.348.420	1,42	25,90	5.346.443
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	4.447.112	4.548.215	975.601	644.515	0,17	14,17	624.356
Taxas Por Serviços Públicos	215.575	217.644	31.404	15.850	0,00	7,28	15.315
Outras Contribuições Sociais	1.112.793	1.355.290	433.026	164.354	0,04	12,13	159.471
Fundo De Combate A Erradicacao Da Pobreza	180.228	2.196.685	2.196.685	860.617	0,23	39,18	860.617
Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	15.572.549	15.646.688	5.872.773	1.647.858	0,44	10,53	1.642.767
Recursos De Convênios	250.156	252.923	39.240	13.778	0,00	5,45	12.846
Restit. Recursos De Convênios E Congêneres	267.470	267.470	199.532	119.085	0,03	44,52	115.273
Contribuições S/ Remun. Dev.Ao Trabalhador - Fgts	1.546.964	1.546.964	1.546.964	637.729	0,17	41,22	637.729
Outras Receitas Originárias	305.039	305.039	0	0	0,00	0,00	0
Remuneração Das Disponib.Do Tesouro Nacional	19.502.347	19.502.347	19.502.347	10.194.752	2,71	52,27	10.194.752
Produto Da Aplic.Dos Rec.A Conta Do Sal. Educ.	1.909	1.909	1.033	217	0,00	11,38	0
Doações Para Combate A Fome	598	598	0	0	0,00	0,00	0
Doações De Entidades Internacionais	145.440	147.653	2.295	1.445	0,00	0,98	1.431
Doações De Pessoas Ou Instit. Priv. Nacionais	30.655	30.655	584	68	0,00	0,22	68
Dividendos União	9.917.704	9.917.704	9.917.704	2.000.000	0,53	20,17	2.000.000
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	933.748.009	957.448.647	713.166.199	375.532.848	100,00	39,22	373.743.072
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							
Continua (1/2)							

TABELA 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR FONTE DE RECURSO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

Continuação

R\$ milhares							
FONTE DE RECURSO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d/total d)	% (d/b)	VALORES PAGOS (e)
Recursos Ordinários	7.804.630	7.792.400	3.099.948	2.981.529	62,84	38,26	2.832.540
Contrib.Deriv.Petroleo,Comb.Com.-Cide	13.237	24.417	405	27	0,00	0,11	26
Recursos Destinados A Manutenção E Des.Do Ensino	1.475.490	1.475.490	839.464	805.908	16,98	54,62	797.021
Contribuicao Do Salario-Educacao	103	112	60	12	0,00	10,61	12
Contribuicao P/Os Prog.Especiais-Pin-Proterra	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Contribuições Sobre Concursos De Prognósticos	322.508	322.508	322.508	55.468	1,17	17,20	55.468
Custas Judiciais - Funpen	392	392	284	125	0,00	31,96	125
Recursos De Concessões E Permissões	10.718	10.718	5.577	4.544	0,10	42,40	4.540
Juros De Mora Da Receita Administ.Pela Srf/Sf	5.787	5.787	3.175	2.825	0,06	48,82	2.807
Recursos Do Prog.De Adm. Patrim. Imobiliário	582	582	550	1	0,00	0,12	1
Compensações Financ.P/ Utiliz.De Rec. Hídricos	559	559	294	194	0,00	34,65	193
Cota-Parte Adic. Frete Renov. Marinha Mercante	60	60	57	14	0,00	23,88	14
Compensações Financ.P/ Explor.De Rec. Minerais	155	155	107	34	0,00	21,87	33
Compens. Financ.P/ Expl.De Petr.Ou Gás Natural	1.072	1.072	890	498	0,01	46,50	466
Operacoes De Credito Externas - Em Moeda	24	24	17	15	0,00	64,90	15
Recursos Não-Financeiros Diretam. Arrecadados	102.022	103.286	65.470	46.020	0,97	44,56	45.410
Contribuição Social Sobre O Lucro Das Pessoas Jurídicas	648.679	648.679	284.487	269.646	5,68	41,57	263.972
Contribuição Para Financiamento Da Seguridade Social	910.709	910.709	327.085	324.782	6,84	35,66	324.781
Contribuição Plano de Seguridade Social Servidor	138	138	0	0	0,00	0,00	0
Receitas De Honorários De Advogados - Fundaf	40.164	40.164	18.597	18.591	0,39	46,29	15.510
Recursos Das Operacoes Oficiais De Credito	272	272	153	113	0,00	41,43	105
Contrib.Patronal P/Plano De Segurid.Soc.Serv.	187	187	187	187	0,00	100,00	187
Outras Contribuições Econômicas	422	422	184	179	0,00	42,45	179
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	74.358	74.358	34.584	27.126	0,57	36,48	27.125
Taxas Por Serviços Públicos	3.836	3.836	583	525	0,01	13,69	525
Outras Contribuições Sociais	4.262	4.262	2.276	1.113	0,02	26,11	1.085
Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	743.223	743.266	742.695	205.226	4,33	27,61	205.139
Recursos De Convênios	659	659	183	101	0,00	15,32	99
Restit. Recursoa De Convênios E Congêneres	56	56	53	52	0,00	92,97	52
Doações de Entidades Internacionais	0	0	0	0	0,00	0,00	0
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	12.164.303	12.164.568	5.749.872	4.744.855	100,00	39,01	4.577.431
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							
(2/2)							



TABELA 14 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA UNIÃO POR ELEMENTO DE DESPESA E POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						R\$ milhares
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	TOTAL GERAL
APLICAÇÃO DIRETA	104.601.333	24.649.070	7.170.163	1.795.272	907.458	6.073.096	40.595.059	145.196.392
A detalhar	27.834.536	3.620.318	390.920	145.062	100.997	2.671.696	6.928.992	34.763.529
Pessoal Civil	48.108.331	21.014.738	6.778.501	1.648.532	806.461	2.865.173	33.113.405	81.221.736
Vencimentos e Vantagens Fixas	23.695.016	8.864.523	3.550.590	1.172.535	476.915	1.021.925	15.086.488	38.781.504
Outras Despesas Variáveis	348.662	44.331	23.773	22.258	72.682	46.898	209.942	558.604
Aposentadoria	10.580.532	5.683.422	1.326.141	0	0	969.013	7.978.576	18.559.108
Pensões	5.235.869	2.354.814	413.488	11	224	175.010	2.943.547	8.179.415
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	930	25.447	20.422	82.427	12.356	0	140.652	141.582
Obrigações Patronais	4.667.655	1.942.734	842.796	287.213	133.174	11.953	3.217.869	7.885.524
Outras Aplicações¹	3.579.667	2.099.467	601.291	84.089	111.111	640.374	3.536.332	7.115.999
Pessoal Militar	28.658.466	14.015	742	1.678	0	536.227	552.661	29.211.128
Vencimentos e Vantagens Fixas	8.892.679	475	0	0	0	526.441	526.916	9.419.595
Outras Despesas Variáveis	1.140.397	20	0	0	0	9.785	9.805	1.150.202
Reformas	9.910.305	110	(0)	0	0	0	110	9.910.415
Pensões	8.201.827	0	0	6	0	0	6	8.201.833
Obrigações Patronais	197.712	5.561	717	1.637	0	0	7.915	205.627
Outras Aplicações¹	315.546	7.849	25	35	0	0	7.909	323.455
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.155	0	0	0	0	0	0	4.155
Transferências a Estados e ao DF	4.155	0	0	0	0	0	0	4.155
TOTAL (A)	104.605.488	24.649.070	7.170.163	1.795.272	907.458	6.073.096	40.595.059	145.200.547
EXECUÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL GERAL
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	
APLICAÇÃO DIRETA	47.244.459	11.305.590	3.685.886	916.679	409.027	2.971.530	19.288.712	66.533.172
Pessoal Civil	31.868.194	11.295.609	3.685.554	915.348	409.027	2.403.480	18.709.018	50.577.212
Vencimentos e Vantagens Fixas	10.181.291	2.753.072	1.128.212	533.330	219.978	778.979	5.413.570	15.594.861
Vencimentos e Vantagens Fixas - Cargos em Comissão²	4.648.625	2.274.159	925.726	47.771	9.220	72.792	3.329.668	7.978.293
Outras Despesas Variáveis	111.452	21.133	13.145	12.990	38.615	46.730	132.613	244.065
Aposentadoria	6.809.091	3.459.042	738.958	0	0	847.736	5.045.736	11.854.827
Pensões	3.909.151	1.178.332	233.757	6	7	168.067	1.580.169	5.489.320
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	15	6.419	12.857	41.804	6.166	0	67.246	67.261
Obrigações Patronais	2.647.978	1.013.359	429.549	211.659	58.270	8.356	1.721.192	4.369.171
Outras Aplicações¹	3.560.591	590.093	203.350	67.788	76.772	480.820	1.418.824	4.979.415
Pessoal Militar	15.376.265	9.981	332	1.331	0	568.050	579.694	15.955.960
Vencimentos e Vantagens Fixas	5.116.605	470	0	0	0	557.829	558.299	5.674.904
Outras Despesas Variáveis	333.192	9	0	0	0	10.222	10.230	343.422
Reformas	5.526.293	108	0	0	0	0	108	5.526.400
Pensões	4.225.311	0	0	6	0	0	6	4.225.317
Obrigações Patronais	83.293	5512	332	1.290	0	0	7.134	90.426
Outras Aplicações¹	91.573	3883	0	35	0	0	3.918	95.490
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.155	0	0	0	0	0	0	4.155
Transferências a Estados e ao DF	4.155	0	0	0	0	0	0	4.155
TOTAL (B)	47.248.615	11.305.590	3.685.886	916.679	409.027	2.971.530	19.288.712	66.537.327
A EXECUTAR (% A/B)	54,8	54,1	48,6	48,9	54,9	51,1	52,5	54,2

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ Outras Aplicações compõem-se de: Outros Benefícios Assistenciais; Salário Família; Sentenças Judiciais; Despesas de Exercícios Anteriores; Indenizações Trabalhistas; Depósitos Compulsórios; Contrato por Tempo Determinado; Outras Desp.Pessoal Dec.Contratos Terceirização; e Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.

² Os valores referentes aos Cargos em Comissão são identificados pelos subitens da despesa Gratificação por Exercício de Cargos e Gratificação por Exercício de Funções, do elemento Vencimentos e Vantagens Fixas.

TABELA 15 - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO ENTRE DESPESA DE PESSOAL E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2007 A JUNHO/2008

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares		
	ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	JUNHO/2008	ACUMULADO NO EXERCÍCIO DE 2008
Receitas Correntes da União	713.257.705	58.436.365	364.581.096
(-) Transferências Constitucionais e Legais	110.482.755	7.272.519	49.868.563
(-) Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social	140.938.722	12.050.578	68.498.004
(-) Contribuição Plano Seguridade Social do Servidor	5.880.894	463.410	2.744.756
(-) Contribuição para Custeio Pensões Militares	1.338.873	103.621	699.778
(-) Contribuição para o PIS/PASEP	28.396.318	2.605.275	14.705.762
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (I)	426.220.143	35.940.962	228.064.233
Despesa de Pessoal	132.840.720	13.903.638	66.537.036
(-) Inativos custeados com recursos vinculados	6.846.097	672.155	3.482.151
(-) Sentenças Judiciais de períodos anteriores ao da apuração	5.629.855	273.846	3.719.877
(-) Indenização por demissão	110.490	3.908	60.775
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	2.895.985	30.931	904.657
(+) Outras Despesas de Pessoal (art. 18, § 1º, LC 101/2000)	953	5	291
= DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (II)	117.359.246	12.922.803	58.369.867
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL SOBRE A RCL [(II) / I]	27,5	36,0	25,6

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: O limite das Despesas de Pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida, definido na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, é de 50% no exercício.

TABELA 17 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	R\$ milhares
				SALDO A REALIZAR (b-c)
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	470.161	470.161	233.074	237.087
Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	344.143	344.143	106.890	237.253
Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social	161.269.845	161.269.845	73.326.688	87.943.157
Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira¹	226.575	226.575	239.899	(13.324)
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	1.481.124	1.481.124	699.778	781.346
Contribuição Patronal Regime Próprio de Previdência	0	0	52.940	(52.940)
Contribuição de Servidor Ativo Regime Próprio de Previdência	5.115.305	5.115.305	2.091.470	3.023.835

Contribuição de Servidor Inativo Regime Próprio de Previdência	1.295.205	1.295.205	491.799	803.406
Contribuição de Pensionista Regime Próprio de Previdência	434.311	434.311	161.342	272.970
TOTAL	170.636.669	170.636.669	77.403.878	93.232.791

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADA (f)	DESPESA LIQUIDADADA (g)	SALDO A EXECUTAR (e - g)
Previdência Social Básica	195.223.689	195.370.786	182.342.590	86.816.133	108.554.653
Arrecadação de Receitas Previdenciárias	263.201	320.282	103.024	42.974	277.308
Qualidade dos Serviços Previdenciários	7.723	7.723	506	348	7.376
Previdência Complementar	58.486	61.707	19.866	6.971	54.735
Gestão da Política de Previdência Social	901.553	901.553	901.078	433.207	468.346
Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União	51.303.649	51.347.559	26.393.534	26.168.394	25.179.165
Previdência de Inativos e Pensionistas da União	392	392	0	0	392
Direitos Humanos, Direitos de Todos	3.774.104	3.775.648	1.228.755	1.216.517	2.559.131
Defesa da Ordem Jurídica	872	872	0	0	872
Gestão da Participação em Organismos Internacionais	19.600	15.663	1.928	1.542	14.121
Apoio Administrativo	3.320	3.320	330	102	3.218
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	1.188.001	1.188.001	329.474	329.474	858.526
Regimes de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados e Municípios	0	0	0	0	0
Proteção Previdenciária	0	0	0	0	0
TOTAL	252.744.591	252.993.507	211.321.084	115.015.662	137.977.845

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ O índice de vinculação dessa receita à Previdência Social é de 0,2666666.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NÔMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A MAIO DE 2008/BIMESTRE ABRIL-MAIO

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III) ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares			
	SALDO			
	Em 31 DEZ/2007 (a)	Em 31 MAR/2008 (b)	Em 31 MAI/2008 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.698.851.866	1.718.599.383		1.703.706.372
DEDUÇÕES (II)	890.754.752	919.018.418		916.979.439
Ativo Disponível	277.119.916	284.663.278		278.063.537
Haveres Financeiros	613.634.836	634.355.140		638.915.902
(-) Restos a Pagar Processados				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	808.097.114	799.580.965		786.726.933
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	47.373.523	47.373.523		47.373.523
PASSIVOS RECONHECIDOS (V) ¹	333.094.389	334.182.351		326.870.909
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	522.376.247	512.772.136		507.229.547

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(5.542.589)	(15.146.700)

FONTE: Banco Central do Brasil

¹ Inclui o impacto da desvalorização cambial sobre a dívida externa e sobre a dívida mobiliária interna indexada ao dólar.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO¹
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A MAIO DE 2008/BIMESTRE ABRIL-MAIO

RREO - Anexo VIII (LRF, art. 53, inciso III) RECEITAS	R\$ milhares		
	RECEITAS REALIZADAS		
	No Bimestre	Até o Bimestre/2008	Até o Bimestre/2007
RECEITA TOTAL	118.371.362	288.737.999	246.231.220
RECEITAS DO TESOURO NACIONAL (I)	92.804.510	227.504.826	193.806.798
Receita Bruta	93.466.080	228.972.974	196.080.908
Receitas de Impostos	43.528.871	108.731.812	82.859.783
Impostos s/ Comércio Exterior	2.540.873	6.136.719	4.647.617
Impostos s/ Patrimônio e Renda	31.189.708	79.374.025	63.006.338
Impostos s/ Produção e Circulação	9.798.289	23.221.069	15.205.828
Receitas de Contribuições	34.694.328	87.433.183	85.810.870
Demais Receitas	15.242.881	32.807.979	27.410.255
Concessões de Serviços Públicos	1.881.760	4.159.616	975.470
Participações e Dividendos	1.882.865	4.171.979	5.124.492
Outras	11.478.256	24.476.384	21.310.292
(-) Restituições	(661.570)	(1.468.148)	(2.274.110)
(-) Incentivos Fiscais	0	0	0
RECEITAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (II)	25.291.590	60.559.969	51.907.511
RECEITAS DO BANCO CENTRAL (III)	275.262	673.204	516.911
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (IV)	22.336.398	53.796.038	42.669.171
RECEITA TOTAL LÍQUIDA (V) = (I + II + III - IV)	96.034.964	234.941.961	203.562.050

DESPESAS	DESPESAS PAGAS		
	No Bimestre	Até o Bimestre/2008	Até o Bimestre/2007
DESPESA TOTAL	73.695.435	181.313.247	166.129.685
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL (VI)	42.529.840	104.639.939	96.074.564
Pessoal e Encargos Sociais	~~18.469.845~~	49.571.721	46.312.008
Custeio e de Capital		54.757.321	49.547.357
Despesa do FAT	2.590.856	6.269.142	5.135.120
Subsídios e Subvenções Econômicas	869.575	1.967.703	2.367.421
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	2.665.156	6.328.112	5.355.671
Outras Despesas de Custeio e de Capital	17.804.298	40.192.365	36.689.146
Transferências ao Banco Central	137.310	310.896	215.199
DESPESAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (VII)	30.832.299	75.852.832	69.304.927
DESPESAS DO BANCO CENTRAL (VIII)	333.296	820.476	750.193

RESULTADO PRIMÁRIO ²	PERÍODO		
	No Bimestre	Até o Bimestre/2008	Até o Bimestre/2007
RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO (IX) = (V - (VI + VII + VIII))	22.339.528	53.628.714	37.432.365
Tesouro Nacional (X) = (I - IV - VI)	27.938.271	69.068.850	55.063.063
Previdência Social - RGPS ³ (XI) = (II - VII)	(5.540.709)	(15.292.863)	(17.397.416)
Banco Central ⁴ (XII) = (III - VIII)	(58.034)	(147.272)	(233.282)

FONTE: STN/CESEF

¹ Considera-se, para efeito de apuração do Resultado Primário, o conceito de União como equivalente ao de Governo Central.

² Os valores entre parênteses correspondem a déficit.

³ Receita de Contribuições menos Benefícios Previdenciários.

⁴ Receitas próprias (inclui transferências do Tesouro Nacional) deduzidas das despesas administrativas.



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)			R\$ milhares
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		-	1.362.268.013
Previsão Atualizada da Receita		-	1.362.268.013
Receitas Realizadas	205.734.348		621.427.568
Déficit Orçamentário	-		-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-		13.652.955
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		-	1.362.268.013
Dotação Atualizada		-	1.385.968.916
Despesas Empenhadas	86.550.151		1.128.661.310
Despesas Executadas	157.726.672		573.498.248
Superávit Orçamentário	-		47.929.319
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO¹		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		88.095.613	718.916.071
Despesas Liquidadas		136.845.399	380.277.703
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			426.220.143
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)	25.678.610		73.494.490
Despesas Previdenciárias (II)	29.794.693		86.461.646
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	(4.116.084)		(12.967.156)
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (IV)	2.489.455		7.400.507
Despesas Previdenciárias (V)	11.035.582		27.532.960
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	(8.546.127)		(20.132.453)
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			Resultado Apurado Até o Bimestre
Resultado Nominal			(16.040.655)
Resultado Primário			61.370.295

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.009.300	497.428	2.535.549	3.978.159
Poder Executivo	6.864.261	484.943	2.479.498	3.901.658
Poder Legislativo	71.620	10.102	14.335	47.183
Poder Judiciário	69.177	2.372	39.356	27.449
Ministério Público	4.241	11	2.360	1.869
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.345.244	47.701.455	3.614.329	15.934.747
Poder Executivo	6.783.426	45.727.526	3.579.487	14.688.809
Poder Legislativo	2	485.283	7.106	209.621
Poder Judiciário	26.249	1.743.010	25.693	919.629
Ministério Público	11.512	269.691	2.043	116.688
TOTAL	14.354.543	48.198.884	6.149.879	19.912.907

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 18% da Receita de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.708.833	18%	11,13
Complementação da União ao FUNDEB	1.273.871	R\$ 3.000.000,00	42,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Nominal do PIB %	Despesas Liquidadas		Variação % de Aplicação
		Até o Bimestre/2008	Até o Bimestre/2007	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	18.229.473	17.386.780	4,85

FONTE: STN/CCONT/GEINC
¹ Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

TABELA 9-A - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESVINCULADAS POR FORÇA DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A MAIO DE 2008/BIMESTRE ABRIL-MAIO

Continuação

LDO - Lei nº 11.514/2007, art. 58		R\$ milhares		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
		No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS CORRENTES	37.461.879	6.242.881	15.760.652	21.701.227
Receita de Contribuições	37.075.994	6.158.746	15.554.437	21.521.557
Receita da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	22.519.560	3.764.625	9.258.060	13.261.500
REFIS e PAES - COFINS	0	29.273	70.786	(70.786)
Cota-Parte da Contribuição Sindical	63.275	3.735	4.457	58.818
Receita da Contribuição sobre a Movimentação Financeira	134.161	(1.295)	137.500	(3.340)
REFIS e PAES- CPMF	0	949	2.184	(2.184)
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	296.225	52.961	119.231	176.993
Cont.S/Rec. Sorteios Realiz. P/ Ent. Filantr.	27	3	10	17
Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal	13.444	1.267	3.147	10.297
Contribuição sobre a Receita da Loteria Esportiva	13.964	990	2.050	11.914
Contribuição sobre a Receita da Loterias de Números	348.663	52.570	131.209	217.454
Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea	13.251	1.157	2.494	10.757
Prêmios Prescritos de Loterias Federais	19.673	3.222	9.434	10.238
CONTR.S/REC.CONC.PROG.DEST.PRAT.DESP-MOD.FUTE	0	616	911	(911)
OUTROS PREMIOS PRESCRITOS	0	167	299	(299)
Receita das Contribuições para o PIS/PASEP	5.846.127	954.940	2.375.846	3.470.281
REFIS e PAES - PIS/PASEP	0	5.161	12.524	(12.524)
Receita da Contribuição sobre o Lucro Líquido PJ	7.807.623	1.282.485	3.411.114	4.396.509
REFIS e PAES - CSLL - PJ	0	5.916	13.167	(13.167)
Outras Contribuicoes Sociais	0	3	11	(11)
Outras Receitas Correntes	385.885	84.135	206.215	179.670
Receita de Multas e Juros de Mora da COFINS	117.117	25.033	57.210	59.907
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da COFINS	13.802	4.434	10.583	3.219
Receita de Multas e Juros de Mora da CPMF	253	1.761	2.409	(2.156)
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da CPMF	22	114	245	(223)
Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição para o PIS/PASEP	38.647	6.580	19.122	19.525
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o PIS/PASEP	3.076	738	1.788	1.288
Receita de Multas e Juros de Mora da CSLL - PJ	75.383	17.051	44.500	30.883



REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da CSLL - PJ	4.189	1.090	2.368	1.821
MULTAS JUR.MORA DA CONTR. SOBRE OUT.CONC.PROG	0	0	2	(2)
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da COFINS	11.633	2.022	5.095	6.538
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da COFINS	2.207	744	1.903	304
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - CPMF	3	22	44	(41)
REFIS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa CPMF	0	0	1	(1)
Receita de Multas e Juros de Mora Dívida Ativa - Contribuição para o PIS/PASEP	3.513	518	1.399	2.114
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Contr. para o PIS/PASEP	747	195	495	252
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - CSLL - PJ	6.632	703	1.836	4.796
REFIS e PAES - Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - CSLL- PJ	719	178	445	274
Receita da Dívida Ativa COFINS - Principal	60.541	9.494	23.415	37.126
Receita da Dívida Ativa COFINS - REFIS	0	5.121	13.036	(13.036)
Receita da Dívida Ativa CPMF - Principal	753	71	164	589
Rec.Dívida Ativa Cpmf - Refis	0	1	4	(4)
Receita da Dívida Ativa Contribuição para o PIS/PASEP	19.928	2.644	5.587	14.341
REFIS e PAES - PIS/PASEP	0	1.274	3.336	(3.336)
Receita da Dívida Ativa - CSLL - PJ	26.718	3.232	8.432	18.286
REFIS e PAES - Dívida Ativa - CSLL	0	1.094	2.768	(2.768)
REC.DO PRINCIPAL DAS CONTR. P/ O PIS/PASEP	0	8	19	(19)
REC. DO PRINCIPAL DA CONTRIB S/LUCRO PJ	0	4	0	(0)
Rec.Multa/Mora Contr Pis/Pasep	0	8	9	(9)
REC.MULTA/MORA CONTR SOCIAL S/LUCRO PJ	0	0	(0)	0
TOTAL	37.461.879	6.242.881	15.760.652	21.701.227
FONTE: SIAFI - STN/COFIN				(2/2)

PORTARIA Nº 388, DE 28 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO NACIONAL, no uso da competência que lhe conferem o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria STN nº 112, de 23 de maio de 2005, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Divulgar os valores nominais atualizados (VNA) e juros para os seguintes títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - DPMFI, decorrentes de dívidas securitizadas:

ATIVO	DATA DE ANIVERSÁRIO	VNA E JUROS NA DATA DE ANI- VERSÁRIO EM R\$
BNCC920116	16/7/2008	40,005253
CVSA970101	1/7/2008	2.456,32
CVSB970101	1/7/2008	1.950,17
CVSC970101	1/7/2008	2.456,32
CVSD970101	1/7/2008	1.950,17
ESTA980625	25/6/2008	321,13
ESTB980601	1/7/2008	664,40
ESTF980615	15/7/2008	780,87
ESTI980815	15/7/2008	1.275,92
EXTE960815	15/7/2008	5.991,22
EXTE990115	15/7/2008	4.689,71
JUST920116	16/7/2008	40,004314
LOYD990115	15/7/2008	259,93
NUCL910801	31/7/2008	87,552887
SOTV911001	30/6/2008	65,270736
SOTV910901	1/7/2008	107,756403
SOTV911114	14/7/2008	62,955491
SOTV920116	16/7/2008	40,005253
SUMA920199	16/7/2008	40,005253

Art. 2º Os valores nominais atualizados (VNA) e juros elencados no artigo anterior referem-se à ocorrência da última data de aniversário dos respectivos títulos.

Art. 3º Os valores nominais atualizados (VNA) das seguintes Notas do Tesouro Nacional - NTN, das Letras Financeiras do Tesouro - LFT e dos Certificados do Tesouro Nacional - CFT, para o dia de referência em julho de 2008, são os seguintes:

TÍTULO	DATA DE REFERÊN- CIA	EMIÇÃO	BASE	VENCIMEN- TO	VNA
CDP	1/7/2008	21/9/2000		21/9/2030	846,83
CDP	1/7/2008	17/2/2000		17/2/2030	860,08
CDP	1/7/2008	18/11/1999		18/11/2029	866,04
CDP	1/7/2008	23/9/1999		23/9/2029	900,53
CDP	1/7/2008	18/6/1999		18/6/2029	918,17
CDP	1/7/2008	22/4/1999		22/4/2029	917,20
CDP	1/7/2008	29/12/1998		29/12/2028	946,71
CDP	1/7/2008	17/12/1998		17/12/2028	954,48
CDP	1/7/2008	15/10/1998		15/10/2028	953,64
CDP	1/7/2008	20/8/1998		20/8/2028	977,32
CDP	1/7/2008	19/3/1998		19/3/2028	1.037,78
CDP	1/7/2008	22/3/2001		22/3/2031	842,27
CDP	1/7/2008	17/5/2001		17/5/2031	842,94
CDP	1/7/2008	28/3/2002		28/3/2032	850,75
CDP	1/7/2008	16/8/2001		16/8/2031	839,46
CFT-A1	1/7/2008	15/9/2007		diversos	1.110,03
CFT-A1	1/7/2008	15/1/2000		diversos	2.227,60
CFT-A1	1/7/2008	15/9/1999		diversos	2.390,46
CFT-A1	1/7/2008	15/9/1998		15/9/2028	2.692,54
CFT-A3	1/7/2008	15/9/2006	15/7/2000	15/3/2011	2.159,27
CFT-A4	1/7/2008	15/7/2000		diversos	2.159,27
CFT-A4	1/7/2008	15/12/1999		diversos	2.255,05
CFT-A5	1/7/2008	15/9/2001	15/7/2000	15/9/2024	1.798,11
CFT-A5	1/7/2008	15/4/2000		15/1/2016	1.718,22
CFT-B	1/7/2008	1/1/2006		1/1/2036	1,039790
CFT-B	1/7/2008	1/1/2005		1/1/2035	1,069253
CFT-B	1/7/2008	1/1/2004		1/1/2034	1,088696
CFT-B	1/7/2008	1/1/2003		1/1/2033	1,139306
CFT-B	1/7/2008	1/1/2002	1/7/2000	1/1/2032	1,171235
CFT-B	1/7/2008	1/1/2001		1/1/2031	1,198001
CFT-B	1/7/2008	1/1/2000		1/1/2030	1,223115
CFT-B	1/7/2008	1/12/1999		1/12/2029	1,226782
CFT-B	1/7/2008	1/11/1999		1/11/2029	1,229233
CFT-B	1/7/2008	1/10/1999		1/10/2029	1,232017
CFT-B	1/7/2008	1/8/1999		1/8/2029	1,239000
CFT-B	1/7/2008	1/6/1999		1/6/2029	1,246496
CFT-B	1/7/2008	1/1/1999		1/1/2029	1,293194
CFT-B	1/7/2008	1/11/1998		1/11/2028	1,310802

CFT-B	1/7/2008	1/1/1998		1/1/2028	1,393984
CFT-B	1/7/2008	1/12/1997		1/12/2027	1,412224
CFT-B	1/7/2008	1/1/1997		1/1/2027	1,530385
CFT-D1	1/7/2008	19/4/2002	1/7/2000	1/5/2031	884,39
CFT-D5	1/7/2008	15/4/2000		15/1/2016	698,21
CFT-E	1/7/2008	diversos	1/7/2000	diversos	2,179008
CFT-E	1/7/2008	1/10/2003	1/7/2000	1/10/2016	799,99
CFT-E	1/7/2008	1/9/2003	1/7/2000	1/9/2016	808,13
CFT-E	1/7/2008	1/8/2002	1/7/2000	1/8/2012	2.179,007947
CFT-E	1/7/2008	1/6/2001		1/6/2031	1,978915
CFT-E	1/7/2008	1/4/2001		1/4/2031	2,015961
CFT-E	1/7/2008	1/12/2000		1/12/2030	2,057472
CFT-E3	1/7/2008	1/3/2001	1/7/2000	1/3/2011	2.179,00
CFT-E5	1/7/2008	1/6/2002	1/7/2000	1/3/2022	1.750,26
CTN	1/7/2008	1/8/2004		1/8/2024	203,08
CTN	1/7/2008	1/7/2004		1/7/2024	207,70
CTN	1/7/2008	1/6/2004		1/6/2024	212,56
CTN	1/7/2008	1/4/2004		1/4/2024	222,10
CTN	1/7/2008	1/3/2004		1/3/2024	226,75
CTN	1/7/2008	1/2/2004		1/2/2024	230,49
CTN	1/7/2008	1/9/2003		1/9/2023	250,30
CTN	1/7/2008	1/8/2003		1/8/2023	253,65
CTN	1/7/2008	1/7/2003		1/7/2023	254,98
CTN	1/7/2008	1/6/2003		1/6/2023	254,83
CTN	1/7/2008	1/5/2003		1/5/2023	256,57
CTN	1/7/2008	1/4/2003		1/4/2023	261,39
CTN	1/7/2008	1/3/2003		1/3/2023	267,93
CTN	1/7/2008	1/2/2003		1/2/2023	276,65
CTN	1/7/2008	1/1/2003		1/1/2023	285,77
CTN	1/7/2008	1/12/2002		1/12/2022	299,30
CTN	1/7/2008	1/11/2002		1/11/2022	317,82
CTN	1/7/2008	1/10/2002		1/10/2022	333,26
CTN	1/7/2008	1/9/2002		1/9/2022	344,50
CTN	1/7/2008	1/8/2002		1/8/2022	355,82
CTN	1/7/2008	1/7/2002		1/7/2022	366,23
CTN	1/7/2008	1/6/2002		1/6/2022	375,40
CTN	1/7/2008	1/5/2002		1/5/2022	382,10
CTN	1/7/2008	1/4/2002		1/4/2022	387,87
CTN	1/7/2008	1/3/2002		1/3/2022	391,90
CTN	1/7/2008	1/2/2002		1/2/2022	395,87
CTN	1/7/2008	1/1/2002		1/1/2022	401,06
CTN	1/7/2008	1/12/2001		1/12/2021	405,77
CTN	1/7/2008	1/11/2001		1/11/2021	414,12
CTN	1/7/2008	1/10/2001		1/10/2021	422,99
CTN	1/7/2008	1/9/2001		1/9/2021	428,30
CTN	1/7/2008	1/8/2001		1/8/2021	438,36
CTN	1/7/2008	1/7/2001		1/7/2021	449,08
CTN	1/7/2008	1/6/2001		1/6/2021	457,78
CTN	1/7/2008	1/5/2001		1/5/2021	466,12
CTN	1/7/2008	1/4/2001		1/4/2021	475,26
CTN	1/7/2008	1/3/2001		1/3/2021	482,46
CTN	1/7/2008	1/2/2001		1/2/2021	488,15
CTN	1/7/2008	1/1/2001		1/1/2021	495,84
CTN	1/7/2008	1/12/2000		1/12/2020	503,71
CTN	1/7/2008	1/11/2000		1/11/2020	509,94
CTN	1/7/2008	1/10/2000		1/10/2020	516,77
CTN	1/7/2008	1/9/2000		1/9/2020	527,71
CTN	1/7/2008	1/8/2000		1/8/2020	545,43
CTN	1/7/2008	1/7/2000		1/7/2020	559,26
CTN	1/7/2008	1/6/2000		1/6/2020	569,40
CTN	1/7/2008	1/5/2000		1/5/2020	576,54
CTN	1/7/2008	1/4/2000		1/4/2020	583,38
CTN	1/7/2008	1/3/2000		1/3/2020	589,81
CTN	1/7/2008	1/2/2000		1/2/2020	597,50
CTN	1/7/2008	1/1/2000		1/1/2020	610,62
CTN	1/7/2008	1/12/1999		1/12/2019	627,56
CTN	1/7/2008	1/11/1999		1/11/2019	648,63
CTN	1/7/2008	1/10/1999		1/10/2019	665,95
CTN	1/7/2008	1/9/1999		1/9/2019	681,99
CTN	1/7/2008	1/8/1999		1/8/2019	699,20
CTN	1/7/2008	1/7/1999		1/7/2019	716,76
CTN	1/7/2008	1/6/1999		1/6/2019	726,18
CTN	1/7/2008	1/5/1999		1/5/2019	730,95
CTN	1/7/2008	1/4/1999		1/4/2019	743,14
CTN	1/7/2008	1/3/1999		1/3/2019	771,46
CTN	1/7/2008	1/2/1999		1/2/2019	806,90
CTN	1/7/2008	1/1/1999		1/1/2019	821,38
CTN	1/7/2008	1/12/1998		1/12/2018	832,91



CTN	1/7/2008	1/11/1998	1/11/2018	838,12
CTN	1/7/2008	1/10/1998	1/10/2018	846,73
CTN	1/7/2008	1/9/1998	1/9/2018	854,05
CTN	1/7/2008	1/8/1998	1/8/2018	860,82
CTN	1/7/2008	1/7/1998	1/7/2018	867,54
CTN	1/7/2008	1/6/1998	1/6/2018	879,11
CTN	1/7/2008	1/5/1998	1/5/2018	888,67
BTNBIB	1/7/2008	diversos	diversos	1,507671
LFT	1/7/2008	diversos	diversos	3.494,854367
LFT-A	1/7/2008	20/6/2000	20/6/2015	1.678,460519
LFT-A	1/7/2008	4/5/2000	4/5/2015	1.696,290063
LFT-A	1/7/2008	22/12/1999	22/12/2014	1.699,609109
LFT-A	1/7/2008	1/12/1999	1/12/2014	1.695,555739
LFT-A	1/7/2008	25/8/1999	25/8/2014	1.707,213907
LFT-A	1/7/2008	2/8/1999	2/8/2014	1.728,195454
LFT-A	1/7/2008	5/5/1999	5/5/2014	1.745,804195
LFT-A	1/7/2008	29/3/1999	29/3/2014	1.748,161156
LFT-A	1/7/2008	18/3/1999	18/3/2014	1.766,151363
LFT-A	1/7/2008	18/2/1999	18/2/2014	1.789,743695
LFT-A	1/7/2008	22/1/1999	22/1/2014	1.801,816123
LFT-A	1/7/2008	13/1/1999	13/1/2014	1.815,493920
LFT-A	1/7/2008	25/11/1998	25/11/2013	1.825,763600
LFT-A	1/7/2008	21/10/1998	21/10/2013	1.857,464661
LFT-A	1/7/2008	27/8/1998	27/8/2013	1.882,015236
LFT-A	1/7/2008	19/8/1998	19/8/2013	1.889,988267
LFT-A	1/7/2008	25/6/1998	25/6/2013	1.882,367457
LFT-A	1/7/2008	28/5/1998	28/5/2013	1.878,347078
LFT-B	1/7/2008	diversos	diversos	2.266,037641
LFT-B	1/7/2008	10/12/2002	diversos	2.346,222513
LFT-B	1/7/2008	7/11/2002	diversos	2.386,435536
LFT-B	1/7/2008	10/10/2002	diversos	2.421,929755
LFT-B	1/7/2008	30/9/2002	diversos	2.434,623523
LFT-B	1/7/2008	27/9/2002	diversos	2.436,214914
LFT-B	1/7/2008	diversos	diversos	3.494,854367
NTN-A1	1/7/2008	15/9/2000	15/9/2013	367,709171
NTN-A1	1/7/2008	15/11/2000	15/9/2013	346,449714
NTN-A1	1/7/2008	15/5/2000	15/9/2013	355,157718
NTN-A1	1/7/2008	15/1/2000	15/9/2013	347,560852
NTN-A3	1/7/2008	10/12/1997	15/4/2024	1.431,307318
NTN-A6	1/7/2008	15/10/2000	15/4/2014	484,857583
NTN-B	15/7/2008	diversos	diversos	1.753,452824
NTN-C	1/7/2008	diversos	diversos	2.179,008952
NTN-D	1/7/2008	diversos	diversos	884,388888
NTN-I	1/7/2008	15/4/2001	diversos	0,884388
NTN-I	1/7/2008	15/3/2001	diversos	0,766700
NTN-I	1/7/2008	15/2/2001	diversos	0,800191
NTN-I	1/7/2008	15/1/2001	diversos	0,816024
NTN-I	1/7/2008	15/12/2000	diversos	0,810746
NTN-I	1/7/2008	15/11/2000	diversos	0,818836
NTN-I	1/7/2008	15/10/2000	diversos	0,848379
NTN-I	1/7/2008	15/9/2000	diversos	0,869083
NTN-I	1/7/2008	15/7/2000	diversos	0,879211
NTN-I	1/7/2008	15/6/2000	diversos	0,879162
NTN-I	1/7/2008	15/5/2000	diversos	0,871509
NTN-I	1/7/2008	15/4/2000	diversos	0,892670
NTN-I	1/7/2008	15/3/2000	diversos	0,916359
NTN-I	1/7/2008	15/10/1999	diversos	0,810209
NTN-I	1/7/2008	15/9/1999	diversos	0,841251
NTN-I	1/7/2008	15/8/1999	diversos	0,850782
NTN-I	1/7/2008	15/7/1999	diversos	0,879065
NTN-I	1/7/2008	15/5/1999	diversos	0,960712
NTN-I	1/7/2008	15/4/1999	diversos	0,960422
NTN-I	1/7/2008	15/3/1999	diversos	0,835599
NTN-I	1/7/2008	15/2/1999	diversos	0,838548
NTN-I	1/7/2008	15/1/1999	diversos	1,206533
NTN-I	1/7/2008	15/12/1998	diversos	1,321298
NTN-I	1/7/2008	15/11/1998	diversos	1,336046
NTN-I	1/7/2008	15/10/1998	diversos	1,339081
NTN-I	1/7/2008	15/9/1998	diversos	1,348724
NTN-I	1/7/2008	15/8/1998	diversos	1,358740
NTN-I	1/7/2008	15/6/1998	diversos	1,377910
NTN-I	1/7/2008	15/5/1998	diversos	1,387518
NTN-I	1/7/2008	15/4/1998	diversos	1,395913
NTN-I	1/7/2008	15/2/1998	diversos	1,411759
NTN-I	1/7/2008	15/1/1998	diversos	1,422609
NTN-I	1/7/2008	15/11/1997	diversos	1,436473
NTN-I	1/7/2008	15/10/1997	diversos	1,448762
NTN-I	1/7/2008	15/9/1997	diversos	1,457116
NTN-I	1/7/2008	15/8/1997	diversos	1,465298
NTN-I	1/7/2008	15/7/1997	diversos	1,473163
NTN-I	1/7/2008	15/6/1997	diversos	1,481526
NTN-I	1/7/2008	15/5/1997	diversos	1,490124
NTN-I	1/7/2008	15/3/1997	diversos	1,508338
NTN-M	1/7/2008	15/4/1994	diversos	1,468488
NTN-M	1/7/2008	22/9/1994	diversos	1,857526
NTN-P	1/7/2008	1/1/2006	1/1/2022	1,039790
NTN-P	1/7/2008	1/1/2005	1/1/2021	1,069252
NTN-P	1/7/2008	1/1/2004	1/1/2020	1,088696
NTN-P	21/7/2008	21/3/2003	21/3/2018	1,126580
NTN-P	19/7/2008	19/4/2002	19/4/2017	1,164524
NTN-P	4/7/2008	4/12/2001	4/12/2016	1,173255
NTN-P	15/7/2008	15/2/2001	15/2/2016	1,198836
NTN-P	28/7/2008	28/12/2000	28/12/2015	1,200555
NTN-P	28/7/2008	28/9/2000	28/9/2015	1,204920
NTN-P	16/7/2008	16/6/2000	16/6/2015	1,211869
NTN-P	28/7/2008	28/12/1999	28/12/2014	1,226508
NTN-P	17/7/2008	17/11/1999	17/11/2014	1,231607
NTN-P	9/7/2008	9/7/1999	9/7/2014	1,239264
NTN-P	15/7/2008	15/6/1999	15/6/2014	1,248267
NTN-P	1/7/2008	1/6/1999	diversos	1,246495
NTN-P	24/7/2008	24/5/1999	24/5/2014	1,248057
NTN-P	26/7/2008	26/4/1999	26/4/2014	1,255871

NTN-P	6/7/2008	6/1/1999	6/1/2014	1,290611
NTN-P	10/7/2008	10/12/1998	10/12/2013	1,292842
NTN-P	28/7/2008	28/10/1998	28/10/2013	1,313421
NTN-P	22/7/2008	22/7/1998	22/7/2013	1,337587
NTN-P	2/7/2008	2/3/1998	2/3/2013	1,367640
NTN-P	27/7/2008	27/1/1998	27/1/2013	1,383994
NTN-P	9/7/2008	9/7/1997	9/7/2012	1,461526
NTN-P	1/7/2008	1/6/1997	diversos	1,480960
NTN-P	26/7/2008	26/2/1997	26/2/2012	1,500213
NTN-P	6/7/2008	6/1/1997	6/1/2012	1,525213
NTN-P	1/7/2008	1/8/1995	1/8/2010	1,833028
NTN-P	16/7/2008	16/3/1995	16/3/2010	2,121807
NTN-P	2/7/2008	2/5/1994	2/5/2009	2,059064

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO

PORTARIA Nº 390, DE 29 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO NACIONAL SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 110, de 23 de maio de 2005, tendo em vista o disposto nas Portarias MF nº. 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de Notas do Tesouro Nacional - Série "I", NTN-I, no valor de R\$ 30.194.877,73 (trinta milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), referenciadas a 15 de julho de 2008, a serem utilizadas no pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Parágrafo único. Na emissão dos títulos mencionados no caput deste artigo serão observadas as seguintes condições:

- I - data-base: 1º de julho de 2000;
 - II - data de emissão: 15 de abril de 2001;
 - III - data de vencimento: a partir de 15 de setembro de 2008 e todos os dias 15 dos meses subseqüentes em que vencerem as operações de crédito, até a última em 15 de janeiro de 2018;
 - IV - quantidade: 18.231.475 (dezoito milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco) títulos;
 - V - taxa de juros: 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculada sobre o valor nominal atualizado;
 - VI - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;
 - VII - valor nominal na data de emissão: R\$ 1,198500;
 - VIII - preço unitário em 15.7.2008: R\$ 1,656195;
 - IX - modalidade: nominativa e negociável;
 - X - atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias do dia útil imediatamente anterior às datas de emissão e de resgate do título;
 - XI - pagamento de juros: na data de resgate do principal;
 - XII - resgate do principal: até a data de vencimento da correspondente parcela de juros de financiamento à exportação;
 - XIII - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

No art. 4º da Circular nº 3.397, de 23 de julho de 2008, publicada no DOU de 24-7-2008, Seção 1, páginas 46 e 47, onde se lê: "Art. 4º O Banco Central do Brasil constituirá e divulgará, oportunamente, cadastro dos profissionais aprovados nos exames de certificação previstos neste artigo, ...". Leia-se: "Art. 4º O Banco Central do Brasil constituirá e divulgará, oportunamente, cadastro dos profissionais aprovados nos exames de certificação previstos neste normativo, ...".

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 9.964, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 405, de 10 de outubro de 2001, autoriza, nesta data, a PROSPER S/A CVC, C.N.P.J. 36.178.887/0001-50, a prestar serviços de Custódia de Valores Mobiliários, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 6.385/76, da Instrução CVM nº 89/88.

WALDIR DE JESUS NOBRE

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2008**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

nº 1.408 - Art. 1º Indeferir os pedidos do título de Utilidade Pública Federal das seguintes instituições:

I - ABRIGO DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE GOIÂNIA, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, registrado no CNPJ nº 86.840.378/0001-19 (Processo MJ nº 08071.002398/2006-91);

II - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PARACATU, com sede na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 04.895.913/0001-74 (Processo MJ nº 08071.019692/2007-12);

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA BOA - APAE DE ÁGUA BOA, com sede na cidade de Água Boa, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 04.282.906/0001-05 (Processo MJ nº 08071.007606/2007-29);

IV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDA - APAE DE MIRANDA, com sede na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, registrada no CNPJ nº 05.999.790/0001-84 (Processo MJ nº 08001.002483/2007-63);

V - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SERRARIA DO ROCHA, VILA RUTHE E JARDIM SANTA ROSA, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 79.428.900/0001-94 (Processo MJ nº 08026.005624/2006-31);

VI - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO CARLOS DO IVAÍ - APLSCIVAI, com sede na cidade de São Carlos do Ivaí, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 05.944.819/0001-20 (Processo MJ nº 08001.008146/2005-18);

VII - CENTRO COMUNITÁRIO DE MIRAMONTES, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ nº 46.725.503/0001-25 (Processo MJ nº 08071.008885/2007-48);

VIII - CENTRO CULTURAL OJÚ OSUN, com sede na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, registrado no CNPJ nº 04.952.692/0001-29 (Processo MJ nº 08071.001620/2006-38);

IX - CLUBE DE MÃES SANTA CLARA DE ASSIS, com sede na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ nº 05.049.016/0001-02 (Processo MJ nº 08071.009228/2007-18);

X - COMISSÃO DE AMPARO À CRIANÇA, com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, registrada no CNPJ nº 31.801.665/0001-28 (Processo MJ nº 08071.001615/2007-14);

XI - CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 23.374.432/0001-68 (Processo MJ nº 08071.009177/2006-43);

XII - CRECHE E ORFANATO BABY, com sede na Salvador, Estado da Bahia, registrada no CNPJ nº 05.192.680/0001-06 (Processo MJ nº 08071.007347/2006-55);

XIII - FUNDAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA SOS CRIANÇA, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 03.472.808/0001-60 (Processo MJ nº 08026.001441/2005-65);

XIV - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 51.811.206/0001-32 (Processo MJ nº 08071.010018/2007-72);

XV - FUNDAÇÃO INTERNACIONAL SÓCIO-CULTURAL DE RECURSOS NATURAIS E ASSISTÊNCIA À VIDA (PRÓ-VIDA RIO), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 04.077.075/0001-21 (Processo MJ nº 08026.000034/2005-31);

XVI - INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - ILFCHPD, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, registrada no CNPJ nº 05.551.959/0001-39 (Processo MJ nº 08071.002304/2006-83);

XVII - INSTITUTO EVANGÉLICO SOCIAL E EDUCACIONAL OÁSIS, com sede na cidade de Iporá, Estado de Goiás, registrado no CNPJ nº 33.303.504/0001-30 (Processo MJ nº 08026.008967/2005-76);

XVIII - LAR DAS CRIANÇAS CASA DO CAMINHO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ nº 61.387.247/0001-05 (Processo MJ nº 08071.008618/2006-90);

XIX - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CAETANO DA VARGEM GRANDE - HOSPITAL SÃO CAETANO, com sede na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 18.921.817/0001-68 (Processo MJ nº 08026.000074/2006-63);

XX - SOCIEDADE AFRO-BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 02.473.832/0001-50 (Processo MJ nº 08026.000238/2006-52).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

nº 1.409 - Art. 1º Indeferir os pedidos do título de Utilidade Pública Federal das seguintes instituições:

I - ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIA E VALORIZAÇÃO DA VIDA, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, registrada no CNPJ nº 25.062.340/0001-78 (Processo MJ nº 08026.011954/2005-84);

II - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COMBATE AO CÂNCER DE GARANHUNS - ABCG, com sede na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, registrada no CNPJ nº 05.406.049/0001-62 (Processo MJ nº 08001.010025/2004-55);

III - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL, SOCIAL E DESPORTIVA BINDELA, com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 05.561.488/0001-40 (Processo MJ nº 08026.000026/2006-75);

IV - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE - ACOMVA, com sede na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, registrada no CNPJ nº 41.343.591/0001-87 (Processo MJ nº 08026.002989/2006-11);

V - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTRELA DO NORTE, com sede na cidade de Santa Helena de Minas, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 04.587.644/0001-89 (Processo MJ nº 08001.008159/2006-78);

VI - ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIO DE MARAVILHA, com sede na Maravilha, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ nº 83.695.254/0001-07 (Processo MJ nº 08026.000628/2006-22);

VII - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS GRUPOS VULNERÁVEIS VE-READORA FÁBIA VALADARES, com sede na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, registrada no CNPJ nº 16.223.307/0001-91 (Processo MJ nº 08071.003553/2007-77);

VIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDELÁRIA - APAE DE CANDELÁRIA, com sede na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no CNPJ nº 91.999.953/0001-60 (Processo MJ nº 08026.011995/2005-71);

IX - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE ESTIMULAÇÃO VISUAL E APOIO PEDAGÓGICO, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ nº 05.744.419/0001-71 (Processo MJ nº 08026.012396/2004-93);

X - ASSOCIAÇÃO IDEALISTA DE ITAMARI, com sede na cidade de Itamarí, Estado da Bahia, registrada no CNPJ nº 13.283.130/0001-20 (Processo MJ nº 08071.002209/2006-80);

XI - ASSOCIAÇÃO MARANATHÁ DO RIO DE JANEIRO, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 05.284.121/0001-26 (Processo MJ nº 08026.010789/2005-43);

XII - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER E DOS DESEMPREGADOS DALVA CAMPOS, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, registrado no CNPJ nº 04.307.960/0001-50 (Processo MJ nº 08071.007645/2007-26);

XIII - CENTRO SOCIAL ANGELINA BARRETO, com sede na cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, registrado no CNPJ nº 03.623.963/0001-30 (Processo MJ nº 08015.002995/2005-17);

XIV - FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGÁ, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 80.289.184/0001-90 (Processo MJ nº 08026.000241/2006-76);

XV - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO CARENTE "CRISTIANO ALEXANDRE GARONCI FULANETE", com sede na cidade de Chalé, Estado de Minas gerais, registrada no CNPJ nº 02.335.379/0001-16 (Processo MJ nº 08001.010166/2004-78);

XVI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CYRO PEREIRA DO LAGO - FECYPEL, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 60.726.445/0001-85 (Processo MJ nº 08001.001374/2006-48);

XVII - FUNDAÇÃO SANTO ANTÔNIO, com sede na cidade de Itapajé, Estado do Ceará, registrada no CNPJ nº 11.822.657/0001-50 (Processo MJ nº 08026.011481/2005-15);

XVIII - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA - GACCI, com sede na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ nº 02.640.749/0001-29 (Processo MJ nº 08026.010885/2005-91);

XIX - LAR DA CRIANÇA, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, registrado no CNPJ nº 15.243.884/0001-82 (Processo MJ nº 08026.006669/2004-61);

XX - UNIÃO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES - UEBM, com sede na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, registrada no CNPJ nº 35.634.112/0001-89 (Processo MJ nº 08071.008949/2006-20).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

nº 1.410 - Art. 1º Indeferir os pedidos do título de Utilidade Pública Federal das seguintes instituições:

I - ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE PONTE ALTA DO NORTE, com sede na cidade de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ nº 03.754.018/0001-77 (Processo MJ nº 08071.000238/2007-98);

II - ASSOCIAÇÃO CIDADANIA INFANTIL, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 04.969.201/0001-52 (Processo MJ nº 08026.011926/2005-67);

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE ARMAZEM - APAS, com sede na cidade de Armazém, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ nº 05.857.383/0001-32 (Processo MJ nº 08071.022003/2007-57);

IV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ - APAE DE ARIPUANÃ, com sede na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, registrada no CNPJ nº 05.944.126/0001-38 (Processo MJ nº 08071.009396/2006-22);

V - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS FAMILIAS COM CÂNCER DE CASTELO, com sede na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, registrada no CNPJ nº 04.808.715/0001-26 (Processo MJ nº 08071.011491/2007-77);

VI - ASSOCIAÇÃO FREI PIO BARS, com sede na cidade de Buritis, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 01.578.983/0001-00 (Processo MJ nº 08071.009329/2006-16);

VII - ASSOCIAÇÃO JOINVILLENSE DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DOMICILIARES INFANTIL, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ nº 81.140.865/0001-55 (Processo MJ nº 08026.000187/2006-69);

VIII - ASSOCIAÇÃO LEIGA FAMÍLIAS ADOATIVAS - ALFA, com sede na cidade de Landri Sales, Estado do Piauí, registrada no CNPJ nº 00.857.555/0001-54 (Processo MJ nº 08026.010895/2005-27);

IX - ASSOCIAÇÃO SANTO INÁCIO DE LOYOLA, com sede na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 03.296.410/0001-10 (Processo MJ nº 08026.000288/2006-30);

X - CASA DA PRECE "FRANCISCO DE ASSIS", com sede na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 64.924.905/0001-30 (Processo MJ nº 08071.001418/2006-14);

XI - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA / 148º CIA PM REGIÃO SUL, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ nº 08.070.341/0001-45 (Processo MJ nº 08071.000225/2007-19);

XII - CRECHE AMOR E PERSEVERANÇA DE GOVERNADOR VALADARES, com sede na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 22.709.026/0001-46 (Processo MJ nº 08026.000135/2006-92);

XIII - ESTRUTURAÇÃO - GRUPO LGBT (LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSGÊNEROS) DE BRASÍLIA, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, registrada no CNPJ nº 01.101.595/0001-34 (Processo MJ nº 08071.009224/2006-59);

XIV - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE BARBACENA, com sede na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 04.233.404/0001-86 (Processo MJ nº 08071.002306/2006-72);

XV - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE BERNARDES, com sede na cidade de Presidente Bernardes, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 00.944.230/0001-09 (Processo MJ nº 08071.000609/2007-31);

XVI - INGÁ NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - INAC, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, registrado no CNPJ nº 05.010.419/0001-48 (Processo MJ nº 08001.004785/2007-76);

XVII - LAR SÃO SEBASTIÃO, com sede na cidade de Esperança Feliz, Estado Minas Gerais, registrado no CNPJ nº 21.271.705/0001-13 (Processo MJ nº 08071.005294/2007-19);

XVIII - LOJA MAÇÔNICA "CAVALHEIROS DA PAZ" nº 087, com sede na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 00.620.126/0001-69 (Processo MJ nº 08071.008778/2007-10);

XIX - MINEIRO ESPORTE CLUBE, com sede na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ nº 04.691.024/0001-95 (Processo MJ nº 08001.001978/2006-94);

XX - OBRA SOCIAL SÃO GERALDO, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 30.408.330/0001-81 (Processo MJ nº 08026.012050/2005-76).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

nº 1.411 - Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

I - ASSOCIAÇÃO AMIGAS DA GENTE, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 01.836.230/0001-58 (Processo MJ nº 08071.005818/2007-71);

II - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVINO ESPÍRITO SANTO DE BOM JARDIM DE MINAS, com sede na cidade de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 20.419.040/0001-80 (Processo MJ nº 08071.009033/2007-78);

III - CONSELHO CENTRAL SANTOS DUMONT DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ nº 24.577.975/0001-45 (Processo MJ nº 08071.012413/2007-90);

IV - FILARMÔNICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, com sede na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, registrada no CNPJ nº 00.076.359/0001-42 (Processo MJ nº 08071.009763/2007-79);

V - GRUPO DE PACIENTES ARTRÍTICOS DE PORTO ALEGRE - GRUPAL, com sede na cidade de Porto alegre, Estado do Rio Grande do Sul, registrado no CNPJ nº 90.987.777/0001-84 (Processo MJ nº 08071.022542/2007-96);

VI - RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO, com sede na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 78.277.068/0001-00 (Processo MJ nº 08026.000012/2006-51).



Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceituum os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

nº 1.412 - Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

- I - ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÃ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - A.B.C. PRODEIN, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, registrada no CNPJ nº 06.309.646/0001-31 (Processo MJ nº 08071.000049/2008-04);
- II - ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI, com sede na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 03.679.782/0001-25 (Processo MJ nº 08071.007904/2008-08);
- III - ASSOCIAÇÃO OSIEL DA SILVA DOS DEFICIENTES SANTABARBARENSES - AOSDEFISA, com sede na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande Sul, registrada no CNPJ nº 03.877.181/0001-27 (Processo MJ nº 08071.019635/2007-33);
- IV - CRECHE COMUNITÁRIA DA QE 38 DO GUARÁ II/DF, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, registrada no CNPJ nº 37.117.363/0001-11 (Processo MJ nº 08071.011954/2007-09);
- V - CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 07.404.052/0001-72 (Processo MJ nº 08071.015127/2007-86);
- VI - LAR DE ACOLHIMENTO AO IDOSO LIÇÃO DE VIDA, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ nº 07.364.812/0001-65 (Processo MJ nº 08071.000561/2008-42);
- VII - LAR DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA DE VENDA NOVA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ nº 25.458.381/0001-88 (Processo MJ nº 08071.009237/2008-90).

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceituum os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ACÓRDÃOS

ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.011578/2006-68
Requerente: Engemix S/A e Holcim (Brasil) S.A.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Gianni Nunes de Araújo, Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: Ato de Concentração. Operação realizada no Brasil. Aquisição, pela Engemix, de determinados ativos da Holcim localizados nos municípios de Lins, Assis e Cotia, todos no Estado de S. Paulo. Parte envolvida pertencente a grupo com faturamento bruto no Brasil superior a R\$ 400 milhões. Mercado de serviços de concretagem. Pelo conhecimento. Apresentação tempestiva. Inexistência de prejuízo à concorrência. Aprovação incondicional

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do MPF, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 24 de julho de 2008, data da 426ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.012833/2007-71
Requerente: Kemira Water Solutions Brasil - Produtos para Tratamento de Água Ltda. e Nheel Química Ltda.
Advogados: Mônica Moya Martins Wolff, Carlos Geraldo Egydio Rameh, Braz Martins Neto e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: Ato de concentração. Mercado de coagulantes das regiões sul, sudeste e centro-oeste. Hipótese prevista no art. 54, §3º da Lei 8.884/94. Apresentação tempestiva. Inexistência de barreiras à entrada. Cláusula de não-concorrência adequada à jurisprudência do CADE. Inexistência de prejuízos à concorrência. Aprovação incondicional.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do Ministério Público Federal, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 23 de julho de 2008, data da 426ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO nº . 08012.005715/2008-97
Requerentes: Votorantim Cimentos Brasil S.A ("VCB") e SEACROWN DO BRASIL, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A ("SEACROWN")
Advogados: Ricardo Marcelo Cavallo, Luis Antônio Vieira, José Inácio Gonzaga Franceschini e outros.
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: Ato de concentração. Operação realizada no Brasil. Aquisição pela VCB da totalidade do capital da SEACROWN. Mercado de produção e comercialização de cimento. Parte envolvida com faturamento em território nacional superior à R\$ 400 milhões. Pelo conhecimento. Apresentação tempestiva. Inexistência de prejuízos à concorrência. Aprovação condicionada à alteração da cláusula de não concorrência.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação com delimitação geográfica da cláusula de não concorrência para os estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do MPF, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 24 de julho de 2008, data da 426ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO nº . 08012.003132/2008-21
Requerentes: Perdigão Agroindústria S.A ("Perdigão") e Maroca & Russo Indústria e Comércio Ltda. ("Cotochês")
Advogados: Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade, Gustavo Lage Noman e outros.
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: Ato de concentração. Aquisição da totalidade do capital da Cotochês pela Perdigão. Mercado de leite UHT, leite pasteurizado, leite em pó, derivados de leite e sucos. Hipótese prevista no art. 54, §3º da Lei 8.884/94. Apresentação tempestiva. Sobreposição horizontal. Pareceres favoráveis da SEAE, SDE e ProCADE. Aprovação incondicional.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do Ministério Público Federal, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 23 de julho de 2008, data da 426ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR nº 08012.009658/2006-53
Representante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Representadas: Farmácia Pague Menos - Empreendimentos Pague Menos S/A. e Farmácia Preço de Fábrica Ltda.
Advogados: Luiz Assi, Reinaldo Mirico Aronis, Manuela Gomes Magalhães Biancamano, Marcelo Galli Santana, Hélio Rubens Brasil e outros.
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

EMENTA: Averiguação Preliminar. Apuração de suposta prática de preços predatórios. Mercado de comercialização de medicamentos. Inexistência de indícios de infração da ordem econômica. Decisão pelo arquivamento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator. O Plenário do CADE concedeu autorização para sua Procuradoria se manifestar nos autos dos processos judiciais eventualmente existentes, tratando do mesmo assunto, nos estritos termos da decisão proferida pelo Plenário do CADE. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do MPF, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 23 de julho de 2008, data da 426ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR nº 08012.000650/2007-11
Representante: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Representadas: Rede Pague Menos
Advogados: Não consta nos autos
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: Averiguação Preliminar. Apuração de suposta prática de preços predatórios. Mercado de comercialização de medicamentos. Inexistência de indícios de infração da ordem econômica. Decisão pelo arquivamento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator. O Plenário do CADE concedeu autorização para sua Procuradoria se manifestar nos autos dos processos judiciais eventualmente existentes, tratando do mesmo assunto, nos estritos termos da decisão proferida pelo Plenário do CADE. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do MPF, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 23 de julho de 2008, data da 426ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012. 008847/2005-28
Requerentes: Silcar Empreendimentos, Comércio e Participações Ltda., RV Empreendimentos Ltda., LLV Empreendimentos Ltda. e RLX2 Participações e Administração Ltda.
Advogados: Érica Alves Ferreira, José Inácio Gonzaga Franceschini, Gianni Nunes de Araújo e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: Ato de Concentração - Operação realizada no Brasil - Aquisição, pela Silcar, de 51% de participação nas empresas Maré Cimento, Polimix e Mizu - Parte envolvida pertencente a grupo com faturamento bruto no Brasil superior a R\$ 400 milhões - Pelo conhecimento - Apresentação tempestiva - Mercado de produção e comercialização de cimento - Aprovação condicionada à celebração de TCD

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por maioria, aprovar a operação condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Desempenho, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Vencido o Conselheiro Rigato que adotava o entendimento da SEAE em seu voto. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do MPF, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 24 de julho de 2008, data da 426ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.006186/2008-43
Requerentes: BASF S.A. ("BASF") e CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA. ("CORN PRODUCTS")

Advogados: Onofre Carlos de Arruda Sampaio, André Cutait de Arruda Sampaio, Renata Fonseca Zuccolo, Yara Maria de Almeida Guerra.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: Ato de concentração. Acordo de cooperação para a produção e comercialização de resina termoplástica. Mercado de resinas termoplásticas "ecológicas". Pelo conhecimento. Apresentação tempestiva. Integração vertical. Pareceres favoráveis da SEAE, SDE e ProCADE. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do MPF, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 23 de julho de 2008, data da 426ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.007960/2007-58
Requerentes: Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobrás") e Termobahia S.A. ("Termobahia")

Advogados: Bolívar Moura Rocha, Frederico Gustavo Pereira Carrilho Donas, Ricardo Franco Botelho e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: Ato de concentração. Adiantamento de Futuro Aumento de Capital ("AFAC") a ser feito pela Petrobrás na Termobahia. Mercado de geração de energia termelétrica. Hipótese prevista no art. 54, §3º da Lei 8.884/94. Apresentação tempestiva. Sobreposição horizontal. Pareceres favoráveis da SEAE, SDE e ProCADE. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do Ministério Público Federal, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 23 de julho de 2008, data da 426ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.005982/2008-64
Requerentes: TPG Partners VI, L.P. ("TPG VI"); TPG Partners V, L.P. ("TPG V"); e Strauss Coffee B.V. ("Strauss Coffee").

Advogados: Tito Amaral de Andrade; Érica Sumie Yamashita; e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan.
EMENTA: Ato de Concentração. Hipótese descrita no art. 54, §3º, da Lei nº 8.884/94. Mercado de produção, distribuição e comercialização de marcas de café, café verde (por meio de exportações), produtos relacionados a café (café instantâneo, chocolate e cacau em pó, capuccino, expresso, café orgânico) e produtos de milho. Apresentação tempestiva. Operação de aquisição, pela empresa veículo Robusta LLC, de 25% das ações emitidas pela Strauss Coffee, bem como do direito de opção de aquisição de outros 10% das ações da Strauss Coffee, por tempo limitado. Inexistência de prejuízos à concorrência. Pareceres favoráveis da SEAE, SDE e ProCADE. Aprovação incondicionada.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do MPF, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 23 de julho de 2008, data da 426ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.004521/2008-74
Requerentes: Magnesita Refratários S.A. e Krosaki Harima Corporation

Advogados: Adriana Baroni Santi Barstad, Daniela Ramos Marques Marino, Fabíola C.L. Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda e Ricardo Lara Gaillard.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: Ato de Concentração - Operação realizada no exterior - Aquisição, pela Krosaki, de 3% do capital social da Magnesita - Parte envolvida pertencente a grupo com faturamento bruto no Brasil superior a R\$ 400 milhões - Mercado de comercialização de refratários em geral no Brasil e no exterior - Pelo conhecimento - Apresentação tempestiva - Inexistência de prejuízo à concorrência - Aprovação sem restrições

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presentes o Procurador-Geral, Arthur Badin, e a representante do Ministério Público Federal, Maria Soares Camelo Cordioli. Ausente, justificadamente, o representante do Ministério Público Federal, José Elaeres Marques Teixeira. Brasília - DF, 09 de julho de 2008, data do julgamento da 425ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.005184/2008-32
Requerentes: Warburg Pincus & Co.

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Gustavo Lage Noman e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: Ato de Concentração - Operação realizada no exterior - Aquisição, pela Warburg, da totalidade do capital social da JPMP SK Holdings Limited - Parte envolvida pertencente a grupo com faturamento bruto no Brasil superior a R\$ 400 milhões - Mercado aluguel e prestação de serviços de limpeza de máquinas utilizadas pela indústria automotiva em geral - Pelo conhecimento - Apresentação tempestiva - Inexistência de prejuízo à concorrência - Aprovação sem restrições

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presentes o Procurador-Geral, Arthur Badin, e a representante do Ministério Público Federal, Maria Soares Camelo Cordioli. Ausente, justificadamente, o representante do Ministério Público Federal, José Elaeres Marques Teixeira. Brasília - DF, 09 de julho de 2008, data do julgamento da 425ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.001266/2008-16
Requerente: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços e Smart Benefícios Ltda.

Advogados: Francisco Todorov, Priscila Castello Branco, Túlio Egito Coelho e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: Ato de concentração. Mercado de vales-transporte, vales-refeição e vales-alimentação. Hipótese prevista no art. 54, §3º da Lei 8.884/94. Apresentação tempestiva. Inexistência de concentração relevante. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação condicionada à conformação da cláusula de não-concorrência ao prazo de cinco anos, contados da realização do negócio.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação com restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presentes o Procurador-Geral, Arthur Badin, e a representante do Ministério Público Federal, Maria Soares Camelo Cordioli. Ausente, justificadamente, o representante do Ministério Público Federal, José Elaeres Marques Teixeira. Brasília - DF, 09 de julho de 2008, data da 425ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.001885/2007-11
Requerentes: Owens Corning e Saint Gobain
Advogados: José Del Chiaro, Priscila Brólio Gonçalves, Renata Foizer e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: ATO DE CONCENTRAÇÃO. Aquisição do negócio de fibras de vidro da Saint Gobain por parte de Owens Corning. Hipótese prevista no §3º do artigo 54 da Lei 8.884/94. Conhecimento. Tempestividade. Sobreposição horizontal nos mercados de DUCS, Roving Direto, Roving por Aspersão, CSM e CFM. Altas participações conjuntas. Entrada improvável. Ausência de Rivalidade. Importações não suficientes. Capacidade de importar limitada. Eficiências insuficientes para compensar dano. Pareceres consonantes da SEAE, SDE, ProCADE e MPF. Reprovação da operação no Brasil. Desinvestimento da planta de Capivari.

Aquisição do negócio de fibras de vidro da Saint Gobain por parte de Owens Corning, que no Brasil se reflete na aquisição da planta de Capivari-SP.

Conhecimento pela participação de mercado e apresentação prévia tempestiva. Regularidade Processual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Pela flexibilidade da demanda e da oferta, definidos mercados relevantes de DUCS, Roving Direto, Roving por Aspersão e CSM. Ausência de competição indireta com materiais alternativos.

Estudos econométricos inconclusivos e insuficientes para fundamentar a definição de mercado geográfico. Mercados relevantes em âmbito nacional para todos os produtos com exceção do CFM.

Sobreposição horizontal que gera altas participações conjuntas em todos os mercados, variando entre 72% e 91,5%. Ausência de preocupações quanto à integração vertical. Possibilidade de exercício de poder de mercado.

Entrada improvável e não tempestiva. Ausência de Rivalidade. Estrutura de distribuição de produto importado não consolidada.

Poder de barganha ausente como consequência da demanda pulverizada e da baixa penetração de importações. Serviços de pós-venda e assistência técnica valorizados pelos clientes.

Importações abaixo de 30% não suficientes e custos consideráveis de internação. Demanda por qualidade e período de homologação alongado. Capacidade de importar limitada a determinados segmentos e clientes. Alta probabilidade de exercício de poder de mercado.

Desconsideração de eficiências não específicas à operação e não aceitação da redução de custos fixos como fonte de eficiências. Aceitação da realocação da fabricação de famílias de produtos entre as unidades produtivas. Benefícios não compartilhados com o consumidor. Eficiências insuficientes para equilibrar a perda social advinda da redução de competição resultante do monopólio.

Inadequação da solução comportamental em razão da ausência de eficiências suficientes. Solução estrutural como forma de manutenção de um ambiente competitivo em razão do controle de parcela substancial de mercado, condições para o exercício de poder de mercado e eficiências insuficientes para equilibrar a redução de bem estar social, com fundamento no art. 54, §9º da Lei 8.884/1994.

Reprovação da operação em território brasileiro com desinvestimento da planta de Capivari - SP. Alienação da OCV Capivari Fibras de Vidro Ltda., incluindo todos os ativos tangíveis e intangíveis. Operação de alienação intermediada por banco de investimento de primeira linha. Alteração da tarifa de CFM. Comunicação aos membros do Mercosul.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, reprovam a operação nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Vencido o Conselheiro Prado, que votou pelo não encaminhamento de recomendação à CAMEX para redução de alíquota de importação, bem como, pelo não encaminhamento da decisão aos demais países integrantes do Mercosul. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do Ministério Público Federal, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 23 de julho de 2008, data da 426ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR nº 08012.008803/2007-60
Representante: Associação do Comércio Farmacêutico do Estado do Rio de Janeiro - ASCOFERJ
Representadas: Rede de Drogarias Galanti
Advogados: Não consta nos autos
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: Averiguação Preliminar. Apuração de suposta prática de preços predatórios. Mercado de comercialização de medicamentos. Inexistência de indícios de infração da ordem econômica. Decisão pelo arquivamento.



ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator. O Plenário do CADE concedeu autorização para sua Procuradoria se manifestar nos autos dos processos judiciais eventualmente existentes, tratando do mesmo assunto, nos estritos termos da decisão proferida pelo Plenário do CADE. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do MPF, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 23 de julho de 2008, data da 426ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.005881/2008-93
Requerentes: Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S/A e Cervejaria Sudbrack Ltda.
Advogados: Gustavo Almeida e Dias de Souza, Vinícios Camargo Silva, Ricardo Augusto Galvão de Souza e outros.
Conselheiro-Relator: Luís Fernando Rigato Vasconcellos
EMENTA: Ato de concentração. Subsunção do ato ao §3º do artigo 54 da Lei nº 8.884/1994, em função do faturamento do Grupo Schincariol. Mercado relevante, na dimensão produto, de cerveja, e, na dimensão geográfica, regiões Sul e Sudeste do país. Aquisição, pela Primo Schincariol, da Cervejaria Sudbrack. Concentração horizontal incapaz de gerar riscos concorrenciais. Ausência da dimensão geográfica da cláusula de não-concorrência. Aprovação com restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação, com a restrição de delimitação geográfica da cláusula de não-concorrência para as regiões Sul e Sudeste do Brasil, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presentes o Procurador-Geral, Arthur Badin, e a representante do Ministério Público Federal, Maria Soares Camelo Cordioli. Ausente, justificadamente, o representante do Ministério Público Federal, José Elaeres Marques Teixeira. Brasília - DF, 09 de julho de 2008, data do julgamento da 425ª Sessão Ordinária.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

LUÍS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.005015/2008-01
Requerentes: San Antonio Global Ltd. e SOTEP Sociedade Técnica de Perfuração S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Barardo e outros.
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
EMENTA: Ato de Concentração. Operação de aquisição de empresas subsidiárias e de ativos. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, §3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Conhecimento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Mercado relevante: mercados internacionais de serviços de perfuração de poços em terra e de serviços acessórios para a exploração de poços de petróleo. Ocorrência de sobreposição horizontal. Concentrações resultantes inferiores a 20%. Inocorrência de integração vertical. Inexistência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente do CADE, Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presentes o Procurador-Geral, Arthur Badin, e a representante do Ministério Público Federal, Maria Soares Camelo Cordioli. Ausente, justificadamente, o representante do Ministério Público Federal, José Elaeres Marques Teixeira. Brasília, DF, 09 de julho de 2008, data da 425ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH. M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.003271/2008-55
Requerentes: Petrobrás Distribuidora S/A e Light ESCO Prestação de Serviços Ltda. e Ecoluz S/A.
Advogados: Carlos André Viana Coutinho, Tânia da Consolação Bahia Carvalho Siqueira, Adriana Gomes Carvalheiro e outros.

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Associação de empresas para constituição de sociedade de propósito específico. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Mercado relevante de prestação de serviços de eficiência energética. Pequena sobreposição horizontal. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente do CADE, Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presentes o Procurador-Geral, Arthur Badin, e a representante do Ministério Público Federal, Maria Soares Camelo Cordioli. Ausente, justificadamente, o representante do Ministério Público Federal, José Elaeres Marques Teixeira. Brasília, DF, 09 de julho de 2008, data da 425ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH. M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.005004/2008-12
Requerentes: Umbrellastream Limited e Expro International Group plc.

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Leonardo Pimentel Bueno, Érica Sumie Yamashita e outros.
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
EMENTA: Ato de Concentração. Operação de aquisição de empresa. Não realização das hipóteses de subsunção previstas no art. 54, §3º, da Lei nº 8.884/94. Não conhecimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, não conhecer da presente operação, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente do CADE, Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presentes o Procurador-Geral, Arthur Badin, e a representante do Ministério Público Federal, Maria Soares Camelo Cordioli. Ausente, justificadamente, o representante do Ministério Público Federal, José Elaeres Marques Teixeira. Brasília, DF, 09 de julho de 2008, data da 425ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH. M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08012.000918/2000-50

Representante: CPI dos Medicamentos da Câmara dos Deputados

Representadas: Bristol-Myers Squibb Brasil S.A.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini e outros
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
EMENTA: Processo Administrativo. Denúncia para investigar possível abuso de preços, falsificação de medicamentos, materiais hospitalares e insumos de laboratórios, em decorrência do que foi apurado na CPI dos medicamentos. Instrução processual pela SDE. Insuficiência de elementos para caracterização de ilícito antitruste. Pareceres da SDE, da ProCADE e do Ministério Público Federal pelo Arquivamento. Arquivamento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer do Recurso de Ofício no presente Processo Administrativo, negando-lhe o provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente do CADE, Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presentes o Procurador-Geral, Arthur Badin, e a representante do Ministério Público Federal, Maria Soares Camelo Cordioli. Ausente, justificadamente, o representante do Ministério Público Federal, José Elaeres Marques Teixeira. Brasília, DF, 09 de julho de 2008, data da 425ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH. M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO
Conselheiro

CONSULTA nº 08700.005847/2007-80
Consulente: Alexandre de Andrade Figueiró
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
EMENTA: Consulta sobre litude de cláusula de não-concorrência. Pareceres da SDE e da ProCADE pelo não conhecimento por se tratar de contrato em concreto. Objeto da consulta não é um contrato, mas uma possível restrição indevida à concorrência estabelecida em uma cláusula contratual. Consulta sobre conduta em andamento. Conhecimento. Regras gerais estabelecidas pelo CADE sobre cláusulas de não-concorrência: prazo de até 5 anos, delimitação geográfica ao mercado relevante e ser acessória, proporcional e necessária à preservação do negócio principal. Falta de elementos para a análise da adequação do caso concreto. Ausência de indícios de infração à ordem econômica.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por maioria, conhecer da presente Consulta decidindo pela ausência de indícios de infração à concorrência na conduta descrita pelo Consulente, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Vencidos os Conselheiros Cueva e Rigato. Participaram do julgamento a Presidente do CADE, Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Ausentou-se o Procurador-Geral, Arthur Badin, assumindo seu substituto regimental, o Procurador Federal Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Presente a representante do Ministério Público Federal, Maria Soares Camelo Cordioli. Ausente, justificadamente, o representante do Ministério Público Federal, José Elaeres Marques Teixeira. Brasília, DF, 10 de julho de 2008, data da 425ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH. M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.005654/2008-68
Requerentes: Bayer MaterialScience AG e Michel Baulé S.A.

Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari, Joana Temudo Cianfarani e outros.
Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
EMENTA: Ato de Concentração. Operação de aquisição de empresas subsidiárias e de ativos. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, §3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Conhecimento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Mercado relevante: mercado de poliuretano elastômero. Ocorrência de sobreposição horizontal. Concentrações resultantes inferiores a 20%. Ausência de presunção de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento a Presidente do CADE, Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Fernando de Magalhães Furlan. Presentes o Procurador-Geral, Arthur Badin, e a representante do Ministério Público Federal, Maria Soares Camelo Cordioli. Ausente, justificadamente, o representante do Ministério Público Federal, José Elaeres Marques Teixeira. Brasília, DF, 09 de julho de 2008, data da 425ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH. M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO
Conselheiro

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2008

Em 25 de julho de 2008, às 10:00h, reuniu-se o Conselho Superior da Defensoria Pública da União para sua 30ª Sessão Extraordinária, presidida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Eduardo Flores Vieira, secretariada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sander Gomes Pereira Junior e integrada pelos Exmos. Srs. Conselheiros Leonardo Lorea Mattar, João Alberto Simões Pires Franco e André do Nascimento Del Fiaco e na presença do Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos da União, Haman Tabosa de Moraes e Córdova. Abertos os trabalhos o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Eduardo Flores Vieira agradeceu e manifestou sua satisfação e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à instituição pelos Conselheiros que encerraram a participação no biênio 2006/2008, em seguida o Exmo. Sr. Conselheiro Leonardo Lorea Mattar parabenizou os Conselheiros que fizeram parte do CSDPU, corroborando as palavras do Presidente. O Exmo. Sr. Conselheiro Sander Gomes Pereira Júnior agradeceu a saudação, e também recebeu os cumprimentos do Exmo. Sr. Conselheiro João Alberto Simões Pires Franco e do Exmo. Sr. Presidente da Associação dos Defensores Públicos da União, Haman Tabosa e Moraes e Córdova. Em seguida o CSDPU passou a deliberar, e assim decidiu: (inclusão de pauta 08038.011801/2008-41) Por unanimidade homologar a de-

sistência da renúncia à promoção do Exmo. Sr. Fernando Levin Cremonesi. (08038.008289/2008-55, 08038.008089/2008-01, 08038.006760/2008-71, 08038.006732/2008-53, 08038.007063/2008-37, 08038.007043/2008-66, 08038.006645/2008-04, 08038.001676/2008-61, 08038.006704/2008-36) Por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Relator, Conselheiro Leonardo Lorea Mattar, que atribuiu nota máxima aos Exmos. Defensores Públicos: Daniel de Macedo Alves Pereira, Ana Claudia de Carvalho Tirelli Djukic, Daniella Corrêa Jacques, Denise Tanaka dos Santos, Paulo de Tarso Cavalcante Asfor Júnior, Marcos Mazzotti, Felipe Dezorzi Borges, Eduardo Nunes de Queiroz e Robson de Souza, no período avaliado. (inclusão de pauta 08038.007463/2008-42) por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Relator, Conselheiro Leonardo Lorea Mattar, que atribuiu nota máxima ao Exmo. Defensor Público Eduardo Nunes de Queiroz, no período avaliado. (08038.015380/2007-46) por unanimidade, acompanhar o Exmo. Sr. Conselheiro João Alberto Simões Pires Franco que apresentou voto no sentido de que não é possível a DPU atuar em processos penais em que haja procuração outorgada pelo réu, nem se coaduna com a nobre função que foi outorgada pela Carta da República servir como "soldado de reserva" ou funcionar na qualidade de defensor ad hoc. Portanto, entende que só cabe a atuação da Defensoria Pública da União em processo criminal em que o acusado seja hipossuficiente, destacando que a análise desta condição cabe exclusivamente à DPU; ou quando o réu permanecer inerte e não constituir advogado depois de intimado a tal, neste caso mesmo que não ostente a condição de hipossuficiente, por se tratar de direito indisponível e em homenagem e resguardo ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa. O Exmo. Sr. Conselheiro Sander Gomes Pereira Júnior acrescentou que em caráter normativo, o Pacto San José da Costa Rica garante o direito do acusado de ser assistido por um defensor de sua escolha. O Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Eduardo Flores Vieira acrescentou que pelo estatuto da OAB configura infração disciplinar figurar em um processo em que haja advogado com procuração nos autos. (08038.008625/2007-89) Após vista o Exmo. Sr. Conselheiro Sander Gomes Pereira Júnior acompanha o relator e acrescenta que o artigo 68 e o artigo 111 da Lei Complementar Nº 80/94 são de aplicação prejudicada vez que, ao utilizarem a expressão entre parêntesis "artigo 22, parágrafo único", remeteu ao dispositivo que sequer vigeu, vez que foi vetado quando da promulgação da Lei. O julgamento foi interrompido pelo pedido de vista do Exmo. Sr. Presidente do CSDPU Eduardo Flores Vieira. (08038.001583/2008-36) Após vista o Exmo. Sr. Conselheiro Sander Gomes Pereira Júnior entendeu que a solução proposta pelo relator é razoável e merece prevalecer, dessa forma, acompanha o relator. (08038.003709/2008-15) Após fundamentação o Exmo. Sr. Conselheiro Sander Gomes Pereira Júnior, considerando a ausência do Exmo. Sr. Conselheiro Antonio de Maia e Pádua, entregou os autos ao Presidente do CSDPU para deliberação. (08038.010903/2006-87) o Exmo. Sr. Presidente Eduardo Flores Vieira considerou que o processo que trata do Regimento Interno do CSDPU tramita desde agosto de 2006 com proposta do relator, e toda composição do CSDPU já apresentou voto em tal processo tendo inclusive constado em ata o adiamento do voto desse Presidente, no entanto foi deferida vista para o Exmo. Sr. Conselheiro Sander Gomes Pereira Júnior, que nos termos do regimento, deveria trazer seu voto até a próxima reunião do CSDPU. Essa norma algumas vezes foi flexibilizada, o que não caberia nesse processo, uma vez está será a última reunião do Exmo. Sr. Conselheiro Sander Gomes Pereira Júnior como membro eleito no biênio 2006/2008 do CSDPU, dessa forma, por obrigação o Conselheiro deveria trazer seus processos para julgamento e não impedir o desenvolvimento dos procedimentos deste Conselho. O Exmo. Sr. Conselheiro Sander Gomes Pereira Júnior informa estar retirando de pauta este processo uma vez que apresentou sugestões de alteração e nos termos do despacho exarado ao verso da última folha dos autos considerou pertinente que as deliberações acerca do novo regimento interno passem pelo crivo dos novos conselheiros eleitos, com as contribuições que certamente darão ao aperfeiçoamento do texto normativo. (Inclusão de pauta 08038.019313/2007-09) o Exmo. Sr. Relator, Conselheiro Sander Gomes Pereira Júnior apresentou voto para o arquivamento do feito uma vez que com a edição pelo STF da Súmula Vinculante Nº 5, e com a posse dos novos Defensores Públicos da União recém concursados, houve a perda do objeto do processo. O julgamento foi interrompido pelo pedido de vista do Exmo. Sr. Conselheiro André do Nascimento Del Fiaco. A reunião foi suspensa às 12:25h e reiniciada às 14:30h. Novamente reunidos, ausente o Exmo. Sr. Conselheiro André do Nascimento Del Fiaco e na presença do Exmo. Sr. Conselheiro Antonio de Maia e Pádua, o CSDPU passou a deliberar e assim decidiu: (08038.017968/2007-34) antes do início da votação o Exmo. Sr. Presidente da Associação dos Defensores Públicos da União, Haman Tabosa de Moraes e Córdova retirou seu pedido de pontuação para o cargo que ocupa para fins de promoção. Após vista o Exmo. Sr. Conselheiro Leonardo Lorea Mattar apresentou voto para alterar a pontuação estabelecida em vários artigos no que foi acompanhado pela maioria, vencido o Exmo. Sr. Relator Conselheiro Antonio de Maia e Pádua. Por maioria manter o parágrafo 2º do artigo 9º com sua redação original. Vencido o Exmo. Sr. Relator Conselheiro Antonio de Maia e Pádua que votou por mudar tal redação e o Exmo. Sr. Conselheiro Leonardo Lorea Mattar que votou para que tal parágrafo fosse suprimido. Por maioria manter a redação do artigo 13. Vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Leonardo Lorea Mattar que votou pela modificação da redação de tal artigo. Matéria Sigilosa (08038.003393/2008-53). O Exmo. Representante da ANDPU retirou-se às 16:00h para apresentação das matérias sigilosas: (08038.005186/2008-33). (08038.020574/2007-63). (Questão de Ordem) Considerando a homologação do Concurso Público para provimento de cargos na carreira de Defensor Público da União o CSDPU resolve tornar pública a lista com os nomes dos Defensores Públicos da União que comporam as bancas examinadoras de tal concurso: Banca I: Titulares Exma. Sra. Izabela Vieira Luz e o Exmo. Sr. Ricardo Luiz Vanderley da Fonseca. Suplente: Exmo. Sr. Juliano

Martins de Godoy. Banca II: Titulares Exmo. Sr. João Alberto Simões Pires Franco e o Exmo. Sr. Esdras Santos Carvalho. Suplente: Exmo. Sr. Carlos Eduardo Barbosa Paz. Banca III: Titulares Exmo. Sr. André Dias Pereira e a Exma. Sra. Heloísa Elaine Picatto. Suplente: Exmo. Sr. Kelery Dinarte da Páscoa Freitas. Banca IV: Titulares Exmo. Sr. Antonio de Maia e Pádua e o Exmo. Sr. João Paulo de Campos Dorini. Suplente: Exmo. Sr. Pedro Paulo Raveli Chiavini. Foram retirados de pauta os seguintes processos: 08038.012876/2007-68, 08038.020672/2007-09, 08038.003599/2008-83, 08038.003474/2007-72 e 08038.004725/2008-17 e como nada mais restou para ser deliberado, a presente reunião foi encerrada às 16:20h.

EDUARDO FLORES VIEIRA
Presidente do Conselho

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 2.472, DE 27 DE MAIO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08458.007863/2007-26-DPFB/NRI/RJ, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa VIGMASTER GUARDA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.125.830/0001-04, tendo como sócios VANIA MARCIA FARIAS LOPEZ e LYGIA LEOCORNIL PIMENTEL, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.975, DE 11 DE JUNHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08430.013305/2008-99 - SR/DPF/RS; resolve:

Conceder autorização à empresa VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº 07.592.759/0001-50, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 10 (DEZ) REVÓLVERES CALIBRE 38 e 180 (CENTO E OITENTA) MUNIÇÕES CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.253, DE 4 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08270.021055/2007-60-SR/DPF/CE; resolve:

Conceder autorização à empresa PECCEM AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 06.604.714/0001-95, sediada no Estado do CEARÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 01(HUM) REVOLVER CALIBRE 38 e 12(DOZE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.254, DE 4 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08270.021055/2007-60-SR/DPF/CE; resolve:

Conceder autorização à empresa PECCEM AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 06.604.714/0002-76, sediada no Estado do CEARÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 02(DOIS) REVOLVERES CALIBRE 38 e 24(VINTE E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.260, DE 7 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08520.002485/2008-74-DELESP/SE, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa VIG'S - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.171.673/0001-00, tendo como sócios SWEANE MENESES DE OLIVEIRA e MARIA ANGELICA FONTES DE OLIVEIRA, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SERGIPE.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.726, DE 14 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08270.011133/2008-07-SR/DPF/CE, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa MARINA DE IRACEMA PARK S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.334.600/0001-35, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: LUIZ EDUARDO RICARDO DE JESUS, para efeito de exercer suas atividades no Estado do CEARÁ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.735, DE 15 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08057.000328/2008-48 - DPF/JNE/CE; resolve:

Conceder autorização para funcionamento para serviço ORGÂNICO de VIGILÂNCIA à empresa BOPIL - BORRACHA E PLÁSTICO INDUSTRIAL LTDA., CNPJ/MF: 07.541.766/0001-22, com sede na Rua São Pedro nº 2170, Juazeiro do Norte/CE, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: JOSÉ LAIRTON MARQUES LIMA, para exercer suas atividades no Estado do CEARÁ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.747, DE 16 DE JULHO DE 2008.

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08712.002751/2008-10-DPF/GPB/PR; resolve:

Conceder autorização à empresa INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF Nº 04.048.628/0001-18, sediada no Estado do PARANÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 07 (SETE) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 70 (SETENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE



ALVARÁ Nº 3.806, DE 21 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08504.009282/2008-15-DPFA/STS/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDINS DE SANTA THEREZA, CNPJ/MF Nº 64.043.060/0001-74, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 01 (UM) REVÓLVER CALIBRE 38; 12 (DOZE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.807, DE 21 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08506.013571/2007-18-DPFB/CAS/SP, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO LAGOS DE SHANADU, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 54.667.027/0001-61, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: JOÃO BATISTA SIQUEIRA, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.817, DE 22 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08512.009436/2008-61-DELESP/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa RRJ - TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº 02.459.497/0001-36, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições nas seguintes quantidades e naturezas: 3.067 (TRÊS MIL E SESSENTA E SETE) CARTUCHOS CALIBRE 38; 2.176 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E SEIS) CARTUCHOS CALIBRE 12 e 1.035 (UM MIL E TRINTA E CINCO) CARTUCHOS CALIBRE .380.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.820, DE 22 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08360.000479/2008-62-SR/DPF/PA; resolve:

Conceder autorização à empresa ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF Nº 12.137.071/0002-09, sediada no Estado do PARÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições nas seguintes quantidades e natureza: 35.856 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS) CARTUCHOS CALIBRE 38 - TREINA.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.831, DE 22 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08512.006885/2008-58-DELESP/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa CENTROVIGIL CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES S/C LTDA, CNPJ/MF Nº 04.979.623/0001-09, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições e petrechos nas seguintes quantidades e natureza: 120.400 (CENTO E VINTE MIL E QUATROCENTAS) ESPOLETAS CALIBRE 38, 120.400 (CENTO E VINTE MIL E QUATROCENTOS) PROJÉTEIS CALIBRE 38, 15.000 (QUINZE MIL) ESTOJOS CALIBRE 38, 50 (CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12 E 32.000 (TRINTA E DOIS MIL) GRAMAS DE PÓLVORA.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.832, DE 22 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08712.002434/2008-95 - CV/DPFB/GPB/PR, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.048.628/0001-18, tendo como sócios ADROALDO FRANCISCO COMPANHONI, JUAREZ LUIZ LARINI e IDALINO DOMINGOS MENEGOTTO, para efeito de exercer suas atividades no Estado do PARANÁ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.836, DE 23 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada nos Processos Nº 08492.003755/2008-49-DPFB/JJI/SC e 08490.008301/2008-84- SR/DPF/SC; resolve:

Conceder autorização à empresa BACK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº 85.787.737/0001-59, sediada no Estado de SANTA CATARINA para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 23 (VINTE E TRÊS) REVÓLVERES CALIBRE 38; 360 (TREZENTOS E SESENTA) CARTUCHOS CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.848, DE 23 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08455.032494/2008-11-SR/DPF/RJ; resolve:

Conceder autorização à empresa ALFASEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF Nº 06.029.385/0001-04, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 08 (OITO) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.856, DE 23 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08105.000060/2008-21-CGCSP/DIREX/DF; resolve: Conceder autorização à empresa ESPARTA SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: Nº 37.162.435/0006-57, para exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA no DISTRITO FEDERAL.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.859, DE 23 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08385.019195/2008-61-SR/DPF/PR; resolve:

Conceder autorização à empresa METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A, CNPJ/MF Nº 75.092.593/0001-62, sediada no Estado do PARANÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 10 (DEZ) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 180 (CENTO E OITENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.861, DE 23 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08350.012344/2007-88 - SR/DPF/MG; resolve: Conceder autorização à empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: Nº 00.215.978/0001-70, para exercer a atividade de TRANSPORTE DE VALORES e SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA no Estado de MINAS GERAIS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.863, DE 24 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08512.007810/2008-94 - DELESP/SR/DPF/SP, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.844.182/0001-55, tendo como sócios: ANDRE ZANCOPE ESTESSI e DEISE SABBAG THAMER, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.066-CGCSP, DE 16 DE JULHO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, e pelo art. 32 Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2008/0000380/DELESP/DREX/SR/DPF/GO; resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa A NACIONAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.193.606/0001-53, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial,Escolta Armada tendo como Sócio(s): ANTONIETA FERREIRA SIMOES, ODAILTON JOSE DE SOUSA, para efeito de exercer suas atividades em GOIÁS, com Certificado de Segurança Nº 000032, expedido pela SR/DPF/GO.

ADELAR ANDERLE



SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 25 de julho de 2008 (*)

Nº 610 - Ato de Concentração Nº 08012.000405/2008-86. Requerentes: Votorantim Cimentos Brasil Ltda e Pedreira Pedra Negra Ltda. Advs: José Inácio Gonzaga Franceschini e Outros. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Ana Paula Martinez, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, com as restrições sugeridas pela SEAE/MF, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

(*) Republicado por ter saído no DOU Nº 143, de 28-7-08, Seção 1, página 41, com incorreção no original.

Em 29 de julho de 2008

Nº 615 - Ato de Concentração Nº 08012.010903/2007-56. Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição e Supermercado Rossi Monza Ltda. Advs: Lauro Celidônio Neto e Outros. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Ana Paula Martinez, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 617 - Processo Administrativo Nº 08012.004702/2004-77. Representantes: Secretaria de Direito Econômico (ex-officio). Representados: Peróxidos do Brasil e outros. Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Reinaldo Silveira, Mauro Grinberg, Fernando de Oliveira Marques, Tito Amaral de Andrade, Paulo Ricardo Ferrari Sabino, Rodrigo Zingales e outros. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Ana Paula Martinez, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Retifico o Despacho Nº 560, de 12 de julho de 2008, e determino a intimação dos depoentes indicados na Nota Técnica de fls. para a realização de oitivas nas datas, horários e locais ali consignados.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
Em 29 de julho de 2008

Nº 527 - Determino a divulgação dos seguintes atos de concentração econômica protocolados nos termos do art. 54, da Lei Nº 8.884/94 e do art. 13, da Portaria Nº 5/96/SDE:

AC Nº 08012.007802/2008-89. Rqtes: CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES ("CYRELA"). Operação: trata da associação (joint venture) realizada entre a "Cyrela" e a Cury Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Cury Ltda."). O setor de atividades envolvido na operação é de construção civil.

AC Nº 08012.007803/2008-23. Rqtes: CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES ("CYRELA"). Operação: trata da associação (joint venture) realizada entre a "Cyrela" e a Redil Empreendimentos e Participações S.A. ("Redil"). O setor de atividades envolvido na operação é de construção civil.

AC Nº 08012.007804/2008-78. Rqtes: CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES ("CYRELA"). Operação: trata da associação (joint venture) realizada entre a "Cyrela" e a Lucio Empreendimentos e Participações Ltda. ("Lucio"). O setor de atividades envolvido na operação é de construção civil.

AC Nº 08012.007805/2008-12. Rqtes: CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES ("CYRELA"). Operação: trata da associação (joint venture) realizada entre a "Cyrela" e a T&C Consultoria e Construções Ltda. ("T&C"). O setor de atividades envolvido na operação é de construção civil.

AC Nº 08012.007843/2008-75. Rqtes: MAHLE GMBH ("MAHLE") e AMAFILTER GROUP HOLDING B.V. ("AMAFILTER B.V."). Operação: aquisição da totalidade do capital social da "Amafilter B.V." pela "Mahle". O setor de atividades envolvido na operação é de indústria metalúrgica.

AC Nº 08012.007797/2008-12. Rqtes: CGL HOLDINGS S.R.L. ("GCL") e GUALA GLOSURES S.P.A. ("GUALA"). Operação: a "GCL" tem a intenção de adquirir todas as ações da sociedade de capital aberto "Guala" por meio de oferta pública de ações. O setor de atividades envolvido na operação é de indústria de metalúrgica.

DIEGO FALECK

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO
E DEFESA ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOSDESPACHO DA COORDENADORA-GERAL
Em 28 de julho de 2008

Nº 379 - Processo Administrativo Nº 08012.004674/2006-50. Representante: Senador Eduardo Matarazzo Suplicy. Representados: ABIEF - Associação Brasileira de Embalagens Flexíveis e outros. Advs: Adriana Mourão Nogueira; Pedro Sérgio Costa Zanotta; Pietro Ariboni; Lélío Denicoli Schmidt; Lígia Fernanda Ferreira; André Marques Gilberto; Sérgio Palomares; Mauro Grinberg; Francisco Ribeiro Todorov; Priscila Castello Branco; Thomas Benes Felsberg; Guilherme Favaro Corvo Ribas; Marco Antônio Dias Gandelman; Juliana Assolari; José Antônio Miguel Neto; Roberto Pádua Cosini; Heloisa Harari Mônaco; Lauro Celidônio Neto; Rodrigo M. Carneiro de Oliveira; René Guilherme da Silva Medrado; Renato de Luiz Junior; Vicente Romano Sobrinho; Batuiara Rogério Meneghesso Lino; Paulo Cezar Aragão; Barbara Rosenberg; Tito Amaral de Andrade; Fabio de Campos Lilla; Paulo Haipek Filho e outros. Acolho a Nota Técnica de fls. elaborada pela Coordenadora Dra. Fernanda Garcia Machado, e, com fulcro no § 1º do art. 50, da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Em análise ao pedido de confidencialidade apresentado na petição protocolada sob o Nº 08012.007660/2008-50, consistente no Parecer Econômico apresentado pelos Representados Santa Rosa Embalagens Flexíveis Ltda., Nicolau Baladi e Roberto Tubel, decido: (i) pelo deferimento do pedido de confidencialidade em relação às informações prestadas às fls. 4, 6, 13, 14, 15, 18, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 60 (apenas referente aos dois primeiros dados mencionados), 62, 65, 66, 68, 70, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102 e 103, pelos fundamentos apontados na nota técnica de fls.; (ii) pelo deferimento parcial do pedido de confidencialidade em relação às informações prestadas às fls. 54 e 55, pelos fundamentos apontados na nota técnica de fls., intimando-os para que apresentem, no prazo de 5 (cinco) dias, nova versão pública do parecer econômico, fazendo as alterações indicadas no item 3 da Nota Técnica de fls., referentes à participação de mercado da empresa; (iii) pelo indeferimento do pedido de confidencialidade em relação às informações de fls. 60 e 61, pois se tratam de informações públicas, intimando-os para que, na nova versão pública a ser apresentada, não tarjem as referidas informações. Publique-se.

ANA MARIA MELO NETTO

COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE MERCADODESPACHOS DA COORDENADORA
Em 28 de julho de 2008

Nº 376 - Ato de Concentração Nº 08012.007663/2008-93. Requerentes: Totvs Nordeste Software Ltda e Setware Informática Ltda. Advs: Lauro Celidônio Neto e Outros. Em conformidade com a Lei Nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 377 - Ato de Concentração Nº 08012.007664/2008-38. Requerentes: NKB São Paulo Laboratório de Análises Clínicas Ltda e Champagnat Laboratórios de Análises Clínicas Ltda. Advs: Lauro Celidônio Neto e Outros. Em conformidade com a Lei Nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 378 - Ato de Concentração Nº 08012.007727/2008-56. Requerentes: Participações em Complexos Bioenergéticos S.A e Itarumã Participações S.A. Advs: Ubiratan Mattos e Outros. Em conformidade com a Lei Nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls.

CAMILA KULAIF SAFATLE

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 23 de julho de 2008

O Secretário Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ Nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ Nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria Nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007;

Processo MJ Nº 08017.000001/2008-42
Programa: "WWE LUTA LIVRE NA TV"
Requerente: TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A. (p.p. Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.).

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Tema: Luta

Indeferir o pedido de recurso de classificação do programa, classificado como "Não recomendada para menores de 12 (doze) anos: inadequada para exibição antes das 20 horas", mantendo sua classificação, por conter: Agressão Física.

O Secretário Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ Nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ Nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria Nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:

Processo MJ nº: 08017.000027/2008-91

Novela "BELEZA PURA"

Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A

Classificação Pretendida: Livre

Tema: Sabotagem/ Intrigas

CONSIDERANDO que a novela BELEZA PURA recebeu classificação, através da atividade de monitoramento, de "Não recomendada para menores de 10 anos", de acordo com o publicado no Diário Oficial da União de 22 de abril de 2008, por conter consumo de álcool, linguagem depreciativa, agressão física e atos criminosos.

CONSIDERANDO que em 28 de abril e 14 de maio de 2008 a emissora apresenta pedido de reconsideração e alega que "trata-se de uma trama light, que aborda valores ligados à beleza e estética de forma bem humorada", além de "todos os temas da novela serem tratados em tom ameno e com leveza correspondente a classificação indicativa de Livre, não extrapolando o bom senso na abordagem de assuntos imprescindíveis para a composição da obra".

CONSIDERANDO que após análise de reconsideração indeferiu-se o pedido da emissora;

CONSIDERANDO que a emissora apresentou pedido de recurso em 26 de maio de 2008 no qual alega que "Não se verificou em nenhum momento durante a novela a exibição de qualquer cena que tenha extrapolado os limites exigidos por este Ministério para a classificação LIVRE de uma obra".

CONSIDERANDO que o pedido de recurso foi analisado levando-se em consideração os argumentos da emissora e a legislação vigente e que a atividade de monitoramento constatou que a novela apresentou conteúdos com linguagem depreciativa, linguagem obscena, comportamentos repreensíveis (ameaça e chantagem), insinuação de consumo de bebidas alcoólicas, atos criminosos, agressão física e verbal. RESOLVE indeferir o pedido de recurso da novela BELEZA PURA, mantendo sua classificação como "Não recomendada para menores de 10 (dez) anos".

ROMEY TUMA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHO DO DIRETOR

De acordo com o parecer de fls. 99 e 100. INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista a perda do objeto, eis que os requerentes não se encontram no Território Nacional e mantenho o despacho indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 12/07/2007. Processo Nº 08505.026351/2005-94 - Mario Augusto e Aurora Celeste Gomes

RIANE FREITAS PAZ FALCÃO
Substituta

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente.

Processo Nº 08505.020993/2008-22 - Álvaro Jorge Guerreiro de Sousa e Ana Paula Vasconcelos de Sousa Machado

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente.

Processo Nº 08505.021119/2008-11 - Carlos Julio Lomeli Lara e Emilse Meza Duarte

INDEFIRO o presente pedido de Republicação, tendo em vista, a falta de cumprimento da(s) exigência(s) formulada(s) por esta Divisão.

Processo Nº 08505.084366/2006-58 - Eckhard Peter Wilhelm, Claudia Rosa Babette Wilhelm e Maria Rosário Contreras de Wilhelm

Tendo em vista a solicitação do cancelamento, pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Transformação de Temporário item V em Permanente.



Processo Nº 08505.013738/2008-23 - Motonobu Sato
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estad

ando no País até 29/09/2010.
Processo Nº 08000.007774/2008-39 - Neil Hastie
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estad

ando no País até 02/09/2010.
Processo Nº 08000.007384/2008-69 - Edward Blount Tucker

III
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estad

ando no País até 15/09/2008.
Processo Nº 08000.007913/2008-24 - Mario Carlos Thompson

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estad

ando no País até 03/02/2010.
Processo Nº 08000.022637/2007-43 - Dmitry Afanasyev
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estad

ando no País até 02/09/2010.
Processo Nº 08000.007385/2008-11 - Peter Nicoll
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estad

ando no País até 04/06/2010.
Processo Nº 08000.006808/2008-78 - Eliseo Giomar Coronado Vasquez

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estad

ando no País até 23/08/2009.
Processo Nº 08070.000130/2007-13 - Claude Amedee Lilian Mantes e Sabine Claire Giry

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estad

ando no País até 12/11/2008.
Processo Nº 08460.023654/2007-81 - Javier Santana Garzon

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estad

ando no País até 13/06/2010.
Processo Nº 08000.007790/2008-21 - Paola Naija Prieto Violeta

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estad

ando no País até 10/09/2010.
Processo Nº 08000.007761/2008-60 - Paul Ian Slater
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estad

ando no País até 23/03/2009.
Processo Nº 08000.004408/2008-28 - Georg Erwin Riekehr
Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de prorrogação de estada no País.

Processo Nº 08097.002692/2008-76 - David Michael Regney

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de prorrogação de estada no País.

Processo Nº 08097.002693/2008-11 - Lawrence Russell Cooper Jr.

Tendo em vista a solicitação do cancelamento, pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estad

ando no País.
Processo Nº 08000.004201/2008-53 - Euan Colin Shand

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de prazo, por falta de amparo legal, tendo em vista que houve mudança de instituição de ensino, bem como de curso.

Processo Nº 08505.008703/2008-72 - Celeste Alfredo Mendonça

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de prazo por falta de amparo legal, tendo em vista que houve mudança de instituição de ensino.

Processo Nº 08505.013705/2008-83 - Gerson Miguel Gomes

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de prazo, por falta de amparo legal, tendo em vista que houve mudança de instituição de ensino.

Processo Nº 08502.002617/2008-86 - Carlos Alberto Mesasani

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de prazo, por falta de amparo legal, tendo em vista que houve mudança de instituição de ensino e de curso.

Processo Nº 08506.000506/2008-03 - Rudi Alexis Vargas Solano

INDEFIRO o presente pedido, já que a simples frequência a curso livre não enseja a prorrogação.

Processo Nº 08702.006801/2007-68 - Grioprix Rodrigo Borges da Cruz Tome

MARIA OLÍVIA S. DE MIRANDA ALVES
Substituta

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Policia Federal, Defiro o presente pedido de permanência nos termos do art.75, II, b, da Lei Nº 6.815/80.

Processo Nº 08081.001083/2007-98 - Johan Odilon Maurice Eeckhout

Processo Nº 08241.000189/2007-94 - Leoncio Panta Ipanaque e Loyda Domitila Babilonia Arevalo

Processo Nº 08270.008633/2006-91 - Fiorenzo Morelli

Processo Nº 08280.029076/2007-12 - Chae Won Lee e Junghwa Song

Processo Nº 08280.029621/2007-62 - Keld Larsen

Processo Nº 08339.002568/2007-30 - Victor Balbuena Arce

Processo Nº 08354.005552/2006-18 - Thomas James Healy

Processo Nº 08377.000850/2007-26 - Thomas Hubertus Gerardus Marie Sikkink

Processo Nº 08390.000156/2008-11 - Daniel Roma Coma

Processo Nº 08436.004791/2007-13 - Khitam Khaled Suleiman Kayed

Processo Nº 08504.008137/2007-28 - Mahassen Mehvi Hammoud e Rania Ali Abdul Rahim

Processo Nº 08505.064422/2007-19 - David Mamani Copa e Janneth Copeticon

ando Calle
Processo Nº 08505.064423/2007-63 - Carlos Alfredo Challico Humpire e Johelia Calixto Macedo

Processo Nº 08505.067241/2007-44 - Mario Quiuchaca Yarnarico e Norha Mayta Mayta

Processo Nº 08505.067251/2007-80 - Edwin Mayta Apaza e Elza Quispe Quino

Processo Nº 08505.070534/2007-17 - Hugo Vargas Espinoza, Felipa Condori Quispe e Jhoselin Ahisia Vargas Condori

Processo Nº 08505.070536/2007-06 - Elizabeth Amaru Arce

Processo Nº 08506.010718/2007-18 - Jiande Li e Fengmei Wei

Processo Nº 08794.001980/2007-65 - Miguel Vera Franco

MÍRIAN CÉLIA ÁLVARES DE ANDRADE
P/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08000.011650/2008-58 - Michael Allen Frame, até 01/08/2009

Processo Nº 08000.011651/2008-01 - Tyler Kenneth O'Bryant, até 01/08/2009

Processo Nº 08000.011659/2008-69 - Thomas Joseph Robertson, até 01/08/2009

Processo Nº 08000.011660/2008-93 - Jacob Keegan Rapp, até 01/08/2009

Processo Nº 08000.011664/2008-71 - Griffin Chase McCabe, até 01/08/2009

Processo Nº 08000.011665/2008-16 - Tyson Cal Gubler, até 01/08/2009

Processo Nº 08000.011666/2008-61 - Chase Courtney Darlington, até 01/08/2009

Processo Nº 08000.011667/2008-13 - Troy Glen Teeples, até 01/08/2009

Processo Nº 08240.005150/2008-54 - Hidekazu Takahashi, até 07/04/2010

Processo Nº 08240.008625/2008-64 - Reinaldo Jose Alvarez Puente, até 20/06/2009

Processo Nº 08335.000805/2008-49 - Nathalia Raquel Cristaldo Dure, até 21/02/2009

Processo Nº 08362.002211/2007-64 - Amanda Leigh Smith, até 19/01/2009

Processo Nº 08377.000439/2008-31 - Janice Radija Miranda Ledo Pontes, até 03/06/2009

Processo Nº 08377.000513/2008-10 - Blenda Rosa das Neves, até 23/07/2009

Processo Nº 08495.000032/2008-68 - Benigno Fernandes Lopes, até 18/02/2009

Processo Nº 08505.008880/2008-59 - Monica Vani Vieira Lopes da Silva, até 19/02/2009

Processo Nº 08505.026628/2008-21 - Daniela Graf, até 09/06/2009

Processo Nº 08505.035310/2008-31 - Wataru Odake, até 06/07/2009

Processo Nº 08505.035312/2008-21 - Takahiro Katayama, até 06/07/2009

Processo Nº 08505.035339/2008-13 - Juan Gonzalo Aliaga Gamarra, até 30/06/2009

Processo Nº 08505.035381/2008-34 - Luis Antonio López Cervantes, até 26/07/2009

Processo Nº 08505.035382/2008-89 - Jafet Emmanuel Peralta Romero, até 26/07/2009

Processo Nº 08505.035414/2008-46 - Momoko Nakamura, até 13/07/2009

Processo Nº 08506.004319/2008-91 - Alvaro Joffre Uribe Quevedo, até 17/07/2009

Processo Nº 08506.004943/2008-98 - Jose Manuel Arroyo Osorio, até 21/07/2009

Processo Nº 08701.005348/2007-82 - Agathe Valerie Dominique Klein, até 28/10/2008

MARIA ROSA VILAS BOAS DE ALMEIDA
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 104, DE 23 DE JULHO DE 2008

O Diretor Interino, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ Nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ Nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria Nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Episódio: HOUSE - 3ª TEMPORADA (HOUSE - SEASON 3, Estados Unidos da América - 2006)

Episódio(s): 12

Título da Série: HOUSE - 3ª TEMPORADA

Produtor(es): Lawrence Kaplow/Gerrit Van Der Meer

Diretor(es): Dave Moore

Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 anos: inadequada para exibição antes das 20 horas

Gênero: Drama

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação: Não recomendada para menores de 12 anos: inadequada para exibição antes das 20 horas

Contém: Insinuação de Consumo de Drogas e Comportamentos repreensíveis/não desejáveis

Tema: Cotidiano hospitalar/estupro

Processo: 08017.000175/2008-13

Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Programa: CAMPEÕES DE OLÍMPIA (CHAMPIONS OF OLYMPIA, França - 2004)

Produtor(es): Gedeon Programmes

Diretor(es): Philippe Molins

Distribuidor(es): RTVE

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Documentário

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação: Exibição em qualquer horário - Livre

Tema: Origem dos jogos olímpicos

Processo: 08017.000941/2008-31

Requerente: Fundação Roberto Marinho

Novela: A FAVORITA (Brasil - 2008)

Produtor(es): Central Globo de Produção

Diretor(es):

Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 anos: inadequada para exibição antes das 20 horas

Gênero: Drama

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação: Não recomendada para menores de 12 anos: inadequada para exibição antes das 20 horas

Contém: Insinuação Sexual e Agressão Física e Verbal

Tema: Mistério sobre assassinato

Processo: 08017.001027/2008-16

Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A

Série: GLOBO CIÊNCIA (Brasil - 2008)

Episódio(s): 1227 a 1247

Produtor(es): Fundação Roberto Marinho

Diretor(es): Manuel Carvalho

Distribuidor(es): Fundação Roberto Marinho

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Educativo

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação: Exibição em qualquer horário - Livre

Tema: Divulgação científica

Processo: 08017.001888/2008-96

Requerente: Fundação Roberto Marinho

Filme: OS CAVALEIROS DA MORTE (RIDERS OF DEATH VALLEEY, Estados Unidos da América - 1941)

Produtor(es): Henry Macrae

Diretor(es): Ford Beebe/Ray Taylor

Distribuidor(es): Representações Arrais Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Western

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Longa Metragem)

Contém: Assassinato e Agressão Física

Tema: Faroeste



Processo: 08017.002315/2008-80
Requerente: Representações Arrais Ltda
Musical: FUNDO DE QUINTAL - SAMBA DE TODOS OS TEMPOS (Brasil - 2008)
Produtor(es):
Diretor(es): Liber Grabois Gadelha
Distribuidor(es): LGK Music Produções Artísticas Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário/Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre (Musical)
Tema: Show musical
Processo: 08017.002326/2008-60
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: MONTY PYTHON - O MELHOR POR TERRY GILLIAN (MONTY PYTHON'S PERSONAL BESTS - TERRY GILLIAN, Reino Unido - 1969 a 1974)
Produtor(es): Ian MacNaughton
Diretor(es): Ian MacNaughton
Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos (Longa Metragem)
Contém: Nudez e Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Esquetes de humor
Processo: 08017.002339/2008-39
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: OS ALOPRADOS (SEMI-PRO, Estados Unidos da América - 2008)
Produtor(es): David B. Householter
Diretor(es): Kent Alterman
Distribuidor(es): Playarte Pictures Entretenimentos Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos (Longa Metragem)
Contém: Relação Sexual , Masturbação e Linguagem erótica, de conteúdo sexual
Tema: Competição de basquete
Processo: 08017.002364/2008-12
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: SÃO BERNARDO (Brasil - 1972)
Produtor(es):
Diretor(es): Leon Hirsman
Distribuidor(es): Videofilmes Produções Artísticas Ltda. / Videolar S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Ficção
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Longa Metragem)
Contém: Linguagem Depreciativa e Descrição verbal do ato violento
Tema: Vida rural
Processo: 08017.002366/2008-10
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: WHILE SHE WAS OUT (Alemanha / Canadá / Estados Unidos da América - 2008)
Produtor(es): Susan Montford/Kirk Shaw
Diretor(es): Susan Montford
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Guerra
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos (Longa Metragem)
Contém: Assassinato , Agressão Física , Crueldade e Banalização da violência
Tema: Vingança
Processo: 08017.002368/2008-09
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: AVATAR, A LENDA DE AANG - LIVRO 1 - ÁGUA VOLUME 4 (AVATAR, THE LEGEND OF AANG - BOOK 1 - WATER VOL 4, Estados Unidos da América - 2005)
Produtor(es):
Diretor(es): Giancarlo Volpe
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brazil), Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado/Animação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre (Longa Metragem)
Tema: Jornada
Processo: 08017.002369/2008-45
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: BOB ESPONJA - DESCOBRINDO A ATLÂNTIDA (SPONGEBOB - ATLANTIS SQUAREPANTIES, Estados Unidos da América - 2007)
Produtor(es):
Diretor(es): Alam Smart
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brazil), Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação/Desenho Animado
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre (Longa Metragem)
Tema: Amizade
Processo: 08017.002370/2008-70
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: TENSÃO EM RUANDA (SUNDAY IN KIGALI, Canadá - 2006)
Produtor(es):
Diretor(es): Robert Favreau
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brazil), Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Drama/Guerra
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos (Longa Metragem)
Contém: Assassinato, Estupro , Exposição de Cadáver e Insinuação Sexual
Tema: Genocídio em Ruanda
Processo: 08017.002371/2008-14
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Programa: A BATALHA PELA VIDA (Brasil - 2008)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Diretor(es): Patrick Morris
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Programa)
Contém: Procedimento Cirúrgico
Tema: Documentário
Processo: 08017.002380/2008-13
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Filme: ALMAS PENADAS (RESTLESS SOULS, Dinamarca - 2005)
Produtor(es): Peter Aalbaek Jensen
Diretor(es): Martin Schmidt
Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes/Califórnia Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Suspense
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos (Longa Metragem)
Contém: Assassinato e Agressão Física
Tema: Fenômenos sobrenaturais
Processo: 08017.002419/2008-94
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: AUTODESTRUIÇÃO (WHEN A MAN FALLS IN THE FOREST, Estados Unidos da América - 2007)
Produtor(es): Ira Besserman/Michael Dimanno
Diretor(es): Ryan Eslinger
Distribuidor(es): Antonio Fernandes Cd's/California Filmes Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Suspense
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos (Longa Metragem)
Contém: Assassinato e Agressão Física
Tema: Isolamento
Processo: 08017.002420/2008-19
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Trailer: THE COUNTERFEITER (Alemanha / Áustria - 2007)
Produtor(es):
Diretor(es): Stefan Ruzowitzky
Distribuidor(es): Cannes Produções S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Trailer)
Contém: Nudez , Assassinato e Agressão Física
Processo: 08017.002436/2008-21
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Série: JEANNIE É UM GÊNIO - 5ª TEMPORADA COMPLETA (I DREAM OF JEANNIE - SEASON 5, Estados Unidos da América - 1969 a 1970)
Episódio(s): 01 A 26
Produtor(es): Claudio Guzman
Diretor(es): Michael Ansara/Jerrold Bernstein
Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre (Série)
Tema: Magia
Processo: 08017.002439/2008-65
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Episódio: ARQUIVO MORTO - 3ª TEMPORADA - UM DIA PERFEITO (COLD CASE - SEASON 3, Estados Unidos da América - 2007)
Episódio(s): 6359
Título da Série: ARQUIVO MORTO - 3ª TEMPORADA
Produtor(es):
Diretor(es): Mark Cole
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A./Warner Bros

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 anos: inadequada para exibição antes das 21 horas
Gênero: Variedades
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 14 anos: inadequada para exibição antes das 21 horas
Contém: Assassinato e Violência Familiar
Tema: Investigação policial
Processo: 08017.008308/2007-19
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 105, DE 25 DE JULHO DE 2008

O Diretor Interino, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ Nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ Nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria Nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Série: PAIXÃO PELA PALAVRA (Brasil - 2007)
Episódio(s): 1 A 5
Produtor(es): Nonsense Produções
Diretor(es): Cláudio Savaget/Enilton Rodrigues
Distribuidor(es):
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Exibição em qualquer horário - Livre
Tema: Poesia
Processo: 08017.000376/2008-11
Requerente: Fundação Roberto Marinho
Curta Metragem: MARIA E OSMEY (MARIA AND OSMEY, Cuba - 2007)
Produtor(es): Diego Arredondo
Diretor(es): Diego Arredondo
Distribuidor(es): Steps International
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Exibição em qualquer horário - Livre
Tema: Democracia
Processo: 08017.001627/2008-76
Requerente: Fundação Roberto Marinho
Filme: AGORA VOCÊ VÊ (NOW YOU SEE IT, Estados Unidos da América - 2005)
Produtor(es): Jacqueline George
Diretor(es): Duwayne Dunham
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Exibição em qualquer horário - Livre
Tema: Ilusionismo
Processo: 08017.002033/2008-82
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A
Filme: REANIMADO (RE-ANIMATED, Estados Unidos da América - 2008)
Produtor(es): Evan W. Adler
Diretor(es): Bruce Hurwit
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A./Warner Bros

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Infantil
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Exibição em qualquer horário - Livre
Tema: Amizade
Processo: 08017.002287/2008-09
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.



Filme: DIAS AMARGOS (JACK THE BEAR, Estados Unidos da América - 1993)
Produtor(es): Ron Yerxa
Diretor(es): Marshall Herskovotz
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brasil / Videolar S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos (Longa Metragem)
Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Agressão Física
Tema: Relacionamento familiar
Processo: 08017.002367/2008-56
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Trailer: O ROQUEIRO (THE ROCKER, Estados Unidos da América - 2008)
Produtor(es): Shawn Levy
Diretor(es): Peter Cattaneo
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Trailer)
Contém: Linguagem Obscena
Processo: 08017.002413/2008-17
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Série: A FEITICEIRA - 4ª TEMPORADA (BEWITCHED SEASON 4, Estados Unidos da América - 1967 a 1968)
Episódio(s): 01 A 33
Produtor(es): Danny Arnold/William Asher/Jerry Davis
Diretor(es): William Asher/Jerry Davis/Paul Davis/Alan Jay Factor
Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre (Série)
Tema: Feitiçaria
Processo: 08017.002438/2008-11
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Filme: BLADE - A NOVA GERAÇÃO (BLADE - THE SERIES, Estados Unidos da América - 2006)
Produtor(es):
Diretor(es): Peter O'Fallon
Distribuidor(es): Playarte Pictures Entretenimentos Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Ação/Terror
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos (Longa Metragem)
Contém: Assassinato e Agressão Física
Tema: Vampiros
Processo: 08017.002449/2008-09
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Filme: O 5º COMANDO (THE 5º COMMENDMENT, Tailândia - 2008)
Produtor(es): Patrick Cole
Diretor(es): Jesse V. Johnson
Distribuidor(es): Playarte Pictures Entretenimentos Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos (Longa Metragem)
Contém: Assassinato e Agressão Física
Tema: Matador de aluguel
Processo: 08017.002450/2008-25
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Filme: DANNY PHANTOM - NOITE ASSUSTADORA (DANNY PHANTOM - FRIGHT NIGHT, Estados Unidos da América - 2007)
Produtor(es): Butch Hartman
Diretor(es): Butch Hartman
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brasil), Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado/Infantil
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre (Longa Metragem)
Tema: Fantasma
Processo: 08017.002454/2008-11
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Musical: MULTISHOW AO VIVO - CAPITAL INICIAL (Brasil - 2008)
Produtor(es):
Diretor(es): Rogrigo Monteiro Carelli
Distribuidor(es): Sony BMG Music Entertainment Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre (Musical)
Tema: Show musical
Processo: 08017.002455/2008-58
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Episódio: THE UNIT - TROPA DE ELITE - 3ª TEMPORADA - O PACOTE (THE UNIT - SEASON 3, Estados Unidos da América - 2007)
Episódio(s): 05
Título da Série: THE UNIT - TROPA DE ELITE - 3ª TEMPORADA
Produtor(es): Eric L. Haney
Diretor(es): David Mamet
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brasil / Videolar S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos (Episódio)
Contém: Assassinato e Agressão Física
Tema: Operação especial militar
Processo: 08017.002456/2008-01
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Episódio: THE UNIT - TROPA DE ELITE - 3ª TEMPORADA - EXPLOSÃO BINÁRIA (THE UNIT - SEASON 3, Estados Unidos da América - 2007)
Episódio(s): 09
Título da Série: THE UNIT - TROPA DE ELITE - 3ª TEMPORADA
Produtor(es): Eric L. Haney
Diretor(es): David Mamet
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brasil / Videolar S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Episódio)
Contém: Agressão Física
Tema: Operação especial militar
Processo: 08017.002461/2008-13
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Episódio: THE UNIT - TROPA DE ELITE - 3ª TEMPORADA - POLÍCIA DO EXÉRCITO (THE UNIT - SEASON 3, Estados Unidos da América - 2007)
Episódio(s): 06
Título da Série: THE UNIT - TROPA DE ELITE - 3ª TEMPORADA
Produtor(es): Eric L. Haney
Diretor(es): David Mamet
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brasil / Videolar S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Episódio)
Contém: Agressão Física e Exposição de Cadáver
Tema: Operação especial militar
Processo: 08017.002463/2008-02
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Filme: LEMON TREE (Alemanha / França / Israel - 2007)
Produtor(es): Bettina Brokemper/Antoine de Clermont-Tonnerre/Michael Eckelt/Leon Edersy/Moshe Edery/Eran Riklis/David Silber
Diretor(es): Eran Riklis
Distribuidor(es): Tag Cultural Distribuidora de Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Digital
Classificação: Livre (Longa Metragem)
Tema: Conflito político
Processo: 08017.002521/2008-90
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Trailer: CONTROLE ABSOLUTO - TRAILER 2 (EAGLE EYE, Estados Unidos da América - 2008)
Produtor(es): Pat Crowley/Roberto Orci
Diretor(es): D.J. Caruso
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Suspense
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Trailer)
Contém: Presença de arma de fogo
Processo: 08017.002553/2008-95
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Trailer: O CORAJOSO RATINHO DESPEREAUX (THE TALE OF DESPEREAUX, Estados Unidos da América - 2008)
Produtor(es): Gary Ross/Allison Thomas
Diretor(es): Sam Fell/Robert Stevenhagen
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Livre (Trailer)
Processo: 08017.002554/2008-30
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Trailer: WATCHMEN - O FILME (WATCHMEN, Estados Unidos da América - 2008)
Produtor(es): Lawrence Gordon/Lloyd Levin
Diretor(es): Zack Snyder
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Livre (Trailer)
Processo: 08017.002555/2008-84
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 23 de julho de 2008

O Diretor Interino, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ Nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ Nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria Nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:
Processo MJ Nº 08017.000821/2008-34
Título do Episódio: "MULHER BIÔNICA - 1ª TEMPORADA"
Título da Série: "BIONIC WOMAN"
Episódio nº: 03
Requerente: Rádio e Televisão Record S/A. (p.p. Tiquinho Comércio de Brinquedos e Serviços Ltda.).
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Tema: Super-poderes
Indeferir o pedido de solicitação de autoclassificação do episódio Nº 03, da série, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos: inadequada para exibição antes das 21 horas", por conter: Assassinato e Agressão Física.
Processo MJ Nº 08017.007376/2007-52
Título da Série: "LANCES DA VIDA - ANO IV"
Episódio nº: 5765
Requerente: TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A. / Warner Bros. (p.p. Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.).
Classificação Pretendida: Exibição em qualquer horário
Tema: Relacionamentos interpessoais
Indeferir o pedido de solicitação de autoclassificação do episódio Nº 5765, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendada para menores de 12 (doze) anos: inadequada para exibição antes das 20 horas", por conter: Consumo de Alcool, Linguagem de Conteúdo Sexual e Agressão Física.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR

DECISÃO-NOTIFICAÇÃO DE 25 DE JULHO DE 2008

O Secretário de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 74 da Lei Complementar nº 109, de 2001, e do art. 11 do Decreto Nº 4.942, de 2003, decide:

Nº 43/08-71 - Processo Administrativo MPS Nº : 44000.000528/2007-39
Auto de Infração Nº : 04/07-38, de 12 de fevereiro de 2007
Autuado (a)(s): SUPREV - Fundação Multipatrocinada de Suplementação Previdenciária
EFPC: SUPREV - Fundação Multipatrocinada de Suplementação Previdenciária



a) julgar PROCEDENTE o Auto de Infração Nº 04/07-38, de 12/02/2007, aplicando a pena de multa pecuniária no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

RICARDO PENA PINHEIRO

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 2.429, DE 29 DE JULHO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto Nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS Nº 30000.000946/1988-70, às folhas sob comando Nº 204325993, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão do Plano Alcoa de Seguridade Social, CNPB Nº 19.880.031-56 celebrado entre a Alcoa-Previ - Sociedade de Previdência Privada e a patrocinadora EES do Brasil Ltda. (atual denominação da AFL do Brasil Ltda).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.430, DE 29 DE JULHO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto Nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS Nº 44000.001606/2007-12, sob comando Nº 27228128 e juntada Nº 202205615, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação Amazonense do Ministério Público, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS -PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 2º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação Brasileira de Cooperativas de Economia e Crédito Mútuo do Judiciário, Ministério Público e Instituições Jurídicas - ABRACRED, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS - PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação do Ministério Público do Estado do Amapá, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS - PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 4º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS - PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 5º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação do Ministério Público de Rondônia -AMPRO, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS - PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 6º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação dos Magistrados Bra-

sileiros - AMB, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS -PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 7º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação dos Magistrados do Paraná, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS -PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 8º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região - AMATRA IX, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS - PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 9º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação dos Magistrados Mineiros (AMAGIS), na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS -PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 10 Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação dos Procuradores do Estado do Paraná - APEP, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS - PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 11 Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS - PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 12 Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação Goiana do Ministério Público, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS -PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 13 Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação Mineira do Ministério Público, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS -PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 14 Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação Paranaense do Ministério Público (APMP), na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS - PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 15 Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação Paulista de Magistrados - APAMAGIS, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS -PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 16 Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação Paulista do Ministério Público, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS -PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 17 Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação do Ministério Público de Pernambuco - AMPPE, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS - PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 18 Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação Sergipana do Ministério Público, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS -PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 19 Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV e a Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público - ASMMMP, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários JURIS - PLANJUS, CNPB Nº 20.070.035-38;

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.431, DE 29 DE JULHO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, todos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001, e incisos I e IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto Nº 6.417, de 31 de março de 2008, e tendo em vista a Resolução CGPC Nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS Nº 44000.003540/97-16, sob comando Nº 30455012 e juntadas Nº 187745561 e 255225676, resolve:

Art. 1º - Autorizar a aplicação do Regulamento do Plano de Aposentadoria Sistema FIERGS, administrado pela Sociedade Civil de Previdência Privada do Rio Grande do Sul - INDUSPREVI.

Art. 2º - Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB o plano referido no art. 1º sob o Nº 20.080.014-74.

Art. 3º - Aprovar os Convênios de Adesão celebrados entre a Sociedade Civil de Previdência Privada do Rio Grande do Sul - INDUSPREV e Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - CIERGS; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Rio Grande do Sul - SENAI/RS; Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Rio Grande do Sul - SESI/RS; Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi do Estado do Rio Grande do Sul - IEL e Condomínio Institucional do Sistema FIERGS, na condição de patrocinadoras do Plano de Aposentadoria Sistema FIERGS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 3.432, DE 29 DE JULHO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto Nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MTPS Nº 24000.000101/92, sob o comando Nº 154865561 resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios da Embaixada dos Estados Unidos da América, CNPB nº 19.960.024-65, administrado pelo Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE AJUSTE E RECURSO

DECISÕES DE 29 DE JULHO DE 2008

O Gerente Geral de Ajuste e Recurso, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 14, de 18/09/2007, publicada no DO de 21/09/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ		Valor da Multa (R\$)
25789.002783/2005-90	Assistência Médica São Paulo S/A	304662	52.639.572/0001-19	Reduzir a capacidade da rede hospitalar pela suspensão do atendimento pelo Hospital Neomater S/C Ltda. Art. 17,da Lei 9656/98.	Anulação do AI 16785. Arquivamento.
25780.000480/2005-12	Proteção e Assistência à Saúde S/S Ltda	313220	04.151.320/0001-01	Negativa de Cobertura de consulta em cardiologia. Art. 12,I,a, Lei 9656/98.	50.000,00
33902.151797/2004-30	Unimed Cuiabá Cooperativa de Trabalho Médico	342084	03.533.726/0001-88	Negativa de Cobertura de Angioplastia e cateterismo com colocação de stent.Art.12,II, Lei 9656/98.	50.000,00
33902.182178/2004-97	Centro Clínico Gravataí	379891	94.955.507/0001-42	Deixar de comunicar à ANS reajuste de 11% aplicado em 11/2004 no plano coletivo. art. 20, caput,Lei 9656/98.	Advertência



NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MINAS GERAIS

DECISÕES DE 29 DE JULHO DE 2008

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização Do Estado de Minas Gerais da Diretoria de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria nº 7/DIFIS/ANS, publicada no DO de 11 de julho de 2007, seção 2, fl. 25, que delegou competência para julgamento em primeira instância dos processos administrativos sancionadores, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e consoante o disposto no art.15, V c/c art. 25, todos da RN 48, de 19/09/2003, vem por meio deste dar ciência da decisão proferida em processos administrativos às Operadoras relacionadas no anexo.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.007351/2007-56	BRADERCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Deixar de garantir cobertura ao proced. cirúrgico listese c/fixação, cód AMB 52010210, solicitado em 09/10/07, para a usuária A.C.D. sob alegação de DLP (Art. 11, § único c/c art. 12, da Lei nº 9.656/98)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

EUNICE MOURA DALLE

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

DECISÕES DE 29 DE JULHO DE 2008

O Chefe do NURAF RP - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 16/2008 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.006346/2007-26	UNIMED PATOS DE MINAS COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO LTDA.	353060.	38.499.547/0001-56	Não garantir por ato voluntário, mas em cumprimento de decisão judicial, cobertura para material, a ser utilizado em cirurgia, para a ben. A. M. C. Art. 12, inc. II, alin. "e" da Lei nº. 9656 de 1998	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

LUIZ PAULO FAGGIONI

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÕES DE 28 DE JULHO DE 2008

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - RS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 12, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.004624/2007-21	BRADERCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Reajuste por mudança de faixa etária que não justifica aplicação de multa pecuniária. Artigo 4º, inciso XVII da lei nº 9961/00 e ao art. 25 da Lei nº 9.656, de 1998	Advertência

MARCELO ISSAO UTIME

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SÃO PAULO

DECISÕES DE 24 DE JULHO DE 2008

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 13/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 11 de julho de 2007, pelo Diretor de Fiscalização, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no Art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 05/06/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.005586/2006-11	DIX ASSISTENCIA MEDICA LTDA	362921.	01.734.531/0001-70	Deixar de gar. cob. p/ atend. de urgência decorrente de complicação no período gestacional. Art. 35-C, II da Lei 9.656/98 c/c Artigo 4º, caput da Res. CONSU 13/98.	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

LUIZ CARLOS DOMINGUES SARTORI
Substituto

DECISÕES DE 25 DE JULHO DE 2008

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 13/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 11 de julho de 2007, pelo Diretor de Fiscalização, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no Art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 05/06/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.004282/2008-91	BRADERCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Deixar de gar. cob. p/ materiais utilizados pelo cirurgião dentista, inerentes ao procedimento exérese de Cisto Nasoalveolar e Globular. Art. 12, II, alínea e, da Lei nº 9.656/98.	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
25789.016772/2006-78	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Deixar de gar. cobertura p/ Cirurgia gastrointestinal p/ obesidade mórbida, sob a aleg. de DLP. Art. 11, Parágrafo Único, c/c Art. 12, II, alínea a, da Lei nº 9656/98, c/c Art. 7º, §7º, da Res.CONSU nº 02/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.007088/2007-86	UNIHOOP SAÚDE S.A.	385255.	01.445.199/0001-24	Impedir a participação do consumidor no plano privado de assistência à saúde. Art. 14 da Lei nº 9.656/98.	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

LUIZ CARLOS DOMINGUES SARTORI
Substituto

DECISÕES DE 28 DE JULHO DE 2008

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 13/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 11 de julho de 2007, pelo Diretor de Fiscalização, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no Art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 05/06/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.002390/2005-86	AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	394009.	66.866.146/0001-22	Redimensionar rede hosp. por redução, sem autorização da ANS, com o encerramento das atividades do Hosp. e Mat. Pio XII. Art. 17, § 4º, da Lei nº 9.656/98.	366.106,25 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, CENTO E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
25789.004680/2005-64	MED CARD SAUDE LTDA	356298.	01.991.178/0001-04	Reajustar por var. de custos, em data anterior à data de aniversário do contrato. Art. 4º, XVII e XXI, da Lei 9661/00, c/c art. 25 da Lei 9.656/98 c/c art. 1º, parágrafo único da RN nº 74/04.	Advertência

LUIZ CARLOS DOMINGUES SARTORI
Substituto

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA****DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE**
Em 29 de julho de 2008

Nº 78 - A Diretora-Presidente Substituta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem Portaria/GM 119 de 18 de janeiro de 2008, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no art. 52 e no art. 63 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, não conhece dos recursos a seguir especificados, determinando a extinção do recurso, sem julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida.

ANEXO

Empresa: EMS S/A
CNPJ: 57.507.378/0001-01
Número do Processo: 25351.105984/2008-21
Expediente: 635157/08-3
Empresa: GERMED FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 45.992.062/0001-65
Número do Processo: 25351.225588/2004-95
Expediente: 596736/08-8
Empresa: LABORATÓRIO SIMÕES LTDA.
CNPJ: 33.379.884/0001-96
Número do Processo: 25991.013660/78
Expediente: 520212/08-4
Empresa: MILLER INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 33.191.735/0001-07
Número do Processo: 25001.010145/80
Expediente: 618038/08-8
Empresa: SIGMA PHARMA LTDA
CNPJ: 00.923.140/0001-31
Número do Processo: 25351.249278/2004-66
Expediente: 623513/08-1

Nº 79 - A Diretora-Presidente Substituta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria/GM 119 de 18 de janeiro de 2008, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com o art. 61 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e com o art. 7º da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, aliado ao disposto no § 2º do art. 11 e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, conhece e não confere efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento da análise para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO**ANEXO**

Empresa: ARISTON INDÚSTRIAS QUÍMICAS FARMACÊUTICAS LTDA
CNPJ: 61.391.769/0001-72
Número do Processo: 25000.022976/96-15
Expediente: 635059/08-3
Número do Processo: 25000.009850/96-74
Expediente: 635080/08-1
Empresa: BIO MACRO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA
CNPJ: 57.934.713/0001-40
Número do Processo: 25351.478751/2005-00
Expediente: 643798/08-2
Empresa: BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 58.430.828/0001-60
Número do Processo: 25351.329765/2005-92
Expediente: 630090/08-1
Empresa: EMS S/A
CNPJ: 57.507.378/0001-01
Número do Processo: 25351.143197/2005-34
Expediente: 597362/08-7
Número do Processo: 25351.015956/2000-11
Expediente: 643838/08-5
Número do Processo: 25000.032381/96-04
Expediente: 593548/08-2
Número do Processo: 25001.008238/81
Expediente: 643846/08-6
Número do Processo: 25351.014449/2005-19
Expediente: 480042/08-7
Número do Processo: 25351.101557/2008-73
Expediente: 677911/08-5
Número do Processo: 25351.101101/2008-11
Expediente: 597435/08-6
Empresa: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46
Número do Processo: 25351.005536/00-08
Expediente: 597474/08-7

Empresa: GERMED FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 45.992.062/0001-65
Número do Processo: 25351.093408/2004-08
Expediente: 596908/08-5
Número do Processo: 25351.141442/2005-79
Expediente: 623550/08-6
Número do Processo: 25351.028085/2000-41
Expediente: 643825/08-3
Número do Processo: 25351.004815/2003-60
Expediente: 580571/08-6
Número do Processo: 25351.137226/2008-71
Expediente: 672910/08-0
Número do Processo: 25351.155054/2008-18
Expediente: 669320/08-2
Número do Processo: 25351.129567/2008-73
Expediente: 672947/08-9
Número do Processo: 25351.015382/2005-30
Expediente: 480094/08-0
Número do Processo: 25000.010904/95-18
Expediente: 625703/08-8
Empresa: INSTITUTO BIOQUÍMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 33.258.401/0001-03
Número do Processo: 25351.084310/2008-85
Expediente: 629920/08-2
Empresa: INSTITUTO TERAPEUTICO DELTA LTDA
CNPJ: 33.173.097/0001-93
Número do Processo: 25992.014633/45
Expediente: 602367/08-3
Empresa: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 51.780.468/0001-87
Número do Processo: 25351.084715/2004-90
Expediente: 625751/08-8
Empresa: LABORATÓRIO GLOBO LTDA
CNPJ: 17.115.437/0001-73
Número do Processo: 25000.016384/97-64
Expediente: 384666/08-1
Empresa: LABORATÓRIOS LIBRA DO BRASIL S.A
CNPJ: 94.869.054/0001-31
Número do Processo: 25351.170468/2002-81
Expediente: 649573/08-7
Empresa: LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 05.044.984/0001-26
Número do Processo: 25351.135053/2008-57
Expediente: 673450/08-2
Número do Processo: 25351.126929/2008-74
Expediente: 673400/08-6
Número do Processo: 25351.171068/2008-89
Expediente: 669293/08-1
Número do Processo: 25351.130205/2008-25
Expediente: 669358/08-0
Número do Processo: 25351.164256/2008-51
Expediente: 602884/08-5
Empresa: NECKERMAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 48.113.906/0001-49
Número do Processo: 25000.021935/99-37
Expediente: 611561/08-6
Empresa: PROBEM LABORATÓRIO DE PRODUTOS
CNPJ: 45.841.137/0001-07
Número do Processo: 25351.013246/01-56
Expediente: 649877/08-9
Empresa: SIGMA PHARMA LTDA
CNPJ: 00.923.140/0001-31
Número do Processo: 25351.141673/2005-82
Expediente: 623491/08-7
Número do Processo: 25351.030109/00-41
Expediente: 668166/08-2
Número do Processo: 25351.024284/2005-93
Expediente: 480076/08-1
Número do Processo: 25351.162159/2005-81
Expediente: 658087/08-4
Número do Processo: 25351.085369/2008-91
Expediente: 677337/08-1
Número do Processo: 25351.088610/2008-33
Expediente: 596701/08-5
Número do Processo: 25351.089162/2008-95
Expediente: 596595/08-1

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**CONSULTA PÚBLICA Nº 8, DE 29 DE JULHO DE 2008**

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, adota a seguinte Consulta pública e determina sua publicação,

Considerando a importância do papel que desempenha o uso de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas para a melhoria da qualidade dos processos de atenção à saúde, para a prescrição segura e eficaz, para a democratização do conhecimento médico, para o aperfeiçoamento da educação médica continuada, para a melhoria da qualidade da informação prestada aos pacientes tornando-os partícipes das decisões a serem tomadas e para a melhoria dos processos gerenciais dos programas assistenciais;

Considerando a necessidade de estabelecer Protocolo Clínico para Doença Celíaca, observando ética e tecnicamente a prescrição médica, regulamente as indicações e esquemas terapêuticos e estabeleçam mecanismos de acompanhamento de uso e de avaliação de resultados, garantindo assim a prescrição segura e eficaz;

Considerando a necessidade do Protocolo Clínico para Doença Celíaca a ser estabelecido seja fruto de consenso técnico e científico, que seja formulado dentro de rigorosos parâmetros de qualidade, precisão de indicação e posologia;

Considerando a necessidade de se promover ampla discussão deste Protocolo Clínico para Doença Celíaca, possibilitando a participação efetiva da comunidade técnico-científica, sociedades médicas, profissionais de saúde e gestores do Sistema Único de Saúde - SUS, na sua formulação, resolve:

Art. 1º - Submeter à Consulta Pública o Protocolo Clínico para Doença Celíaca, constante do Anexo deste Ato.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas relativas à proposta de que trata o Artigo 1º deste Ato.

§ 1º - As sugestões devem ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: mediacomplexidade@saude.gov.br.

§ 2º - As sugestões enviadas deverão, obrigatoriamente, estar fundamentadas por Revisão Sistemática da Literatura e Meta-análises;

§ 3º - As sugestões deverão ser acompanhadas pelos documentos que as fundamentam, conforme previsto no parágrafo 2º. Sendo que no caso de publicações estrangeiras, as mesmas deverão ser enviadas na versão original, sem tradução.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Atenção Especializada - DAE/SAS/MS por meio da Coordenação Geral da Alta Complexidade, avalie as proposições apresentadas, elaborando a versão final consolidada do Protocolo Clínico da Doença Celíaca ora submetido à Consulta Pública, para que, findo o prazo estabelecido no Artigo 2º, esse seja aprovado e publicado, passando a vigorar em todo o território nacional.

Art. 4º - Esta Consulta Pública entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

ANEXO**Protocolo Clínico da Doença Celíaca****1. Introdução**

A doença celíaca é uma intolerância permanente induzida pelo glúten - principal fração proteica presente no trigo, centeio e cevada - que se expressa por enteropatia mediada por linfócitos T, em indivíduos geneticamente predispostos.

Estudos de prevalência da Doença Celíaca (DC) têm demonstrado que esta doença é mais freqüente do que anteriormente se acreditava (1), e que continua sendo subestimada. A falta de informação sobre a patologia e a dificuldade de diagnóstico prejudica a adesão ao tratamento e limitam as possibilidades de melhora do quadro. Outra particularidade é o fato da doença celíaca ser considerada uma patologia predominantemente da raça branca, embora existam relatos de sua incidência em indivíduos mulatos e negros. Estudos revelam que o problema atinge pessoas de todas as idades, mas compromete principalmente crianças de seis meses a cinco anos. Também foi notada uma freqüência maior em mulheres em relação aos homens (duas mulheres para cada homem). O caráter hereditário da doença torna imprescindível que parentes de primeiro grau de celíacos façam testes de triagem para detecção da patologia.

Três formas de apresentação clínica da doença celíaca são reconhecidas: clássica ou típica, não clássica ou atípica, e assintomática ou silenciosa (14,15):

- forma clássica: caracterizada pela presença de diarreia crônica, em geral acompanhada de distensão abdominal e perda de peso. O paciente também pode apresentar diminuição do tecido celular subcutâneo, atrofia da musculatura glútea, falta de apetite, alteração de humor (irritabilidade ou apatia), vômitos e anemia. A forma clássica pode ter evolução grave, conhecida como crise celíaca, que pode ocorrer quando há retardo no diagnóstico e tratamento adequado, particularmente entre o primeiro e o segundo ano de vida, e freqüentemente desencadeada por infecção. Esta complicação potencialmente fatal se caracteriza pela presença de diarreia grave com desidratação hipotônica grave, distensão abdominal importante por hipopotassemia, desnutrição grave, além de outras manifestações como hemorragia e tetania.

- forma atípica: caracteriza-se por quadro mono ou paucisintomático, onde as manifestações digestivas estão ausentes ou quando presentes ocupam um segundo plano. Os pacientes deste grupo podem apresentar manifestações isoladas, como por exemplo: baixa estatura, anemia por deficiência de ferro refratária à ferroterapia oral, anemia por deficiência de folato e vitamina B12, osteoporose, hipoplasia do esmalte dentário, artralgias ou artrites, constipação intestinal refratária ao tratamento, atraso puberal, irregularidade do ciclo menstrual, esterilidade, abortos de repetição, ataxia, epilepsia (isolada ou associada a calcificação cerebral), neuropatia periférica, miopatia, manifestações psiquiátricas - depressão, autismo, esquizofrenia -, úlcera aftosa recorrente, elevação das enzimas hepáticas sem causa aparente, fraqueza, perda de peso sem causa aparente, edema de aparição abrupta após infecção ou cirurgia.

- forma silenciosa: caracterizada por alterações sorológicas e histológicas da mucosa do intestino delgado compatíveis com DC associada a ausência de manifestações clínicas. Esta situação pode ser comprovada especialmente entre grupos de risco para a DC, como, por exemplo, familiares de primeiro grau de pacientes com DC, e vem sendo reconhecida com maior freqüência nas últimas duas décadas após o desenvolvimento dos marcadores sorológicos para a doença celíaca.

Deve-se mencionar a dermatite herpetiforme, considerada doença celíaca da pele, que se apresenta com lesões de pele do tipo bolhosa e extremamente pruriginosa, que se caracteriza por também ser uma intolerância permanente ao glúten.



2. Classificação CID 10
K90.0 Doença celíaca
3. Critérios de inclusão
Serão incluídos neste protocolo pacientes que apresentarem as formas de apresentação clínica clássica e atípica.
Também deverão ser incluídos os indivíduos pertencentes a grupos de risco, cuja prevalência de DC é consideravelmente maior do que a população geral, como, por exemplo: familiares de primeiro grau de pacientes com DC (16-19); indivíduos com anemia por deficiência de ferro refratária à ferroterapia oral (20); com redução da densidade mineral óssea (21-22); com atraso puberal ou baixa estatura sem causa aparente (23-24); portadores de doenças auto-imunes como diabetes melito insulino dependente (25), tireoidite auto-imune (26), deficiência seletiva de IgA (27), Síndrome de Sjögren (28), colestase autoimune (29), miocardite autoimune (30); indivíduos com síndrome de Down (31); com síndrome de Turner (32); com síndrome de Williams (32); com infertilidade (33); com história de aborto espontâneo (34); com dermatite herpetiforme (35).
4. Diagnóstico
Para o diagnóstico da DC é imprescindível a realização da biópsia de intestino delgado (considerada o padrão ouro no diagnóstico da doença) que pode ser obtida através da pinça de biópsia de endoscopia gastrointestinal, devendo-se obter pelo menos 4 fragmentos da porção mais distal do duodeno, pelo menos segunda ou terceira porção (32). Também, é possível a obtenção de fragmento de biópsia de intestino delgado mediante cápsula peroral, localizando-a no jejuno. Há uma tendência progressiva de substituição da biópsia intestinal com cápsula pela biópsia endoscópica com pinça.
Os marcadores sorológicos são úteis para identificar os indivíduos que deverão realizar biópsia de intestino delgado, especialmente aqueles com: ausência de sintomas gastrointestinais, doenças associadas à DC, rastreamento de familiares de primeiro grau assintomáticos, e para estudos epidemiológicos para se determinar a prevalência de DC. São três os principais testes sorológicos para a DC: anticorpo anti gliadina, anticorpo antiendomísio e anticorpo antitransglutaminase.
Com relação ao anticorpo anti gliadina, descrito por Haeney et al., em 1978, determinada pela técnica de ELISA, deve-se mencionar que a especificidade do anticorpo da classe IgA (71 a 97% nos adultos e 92 a 97% nas crianças) é maior do que da classe IgG (50%), e que a sensibilidade é extremamente variável em ambas as classes (33).
O anticorpo antiendomísio da classe IgA, descrito por Chorzeliski et al, em 1984, é baseado na técnica de imunofluorescência indireta. Apresenta alta sensibilidade (entre 88 e 100% nas crianças e entre 87 a 89% no adulto), sendo baixa em crianças menores de dois anos. A especificidade também é alta (91 a 100% nas crianças e 99% nos adultos) (36). No entanto, é um teste que depende da experiência do examinador, com custo relativamente alto e técnica mais trabalhosa do que a de ELISA.
Com relação ao anticorpo antitransglutaminase da classe IgA, descrito por Dieterich et al., em 1997, obtido pelo método de ELISA, observa-se elevada sensibilidade (92 a 100% em crianças e adultos) e especificidade (91 a 100%) (36).
Em resumo, há superioridade do anticorpo antiendomísio e do anticorpo antitransglutaminase, ambos da classe IgA, principalmente o anticorpo antitransglutaminase recombinante humana IgA, em relação ao anti gliadina, e considerando a maior facilidade da dosagem do anticorpo antitransglutaminase, método de ELISA, este pode ser o teste recomendável para avaliação inicial dos indivíduos com suspeita diagnóstica.
Deve-se destacar que a deficiência de imunoglobulina A é responsável por resultados falsos negativos dos testes sorológicos antiendomísio e antitransglutaminase da classe IgA.
Os marcadores sorológicos, também, são úteis no acompanhamento do paciente celíaco, como, por exemplo, para detectar transgressão à dieta.
A suscetibilidade genética é determinada pelo antígeno de histocompatibilidade (HLA). Cerca de 90% dos pacientes com DC apresentam HLA DQ2, enquanto que, aproximadamente, 5% dos pacientes com DC que não apresentam HLA DQ2 apresentam HLA do tipo DQ8. Vale mencionar que 30% da população geral é DQ2 positivo (36).
Deve-se enfatizar que, até o momento, os marcadores sorológicos para DC não substituem a biópsia de intestino delgado que continua sendo o padrão ouro para o diagnóstico de DC.
Para que a interpretação histológica do fragmento de biópsia de intestino delgado seja fidedigna é fundamental o intercâmbio entre o endoscopista e o médico responsável pela interpretação do diagnóstico de DC - de preferência médico especializado em Gastroenterologia Pediátrica ou Clínica - com o patologista. A orientação do fragmento de biópsia pelo endoscopista e a inclusão correta deste material em parafina pelo histotecnologista são de extrema importância para a avaliação anômoto-patológica. A lesão clássica da DC consiste em mucosa plana ou quase plana, com criptas alongadas e aumento de mitoses, epitélio superficial cubóide, com vacuolizações, borda estriada borrada, aumento do número de linfócitos intraepiteliais e lâmina própria com denso infiltrado de linfócitos e plasmócitos. Marsh, em 1992, demonstrou haver seqüência da progressão da lesão da mucosa de intestino delgado na DC: estágio 0 (padrão pré-infiltrativo) com fragmento sem alterações histológicas e, portanto, considerado normal; estágio I (padrão infiltrativo) em que a arquitetura da mucosa apresenta-se normal com aumento do infiltrado dos linfócitos intra-epiteliais (LIE); estágio II (lesão hiperplásica) caracterizado por alargamento das criptas e aumento do número de LIE; estágio III (padrão destrutivo) onde há presença de atrofia vilositária, hiperplasia críptica e aumento do número de LIE; e estágio IV (padrão hipoplásico) caracterizado por atrofia total com hipoplasia críptica, considerada forma possivelmente irreversível. Nos últimos anos, alguns autores têm tentado aperfeiçoar este critério, tanto no

que diz respeito à valorização do grau de atrofia vilositária (37), quanto em padronizar o número de linfócitos intraepiteliais considerados aumentados (38-41).
É necessário comentar que a alteração de mucosa intestinal do tipo Marsh III, onde há presença de atrofia vilositária, demonstra evidência de associação de DC (32,36), embora não seja lesão patognomônica desta doença.
A primeira padronização do diagnóstico da DC foi proposta pela Sociedade Européia de Gastroenterologia Pediátrica em 1969 (42). Este critério recomendava a primeira biópsia diagnóstica, a seguir dois anos de dieta sem glúten e biópsia de controle; caso esta fosse normal, seria necessário o desencadeamento com dieta com glúten por três meses ou até aparecimento de sintomas, e a 3ª biópsia que, se mostrasse alterações compatíveis com a doença comprovaria definitivamente a DC. Caso não houvesse alteração nesta última biópsia, o paciente deveria permanecer em observação por vários anos, pois poderia tratar-se de erro diagnóstico ou retardo na resposta histológica.
Em 1990, após a introdução dos anticorpos e melhor experiência com a doença, a mesma Sociedade modificou estes critérios, dispensando a provocação e a 3ª biópsia na maioria dos pacientes (43). Exceções a isto quando o diagnóstico fosse estabelecido antes dos dois anos de idade, quando houvesse dúvida com relação ao diagnóstico inicial, como por exemplo, falta evidente de resposta clínica ao tratamento, não realização de biópsia inicial ou quando esta biópsia foi inadequada ou não típica da DC (43).
5. Tratamento e Prognóstico
O tratamento da DC consiste na dieta sem glúten, devendo-se portanto excluir da alimentação o trigo, centeio, cevada e aveia, durante toda a vida (44).
Com a instituição de dieta totalmente sem glúten há completa normalização da mucosa intestinal, assim como das manifestações clínicas.
É necessário destacar que as deficiências nutricionais decorrentes da má-absorção dos macro e micronutrientes devem ser diagnosticadas e tratadas, como, por exemplo, deficiência de ferro, ácido fólico, vitamina B12 e cálcio. Assim, deve-se atentar à necessidade de terapêutica medicamentosa adequada para correção destas deficiências.
Há relatos de uma série de complicações não malignas da doença celíaca como, por exemplo, osteoporose, esterilidade, distúrbios neurológicos e psiquiátricos (45). Dentre as complicações malignas estão o linfoma, carcinoma de esôfago e faringe, e adenocarcinoma de intestino delgado (46). O risco de complicações está associado com a não obediência à dieta isenta de glúten.
Portanto, esses dados justificam a prescrição de dieta totalmente isenta de glúten, durante toda a vida, a todos os pacientes com doença celíaca, independentemente das manifestações clínicas.
Forma clássica:
diarréia crônica
Forma atípica:
baixa estatura
anemia por deficiência de ferro refratária à ferroterapia oral,
anemia por deficiência de folato e vitamina B12
osteoporose
hipoplasia do esmalte dentário
artralgias ou artrites
constipação intestinal refratária ao tratamento
atraso puberal, irregularidade do ciclo menstrual
esterilidade
abortos de repetição
ataxia, epilepsia (isolada ou associada a calcificação cerebral), neuropatia periférica, miopatia
manifestações psiquiátricas (depressão, autismo, esquizofrenia)
úlceras aftosas recorrente
elevação das enzimas hepáticas sem causa aparente
fraqueza ou perda de peso sem causa aparente
edema de aparição abrupta após infecção ou cirurgia
Grupos de risco:
familiares de primeiro grau de pacientes com DC
anemia por deficiência de ferro refratária à ferroterapia oral
redução da densidade mineral óssea
atraso puberal ou baixa estatura sem causa aparente
portadores de doenças auto-imunes como diabetes melito insulino dependente, tireoidite auto-imune, deficiência seletiva de IgA, Síndrome de Sjögren, colestase autoimune, miocardite autoimune
síndrome de Down
síndrome de Turner
síndrome de Williams
infertilidade
história de aborto espontâneo
dermatite herpetiforme
6. Fluxograma de diagnóstico da doença celíaca:
Em Anexo (formato EPS)
7. Bibliografia:
1. Fasano A, Catassi C. Current approaches to diagnosis and treatment of celiac disease: an evolving spectrum. *Gastroenterology* 2001;120:636-51.
2. Catassi C, Fabiani E, Rättsch IM, et al. The coeliac iceberg in Italy. A multicentre anti gliadin antibodies screening for coeliac disease in school-age subjects. *Acta Paediatr* 1996;85:29-35.
3. Mäki M, Mustalahti K, Kokkonen J, et al. *N Engl J Med* 2003;348:2517-24.
4. Fasano A, Berti I, Gerarduzzi T, et al. Prevalence of celiac disease in at-risk an not-at-risk groups in the United States: a large multicenter study. *Arch Intern Med* 2003;163:286-92.
5. Catassi C, Ratsch I, Gandolfi L, et al. Why is coeliac disease endemic in the people of the Sahara? *Lancet* 1999;354(9179):647-8.

6. Shahbazkhani B, Malekzadeh R, Sotoudeh M, et al. High prevalence of celiac disease in apparently healthy Iranian blood donors. *Eur J Gastroenterol Hepatol* 2003;15:475-8.
7. Polanco I, Jasinski C, De Rosa S. Coeliac disease in Argentina and Uruguay. In: Auricchio S, Visakorpi JK eds. *Common food intolerances I: Epidemiology of coeliac disease*. *Dyn Nutr Res*. Basel: Karger, 1993;2:57-63.
8. Araya M, Mondragon A, Perez-Bravo F, et al. Celiac disease in a Chilean population carrying Amerindian traits. *J Pediatr Gastroenterol Nutr* 2000;31:381-6.
9. Gomez JC, Selvaggio G, Pizarro B, et al. Value of a screening algorithm for celiac disease using tissue transglutaminase antibodies as first level in a population-based study. *Am J Gastroenterol* 2002;97:2785-90.
10. Gandolfi L, Pratesi R, Cordoba JCM, et al. Prevalence of celiac disease among blood donors in Brazil. *Am J Gastroenterol* 2000;95:689-92.
11. Melo SBC, Fernandes MI, Peres LC, et al. Prevalence and demographic characteristics of celiac disease among blood donors in Ribeirão Preto, state of São Paulo, Brazil. *Dig Dis Sci* (no prelo).
12. Oliveira RP, Sdepanian VL, Barreto JA, et al. High prevalence of celiac disease in Brazilian blood donor volunteers based on screening by IgA anti-tissue transglutaminase antibody (in press).
13. Pratesi R, Gandolfi L, Garcia SG, et al. Prevalence of coeliac disease: unexplained age-related variation in the same population. *Scand J Gastroenterol* 2003;38:747-50.
14. Sdepanian VL, Morais MB, Fagundes-Neto U. Doença Celíaca: a evolução dos conhecimentos desde sua centenária descrição original até os dias atuais. *Arq Gastroenterol* 1999;36:244-57.
15. Sdepanian VL, Morais MB, Fagundes-Neto U. Doença celíaca: características clínicas e métodos utilizados no diagnóstico de pacientes cadastrados na Associação dos Celíacos do Brasil. *J Pediatr* 2001;77:131-8.
16. Vitoria JC, Arrieta A, Astigarraga I, et al. Use of serological markers as a screening test in family members of patients with celiac disease. *J Pediatr Gastroenterol Nutr* 1994;19:304-9.
17. Nunes CRS, Medeiros EHGR, Leser P, et al. Dosagem do anticorpo anti gliadina em parentes de primeiro grau de pacientes celíacos. *Arq Gastroenterol* 1998;35:69-73.
18. Kotze LM, Utiyama SR, Nishihara RM, et al. Antien-domysium antibodies in brazilian patients with celiac disease and their first -degree relatives. *Arq Gastroenterol* 2001;38:94-103.
19. Laranjeira MS. Prevalência de doença celíaca em parentes de primeiro grau de pacientes com doença celíaca em São Paulo - Brasil [dissertação]. São Paulo: Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina - UNIFESP; 2005.
20. Ransford RA, Hayes M, Palmer M, et al. A controlled, prospective screening study of celiac disease presenting as iron deficiency anemia. *J Clin Gastroenterol* 2002;35:228-33.
21. Sdepanian VL, de Miranda Carvalho CN, de Morais MB, et al. Bone mineral density of the lumbar spine in children and adolescents with celiac disease on a gluten-free diet in Sao Paulo, Brazil. *J Pediatr Gastroenterol Nutr* 2003;37:571-6.
22. Mora S, Barera G. Bone mass and bone metabolism in pediatric gastrointestinal disorders. *J Pediatr Gastroenterol Nutr* 2004;39:129-40.
23. Bonamico M, Scire G, Mariani P, et al. Short stature as the primary manifestation of monosymptomatic celiac disease. *J Pediatr Gastroenterol Nutr* 1992;14:12-6.
24. Oliveira MC, Reis FJ, Chagas AJ, et al. Study of intestinal malabsorption diseases as cause of monosymptomatic short stature. *J Pediatr* 1998;74:213-6.
25. Barera G, Bonfanti R, Viscardi M, et al. Occurrence of celiac disease after onset of type 1 diabetes: a 6-year prospective longitudinal study. *Pediatrics* 2002;109:833-8.
26. Mulder CJ, Tytgat GN, Groenland F, et al. Combined coeliac disease and thyroid disease. *Eur J Gastroenterol Hepatol* 1999;11:939-40.
27. Savilahti E, Pelkonen P, Visakorpi JK. IgA deficiency in children: A clinical study with special reference to intestinal findings. *Arch Dis Child*, 46:665, 1971.
28. Szodoray P, Barta Z, Lakos G, et al. Coeliac disease in Sjögren's syndrome-a study of 111 Hungarian patients. *Rheumatol Int* 2004;24:278-82.
29. Lawson A, West J, Aithal GP, et al. Autoimmune cholestatic liver disease in people with coeliac disease: a population-based study of their association. *Aliment Pharmacol Ther* 2005;21:401-5.
30. Frustaci A, Cuoco L, Chimenti C, et al. Celiac disease associated with autoimmune myocarditis. *Circulation* 2002;105:2611-8.
31. Hansson T, Dahlbom I, Rogberg S, et al. Antitissue transglutaminase and antithyroid autoantibodies in children with Down syndrome and celiac disease. *J Pediatr Gastroenterol Nutr* 2005;40:170-4
32. National Institutes of Health consensus development conference statement on celiac disease, June 28-30, 2004. *Gastroenterology* 2005;128:S1-S9.
33. Meloni GF, Dessole S, Vargiu N, et al. The prevalence of coeliac disease in infertility. *Hum Reprod* 1999;14:2759-61.
34. Kotze LM. Gynecologic and obstetric findings related to nutritional status and adherence to a gluten-free diet in Brazilian patients with celiac disease. *J Clin Gastroenterol* 2004;38:567-74.
35. Karpati S. Dermatitis herpetiformis: close to unravelling a disease. *J Dermatol Sci* 2004;34:83-90.



36. Hill ID, Dirks MH, Liptak GS, et al. North American Society for Pediatric Gastroenterology, Hepatology and Nutrition. Guideline for the diagnosis and treatment of celiac disease in children: recommendations of the North American Society for Pediatric Gastroenterology, Hepatology and Nutrition. J Pediatr Gastroenterol Nutr 2005;40:1-19.

37. Rostami K, Kerckhaert J, Tiemessen R, et al. Sensitivity of antiendomysium and antigliadin antibodies in untreated celiac disease: disappointing in clinical practice. Am J Gastroenterol 1999;94:888-94.

38. Oberhuber G, Granditsch G, Vogelsang H. The histopathology of coeliac disease: time for a standardized report scheme for pathologists. Eur J Gastroenterol Hepatol 1999;11:1185-94.

39. Wahab PJ, Meijer JW, Mulder CJ. Histologic follow-up of people with celiac disease on a gluten-free diet: slow and incomplete recovery. Am J Clin Pathol 2002;118:459-63.

40. Meijer JW, Wahab PJ, Mulder CJ. Small intestinal biopsies in celiac disease: duodenal or jejunal? Virchows Arch 2003;442:124-8.

41. Hayat M, Cairns A, Dixon MF, et al. Quantitation of intraepithelial lymphocytes in human duodenum: what is normal? J Clin Pathol 2002;55:393-4.

42. Meewisse GW. Diagnostic criteria in coeliac disease. Acta Paediatr Scand 1970;59:461-3.

43. Walker-Smith JA, Guandalini S, Schmitz J, et al. Revised criteria for diagnosis of coeliac disease. Report of Working Group of European Society of Paediatric Gastroenterology and Nutrition. Arch Dis Child 1990;65:909-11.

44. Sdepanian VL, Scaletsky ICA, Fagundes-Neto U, et al. Assessment of gliadin in supposedly gluten-free foods prepared and purchased by celiac patients. J Pediatr Gastroenterol Nutr 2001;32:65-70.

45. Holmes GKT. Non-malignant complications of coeliac disease. Acta Paediatr 1996;85:68-75.

46. Catassi C, Fabiani E, Corrao G, et al. Italian Working Group on Coeliac Disease and Non-Hodgkin's-Lymphoma. Risk of non-Hodgkin lymphoma in celiac disease. JAMA 2002;287:1413-9.

PORTARIA Nº 419, DE 29 DE JULHO DE 2008

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, bem como na Portaria nº 3.407/GM, de 5 de agosto de 1998 e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 174, de 20 de março de 2008, resolve,

Art. 1º - Excluir, da equipe de Saúde habilitada pela Portaria SAS/MS nº 174 de 20 de março de 2008, o membro a seguir, conforme Nº do SNT 1 03 99 PR 26:

PARANÁ
CORAÇÃO

I - Nº do SNT 1 03 99 PR 26
IV - membro: Evandro Antônio Sardeto, cirurgião cardiovascular, CRM 16616;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 420, DE 29 DE JULHO DE 2008

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, bem como na Portaria nº 3.407/GM, de 5 de agosto de 1998 e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 696, de 27 de dezembro de 2007; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro - CNCDO/RJ, em cujo âmbito de atuação se encontra a equipe especializada de saúde, resolve:

Art. 1º - Incluir, na equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS nº 696, de 27 de dezembro de 2007, o membro a seguir, conforme nº do SNT 1 03 07 RJ 21:

RIO DE JANEIRO
CORAÇÃO

I - Nº do SNT 1 03 07 RJ 21
X - membro: Ana Luíza Ferreira Sales, cardiologista, CRM 52760056.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 421, DE 29 DE JULHO DE 2008

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, bem como na Portaria nº 3.407/GM, de 5 de agosto de 1998 e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 120, de 27 de fevereiro de 2008; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - CNCDO/MG em cujo âmbito de atuação se encontra a equipe especializada de saúde, resolve:

Art. 1º - Incluir, na equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS nº 120, de 27 de fevereiro de 2008, o membro a seguir, conforme nº do SNT 1 11 00 MG 01:

MINAS GERAIS
CÓRNEA

I - Nº do SNT 1 11 00 MG 01
XVIII - membro: Christiano Henrique Scholte Carvalho, oftalmologista, CRM 33777.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 422, DE 29 DE JULHO DE 2008

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, bem como na Portaria nº 3.407/GM, de 5 de agosto de 1998 e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 696, de 27 de dezembro de 2007; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - CNCDO/GO em cujo âmbito de atuação se encontra a equipe especializada de saúde, resolve:

Art. 1º - Incluir, na equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS nº 696, de 27 de dezembro de 2007, o membro a seguir, conforme nº do SNT 1 11 07 GO 06:

GOIÁS
CÓRNEA

I - Nº do SNT 1 11 07 GO 06
VII - membro: Anicézio de Paula Ribeiro Junior, oftalmologista, CRM 12394.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 423, DE 29 DE JULHO DE 2008

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria SAS/MS nº 419, de 06 de junho de 2006, que cadastrou, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, a unidade hospitalar para captação e busca ativa de doadores de órgãos e tecidos; e

Considerando a Portaria nº 92/GM, de 23 de janeiro de 2001, que inclui na Tabela de Sistemas de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde novos procedimentos relacionados a transplantes, resolve:

Art. 1º - Conceder, aos estabelecimentos a seguir discriminados, renovação de autorização para a realização de procedimentos de busca ativa e captação de múltiplos órgãos e tecidos:

RIO GRANDE DO SUL

Fundação Universidade de Caxias do Sul - Hospital Geral de Caxias do Sul - RS;
Código: 24.12
CGC: 88.648.761/0018-43;
CNES: 2.223.538.

Hospital Parque Belém - Sanatório Belém - Porto Alegre - RS;
Código: 24.12
CGC: 92.713.825/0001-71;
CNES: 2.237.660.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 424, DE 29 DE JULHO DE 2008

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, bem como na Portaria nº 3.407/GM, de 5 de agosto de 1998 e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria de Estado da Saúde - Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos, em cujo âmbito de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder autorização para realizar transplante de fígado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

FÍGADO - 24.09
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 2 02 08 MG 07
II - denominação: Hospital Mater Dei;
III - CGC: 16.676.520/0001-59;
IV - CNES: 0.027.995;
V - endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 2700 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.140-093.

Art. 2º - Conceder autorização para realizar retirada e transplantes de tecidos oculares humanos as equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ ESCLERA - 24.07/ 24.06
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT 1 11 08 DF 06
II - responsável técnico: Renata Leal Barbosa, oftalmologista, CRM 13906;
III - membro: Renata Leal Barbosa, oftalmologista, CRM 13906;
III - membro: Micheline Borges Lucas, oftalmologista, CRM 12736;
IV - membro: Tarciso Shimbeck, oftalmologista, CRM 12660.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 08 MG 03
II - responsável técnico: Roque de Assis Junior, oftalmologista, CRM 25870;
III - membro: Roque de Assis Junior, oftalmologista, CRM 25870;
III - membro: Mariluci Mendes Bastos, oftalmologista, CRM 28069.

Art. 3º - Conceder autorização para realizar transplante de medula óssea autogênico e autólogo aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO - 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO - 24.02
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 21 08 SP 28
II - responsável técnico: Selma Soriano, hematologista, CRM 50033;
III - membro: Selma Soriano, hematologista, CRM 50033;
III - membro: Helena Sabino Fernandes, hematologista, CRM 47505;
IV - membro: Roberto Buéssio, hematologista, CRM 5134..

Art. 4º - Conceder autorização para realizar transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM - 24.08
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 01 08 RJ 12
II - responsável técnico: Victor Maurílio Pinto Bastos, nefrologista, CRM 52490850;
III - membro: Victor Maurílio Pinto Bastos, nefrologista, CRM 52490850;
III - membro: Danielo Pinto Bastos, nefrologista, CRM 52562558;
IV - membro: Pedro Ernesto Pinto, urologista, CRM 52030157;
V - membro: Norton Wellington de Pinto Martins, urologista, CRM 52307216.

Art. 5º - Estabelecer que as autorizações concedidas por meio desta Portaria para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Portaria, renovável por períodos iguais e sucessivos em conformidade com o estabelecido nos § 5º, 6º 7º e 8º, do art. 8º, do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e nos art. 28, 29, 30, 31 e 32, da Portaria nº 3.407/GM, de 5 de agosto de 1998.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 425, DE 29 DE JULHO DE 2008

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, bem como na Portaria nº 3.407/GM, de 5 de agosto de 1998 e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria de Estado da Saúde - Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujo âmbito de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:



Art. 1º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de Coração aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CORAÇÃO - 24.11
RIO GRANDE DO NORTE

I - N° do SNT: 2 03 02 RN 03 II - denominação: Hospital do Coração de Natal; III - CGC: 00.820.737/0001-50; IV - CNES: 8.003.629; V - endereço: Rua Auris Coelho n° 235 - Bairro Lagoa Nova - Natal - RN - CEP: 59.075-050.

SÃO PAULO

I - N° do SNT: 2 03 00 SP 26 II - denominação: Hospital Alemão Oswaldo Cruz; III - CGC: 60.726.502/0001-26; IV - CNES: 2.076.950; V - endereço: Rua João Julião n° 331 - Bairro Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 01.323-903.
I - N° do SNT: 2 03 02 SP 59 II - denominação: Unimed de Sorocaba - Cooperativa de Trabalho Médico; III - CGC: 45.399.961/0002-30; IV - CNES: 2.708.566; V - endereço: Rua Antônia Dias Petri n° 135 - Parque Santa Isabel - Sorocaba - SP - CEP: 18.052-210.

Art. 2º - Conceder renovação de autorização para realizar transplantes de tecidos oculares humanos aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ ESCLERA - 24.07/ 24.06
DISTRITO FEDERAL

I - N° do SNT: 2 11 06 DF 04 II - denominação: Hospital da Universidade Católica de Brasília; III - CGC: 00.331.801/0011-01; IV - CNES: 3.281.418; V - endereço: QS 05 Avenida Areal Lote 22 - Águas Claras - DF - CEP: 71.955-000;

GOIÁS

I - N° do SNT: 2 11 06 GO 01 II - denominação: Hospital Cemepe; III - CGC: 37.861.556/0001-82; IV - CNES: 2.519.216; V - endereço: Av. Dr. Ismerino Soares de Carvalho, n° 91 - Setor Aeroporto - Goiânia - GO - CEP: 74.075-040;
I - N° do SNT: 2 11 01 GO 04 II - denominação: Instituto de Olhos de Goiânia Ltda; III - CGC: 02.091.999/0001-57; IV - CNES: 2.338.467; V - endereço: Rua 9-B, n° 48 - Setor Oeste - Goiânia - GO - CEP: 74.110-120;

MINAS GERAIS

I - N° do SNT: 2 11 03 MG 09 II - denominação: Santa Casa de Misericórdia de Passos; III - CGC: 23.278.898/0001-60; IV - CNES: 2.775.999; V - endereço: Rua Santa Casa n° 164 - Bairro Santa Casa - Passos - MG - CEP: 37.904-020;
--

SANTA CATARINA

I - N° do SNT: 2 11 01 SC 05 II - denominação: Centro Integrado de Oftalmologia - CIOFT; III - CGC: 02.145.908/0001-19; IV - CNES: 3.321.452; V - endereço: Rua Alves de Brito, n° 209 - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88.015-440;

SÃO PAULO

I - N° do SNT: 2 11 00 SP 16 II - denominação: Hospital Alemão Oswaldo Cruz; III - CGC: 60.726.502/0001-26; IV - CNES: 2.076.950; V - endereço: Rua João Julião, n° 331 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 01.323-903;
I - N° do SNT: 2 11 02 SP 19 II - denominação: Instituto de Olhos Reynaldo Rezende; III - CGC: 52.398.161/0001-89; IV - CNES: 3.832.295; V - endereço: Rua Vicente de Carvalho, n° 662 - Vila Seixas - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14.020-040;
I - N° do SNT: 2 11 02 SP 32 II - denominação: Unimed de Sorocaba - Cooperativa de Trabalho Médico; III - CGC: 45.399.961/0002-30; IV - CNES: 2.708.566; V - endereço: Rua Antonia Dias Petri, n° 135 - Parque Santa Isabel - Sorocaba - SP - CEP: 18.052-210;
I - N° do SNT: 2 11 99 SP 38 II - denominação: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo / Fundação Daculdade de Medicina; III - CGC: 56.577.059/0001-00; IV - CNES: 2.078.015; V - endereço: Rua Doutor Ovídio Pires de Campos, n° 225 - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 05.403-010;

Art. 3º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de Fígado aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

FÍGADO - 24.09
PARANÁ

I - N° do SNT: 2 02 02 PR 03 II - denominação: Hospital Nossa Senhora das Graças; III - CGC: 76.562.198/0001-69; IV - CNES: 0.015.318; V - endereço: Rua Alcides Munhoz, 433 - Mercês - Curitiba - PR - CEP: 80.810-040.
--

SÃO PAULO

I - N° do SNT: 2 02 99 SP 19 II - denominação: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo / Fundação Faculdade de Medicina; III - CGC: 56.577.059/0001-00; IV - CNES: 2.078.015; V - endereço: Rua Doutor Ovídio Pires de Campos, 225 - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 05.403-010.
I - N° do SNT: 2 02 00 SP 27 II - denominação: Hospital Alemão Oswaldo Cruz; III - CGC: 60.726.502/0001-26; IV - CNES: 2.076.950; V - endereço: Rua João Julião, 331 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 01.323-903.
I - N° do SNT: 2 02 02 SP 67 II - denominação: Unimed de Sorocaba - Cooperativa de Trabalho Médico; III - CGC: 45.399.961/0002-30; IV - CNES: 2.705.566; V - endereço: Rua Antonia Dias Petri, n° 135 - Parque Santa Isabel - Sorocaba - SP - CEP: 18.052-210.

Art. 4º - Conceder renovação de autorização para realizar transplante de Medula Óssea Autogênico e Alogênico Aparentado, aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO - 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO - 24.02
PARANÁ

I - N° do SNT: 2 21 05 PR 01 II - denominação: Hospital Nossa Senhora das Graças; III - CGC: 76.562.198/0001-69; IV - CNES: 0.015.318; V - endereço: Rua Alcides Munhoz, n° 433 - Mercês - Curitiba - PR - CEP: 80.810-040.

SÃO PAULO

I - N° do SNT: 2 21 04 SP 06 II - denominação: Hospital Alemão Oswaldo Cruz; III - CGC: 60.726.502/0001-26; IV - CNES: 2.076.950; V - endereço: Rua João Julião, 331 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 01.323-903.
I - N° do SNT: 2 21 06 SP 08 II - denominação: Hospital Sírío Libanês - Sociedade Beneficente de Senhoras; III - CGC: 61.590.410/0001-24; IV - CNES: 2.079.127; V - endereço: Rua Dona Adma Jafet, n° 91- Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01.308-050.

Art. 5º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de Pâncreas aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

PÂNCREAS - 24.04
RIO DE JANEIRO

I - N° do SNT: 2 32 02 RJ 02 II - denominação: Hospital Universitário Clementino Fraga Filho; III - CGC: 33.663.683/0053-47; IV - CNES: 2.280.167; V - endereço: Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, n° 255 - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.941-913.

SÃO PAULO

I - N° do SNT: 2 32 05 SP 12 II - denominação: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo/ Fundação Faculdade de Medicina; III - CGC: 56.577.059/0001-00; IV - CNES: 2.078.015; V - endereço: Rua Doutor Ovídio Pires de Campos, n° 225 - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 05.403-010.
I - N° do SNT: 2 32 02 SP 61 II - denominação: Unimed de Sorocaba-Cooperativa de trabalho Médico; III - CGC: 45.399.961/0002-30; IV - CNES: 2.708.566; V - endereço: Rua Antonia Dias Petri, n° 135 - Parque Santa Isabel - Sorocaba - SP - CEP: 18.052-210.

Art. 6º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de Rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RIM - 24.08
DISTRITO FEDERAL

I - N° do SNT: 2 01 00 DF 03 II - denominação: Clínica de Doenças Renais de Brasília - Hospital Santa Lúcia; III - CGC: 01.602.408/0001-04; IV - CNES: 2.811.219; V - endereço: SHLS - Quadra 716 - Conjunto C - Sala 55 a 57 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.390-700.
--

GOIÁS

I - N° do SNT: 2 01 00 GO 03 II - denominação: Hospital Santa Genoveva; III - CGC: 01.565.209/0001-65; IV - CNES: 2.338.106; V - endereço: Av. Concordia, n° 26 - Santa Genoveva - Goiânia - GO - CEP: 74.430-670.
--

RIO GRANDE DO SUL

I - N° do SNT: 2 01 02 RS 07 II - denominação: Hospital Bruno Born de Lajeado - Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado; III - CGC: 91.162.511/0001-65; IV - CNES: 2.252.287; V - endereço: Av. Benjamin Constant, n° 881 - Centro - Lajeado - RS - CEP: 95.900-000.

SÃO PAULO

I - N° do SNT: 2 01 99 SP 23 II - denominação: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo/ Fundação Faculdade de Medicina; III - CGC: 56.577.059/0001-00; IV - CNES: 2.078.015; V - endereço: Rua Doutor Ovídio Pires de Campos, n° 225 - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 05.403-010.
I - N° do SNT: 2 01 00 SP 28 II - denominação: Hospital Alemão Oswaldo Cruz; III - CGC: 60.726.502/0001-26; IV - CNES: 2.076.950; V - endereço: Rua João Julião, n° 331 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 01.323-903.
I - N° do SNT: 2 01 02 SP 64 II - denominação: Unimed de Sorocaba-Cooperativa de trabalho Médico; III - CGC: 45.399.961/0002-30; IV - CNES: 2.708.566; V - endereço: Rua Antonia Dias Petri, n° 135 - Parque Santa Isabel - Sorocaba - SP - CEP: 18.052-210.

Art. 7º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de Rim/Pâncreas aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RIM/PÂNCREAS - 24.05
SÃO PAULO

I - N° do SNT: 2 31 99 SP 55 II - denominação: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo/ Fundação Faculdade de Medicina; III - CGC: 56.577.059/0001-00; IV - CNES: 2.078.015; V - endereço: Rua Doutor Ovídio Pires de Campos, n° 225 - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 05.403-010.
I - N° do SNT: 2 31 02 SP 66 II - denominação: Unimed de Sorocaba-Cooperativa de trabalho Médico; III - CGC: 45.399.961/0002-30; IV - CNES: 2.708.566; V - endereço: Rua Antonia Dias Petri, n° 135 - Parque Santa Isabel - Sorocaba - SP - CEP: 18.052-210.

Art. 8º - Conceder renovação de autorização para realizar transplante de tecido ósteo condro fácio ligamentoso aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

TECIDO ÓSTEO CONDRÓ FACIO LIGAMENTOSO
PARANÁ

I - N° do SNT: 2 12 05 PR 04 II - denominação: Hospital Vita Curitiba; III - CGC: 00.694.303/0001-51; IV - CNES: 3000850; V - endereço: Rodovia BR 116, n° 4021 compl: KM 396 - Alto - Curitiba - PR - CEP: 82.590-100.
I - N° do SNT: 2 12 05 PR 03 II - denominação: Hospital Universitário Evangélico de Curitiba; III - CGC: 76.575.604/0002-09; IV - CNES: 0.015.245; IV - endereço: Rua Augusto Stelfeld, n° 1908 - Bigorrilho- Curitiba - PR - CEP: 80.730-150.

RIO DE JANEIRO

I - N° do SNT: 2 12 06 RJ 01 II - denominação: Hospital Universitário Pedro Ernesto; III - CGC: 33.540.014/0017-14; IV - CNES: 2.269.783; V - endereço: Avenida 28 de Setembro, n° 77 - Vila Nova - RJ - CEP: 20.551-900.

SÃO PAULO

I - N° do SNT: 2 12 00 SP 18 II - denominação: Hospital Alemão Oswaldo Cruz; III - CGC: 60.726.502/0001-26; IV - CNES: 2.076.950; V - endereço: Rua João Julião, n° 331 - Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 01.323-903.
I - N° do SNT: 2 12 02 SP 68 II - denominação: Unimed de Sorocaba-Cooperativa de trabalho Médico; III - CGC: 45.399.961/0002-30; IV - CNES: 2.708.566; V - endereço: Rua Antonia Dias Petri, n° 135 - Parque Santa Isabel - Sorocaba - SP - CEP: 18.052-210.



Art. 9º - Estabelecer que as autorizações concedidas por meio desta Portaria para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Portaria, renovável por períodos iguais e sucessivos em conformidade com o estabelecido nos § 5º , 6º 7º e 8º , do art. 8º , do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e nos art. 28, 29, 30, 31 e 32, da Portaria nº 3.407/GM, de 5 de agosto de 1998.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 426, DE 29 DE JULHO DE 2008

. A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, bem como na Portaria nº 3.407/GM, de 5 de agosto de 1998 e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria de Estado da Saúde - Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujo âmbito de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de Coração à equipe de saúde a seguir identificada:

CORAÇÃO - 24.11
RIO GRANDE DO NORTE

I - Nº do SNT 1 03 02 RN 02
II - responsável técnico: Josalmir José Melo do Amaral, cirurgião cardiovascular, CRM 3120;
III - membro: Josalmir José Melo do Amaral, cirurgião cardiovascular, CRM 3120;
IV - membro: Marcelo Matos Cascudo, cirurgião cardiovascular, CRM 3438;
V - membro: Marcos Antônio Ferreira Lima, cirurgião cardiovascular, CRM 2233;
VI - membro: Francisco Ângelo Queiroz Chaves, cirurgião cardiovascular, CRM 2061;
VII - membro: Waldo Emerson Pinheiro Daniel, cirurgião cardiovascular, CRM 3083;
VIII - membro: Marcel Delafiori Hikiji, cardiologista, CRM 3981;
IX - membro: Luciano Pilla Pinto, cardiologista, CRM 4785;
X - membro: Ricardo Wolfilan Confessor do Nascimento, anestesiolologista, CRM 2635;

XI - membro: José Madson Vidal da Costa, anestesiolologista, CRM 2623.

Art. 2º - Conceder renovação de autorização para realizar transplantes de tecidos oculares humanos às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ ESCLERA - 24.07/ 24.06
CEARÁ

I - Nº do SNT 1 11 00 CE 03
II - responsável técnico: Jailton Vieira da Silva, oftalmologista, CRM 5622;
III - membro: Jailton Vieira da Silva, oftalmologista, CRM 5622.
I - Nº do SNT 1 11 99 CE 07
II - responsável técnico: Marineuza Rocha Memória, oftalmologista, CRM 4542;
III - membro: Marineuza Rocha Memória, oftalmologista, CRM 4542;
IV - membro: Carlos Afonso Silva, oftalmologista, CRM 2885;
V - membro: Marília Cavalcante Araújo, oftalmologista, CRM 7784;
VI - membro: Juliana Cristina Leite Botelho, oftalmologista, CRM 8806.

GOIÁS

I - Nº do SNT 1 11 01 GO 02
II - responsável técnico: Renato Teixeira Ferreira Pires, oftalmologista, CRM 6898;
III - membro: Renato Teixeira Ferreira Pires, oftalmologista, CRM 6898;
IV - membro: Belquiz Rodrigues do Amaral Nassala, oftalmologista, CRM 7008;
V - membro: Ruber paulo de Mendonça Ribeiro, oftalmologista, CRM 1134;
VI - membro: José Luis Teixeira Ferreira Pires, oftalmologista, CRM 7050.
I - Nº do SNT 1 11 04 GO 04
II - responsável técnico: Raquel Costa Coelho, oftalmologista, CRM 8148;
III - membro: Raquel Costa Coelho, oftalmologista, CRM 8148.
I - Nº do SNT 1 11 00 GO 07
II - responsável técnico: Cinthia Amorim Rodrigues do Nascimento, oftalmologista, CRM 6824;
III - membro: Cinthia Amorim Rodrigues do Nascimento, oftalmologista, CRM 6824;
IV - membro: José Beniz Neto, oftalmologista, CRM 5060;
V - membro: Darlan Rassi, oftalmologista, CRM 2159;
VI - membro: Maria Cristina Peres Bernardini, oftalmologista, CRM 7690;
VII - membro: Juliene Freitas S. Paranhos, oftalmologista, CRM 7845;
VII - membro: Wilian Santos Vinhadelli, oftalmologista, CRM 10250.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 01 MG 10
II - responsável técnico: Patrick Jones Figueiredo, oftalmologista, CRM 27323;
III - membro: Patrick Jones Figueiredo, oftalmologista, CRM 27323;
I - Nº do SNT 1 11 99 MG 20
II - responsável técnico: Elias Donato, oftalmologista, CRM 16438;
III - membro: Elias Donato, oftalmologista, CRM 16438;
IV - membro: Wander Duarte Batista, oftalmologista, CRM 16664;
VI - membro: Wagner Duarte Batista, oftalmologista, CRM 10653.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 00 RJ 12
II - responsável técnico: Paulo André Polisuk, oftalmologista, CRM 82.49636-7;
III - membro: Paulo André Polisuk, oftalmologista, CRM 82.49636-7.
I - Nº do SNT 1 11 99 RJ 25
II - responsável técnico: Ronaldo Vieira Armond, oftalmologista, CRM 52.53224-4;
III - membro: Ronaldo Vieira Armond, oftalmologista, CRM 52.53224-4.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 00 SP 13
II - responsável técnico: Reinaldo Luis de Oliveira Resende, oftalmologista, CRM 20313;
III - membro: Reinaldo Luis de Oliveira Resende, oftalmologista, CRM 20313.
I - Nº do SNT 1 11 04 SP 31
II - responsável técnico: Erika Cristina Canarim Martha de Pinho, oftalmologista, CRM 91761;
III - membro: Erika Cristina Canarim Martha de Pinho, oftalmologista, CRM 91761;
IV - membro: Maria Virginia Rodrigues Franco Miyahara, oftalmologista, CRM 103205;
V - membro: Lucieni Cristina Barbarini Ferraz, oftalmologista, CRM 93760.
I - Nº do SNT 1 11 02 SP 128
II - responsável técnico: Syogi Shinzato, oftalmologista, CRM 10393;
III - membro: Syogi Shinzato, oftalmologista, CRM 10393;
IV - membro: Adriano Biondi Monteiro Carneiro, oftalmologista, CRM 93970;

Art. 3º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de Fígado à equipe de saúde a seguir identificada:

FÍGADO - 24.09
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 02 02 PR 04
II - responsável técnico: Júlio César Uili Coelho, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 5072;
III - membro: Júlio César Uili Coelho, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 5072;
IV - membro: Alexandre Teixeira de Freitas, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 13545;
V - membro: Jorge E. Fouto Mathias, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 9155;
VI - membro: Mônica Beatriz Parolin, gastroenterologista, CRM 10581;
VII - membro: Eduardo José Brommelstroet Ramos, cirurgião geral, CRM 16956;
VIII - membro: Miguel Raduy Neto, anestesista, CRM 8422;
IX - membro: Rohnelt Machado de Oliveira, anestesiolologista, CRM 8574;
X - membro: Gustavo Justo Schultz, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 16610;
XI - membro: Marco Aurélio Raeder Costa, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 16549;
XII - membro: Alcindo Pissaia Júnior, gastroenterologista, CRM 15830.

Art. 4º - Conceder renovação de autorização para realizar transplante de medula óssea autogênico e autólogo aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO - 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO - 24.02
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 21 05 PR 01
II - responsável técnico: Ricardo Pasquini, hematologista, CRM 1348;
III - membro: Vergílio Ricardo Pasquini, hematologista, CRM 1348;
IV - membro: Carmem Maria Sales Bonfim, hematologista, CRM 11616;
V - membro: Daniela Carinhanha Setúbal, hematologista, CRM 18419;
VI - membro: Elenaide Coutinho Nunes, hematologista, CRM 20105;
VII - membro: José Zanis Neto, hematologista, CRM 7320;
VIII - membro: Katiana Balarezo Giarola, hematologista, CRM 13799;
IX - membro: Michel Michels de Oliveira, hematologista, CRM 1824;
X - membro: Paulo Tadeu Rodrigues de Almeida, hematologista, CRM 8877;
XI - membro: Vaneuza Araújo Moreira, hematologista, CRM 15219;
XII - membro: Ana Paula de Azambuja, hematologista, CRM 18561.

Art. 5º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de Pâncreas à equipe de saúde a seguir identificada:

PÂNCREAS - 24.04
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 32 00 SP 14
II - responsável técnico: Sami Arap, urologista, CRM 9358;
III - membro: Sami Arap, urologista, CRM 9358;
IV - membro: William Carlos Nahas, urologista, CRM 34807;
V - membro: Elias David Neto, nefrologista, CRM 33336;
VI - membro: Roberto Ferreira Meirelles Junior, cirurgião, CRM 59696;
VII - membro: Fernando Davod Goheler, anestesiolologista, CRM 66291;
VIII - membro: Enis Donizette Silva, anestesiolologista, CRM 58650.

Art. 6º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de Rim às equipes de saúde a seguir identificadas:

RIM - 24.08
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT 1 01 00 DF 07
II - responsável técnico: Evandro Reis da Silva Filho, nefrologista, CRM 3606;
III - membro: Evandro Reis da Silva Filho, nefrologista, CRM 3606;
IV - membro: Maria Letícia Cascelli Azevedo Reis, nefrologista CRM 5246;
V - membro: Gracy Ara de Almeida Nery Ferreira, nefrologista, CRM 5127;
VI - membro: Roberto Ribeiro Marocol, urologista, CRM 9266;
VII - membro: Eduardo Saraiva Pimentel, urologista, CRM 8868;
VIII - membro: Fernando Augusto Ferreira Diaz, urologista, CRM 7503;
IX - membro: Flávio Henrique Frederico Guimarães, urologista, CRM 8114;
X - membro: Rômulo Marocol Filho, urologista, CRM 7562;
XI - membro: Eduardo Carvalho Ribeiro, urologista, CRM 9662.

GOIÁS

I - Nº do SNT 1 01 06 GO 02
II - responsável técnico: Bráulio Ludovico Martins, nefrologista, CRM 10588;
III - membro: Bráulio Ludovico Martins, nefrologista, CRM 10588;
IV - membro: João Batista de Souza, nefrologista, CRM 3210;
V - membro: Waldir de Souza, nefrologista, CRM 5608;
VI - membro: Jalles Martins Arruda Filho, nefrologista, CRM 8306;
VII - membro: Welinton Dias da Silva, nefrologista, CRM 7798;
VIII - membro: Fernando Antônio Vinhal dos Santos, nefrologista, CRM 7587;
IX - membro: Fernando Ferro da Silva, urologista, CRM 6529;
X - membro: Romeu Sussumu Kuabara, cirurgião vascular, CRM 6467;
XI - membro: Emílio Carlos Leão Veloso, cirurgião vascular, CRM 6749;
XII - membro: Roberto Luciano Coimbra, urologista, CRM 4639;
XIII - membro: Julio Resplante de Araújo Filho, urologista, CRM 6591;
XIV - membro: Marco Túlio Alves Cruinel, urologista, CRM 8910.

MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT 1 01 02 MS 01
II - responsável técnico: Antônio Pedro Lucas Bittencourt, nefrologista, CRM 3863;
III - membro: Antônio Pedro Lucas Bittencourt, nefrologista, CRM 3863;
IV - membro: Rosângela da Silva Rigo, nefrologista, CRM 2548;
V - membro: Faisal Augusto Alderete Esgaib, urologista, CRM 3446;
VI - membro: Osmar Maia Filho, urologista, CRM 4215.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 01 02 MG 02
II - responsável técnico: Sebastião Ferreira, nefrologista, CRM 6634;
III - membro: Sebastião Ferreira, nefrologista, CRM 6634;
IV - membro: Paulo Rogério Rezende Moreira, nefrologista, CRM 10080;
V - membro: Lais Eliane Lourdes Peralva, nefrologista, CRM 18573;
VI - membro: Antônio Carlos Guedes Almas, nefrologista, CRM 15181;
VII - membro: Eduardo Valle Pinheiro, urologista, CRM 21287;
VIII - membro: Adriana de Almeida Pascini, nefrologista, CRM 26989;
IX - membro: André Avarese de Figueiredo, urologista, CRM 38618;
X - membro: Luiz Carlos Araújo, urologista, CRM 18899;
XI - membro: Marcio Gomide Pinto, angiologista, CRM 17688;
XII - membro: Alberto Cássio B. Portugal, angiologista, CRM 17136;
XIII - membro: Luiz Kingma Lanziotti, angiologista, CRM 11024;
XIV - membro: Marcio Luiz de Sousa, angiologista, CRM 17136.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 01 02 RS 23
II - responsável técnico: Ernany Vicente Bender Junior, urologista, CRM 7879;
III - membro: Ermany Vicente Bender Junior, urologista, CRM 7879;
IV - membro: Nara Regina Lessa Pimentel, nefrologista, CRM 10603;
V - membro: Douglas Bohnenberger, urologista, CRM 21844;
VI - membro: Juarez Rode, cirurgião geral, CRM 13640;
VII - membro: Luiz Paulo Ely, anestesiolologista, CRM 11795;
VIII - membro: Rosane Jost Wagner, nefrologista, CRM 12957.

Art. 7º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de Rim/Pâncreas à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM/ PÂNCREAS - 24.05
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 31 00 RJ 06
II - responsável técnico: Renam Catharina Tinoco, cirurgião geral, CRM 5217582;
III - membro: Renam Catharina Tinoco, cirurgião geral, CRM 52017582;
IV - membro: Augusto Cláudio de Almeida Tinoco, cirurgião geral, CRM 52596043;
V - membro: Pedro Ernesto Pinto, urologista, CRM 5230157;
VI - membro: Victor Maurílio Pinto Bastos, nefrologista, CRM 52490850.

Art. 8º - Conceder renovação de autorização para realizar transplante de tecido ósteo condro facio ligamentoso às equipes a seguir identificadas:

TECIDO ÓSTEO CONDRÓ FACIO LIGAMENTOSO
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 12 05 PR 05
II - responsável técnico: Mario Massatomo Namba, ortopedista, CRM 8382;
III - membro: Marcio Alves Barbosa, ortopedista, CRM 15351;
IV - membro: Edmar Stieven Filho, ortopedista, CRM 21449.
I - Nº do SNT 1 12 05 PR 04
II - responsável técnico: Manuel Ruedas Guerrero, ortopedista/traumatologia, CRM: 9775;
III - membro: João Carlos Tauchmann, ortopedista/traumatologia, CRM 3855;
IV - membro: Roberto Kompatscher, ortopedista/traumatologia, CRM 3395.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 12 06 RJ 09
II - responsável técnico: Liszt Palmeira de Oliveira, ortopedista, CRM 52479883;
III - membro: Liszt Palmeira de Oliveira, ortopedista, CRM 52479883;
IV - membro: Marcos Norberto Giordano, ortopedista, CRM 52598059;
V - membro: Stélio Galvão, ortopedista, CRM 52292041.

Art. 9º - Estabelecer que as autorizações concedidas por meio desta Portaria para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Portaria, renovável por períodos iguais e sucessivos em conformidade com o estabelecido nos § 5º , 6º 7º e 8º , do art. 8º , do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e nos art. 28, 29, 30, 31 e 32, da Portaria nº 3.407/GM, de 5 de agosto de 1998.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO



PORTARIA Nº 427, DE 29 DE JULHO DE 2008

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, bem como na Portaria nº 3.407/GM, de 5 de agosto de 1998 e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 07, de 18 de janeiro de 2007; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - CNCDO/MG, em cujo âmbito de atuação se encontra a equipe especializada de saúde, resolve:

Art. 1º - Substituir o responsável técnico Sérgio Schneider Guimarães, oftalmologista - CRM 10540, da equipe de transplante de córnea habilitada pela Portaria SAS/MS nº 07, de 18 de janeiro de 2007, conforme nº do SNT 1 11 02 MG 45, e nomear como responsável técnico pela equipe, Leonardo Romano Tibúrcio, oftalmologista - CRM 32782.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 428, DE 29 DE JULHO DE 2008

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, bem como na Portaria nº 3.407/GM, de 5 de agosto de 1998 e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 444, de 02 de agosto de 2007; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - CNCDO/PR em cujo âmbito de atuação se encontra a equipe especializada de saúde, resolve:

Art. 1º - Substituir o responsável técnico Ricardo Pasquini, hematologista - CRM 1348, da equipe de transplante de Medula óssea habilitada pela Portaria SAS/MS nº 444, de 02 de agosto de 2007, conforme nº do SNT 1 21 01 PR 18, e nomear como responsável técnico pela equipe, José Zanis Neto, hematologista - CRM 7320.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA
BERNARDO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria SAS/MS nº 283, de 15 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 93, de 16 de maio de 2008, Seção 1, página 65,

ONDE SE LÊ:
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 01 00 PR 04
II - responsável técnico: Paulo Roberto Aranha Torres, nefrologista, CRM 13817;
III - membro: Paulo Roberto Aranha Torres, nefrologista, CRM 13817;
IV - membro: Ricardo Ovama, nefrologista, CRM 11407;
V - membro: Sergio Seiji Yamada, nefrologista, CRM 9457;
VI - membro: José Francisco da Silveira, urologista, CRM 8651;
VII - membro: Alessandro Rocha Louredo, urologista, CRM 23445;
VIII - membro: Janaina da Silva Martins, urologista, CRM 21035;
IX - membro: Daniel Bolognese, urologista, CRM 23821.

LEIA-SE:
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 01 00 PR 04
II - responsável técnico: Paulo Roberto Aranha Torres, nefrologista, CRM 13817;
III - membro: Paulo Roberto Aranha Torres, nefrologista, CRM 13817;
IV - membro: Ricardo Ovama, nefrologista, CRM 11407;
V - membro: Sergio Seiji Yamada, nefrologista, CRM 9457;
VI - membro: José Francisco da Silveira, urologista, CRM 8651;
VII - membro: Alessandro Rocha Louredo, urologista, CRM 23445;
VIII - membro: Janaina da Silva Martins, nefrologista, CRM 21035;
IX - membro: Daniel Bolognese, nefrologista, CRM 23821.

Na Portaria SAS/MS nº 404, de 18 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 138, de 21 de julho de 2008, Seção 1, página 33,

ONDE SE LÊ:
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO - 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO - 24.02
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 21 02 SP 49
II - denominação: Casa de Saúde Santa Marcelina;
III - CGC: 61.742.5616/0001-60;
IV - CNES: 20774777;
V- endereço: Rua Santa Marcelina n.º 177, Bairro Vila Carmosina - Itaquera - São Paulo - SP - CEP: 08270-070.

LEIA-SE:
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO - 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO - 24.02
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 21 02 SP 49
II - denominação: Casa de Saúde Santa Marcelina;
III - CGC: 60.742.616/0001-60;
IV - CNES: 2.077.477;
V- endereço: Rua Santa Marcelina n.º 177, Bairro Vila Carmosina - Itaquera - São Paulo - SP - CEP: 08270-070.

Na Portaria SAS/MS nº 705, de 27 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 250, de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, página 67;

ONDE SE LÊ:
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 11 99 PR 25
II - denominação: HOFTALON - Centro de Estudos e Pesquisa da Visão;
III - CGC: 85.021.665/0001-34;

LEIA-SE:
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 11 99 PR 25
II - denominação: HOFTALON - Centro de Estudos e Pesquisa da Visão;
III - CGC: 07.194.341/0001-94;

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 72, DE 29 DE JULHO DE 2008

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XII do artigo 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº. 9.602, de 21 de janeiro de 1998, na Resolução nº. 263, de 14 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998.

Considerando as recomendações do Comitê de Assuntos Financeiros da Área de Trânsito (Comfitran) proferidas na primeira reunião extraordinária realizada nos dias 16 e 17 de junho de 2008 em Brasília-DF, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 6º e 12 e os anexos II e III da Portaria Denatran n.º 11, de 19 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 62 a 64.

Art. 2º O artigo 6º da Portaria Denatran n.º 11/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 6º Multas de trânsito arrecadadas pelos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de sua competência ou de terceiros, em modalidade diferente do código de barras padrão Denatran/Febraban, segmento 7 - Multa de Trânsito, terão 5% (cinco por cento) do seu valor retido por estes órgãos e por eles repassado à conta do Funset, exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, do tipo Simples, ou via Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, utilizando o código da unidade gestora / código de gestão nº 200320 00001 e código de recolhimento STN 20058-1, conforme modelo constante do Anexo III desta Portaria.'

Art. 3º O artigo 12 da Portaria Denatran n.º 11/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 12. Para fins desta Portaria, entende-se por autuador os órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários competentes para julgar a defesa da autuação e aplicar penalidade de multa de trânsito. Arrecadador, os órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários que efetuam a cobrança da multa de trânsito e recebe seu valor. Recolhedor, os órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários que efetuam o repasse dos 5% (cinco por cento) do valor da multa de trânsito à conta do Funset.'

Art. 4º O Anexo II da Portaria Denatran n.º 11/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO ARRECADADORES DE MULTAS E RECOLHEDORES À CONTA DO FUNSET

1. DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE AUSÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E/OU RECOLHIMENTO

Esta opção será utilizada para informação da ausência de arrecadação no período.

2. LAY OUT DO ARQUIVO 'M'

O arquivo denominado 'M' contém dois grupos de dados:

- relativo às informações das multas arrecadadas e repassadas ao Funset (Registro tipo 'M')
- relativo às restituições de receita (Registro tipo 'R')

Início	Fim	Nome	Formato	Preenchimento	Descrição
Cabeçalho do Arquivo - Registro H (Header) - Ocorre apenas uma vez no arquivo					
01	01	Tipo de Registro	Texto de 1	Obrigatório	H
02	07	Código do Órgão de Trânsito Arrecadador	Número de 6 dígitos Ex.: 111111	Obrigatório	Código do Órgão de Trânsito Arrecadador conforme tabela do Denatran.
08	13	Mês de Competência	Data no formato MMAAAA, onde MM é o mês e AAAA é o ano. Ex.: 062007	Obrigatório	É o mês de competência da prestação de contas. Não confundir com o mês que está enviando.

Início	Fim	Nome	Formato	Preenchimento	Descrição
Corpo do Arquivo - Registro M (Multas) - Ocorre a cada multa que o órgão declarar - pode não haver nenhuma multa, assim o arquivo deve vir sem nenhuma linha M					
01	01	Tipo de Registro	Texto de 1	Obrigatório	M
02	11	AIT	Texto de 10 dígitos. Ex.: 1111111111	Obrigatório	Número do Auto de Infração. Código identificador da multa.
12	20	Renavam	Número de 9 dígitos Ex.: 111111111	Obrigatório para os autos de infração de veículos registrados, exceto ANTT que enviará 000000000	Código do RENAVAM do veículo.
21	26	Código Órgão Autuador	Número de 6 dígitos Ex.: 111111	Obrigatório	Código do Órgão de Trânsito autuador, conforme tabela do Denatran.

27	32	Código do Órgão Fiscalizador	Número de 6 dígitos Ex.: 111111	Opcional	Código do Órgão fiscalizador, conforme necessidade.
33	43	Código RENAINF	Número de 11 dígitos Ex.: 11111111111	Opcional	Código do RENAINF da multa.
44	48	Código Infração	Número de 5 dígitos Ex.: 11111	Obrigatório	Código da Infração, conforme Código de Trânsito Brasileiro.
49	55	Valor Infração	Moeda de 5 dígitos e 2 casas de centavos Ex.: 99999.99	Obrigatório	Valor da Infração de Trânsito.
56	62	Valor Arrecadado	Moeda de 5 dígitos e 2 casas de centavos Ex.: 99999.99	Obrigatório	Valor Arrecadado pelo órgão de trânsito arrecadador com a infração.
63	69	Valor FUNSET	Moeda de 5 dígitos e 2 casas de centavos Ex.: 99999.99	Obrigatório	Valor repassado ao Funset. Corresponde a 5% do valor arrecadado.
70	76	Valor da Taxa RENAINF	Moeda de 5 dígitos e 2 casas de centavos Ex.: 99999.99	Obrigatório somente se informar Código RENAINF	Taxa paga ao RENAINF.
77	84	Data Arrecadação	Data AAAAMMDD Ex.: 20071005	Obrigatório	Data da arrecadação da multa. Repete-se para cada multa.
85	92	Data Repasse FUNSET	Data AAAAMMDD Ex.: 20071005	Obrigatório se Código Retenção FUNSET = 2	Data de Autenticação da GRU no banco arrecadador.
93	93	Código Retenção FUNSET	1 - Banco Retém 2 - Órgão Arrecadador de Trânsito Recolhe	Obrigatório	Indicador de quem recolheu o Funset.
94	94	Tipo Repasse FUNSET	1 - GRU Simples 2 - GRU Cobrança 3 - STN0034-Banco 4 - STN0034-Órgão	Obrigatório	Tipo de repasse ao Funset.
95	97	Código Banco Arrecadador	Número de 3 dígitos. Ex.: 001	Obrigatório	Código do Banco conforme tabela da Febra- ban.
98	107	Identificação da notificação para baixa	Texto com 10 posições	Obrigatório se Código Retenção FUNSET = 1	Corresponde a posição 25 a 34 do código de barras do segmento 7. Serve para correlacionar com a informação do arquivo G.

Início	Fim	Nome	Formato	Preenchimento	Descrição
Corpo do Arquivo - Registro R (Restituição) - Ocorre a cada multa que o órgão deseja restituir - pode não haver nenhuma multa a restituir assim o arquivo deve vir sem nenhuma linha R					
01	01	Tipo de Registro	Texto de 1	Obrigatório	R
02	11	AIT	Número de 10 dígitos. Ex.: 1111111111	Obrigatório quando motivo igual a 1 ou 2	Número do Auto de Infração. Código identificador da multa.
12	20	Renavam	Número de 9 dígitos Ex.: 111111111	Obrigatório para autos de infração de veículos registrados, motivo 1 ou 2, exceto ANTT que enviará 000000000.	Código do RENAVAM do veículo.
21	26	Código Órgão Atuador	Número de 6 dígitos Ex.: 111111	Obrigatório	Código do Órgão de Trânsito atuador, conforme tabela do Denatran.
27	32	Código do Órgão Fiscalizador	Número de 6 dígitos Ex.: 111111	Opcional	Código do Órgão fiscalizador, conforme necessidade.
33	37	Valor da Restituição	Moeda de 5 dígitos e 2 casas de centavos Ex.: 99999.99	Obrigatório	Valor da Restituição
38	38	Motivo	Número de 1 dígito 1 - Deferimento de Recurso 2 - Valor arrecadado a maior 3 - Erro 4 - Outros	Obrigatório	Motivo que acarretou a restituição.

Início	Fim	Nome	Formato	Preenchimento	Descrição
Trailer do Arquivo - Registro T (Trailer do Arquivo) - Ocorre apenas uma vez no arquivo					
01	01	Tipo de Registro	Texto de 01	Obrigatório	T
02	09	Quantidade Multas	Número de 08 dígitos. Ex.: 99999999	Obrigatório	Quantidade total de multas informadas no arquivo. Se não houver linha M, preencher com 00000000
10	20	Total Arrecadação	Moeda de 9 dígitos e 2 casas de centavos Ex.: 999999999.99	Obrigatório	Total arrecadado pelo Órgão de Trânsito Arrecadador. Se não houver linha M, preencher com 0000000000
21	29	Total Repasse FUNSET	Moeda de 7 dígitos e 2 casas de centavos Ex.: 9999999.99	Obrigatório	Total repassado ao Funset por este arquivo. Se não houver linha M, preencher com 000000000
30	38	Total Repasse RENAINF	Moeda de 7 dígitos e 2 casas de centavos Ex.: 9999999.99	Obrigatório	Total repassado de taxas ao RENAINF. Se não houver linha M, preencher com 000000000
39	46	Quantidade de Restituições	Número de 08 dígitos. Ex.: 99999999	Obrigatório	Quantidade multas restituídas. Se não houver linha R, preencher com 00000000
47	57	Valor Total Restituído	Moeda de 9 dígitos e 2 casas de centavos Ex.: 999999999.99	Obrigatório	Valor total das restituições. Se não houver linha R, preencher com 00000000000

Art. 5º O Anexo III da Portaria Denatran n.º 11/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

OPERACIONALIZAÇÃO DO REPASSE DA PARCELA DO FUNSET (artigos 5º e 6º).

1. Via GRU Simples
- Nome da Unidade Favorecida: Fundo Nacional de Seg. e Educação de Trânsito
- Código de Recolhimento: 20058-1
- Número de Referência: Nº seqüencial do arquivo M (opcional)
- Competência: Mês e Ano (normalmente, deverá ser o mês anterior)
- Vencimento: até o vigésimo dia do mês seguinte ao da arrecadação
- CNPJ ou CPF do Contribuinte: Emitente da GRU - Preenchimento Obrigatório
- UG/Gestão: 200320/00001
- Valor do Principal: valor do repasse
- Outras deduções: quando houver restituição compensada do FUNSET (inciso III, §1º, art. 10.)
- Valor total: não havendo juros/multa/mora ou outras deduções, repetir valor do repasse



MODELO - GRU SIMPLES

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20058-1
	Número de Referência	
	Competência	11/2007
	Vencimento	08/11/2007
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Órgão Autuador Federal, Estadual e Municipal	CNPJ ou CPF do Contribuinte	88.546.890/0001-82
Nome da Unidade Favorecida: FUNDO NACIONAL E SEG.E EDUCACAO DE TRANSITO	UG / Gestão	200320 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	1.111,11
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNFE7416FADB373944A92CE908872449CE]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	1.111,11

89920000011-0 11110001010-7 95523122005-1 80407820000-1



2. Via GRU - SPB - Mensagem STN 0034
Estrutura da mensagem SPB - Mensagem STN 0034
STN0034 - IF requisita Transferência de recursos para pagamento de GRU
Mensagem: Requisição de Transferência de recursos para pagamento de GRU
Tag Mensagem: STNReqTransfRecPgtoGRU
Código Mensagem: STN0034 Emissor: IF-DEBITADA Destinatário: STR

Tag	Nome do Campo	Obrigatório
<STNReqTransfRecPgtoGRU>		
<CodMsg>	Código Mensagem	X
<NumCtrlIF>	Número Controle IF	X
<ISPBIF>	ISPB IF	X
<NumCtrlSTNO>	Número Controle STN Original	
<TpPessoa>	Tipo Pessoa	X
<CNPJ CPF>	CNPJ ou CPF do Depositante	X
<Nom>	Nome	X
<CodRecolhtSTN>	Código Recolhimento STN	X
<NumRefGRU>	Número de referência GRU	
<AnoMesComptc13>	Ano Mês Competência 13	X
<DtVenc>	Data Vencimento	X
<CodUniddGest>	Código Unidade Gestora	X
<VlrPrincipal>	Valor Principal	
<VlrJuros>	Valor Juros	
<VlrMulta>	Valor Multa	
<VlrDesct_Abatt>	Valor Desconto ou Abatimento	
<VlrOtrDeduc>	Valor Outras Deduções	
<VlrOtrAcresc>	Valor Outros Acréscimos	
<VlrLanc>	Valor Lançamento	X
<NivelPref>	Nível Preferência	
<Hist>	Histórico	
<DtMovto>	Data Movimento	X
</STNReqTransfRecPgtoGRU>		

Nome da Unidade Favorecida: Fundo Nacional de Seg. e Educação de Trânsito
Código da Unidade Gestora: 20032000001
Código de Recolhimento: 20058-1 (Código de Recolhimento STN)
Campo CNPJ: Preenchimento obrigatório com o CNPJ do Depositante, seja este banco ou órgão de trânsito arrecadador.
Número Referência GRU: Nº seqüencial do arquivo M (opcional)
O protocolo está disponível na rede mundial de computadores - Internet, no endereço eletrônico www.tesouro.fazenda.gov.br/spb/downloads/arquivos/protocolo_arrecadacao_GRU_SPB.pdf
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 348, DE 12 DE JUNHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.073864/2006, resolve:

Autorizar a SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Ervália, Estado de Minas Gerais, canal 215, classe C, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no município de Ervália, Estado de Minas Gerais, e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

(Nº 25.946.971/0001-50 - R\$ 121,48 - 15.07.2008)

PORTARIA Nº 349, DE 12 DE JUNHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.042226/2007, resolve:

Revogar, a pedido da FUNDAÇÃO L'HERMITAGE, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, as Portarias abaixo relacionadas, referentes aos Serviços Auxiliar de Radiodifusão para Reportagem Externa e Comunicações de Ordens Internas:

- Portaria DR/BHE Nº 188, de 25 de novembro de 1992.
- Portaria DR/BHE Nº 189, de 25 de novembro de 1992.

HÉLIO COSTA

(Nº 01.444.385/0001-49 - R\$ 121,48 - 18.07.2008)

PORTARIA Nº 385, DE 13 DE JUNHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.044945/2005, resolve:

Alterar o art. 1º da Portaria MC Nº 314, de 29 de junho de 2006 da TELEVISÃO SUL DE MINAS S/A, em relação à razão social, bem como a forma de repetição dos sinais, que passará a ter a seguinte redação:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto Nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO SUL DE MINAS S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5+ (cinco decalado para mais), no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, através do canal 9+ (nove decalado para mais), utilizando sinais de televisão repetidos por enlace terrestre, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

(Nº 25.166.281/0001-88 - R\$ 182,22 - 17.07.2008)

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
457	53000.021372/04	Associação Comunitária Betel	Macau/RN
458	53000.047715/05	Associação Comunitária de Radiodifusão de Novorizonte - ACOR-ZONTE	Novorizonte/MG
459	53000.047765/05	Associação Comunitária de Radiodifusão de Capitânia	Montalvânia/MG
460	53100.000740/04	Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia	Natércia/MG
462	53000.063034/05	Associação Comunitária de Radiodifusão de Patrocínio	Patrocínio/MG
463	53000.062205/05	Associação Comunitária de Ação Social de Icarai de Minas	Icarai de Minas/MG

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 461, DE 28 DE JULHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53720.000477/1995, resolve:

Autorizar a RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., executante dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Belém, Estado do Pará, por meio da Portaria MC Nº 282, de 2 de maio de 1996, a substituir o seu canal de operação, que passará a ser 23 (vinte e três).

HÉLIO COSTA

(Nº 60.628.369/0001-75 - R\$ 121,48 - 29.07.2008)

PORTARIA Nº 464, DE 29 DE JULHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o que dispõe a Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e a Portaria nº 148, de 21 de julho de 2008, do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes estruturas e valores tarifários de referência para os Serviços Postais Nacional, líquidos de impostos e contribuições sociais:

1. Carta Não Comercial e Cartão Postal

Faixa de Peso (em gramas)	Valores em R\$
Até 20	0,65
Acima de 20 até 50	1,00
Acima de 50 até 100	1,45
Acima de 100 até 150	1,80
Acima de 150 até 200	2,15
Acima de 200 até 250	2,50
Acima de 250 até 300	2,80
Acima de 300 até 350	3,15
Acima de 350 até 400	3,50
Acima de 400 até 450	3,80
Acima de 450 até 500	4,15

- 1.1. Para objetos com peso superior a quinhentos gramas serão aplicadas as mesmas condições de valor e prestação do Serviço de Encomenda Expressa - SEDEX.
2. Carta Comercial e Aerograma Nacional

Faixa de Peso (em gramas)	Valores em R\$
Até 20	1,00
Acima de 20 até 50	1,30
Acima de 50 até 100	1,85
Acima de 100 até 150	2,25
Acima de 150 até 200	2,60
Acima de 200 até 250	3,05
Acima de 250 até 300	3,40
Acima de 300 até 350	3,85
Acima de 350 até 400	4,25
Acima de 400 até 450	4,65
Acima de 450 até 500	5,10

2.1. Franqueamento Autorizado de Cartas - Nacional

Faixa de Peso (em gramas)	Valores em R\$
Até 20	0,85
Acima de 20 até 50	1,17
Acima de 50 até 100	1,67
Acima de 100 até 150	2,03
Acima de 150 até 200	2,36
Acima de 200 até 250	2,76
Acima de 250 até 300	3,10
Acima de 300 até 350	3,50
Acima de 350 até 400	3,84
Acima de 400 até 450	4,23
Acima de 450 até 500	4,59

- 2.2. Para objetos com peso superior a quinhentos gramas serão aplicadas as mesmas condições de valor e prestação do Serviço de Encomenda Expressa - SEDEX.
- 2.3. Carta Social - R\$ 0,01
- Art. 2º A Carta Social e a Carta Não Comercial terão assegurado tratamento idêntico ao da Carta Comercial nas fases de recebimento e entrega.
- Art. 3º Estabelecer as seguintes estruturas e valores tarifários de referência para o Serviço de Telegrama Nacional, líquidos de impostos e contribuições sociais:

Meio de acesso	Telegrama	Valores em R\$
Agência	Pré-Pago	5,85
Telefone	Fonado	4,80
Internet	Via Internet	4,05

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 77, de 08 de março de 2007, deste Ministério, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de março de 2007.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 465, DE 29 DE JULHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o que dispõe a Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 e a Portaria nº 148, de 21 de julho de 2008, do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2008, resolve:

Art 1º Estabelecer os seguintes valores tarifários de referência para o Serviço Postal Internacional de cartas e cartões postais, modalidade econômica:

Cartas e Cartões Postais Internacionais - Modalidade Econômica

FAIXAS DE PESO (em gramas)	GRUPOS DE PAÍSES (*) - VALORES (em R\$) -				
	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V
Até 20	0,75	0,80	0,90	1,00	1,10
Acima de 20 a 50	1,25	1,35	1,60	1,85	2,25
Acima de 50 a 100	2,25	2,45	2,85	3,25	3,95
Acima de 100 a 250	5,30	5,80	6,30	7,25	8,50
Acima de 250 a 500	10,00	10,75	11,75	13,75	16,00
Acima de 500 a 1.000	19,00	20,00	21,75	25,75	30,00
Acima de 1.000 a 1.500	28,00	29,25	31,75	37,75	44,00
Acima de 1.500 a 2.000	37,00	38,50	41,75	49,75	58,00

Art 2º Estabelecer os seguintes valores tarifários de referência para o Serviço Postal Internacional de cartas e cartões postais, modalidade prioritária:

Cartas e Cartões Postais Internacionais - Modalidade Prioritária

FAIXAS DE PESO (em gramas)	GRUPOS DE PAÍSES (*) - VALORES (em R\$) -				
	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V
Até 20	1,55	1,60	1,80	2,20	2,35
Acima de 20 a 50	2,85	2,95	3,30	3,85	4,40
Acima de 50 a 100	4,20	4,40	5,00	5,80	8,10
Acima de 100 a 250	8,50	8,80	11,00	12,00	17,00
Acima de 250 a 500	16,25	17,00	20,00	22,00	27,00
Acima de 500 a 1.000	27,00	28,00	36,00	39,00	50,00
Acima de 1.000 a 1.500	37,75	39,00	48,00	55,00	71,00
Acima de 1.500 a 2.000	48,50	50,00	60,00	67,00	90,00



Art 3º Estabelecer os seguintes valores tarifários de referência para o Serviço Telegráfico Internacional, modalidade ordinária:

GRUPOS DE PAÍSES (*)	VALORES POR CADA PALAVRA (Em R\$)
GRUPO I	0,70
GRUPO II	0,75
GRUPO III	0,80
GRUPO IV	1,15
GRUPO V	1,40

(*)
GRUPO I (Mercosul)
Argentina, Paraguai e Uruguai.
GRUPO II (Demais países da América do Sul)
Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Falkland (Malvinas), Guiana, Guiana Francesa, Peru, Suriname e Venezuela.
GRUPO III (Américas Central e do Norte)
América Central - Anguilla, Antígua e Barbuda, Antilhas Holandesas, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Cayman, Costa Rica, Cuba, Dominica, Dominicana, El Salvador, Granada, Guadalupe, Guatemala, Haiti, Honduras, Jamaica, Martinica, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Santa Lúcia, São Cristóvão e Nevis, São Vicente e Granadinas, Trinidad e Tobago, Turcks e Caicos e Virgens Britânicas;
América do Norte - Canadá, Estados Unidos, Groenlândia, México e Saint-Pierre e Miquelon.

GRUPO IV (Europa)
Albânia, Alemanha, Áustria, Belarus, Bélgica, Bósnia-Herzegovínia, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Faroe, Finlândia, França, Gibraltar, Grã-Bretanha, Grécia, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Iugoslávia, Letônia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldávia, Mônaco, Noruega, Países Baixos, Polônia, Portugal, Romênia, San Marino, Suécia, Suíça, Theca (Rep.), Ucrânia e Vaticano.
GRUPO V (Ásia e Oriente Médio, África e Oceania)
Ásia e Oriente Médio - Afeganistão, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bangladesh, Bahrain, Brunei, Butão, Camboja, Catar, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Emirados Árabes Unidos, Filipinas, Geórgia, Hong Kong, Iêmen, Índia, Indonésia, Irã, Iraque, Israel, Japão, Jordânia, Kuwait, Laos, Líbano, Macau, Malásia, Maldivas, Mianmar, Mongólia, Nepal, Omã, Paquistão, Quirguistão, Rússia, Síria, Sri-Lanka, Tailândia, Taiwan, Tadjiquistão, Turcomenistão, Turquia, Uzbequistão e Vietnã;
África - África do Sul, Angola, Argélia, Ascensão, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Centro-Africana, Chade, Comores, Congo (Rep. Dem.), Congo, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné Equatorial, Guiné-Bissau, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Malavi, Mali, Marrocos, Maurício, Mauritània, Mayotte, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Senegal, Serra Leoa, Seycheles, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tristão da Cunha, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbábue;

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 3.541, DE 16 DE JUNHO DE 2008

Processo n.º 53500.029431/2004
Aplica à entidade CENTRAL DE RADIOCHAMADA SOROCABA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.119.674/0001-31, a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Especial de Radiocomunicação. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.201, DE 16 DE JULHO DE 2008

Processo n.º 53500.001594/2008
Aplica à entidade RÁDIO TRUNKING DE FORTALEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.958.431/0001-39, a sanção de Caducidade da Permissão para exploração do Serviço Limitado Móvel Especializado - SME, na localidade de Fortaleza/CE. A extinção da Permissão não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 15 de julho de 2008

Nº 2.267/2008-CD - Procedimento Administrativo n.º 53500.003641/2002.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo n.º 200390075450, interposto por ANDRÉ RODRIGUES MARINS, em face do Despacho n.º 015/2003-SPV, de 9 de abril de 2003, do Superintendente de Serviços Privados, nos autos do procedimento administrativo de Denúncia em epígrafe, instaurado em desfavor da VIVO S.A., sucessora por incorporação da TELERJ CELULAR S.A., decidiu, em sua Reunião n.º 441, realizada em 27 de junho de 2007, em conformidade com a Nota Técnica n.º 1733-2006/PGE/PFE-CRL/Anatel, de 21 de novembro de 2006 e com o Informe n.º 191/PVCPA/PVCP/SPV, de 7 de abril de 2006, não conhecer do referido Recurso, por ser intempestivo, mantendo a decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Privados.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 4.419, DE 29 DE JULHO DE 2008

Autorizar BATISTA BOTELHO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ Nº 05.365.383/0001-15 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 31/07/2008 a 02/08/2008.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.420, DE 29 DE JULHO DE 2008

Autorizar BRASILIA EMPREENDIMENTOS AUTOMOBILISTICOS LTDA, CNPJ Nº 01.648.217/0001-75 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 31/07/2008 a 02/08/2008.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.421, DE 29 DE JULHO DE 2008

Autorizar CARLOS ALVES COMPETITION TEAM, CNPJ Nº 01.608.038/0001-04 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 31/07/2008 a 02/08/2008.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.4.422, DE 29 DE JULHO DE 2008

Autorizar DAVILSON VALERIO JUNIOR, CPF Nº 169.411.778-29 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 31/07/2008 a 02/08/2008.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

Oceania - Austrália, Cook, Fiji, Guam, Kiribati, Nauru, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Papua-Nova Guiné, Pitcairn, Polinésia Francesa, Salomão, Samoa, Timor Oriental, Tonga, Tuvalu, Vanuatu e Wallis e Futuna.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 78, de 8 de março de 2007, deste Ministério, publicada no Diário Oficial do dia 9 de março de 2007.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 29 de julho de 2008

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/RMC/Nº 0560-2.17/2005 e PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 0366-2.17/2008, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência Nº 031/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

ANEXO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
031/2001	SP	JAMBEIRO	FM	RÁDIO LITORAL NORTE LTDA	53830.000550/01

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante RÁDIO LITORAL NORTE LTDA e a manifestação de CABLE-LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA em face do PARECER/MC/CONJUR/RMC/Nº 0560-2.17/2005 que opinou pela anulação da Concorrência Nº 031/2001-SSR/MC, para a localidade de Jambuí, no Estado de São Paulo, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 0366-2.17/2008, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento e conhecer da manifestação e dar-lhe provimento, conforme Anexos, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO I

RECURSOS CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
031/2001	SP	JAMBEIRO	FM	RÁDIO LITORAL NORTE LTDA	53830.000550/01

ANEXO II

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	PROCESSO
031/2001	SP	JAMBEIRO	FM	CABLE-LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA	53830.000554/01

ATO Nº 4.423, DE 29 DE JULHO DE 2008

Autorizar FRANKENBERGER SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, CNPJ Nº 02.286.105/0001-84 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 31/07/2008 a 02/08/2008.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.424, DE 29 DE JULHO DE 2008

Autorizar L & M RACING COMPETICOES LTDA, CNPJ Nº 07.852.390/0001-77 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 31/07/2008 a 02/08/2008.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.425, DE 29 DE JULHO DE 2008

Autorizar LG RACING, CNPJ Nº 94.743.945/0001-47 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 31/07/2008 a 02/08/2008.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.426, DE 29 DE JULHO DE 2008

Autorizar MUCA - ASSESSORIA E PROMOCOES LTDA., CNPJ Nº 01.318.702/0002-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 31/07/2008 a 02/08/2008.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.427, DE 29 DE JULHO DE 2008

Autorizar PAMPLONA'S MOTORSPORTS OFICINA MECÂNICA LTDA, CNPJ Nº 07.394.219/0001-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 31/07/2008 a 02/08/2008.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto



ATO Nº 4.428, DE 29 DE JULHO DE 2008

Autorizar R.S. COMPETIÇÕES S/C LTDA, CNPJ Nº 01.056.096/0001-72 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 31/07/2008 a 02/08/2008.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.429, DE 29 DE JULHO DE 2008

Autorizar TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA, CNPJ Nº 00.907.845/0001-65 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Curitiba/PR, no período de 02/08/2008 a 09/08/2008.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.430, DE 29 DE JULHO DE 2008

Autorizar WOGEL MOTORSPORTS , CNPJ Nº 04.388.367/0001-85 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 31/07/2008 a 02/08/2008.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.431, DE 29 DE JULHO DE 2008

Autorizar ZAMAGE MOTORSPORT COMERCIO DE PE-CAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 06.895.447/0001-52 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 31/07/2008 a 02/08/2008.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 4.318, DE 22 DE JULHO DE 2008

Processo n.º 53500.004068/2002. Prorroga a autorização de uso de radiofrequência(s) à(ao) PETROLEO BRASILEIRO S A PE-TROBRAS, CNPJ Nº 33.000.167/0132-70, sem exclusividade, até 16 de Julho de 2017, associada a autorização para execução de Serviço Limitado Privado, submodalidade Radiodeterminação.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.319, DE 23 DE JULHO DE 2008

Processo no 53500.023551/2007. Expede autorização à DPS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS SANTOS LTDA, CNPJ n.º 04.634.168/0001-00, para explorar o Serviço Limitado Especializado, de interesse restrito, com uso de fibras óticas, por prazo indeter-minado, sem caráter de exclusividade, em âmbito interior e tendo como área de prestação do serviço todo território nacional.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.353, DE 24 DE JULHO DE 2008

Processo Nº 53500.031298/2005. Expede autorização à AS-SOCIACAO RADIO TAXI ITAJAI, CNPJ Nº 07.614.881/0001-80, para executar o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço Região Metropolitana Núcleo Metropolitano da RM Foz do Rio Itajaí, no Estado Santa Catarina. Outorga autorização de uso da radiofre-quência 159.590 MHz à autorizada, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, sem exclusividade, por dez anos, em caráter pre-cário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.355, DE 24 DE JULHO DE 2008

Processo Nº 53500.001558/2008. Outorga autorização de ra-diofrequência(s) à DM TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ Nº 01.998.240/0001-90, associada à autorização para exploração do Ser-viço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancila(es).

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.406, DE 29 DE JULHO DE 2008

Expede autorização à ANTONIO MOLINA, CPF Nº 786.990.968-87 para exploração do serviço Limitado Privado sub-modalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.407, DE 29 DE JULHO DE 2008

Expede autorização à CABRERA CENTRAL ENERGETI-CA ACUCAR E ALCOÓL LIMITADA, CNPJ Nº 08.057.019/0001-86 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Ser-viço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.408, DE 29 DE JULHO DE 2008

Expede autorização à CARLOS LORENZATTO, CPF Nº 430.874.429-68 para exploração do serviço Limitado Privado sub-modalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.409, DE 29 DE JULHO DE 2008

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à COO-PERATIVA DE ELETRICIDADE PRAIA GRANDE, CNPJ Nº 78.274.610/0001-70 associada à autorização para exploração do Ser-viço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.410, DE 29 DE JULHO DE 2008

Expede autorização à IVANIR CELLA, CPF Nº 716.411.149-91 para exploração do serviço Limitado Privado sub-modalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.411, DE 29 DE JULHO DE 2008

Outorga autorização para uso de radiofrequência à INVIO-LAVEL SEGURANCA 24 HORAS LTDA, CNPJ Nº 95.832.986/0001-72 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.412, DE 29 DE JULHO DE 2008

Expede autorização à JOCIMAR CELLA, CPF Nº 767.399.539-53 para exploração do serviço Limitado Privado sub-modalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.413, DE 29 DE JULHO DE 2008

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à MA-NOEL CASSEMIRO MARTINS, CPF Nº 481.082.194-34 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submo-dalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.414, DE 29 DE JULHO DE 2008

Expede autorização à SANDRO HENRIQUE TIBURCIO, CPF Nº 098.238.348-73 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.415, DE 29 DE JULHO DE 2008

Expede autorização à VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL LTDA, CNPJ Nº 96.824.594/0080-28 para exploração do serviço Li-mitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga au-torização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.416, DE 29 DE JULHO DE 2008

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, sub-modalidade Serviço de Rede Privado, expedida à ORLANDO ALVES CARNEIRO, por meio do Ato nº 20682, de 19/11/2001, para VERA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.795.656/0001-73, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), as-sociada(s) à autorização para execução do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.432, DE 29 DE JULHO DE 2008

Processo nº 53000.002956/2001

Declara extinta, por renúncia, desde 17 de julho de 2008, a autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, conferida por meio do Ato nº 17.526, de 11 de julho de 2001 à REFINARIA NACIONAL DE SAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.560.349/0001-00. A renúncia não desonera a empresa de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 197, DE 24 DE JULHO DE 2008

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.009297/2007, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da CIDADE SUL COMUNICAÇÃO LTDA, autorizada a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Ser-viço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Peabiru, Estado do Paraná, utilizando o canal 17- (de-zessete decalado para menos).

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 00.564.475/0001-00 - R\$ 121,48 - 29.07.2008)

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 259, DE 28 DE JULHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, da Central Geradora Eólica denominada EOL Praias de Parajuru, de titularidade da Central Eólica Praias de Parajuru S.A., CNPJ nº 07.063.748/0001-82, conforme descrito no Anexo I à presente Por-taria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Praias de Parajuru.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 950, de 12 de junho de 2007.
Pessoa Jurídica Titular	Central Eólica Praias de Parajuru S.A.
CNPJ	07.063.748/0001-82.
Localização	Município de Beberibe, Estado do Ceará.
Enquadramento	Art. 5º, § 1º, da Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007.
Documentos previstos no § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Pro-cesso	ANEEL nº 48500.000742/2002-39 e MME nº 48000.001307/2008-10.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.470,
DE 22 DE JULHO DE 2008

Autoriza a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE a implantar reforços em instalações de transmissão integrantes da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN, bem como estabeleça os valores das parcelas da Receita Anual Permitida.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com redação dada pelo art. 18 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, no art. 6º, §§ 1º e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nºs 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, com base no art. 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta dos Processos nºs 48500.005990/2007-42 e 48500.001531/2007-73, e considerando que:

as ampliações e reforços constam do PAR/PET e do PAR/PET-DIT - Obras Consolidadas - Período 2007 a 2009, que consolidam para o ciclo 2007-2009 o Plano de Ampliações e Reforços na Rede Básica - PAR e a Proposta Anual de Ampliações e Reforços nas Instalações de Transmissão não Integrantes da Rede Básica Transmissão - PAR - DIT, elaborados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, e o Programa de Expansão da Transmissão - PET, elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE, resolve:

Art. 1º Autorizar a ELETRONORTE a implantar reforços em instalações de transmissão integrantes da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional, na Subestação Vila do Conde 500/230/69/13,8 kV, localizada no Estado do Pará, com prazo de 26 meses, a contar da data de publicação desta Resolução, para início da operação comercial de:

I - Um banco de autotransformadores 500/230/13,8 kV - 3 x 250 MVA;

II - Um Módulo Geral tamanho Médio de 500 kV, arranjo disjuntor e meio;

III - Um módulo de conexão, em 500 kV, arranjo disjuntor e meio, para o autotransformador.

IV - Um módulo de conexão, em 230 kV, arranjo disjuntor e meio, para o autotransformador.

V - Uma interligação de barramento, em 500 kV, arranjo disjuntor e meio, para o autotransformador.

VI - Uma interligação de barramento, em 230 kV, arranjo disjuntor e meio, para o autotransformador.

Art. 2º Autorizar a ELETRONORTE a implantar reforços em instalações de transmissão integrantes da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional, na Subestação Vila do Conde 500/230/69/13,8 kV, localizada no Estado do Pará, com prazo de 24 meses, a contar da data de publicação desta Resolução, para início da operação comercial de:

I - Um transformador trifásico 230/69/13,8 kV, de potência de 33 MVA, arranjo disjuntor e meio;

II - Um módulo de conexão, em 230 kV, arranjo disjuntor e meio, para o transformador;

III - Uma interligação de barramento, em 230 kV, arranjo disjuntor e meio, para o transformador;

IV - Um módulo de conexão, em 69 kV, arranjo barra simples, para o transformador; e

V - Um Módulo Geral tamanho Médio de 230 kV, arranjo disjuntor e meio;

Art. 3º Estabelecer, conforme os Anexos I e II desta Resolução, os valores das parcelas da Receita Anual Permitida, a preços do 1º dia do mês de junho de 2008, pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica ora autorizadas.

§ 1º O recebimento da parcela da Receita Anual Permitida de que trata o "caput" dar-se-á a partir da efetiva data de início da operação comercial.

§ 2º A entrada em operação comercial antes do prazo estabelecido nesta Resolução deverá ocorrer somente após homologação da ANEEL.

Art. 4º A Receita Anual Permitida a que se refere o art. 3º desta Resolução é estabelecida com base em custos que consideram o impacto proporcionado pela adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.

Art. 5º A ELETRONORTE deverá construir e implantar as instalações de transmissão de energia elétrica, autorizadas nos art. 1º e 2º desta Resolução, conforme cronograma apresentado e constante no Anexo III desta Resolução.

Art. 6º Sobre os valores da Receita Anual Permitida, de que trata o art. 3º desta Resolução, aplicar-se-á o adicional de 2,707%, referente à quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR, com validade até o final do exercício de 2010.

Parágrafo único. A diferença entre o adicional de receita de que trata o "caput" e os valores da quota anual da RGR efetivamente fixados pela ANEEL será considerada no reajuste anual da receita, conforme estabelecido na Resolução nº 23, de 05 de fevereiro de 1999.

Art. 7º A ELETRONORTE deverá atender às determinações emanadas da legislação e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais licenciadores, aplicáveis às instalações ora autorizadas.

Art. 8º Na construção, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, a ELETRONORTE deverá atender às diretrizes estabelecidas nos Procedimentos de Rede, além de cumprir a respectiva normalização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 9º A ELETRONORTE deverá atualizar o Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão - CPST, junto ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, contemplando as instalações de transmissão de energia elétrica objeto desta Resolução.

Art. 10. Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, com os respectivos valores das parcelas da Receita Anual Permitida pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.475,
DE 22 DE JULHO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Velcan Desenvolvimento Energético do Brasil Ltda., as áreas de terra que especifica, necessárias à passagem da Linha de Transmissão PCH Rodeio Bonito - SE Chapecó I, localizadas no Município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, na Resolução nº 279, de 11 de setembro de 2007, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.003688/2008-31, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Velcan Desenvolvimento Energético do Brasil Ltda., as áreas de terra situadas numa faixa de vinte metros de largura, necessárias à implantação da linha de transmissão, com extensão aproximada de 16 quilômetros, tensão nominal de 69 kV entre fases, em circuito simples, conectando a PCH Rodeio Bonito, de propriedade da Velcan, à Subestação Chapecó I, de propriedade das Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC, localizada no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, de acordo com a planta de referência "LT-1004", inserido no Anexo 2 do Processo nº 48500.003688/2008-31.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a Velcan praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Autorizar a Velcan a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a Velcan obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.480,
DE 22 DE JULHO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da empresa São Tadeu Energética S. A., as áreas de terra que especifica, necessárias à implantação da PCH São Tadeu I, localizadas no Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea

"b", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, na Resolução nº 279, de 11 de setembro de 2007, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.007536/2007-26, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da empresa São Tadeu Energética S.A. (CNPJ nº 04.831.563/0001-82), as áreas de terra que perfazem uma superfície total de 325,0643 ha (trezentos e vinte e cinco hectares, seis ares e trêes centiares), localizadas no Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, necessárias à implantação da PCH São Tadeu I, representadas no desenho intitulado: "PLANTA GERAL DO EMPREENDIMENTO - PCH SÃO TADEU I", em escala 1:10.000, datado de maio de 2008.

§ 1º As áreas de terra referidas no "caput" descrevem-se e caracterizam-se por meio de distâncias, azimutes e coordenadas dos vértices do polígono na projeção UTM, referidas ao Datum South American - SAD-69 (Chuá, Minas Gerais) e ao Meridiano Central de 57º W.Gr.

§ 2º A empresa São Tadeu Energética S.A. deverá fiscalizar as terras destinadas à implantação da PCH São Tadeu I, promovendo a gestão sócio-patrimonial das mesmas.

Art. 2º A empresa São Tadeu Energética S.A. fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as desapropriações de que trata o art. 1º, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º A empresa São Tadeu Energética S.A. fica obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da usina hidrelétrica.

Art. 4º A descrição das áreas de terra referidas no § 1º do art. 1º, contida no Anexo desta Resolução, encontra-se no Processo supracitado e está disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 681, DE 29 DE
JULHO DE 2008

Estabelece conjunto de Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão de energia elétrica - TUST para as centrais geradoras que específica, e o valor de encargo de custeio das instalações de transmissão de interesse exclusivo de centrais de geração para conexão compartilhada - ICGs, para as centrais geradoras, também especificadas.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XVIII, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos arts. 15, 16 e 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º e 9º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nos arts. 2º, 6º e 7º do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, com base nos arts. 3º, inciso III, e 4º, incisos VII e VIII, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, no Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, com a redação dada pelo Decreto nº 6.460, de 20 de maio de 2008, na Resolução Normativa nº 117, de 3 de dezembro de 2004, na Resolução Normativa nº 267, de 5 de junho de 2007, na Resolução Normativa nº 320, de 10 de junho de 2008, o que consta do Processo nº 48500.004135/2008-03, e considerando que:

os contratos de concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica estabelecem o dia 1º de julho de cada ano como data de referência para o reajuste anual da Receita Anual Permitida - RAP;

foi objeto da Chamada Pública nº 001/2008 a inscrição de potenciais empreendimentos de geração, previstos para entrar em operação no período compreendido entre 1º de julho de 2010 e dezembro de 2013, interessados em compartilhar as Instalações de Transmissão de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada - ICG;

os empreendimentos de geração foram habilitados por meio da Chamada Pública nº 001/2008 nos estudos de planejamento das ICGs, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo I, o conjunto de Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão - TUST, fixadas a preços de 1º de junho de 2008, para as centrais geradoras especificadas e que participarão do Leilão de Energia de Reserva - LER nº 001/2008, de acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 267, de 5 de junho de 2007.

§ 1º As tarifas a que se refere o "caput" aplicam-se à contratação do uso do sistema de transmissão pelos respectivos usuários.

§ 2º A vigência do conjunto de TUST estabelecido nesta Resolução está condicionada à habilitação técnica do empreendimento, realizada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE, e ao respectivo aporte das garantias financeiras.

Art. 2º As TUST de que tratam os Anexos desta Resolução serão, a cada ciclo tarifário, monetariamente atualizadas, utilizando-se os índices empregados no reajuste ou revisão das Receitas Anuais Permitidas das concessionárias de transmissão.

Parágrafo único. As tarifas resultantes da atualização monetária prevista no "caput" serão publicadas até o início de cada ciclo tarifário, a partir daquele previsto para a entrada em operação comercial do empreendimento.

Art. 3º O disposto no Anexo I desta Resolução aplica-se exclusivamente às centrais geradoras vencedoras dos certames a que se refere o art. 1º.

Art. 4º Estabelecer, na forma do Anexo II, os encargos estabilizados de custeio das Instalações de Transmissão de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada - ICGs, fixados a preços de 1º de julho de 2008, para as centrais geradoras especificadas, habilitadas de acordo com a Chamada Pública nº 001/2008.

§ 1º O encargo estabilizado a que se refere o "caput" aplica-se à contratação da conexão compartilhada às instalações integrantes da Rede Básica de transmissão pela central de geração acessante, para o período compreendido:

I - Entre 15 de julho de 2010 e 30 de junho de 2015, para a central de geração que informou, por meio da Chamada Pública nº 001/2008, data de entrada em operação comercial em 15 de julho de 2010 ou data anterior; ou

II - Entre a data informada e 30 de junho de 2015, para as centrais de geração que, por meio da Chamada Pública nº 001/2008, informaram data de entrada em operação comercial posterior a 15 julho de 2010.

§2º O pagamento do encargo estabilizado de custeio das ICGs está condicionado à entrada em operação comercial das ICGs, sendo considerado atraso na entrada em operação comercial de tais instalações a disponibilização do serviço em data posterior àquela estabelecida no contrato de concessão de transmissão da vencedora da licitação para implantação das ICGs.

§ 3º A vigência do encargo de conexão estabilizado estabelecido no Anexo II está condicionada à assinatura do Contrato de Conexão a Instalações de Transmissão - CCT junto a concessionária vencedora da licitação para implantação das ICGs.

Art. 5º Estabelecer, na forma do Anexo III, e de acordo com a opção prevista na Chamada Pública nº 001/2008, a lista das centrais de geração cujas instalações de interesse restrito e caráter individual serão implementadas, operadas e mantidas pela concessionária vencedora do leilão de transmissão de ICGs e Rede Básica, bem como o valor máximo de Receita Anual Permitida - RAP a ser utilizado como preço teto na licitação para tais instalações de transmissão, fixados a preços de 1º de julho de 2008.

§ 1º O preço anual a que se refere o "caput" é referência para a contratação da conexão individual às instalações classificadas como ICGs pela central de geração acessante da Rede Básica;

§ 2º Os valores finais dos encargos anuais serão definidos no leilão de transmissão, devendo ser arcados obrigatoriamente pela central de geração, a partir da data de entrada em operação comercial estabelecida no contrato de concessão de transmissão da vencedora da licitação para implantação das ICGs, que será compatibilizada com a data estabelecida no Anexo III, sendo considerado atraso na entrada em operação comercial de tais instalações a disponibilização do serviço em data posterior àquela estabelecida no referido contrato de concessão.

§ 3º A implantação das instalações de transmissão de interesse exclusivo e caráter individual está condicionada à assinatura do Contrato de Conexão a Instalações de Transmissão - CCT junto a concessionária vencedora da licitação para implantação das ICGs.

§4º O encargo de conexão das instalações de transmissão de interesse exclusivo e caráter individual contempla o custeio do Sistema de Medição para Faturamento de energia elétrica - SMF, os investimentos associados à linha de transmissão, à entrada de linha na subestação classificada como ICG e a entradas de linha na subestação individual do gerador.

Art. 6º Os encargos de que tratam os Anexos II e III desta Resolução serão, a cada ciclo tarifário, monetariamente atualizados, utilizando-se o índice empregado no reajuste ou revisão de receitas constante do contrato de concessão de ICGs.

Parágrafo único. Os encargos resultantes da atualização monetária prevista no "caput" serão publicados até o início de cada ciclo tarifário, a partir daquele previsto para a entrada em operação comercial das instalações de transmissão.

Art. 7º Os encargos de que trata o Anexo II serão cancelados para a instalação compartilhada que se tornar de interesse exclusivo e caráter individual, mesmo que por desistência de central de geração inscrita e habilitada em chamada pública e com conexão à ICG licitada.

Parágrafo único. Os novos valores dos encargos de conexão serão estabelecidos por meio do leilão de transmissão e devidos a partir da data estabelecida no contrato de concessão de ICGs, compatibilizado com a data de entrada em operação comercial informada pela central de geração na Chamada Pública nº 001/2008.

Art. 8º Os encargos estabelecidos nos Anexos II e III não incorporam cobertura dos dispêndios relativos a PIS/PASEP e CO-FINS, que deverão ser pagos à concessionária de transmissão vencedora da licitação para implantação das ICGs.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

ANEXO I

TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO INTERLIGADO, APLICÁVEIS ÀS CENTRAIS GERADORAS PARTICIPANTES DO LEILÃO DE ENERGIA DE RESERVA Nº 001/2008 (LER).

Central Geradora	U.F	Tarifas R\$/kW.mês									
		De 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2010	De 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011	De 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012	De 1º de julho de 2012 a 30 de junho de 2013	De 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014	De 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015	De 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016	De 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019
UTE	CACU I	GO	4,528	4,585	4,641	4,698	4,755	4,812	4,868	4,925	4,925
UTE	SAO FERNANDO	MS	2,546	2,817	3,089	3,360	3,632	3,903	4,175	4,446	4,446
UTE	VOLTA GRANDE	MG	4,016	3,946	3,876	3,807	3,737	3,667	3,597	3,527	3,527

Central Geradora	U.F	Tarifas R\$/kW.mês									
		De 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011	De 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012	De 1º de julho de 2012 a 30 de junho de 2013	De 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014	De 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015	De 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016	De 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020
UTE	PORTO DAS AGUAS	MS	5,127	5,024	4,920	4,817	4,714	4,611	4,507	4,507	4,507
UTE	COSTA RICA	MS	5,127	5,024	4,920	4,817	4,714	4,611	4,507	4,507	4,507
UTE	JATAI	GO	5,285	5,180	5,075	4,970	4,865	4,760	4,655	4,655	4,655
UTE	ALTO TAQUARI	GO	5,285	5,180	5,075	4,970	4,865	4,760	4,655	4,655	4,655
UTE	MORRO VERMELHO	GO	5,285	5,180	5,075	4,970	4,865	4,760	4,655	4,655	4,655
UTE	ÁGUA EMENDADA	GO	5,285	5,180	5,075	4,970	4,865	4,760	4,655	4,655	4,655
UTE	BOA VISTA	GO	4,989	4,966	4,944	4,921	4,898	4,875	4,853	4,853	4,853
UTE	SANTA LUZIA I	MS	4,907	4,805	4,703	4,601	4,500	4,398	4,296	4,296	4,296
UTE	TROPICAL BIOENERGIA II	MS	4,035	3,901	3,768	3,634	3,500	3,366	3,232	3,232	3,232

ANEXO II

ENCARGOS ANUAIS DE CONEXÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE EXCLUSIVO DE CENTRAIS DE GERAÇÃO PARA CONEXÃO COMPARTILHADA - ICG PARA AS CENTRAIS DE GERAÇÃO HABILITADAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2008.

Central de Geração		Data de início do pagamento do Encargo Estabilizado de ICG	Data de término do pagamento do encargo estabilizado de ICG	Encargo Anual de Custeio da ICG referência de preço: 1º de julho de 2008
PCH	Guatambu	15/7/2010	30/6/2015	605.055,57
PCH	Figueira	15/7/2010	30/6/2015	962.827,56
UTE	Nardini	15/7/2010	30/6/2015	2.104.541,11
UTE	Costa Rica	15/7/2010	30/6/2015	726.314,54
UTE	Porto Águas	15/10/2010	30/6/2015	880.381,25
UTE	Chapadão	1/4/2011	30/6/2015	1.634.207,70
UTE	Entre Rios	1/4/2012	30/6/2015	1.633.107,23
UTE	Alto Taquari	15/7/2010	30/6/2015	5.109.070,91
UTE	Morro Vermelho	15/7/2010	30/6/2015	4.334.969,25
UTE	Água Emendada	15/7/2010	30/6/2015	2.282.278,43
UTE	Jatai	15/7/2010	30/6/2015	1.087.767,18
UTE	Perolândia	1/5/2011	30/6/2015	791.103,41
UTE	Ivinhema	15/7/2010	30/6/2015	840.496,46
UTE	Terra Verde	1/5/2011	30/6/2015	1.416.567,07
UTE	Cerona	1/6/2011	30/6/2015	1.636.921,95
UTE	Amandina	1/5/2012	30/6/2015	840.496,46
UTE	Eldorado	15/7/2010	30/6/2015	1.620.061,44
UTE	Santa Luzia I	15/7/2010	30/6/2015	2.137.990,17
UTE	Santa Luzia II	15/7/2010	30/6/2015	2.137.990,17
UTE	Paranaíba I	15/7/2010	30/6/2015	3.203.825,10
UTE	Paranaíba II	1/5/2013	30/6/2015	1.544.701,39
UTE	Tropical Bioenergia I	15/7/2010	30/6/2015	1.113.938,31
UTE	Tropical Bioenergia II	1/5/2011	30/6/2015	1.367.994,42
UTE	Boa Vista	15/7/2010	30/6/2015	1.327.707,71
UTE	Quirinópolis	15/7/2010	30/6/2015	1.062.166,17
UTE	Vale do Vacaria	15/7/2010	30/6/2015	1.314.473,97
UTE	Anhanduí	1/4/2011	30/6/2015	1.314.473,97



ANEXO III

CENTRAIS DE GERAÇÃO QUE OPTARAM NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2008 PELA IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE USO INDIVIDUAL PELA CONCESSIONÁRIA VENCEDORA DO LEILÃO DE TRANSMISSÃO

Central de Geração		Data de Início do Pagamento do Encargo da Instalação de Uso Individual	Ponto de Acesso à Rede Básica 230 [kV]	Ponto de Conexão à ICG 138 [kV]	Valor máximo de Receita Anual Permitida - RAP a ser utilizado como preço teto [R\$]
PCH	Guatambu	15/7/2010	Chapadão Do Sul	SE Guatambu	221.149,08
PCH	Figueira	15/7/2010	Chapadão Do Sul	SE Guatambu	645.738,73
UTE	Nardini	15/7/2010	Chapadão Do Sul	SE Guatambu	1.543.827,37
UTE	Costa Rica	15/7/2010	Chapadão Do Sul	SE Chapadão do Sul	2.376.903,48
UTE	Porto Águas	15/7/2010	Chapadão Do Sul	SE Chapadão do Sul	1.686.841,98
UTE	Chapadão	1/4/2011	Chapadão Do Sul	SE Chapadão do Sul	1.018.691,26
UTE	Entre Rios	1/4/2012	Chapadão Do Sul	SE Chapadão do Sul	1.770.546,38
UTE	Alto Taquari	15/7/2010	Jataí	SE Morro Vermelho	1.210.665,16
UTE	Morro Vermelho	15/7/2010	Jataí	SE Morro Vermelho	221.149,08
UTE	Água Emendada	15/7/2010	Jataí	SE Mineiros	1.031.443,68
UTE	Jataí	15/7/2010	Jataí	SE Jataí	1.940.703,63
UTE	Perolândia	1/5/2011	Jataí	SE Jataí	1.506.662,44
UTE	Ivinhema	15/7/2010	Ivinhema	SE Ivinhema	1.319.756,50
UTE	Terra Verde	1/5/2011	Ivinhema	SE Ivinhema	814.271,24
UTE	Cerona	1/6/2011	Ivinhema	SE Ivinhema	1.475.538,33
UTE	Eldorado	15/7/2010	Rio Brilhante	SE Sta Luzia II	1.260.016,00
UTE	Santa Luzia I	15/7/2010	Rio Brilhante	SE Sta Luzia II	1.647.558,10
UTE	Santa Luzia II	15/7/2010	Rio Brilhante	SE Sta Luzia II	221.149,08
UTE	Paranaíba I	15/7/2010	Inocência	SE Paranaíba I	221.149,08
UTE	Paranaíba II	1/5/2013	Inocência	SE Paranaíba I	409.154,25
UTE	Tropical Bioenergia I	15/7/2010	Edéia	SE Edéia	1.678.199,45
UTE	Tropical Bioenergia II	1/5/2011	Edéia	SE Edéia	979.428,76
UTE	Boa Vista	15/7/2010	Quirinópolis	SE Quirinópolis	1.058.413,75
UTE	Quirinópolis	15/7/2010	Quirinópolis	SE Quirinópolis	1.541.783,94

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 22 de julho de 2008

Nº 2.717 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta nos Processos nºs 48500.002804/2006-99 e 8500.002805/2006-51, resolve conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, mantendo-se na íntegra a Resolução Autorizativa nº 959, de 19 de junho de 2007, que a autorizou a implantar reforços em instalações de transmissão integrantes da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - Subestação Marabá e Linha de Transmissão São Luiz I - São Luiz II, bem como estabeleceu os valores das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP.

Nº 2.718 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000190/2000-42, resolve negar provimento ao Pedido de Reconsideração/Agravo interposto pela Associação Brasileira das Grandes Empresas de Transmissão de Energia Elétrica - ABRATE em face do Despacho nº 2.591/2007, que não conheceu do Recurso Administrativo impetrado pela referida Associação contra a Resolução Normativa nº 177/2005, haja vista a vedação constante do inciso IV, art. 43, da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa nº 273/2007.

Nº 2.720 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005232/2007-24, resolve: (i) conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, em face do Auto de Infração nº 053/2008-SFE, de 22/11/2007; (ii) reduzir o valor da multa para R\$ 209.590,65 (duzentos e nove mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), valor este que deverá ser recolhido em conformidade com o art. 24 da Resolução Normativa nº 63/2004.

Nº 2.722 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002114/2008-45, resolve: conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela Empresa Força e Luz São Sebastião Ltda, em face da penalidade de multa aplicada por meio do Auto de Infração nº 023/2008-SFG, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração, reduzindo a multa para R\$ 177,09 (cento e setenta e sete reais e nove centavos), a qual deverá ser recolhida com os acréscimos previstos no art. 24 da Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004.

Nº 2.723 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000521/2008-18, resolve: (i) conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela empresa Ecoenergia Geração Termoeleétrica Ltda., em face do Auto de Infração nº 004/2008-SFG, de 24/01/2008; (ii) aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 27.463,18 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), valor este que deverá ser recolhido em conformidade com o art. 24 da Resolução Normativa nº 63/2004.

Nº 2.725 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta nos Processos nºs 48500.002873/2006-10 e 48500.002939/2006-18, resolve conhecer e negar provimento ao recurso interposto por FURNAS - Centrais Elétricas S.A, mantendo-se na íntegra a Resolução Autorizativa nº 1.080, de 16 de outubro de 2007, que a autorizou a implantar reforços em instalações de transmissão integrantes da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - Subestações Serra da Mesa e Samambaia, bem como estabeleceu os valores das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP.

JERSON KELMAN

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de julho de 2008

Nº 2.766 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base na Resolução nº 279, de 11 de setembro de 2007, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002203/2008-91, resolve: I - Aprovar os desenhos das áreas de terra contidas em doze polígonos de interesse, localizadas nos Municípios de Guará e São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, destinadas ao acesso para PCH Retiro, intitulados: "Levantamento de Acesso para PCH Retiro", com escalas e datas indicadas, identificados pela denominação e matrícula dos imóveis atingidos, apresentado pela empresa DEB - Pequenas Centrais Hidrelétricas Ltda.; II - A presente aprovação não exime a Autorizada de suas responsabilidades perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Nº 2.767 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 o que consta do Processo nº 48500.007536/2007-26, resolve: I - Aprovar o desenho, das áreas de terra destinadas à implantação da PCH São Tadeu I, contidas em dois polígonos, localizados no Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, intitulado: "PLANTA GERAL DO EMPREENDIMENTO - PCH SÃO TADEU", em escala 1:10.000, datado de maio de 2008, apresentado pela empresa São Tadeu Energética S. A. (CNPJ nº 04.831.563/0001-82); II - A presente aprovação não exime a referida empresa de suas responsabilidades perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Nº 2.768 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001548/2008-28, resolve: I - Aprovar o desenho, das áreas de terra destinadas à implantação da PCH Autódromo, contidas em 4 (quatro) polígonos, localizados nos Municípios de Guaporé e Vista Alegre do Prata, Estado do Rio Grande do Sul, intitulado: "PCH AUTÓDROMO - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA", em escala 1:10.000, datado de 1º de fevereiro de 2008, apresentado pela empresa Autódromo Energética S.A. (CNPJ nº 07.647.793/0001-84); II - A presente aprovação não exime a referida empresa de suas responsabilidades perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Nº 2.769 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000845/2008-56, resolve: I - Aprovar o desenho, das áreas de terra destinadas à implantação da PCH Santa Luzia Alto, contida em um polígono, localizado nos Municípios de São Domingos e Ipuacu, Estado de Santa Catarina, intitulado: "PLANTA PLANALTIMÉTRICA - PCH SANTA LUZIA ALTO, em escala 1:10.000, datado de 16 de janeiro de 2008, apresentado pela SPE Santa Luzia Energética S.A. (CNPJ nº 08.377.974/0001-09); II - A presente aprovação não exime a referida empresa de suas responsabilidades perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Nº 2.770 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.001422/2008-53, relativo à UTE Mundo Novo, resolve: I - Considerando correspondência s/n. enviada para a ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Floram Energia Elétrica e Participações Ltda., alterar o Despacho n. 954, de 12 de março de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE Mundo Novo será de 140.400 kW.

Nº 2.771 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.001970/2008-83, relativo à UTE Antares, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela Construtora Incorporadora Antares Ltda., alterar o Despacho n. 1.345, de 2 de abril de 2008, de forma a registrar que a UTE Antares terá como combustível principal HFO-OC1B e como combustível alternativo LFO-Diesel, ou CRO, e que ficará localizada no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Nº 2.772 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000896/2008-88, relativo à UTE MC2 Camaçari 1, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Ellobrás Infra-estrutura e Participações Ltda., alterar o Despacho n. 706, de 21 de fevereiro de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Camaçari 1 a será de 176.000 kW.

Nº 2.773 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000884/2008-53, relativo à UTE MC2 Camaçari 2, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Ellobrás Infra-estrutura e Participações Ltda., alterar o Despacho n. 705, de 21 de fevereiro de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Camaçari 2 a será de 176.000 kW.

Nº 2.774 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000883/2008-17, relativo à UTE MC2 Camaçari 3, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Ellobrás Infra-estrutura e Participações Ltda., alterar o Despacho n. 704, de 21 de fevereiro de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Camaçari 3 a será de 176.000 kW.

Nº 2.775 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000876/2008-15, relativo à UTE MC2 Santo Antônio de Jesus, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Ellobrás Infra-estrutura e Participações Ltda., alterar o Despacho n. 697, de 21 de fevereiro de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Santo Antônio de Jesus será de 176.000 kW.

Nº 2.776 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.002898/2008-10, relativo à UTE MC2 Aratu II, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Ellobrás Infra-estrutura e Participações Ltda., alterar o Despacho n. 1.816, de 09 de maio de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Aratu II será de 176.000 kW.

Nº 2.777 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.001485/2008-18, relativo à UTE MC2 Araucária, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Ellocin Brasil Participações e Consultoria Empresarial - Ellobrás - Ltda., alterar o Despacho n. 1.257, de 26 de março de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Araucária será de 330.000 kW.

Nº 2.778 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000882/2008-64, relativo à UTE MC2 Catu, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Ellobrás Infra-estrutura e Participações Ltda., alterar o Despacho n. 703, de 21 de fevereiro de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Catu será de 176.000 kW.

Nº 2.779 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000874/2008-18, relativo à UTE MC2 Dias Dávila 2, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Ellobrás Infra-estrutura e Participações Ltda., alterar o Despacho n. 695, de 21 de fevereiro de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Dias Dávila 2 será de 176.000 kW.

Nº 2.780 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000875/2008-62, relativo à UTE MC2 Dias Dávila 1, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Ellobrás Infra-estrutura e Participações Ltda., alterar o Despacho n. 696, de 21 de fevereiro de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Dias Dávila 1 será de 176.000 kW.

Nº 2.781 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000865/2008-27, relativo à UTE MC2 Feira de Santana, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Ellocin Brasil Participações e Consultoria Empresarial - Ellobrás - Ltda., alterar o Despacho n. 686, de 21 de fevereiro de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Feira de Santana será de 176.000 kW.

Nº 2.782 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000877/2008-51, relativo à UTE MC2 Governador Mangabeira, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Ellobrás Infra-estrutura e Participações Ltda., alterar o Despacho n. 698, de 21 de fevereiro de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Governador Mangabeira será de 176.000 kW.

Nº 2.783 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000869/2008-13, relativo à UTE MC2 João Neiva, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Genpower Energy Participações Ltda., alterar o Despacho n. 685, de 21 de fevereiro de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 João Neiva será de 330.000 kW.

Nº 2.784 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.001471/2008-96, relativo à UTE MC2 Joinville, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela

empresa Ellocin Brasil Participações e Consultoria Empresarial - Ellobrás - Ltda., alterar o Despacho n. 1.126, de 20 de março de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Joinville será de 330.000 kW.

Nº 2.785 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.001431/2008-44, relativo à UTE MC2 Macaíba, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Genpower Energy Participações Ltda., alterar o Despacho n. 968, de 12 de março de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Macaíba será de 400.000 kW.

Nº 2.786 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000880/2008-75, relativo à UTE MC2 Nossa Senhora do Socorro, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Ellobrás Infra-estrutura e Participações Ltda., alterar o Despacho n. 701, de 21 de fevereiro de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Nossa Senhora do Socorro será de 176.000 kW.

Nº 2.787 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000871/2008-84, relativo à UTE MC2 Nova Venécia 1, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Genpower Energy Participações Ltda., alterar o Despacho n. 683, de 21 de fevereiro de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Nova Venécia 1 será de 176.000 kW.

Nº 2.788 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000870/2008-30, relativo à UTE MC2 Nova Venécia 2, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Genpower Energy Participações Ltda., alterar o Despacho n. 684, de 21 de fevereiro de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Nova Venécia 2 será de 176.000 kW.

Nº 2.789 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.001470/2008-41, relativo à UTE MC2 Osório, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Ellocin Brasil Participações e Consultoria Empresarial - Ellobrás - Ltda., alterar o Despacho n. 1.127, de 20 de março de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Osório será de 176.000 kW.

Nº 2.790 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.001433/2008-33, relativo à UTE MC2 Pecém 1, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Genpower Energy Participações Ltda., alterar o Despacho n. 974, de 12 de março de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Pecém 1 será de 600.000 kW.

Nº 2.791 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000872/2008-29, relativo à UTE MC2 Pecém 2, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Genpower Energy Participações Ltda., alterar o Despacho n. 682, de 21 de fevereiro de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Pecém 2 será de 350.000 kW.

Nº 2.792 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.001433/2008-33, relativo à UTE MC2 Pecém 3, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Genpower Energy Participações Ltda., alterar o Despacho n. 975, de 12 de março de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Pecém 3 será de 700.000 kW.

Nº 2.793 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas

pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000881/2008-10, relativo à UTE MC2 Sapeaçu, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Ellobrás Infra-estrutura e Participações Ltda., alterar o Despacho n. 702, de 21 de fevereiro de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Sapeaçu será de 176.000 kW.

Nº 2.794 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.001488/2008-43, relativo à UTE MC2 Senhor do Bonfim, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Ellobrás Infra-estrutura e Participações Ltda., alterar o Despacho n. 1.123, de 20 de março de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Senhor Bonfim a será de 176.000 kW.

Nº 2.795 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000873/2008-73, relativo à UTE MC2 Suape II B, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Ellobrás Infra-estrutura e Participações Ltda., alterar o Despacho n. 694, de 21 de fevereiro de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Suape II B será de 350.000 kW.

Nº 2.796 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Autorizativa ANEEL n. 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo n. 48500.000878/2008-04, relativo à UTE MC2 Açailândia, resolve: I - Considerando correspondência s/n. protocolada na ANEEL, em 28 de julho de 2008, pela empresa Ellobrás Infra-estrutura e Participações Ltda., alterar o Despacho n. 699, de 21 de fevereiro de 2008, de forma a registrar que a capacidade instalada da UTE MC2 Açailândia será de 176.000 kW.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.732, de 23-7-2008, constante do Processo nº 29000.000467/1992-60, publicado no DOU nº 141, de 24-7-2008, Seção 1, página 63, onde se lê: "...", Portaria DNAEE nº 807, de 30 de novembro de 1994, leia-se: "...", Portaria DNAEE nº 874, de 27 de dezembro de 1994".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de julho de 2008

Nº 2.764 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.001673/2008-38, considerando o recurso interposto pela empresa Furnas Centrais Elétricas S/A - Furnas, resolve: - manter a decisão constante no Auto de Infração n.º 036/2008-SFE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 5.540.328,68 (cinco milhões quinhentos e quarenta mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), adotando como fundamento, aqueles constantes na Exposição de Motivos desta Decisão, com fulcro no disposto no art. 34 da Resolução Normativa nº 63/2004. Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24, parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa nº 63/2004.

Nº 2.765 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.001303/2007-49, considerando o recurso interposto pela empresa CEMIG Distribuição S.A. - CEMIG-D, resolve: - manter a decisão constante no Auto de Infração n.º 039/2008-SFE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 2.726.117,08 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e dezessete reais e oito centavos), adotando como fundamento, aqueles constantes na Exposição de Motivos desta Decisão, com fulcro no disposto no art. 34 da Resolução Normativa nº 63/2004. Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24, parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa nº 63/2004.

PAULO HENRIQUE SILVESTRI LOPES



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de julho de 2008

Nº 2.798 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada Resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000358/2003-71, resolve: I - Liberar a unidade geradora 3, de 10.000 kW, da PCH Jataí, localizada no Município de Jataí, Estado de Goiás, de titularidade da empresa Jataí Energética S.A., que por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 036, de 31 de janeiro de 2005, obteve a transferência de titularidade do aproveitamento da empresa Araguaia Centrais Elétricas S.A., que havia sido autorizada nos termos da Resolução ANEEL nº 741, de 18 de dezembro de 2002, para início da operação comercial a partir do dia 30 de julho de 2008, quando a energia produzida pela unidade geradora deverá estar disponível ao sistema.

Nº 2.799 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002522/2001-22, resolve: I - Liberar as unidades geradoras UG1 a UG32, de 800 kW cada, totalizando 25.600 kW da EOL Beberibe, localizada no Município de Beberibe, Estado do Ceará, de titularidade da empresa Eco Energy Beberibe Ltda., que por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 381, de 31 de julho de 2003, obteve a transferência de titularidade dessa central eólica da Fuhrmet Energy Brasil Ltda, que havia sido autorizada nos termos da Resolução ANEEL nº 104, de 29 de março de 2001, para início da operação em teste a partir do dia 30 de julho de 2008; II - Nos termos do art. 7º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, a Eco Energy Beberibe Ltda deverá enviar à SFG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de conclusão da operação em teste, o relatório final de testes e ensaios, ratificando ou retificando a potência das unidades geradoras, devidamente acompanhado de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA pela empresa ou profissional responsável pela elaboração deste; III - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 6º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de julho de 2008

Nº 2.763 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 26 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001151/2007-01, resolve: I - Devolver a revisão dos estudos de inventário do rio Chapecó, no trecho entre as cotas 835,0m e 757,0m, sub-bacia 73, na bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, apresentados pela empresa GLEP Energias Renováveis e Participações S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.356.724/0001-84, pela ocorrência da hipótese prevista no artigo 14 da Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998. II- Estabelecer que a reapresentação dos seus estudos, de acordo com a orientação emanada da Nota Técnica nº 150/2008-SGH/ANEEL, acostada ao processo de referência, deverá ser protocolada após 90 dias desta publicação até a data de 30/11/2008. III - Ratificar que a não apresentação das informações e relatórios na data determinada implicará declaração de abandono e transferência do registro para a condição de inativo. IV - Informar que uma via dos estudos estará à disposição e deverá ser retirada até o dia 1º/09/2008.

Nº 2.797 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 26 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002238/2007-14, resolve: I - Transferir para a condição de inativo o registro para a realização do Projeto

Básico da PCH Amparo, com potência estimada de 6,3 MW, às coordenadas 26°41'34" de Latitude Sul e 51°51'12" de Longitude Oeste, situada no rio Chapecó, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, concedido à empresa ADAMI S/A - Madeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.054.478/0001-21, devido o não atendimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 8º da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Informar que, para o registro ser efetivado como ativo, a empresa ADAMI S/A - Madeiras deverá solicitar novamente o registro, cumprindo o disposto nos incisos do artigo 7º da Resolução ANEEL nº 395/98, desde que outros projetos básicos para o mesmo aproveitamento hidrelétrico não tenham recebido o aceite disposto no artigo 17 da referida Resolução. III - Comunicar que uma via dos estudos estará à disposição para serem retirados em até 30 (trinta) dias após a publicação do presente Despacho. IV - Revogar o Despacho nº 2.825, de 6 de setembro de 2007.

JAMIL ABID

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 297, DE 29 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.003104/2008-80 e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Transportadora Associada de Gás S.A - TAG, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.248.349/0001-23, autorizada a construir a Estação de Compressão de Cabiúnas em área externa e contígua ao Terminal de Cabiúnas - TECAB, no município de Macaé/RJ.

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 299, DE 29 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 29, de 9 de fevereiro de 1999, e o que consta do processo n.º 48610.009222/2000-44, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 03.091.047/0001-04, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos sob o n.º 3017 autorizada a operar as instalações localizadas na Avenida Tropical, s/nº - Quadra Módulo - Lote 8 - Distrito Industrial Brasil Central - Município de Senador Canedo - GO - CEP: 75250-000.

As instalações de armazenamento perfazem o volume total de 5.463,00 m3 e são constituídas pelos tanques verticais apresentados na tabela a seguir.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO	SITUAÇÃO
01	9,54	7,50	536,00	DIESEL	OPERANDO
02	9,54	7,50	536,00	AEAC	OPERANDO
03	7,64	7,50	343,00	AEHC	OPERANDO
04	9,54	7,50	536,00	GASOLINA	OPERANDO
05	13,50	7,50	1.073,00	DIESEL	OPERANDO
06	13,50	7,50	1.073,00	GASOLINA	OPERANDO
08	9,54	7,50	536,00	DIESEL	OPERANDO
09	9,54	7,50	536,00	GASOLINA	OPERANDO
11	7,84	6,10	294,00	BIODIESEL	OPERANDO

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica sem efeito a Autorização nº 372, de 29 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de outubro de 2007.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 145/2008

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve outorgar os seguintes Alvarás de Pesquisa que entram em vigor na data de sua publicação:

Nº 7812-02 anos, 820688/97-SP, Areia Rays Comércio, Extração E Serviços Ltda - Me(3.22)
Nº 7813-03 anos, 820332/04-SP, Trop Citrus Com Exportação Ltda(3.23)
Nº 7814-03 anos, 820507/04-SP, Wilson Pascheto(3.23)
Nº 7815-03 anos, 820404/05-SP, Dulce Racy Aun(3.23)
Nº 7816-02 anos, 820508/05-SP, Mineração Aoki Taubaté Ltda.(3.22)
Nº 7817-03 anos, 820629/05-SP-MS, Cid Ricardo Santos Martins(3.23)
Nº 7818-02 anos, 820782/05-SP, Mineração Trevo Ltda(3.22)

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização é válida até 16 de outubro de 2010, conforme o prazo estabelecido pela Licença de Instalação LI Nº FE013426, expedida pela Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

AUTORIZAÇÃO Nº 298, DE 29 DE JULHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 9 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.012006/2007-52, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Petrobrás Transportes S.A. - TRANSPETRO, CNPJ: 02.709.449/0013-93, autorizada a construir 3 (três) tanques para a movimentação e armazenamento de Alcool Combustível, cujas características estão descritas na tabela a seguir, no Terminal de Jequié, Município de Jequié, Estado da Bahia.

Tanque	Diâmetro(m)	Altura(m)	Capacidade(m3)
TQ 5108	11,454	14,722	1519
TQ 5112	11,46	14,63	1500
TQ 5113	11,46	14,63	1500

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente concessão.

Art. 3º Esta Autorização é válida até 31 de agosto de 2010, conforme data de validade da Licença de Alteração concedida pelo Centro de Recursos Ambientais - CRA, do Estado da Bahia, mediante a Portaria CRA 8.613, de 31 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

Nº 7819-03 anos, 820326/06-SP, Mario Castellano Pieroni(3.23)
Nº 7820-03 anos, 820346/06-SP, Mario Castellano Pieroni(3.23)
Nº 7821-02 anos, 820413/06-SP, Paraíso Extração E Comércio De Areia Ltda. Me(3.22)
Nº 7822-02 anos, 820691/06-SP, Tietz - Extração E Comércio De Minérios Ltda.(3.22)
Nº 7823-03 anos, 820720/06-SP, Delane Marson Santos(3.23)
Nº 7824-02 anos, 820722/07-SP, Elisabetta Raffaelli Roncoroni Me(3.22)
Nº 7825-02 anos, 820739/07-SP, Mineração Maria Rosa Ltda.(3.22)
Nº 7826-02 anos, 820902/07-SP, Sidney Pagan Littério(3.22)
Nº 7827-02 anos, 820903/07-SP, Sidney Pagan Littério(3.22)
Nº 7828-02 anos, 820904/07-SP, Sidney Pagan Littério(3.22)
Nº 7829-02 anos, 820907/07-SP, José Francisco Veiga Rodrigues(3.22)
Nº 7830-02 anos, 820908/07-SP, Aji - Materiais Para Construção Ltda-me(3.22)

Nº 7831-03 anos, 820916/07-SP, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 7832-02 anos, 820921/07-SP, João Fabrício(3.22)
Nº 7833-03 anos, 820923/07-SP, Paulo Abdalla Milan Elias(3.23)
Nº 7834-03 anos, 820924/07-SP, Paulo Abdalla Milan Elias(3.23)
Nº 7835-02 anos, 820925/07-SP, Edson Cardoso Ferreira(3.22)
Nº 7836-02 anos, 820926/07-SP, Companhia Brasileira De Alumínio(3.22)
Nº 7837-03 anos, 820928/07-SP, Jorge Henrique Letaif Atalla(3.23)
Nº 7838-03 anos, 820929/07-SP, Cia Agricola E Industrial São Jorge(3.23)
Nº 7839-03 anos, 820930/07-SP, Cia Agricola E Industrial São Jorge(3.23)
Nº 7840-02 anos, 820003/08-SP, Maria José De Lima Muchachito Me(3.22)
Nº 7841-02 anos, 820004/08-SP, Pedro Abel Gomes(3.22)
Nº 7842-03 anos, 820006/08-SP, Manoel Moreira Farrapo(3.23)
Nº 7843-03 anos, 820009/08-SP, Antonio Bianco(3.23)
Nº 7844-02 anos, 820029/08-SP, Fernando Stecca Filho(3.22)
Nº 7845-02 anos, 820142/08-SP, Célio De Moraes Olariame(3.22)
Nº 7846-02 anos, 820144/08-SP, Sérgio Batista Alves(3.22)
Nº 7847-03 anos, 820178/08-SP, Emi - Empresa De Mineração Ltda(3.23)
Nº 7848-03 anos, 820181/08-SP, Wedson Pedroso(3.23)
Nº 7849-03 anos, 820182/08-SP, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 7850-02 anos, 820183/08-SP, Maria Rita Zampieri(3.22)
Nº 7851-03 anos, 820188/08-SP, Manoel De Matos Júnior(3.23)
Nº 7852-03 anos, 820191/08-SP, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 7853-02 anos, 820196/08-SP, Mineração Baruel Ltda.(3.22)
Nº 7854-03 anos, 820512/08-SP, Extrabase Extração, Comércio E Transportes Ltda.(3.23)
Nº 7855-03 anos, 832974/06-MG, Ingo Gustav Wender(3.23)
Nº 7856-02 anos, 833174/06-MG, Mineração R. R. Ltda.(3.22)
Nº 7857-03 anos, 833255/06-MG, Granicatu´s - Granitos Do Brasil Ltda.(3.23)
Nº 7858-03 anos, 833256/06-MG, Granicatu´s - Granitos Do Brasil Ltda.(3.23)
Nº 7859-03 anos, 833257/06-MG, Granicatu´s - Granitos Do Brasil Ltda.(3.23)
Nº 7860-02 anos, 833259/06-MG, José Moreira Lanna(3.22)
Nº 7861-02 anos, 833265/06-MG, Granicatu´s - Granitos Do Brasil Ltda.(3.22)
Nº 7862-02 anos, 833266/06-MG, Lua Madeira Imunizada Ltda. - M.e.(3.22)
Nº 7863-02 anos, 833290/06-MG, Minasgran Mineração Ltda.(3.22)
Nº 7864-03 anos, 833291/06-MG, Bontempi Imóveis Ltda.(3.23)
Nº 7865-03 anos, 833353/06-MG, Marcos Celso Moreira(3.23)
Nº 7866-03 anos, 833378/06-MG, Votorantim Metais Zinco S/a.(3.23)
Nº 7867-03 anos, 833381/06-MG, Votorantim Metais Zinco S/a.(3.23)
Nº 7868-03 anos, 833382/06-MG, Votorantim Metais Zinco S/a.(3.23)
Nº 7869-03 anos, 833389/06-MG, Ivaldo Rosario Damasceno(3.23)
Nº 7870-03 anos, 833399/06-MG, Água Nova Pesquisas Minerais Ltda.(3.23)
Nº 7871-02 anos, 833405/06-MG, José Bernardes Vidal - Fi(3.22)
Nº 7872-03 anos, 833411/06-MG, Ronaldo Nogueira Drummond(3.23)
Nº 7873-02 anos, 833686/06-MG, Rodrigo Cavalcante Simões(3.22)
Nº 7874-02 anos, 833694/06-MG, Welinton Luiz Mesias(3.22)
Nº 7875-02 anos, 833708/06-MG, Maria De Lourdes Silva Jardim(3.22)
Nº 7876-03 anos, 833717/06-MG, Mineração Araçuaí Ltda Me(3.23)
Nº 7877-03 anos, 833719/06-MG, João De Souza Lamin(3.23)
Nº 7878-03 anos, 833720/06-MG, Alfié Minérios Ltda.(3.23)
Nº 7879-02 anos, 833743/06-MG, Roosevelt Sathler Lima(3.22)
Nº 7880-02 anos, 833748/06-MG, Sílvio De Souza Filho(3.22)

Nº 7881-02 anos, 833754/06-MG, Marmojan Marmoraria Jauaíba Ltda.(3.22)
Nº 7882-03 anos, 833755/06-MG, Wanmix Ltda(3.23)
Nº 7883-03 anos, 833756/06-MG, Wanmix Ltda(3.23)
Nº 7884-03 anos, 833757/06-MG, Wanmix Ltda(3.23)
Nº 7885-03 anos, 833759/06-MG, Wanmix Ltda(3.23)
Nº 7886-03 anos, 833761/06-MG, Wanmix Ltda(3.23)
Nº 7887-03 anos, 833762/06-MG, Wanmix Ltda(3.23)
Nº 7888-02 anos, 833764/06-MG, Granitos Paradise Ltda.(3.22)
Nº 7889-03 anos, 833784/06-MG, Companhia Vale Do Rio Doce(3.23)
Nº 7890-03 anos, 833791/06-MG, Cynthia Nara Guedes Avila(3.23)
Nº 7891-03 anos, 833824/06-MG, Wanmix Ltda(3.23)
Nº 7892-03 anos, 833850/06-MG, Brasil Pedras Indústria E Comércio Ltda.(3.23)
Nº 7893-03 anos, 833917/06-MG, Cynthia Nara Guedes Avila(3.23)
Nº 7894-03 anos, 833915/06-MG, Cynthia Nara Guedes Avila(3.23)
Nº 7895-03 anos, 833916/06-MG, Cynthia Nara Guedes Avila(3.23)
Nº 7896-03 anos, 833918/06-MG, Cynthia Nara Guedes Avila(3.23)
Nº 7897-03 anos, 833924/06-MG, Rnw Mineração Ltda-me(3.23)
Nº 7898-02 anos, 833930/06-MG, Maria José De Melo Peres(3.22)
Nº 7899-03 anos, 833932/06-MG, Mineração Monte Azul Ltda(3.23)
Nº 7900-02 anos, 833942/06-MG, Mineração Veneza Ltda.(3.22)
Nº 7901-02 anos, 833951/06-MG, Atual Granitos Do Brasil Ltda - Me.(3.22)
Nº 7902-03 anos, 833953/06-MG, Rosa Maria Pimenta Peixoto Sampaio(3.23)
Nº 7903-02 anos, 833957/06-MG, Elzira Brandão Guimarães Pinto(3.22)
Nº 7904-02 anos, 833972/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7905-02 anos, 833973/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7906-02 anos, 833975/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7907-02 anos, 833977/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7908-02 anos, 833980/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7909-02 anos, 833981/06-MG, Cesar José Da Silva(3.22)
Nº 7910-03 anos, 833988/06-MG, Companhia Baiana De Pesquisa Mineral - Cbpm(3.23)
Nº 7911-02 anos, 834033/06-MG, Granitos Zambaldi Ltda(3.22)
Nº 7912-02 anos, 834038/06-MG, Granitos Zambaldi Ltda(3.22)
Nº 7913-02 anos, 834039/06-MG, Gransena Exportação E Comércio Ltda.(3.22)
Nº 7914-03 anos, 834075/06-MG, Adélia Maria De Menezes(3.23)
Nº 7915-02 anos, 834101/06-MG, Marco Aurélio Vasconcellos Mattos(3.22)
Nº 7916-02 anos, 834103/06-MG, Valério Gariglio Sarai-va(3.22)
Nº 7917-02 anos, 834104/06-MG, João De Souza Reis(3.22)
Nº 7918-02 anos, 834115/06-MG, Sociedade Comercial Rs Ltda(3.22)
Nº 7919-03 anos, 834121/06-MG, José Vicente Murad(3.23)
Nº 7920-02 anos, 834122/06-MG, José Vicente Murad(3.22)
Nº 7921-03 anos, 834190/06-MG, Ingo Gustav Wender(3.23)
Nº 7922-02 anos, 834217/06-MG, Valdeci Pereira Dos Santos(3.22)
Nº 7923-02 anos, 834223/06-MG, Braspedras Comércio Importação E Exportação Ltda.(3.22)
Nº 7924-02 anos, 834224/06-MG, Vinicios Bergamini Spinasse(3.22)
Nº 7925-02 anos, 834233/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7926-02 anos, 834240/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7927-02 anos, 834244/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7928-03 anos, 834273/06-MG, Elis José De Sousa(3.23)
Nº 7929-02 anos, 830047/07-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7930-02 anos, 830048/07-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7931-02 anos, 830049/07-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7932-02 anos, 830050/07-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7933-02 anos, 830051/07-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7934-02 anos, 830102/07-MG, Maria Do Socorro Andrade(3.22)

Nº 7935-02 anos, 830118/07-MG, Zetexa Mineradora Exportadora E Importadora Ltda.(3.22)
Nº 7936-02 anos, 830130/07-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7937-02 anos, 830131/07-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7938-03 anos, 830134/08-MG, Acesita Energetica Ltda(3.23)
Nº 7939-02 anos, 830136/07-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7940-02 anos, 830139/07-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7941-02 anos, 830140/07-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7942-03 anos, 830144/08-MG, Vanderlan Cezar Leite(3.23)
Nº 7943-02 anos, 830166/07-MG, Antônio José Bueno Silva(3.22)
Nº 7944-02 anos, 830171/07-MG, Alex Libório De Assis(3.22)
Nº 7945-02 anos, 830172/07-MG, Edilson Moreira(3.22)
Nº 7946-03 anos, 830174/07-MG, Joel Homem Vieira(3.23)
Nº 7947-03 anos, 830184/07-MG, Maria Vieira Da Silva(3.23)
Nº 7948-03 anos, 830201/07-MG, Mineração Vale Do Xopotó Ltda.(3.23)
Nº 7949-03 anos, 830202/07-MG, Mineração Vale Do Xopotó Ltda.(3.23)
Nº 7950-03 anos, 830203/07-MG, Mineração Vale Do Xopotó Ltda.(3.23)
Nº 7951-03 anos, 830204/07-MG, Mineração Vale Do Xopotó Ltda.(3.23)
Nº 7952-03 anos, 830205/07-MG, Mineração Vale Do Xopotó Ltda.(3.23)
Nº 7953-03 anos, 830304/07-MG, Sam Sulamericana De Metais Sa(3.23)
Nº 7954-03 anos, 830328/07-MG, Sam Sulamericana De Metais Sa(3.23)
Nº 7955-03 anos, 830335/07-MG, Sam Sulamericana De Metais Sa(3.23)
Nº 7956-03 anos, 832601/06-MG, Eufrásia Perpétua Da Silva Alves(3.23)
Nº 7957-02 anos, 832993/06-MG, Argeo Reginaldo Lorenzoni Filho(3.22)
Nº 7958-03 anos, 833175/06-MG, Bontempi Imóveis Ltda.(3.23)
Nº 7959-02 anos, 833176/06-MG, Bontempi Imóveis Ltda.(3.22)
Nº 7960-02 anos, 833179/06-MG, Washington Tavares Junior(3.22)
Nº 7961-02 anos, 833211/06-MG, Alcy Dionizio Soares(3.22)
Nº 7962-03 anos, 833240/06-MG, Leonardo Ferreira Guimarães(3.23)
Nº 7963-03 anos, 833241/06-MG, Ceramus Bahia S.a. Produtos Cer icos.(3.23)
Nº 7964-02 anos, 833246/06-MG, Washington Tavares Junior(3.22)
Nº 7965-03 anos, 833309/06-MG, Rio Paracatu Mineração S.a.(3.23)
Nº 7966-02 anos, 833328/06-MG, Marcos Roberto Serafim(3.22)
Nº 7967-02 anos, 833330/06-MG, Marcos Roberto Serafim(3.22)
Nº 7968-02 anos, 833355/06-MG, Pedreiras Do Brasil S.a.(3.22)
Nº 7969-03 anos, 833671/06-MG, Vera Fernandes Da Silva(3.23)
Nº 7970-03 anos, 833682/06-MG, Ebq - Empresa Brasileira Do Quartzo Ltda.(3.23)
Nº 7971-03 anos, 833683/06-MG, Ebq - Empresa Brasileira Do Quartzo Ltda.(3.23)
Nº 7972-03 anos, 833684/06-MG, Ebq - Empresa Brasileira Do Quartzo Ltda.(3.23)
Nº 7973-03 anos, 833689/06-MG, Veraldino Miranda Dos Santos(3.23)
Nº 7974-03 anos, 833706/06-MG, Josefa Goulart Peres(3.23)
Nº 7975-03 anos, 833724/06-MG, Sandro José Dos Reis-fi.(3.23)
Nº 7976-03 anos, 833735/06-MG, Abril Construções E Serviços Ltda(3.23)
Nº 7977-03 anos, 833768/06-MG, Andrea Carla Ferreira(3.23)
Nº 7978-02 anos, 833776/06-MG, Luiz Fernando Pereira(3.22)
Nº 7979-02 anos, 833788/06-MG, Alberto José Soares M.e.(3.22)
Nº 7980-02 anos, 833790/06-BA-MG, Ruth Grijó Da Silva(3.22)
Nº 7981-03 anos, 833792/06-MG, Cynthia Nara Guedes Avila(3.23)
Nº 7982-03 anos, 833793/06-MG, Cynthia Nara Guedes Avila(3.23)
Nº 7983-03 anos, 833794/06-MG, Cynthia Nara Guedes Avila(3.23)
Nº 7984-02 anos, 833798/06-MG, Nelson Vieira Da Silva(3.22)
Nº 7985-02 anos, 833904/06-MG, José Ricardo Caixeta Neto(3.22)



Nº 7986-02 anos, 833905/06-MG, José Ricardo Caixeta Neto(3.22)
Nº 7987-02 anos, 833914/06-MG, Alvorada Mineração Comércio E Exportação Ltda.(3.22)
Nº 7988-02 anos, 834053/06-MG, Fernando Braz Gomes(3.22)
Nº 7989-03 anos, 834054/06-MG, Minas Brasil Minérios Ltda.(3.23)
Nº 7990-02 anos, 834128/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7991-02 anos, 834129/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7992-03 anos, 834130/06-MG, Domingos Dalmo Ribeiro(3.23)
Nº 7993-03 anos, 834131/06-MG, Cerâmica São João Ltda.(3.23)
Nº 7994-03 anos, 834184/06-MG, Morum José Lopes Bernardino(3.23)
Nº 7995-02 anos, 834234/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7996-02 anos, 834237/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7997-02 anos, 834238/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7998-02 anos, 834239/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 7999-02 anos, 834241/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 8000-02 anos, 834242/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 8001-02 anos, 834243/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 8002-02 anos, 834247/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 8003-03 anos, 834250/06-MG, Mineração Minas Bahia S.a(3.23)
Nº 8004-03 anos, 834262/06-MG, Elessandro Lamounier(3.23)
Nº 8005-03 anos, 834265/06-MG, Raul Antônio Alvarenga Batista(3.23)
Nº 8006-02 anos, 834266/06-MG, Everton Santos Vieira(3.22)
Nº 8007-03 anos, 834267/06-MG, Etgran Mineração Ltda(3.23)
Nº 8008-02 anos, 834285/06-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 8009-02 anos, 834292/06-MG, Edilson Moreira(3.22)
Nº 8010-02 anos, 834293/06-MG, Olaria Sm Ltda.(3.22)
Nº 8011-03 anos, 834298/06-MG, Antonio Das Graças De Oliveira(3.23)
Nº 8012-03 anos, 830005/07-MG, Paulo Antônio Deolindo(3.23)
Nº 8013-02 anos, 830006/07-MG, Rodrigo Cavalcante Simões(3.22)
Nº 8014-03 anos, 830012/07-MG, Mgr Mineração Ltda(3.23)
Nº 8015-02 anos, 830024/07-MG, Cláudia Márcia Lopes(3.22)
Nº 8016-02 anos, 830027/07-MG, Mineração Jundu Ltda.(3.22)
Nº 8017-02 anos, 830028/07-MG, Mineração Jundu Ltda.(3.22)
Nº 8018-02 anos, 830029/07-MG, Mineração Jundu Ltda.(3.22)
Nº 8019-02 anos, 830030/07-MG, Mineração Jundu Ltda.(3.22)
Nº 8020-02 anos, 830031/07-MG, Mineração Jundu Ltda.(3.22)
Nº 8021-02 anos, 830032/07-MG, Mineração Jundu Ltda.(3.22)
Nº 8022-02 anos, 830039/07-MG, Helder Nico(3.22)
Nº 8023-02 anos, 830040/07-MG, Helder Nico(3.22)
Nº 8024-03 anos, 830041/07-MG, Ronaldo Gonçalves(3.23)
Nº 8025-02 anos, 830043/07-MG, Maria Aparecida Soares Dias - Me(3.22)
Nº 8026-02 anos, 830045/07-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 8027-02 anos, 830046/07-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 8028-02 anos, 830058/07-MG, Nailson Rocha Santos(3.22)
Nº 8029-02 anos, 830072/07-MG, Nilson Cassimiro Da Silva Júnior(3.22)
Nº 8030-03 anos, 830081/07-MG, Construtora Pavisán Ltda.(3.23)
Nº 8031-02 anos, 830090/07-MG, Mag-ban Mármores E Granitos Aquidaban Ltda.(3.22)
Nº 8032-03 anos, 830091/07-MG, Antônio Vieira Lopes - Fi(3.23)
Nº 8033-02 anos, 830094/07-MG, Adel Mattar Filho(3.22)
Nº 8034-02 anos, 830126/07-MG, Andrea Batista Dantas De Sá(3.22)
Nº 8035-02 anos, 830143/07-MG, Marfan Froes Brasil(3.22)
Nº 8036-03 anos, 830208/07-MG, Mineração Vale Do Xopotó Ltda.(3.23)
Nº 8037-03 anos, 830221/07-MG, Geralda Eunice Moreira-fi(3.23)
Nº 8038-02 anos, 830244/07-MG, Gransena Exportação E Comércio Ltda.(3.22)

Nº 8039-02 anos, 830254/07-MG, Altivo Pedras Ltda.(3.22)
Nº 8040-03 anos, 830260/07-MG, João Dos Reis Ataide(3.23)
Nº 8041-03 anos, 830261/07-MG, Opps Mineração Construções Indústria E Comércio Ltda.(3.23)
Nº 8042-03 anos, 830265/07-MG, Jsnn Comércio Indústria E Exportação De Minerais Ltda(3.23)
Nº 8043-03 anos, 830266/07-MG, Jsnn Comércio Indústria E Exportação De Minerais Ltda(3.23)
Nº 8044-03 anos, 830272/07-MG, Lélío Goulart Pava(3.23)
Nº 8045-03 anos, 830274/07-MG, Sam Sulamericana De Metais Sa(3.23)
Nº 8046-03 anos, 830275/07-MG, Sam Sulamericana De Metais Sa(3.23)
Nº 8047-03 anos, 830277/07-MG, Sam Sulamericana De Metais Sa(3.23)
Nº 8048-03 anos, 830297/07-MG, Sam Sulamericana De Metais Sa(3.23)
Nº 8049-03 anos, 830301/07-MG, Sam Sulamericana De Metais Sa(3.23)
Nº 8050-03 anos, 830307/07-MG, Sam Sulamericana De Metais Sa(3.23)
Nº 8051-03 anos, 830320/07-MG, Sam Sulamericana De Metais Sa(3.23)
Nº 8052-03 anos, 830327/07-MG, Sam Sulamericana De Metais Sa(3.23)
Nº 8053-03 anos, 830333/07-MG, Sam Sulamericana De Metais Sa(3.23)
Nº 8054-03 anos, 830334/07-MG, Sam Sulamericana De Metais Sa(3.23)
Nº 8055-03 anos, 830338/07-MG, Sam Sulamericana De Metais Sa(3.23)
Nº 8056-03 anos, 830339/07-MG, Sam Sulamericana De Metais Sa(3.23)
Nº 8057-03 anos, 830341/07-MG, Sam Sulamericana De Metais Sa(3.23)
Nº 8058-03 anos, 830343/07-MG, Sam Sulamericana De Metais Sa(3.23)
Nº 8059-02 anos, 830737/07-MG, Mineração Azul Tropical Ltda-me(3.22)
Nº 8060-02 anos, 830749/07-MG, Brazil Granites Exports Ltda.(3.22)
Nº 8061-03 anos, 860166/08-MT-GO, Gemma Mineração E Industria Ltda(3.23)
Nº 8062-03 anos, 860167/08-MT-GO, Gemma Mineração E Industria Ltda(3.23)
Nº 8063-03 anos, 860860/08-GO, Mineração Pirineus Ltda.(3.23)
Nº 8064-03 anos, 860728/08-GO, Mauro Lucio Dias Resende(3.23)
Nº 8065-03 anos, 830206/07-MG, Mineração Vale Do Xopotó Ltda.(3.23)
Nº 8066-02 anos, 832663/06-MG, Ilenia De Souza(3.22)
Nº 8067-02 anos, 834081/06-MG, Belkiss França Pava(3.22)
Nº 8068-03 anos, 886202/06-RO, Mineração Comemoração Ltda(3.23)
Nº 8069-03 anos, 886218/06-RO, Mineração Comemoração Ltda(3.23)
Nº 8070-03 anos, 886219/06-RO, Mineração Comemoração Ltda(3.23)
Nº 8071-03 anos, 886220/06-RO, Mineração Comemoração Ltda(3.23)
Nº 8072-03 anos, 840087/08-PE, Gme4 Do Brasil Participões E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8073-03 anos, 840097/08-PE, Map Mineração Limitada(3.23)
Nº 8074-03 anos, 840102/08-PE, Josenildo Correia Da Silva(3.23)
Nº 8075-02 anos, 840111/08-PE, Mineração Boa Vista Ltda.(3.22)
Nº 8076-03 anos, 840172/08-PE, Francisco Queiroz Dourado(3.23)
Nº 8077-03 anos, 840175/08-PE, Map Mineração Limitada(3.23)
Nº 8078-02 anos, 840177/08-PE, Pedreira Potiguar Ltda(3.22)
Nº 8079-02 anos, 840179/08-PE, João Jean Costa De Andrade(3.22)
Nº 8080-03 anos, 840180/08-PE, Votorantim Metais Níquel S/a(3.23)
Nº 8081-02 anos, 861491/92-GO, Draga Menezes Ltda(3.22)
Nº 8082-03 anos, 861800/05-GO, Riopreserv Ltda(3.23)
Nº 8083-02 anos, 861819/05-MG-GO, Gregório Vassilive Ferreira(3.22)
Nº 8084-03 anos, 860512/06-GO, Ceramikalys Indústria Cerâmica E Comércio Ltda.(3.23)
Nº 8085-03 anos, 862299/07-GO, Apogee Metais Ltda(3.23)
Nº 8086-03 anos, 862322/07-GO, Titânio Goiás Mineração Indústria E Comércio Ltda(3.23)
Nº 8087-03 anos, 862341/07-GO, Edifica Participações Ltda(3.23)
Nº 8088-03 anos, 862346/07-GO, Titânio Goiás Mineração Indústria E Comércio Ltda(3.23)
Nº 8089-03 anos, 862355/07-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)

Nº 8090-03 anos, 862359/07-GO, Almorete Borges Dos Santos(3.23)
Nº 8091-03 anos, 862360/07-GO, Marcos Alcoforado Maranhão Sá(3.23)
Nº 8092-03 anos, 862364/07-GO, Inv Mineração Ltda(3.23)
Nº 8093-03 anos, 860065/08-GO, Gerson Martins Da Costa Junior(3.23)
Nº 8094-03 anos, 860142/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8095-03 anos, 860144/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8096-03 anos, 860145/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8097-03 anos, 860202/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8098-03 anos, 860204/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8099-03 anos, 860205/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8100-03 anos, 860207/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8101-03 anos, 860208/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8102-03 anos, 860210/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8103-03 anos, 860215/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8104-03 anos, 860217/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8105-03 anos, 860218/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8106-03 anos, 860219/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8107-03 anos, 860220/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8108-03 anos, 860221/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8109-03 anos, 860222/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8110-02 anos, 860230/08-GO, Emrane Lacerda De Oliveira(3.22)
Nº 8111-03 anos, 860262/08-GO, Votorantim Metais Níquel S/a(3.23)
Nº 8112-03 anos, 860503/08-GO, Coal And Cooper Mineração Ltda(3.23)
Nº 8113-03 anos, 860514/08-GO, Coal And Cooper Mineração Ltda(3.23)
Nº 8114-02 anos, 860522/08-GO, Engefort Construtora Ltda(3.22)
Nº 8115-03 anos, 860529/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8116-03 anos, 860531/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8117-03 anos, 860532/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8118-03 anos, 860525/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8119-03 anos, 860526/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8120-03 anos, 860528/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8121-03 anos, 860533/08-MG-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8122-02 anos, 860546/08-GO, Bruno Luiz Dos Santos Cobuccio(3.22)
Nº 8123-02 anos, 860550/08-GO, Leonardo Azrvedo Dos Santos - Me(3.22)
Nº 8124-03 anos, 860551/08-GO, Antonio Carlos Pinheiro(3.23)
Nº 8125-03 anos, 860552/08-GO, Antonio Carlos Pinheiro(3.23)
Nº 8126-02 anos, 860557/08-GO, Dimas José De Alcantara Filho(3.22)
Nº 8127-02 anos, 860565/08-GO, Selda Inacia De Moura(3.22)
Nº 8128-03 anos, 860567/08-GO, Los Andes Mineração Ltda(3.23)
Nº 8129-03 anos, 860571/08-GO, Construcom Empreendimentos Ltda(3.23)
Nº 8130-03 anos, 860577/08-GO, Edifica Participações Ltda(3.23)
Nº 8131-03 anos, 860579/08-GO, Edifica Participações Ltda(3.23)
Nº 8132-03 anos, 860580/08-GO, Edifica Participações Ltda(3.23)
Nº 8133-03 anos, 860581/08-GO, Edifica Participações Ltda(3.23)
Nº 8134-03 anos, 860582/08-GO, Edifica Participações Ltda(3.23)
Nº 8135-03 anos, 860618/08-GO, Hipercal - Representações Ltda(3.23)
Nº 8136-03 anos, 860619/08-GO, Hipercal - Representações Ltda(3.23)
Nº 8137-03 anos, 860623/08-GO, Mineração Monte Alegre Ltda.(3.23)
Nº 8138-03 anos, 860625/08-GO, Amarillo Mineração Do Brasil Ltda(3.23)
Nº 8139-02 anos, 860630/08-GO, Alves E Carrijo Ltda(3.22)

Nº 8140-03 anos, 860631/08-GO, João Mendes Teixeira Filho(3.23)
Nº 8141-02 anos, 860636/08-GO, Marcelo Bezerra Leite Mendonça(3.22)
Nº 8142-02 anos, 860638/08-GO, Edvan Batista Dos Reis(3.22)
Nº 8143-03 anos, 860639/08-GO, Sonaide Faria Ferreira Marques(3.23)
Nº 8144-03 anos, 860643/08-GO, Alman Aliança Mineração De Manganês Ltda(3.23)
Nº 8145-03 anos, 860647/08-GO, Alman Aliança Mineração De Manganês Ltda(3.23)
Nº 8146-03 anos, 860659/08-GO, Emfol-empresa De Mineração Formosa Ltda.(3.23)
Nº 8147-03 anos, 860951/08-GO, Sertão Mineração Ltda(3.23)
Nº 8148-03 anos, 861044/08-GO, Gemma-geologia, Engenharia, Mineração E Meio Ambiente Ltda.(3.23)
Nº 8149-03 anos, 886255/06-RO, João Orestes Schneider Santos(3.23)
Nº 8150-03 anos, 860948/07-GO, Mineração De Calcário Montividiu Ltda.(3.23)
Nº 8151-03 anos, 862122/07-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8152-03 anos, 860039/08-GO, Castillian Metais Ltda(3.23)
Nº 8153-03 anos, 860050/08-GO, Abrante Francisco Marques(3.23)
Nº 8154-02 anos, 860066/08-GO, Refrescos Bandeirantes Industria E Comércio Ltda(3.22)
Nº 8155-02 anos, 860067/08-GO, Refrescos Bandeirantes Industria E Comércio Ltda(3.22)
Nº 8156-02 anos, 860068/08-GO, Refrescos Bandeirantes Industria E Comércio Ltda(3.22)
Nº 8157-02 anos, 860069/08-GO, Refrescos Bandeirantes Industria E Comércio Ltda(3.22)
Nº 8158-02 anos, 860070/08-GO, Refrescos Bandeirantes Industria E Comércio Ltda(3.22)
Nº 8159-02 anos, 860077/08-GO, Refrescos Bandeirantes Industria E Comércio Ltda(3.22)
Nº 8160-03 anos, 860225/08-GO, Nassim Mamed Júnior(3.23)
Nº 8161-03 anos, 860233/08-GO, Nassim Mamed Júnior(3.23)
Nº 8162-03 anos, 860238/08-GO, Gerson Menezes(3.23)
Nº 8163-03 anos, 860253/08-GO, Elias Antonio Cuba(3.23)
Nº 8164-03 anos, 860323/08-GO, Elias Antonio Cuba(3.23)
Nº 8165-03 anos, 860347/08-GO, Anglo American Brasil Ltda.(3.23)
Nº 8166-03 anos, 860348/08-GO, Anglo American Brasil Ltda.(3.23)
Nº 8167-03 anos, 860362/08-GO, Anglo American Brasil Ltda.(3.23)
Nº 8168-03 anos, 860363/08-GO, Anglo American Brasil Ltda.(3.23)
Nº 8169-03 anos, 860377/08-GO, Rodrigo Cardoso Dos Santos(3.23)
Nº 8170-03 anos, 860383/08-GO, Edifica Participações Ltda(3.23)
Nº 8171-03 anos, 860384/08-GO, Edifica Participações Ltda(3.23)
Nº 8172-03 anos, 860389/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8173-03 anos, 860392/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8174-03 anos, 860393/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8175-03 anos, 860394/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8176-03 anos, 860395/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8177-03 anos, 830396/08-BA-MG, Siderpa Energética E Agropastoril Ltda.(3.23)
Nº 8178-03 anos, 860397/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8179-03 anos, 860400/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8180-03 anos, 860401/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8181-03 anos, 860405/08-GO, Henrique Jorge De Oliveira Pinho(3.23)
Nº 8182-03 anos, 860407/08-GO, Henrique Jorge De Oliveira Pinho(3.23)
Nº 8183-03 anos, 860408/08-GO, Henrique Jorge De Oliveira Pinho(3.23)
Nº 8184-03 anos, 860409/08-GO, Henrique Jorge De Oliveira Pinho(3.23)
Nº 8185-03 anos, 860412/08-GO, Henrique Jorge De Oliveira Pinho(3.23)
Nº 8186-03 anos, 860414/08-GO, Henrique Jorge De Oliveira Pinho(3.23)
Nº 8187-03 anos, 860415/08-GO, Henrique Jorge De Oliveira Pinho(3.23)
Nº 8188-03 anos, 860418/08-GO, Henrique Jorge De Oliveira Pinho(3.23)
Nº 8189-03 anos, 860419/08-GO, Henrique Jorge De Oliveira Pinho(3.23)
Nº 8190-03 anos, 860421/08-GO, Henrique Jorge De Oliveira Pinho(3.23)
Nº 8191-03 anos, 860428/08-GO, Henrique Jorge De Oliveira Pinho(3.23)

Nº 8192-03 anos, 860429/08-GO, Henrique Jorge De Oliveira Pinho(3.23)
Nº 8193-03 anos, 860432/08-GO, Henrique Jorge De Oliveira Pinho(3.23)
Nº 8194-03 anos, 860433/08-GO, Henrique Jorge De Oliveira Pinho(3.23)
Nº 8195-03 anos, 860434/08-GO, Henrique Jorge De Oliveira Pinho(3.23)
Nº 8196-03 anos, 860440/08-GO, Henrique Jorge De Oliveira Pinho(3.23)
Nº 8197-03 anos, 860443/08-GO, Bruno Vilela Garcia De Araújo(3.23)
Nº 8198-03 anos, 860444/08-GO, Bruno Vilela Garcia De Araújo(3.23)
Nº 8199-02 anos, 860455/08-GO, Idevaldo Rodrigues Silva(3.22)
Nº 8200-03 anos, 860457/08-GO, Mb - Capital Transporte De Areia Ltda(3.23)
Nº 8201-03 anos, 860477/08-GO, Amazônia Mucajá Mineração Ltda.(3.23)
Nº 8202-03 anos, 860487/08-GO, Eny Fernando Vieira De Abreu(3.23)
Nº 8203-03 anos, 860490/08-GO, Edem - Empr. De Desen. Em Min. E Partic. Ltda.(3.23)
Nº 8204-03 anos, 860502/08-GO, Coal And Cooper Mineração Ltda(3.23)
Nº 8205-03 anos, 860504/08-GO, Coal And Cooper Mineração Ltda(3.23)
Nº 8206-03 anos, 860505/08-GO, Coal And Cooper Mineração Ltda(3.23)
Nº 8207-03 anos, 860508/08-GO, Coal And Cooper Mineração Ltda(3.23)
Nº 8208-03 anos, 860509/08-GO, Coal And Cooper Mineração Ltda(3.23)
Nº 8209-03 anos, 860512/08-GO, Coal And Cooper Mineração Ltda(3.23)
Nº 8210-03 anos, 860513/08-GO, Coal And Cooper Mineração Ltda(3.23)
Nº 8211-03 anos, 860516/08-GO, Coal And Cooper Mineração Ltda(3.23)
Nº 8212-03 anos, 860517/08-GO, Coal And Cooper Mineração Ltda(3.23)
Nº 8213-03 anos, 860519/08-GO, Coal And Cooper Mineração Ltda(3.23)
Nº 8214-03 anos, 860520/08-GO, Titânio Goiás Mineração Indústria E Comércio Ltda(3.23)
Nº 8215-03 anos, 860523/08-GO, Mineração Monte Carmelo Ltda(3.23)
Nº 8216-03 anos, 860524/08-GO, Mineração Monte Carmelo Ltda(3.23)
Nº 8217-03 anos, 860530/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8218-03 anos, 860535/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8219-03 anos, 860542/08-GO, Airton Bernardo Roveda(3.23)
Nº 8220-03 anos, 860543/08-GO, G.r. Extração De Areia E Transportes Rodoviários Ltda.(3.23)
Nº 8221-03 anos, 860544/08-GO, G.r. Extração De Areia E Transportes Rodoviários Ltda.(3.23)
Nº 8222-03 anos, 860545/08-GO, João Mendes Teixeira Filho(3.23)
Nº 8223-03 anos, 860553/08-GO, Nilto Calixto Da Silva(3.23)
Nº 8224-03 anos, 860555/08-GO, Mineração Pedra Branca Ltda(3.23)
Nº 8225-03 anos, 860556/08-GO, Mineração Pedra Branca Ltda(3.23)
Nº 8226-03 anos, 860558/08-GO, Coal And Cooper Mineração Ltda(3.23)
Nº 8227-03 anos, 860559/08-GO, Coal And Cooper Mineração Ltda(3.23)
Nº 8228-03 anos, 860560/08-GO, Coal And Cooper Mineração Ltda(3.23)
Nº 8229-03 anos, 860568/08-GO, Los Andes Mineração Ltda(3.23)
Nº 8230-03 anos, 860569/08-GO, Los Andes Mineração Ltda(3.23)
Nº 8231-02 anos, 860574/08-GO, Adiel Guimarães Ferreira(3.22)
Nº 8232-03 anos, 860575/08-GO, Edifica Participações Ltda(3.23)
Nº 8233-03 anos, 860578/08-GO, Edifica Participações Ltda(3.23)
Nº 8234-03 anos, 860676/08-GO, Mineral Ventures Participações Ltda.(3.23)
Nº 8235-03 anos, 860696/08-GO, Mayra Giselle Costa Freire(3.23)
Nº 8236-03 anos, 860749/08-GO, Vanira Cristina Rodrigues De Bessa(3.23)
Nº 8237-03 anos, 860796/08-GO, Votorantim Metais Zinco S/a.(3.23)
Nº 8238-03 anos, 861149/07-GO, Álvaro Agapito De Moura(3.23)
Nº 8239-02 anos, 860120/08-GO, Marcus Antonio Brito De Fleury(3.22)
Nº 8240-02 anos, 860584/08-GO, João Caldas(3.22)
Nº 8241-03 anos, 860585/08-GO, Gerson Martins Da Costa Junior(3.23)
Nº 8242-03 anos, 860589/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)

Nº 8243-03 anos, 860592/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8244-03 anos, 860593/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8245-03 anos, 860594/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8246-03 anos, 860595/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8247-03 anos, 860596/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8248-03 anos, 860597/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8249-03 anos, 860598/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8250-03 anos, 860601/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8251-03 anos, 860602/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8252-03 anos, 860703/08-GO, Loguiminas Serviços E Mineração Ltda.(3.23)
Nº 8253-03 anos, 860705/08-GO, Brasília Mineração Ind. Com. Exp. De Metais E Rochas Ltda(3.23)
Nº 8254-03 anos, 860706/08-GO, Mineração Serras Do Norte Ltda(3.23)
Nº 8255-03 anos, 860708/08-GO, Hipercal - Representações Ltda(3.23)
Nº 8256-03 anos, 860714/08-GO, Carlos Augusto Simoes Gomes(3.23)
Nº 8257-02 anos, 860715/08-GO, Henrique Gomes Libério(3.22)
Nº 8258-03 anos, 860719/08-TO-GO, Maybach Mineração E Serviços Ltda(3.23)
Nº 8259-03 anos, 860722/08-GO, Jorge Carone Neto(3.23)
Nº 8260-03 anos, 860725/08-GO, Valcilene Dionisio Oliveira(3.23)
Nº 8261-03 anos, 860726/08-GO, Granunes Mineração E Exportação Ltda(3.23)
Nº 8262-03 anos, 860727/08-GO, Granunes Mineração E Exportação Ltda(3.23)
Nº 8263-03 anos, 860732/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8264-03 anos, 860733/08-GO, Gme4 Do Brasil Participações E Empreendimentos S/a(3.23)
Nº 8265-03 anos, 860736/08-GO, Roberto Rassi(3.23)
Nº 8266-03 anos, 860746/08-GO, Antonio Carlos Pinheiro(3.23)
Nº 8267-03 anos, 860750/08-GO, Salma De Oliveira Os-mala(3.23)
Nº 8268-03 anos, 860773/08-GO, Apogee Metais Ltda(3.23)
Nº 8269-03 anos, 860777/08-GO, Amarillo Mineração Do Brasil Ltda(3.23)
Nº 8270-02 anos, 860778/08-GO, Bruno Luiz Dos Santos Cobuccio(3.22)
Nº 8271-02 anos, 860780/08-GO, Osvaldo Lobo Da Silva(3.22)
Nº 8272-03 anos, 860781/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8273-03 anos, 860782/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8274-03 anos, 860789/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8275-03 anos, 860790/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8276-03 anos, 860791/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8277-03 anos, 860792/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8278-03 anos, 860793/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8279-03 anos, 860794/08-GO, Votorantim Cimentos Brasil S.a.(3.23)
Nº 8280-03 anos, 860795/08-TO-GO, Votorantim Metais Zinco S/a.(3.23)
Nº 8281-02 anos, 860801/08-GO, Brazil Quartzite Stone Mineração Ltda(3.22)
Nº 8282-03 anos, 860806/08-GO, Carlos Francisco Belem Teles(3.23)
Nº 8283-03 anos, 860809/08-GO, Frederico Gonçalves Vidigal(3.23)

(Empenho 2008NE900019)

1º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE RELAÇÃO Nº 10/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Alexsander Ferraz Bilhar da Costa - 810457/00 - A.I.
11/08 Ary Anéo Tedesco - 810436/00 - A.I. 24/08
Claudio Vogel e Filho Ltda - 811621/96 - A.I. 31/08
ec Engenharia e Representações Ltda - 810146/02 - A.I.
37/08 Fabricio de Souza - 810026/97 - A.I. 25/08
Geolinks Geólogos Associados LTDA. - 810117/02 - A.I.
36/08



Ilgo João Kopplin - 810039/02 - A.I. 35/08, 810039/02 - A.I. 34/08
Janete Bressan da Silva - 810053/00 - A.I. 22/08
José Luiz Franceschini - 811657/95 - A.I. 26/08
Mineração Ferrazza Ltda - 810079/01 - A.I. 33/08
Mineração Palma Ltda - 810526/93 - A.I. 32/08
Moura e Martins Ltda - 810114/02 - A.I. 13/08, 810114/02 - A.I. 14/08
Nelson Ely - 811482/96 - A.I. 19/08, 811482/96 - A.I. 20/08
Roberto Saraiva - 810582/00 - A.I. 8/08, 810582/00 - A.I. 9/08
Silvia Maria Dalmazzo Fortes - 810161/04 - A.I. 28/08

SÉRGIO BIZARRO CÉSAR

2º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 89/2008

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Adevaldo Barboza de Souza - 820002/03 - Not.850/2008 - R\$ 157,22
Agro - Itu Tranportes Rodoviários Ltda - 821140/01 - Not.848/2008 - R\$ 157,22
Aguacerta Sistemas de Abastecimento Ltda - 820557/00 - Not.839/2008 - R\$ 157,22
Angelo Lopes Filho - 820889/93 - Not.836/2008 - R\$ 157,22
Baraúna Agro Comercial LTDA. - 821145/02 - Not.851/2008 - R\$ 157,22
Calisto Latif Fakhouri - 820652/01 - Not.841/2008 - R\$ 157,22, 820707/01 - Not.843/2008 - R\$ 157,22, 820708/01 - Not.844/2008 - R\$ 157,22, 820709/01 - Not.845/2008 - R\$ 157,22, 820716/01 - Not.846/2008 - R\$ 157,22
Claudio Pedroso de Toledo - 821660/99 - Not.833/2008 - R\$ 157,22
Construtora Sanches Tripoloni LTDA. - 820495/01 - Not.840/2008 - R\$ 157,22
Empresa de Mineração Gomieri Ltda - 1339/57 - Not.864/2008 - R\$ 1.572,14
Fonte Shiroma Extração Agua Mineral Ltda ME. - 820063/02 - Not.863/2008 - R\$ 157,22
Geoplan Assessoria Planejamento e Perfurações S.A. - 820806/02 - Not.855/2008 - R\$ 157,22, 820805/02 - Not.856/2008 - R\$ 157,22
Giancarlo Bisso - 820548/02 - Not.854/2008 - R\$ 645,32
Ivonaldo da Silva Costa - 820854/02 - Not.829/2008 - R\$ 47,43
j. c. Chinelato Transportes e Comércio LTDA. - 821615/99 - Not.825/2008 - R\$ 217,29
João Pedro de Moura Braatz me - 821140/02 - Not.852/2008 - R\$ 157,22
Jorge Aoyama - 820695/02 - Not.832/2008 - R\$ 77,47
José Ignacio de Mesquita Sampaio - 821000/02 - Not.853/2008 - R\$ 157,22
José Raimundo Dos Santos - 820792/02 - Not.857/2008 - R\$ 157,22
Maria Cecília Cordeiro Junqueira Netto - 820503/02 - Not.859/2008 - R\$ 157,22
Maria Cristina Pontes de Moraes Merenda - 820463/02 - Not.860/2008 - R\$ 157,22
Miguel Peral Silvanto - 820175/02 - Not.862/2008 - R\$ 157,22
Mineração Baruel LTDA. - 820237/02 - Not.861/2008 - R\$ 1.361,94
Mineração Gallo Ltda - 821314/01 - Not.849/2008 - R\$ 157,22
Mineradora Taguatinga Ltda - 820198/96 - Not.820/2008 - R\$ 1.145,57
Pedro Moacir Fanfarener - 820598/02 - Not.858/2008 - R\$ 157,22
Ruy r. da Rocha Produtos Cerâmicos Ltda - 820821/01 - Not.842/2008 - R\$ 74,82, 820908/01 - Not.847/2008 - R\$ 79,05
Sadraque Irineu Pessoa - 820727/02 - Not.831/2008 - R\$ 75,89
União Federativa Espirita Paulista - 5857/46 - Not.827/2008 - R\$ 1.668,13
Valdir de Almeida Pena - 821381/96 - Not.834/2008 - R\$ 157,22, 821385/96 - Not.835/2008 - R\$ 157,22
Vilma Soeli Brandt Lopes - 821165/00 - Not.828/2008 - R\$ 64,07

ENZO LUIS NICO JÚNIOR

9º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 112/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Água Mineral Oásis da Saúde Ltda - 890213/05 - A.I. 562/08
Allyrio Paulo Andrade de Souza - 890520/05 - A.I. 583/08
Areal Madressilva Ltda - 890503/05 - A.I. 581/08
Áurea Lúcia Altoé de Prá - 890494/05 - A.I. 578/08
Cerâmica Ponte Das Garças LTDA. - 890506/05 - A.I. 582/08
Domingos Gatto Nunes Comércio e Exploração Mineral e Construção Civil - 890500/05 - A.I. 580/08
Granitos Castelo Ltda - 890448/05 - A.I. 574/08
Igb-industrial Granitos do Brasil Mineração LTDA. - 890161/05 - A.I. 561/08
José de Ribamar Silva Passos - 890486/05 - A.I. 575/08
Luciano Barreto da Silva Gonçalves - 890292/05 - A.I. 569/08
Luis Guilherme Manhães da Silva - 890103/05 - A.I. 560/08
Luiz Claudio Correa - 890495/05 - A.I. 579/08
Maciel de Oliveira Cavalcante - 890492/05 - A.I. 577/08
Marcus Cola Callegari - 890240/05 - A.I. 564/08, 890242/05 - A.I. 566/08, 890241/05 - A.I. 565/08, 890243/05 - A.I. 567/08
Mineração Navegantes LTDA. - 890424/05 - A.I. 571/08
Mônica Genn Cruz - 890215/05 - A.I. 563/08
Paulo Fernando Martins Antunes - 890400/05 - A.I. 570/08
Pião Participações e Empreendimentos LTDA. - 890433/05 - A.I. 572/08
Primus Ipanema Agropecuária Ltda - 890411/05 - A.I. 558/08, 890443/05 - A.I. 573/08, 890412/05 - A.I. 559/08, 890528/05 - A.I. 584/08
Sergio Dale - 890246/05 - A.I. 568/08
Sociedade Agrícola e Industrial Fontanezzi LTDA. - 890489/05 - A.I. 576/08
Sumack Transporte Comércio e Terraplanagem Ltda - 890530/05 - A.I. 585/08

RELAÇÃO Nº 115/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Alexandre Cabral Marins - 890015/06 - A.I. 588/08
Ana Maria de Paula Almeida - 890095/06 - A.I. 606/08
Antonio Carlos Martins Menezes - 890099/06 - A.I. 609/08
Areal Telúrio LTDA. - 890105/06 - A.I. 617/08, 890107/06 - A.I. 619/08, 890108/06 - A.I. 620/08, 890104/06 - A.I. 616/08, 890103/06 - A.I. 610/08, 890106/06 - A.I. 618/08
Benedito Antonio Vilas Boas - 890069/06 - A.I. 598/08, 890066/06 - A.I. 595/08, 890067/06 - A.I. 596/08, 890068/06 - A.I. 597/08, 890153/06 - A.I. 621/08
Cimento Rio Branco S.A. - 890004/06 - A.I. 587/08
Elbo Scarini Guedes - 890065/06 - A.I. 594/08
Extração e Mineração Camacho LTDA. - 890016/06 - A.I. 589/08
Frank Edward Cox Moore - 890040/06 - A.I. 614/08
Graciela Rodriguez Fernandez Boccaletti - 890047/06 - A.I. 591/08
Granigeo Consultoria LTDA. - 890002/06 - A.I. 586/08, 890031/06 - A.I. 590/08
Industria e Comércio de Pedras Irmãos Paiva LTDA. - 890098/06 - A.I. 608/08
J.M. Teixeira Pedras - me - 890037/06 - A.I. 613/08
José Maria Matias - 890078/06 - A.I. 600/08, 890077/06 - A.I. 599/08, 890080/06 - A.I. 602/08, 890083/06 - A.I. 603/08, 890076/06 - A.I. 615/08, 890079/06 - A.I. 601/08
Lerenó Nunes Neto - 890035/06 - A.I. 612/08
Nei Ricardo Aguiar - 890057/06 - A.I. 592/08
Nilson Azevedo Gomes Filho - 890061/06 - A.I. 593/08
Rogério Antônio - 890094/06 - A.I. 605/08
Valle Sul - Construtora Ltda - 890090/06 - A.I. 604/08
Vegastone Mineração e Comércio de Granitos LTDA. - 890097/06 - A.I. 607/08
Vicente de Paulo de Castro Serrao - 890003/06 - A.I. 611/08

RELAÇÃO Nº 117/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Agropecuária São Pedro do Una LTDA. - 890171/06 - A.I. 645/08, 890170/06 - A.I. 644/08
Areal Irmãos Unidos Ltda - 890164/06 - A.I. 643/08
Areal Telúrio LTDA. - 890125/06 - A.I. 629/08, 890122/06 - A.I. 627/08

Benedito Antonio Vilas Boas - 890174/06 - A.I. 648/08
Capuri Mineração LTDA. - 890172/06 - A.I. 646/08, 890173/06 - A.I. 647/08
Cesar Farid Fiat - 890114/06 - A.I. 623/08, 890115/06 - A.I. 624/08
Cimento Rio Branco S.A. - 890111/06 - A.I. 622/08
Elson Laurindo da Silva - 890136/06 - A.I. 635/08
Escaler Transportes e Comércio Marítimos Ltda - 890139/06 - A.I. 637/08, 890140/06 - A.I. 638/08, 890149/06 - A.I. 641/08, 890141/06 - A.I. 639/08
Extração de Areia Cinco Lagos LTDA. - 890126/06 - A.I. 630/08, 890129/06 - A.I. 633/08, 890128/06 - A.I. 632/08, 890127/06 - A.I. 631/08
fb Assessoria e Construções Ltda Epp - 890138/06 - A.I. 636/08
Juciara do Nascimento Almeida - 890190/06 - A.I. 651/08
Marcio Braga Lopes - 890178/06 - A.I. 650/08
Maria Lucia Ferreira Lameira - 890121/06 - A.I. 626/08
Marly Barbosa Vellozo - 890117/06 - A.I. 625/08
Orlando de Castro Cardoso - 890159/06 - A.I. 642/08, 890176/06 - A.I. 649/08
rd Cristal Extração e Comercio de Areia Ltda Epp - 890124/06 - A.I. 628/08
Sandra Regina Boareto Lannes - 890142/06 - A.I. 640/08
Stone Green Granitos do Brasil Tda - 890133/06 - A.I. 634/08

RUI ELIAS JOSÉ

20º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 85/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
Gilberto Azeredo Araújo - 896289/99
José Carlos Dos Santos Ferreira - 890074/93, 890074/93, 890074/93
José Roberto do Rosário Bazilio - 896273/02
Marco Antonio Vieira de Novaes - 896222/00
Minerbraz - Importação e Exportação LTDA. - 896243/01, 896244/01, 896249/01, 896275/01
Royal Granite do Brasil LTDA. - 896526/03, 896528/03

OLIVIA TIRELLO

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 255, DE 29 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre a liberação de dados das pesquisas contratadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e dá outras providências.

O MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único, inciso I, do art. 87 da Constituição, o art. 27, II, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o Decreto nº 5.550, de 22 de setembro de 2005, e
CONSIDERANDO o crescente interesse sobre as pesquisas contratadas por este Ministério junto a instituições ou centros de pesquisa para avaliação de seus programas ou de suas políticas;
CONSIDERANDO as reiteradas solicitações das instituições acadêmicas contratadas para utilização dos resultados em outros estudos;
CONSIDERANDO a importância de estimular a produção de conhecimento sobre políticas sociais que possam contribuir para o debate e o aperfeiçoamento do desenho dos programas e políticas sociais;
CONSIDERANDO o compromisso com a transparência das ações governamentais;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de preservar a identidade de pessoas ou organizações estudadas nas pesquisas;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar informações que se destinam ao exame de aspectos gerenciais dos programas; e
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar o gerenciamento de bases de dados para o atendimento adequado de consultas individualizadas, resolve:
Art. 1º Estabelecer regras e procedimentos a serem adotados internamente e na interação entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e as instituições contratadas quanto à liberação e utilização de dados das pesquisas contratadas, inclusive os de interesse científico cedidos para o Consórcio de Informações Sociais - CIS.
Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:
I - contratada: empresa, organização ou instituição, brasileira ou estrangeira, de qualquer natureza, contratada, conveniada ou vinculada ao MDS por qualquer outro instrumento, para elaboração de pesquisas, avaliações ou qualquer outro estudo técnico;



II - pesquisador: pessoa natural que participa diretamente da elaboração da pesquisa, avaliação ou outro estudo técnico objeto do contrato; e

III - usuário: qualquer pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, de qualquer natureza, que busca as informações disponibilizadas pelo MDS no CIS.

Art. 3º Os relatórios de pesquisa, intermediários ou finais, que contenham informações, metodologias, produtos ou recomendações especificados nos contratos de prestação de serviços, são de circulação restrita e de propriedade exclusiva do MDS, sendo vedada a sua divulgação pelas contratadas, nos termos do respectivo contrato.

§ 1º O disposto no caput não obsta a circulação ampla no sítio do MDS do sumário executivo produzido pela contratada após análise e padronização editorial pela equipe do MDS.

§ 2º O MDS poderá utilizar em publicações, parcial ou totalmente, os produtos obtidos através dos contratos de pesquisa ou de estudos, comprometendo-se a mencionar a autoria original dos trabalhos.

Art. 4º A liberação de dados das pesquisas contratadas pelo MDS de que trata esta Portaria obedecerá ao seguinte procedimento:

I - entrega de relatório preliminar e apresentação dos resultados de pesquisa pela contratada para as equipes técnicas do MDS;

II - manifestação formal do MDS sobre o relatório, que será precedida de discussão entre o Ministério e a contratada;

III - acertos finais no relatório pelos pesquisadores;

IV - entrega do relatório final, sumário executivo, bases de dados com dicionário de variáveis e algoritmos de análise de dados desenvolvidos para os programas e as bases de dados em, no máximo, dois meses após a manifestação formal do MDS referida no inciso II;

V - divulgação conjunta pelo MDS e pesquisadores ou contratada, ou somente pelo MDS, dos resultados da pesquisa, até dois meses após a entrega do relatório prevista no inciso IV;

VI - divulgação no sítio do MDS do sumário executivo, após exame da Assessoria de Comunicação Social, até um mês após a divulgação prevista no inciso V;

VII - liberação dos dados aos pesquisadores, para elaboração de trabalhos acadêmicos, dois meses após a divulgação prevista no inciso V, respeitando-se os direitos sobre produtos e metodologias estabelecidos em contrato e desde que:

a) não haja identificação das pessoas, naturais ou jurídicas, e agentes públicos pesquisados;

b) haja registro explícito da origem dos dados, com referência expressa ao contrato celebrado entre o MDS e a contratada responsável pela pesquisa, avaliação ou outro estudo;

VIII - preparação pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação de microdados a serem liberados para o CIS, após a eliminação das identificações das pessoas, naturais ou jurídicas, e agentes públicos pesquisados, destinada a garantir o anonimato;

IX - disponibilização dos microdados ao CIS, quatro meses após a liberação de dados prevista no inciso VII, observando-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Em todas as etapas estabelecidas neste artigo, o MDS será representado por, no mínimo, dois servidores, sendo um da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação e um da Secretaria responsável pela gestão das políticas, programas ou ações sob avaliação, designados pelos respectivos Secretários.

§ 2º As Secretarias responsáveis pela gestão das políticas, programas ou ações sob avaliação deverão ter acesso a todos os produtos das pesquisas, inclusive às bases de dados construídas, dicionários de variáveis e algoritmos de análise de dados desenvolvidos, nos mesmos prazos estabelecidos na presente Portaria.

Art. 5º O usuário deverá fazer menção expressa em seus trabalhos à fonte dos dados e aos pesquisadores ou à contratada responsável pela pesquisa.

Art. 6º A liberação de dados ao CIS dar-se-á por meio de Termo de Cessão de Base de Dados, conforme modelo anexo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 80, DE 28 DE JULHO DE 2008

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II, do artigo 60, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (LDO/2008); o Inciso I do artigo 5º do Capítulo III do Anexo I do Decreto nº 5.550, de 22 de setembro de 2005; a Portaria GM/MDS nº 23, de 18 de fevereiro de 2004, considera a necessidade de efetivar alteração de modalidade de aplicação de Emendas Parlamentares abaixo discriminadas, de acordo com solicitação apresentada a este Ministério por meio do processo 71001.080827/2008-92 pelo autor desta Emenda, visando adequar a dotação orçamentária às necessidades de execução, e resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURÍCIO SALGADO

ANEXO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FTE	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
55000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME			500.000,00	500.000,00
55901	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			500.000,00	500.000,00
1384	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			500.000,00	500.000,00
08.244.1384.2B30	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			500.000,00	500.000,00
08.244.1384.2B30.0098	PAI - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A ADOLESCÊNCIA E INFANCIA - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA	3.3.99.00	151		150.000,00
		3.3.30.00	151	150.000,00	
08.244.1384.2B30.0100	SALVADOR - BA	3.340.00	151		350.000,00
		3.3.30.00	151	350.000,00	

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 166, DE 29 DE JULHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, tendo em vista o disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, e o Contrato de Gestão firmado com Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de revisão do Contrato de Gestão firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior e o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO em vigência e reformulá-lo com o objetivo de adequá-lo as novas necessidades.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos membros do Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão do INMETRO.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho referido no caput ficará sob a responsabilidade da Secretária de Tecnologia Industrial - MDIC.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo até 30 de setembro de 2008 para apresentar a minuta do novo Contrato de Gestão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 202, DE 11 DE JULHO DE 2008

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da

ANEXO

TERMO DE CESSÃO DE BASE DE DADOS

O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS, órgão da administração direta do Poder Executivo Federal, criado pela Lei 10.869, de 13 de maio de 2004, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Brasília/DF, CEP 70046-900, neste ato representado pela SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - SAGI, com esteio no Decreto nº 5.550, de 22 de setembro de 2005, na Portaria MDS nº 330, de 11 de outubro de 2006, e na Portaria MDS nº 255, de 29 de julho de 2008, e o CONSÓRCIO DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - CIS, com sede na Universidade de São Paulo - USP, representado pelo Sr.(a) , com o objetivo de estimular a produção de conhecimento sobre políticas sociais, ACORDAM o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MDS deposita a base de dados não identificados da Pesquisa , contratada junto ao(à) , no Consórcio de Informações Sociais - CIS, autorizando o livre acesso aos dados, para pesquisas ou publicações acadêmicas.

CLÁUSULA SEGUNDA. O CIS compromete-se e os usuários que utilizarem a base de dados a que se refere o artigo anterior deverão comprometer-se a:

I - explicitar a fonte institucional dos dados (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome), nas publicações ou qualquer outro meio de divulgação de trabalhos baseados na pesquisa;

II - registrar os créditos para o centro de pesquisa que implementou a pesquisa;

III - não ceder os dados a terceiros, para uso diverso da pesquisa acadêmica;

IV - explicitar que as opiniões e conclusões expressas nos trabalhos elaborados com os dados da pesquisa são de inteira responsabilidade pessoal do autor do trabalho, não exprimindo a posição do MDS.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica vedado o uso comercial dos dados objeto deste Termo de Cessão.

Brasília, ____ de de ____.

SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO (identificação)

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - CIS (identificação)

regulamentação metrológica aprovada pela Resolução Nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para hidrômetros, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000, resolve:

Aprovar o modelo US-1,5; de hidrômetro, marca Saga, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/> .

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 205, DE 18 DE JULHO DE 2008

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhes as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,



De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98, e considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.013997/2008, resolve:

Autorizar a utilização, em caráter opcional, do modelo VSIS-01, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca VEL-SIS, de forma estática em instalações sobre a via, para monitoramento de veículos em aproximação ou afastamento e exclusivamente na faixa de trânsito sobre a qual o instrumento encontra-se posicionado, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da Portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA
DE MANAUS

PORTARIA Nº 374, DE 25 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre procedimento excepcional adotado para regularização do ingresso e internamento de mercadorias nacionais, referentes ao período de 1º de fevereiro de 2007 a 31 de maio de 2008, pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA dentro dos prazos estabelecidos na legislação em vigor e altera termos da Portaria 529/06.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Convênio ICMS nº. 36/97, Cláusula Terceira e seus parágrafos;
CONSIDERANDO os termos da Portaria SUFRAMA nº. 205, de 14 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO a entrada em vigor a partir de 1º de junho de 2008 do Convênio ICMS nº. 23/08;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SUFRAMA nº. 529, de 28 de novembro de 2006, que regulamenta a nova sistemática de internamento de mercadoria nacional nas áreas incentivadas, em vigor desde 1º de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO os termos da Nota Técnica nº. 001/2008-COCAD/CODOC/CODIN/COVIS/CGMEC, de 5 de maio de 2008; e

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº. 415/2008-CECC/PF/SUFRAMA, de 10 de junho de 2008 e a necessidade de adequação da Portaria nº. 529/2006 e a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de dilatação do prazo para adequação das empresas ao novo Sistema de Controle de Ingresso de Mercadoria Nacional - WS SINAL e SINAL 6.0 e a uniformização do processo em todas as áreas administradas pela SUFRAMA, bem como, de adoção de um procedimento excepcional de regularização do ingresso e internamento de mercadorias nacionais pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA dentro dos prazos estabelecidos na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Para fins de anuência pela SUFRAMA do ingresso e internamento de mercadorias não vistoriadas, referentes ao período de 1º de fevereiro de 2007 a 31 de maio de 2008, dentro do prazo previsto no artigo 6º da Portaria nº. 529/06, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - Para notas fiscais com Protocolos de Ingresso de Mercadoria Nacional - PIN gerados pelo Sistema SINAL 5.0 ou WS SINAL/SINAL 6.0 da SUFRAMA, emitidas de 1º/02/2007 a 31/05/2008, e que ainda não foram apresentados para recepção e autenticação pela Autarquia, o procedimento a ser adotado na regularização deverá ser acompanhado dos seguintes documentos para fins de comprovação do ingresso:

a) Requerimento Modelo 1 (disponibilizado no sítio da SUFRAMA na Internet), contendo justificativa do não internamento à época do ingresso;

b) 2 (duas) vias do PIN;

c) 5ª via da nota fiscal ou cópia legível da 1ª ou 2ª via, verso e anverso devidamente autenticada em cartório;

d) Uma via do Conhecimento de Transporte ou cópia devidamente autenticada em cartório;

e) Comprovante de desembaraço da nota fiscal no fisco estadual de destino (validação de entrada da SEFAZ), quando o estabelecimento estiver localizado nas Áreas de Livre Comércio, Zona Franca de Manaus, e nos municípios de Rio Preto da Eva (AM) e Presidente Figueiredo (AM).

II - Para notas fiscais sem PIN, emitidas de 1º/02/2007 até 31/05/2008, o procedimento a ser adotado para o internamento será o de vistoria técnica, conforme estabelecido na Cláusula décima do Convênio ICMS 36/97 e Portaria SUFRAMA nº. 205/2002, mediante requerimento Modelo 2, disponibilizado no sítio da SUFRAMA na Internet.

§1º Para fins de atendimento ao inciso I, será exigida também um dos seguintes documentos:

a) Cópia do Conhecimento de Transporte com o campo "Recebimento" preenchido e assinado pelo recebedor;

b) Declaração ou comprovante da empresa destinatária atestando o recebimento da mercadoria; e

c) Cópia do registro da operação no livro Registro de Entrada do destinatário ou no livro Registro de Saída do remetente devidamente autenticado em cartório.

§2º Para fins de atendimento ao inciso I, se o estabelecimento requerente for a empresa remetente será exigida também a apresentação dos comprovantes de sua regularidade fiscal federal (CNDs do INSS, RFB e CEF) e estadual (CND da SEFAZ), no que couber.

§3º A geração do PIN fica condicionada a regularidade cadastral da empresa destinatária na SUFRAMA.

§4º Para PIN gerado pelo WS SINAL/SINAL 6.0 em situação de "Aguardando dados de carga ou dados de carga associado", será autorizada a respectiva complementação pelo transportador ficando a regularização pela SUFRAMA, condicionada aos enquadramentos mencionados nos itens acima.

§5º Será admitida até 20 (vinte) notas fiscais por requerimento;

Art. 2º Serão deferidas e consideradas as vistorias físicas que em situação de contingência foram realizadas pela SUFRAMA sem a

apresentação do PIN, desde que devidamente documentada por meio do Termo de Vistoria Física e homologada por agente público da Autarquia.

Art. 3º A SUFRAMA poderá solicitar outros documentos, que julgue necessário, como instrumento para ratificar o ingresso na área incentivada e o recebimento da mercadoria pela empresa destinatária.

Art. 4º Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria deverão ser realizados pelos estabelecimentos requerentes até 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º Para fins do disposto nesta Portaria fica alterado o prazo previsto no artigo 6º da Portaria nº. 529/2006 para 120(cento e vinte) dias e os termos do artigo 9º, que passa a vigor para todas as mercadorias não vistoriadas à época de seu ingresso nas áreas incentivadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO.

ANEXO

REQUERIMENTO MODELO I

REQUERIMENTO DE VISTORIA MODELO 1 - PORTARIA nº /2008		
RAZÃO SOCIAL/CNPJ		INSCRIÇÃO SUFRAMA
Rua/Avenida - Bairro	Nº	TELEFONE/E-MAIL(CORREIO ELETRÔNICO)
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
JUSTIFICATIVA		
Localidade:	Nome/CPF do requerente	
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
() 2 (duas) vias do PIN;		
() 5.ª via da nota fiscal ou cópia da 1.ª via, verso e anverso devidamente autenticada em cartório;		
() Conhecimento de Transporte ou cópia devidamente autenticada em cartório;		
() Comprovante de desembaraço da nota fiscal no fisco estadual de destino(validação de entrada).		
Nº notas fiscais:		
RECEBIDO:	/ /2008	Assinatura/carimbo recepção SUFRAMA

REQUERIMENTO DE VISTORIA MODELO 2 - PORTARIA Nº /2008			
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)			C.N.P.J.
			INSCRIÇÃO SUFRAMA
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA ESTRADA)			MUNICÍPIO
N.º	APTO., SALA, ANDAR	BAIRRO	UF
TELEFONE	FAX	CEP.	
E-mail (Correio Eletrônico)			
REQUERIMENTO			
Na forma do disposto na legislação em vigor, o interessado acima identificado, vem perante esta Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, requerer VISTORIA TÉCNICA e internamento, conforme documentação descrita abaixo, em anexo. Reconhece, ainda, estar a SUFRAMA autorizada na forma da legislação pertinente, a efetuar, desde que observadas as condições de procedência do pedido, a cobrança da Taxa de Serviços Administrativos - TSA, sobre os serviços prestados. O requerente responsabiliza-se desde já, nos termos da legislação vigente, pela autenticidade da documentação que fizer acompanhar este requerimento.			
Localidade, _____, de ____/____/____			
NOME LEGÍVEL/CPF DO REQUERENTE			
ANEXOS:			Recebimento SUFRAMA:
() Notas Fiscais _____			
() Conhecimento de Transporte _____			
() Livro Registro de Entradas do Destinatário _____			
() Declaração do Remetente _____			
() Outros (especificar) _____			

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 26, DE 29 DE JULHO DE 2008

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados em reunião ordinária realizada em 02/06/2008.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 50, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 22, de 28 de maio de 2008, considerando:

a) as aprovações de projetos desportivos ocorridas em reunião ordinária realizada em 02/06/2008.

b) a comprovação, pelos proponentes de projetos desportivos aprovados, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007; decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, as aprovações dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALCINO REIS ROCHA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Processo:58000.004398/2007-18
Proponente: Federação Gaúcha de Badminton
Título: Participação dos Atletas Gaúchos nos Torneios Nacionais 2008
Registro/ ME: 02RS006472007
Manifestação Desportiva:Desporto de Rendimento
CNPJ: 02.101.703/0001-31
Cidade: Porto Alegre - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 26.915,18
Período de Captação: 29/07/2008 até 31/12/2008
Processo:58000.004400/2007-59
Proponente: Federação Gaúcha de Badminton
Título: Manutenção da Equipe da FGB
Registro/ ME: 02RS006472007
Manifestação Desportiva:Desporto de Rendimento
CNPJ: 02.101.703/0001-31
Cidade: Porto Alegre - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 155.580,00
Período de Captação: 29/07/2008 até 31/12/2008

DELIBERAÇÃO Nº 27, DE 29 DE JULHO DE 2008

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados em reunião ordinária e extraordinária realizadas em 07/07/2008 e 21/07/2008.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 50, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 22, de 28 de maio de 2008, considerando:

a) as aprovações de projetos desportivos ocorridas em reunião ordinária e extraordinária realizadas em 07/07/2008 e 21/07/2008.



b) a comprovação, pelos proponentes de projetos desportivos aprovados, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007; decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, as aprovações dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALCINO REIS ROCHA
Presidente da Comissão

ANEXO I

2008
Processo:58000.004124/2007-29
Proponente: UVB - União de Veteranos de Basquetebol
Título: Campeonato Paulista de Basquetebol Veterano
Registro/ ME: 02SP014742007
Manifestação Desportiva:Desporto de Participação
CNPJ: 68.168.178/0001-80
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 678.796,87
Período de Captação: 29/07/2008 até 31/12/2008.
Processo: 58000.004024/2007-01
Proponente: Parada Inglesa Futebol Society
Título: Circuito Nacional de Futebol Sete Society - Edição

Registro/ ME: 02SP00012007
Manifestação Desportiva:Desporto de Rendimento
CNPJ: 03.760.292/0001-59
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 155.043,94
Período de Captação: 29/07/2008 até 31/12/2008
Processo: 58000.004026/2007-91
Proponente: Parada Inglesa Futebol Society
Título: Projeto Taça Brasil de Clubes - Edição 2008
Registro/ ME: 02SP00012007
Manifestação Desportiva:Desporto de Rendimento
CNPJ: 03.760.292/0001-59
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 261.443,06
Período de Captação: 29/07/2008 até 31/12/2008
Processo: 58000.004323/2007-37
Proponente: Federação de Motociclismo de Mato Grosso do

Sul
Título: Campeonato Estadual de Motocross 2008/2009
Registro/ ME: 02MS010292007
Manifestação Desportiva:Desporto de Rendimento
CNPJ: 15.529.050/0001-38
Cidade: Campo Grande - UF: MS
Valor aprovado para captação: R\$ 323.986,00
Período de Captação: 29/07/2008 até 03/11/2008

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 186, DE 29 DE JULHO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 2º, do Anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprova a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e no Decreto nº 5.583, de 16 de novembro de 2005; e,

Considerando o estabelecido no art. 3º da Instrução Normativa/IBAMA Nº 128, de 26 de outubro de 2006, que permite à frota sardinha, devidamente permissionada, a captura de espécies que não estejam sob controle, durante os períodos de defeso de sardinha verdadeira (Sardinella brasiliensis);

Considerando que na captura dessas espécies alternativas que não estejam sob controle, pode ocorrer a captura incidental de sardinha verdadeira misturada com os cardumes das demais espécies pelágicas;

Considerando que a captura incidental de sardinha verdadeira durante o período de defeso juntamente com as espécies alternativas não constitui ato doloso, e o que consta no Processo IBAMA/SEDE nº 02001.004889/2003-71, resolve:

Art.1º Permitir uma tolerância de até oito por cento de captura incidental e de desembarque de sardinha verdadeira (Sardinella brasiliensis) em relação ao peso total capturado e desembarcado das espécies alternativas por cada embarcação, durante os períodos de defeso da pesca desta espécie, conforme estabelecidos na Instrução Normativa/IBAMA Nº 128, de 26 de outubro de 2006.

§1º Antes do desembarque, o proprietário da embarcação deverá comunicar ao IBAMA a ocorrência incidental da sardinha verdadeira por ocasião de captura de espécies alternativas e o local, data e provável horário de desembarque, via fax ou correspondência entregue pessoalmente à representação do IBAMA mais próxima.

§2º Após o desembarque e independentemente da supervisão de representante do IBAMA, o proprietário da embarcação que desembarcar sardinha verdadeira na forma do "caput" deste artigo deverá preencher o formulário do ANEXO I, entregá-lo à representação do IBAMA mais próxima e conservar a sardinha capturada e desembarcada até que o Instituto providencie a destinação conforme definido no art. 2º desta Instrução Normativa.

Art.2º A sardinha verdadeira capturada na forma do art. 1º desta Instrução Normativa não poderá ser objeto de comercialização, devendo ser doada pelo IBAMA a projetos de pesquisas de amstragens biológicas da espécie, a entidades beneficentes ou a programas sociais de combate à fome dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art.3º Os casos omissos serão resolvidos pela representação do IBAMA mais próxima da área de desembarque do produto.

Art.4º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art.5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Instrução Normativa Nº 50, de 14 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 178, de 15 de setembro de 2004, Seção 1 Página 64.

ROBERTO MESSIAS FRANCO

ANEXO I

Nome	do	Proprietário/Armador	do	barco:
Nome		do		barco:
RGP		do		barco:
Data de saída para a pesca:		____/____/____		
Data de chegada:		____/____/____		
Áreas		de		pesca:
Número		de		lances:
Data de desembarque:		____/____/____		
Local	de	desembarque:	(empresa,	entrepasto, etc.)
(cidade/estado) _____				

Espécie capturada	Peso de cada espécie
Total	

Representação do IBAMA (Escritório, centro, gerência):

Assinatura de recebimento da representação do IBAMA:

Data de entrega ____/____/____

PORTARIA NORMATIVA Nº 22, DE 29 DE JULHO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 22 do Anexo I ao Decreto no 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias o prazo previsto no Artigo 1º da Portaria Normativa IBAMA nº 51, de 13 de novembro de 2007, publicada no DOU de 14 de novembro de 2007.

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Instrução Normativa IBAMA nº 161, de 30.04.2007; Instrução Normativa IBA-MA nº 98 de 05 de abril de 2006 e Instrução Normativa nº 01 de 24 de janeiro de 2003.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MESSIAS FRANCO

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 29 de julho de 2008

convalidação

O Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais com fundamento nas Notas Técnicas SRT/MTE Nº 31 e 32/2008, resolve convalidar o ato praticado, publicado no DOU em 06.06.08, seção I, pg. 77 referente aos processos nºs 46000.010007/97-91 e 24000.008263/92-07.

CARLOS LUPI

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 29 de julho 2008

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000022463200716 Empresa: ALLIANZ SEGUROS S/A Passaporte: 05TR33917 Estrangeiro: JULIEN CLAUSSE, Processo: 46000009362200741 Empresa: KPMG CORPORATE FINANCE LTDA Passaporte: 02XD38083 Estrangeiro: ELODIE SIMONE ODETTE MAZAT, Processo: 46000015689200752 Empresa: TOSHIBA TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO BRASIL LTDA. Passaporte: TG4801692 Estrangeiro: MOTOYASU ICHIKAWA, Processo: 46000013675200702 Empresa: LATERRA MINERAÇÃO LTDA Passaporte: E5465426 Estrangeiro: LAKSHMANAN VALADI KRISHNASWAMI, Processo: 46000019942200313 Empresa: DENSO DO BRASIL LTDA Passaporte: TF7277588 Estrangeiro: HITOSHI SUGIMOTO, Processo: 46000000046200461 Empresa: DENSO DO BRASIL LTDA Passaporte: TG1716318 Estrangeiro: TETSUMI IKEDA, Processo: 46000028927200790 Empresa: BOS NAVEGAÇÃO S.A. Passaporte: 029805555 Estrangeiro: CRAIG PETER RYDER Passaporte: 002021855 Estrangeiro: IVO SEPAROVIC, Processo: 46000025099200738 Empresa: BOS NAVEGAÇÃO S.A. Passaporte: AC592166 Estrangeiro: XOSE MAGDALENO GALLEGO Passaporte: 207012878 Estrangeiro: THOMAS ROBERT CAREY Passaporte: 400459447 Estrangeiro: ANDREW GORDON FRASER Passaporte: F181796 Estrangeiro: NICHOLAS ADAIR MILLAR, Processo: 46000024705200617 Empresa: BOS NAVEGAÇÃO S.A. Passaporte: G149963 Estrangeiro: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA COQUIM Passaporte: LA0007062 Estrangeiro: THOMAS CHRISTOPHER BARRY, Processo: 46000024703200628 Empresa: BOS NAVEGAÇÃO S.A. Passaporte: M917928 Estrangeiro: MARTHEN SAMA Passaporte: N240617 Estrangeiro: SUGIANTO SAMINGUN Passaporte: N292774 Estrangeiro: MOHAMAD DJUNAEDI Passaporte: N515197 Estrangeiro: ALEXANDER SOUHO-KA, Processo: 46000024702200683 Empresa: BOS NAVEGAÇÃO S.A. Passaporte: 30123523 Estrangeiro: CHRISTOPHER WILLIAMS Passaporte: 203044114 Estrangeiro: WILLIAM CORNELIUS OSGOTHORPE Passaporte: 206376461 Estrangeiro: GORDON ARTHUR DAVEY Passaporte: 93206580 Estrangeiro: STEVEN HOLGATE Passaporte: 93223985 Estrangeiro: KENNETH WILLIAM WHITTLE Passaporte: 206506820 Estrangeiro: JAMES EDWARD DIRK Passaporte: AB5694742 Estrangeiro: JERZY SADOWSKI Passaporte: 37207543 Estrangeiro: JAMES DEREK JOHNSON, Processo: 46000005797200806 Empresa: BOS NAVEGAÇÃO S.A. Passaporte: 099013085 Estrangeiro: ANDREW GORDON RICHARD LENN, Processo: 46000015488200241 Empresa: DENSO DO BRASIL LTDA Passaporte: TG2410486 Estrangeiro: KEI YOKOYAMA, Processo: 46000015487200204 Empresa: DENSO DO BRASIL LTDA Passaporte: TE6575732 Estrangeiro: YOSHIAKI YAMADA, Processo: 46000024704200672 Empresa: BOS NAVEGAÇÃO S.A. Passaporte: AJ5589963 Estrangeiro: MACIEJ ROBERT ANDRZEJEWSKI Passaporte: AM8195148 Estrangeiro: WOJCIECH JOZEF PAWLIK Passaporte: AM0170307 Estrangeiro: TOMASZ MACIEJUK Passaporte: AH4046744 Estrangeiro: JACEK LAGODZINSKI, Processo: 46000028928200734 Empresa: BOS NAVEGAÇÃO S.A. Passaporte: 203446365 Estrangeiro: ALASTAIR CAMPBELL GRAINGER KITT Passaporte: AB5694742 Estrangeiro: JERZY SADOWSKI.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46212005687200841 Empresa: BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S/A Passaporte: 14820289 Estrangeiro: JOSÉ LUIS CASTELLO, Processo: 46224002548200826 Empresa: NEVOA NETWORKS PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Passaporte: 443424944 Estrangeiro: WILLIAM CHRISTOPHER HANSON MCDONALD.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº. 204/08 de 25/07/2008, 205/08 de 28/07/2008 e 206/08 de 29/07/2008 respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 64, DE 19/09/2005: Processo: 46000005245200890 Empresa: RESTAURANTE CLUBE GOURMET LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: B417549 Estrangeiro: ROBERTO DALLA CORTE, Processo: 46000009850200830 Empresa: PARMALAT BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 07250000184 Estrangeiro: CHRISTOPHER SANCHEZ MONTES DE OCA, Processo: 46000009894200860 Empresa: MUCAMBO S.A. Prazo: 24 MESES Passaporte: 04DE45114 Estrangeiro: BENOIT MARIE JEAN DE GALZAIN, Processo: 46000010710200812 Empresa: AS-



SOCIAÇÃO MANTENEDORA ASSISTENCIAL DE RENOVACÃO EDUCACIONAL Prazo: 02 ANOS Passaporte: 349433536 Estrangeiro: YORDANKA NIKOLAEVA ZARKOVA, Processo: 46000010998200817 Empresa: DASSAULT SYSTEMES DO BRASIL LTDA. Prazo: 06 MESES Passaporte: 05TR88610 Estrangeiro: DAVID DESMAISONS, Processo: 46000012217200829 Empresa: MCKINSEY E COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA965405 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER LANDA FERNANDEZ PACHECO, Processo: 46000012865200885 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: Z1732245 Estrangeiro: SHAMANNA BALASUBRAMANYA, Processo: 46000013266200889 Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REVISAO DE APOSENTADORIA E PENSÃO Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC75076276 Estrangeiro: RAMIRO RIVEROS LASERNA, Processo: 46000013678200819 Empresa: CABRAL E DIETRICH EDITORA E CONSULTORIA LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 01BE07637 Estrangeiro: JEAN-VYVES CARFANTAN, Processo: 46000014264200815 Empresa: BRASFELS S.A Prazo: 02 ANOS Passaporte: A16884150 Estrangeiro: TAN SOH LING, Processo: 46000015018200872 Empresa: BANCO SANTANDER S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 05390036277 Estrangeiro: DAVID RODRIGUEZ ROMERO, Processo: 46000015342200891 Empresa: JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 02ZE44597 Estrangeiro: FRANCOIS LEPINETTE, Processo: 46000015920200899 Empresa: BG E E P BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 3938634 Estrangeiro: PATRICIO MARQUEZ HAISCH, Processo: 46000016052200864 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: B011077 Estrangeiro: RICHARD MAHABIR, Processo: 46000016099200828 Empresa: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: TG4102050 Estrangeiro: HIROYUKI SUZUKI, Processo: 46000016160200837 Empresa: PARADIGM GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: D0618688 Estrangeiro: PABLO GERARDO SANCHEZ BOLIVAR, Processo: 46000016249200801 Empresa: MCKINSEY E COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: J442837 Estrangeiro: JOSE MIGUEL FERREIRA QUEIMADO, Processo: 46000016489200806 Empresa: BRISA - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMACÃO Prazo: 01 ANO Passaporte: CB 0375525 Estrangeiro: YEONG ROCK CHOI, Processo: 46000016497200844 Empresa: CPN- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 001852026 Estrangeiro: LÍDIO ESTEBAN VARGAS SAMANIEGO, Processo: 46000016508200896 Empresa: CONTAB PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: V-6745952 Estrangeiro: CARLOS IGNÁCIO ALFONZO SOTILLO, Processo: 46000016527200812 Empresa: SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: P00304351 Estrangeiro: HOU WEIWEN, Processo: 46000016528200867 Empresa: SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: P6523466 Estrangeiro: LENG HONGTAO, Processo: 46000016529200810 Empresa: SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: P00160340 Estrangeiro: CAI DONGSHENG, Processo: 46000016532200825 Empresa: SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: P00162726 Estrangeiro: WEI XIAOMIN, Processo: 46000016533200870 Empresa: SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: P00160341 Estrangeiro: LIU DEZHOU, Processo: 46000016535200869 Empresa: SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: P00001523 Estrangeiro: DUAN NING, Processo: 46000016537200858 Empresa: SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: P00304349 Estrangeiro: GAO KAI, Processo: 46000016538200801 Empresa: SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: P00131348 Estrangeiro: LIANG SHUSHENG, Processo: 46000017014200829 Empresa: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: TH5707776 Estrangeiro: TOSHIHIDE MATSUNAGA, Processo: 46000017927200845 Empresa: EMME 2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 560701418 Estrangeiro: DENNIS RINKE, Processo: 46000017928200890 Empresa: HATCH CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: BL9K61RR8 Estrangeiro: BORIS PETRUS ROBERTUS DE VRIES, Processo: 46000017979200811 Empresa: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 21370283N Estrangeiro: GUSTAVO JORGE PESQUIN, Processo: 46000017981200891 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC63336278 Estrangeiro: MARIA VICTORIA FLOREZ PÉREZ, Processo: 46000018022200892 Empresa: OBLATOS DE MARIA IMACULADA Prazo: 02 ANOS Passaporte: WP274755 Estrangeiro: ALEXANDRA DESCARIE, Processo: 46000018039200840 Empresa: CONTAB PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 3991207 Estrangeiro: YASHAQ ENRIQUE LANDA DEL CASTILLO, Processo: 46000018047200896 Empresa: EQUANT BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 03XI92365 Estrangeiro: THOMAS NICOLAS VASSENEIX, Processo: 46000018052200807 Empresa: TEAM CREATIF DESING LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 06PR07703 Estrangeiro: MATHIEU MARTIN ANDRÉ REVERTE, Processo: 46000018058200876 Empresa: PETROLEOS DE VENEZUELA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 14574127 Estrangeiro: CARLOS ENRIQUE GIMON ALVARADO, Processo: 46000018059200811 Empresa: PETROLEOS DE VENEZUELA DO

BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 14861412 Estrangeiro: ENVER VEGAS GUERRA, Processo: 46318000859200810 Empresa: D'ITALIA IND. E COM. DE PRODUTOS DE CONCRETO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: C505863 Estrangeiro: VALENTINA RUSSO
Temporário - Com Contrato - RN 01, DE 05/05/1997: Processo: 46000010589200811 Empresa: FUNDAÇÃO TORINO Prazo: 02 ANOS Passaporte: E450548 Estrangeiro: ELISABETTA SEBASTIANI, Processo: 46000016276200876 Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA Prazo: ATÉ 31/12/2008 Passaporte: 4265984 Estrangeiro: MARTIN ADAMEC
Temporário - Sem Contrato - RN 69, DE 22/03/2006: Processo: 46000017629200855 Empresa: BUILDING RECORDS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CDS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 523386556 Estrangeiro: MICHAEL WERNER Passaporte: 529746995 Estrangeiro: DÂNIELA MARINA ELISABETH KLEIN, Processo: 46000017630200880 Empresa: BUILDING RECORDS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CDS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: P1126012 Estrangeiro: KONRAD SCHREYVOGL Passaporte: L08177668 Estrangeiro: FLORIAN SCHREYVOGL, Processo: 46000018439200855 Empresa: ALEFEH PRODUCOES E EVENTOS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 06AL14315 Estrangeiro: PHILIPPE DAVID BEN KEMOUN, Processo: 46000018476200863 Empresa: DIAS E JAEGER LTDA EPP Prazo: 25 DIAS Passaporte: 9158247 Estrangeiro: PATRICK DAVID CHEN, Processo: 46000018598200850 Empresa: DIAS E JAEGER LTDA EPP Prazo: 15 DIAS Passaporte: AB8838708 Estrangeiro: DIMOSTHENIS STAMATELOS, Processo: 46000018746200836 Empresa: CLUB ON SOUTH AMERICA EVENTOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 107521789 Estrangeiro: GREGORY LUKE VICKERS, Processo: 46000018747200881 Empresa: CLUB ON SOUTH AMERICA EVENTOS LTDA Prazo: 15 DIAS Passaporte: EF138490 Estrangeiro: THOMAS D. C. V. M. SOHET Passaporte: EG267865 Estrangeiro: JEAN VANESSE, Processo: 46000019193200839 Empresa: CLÁUDIO EVANDRO DA SILVA GATTONI Prazo: 90 DIAS Passaporte: J0288337 Estrangeiro: DANIEL IVANISEVIC Passaporte: 001796541 Estrangeiro: ÍVICA LUJIC, Processo: 46000019194200883 Empresa: MOO EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 037974583 Estrangeiro: DUNCAN CHARLES PHILIP STUMP, Processo: 46000019195200828 Empresa: CWB BRASIL - EVENTOS, PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 055668273 Estrangeiro: ANDREW LAWRENCE CALDWELL, Processo: 46000019196200872 Empresa: CWB BRASIL - EVENTOS, PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 456492676 Estrangeiro: CHARLES EDWARD HINSON, Processo: 46000019449200816 Empresa: INKER AGÊNCIA CULTURAL LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 217859140 Estrangeiro: MICHAEL ANTHONY CRUZ Passaporte: 203529898 Estrangeiro: MARC PISAPIA Passaporte: 440307599 Estrangeiro: JOSHUA ALLEN ROUSE Passaporte: 224869768 Estrangeiro: JAMES MOFFITT HAGERTY Passaporte: 431785942 Estrangeiro: CHRISTOPHER JOHN MOON, Processo: 46000019623200812 Empresa: T4F ENTRETE-NIMENTO S/A. Prazo: 60 DIAS Passaporte: 08351066M Estrangeiro: ANGEL NAVARRO Passaporte: 26384603 Estrangeiro: JUAN CRUZ TOLOSA Passaporte: 63N°3182137 Estrangeiro: PAVEL SLYUSARENKO Passaporte: BA289870 Estrangeiro: DOMINIQUE DUPUIS Passaporte: 440210131 Estrangeiro: ALLISON THOMPSON Passaporte: 403466741 Estrangeiro: NOAH CHAPMAN ZIMONICK Passaporte: 63N°3362961 Estrangeiro: ALEXANDER ZO-TOV Passaporte: LV3084282 Estrangeiro: TATJANA ZAHARJEVA Passaporte: AD7951281 Estrangeiro: KRZYSZTOF JOSEF TOMCZYK Passaporte: 103987984 Estrangeiro: TANYA NICOLE BAKERMAN Passaporte: 435445341 Estrangeiro: RYAN ARTHUR WISE Passaporte: 444579108 Estrangeiro: JEFFREY LEE SHENKENBERGER Passaporte: 436850012 Estrangeiro: JOSHUA LEE SEALS Passaporte: 211654504 Estrangeiro: JOHN CARL PETERSON Passaporte: 200572565 Estrangeiro: PAUL JAY MEDLEY Passaporte: 425963120 Estrangeiro: MARTIN DANIEL MARQUEZ Passaporte: 048148727 Estrangeiro: THOMAS EDWARD MARION Passaporte: 431428126 Estrangeiro: JAMES MA CLOUD Passaporte: 048685737 Estrangeiro: JOSHUA RICHARD JUDD Passaporte: 436440400 Estrangeiro: DEMETRIUS OTIS JOHNSON Passaporte: 62N°9316618 Estrangeiro: LEV SHIRYAEV Passaporte: 62N°9964455 Estrangeiro: ANTON SHABALIN Passaporte: TG6657529 Estrangeiro: MIDORI SANO Passaporte: 303919948 Estrangeiro: ERIN MARIE RUSTVANG Passaporte: 840968277 Estrangeiro: CARMEN JASMIN POPPEK Passaporte: EM086179 Estrangeiro: YEVGENIY POLISHCHUK Passaporte: 62N°6276472 Estrangeiro: MARIYA PETRACHENKOVA Passaporte: JP768713 Estrangeiro: MADELAINE ROSE PETERS Passaporte: BA441289 Estrangeiro: TARA MICHELLE PATTERSON Passaporte: 444579109 Estrangeiro: BRIAN TUPIN GRIMES Passaporte: 300146502 Estrangeiro: MELISSA MARIE PARKER Passaporte: WS514392 Estrangeiro: CAROLE MADELEINE MCLUCKIE Passaporte: 429241944 Estrangeiro: KARISSA NICOLE MARIE MCGINTY Passaporte: 018354786 Estrangeiro: BRITTNEY LYNN LUSK Passaporte: 439268550 Estrangeiro: GERALD RALPH BIGELOW JR Passaporte: 047360319 Estrangeiro: DAWN MARIE WUNDERLICH Passaporte: 53817875 Estrangeiro: HANS JOHAN LUNDQVIST Passaporte: 16765668N Estrangeiro: MARIA JOSE IRIBARNE Passaporte: 31151387N Estrangeiro: FRANCO CASTRONUOVO Passaporte: 216281604 Estrangeiro: MARLENE JANE HEBERT Passaporte: 038979232 Estrangeiro: WENDY PARTRIDGE KULLICH Passaporte: 221518919 Estrangeiro: CHRISTOPHER DE RONDA Passaporte: 710183218 Estrangeiro: DONALD MICHAEL CECIL Passaporte: 433137509 Estrangeiro: KELLY LOUISE KNIGHT Passaporte: JE735203 Estrangeiro: SUSAN LEIGH BRODIE Passaporte: 108294988 Estrangeiro: ANTOINETTE LAURA HEMPEL Passaporte: 216029116 Estrangeiro: EDMUND LYLE ZEIDLER Passaporte: 16578080 Estrangeiro: KARO-

LINA EMILIA HELANTO Passaporte: WJ336257 Estrangeiro: CHAD WESTGATE Passaporte: 027065435 Estrangeiro: LUCAS JOHN VRINER Passaporte: 400408983 Estrangeiro: SCOTT TROWBRIDGE Passaporte: 16686834 Estrangeiro: ANNA KRISTIINA HEINONEN Passaporte: 217619621 Estrangeiro: GRETCHEN RUTH HAYES Passaporte: 206930494 Estrangeiro: WILLIAM EDWARD TAPPER Passaporte: TG7504555 Estrangeiro: RIE TAKEUCHI Passaporte: BA001941 Estrangeiro: ERIKA-SUYAPA GAGNÉ Passaporte: 462605552 Estrangeiro: KEVIN MALCOLM SIDWELL Passaporte: 62N°5221151 Estrangeiro: MARINA EFREMOVA Passaporte: JQ544896 Estrangeiro: MARC OLIVIER DELORME-ENGLISH Passaporte: BM4367569 Estrangeiro: MICHAEL SYLWESTER BRZEZINSKI Passaporte: L4754127 Estrangeiro: EMMA JANE BRIEN Passaporte: JG114774 Estrangeiro: CAROLINE BOUCHER Passaporte: 099000693 Estrangeiro: VICTORIA IDA BLACK Passaporte: 070196482 Estrangeiro: JAMES ALISTAIR BLACK Passaporte: 403461850 Estrangeiro: EMALY BAXTER Passaporte: 04RK59774 Estrangeiro: JEROME BASTIDE DE GRAVE Passaporte: BD119956 Estrangeiro: LEONARD TOLLER JOHANNES BAKKER Passaporte: XC019981 Estrangeiro: MIGUEL ALFRED ALEGRE SMITH Passaporte: 433987278 Estrangeiro: ADRIAN LAVAL MC COY II Passaporte: 435441904 Estrangeiro: TRAVIS M FANNING Passaporte: 210850630 Estrangeiro: EDWARD DROGUETT DEL MORAL Passaporte: 705082965 Estrangeiro: MICHAEL ANDREW SELLERS STONES Passaporte: 27830553N Estrangeiro: RUBEN OSCAR NAVARRO Passaporte: 07140246739 Estrangeiro: CHRISTIAN LLAMAS PADILLA Passaporte: 016188949 Estrangeiro: CECIL NARCISCO GONZALES Passaporte: 404117600 Estrangeiro: ANGEL L DE JESUS RODRIGUEZ Passaporte: 08140104430 Estrangeiro: ROBERTO CLEMENTE BECERRA HERNANDEZ Passaporte: CC52234622 Estrangeiro: IVETH ROCIO ARDILA REYES Passaporte: 214820347 Estrangeiro: TRACY LANGDON TAYLOR Passaporte: 429582404 Estrangeiro: DUSTIN JOSEPH STREIGHT Passaporte: 205748963 Estrangeiro: ADAM JOSEPH LEE Passaporte: 135961655 Estrangeiro: JORDAN ARTURO Passaporte: 428904760 Estrangeiro: DREW PATRICK GARLAND Passaporte: 047202665 Estrangeiro: MARKLAN ALAN FLESHMAN Passaporte: 444273157 Estrangeiro: JACOB LEE ERWIN Passaporte: 303095298 Estrangeiro: DAVID JOEL Passaporte: 42980551 Estrangeiro: ELYN MARY CORDEIRO Passaporte: JK373114 Estrangeiro: DANIELLE JOANNE BLACK Passaporte: 701466446 Estrangeiro: DOUGLAS RYAN BELL Passaporte: 078184030 Estrangeiro: DANIEL THOMAS ATKINSON Passaporte: 433987267 Estrangeiro: JASON CHRISTEPHER ERWIN Passaporte: 047213091 Estrangeiro: CHAD MICHAEL SCHILLING Passaporte: 088244643 Estrangeiro: CHRISTOPHER STEVEN YENNA Passaporte: 439268548 Estrangeiro: BILLY BRANDON WELCH Passaporte: 428497563 Estrangeiro: JOSHUA ALLEN ROBARGE Passaporte: CC52513653 Estrangeiro: GRACE OWEN SAENZ Passaporte: CC79600924 Estrangeiro: MICHAEL GEORGE OWEN SAENZ Passaporte: CC79685111 Estrangeiro: FERNANDO ALFONSO MENDOZA CRUZ Passaporte: APBA062 Estrangeiro: CESAR JAIR LLAMAS PADILLA Passaporte: 26144174N Estrangeiro: DIEGO LEANDRO GORE Passaporte: 206303124 Estrangeiro: JAMIE NICHOLE WALZER Passaporte: CC79685356 Estrangeiro: CESAR AUGUSTO CASTAÑEDA RAMIREZ Passaporte: 048673251 Estrangeiro: GAVIN JAMES WIDHALM Passaporte: T444294 Estrangeiro: RACHAD HADDAQ Passaporte: 710818181 Estrangeiro: DAVID EDWARD CHAPPELLE Passaporte: 705572266 Estrangeiro: JONATHAN COLIN ROOTS Passaporte: WD379067 Estrangeiro: ANDREW WILLIAM CAMPBELL Passaporte: 38601475 Estrangeiro: LUMIR BERCHA Passaporte: 431240644 Estrangeiro: ALEXIS DIANNA HOFFSTADTER Passaporte: 423450318 Estrangeiro: ZACHARY ALLEN WHITAKER Passaporte: AT9440343 Estrangeiro: MACIEJ KACZOR, Processo: 46000019684200880 Empresa: KBL PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 10920073 Estrangeiro: RONEN DAHAN, Processo: 46000019686200879 Empresa: WILD ARTISTS AGENCIAMENTO DE ARTISTAS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 10904060 Estrangeiro: GADDY MARIAN Passaporte: 11454133 Estrangeiro: EZRA YEDIDIA YOSEF, Processo: 46000019845200835 Empresa: DUETO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: NE3680332 Estrangeiro: FRANK CHRISTIAAN LIEVAART Passaporte: 53572378 Estrangeiro: PAUL ANDERS TORBJORN LORENTZ Passaporte: 039604083 Estrangeiro: FRANK JOEL GIRONDA Passaporte: 103214640 Estrangeiro: KEVIN LUC JACQUES DEVOGEL Passaporte: G329780 Estrangeiro: PAOLO MATTIA CHIOVINI Passaporte: 730013701 Estrangeiro: ELIZABETH CHI WEI SUN Passaporte: 10225670 Estrangeiro: OREN KAPLAN Passaporte: 028945416 Estrangeiro: PAMELA JEAN RACINE Passaporte: E352868 Estrangeiro: THOMAS TEMESGIEN GOBENA Passaporte: 017267163 Estrangeiro: ELIOT LYKES FERGUSON Passaporte: 435008270 Estrangeiro: EYAL MIDYAN Passaporte: 104589004 Estrangeiro: EVGENY ALEXANDROVITCH NIKOLAEV Passaporte: 800414347 Estrangeiro: PAUL REGINALD CLEGG Passaporte: 112963656 Estrangeiro: SERGEY RYABITSEV Passaporte: 5388386 Estrangeiro: STUART THOMAS MC IVER Passaporte: 200490894 Estrangeiro: YURY BORISOVITCH LEMESHEV, Processo: 46000020008200859 Empresa: ANTÔNIO JÚNIOR CHIEREGATO PEREIRA Prazo: 20 DIAS Passaporte: 094423667 Estrangeiro: ROBERT WILLIAM FERGUSON, Processo: 46000020089200897 Empresa: OTOTOI LTDA.ME Prazo: 30 DIAS Passaporte: 800432755 Estrangeiro: EILEEN MAUREEN DENNIS, Processo: 46000020090200811 Empresa: OTOTOI LTDA.ME Prazo: 30 DIAS Passaporte: 3244446708 Estrangeiro: KLAUS ADOLF WERNER GIERIG, Processo: 46000020358200815 Empresa: JAH SYSTEM PRODUÇÕES LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: A2190284 Estrangeiro: CLINTON ANTHONY FEARON, Processo: 46000020546200843 Empresa: JOÃO CARLOS COUTO PRODUÇÕES CULTURAIS E ASSESSORIA LTDA. Prazo: 30

DIAS Passaporte: 214045785 Estrangeiro: NANCY FLORENCE MEYER Passaporte: 026659253 Estrangeiro: DARYL ANDREW COUTTS Passaporte: 201332333 Estrangeiro: WILLIE LEE HAYES Passaporte: 207623794 Estrangeiro: MELVIN SMITH Passaporte: 433228660 Estrangeiro: LURRIE C BELL

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART. 6º):

Processo: 46000016159200811 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 136199252 Estrangeiro: CHARLES NEWTON HOWER, Processo: 46000016392200895 Empresa: REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 401423769 Estrangeiro: DEREK MICHAEL ELLIOTT-JONES, Processo: 46000016958200889 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 102051240 Estrangeiro: LAWRENCE MOORE, Processo: 46000018253200804 Empresa: COPESUL- COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL Prazo: 90 DIAS Passaporte: 209689776 Estrangeiro: JOHN JOSEPH SEMAN, Processo: 46000018254200841 Empresa: COPESUL- COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL Prazo: 90 DIAS Passaporte: 134337153 Estrangeiro: DAVID ARTHUR RADTKE, Processo: 46000018255200895 Empresa: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: E8852030 Estrangeiro: NAGARAJ AKKILI, Processo: 46000018256200830 Empresa: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: G3048625 Estrangeiro: GOPAL ARUNACHALAM, Processo: 46000018286200846 Empresa: FUGRO OCEANSATPEG S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: E023033 Estrangeiro: LORENZO DI ROC- CO, Processo: 46000018287200891 Empresa: FUGRO OCEANSAT- PEG S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F876234 Estrangeiro: GA- BRIELE PERISSINOTTO, Processo: 46000018289200880 Empresa: FUGRO OCEANSATPEG S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: E445009 Estrangeiro: MAURO MUCCI, Processo: 46000018290200812 Em- presa: FUGRO OCEANSATPEG S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G385582 Estrangeiro: DANIELE CACCIALINO, Processo: 46000018291200859 Empresa: CINADRA INDÚSTRIA E COMER- CIO DE MÁQUINAS LTDA-ME Prazo: 90 DIAS Passaporte: 211612392 Estrangeiro: MICHAEL TIMOTHY PETTY, Processo: 46000018292200801 Empresa: FUGRO OCEANSATPEG S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA0242275 Estrangeiro: FABRIZIO LO- PEZ, Processo: 46000018293200848 Empresa: FUGRO OCEAN- SATPEG S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G090978 Estrangeiro: EMILIANO DI CURZIO, Processo: 46000018294200892 Empresa: FUGRO OCEANSATPEG S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 195312U Estrangeiro: FEDERICO BARTALI, Processo: 46000018295200837 Empresa: FUGRO OCEANSATPEG S.A. Prazo: 90 DIAS Passa- porte: G087320 Estrangeiro: FRANCESCO RANIERI, Processo: 46000018296200881 Empresa: FUGRO OCEANSATPEG S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA0371145 Estrangeiro: FRANCESCO BALIVA, Processo: 46000018297200826 Empresa: FUGRO OCEANSATPEG S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G355348 Es- trangeiro: DAVIDE LA ROCCA, Processo: 46000018299200815 Em- presa: ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 03KC23725 Estrangeiro: BRUNO JEAN-LOUIS LU- CIEN LAMBERT, Processo: 46000018305200834 Empresa: INTER- MARINE SERVIÇOS PETROLÍFEROS LTDA Prazo: 90 DIAS Pas- saporte: 089680949 Estrangeiro: TODD JOSEPH DUPLANTIS, Pro- cesso: 46000018306200889 Empresa: INTERMARINE SERVIÇOS PETROLÍFEROS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 210885230 Es- trangeiro: MICHAEL LYNN MAY, Processo: 46000018331200862 Empresa: NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: B764846 Estrangeiro: ROBERTO DUTTO, Processo: 46000018332200815 Empresa: NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 859417T Estrangeiro: CARMINE DEL GROSSO, Processo: 46000018420200817 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Pas- saporte: AB773969 Estrangeiro: STUART JOHN MEACHEN, Pro- cesso: 46000018421200853 Empresa: CAPIME DO BRASIL IN- DÚSTRIA COMERCIO E SERVICOS EM PETROLEO E ENER- GIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 133648473 Estrangeiro: CH- RIS DAVID LAB, Processo: 46000018422200806 Empresa: SOCIE- DADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMER- CIO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 04CH53626 Estrangeiro: THOMAS REY, Processo: 46000018437200866 Empresa: BURKE E. PORTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Pas- saporte: 026945000 Estrangeiro: JEFFREY EARL RAUSER, Pro- cesso: 46000018438200819 Empresa: BURKE E. PORTER INDÚS- TRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 026935165 Estrangeiro: DAVID ALAN KERNS, Processo: 46000018440200880 Empresa: SAMPUTENSILI DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: D228881 Estrangeiro: ANTONIO MANGIFESTA, Pro- cesso: 46000018441200824 Empresa: METSO PAPER SULAME- RICANA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 62342828 Estrangeiro: PER OLOV EDMAN, Processo: 46000018442200879 Empresa: IMAI CONSULTORIA TÉCNICA, IND. E COMÉRCIO DE MÁ- QUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.-EPP Prazo: 90 DIAS Passaporte: 45361176 Estrangeiro: LARS MAGNUS PERS- SON, Processo: 46000018455200848 Empresa: MODUSPEC CON- SULTORES DE RISCO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 53152708 Estrangeiro: PATRICIO MUÑOZ ESPINOZA, Processo: 46000018456200892 Empresa: REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25284805 Estrangeiro: SIMEN MYHRA, Processo: 46000018464200839 Empresa: DETECTOR ELECTRONICS DO BRASIL - COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IM- PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25000754 Estrangeiro: INGE JOAR HOLSEN, Processo: 46000018465200883 Empresa: V.W.S. BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 101201032 Estrangeiro: MATTHEW THOMAS HITCHCOCK, Processo: 46000018466200828 Empresa: DETEC- TOR ELECTRONICS DO BRASIL - COMÉRCIO, INDÚSTRIA,

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passa- porte: 00L076304921 Estrangeiro: HARALD PETTERSON, Proce- so: 46000018472200885 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVI- ÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: NV2LL7K87 Estrangeiro: LUBBERTUS DUIJST, Processo: 46000018478200852 Empresa: HEWLETT- PACKARD BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 134997629 Estrangeiro: JEFF DWAYNE BROWN, Processo: 46000018488200898 Empresa: CRAFT ENGENHARIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: G389786 Estrangeiro: MANUEL JOAQUIM DE JESUS DOS SAN- TOS GIGANTE, Processo: 46000018489200832 Empresa: CRAFT ENGENHARIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: G539132 Es- trangeiro: CARLOS MIGUEL DA SILVA PEREIRA, Processo: 46000018490200867 Empresa: DEVON ENERGY DO BRASIL LT- DA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 026532996 Estrangeiro: DAVID DOYLE SHIPP, Processo: 46000018491200810 Empresa: DEVON ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 058235305 Estrangeiro: SALVATORE FRANK GRANDE III, Pro- cesso: 46000018492200856 Empresa: DEVON ENERGY DO BRA- SIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 500321727 Estrangeiro: ALEXANDER JOHN WILLIAMS, Processo: 46000018548200872 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 16147571 Estrangeiro: MATTI ASKO ANTERO ANTILA, Pro- cesso: 46000018549200817 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 15033914 Estrangeiro: KARL OLAV HÄGGLUND, Processo: 46000018595200816 Empresa: VILLARES METALS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 567716534 Estrangeiro: MATTHIAS FRANKE, Processo: 46000018596200861 Empresa: VILLARES METALS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C7C7628XW Estrangeiro: JOSEF AFFELDER, Processo: 46000018601200835 Empresa: PETROCEAN COMÉRCIO INTER- NACIONAL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 1738411 Estran- geiro: LUIS EDUARDO CAIRES FERNANDEZ, Processo: 46000018603200824 Empresa: PETROCEAN COMÉRCIO INTER- NACIONAL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: D0264809 Estran- geiro: FAUTO NASATO ESPINOZA, Processo: 46000018619200837 Empresa: METSO PAPER SULAMERICANA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 16559423 Estrangeiro: MARKUS ANTERO LAAKSONEN, Processo: 46000018620200861 Empresa: ALCATEL- LUCENT BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 02YA71452 Estrangeiro: ARMAND GOBAT, Processo: 46000018622200851 Em- presa: ALCATEL- LUCENT BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Pas- saporte: 04KI89997 Estrangeiro: RENÉ PAUL MALATERRE, Pro- cesso: 46000018623200803 Empresa: ZANOTTI S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 488406Z Estrangeiro: MASSIMILIANO GIOR- CELLI, Processo: 46000018626200839 Empresa: LINDE GASES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 03M065232621 Estrangeiro: IN- GEBRET JORGEDAL, Processo: 46000018686200851 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Pas- saporte: TH1573144 Estrangeiro: YUJIRO KUWASHIMA, Processo: 46000018688200841 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TF9198646 Estrangeiro: SADAO ENDO, Processo: 46000018689200895 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: MS3555957 Estrangeiro: JUN KURIBAYASHI, Processo: 46000018690200810 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG6203327 Estrangeiro: KAORU KOBAYASHI, Processo: 46000018693200853 Empresa: YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passa- porte: TF6697911 Estrangeiro: TAKESHI IGARASHI, Processo: 46000018695200842 Empresa: KOMATSU BRASIL INTERNATIO- NAL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 116143860 Estrangeiro: DANIEL LUCIANO HERRERA REYES, Processo: 46000018713200896 Empresa: GOEMA CONSULTORIA INDÚS- TRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: BA5935073 Estrangeiro: PETER KLAUS MÜLLER, Processo: 46000018837200871 Empresa: MGI DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 096939242 Estrangeiro: DAVID LEE ROBERTS, Processo: 46000018937200806 Empresa: TAM LINHAS AÉREAS S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 425940601 Estrangeiro: MICHAEL JOSEPH MILLER

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 3º, INCISO II):

rocesso: 46000014257200813 Empresa: ISOLUX PROJE- TOS E INSTALAÇÕES LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passa- porte: BA869090 Estrangeiro: DIEGO CALLE HERRANZ, Proce- so: 46000015147200861 Empresa: COSCO BRASIL S.A. Prazo: 03 ANOS Passaporte: P00455533 Estrangeiro: TIAN HAI, Processo: 46000017591200811 Empresa: TEMASEK BRASIL CONSULTO- RIA E PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: 467119963 Estrangeiro: ALAN RAYMOND THOMPSON, Processo: 46000017839200843 Empresa: FURUKAWA INDUSTRIAL S/A PRODUTOS ELÉTRICOS Prazo: 01 ANOS Passaporte: TG5018156 Estrangeiro: SHIN KATOH, Processo: 46000017840200878 Empresa: TOSHIBA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DO BRASIL LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: MS0943111 Estrangeiro: YOICHIRO ANDO, Processo: 46000017842200867 Empresa: KIKUCHI DO BRASIL LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: TZ0443250 Estrangeiro: RYUICHI AKITA, Processo: 46000017843200810 Em- presa: KIKUCHI DO BRASIL LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: TG1635004 Estrangeiro: RYUICHIRO HIRAYAMA, Processo: 46000017904200831 Empresa: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: JR3805463 Estrangeiro: YOON LEE, Processo: 46000017978200877 Empresa: CETELEM AMÉRICA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: BA028706 Estrangeiro: JORGE LOPEZ CORDA

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004:

Processo: 46000009591200847 Empresa: INTERNATIO- NAL LOGGING DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 039000629 Estrangeiro: EDUARDO ALTAMIRANO OPORTO, Pro- cesso: 46000012823200844 Empresa: AMAPÁ IRONMAN MINE- RAÇÃO LTDA Prazo: 01ANO Passaporte: XX0466779 Estrangeiro: GRACIANO AFRICA ESTOLANO, Processo: 46000013684200876 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTI- CO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G20787243 Estrangeiro: BAOTANG CUI, Processo: 46000013685200811 Empresa: THYS- SENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25569736 Estrangeiro: CHANGJIE SUN, Pro- cesso: 46000013686200865 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SI- DERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25569734 Estrangeiro: CHENGHUA XIAO, Processo: 46000013688200854 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚR- GICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25358565 Estrangeiro: DEGANG LAN, Processo: 46000013690200823 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚR- GICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G23769132 Estrangeiro: DIANDONG ZHANG, Processo: 46000013691200878 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚR- GICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25231610 Estrangeiro: DONGSHENG ZHANG, Processo: 46000013692200812 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚR- GICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25572656 Estrangeiro: ENSI XIE, Processo: 46000013694200810 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTI- CO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25572671 Estrangeiro: GUOJIANG SUN, Processo: 46000013695200856 Empresa: THYS- SENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G20787682 Estrangeiro: JI QIU, Processo: 46000013696200809 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚR- GICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25568927 Estrangeiro: JIHE MA, Processo: 46000013697200845 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTI- CO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G09298358 Estrangeiro: JINGSHAN WANG, Processo: 46000013698200890 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25572687 Estrangeiro: JIAXIANG WU, Processo: 46000013699200834 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Pas- saporte: G25566046 Estrangeiro: JIXIN PANG, Processo: 46000014077200823 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚR- GICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G20787661 Estrangeiro: SHUREN LI, Processo: 46000014078200878 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚR- GICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25572684 Estrangeiro: SHUJUN LI, Processo: 46000014080200847 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTI- CO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25561319 Estrangeiro: XIAODONG ZHANG, Processo: 46000014082200836 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G23912737 Estrangeiro: SHUWEN MU, Processo: 46000014084200825 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SI- DERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G20787678 Estrangeiro: XINGLI HAO, Processo: 46000014086200814 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚR- GICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G23912653 Estrangeiro: ZHONGQI CHEN, Processo: 46000014087200869 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚR- GICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G23912733 Estrangeiro: YINGJUN NIE, Processo: 46000014088200811 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚR- GICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25572644 Estrangeiro: YUEHOU JIANG, Processo: 46000014089200858 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚR- GICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G25569737 Estrangeiro: YANLI GAO, Processo: 46000014294200813 Empresa: SIEMENS VAI METALS TECNO- LOGIES LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: P2486946 Estrangeiro: FRANZ HUMER, Processo: 46000014299200846 Empresa: SIE- MENS VAI METALS TECNOLOGIES LTDA Prazo: 01 ANO Pas- saporte: P1458244 Estrangeiro: PAUL HINTERREITER, Processo: 46000014762200850 Empresa: BABCOCK POWER - ENGENHA- RIA DE PROJETOS LATINO AMERICA LTDA Prazo: ATÉ 28/02/2009 Passaporte: Q643870 Estrangeiro: MANUEL MELON SANTIN, Processo: 46000015060200893 Empresa: POLYSIUS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 563513155 Estrangeiro: GÜNTER ADOLF JESKE, Processo: 46000015061200838 Empresa: POLYSIUS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 313953842 Estrangeiro: PETER MÖLLER, Processo: 46000015062200882 Empresa: POLYSIUS DO BRASIL LTDA Pra- zo: 01 ANO Passaporte: 117505304 Estrangeiro: PETER STEFAN HABKE, Processo: 46000015304200838 Empresa: INDÚSTRIA NA- VAL DO CEARÁ S/A Prazo: ATÉ 12.04.2009 Passaporte: E7079256 Estrangeiro: GARY DALGLEISH CLOSE, Processo: 46000015883200819 Empresa: JTEKT AUTOMOTIVA BRASIL LT- DA. Prazo: 01 ANO Passaporte: TG8186117 Estrangeiro: HIDEAKI TANAKA, Processo: 46000015885200816 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 22473503N Estrangeiro: RAMON HORACIO QUIROGA, Processo: 46000016853200820 Empresa: RICH DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: WT626938 Estrangeiro: JACQUELINE MARIE BRUN, Processo: 46000018062200834 Empresa: SWIFT TECHNICAL SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 426123216 Estrangeiro: JAY NARAN PATEL, Pro- cesso: 46000018092200841 Empresa: HATCH DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 55935599 Estrangeiro: JORGE HER- NÁN GAEETE CORSSI, Processo: 46000018230200891 Empresa:



PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 01 ANO Passaporte: 2633532 Estrangeiro: CARLOS REMBERTO COSSIO ZAMBRANA, Processo: 46000018231200836 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 01 ANO Passaporte: 22635537N Estrangeiro: VANESSA ANÁLIA DUGHETTI, Processo: 46000018307200823 Empresa: DEVON ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 135311592 Estrangeiro: MICHAEL PRINCE HARRIS, Processo: 46000018308200878 Empresa: DEVON ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 135382297 Estrangeiro: MARTIN EDWARD ROLLEG, Processo: 46000018310200847 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 07CD12264 Estrangeiro: ARNAUD JOEL PASCAL ROUSSELLE, Processo: 46000018311200891 Empresa: DEVON ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 134186826 Estrangeiro: ROBERT STEPHEN HOJNACKI, Processo: 46000018423200842 Empresa: CHEVRON BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: UU0007883 Estrangeiro: FRED NALDA ERBON, Processo: 46000018425200831 Empresa: CHEVRON BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: Y441748 Estrangeiro: ANGELO MEROLLA, Processo: 46000018426200886 Empresa: CHEVRON BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 017155280 Estrangeiro: FARRELL JAMES NICHOLLES, Processo: 46000018427200821 Empresa: CHEVRON BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: E5240153 Estrangeiro: SHANKAR SUBRAMANIAN, Processo: 46000018428200875 Empresa: CHEVRON BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: ZZ153712 Estrangeiro: JOSE CATULONG BASALAN, Processo: 46000018429200810 Empresa: CHEVRON BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 135368184 Estrangeiro: WILLIAM SLATER SAUER, Processo: 46000018443200813 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: KD824587 Estrangeiro: MUZEMMAL AHMED, Processo: 46000018445200811 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 8424023252 Estrangeiro: HELMUT WASTL, Processo: 46000018467200872 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 25052925 Estrangeiro: SVEIN AGE KLOKK, Processo: 46000018502200853 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: TG4736896 Estrangeiro: MORIAKI YANAGISAWA, Processo: 46000018503200806 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: TG7532702 Estrangeiro: TAKAYUKI SONOBE, Processo: 46000018504200842 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: TG6619624 Estrangeiro: SOTARO YAMAUCHI, Processo: 46000018588200814 Empresa: HATCH DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 103716136 Estrangeiro: RICARDO GABRIEL JIMÉNEZ ARAYA, Processo: 46000018591200838 Empresa: HATCH DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: JW399324 Estrangeiro: MARIO MARANDO, Processo: 46000018608200857 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: BA0364738 Estrangeiro: MARK HONIG, Processo: 46000018610200826 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 21293419 Estrangeiro: ODDGEIR VATLAND, Processo: 46000018611200871 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 439149661 Estrangeiro: RANDY PAUL HUTCHINGS, Processo: 46000018612200815 Empresa: NEWPARK DRILLING FLUIDS DO BRASIL TRATAMENTO DE FLUIDOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: BD109329 Estrangeiro: DANIEL MARIO BLASCO, Processo: 46000018627200883 Empresa: SEGULA DO BRASIL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 06 MESSES Passaporte: 05IH78764 Estrangeiro: SAMUEL ADAM MASQUELIER, Processo: 46000018844200873 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 25670936 Estrangeiro: JENS ERIK SKARBO, Processo: 46000018849200804 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: NYJKDL4P5 Estrangeiro: ROWIN DE LEEUW, Processo: 46000018850200821 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 403075102 Estrangeiro: GARY DONALD HANNAH, Processo: 46000018851200875 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 204746910 Estrangeiro: JOHN PHILIP CRANNAGE, Processo: 46000018852200810 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: NXJ564LH4 Estrangeiro: MURRAY RICHARD STANFORD-SMYTH, Processo: 46000025709200701 Empresa: HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: G08902479 Estrangeiro: RUJIAN LI, Processo: 46000025710200728 Empresa: HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: G08891360 Estrangeiro: HAIFENG CUI

Permanente - Sem Contrato - RN 60, DE 05/10/2004:

Processo: 46000011075200882 Empresa: GASINDUR DO BRASIL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: P069874 Estrangeiro: JOSE LUIS GOMEZ GUIJAS, Processo: 46000011076200827 Empresa: GASINDUR DO BRASIL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 0794877 Estrangeiro: MATEO GALLEGDO DE LERMA TENDERO, Processo: 46000014560200816 Empresa: BEM-TE-VI HOTELARIA E TURISMO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 7194060681 Estrangeiro: PETRA HEINZMANN, Processo: 46000014846200893 Empresa: GLOBAL SERVICE TURISMO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: Y454894 Estrangeiro: DANIELE VILLA, Processo: 46000015135200836 Empresa: Z.A.S. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS HOTELEIROS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: PB0306413 Estrangeiro: ZLATKO SOTLAR, Processo: 46000015931200879 Empresa: MJ INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: F162246 Estrangeiro: SAVERIO LANCIA, Processo: 46000016182200805 Empresa: DROGARIA GALENICA LTDA - ME Prazo: INDETERMI-

NADO Passaporte: H558328 Estrangeiro: INÊS ISABEL CORREIA NASCIMENTO FERNANDES HENRIQUES, Processo: 46000016553200841 Empresa: KARSTEN WINTER CONSULTORIA MINERALÓGICA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: M7693190 Estrangeiro: KARSTEN WINTER, Processo: 46000016708200849 Empresa: ASSA PL AVIAMENTOS LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: YP0621088 Estrangeiro: SEUNG HEE PAIK, Processo: 46000017986200813 Empresa: TARRAGO DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AB826474 Estrangeiro: JOAQUIM TARRAGO LLOBET, Processo: 46000018024200881 Empresa: SYSVISION INTERNACIONAL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: H322335 Estrangeiro: PAULO MIGUEL AMARAL DE MACEDO, Processo: 46000018056200887 Empresa: SHANTALA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 939587V Estrangeiro: FRANCESCO FAENZA, Processo: 46000018060200845 Empresa: EVASION MASSOTERAPIA LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: F0042038 Estrangeiro: SILVIA SCHWANDER, Processo: 46000018061200890 Empresa: EVASION MASSOTERAPIA LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: F0040157 Estrangeiro: EVA BOLLIGER, Processo: 46000018064200823 Empresa: BOX MANAGEMENT ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE CINEMAS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BC054096 Estrangeiro: MIGUEL FONTANET ASIN, Processo: 46000029154200769 Empresa: XAVIER E MOTA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G038060 Estrangeiro: JOAQUIM HENRIQUE FERNANDES DA MOTA, Processo: 46204005977200893 Empresa: VILLAGE PARAISO TROPICAL Prazo: INDETERMINADO Passaporte: D065919 Estrangeiro: RENZO SPIRITO, Processo: 46205006389200867 Empresa: RITA CLAUDIO PANIFICADORA BAR E RESTAURANTE LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: A603239 Estrangeiro: RITA RAIHER, Processo: 46205006390200891 Empresa: RITA CLAUDIO PANIFICADORA BAR E RESTAURANTE LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: A603238 Estrangeiro: CLAUDIO BARBERO, Processo: 46205008918200867 Empresa: ALIMENTE QUALIDADE E TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTAR LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: F056575 Estrangeiro: MATTEO GIOVANNI TARTER, Processo: 46205008920200836 Empresa: KOSEN RUFU CONSULTORIA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: B809073 Estrangeiro: ANDREA FERNANDO MARSIGLIA, Processo: 46205008923200870 Empresa: R. L. W. PRESENTES COMERCIAL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: RL0612151 Estrangeiro: YAMEN NWIER, Processo: 46205009083200862 Empresa: IMOBILIARIA FICAFIN LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: EG115448 Estrangeiro: DIRK J. A. KEVELAERS, Processo: 46217003172200866 Empresa: LUCIDO EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 198080T Estrangeiro: LUCIANO DOLDO, Processo: 46217003884200885 Empresa: STARDY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: N0199685 Estrangeiro: STEIN-ARVE DYB, Processo: 46217004081200848 Empresa: VICTORIA BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 964080T Estrangeiro: PIERLUIGI TOMASELLA, Processo: 46217004095200861 Empresa: PARAPRO BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: B435265 Estrangeiro: GINO MANGANO, Processo: 47758000215200805 Empresa: RUDDER BRASIL - SOFTWARE E SOLUÇÕES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AB288321 Estrangeiro: JAVIER SERGIO ALPERTE PEREZ - REJON

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006:

Processo: 46000010826200843 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: B0939842 Estrangeiro: SUBASH KUMAR MANJHI, Processo: 46000015989200812 Empresa: PGS - SUPORTE LOGISTICO E SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 03M061588138 Estrangeiro: ATLE AUDUN REMOY Passaporte: 25225419 Estrangeiro: BRYNJAR LYSHOL JOHANSEN Passaporte: UU0266585 Estrangeiro: ALFREDO AGRANUM OQUINDO Passaporte: 26487378 Estrangeiro: ARILD LIE Passaporte: 26557661 Estrangeiro: ATLE HAKESTAD Passaporte: RR0357048 Estrangeiro: ANTONIO MARIQUIT ABARQUEZ Passaporte: UU0107806 Estrangeiro: ANTONIO MARANAN GARCIA Passaporte: NN0153793 Estrangeiro: ANTONIO FERNANDEZ ASANZA Passaporte: 25060123 Estrangeiro: ANDRE GISKE Passaporte: 25559179 Estrangeiro: ANDERS BREDE BRATEN Passaporte: XX0380193 Estrangeiro: ALLAN PANELA JANDOC Passaporte: NN0062998 Estrangeiro: ALLAN INCIONG PASAJOL Passaporte: 093042282 Estrangeiro: ALAN AINSWORTH Passaporte: MM357753 Estrangeiro: MARDON LAGUTIN GASANG Passaporte: 25183735 Estrangeiro: BJORN HELGE JOSOKBAKKE Passaporte: 07CL38646 Estrangeiro: BENOIT MARCEL EUGENE GAUTHIER Passaporte: 02M022349942 Estrangeiro: AUDUN KLOKKERHAUG Passaporte: 25558986 Estrangeiro: ASTOR HANSEN Passaporte: 26425139 Estrangeiro: ARNFINN JORGEN SUNDBECH LIE, Processo: 46000016341200863 Empresa: PGS - SUPORTE LOGÍSTICO E SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 153027104 Estrangeiro: JORG MYLIUS Passaporte: 058008751 Estrangeiro: JAMES RAY PHILLIPS Passaporte: 02M039320121 Estrangeiro: MORTEN LARSEN Passaporte: 21257686 Estrangeiro: KNUT BIRGER PEDERSEN Passaporte: 20844631 Estrangeiro: JAN OVE LIANES Passaporte: 099003350 Estrangeiro: JAMES DANIEL WRIGHT Passaporte: MM881011 Estrangeiro: MIGUEL LATORRE MABANSAG Passaporte: 425502094 Estrangeiro: MARSHALL SCOTT HOEPFNER Passa-

porte: 093137032 Estrangeiro: KATHERINE ELIZABETH STONEBRIDGE Passaporte: TT0611587 Estrangeiro: JOVEN FRIAS CAMACHO Passaporte: 141517431 Estrangeiro: JOSEPH PETER KOHL Passaporte: XX0015102 Estrangeiro: JIMMY SANCHEZ DELA ROSA Passaporte: 26461994 Estrangeiro: JAN-TERJE RODSETH Passaporte: 26576331 Estrangeiro: JAN OSTVIK Passaporte: 435397963 Estrangeiro: JAMIE RAY LEE Passaporte: 460682826 Estrangeiro: HEIN ELLIS Passaporte: 434289034 Estrangeiro: HARLAN JOSEPH NORMAN Passaporte: 039034384 Estrangeiro: GRANT MANSON MCGREGOR, Processo: 46000016342200816 Empresa: PGS - SUPORTE LOGISTICO E SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 442922332 Estrangeiro: TERENCE ROBERT MIKOCH Passaporte: 134337189 Estrangeiro: TERRENCE DEAN SCHADE Passaporte: NF3580325 Estrangeiro: GJSBERT JOHANNES MEESTERS Passaporte: 01L095306132 Estrangeiro: RUNE HALVORSEN Passaporte: AH6617498 Estrangeiro: SLAWOMIR JOZEF STANCZEWSKI Passaporte: MM007259 Estrangeiro: VICTOR CANGAS CAJAYON Passaporte: A00111737 Estrangeiro: TAHA SHAABAN ABDELAAL MOUSSA Passaporte: 401387692 Estrangeiro: STEVEN ROBERT SINCLAIR Passaporte: 800544554 Estrangeiro: STEVEN ANDREW SHANKS Passaporte: 02M043475538 Estrangeiro: SINDRE FISKA Passaporte: 099066260 Estrangeiro: RYAN JOHN SINGLEHURST-WARD Passaporte: BA382053 Estrangeiro: ROY HAIGLER Passaporte: TT0397796 Estrangeiro: RUBEN OSORIO GUERRERO Passaporte: MM157143 Estrangeiro: ISIDRO UNABIA CASTAÑARES Passaporte: 423755245 Estrangeiro: ANDREW JASON MCLEAN Passaporte: MM038422 Estrangeiro: ALBERTO ALVAREZ ANAYA Passaporte: 804564 Estrangeiro: SAVIOUR FENECH Passaporte: 20777218 Estrangeiro: TORGEIR KRYDSBY Passaporte: 093105229 Estrangeiro: STEVEN MARTIN WHITE, Processo: 46000016343200852 Empresa: PGS - SUPORTE LOGÍSTICO E SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: BM5042208 Estrangeiro: PAWEL KAZIMIERZ MARCINIAK Passaporte: MM433284 Estrangeiro: ODONEL PANCIENCI CENIZA Passaporte: 461399993 Estrangeiro: PATRICK JOSEPH WEADICK Passaporte: 255670764 Estrangeiro: PER KJETIL HADDAL Passaporte: 00L065516540 Estrangeiro: ODD EINAR LOKKEN Passaporte: SS0531093 Estrangeiro: ROMEO PENA MANAY Passaporte: MM0917818 Estrangeiro: RONALD HENRY CUETO Passaporte: TT0015236 Estrangeiro: ROMEO DINGDING ANOBA Passaporte: SS0197164 Estrangeiro: ROGELIO WABINA PONIO Passaporte: 03M061659738 Estrangeiro: ROAR SUNDE Passaporte: MM100184 Estrangeiro: RICHARD GALES LORETIZO Passaporte: QQ 0352157 Estrangeiro: RESTITUTO AMARILLE ZUNIGA JR. Passaporte: PP0616931 Estrangeiro: RENATO JUNIO MADARIMOT JR. Passaporte: PP0684469 Estrangeiro: OCTAVIO TROMPETA TERANIA Passaporte: 426264917 Estrangeiro: PHILIP GORDON SHRINER Passaporte: 02ZT30700 Estrangeiro: PASCAL DOMINIQUE GILLES THIERRY GUIGNARD, Processo: 46000016345200841 Empresa: PGS - SUPORTE LOGISTICO E SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 406543049 Estrangeiro: GEOFFREY PETER BARRETT Passaporte: 26562568 Estrangeiro: BJORN STALE BRANDAL Passaporte: 26209889 Estrangeiro: ESBEN JETTESTAD Passaporte: 099016935 Estrangeiro: CARL JUSTIN KNIGHT Passaporte: WW0086269 Estrangeiro: GONZALO BATAS ILUSTRE Passaporte: NN0244367 Estrangeiro: GIAN CARLO ROGAYAN ALDEA Passaporte: SS0620561 Estrangeiro: GEMELITO UDARBE GELOCA Passaporte: LT0006408 Estrangeiro: GARETH HUGH DOOLEY Passaporte: 00L064630642 Estrangeiro: ESPEN JOHANSEN Passaporte: TT0519069 Estrangeiro: ERICK SAUCE MALABANAN Passaporte: 25686526 Estrangeiro: EIRIK MAGNUS VESTENGEN Passaporte: XX0007060 Estrangeiro: DOMINGO CALANOGAN ACABA Passaporte: WK105636 Estrangeiro: DEANNA MICHELLE CHRISTIE Passaporte: 25381992 Estrangeiro: DAVID WESTNES BRENNVIK Passaporte: AS6007502 Estrangeiro: DANIEL SADON Passaporte: PP0491671 Estrangeiro: CYRIL NOCEDA MACANTAN Passaporte: PP0890986 Estrangeiro: CEFERINO VERZOSA FONACIER Passaporte: 002623479 Estrangeiro: BEPO HRVATSKO MATIJACA Passaporte: UU0797670 Estrangeiro: DANIEL VILLARUEL DE ANDRES, Processo: 46000016346200896 Empresa: PGS - SUPORTE LOGISTICO E SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 093068745 Estrangeiro: ANDREW KELLY Passaporte: QQ0208473 Estrangeiro: RENANTE GUILARAN UMALI Passaporte: 135373489 Estrangeiro: JEAN-PIERRE HUBERT CONVERT Passaporte: 25150406 Estrangeiro: PER CHRISTIAN UPSAHL Passaporte: 25414047 Estrangeiro: PER OLAV MELLE, Processo: 46000016773200874 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ 01/08/2009 Passaporte: 093011740 Estrangeiro: AREF TURABALI BADRUDDIN SHEIKH Passaporte: 650138536 Estrangeiro: MATTHEW JAMES JEFFERS Passaporte: 459480551 Estrangeiro: MICHAEL JAMES MASON Passaporte: 099020895 Estrangeiro: COLIN HIRD Passaporte: 099070423 Estrangeiro: LEE BRIAN FARMER Passaporte: 038007508 Estrangeiro: LIAM DOOLEY Passaporte: 099029400 Estrangeiro: BRADLEY COX Passaporte: 473506883 Estrangeiro: MARK TERENCE RYAN Passaporte: PT2521637 Estrangeiro: PETER JOSEPH MC NULTY Passaporte: 402780191 Estrangeiro: WILLIAM PURVIS DUTHIE Passaporte: 039382520 Estrangeiro: MARTIN STEPHEN LAWSON Passaporte: 452673301 Estrangeiro: CHRISTOPHER FRANK HEPENSTALL Passaporte: 800288964 Estrangeiro: GLEN HUGH CUNNINGHAM Passaporte: 461438590 Estrangeiro: PAUL ANTHONY JOYCE Passaporte: 400618662 Estrangeiro: DONALD SINGER Passaporte: 207774002 Estrangeiro: PAUL KEITH ATKINSON Passaporte: 401749266 Estrangeiro: DAVID BUCHAN Passaporte: 085024209 Estrangeiro: SCOTT MATHESON Passaporte: 099030040 Estrangeiro: HENRY BRUCE THOMSON Passaporte: 459464704 Estrangeiro: CRAIG DONNELLY Passaporte: 400145399 Estrangeiro: PAUL WILLIAM OULTON Passaporte: 085085001 Estrangeiro: LEE ROBERT DAVIES Passaporte: 650746684 Estran-



geiro: BENJAMIN CHRISTOPHER CARRIER Passaporte: 080009509 Estrangeiro: DAVID JAMES EDMOND Passaporte: 099068659 Estrangeiro: BENJAMIN THOMAS DEAN, Processo: 46000016982200818 Empresa: PGS - SUPORTE LOGÍSTICO E SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC43539921 Estrangeiro: ALBA LUCIA GIRALDO JIMENEZ, Processo: 46000016983200862 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: E8871037 Estrangeiro: RAJ KUMAR Passaporte: AB762749 Estrangeiro: ANDREW JAMES ATKINS Passaporte: 093121500 Estrangeiro: DEBORAH ANNE NAVIN Passaporte: AF8396047 Estrangeiro: ZBIGNIEW ADAM GREPLOWSKI Passaporte: 26287813 Estrangeiro: THOMAS OLSEN Passaporte: XX1050581 Estrangeiro: RUTHERDO TOLENTINO PABUSTAN Passaporte: 107200013 Estrangeiro: RICHARD MARIOTT Passaporte: AA9472770 Estrangeiro: RAY JAN-GUSTAV SOMMARSTRÖM Passaporte: F9586508 Estrangeiro: NAMO NATH JHA Passaporte: F6054524 Estrangeiro: ANOOP KUMAR SINGH, Processo: 46000016986200804 Empresa: PGS - SUPORTE LOGÍSTICO E SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 20582151 Estrangeiro: JON TORE SAETRE Passaporte: 26055699 Estrangeiro: BJORN ROAR ISAKSEN Passaporte: 200230500 Estrangeiro: THOMAS ALEXANDER ELDRED Passaporte: 26546966 Estrangeiro: MIKAEL ANDRÉ MELGARD Passaporte: 25317190 Estrangeiro: KRISTIAN RASMUSSEN Passaporte: 25169243 Estrangeiro: KIM ANDRÉ HOP GREGERSEN Passaporte: 113104827 Estrangeiro: JEFFREY DENNIS OTTERBERG Passaporte: 099014554 Estrangeiro: JASON MATTHEW PEARN Passaporte: BD114719 Estrangeiro: EKATERINA SOULEVA Passaporte: XX0188127 Estrangeiro: DANILO ARINGO PADILLA Passaporte: 16985483 Estrangeiro: DANIEL HELGE LINDBERG Passaporte: 701885407 Estrangeiro: RICHARD MARTIN BERG JR., Processo: 46000017883200853 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATE 31/08/2009 Passaporte: AB5308863 Estrangeiro: NIKOLAOS KAZANTSIDIS, Processo: 46000017884200806 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: F1767809 Estrangeiro: VICKY ARVIND JETHWA, Processo: 46000017886200897 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATE 06/12/2010 Passaporte: G8350704 Estrangeiro: KRISHNA CHANDRA TIWARI, Processo: 46000017887200831 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATE 06/07/2009 Passaporte: PP0739571 Estrangeiro: BRADFORD JHON MARCELINO PASCUAL, Processo: 46000017891200808 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATE 20/10/2008 Passaporte: RR0366200 Estrangeiro: DENNIS MARILAO AGUILLOS, Processo: 46000017895200888 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 63N°4479675 Estrangeiro: OLEG KOTLYAROV, Processo: 46000017948200861 Empresa: PGS - SUPORTE LOGÍSTICO E SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 03M072348031 Estrangeiro: FRODE STANGELAND, Processo: 46000017994200860 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Prazo: ATE 26/09/2009 Passaporte: 307062133 Estrangeiro: STEPHEN LOUIS CLYBURN III, Processo: 46000018005200855 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATE 07/11/2009 Passaporte: AK696370 Estrangeiro: LEONID LAUSH, Processo: 46000018006200808 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATE 07/12/2008 Passaporte: TT0872198 Estrangeiro: EDMUND BAHEAN CALIBO, Processo: 46000018007200844 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATE 10/03/2010 Passaporte: AS4448972 Estrangeiro: RAFAEL PIOTR CZAPLEWSKI, Processo: 46000018008200899 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA1522132 Estrangeiro: VASILEIOS MIZEROS, Processo: 46000018011200811 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATE 26/08/2009 Passaporte: AA0299401 Estrangeiro: DIMITRIOS GALITIS, Processo: 46000018012200857 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA0319192 Estrangeiro: STYLIANOS GEOMELOS, Processo: 46000018065200878 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: ATE 01/12/2008 Passaporte: JM512936 Estrangeiro: MARK D. EMSLIE, Processo: 46000018066200812 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: B019250 Estrangeiro: PAOLO PAGANUCCI, Processo: 46000018067200867 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: ATE 31/10/2008 Passaporte: 20710335 Estrangeiro: ANDREJ PIDLUZNIJ, Processo: 46000018069200856 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: ATE 01/12/2008 Passaporte: 455028737 Estrangeiro: NEIL EDWARD GRAHAM, Processo: 46000018070200881 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AE3797528 Estrangeiro: STAMATIOS PAPAGIANNOPOULOS, Processo: 46000018071200825 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: G8246038 Estrangeiro: KANAGAVEL PANDIAN SUBBAIAH ARUMUGAM, Processo: 46000018072200870 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: 340 DIAS Passaporte: 12651247 Estrangeiro: FLORIN MOGOS, Processo: 46000018085200849 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 63N°0356587 Estrangeiro: NIKOLAY OKHRIMENKO, Processo: 46000018087200838 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: BM4512305 Estrangeiro: BARTOSZ WIKTOR WRONSKI, Processo: 46000018089200827 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATE 12/04/2009 Passaporte: XX0686778 Estrangeiro: JOSEPH CALOPEZ GEMANGA, Processo: 46000018109200860 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATE 31/12/2008 Passaporte: UU0192822 Estrangeiro: QUIRINO GANAL ARAGON Passaporte: 03KA81307 Estrangeiro: STEPHANE JEAN PASCAL COLLIGNON, Processo: 46000018110200894 Empresa: CGG DO BRA-

SIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATE 31/12/2008 Passaporte: L7765164 Estrangeiro: LUKE ANDREW BAKER Passaporte: AP5724663 Estrangeiro: SLAWOMIR KOSSAKOWSKI, Processo: 46000018112200883 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATE 31/12/2008 Passaporte: 06BV91551 Estrangeiro: BERNARD HENRI MARIE LE BARS, Processo: 46000018114200872 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATE 31/12/2008 Passaporte: 02ZE99725 Estrangeiro: PHILIPPE ALEXANDRE LOUIS BARDIN, Processo: 46000018151200881 Empresa: DEVON ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 135034470 Estrangeiro: JACK BARNETTE MC DONALD JR. Passaporte: L038661 Estrangeiro: EDWARD PATRICK MC LAUGHLIN Passaporte: 426185782 Estrangeiro: BLAKE THOMAS WALKER Passaporte: 135391366 Estrangeiro: RUSSELL AUSTIN HENDERSON Passaporte: 135300782 Estrangeiro: LARRY DON DOTY, Processo: 46000018185200875 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 761224208 Estrangeiro: ALISTAIR DAVID DOUGLAS, Processo: 46000018189200853 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Prazo: ATE 20/01/2010 Passaporte: 1438108 Estrangeiro: RICARDO APOLINAR PEREZ LEWIS, Processo: 46000018226200823 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATE 10/09/2009 Passaporte: 002164770 Estrangeiro: NENAD BJEDOV RETIFICACAO No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 115 de 18/06/2008, Seção 1, pág. 78, Processo: 46000.013240/2008-31. Onde se lê LINGYUN LIN Leia-Se: LINGYUN LIU

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL
Em 28 de julho de 2008

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º §1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-offício, mantendo a decisão de arquivamento, pela ocorrência de prescrição.

Nº	PROCESSO	EMPRESA	UF
1	2440000631885	A F Copoinsk	RS
2	2440000633585	A G Adaim e Cia Ltda	RS
3	3574400536392	A M Vargas e Cia Ltda	RS
4	3574400060293	Abastecedora de Comb Vasconcelos Ltda	RS
5	4621800709494	Açodori Com de Ferro e Aço Ltda	RS
6	4621800709594	Açodori Com de Ferro e Aço Ltda	RS
7	4621800709694	Açodori Com de Ferro e Aço Ltda	RS
8	4621800709794	Açodori Com de Ferro e Aço Ltda	RS
9	4621800709394	Adecame Combustiveis Ltda	RS
10	2440000633785	Adubos Trevo S A	RS
11	2440000000687	Agrimisa Promotoria de Vendas S A	RS
12	4621800317885	Agropecuaria Macro Sul Ltda	RS
13	4621870391093	Agropecuaria Piratini	RS
14	4621800655294	Airtons Kwiatkowski	RS
15	2440000357189	Alceu Oliveira da Rosa	RS
16	2440001123085	Alfred S A	RS
17	2440000903586	Alpha Transportes Ltda	RS
18	3547700159492	Andriano Antoniazzi	RS
19	4621800301892	Angela M Yamonoto Me	RS
20	4621800299693	Antonio Jorge Marquite	RS
21	2440000184385	Antonio Rizzo S A Com Farmaceutica	RS
22	2440000600785	Arcon S A Ind Eletronica e Metalúrgica Ltda	RS
23	2440000598685	Artefatos de Madeira Madalozzo Ltda	RS
24	2440000598885	Artefatos de Madeira Madalozzo Ltda	RS
25	2440000407785	Artidant Moveis Ind e Exp Ltda	RS
26	2440000453385	Artidant Moveis Ind e Exp Ltda	RS
27	3547700171792	Astor Zart e Cia Ltda Me	RS
28	2440000035088	Auto Eletrica Luziclar Ltda	RS
29	2440000284185	Auto Vição Navegantes Ltda	RS
30	2440000260685	Aveline Moreira S A	RS
31	2440000378289	Banco Boa Vista S A	RS
32	4621800275793	Banco Bradesco S A	RS
33	2440000371389	Banco Itaú S A	RS
34	2440000371489	Banco Itaú S A	RS
35	4621800113593	Banco Nacional S A	RS
36	4621800113693	Banco Nacional S A	RS
37	4621800114793	Banco Nacional S A	RS
38	2440000297891	Banco Sibisa S A	RS
39	2440000521791	Bar Bardalesa Ltda	RS
40	3574400015493	Bau e Cia Ltda	RS
41	4621800648994	Baza Computadores Ltda	RS
42	4621810319995	Beko Com de Lanches	RS
43	4621800365693	Beko Com de Lanches Ltda	RS
44	3574400102093	Belizoni e Cia Ltda	RS
45	4621800075793	Bestetti e Grassi Ltda	RS
46	4621800223393	Braspel Ind Com Imp e Exportação de Papel Ltda	RS
47	4621800079294	Brindesinos Ind e Com Representações	RS
48	2440000497590	C Fleck Ind e Comércio de Couro Ltda	RS
49	2440000370889	Calbras Ind e Comércio Calçados Brasil Ltda	RS
50	3574400011293	Calçados Homero Ltda	RS
51	3574400063793	Calçados Jofflauer Ltda	RS
52	3574400019293	Calçados Kimkol S A	RS
53	2440000041687	Calçados Kitoki Ltda	RS
54	2440000043387	Calçados Kitoki Ltda	RS
55	4621800512593	Calçados Tell Ltda	RS
56	4621800512793	Calçados Tell Ltda	RS
57	4621800531093	Calçados Tell Ltda	RS

58	4621800310495	Cancun Ind Com Representações Ltda	RS
59	4621800063593	Canion Esportes e Brinquedos Ltda	RS
60	0000000197295	Carlos Alberto Penso	RS
61	2440000374889	Carrefour Comércio e Ind Ltda	RS
62	2440000374989	Carrefour Comércio e Ind Ltda	RS
63	4621800032493	Cassol Aviação Agrícola Ltda	RS
64	4621800655094	Cda Mecanica e Auto Pecas	RS
65	4621800387992	Centrais de Abastecimento do R G S S A Ceasa	RS
66	2440001346087	Central S A Transp Rodoviários e Turismo	RS
67	2440001596587	Central S A Transp Rodoviários e Turismo	RS
68	3547700238492	Cerezer S A	RS
69	4621800080193	Churrascaria Rubro Verde Ltda	RS
70	2440001345787	Cia Dosul de Abastecimento	RS
71	2440001451487	Cia Dosul de Abastecimento	RS
72	4621800072786	Cia Dosul de Abastecimento	RS
73	4621800123195	Cia Dosul de Abastecimento	RS
74	2440000299391	Cia Industrias Linheiras	RS
75	2440000299491	Cia Industrias Linheiras	RS
76	2440000299591	Cia Industrias Linheiras	RS
77	2440000299691	Cia Industrias Linheiras	RS
78	2440000299791	Cia Industrias Linheiras	RS
79	2440000299891	Cia Industrias Linheiras	RS
80	2440000299991	Cia Industrias Linheiras	RS
81	2440000300091	Cia Industrias Linheiras	RS
82	2440000300191	Cia Industrias Linheiras	RS
83	2440000301591	Cia Industrias Linheiras	RS
84	2440000302191	Cia Industrias Linheiras	RS
85	2440000302291	Cia Industrias Linheiras	RS
86	2440000302391	Cia Industrias Linheiras	RS
87	4621800182095	Cia Intermunicipal Estr Alimentadoras	RS
88	4621800645294	Cicoex S A Com. Exterior	RS
89	2440000365289	Cimembloc Artefatos de Cimento Ltda	RS
90	4621800034993	Ciro Alvaro Laranjeira Freitas ou Ciro Filho	RS
91	4621800650094	Cisne Part Incorp Imobiliarias Ltda	RS
92	2440000377689	Citibank	RS
93	2440000377789	Citibank	RS
94	2440000377889	Citibank	RS
95	2440000376889	Clube Carrucel	RS
96	3574400498592	Clube Esportivo Lajeadense	RS
97	2440000354791	Cnr Ind Com Calçados Confeccões Ltda	RS
98	4621800666694	Com de Alimentos São Bento Ltda	RS
99	4621800121595	Com Veículos Floriano Bittencourt Ltda	RS
100	4621800250994	Comercial Faria Lima de Comb e Der Ltda	RS
101	3574400533092	Comercial Joao Kirst S A	RS
102	2440000379589	Comércio e Representações Arco Iris Ltda	RS
103	4621800620194	Comercio Ind de Conf Riegel Ltda	RS
104	4621800620694	Comercio Ind de Conf Riegel Ltda	RS
105	4621805037291	Comeximpre	RS
106	4621800649094	Commerce Desenv Mercantil Ltda	RS
107	2440000526890	Concreminc Ind Com Constr Civil Ltda	RS
108	2440000363889	Condominio Edificio Bragança	RS
109	4621800656494	Condominio Edificio Hermitage	RS
110	2440000189588	Confeitaria Vida Doce Ltda	RS
111	2440000106688	Construtora Kronhardt Ltda	RS
112	4621800622094	Coop Energia e Desenv Rural Coprel Ltda	RS
113	4621800662394	Copiadora Original Ltda	RS
114	3574400270892	D' Quitutes Refeicoes Indls Ltda	RS
115	3574400265292	Dalas Com Combustiveis e Lubrificantes Ltda	RS
116	4621800639994	Dalol Distr de Bebidas Ltda	RS
117	4621800656694	Darci Paulo Saul	RS
118	4621800656794	Del Gusto Supermercado Ltda	RS
119	2440000187888	Desag Industrial Madeireira Ltda	RS
120	3574400496292	Diderich Artefatos de Cimento Ltda	RS
121	4621800083594	Domar Industria e Com de Pescados Ltda	RS
122	2440001346187	Duratex S A	RS
123	4621800075094	Duso Marchioro Cia Ltda	RS
124	4621800045595	E A Staub e Cia Ltda	RS
125	4621800664394	E A Staub e Cia Ltda	RS
126	4621800220194	E A Staub e Cia Ltda	RS
127	4621800649794	E A Staub e Cia Ltda	RS
128	4621800694394	Edson Roberto Correa Pereira	RS
129	4621800656894	Eletro Auto Santa Lucia Ltda	RS
130	3574400063693	Eletrolar Sarandi Ltda	RS
131	3574400072793	Elizabeth Pires Pivoto	RS
132	2440000187988	Embrasel Emp Brasileira Serv Repr Ltda	RS
133	2440000188088	Embrasel Emp Brasileira Serv Repr Ltda	RS
134	4621800350994	Emil Esquadrias Metalicas Ideal Ltda	RS
135	4621800649894	Emilio Nestor Weiss	RS
136	4621800709194	Emilio Nestor Weiss	RS
137	4621800722194	Emilio Nestor Weiss	RS
138	3574400278792	Empreiteira de Obras Muskopff Ltda	RS
139	3574400278892	Empreiteira de Obras Muskopff Ltda	RS
140	3574400278992	Empreiteira de Obras Muskopff Ltda	RS
141	2440000409988	Empresa de Transportes Cpt Ltda	RS
142	2440000363289	Engineering S A Serv Eng	RS
143	4621800044395	Enio V Lersch	RS
144	4621800044795	Enio V Lersch	RS
145	4621800649494	Enio Valdir Lersch	RS
146	4621800649594	Enio Valdir Lersch	RS
147	0000000694680	Escola de Datilografia Cyra Willig Ltda	RS
148	4621800491094	Estofados Conforto S A	RS
149	4621800314895	Exitto Assessoria em Rec Humanos Ltda	RS
150	2440000048585	Expresso das Gracias Ltda	RS
151	3547700252392	Expresso SS Ltda	RS
153	3574400021393	Expresso Sul Brasil Ltda	RS
154	4621800619794	Fabiane Bauken e Cia Ltda	RS
155	4621800656994	Favarin e Cia Ltda	RS
156	3574400059493	Ferramentas Estria Ltda	RS
157	2440000365189	Florival Castro Gonçalves	RS
158	2440000258290	Frangodia Com e Representações Ltda	RS
159	4621800155893	Frasneox Ind e Com de Luminosos Ltda	RS
160	4621800321195	Frigorifico Caco Ltda	RS
161	4621800321295	Frigorifico Caco Ltda	RS
162	4621800315295	Frigorifico Rotati Ltda	RS
163	4621800323285	Frigorifico Rotati Ltda	RS
164	4621800191894	Fundação Educ e Cult P. Landell de Moura	RS
165	4621800408691	Galmor Ind Com Bolsas Ltda	RS
166	4621800657194	Gessy Rocha de Souza Me	RS



167	3574400264092	Gestion Empresarial Ltda	RS	241	2440000614385	Metalúrgica Matarazzo S A	RS	315	4621800033093	Serraria Alegrete Ltda	RS
168	0000000694190	Gráfica Arbo Ltda	RS	242	2440000635585	Metalúrgica Matarazzo S A	RS	316	2440000069685	Serviços de Engenharia Rodoferrea S A	RS
169	2400000012090	Grazziotin S A	RS	243	2440000452785	Metalúrgica Universo Ltda	RS	317	3574400600093	Soc Cooperativa de Trabalho Medico Ltda	RS
170	3574400259592	Grelhados Ind e Com Alimentacao Ltda	RS	244	4621800063293	Mochilas Dunando Ltda	RS	318	2440000319691	Soc Riograndense de Veiculação e Editoração Ltda	RS
171	3574400259692	Grelhados Ind e Com Alimentacao Ltda	RS	245	2440000206288	Moinhos Estrela S A	RS	319	2440000483091	Sociedade Antônio Vieira	RS
172	3574400101393	H. A. Importacao e Exportacao Ltda	RS	246	3574400270492	Moldeforte Eng Ind Com de Aco Ltda	RS	320	4621800619494	Sociedade Hospitalar N S Rosario	RS
173	3574400135493	Habitalar Imoveis Ltda	RS	247	2440000521291	Montagem Construcoes Ltda	RS	321	2440000100890	Strassburger S A Ind e Comercio	RS
174	3574400465992	Haertel S A Com Ind Representações	RS	248	2440000521391	Montagem Construções Ltda	RS	322	2440000101090	Strassburger S A Ind e Comercio	RS
175	2440000371689	Hd Construtora de Obras Ltda	RS	249	3574400067393	Montagem Construtora Ltda	RS	323	2440000101190	Strassburger S A Ind e Comercio	RS
176	3574400282692	Hemodialise Osorio Ltda	RS	250	2440000099389	Motormac Distr de Maq e Motores S A	RS	324	2440000101290	Strassburger S A Ind e Comercio	RS
177	4621800634294	Humelar Eng Construções Ltda	RS	251	2440000104089	Motormac Distr de Maq e Motores S A	RS	325	2440000178890	Strassburger S A Ind e Comercio	RS
178	3574400261992	Humaita S A	RS	252	2440000104189	Motormac Distr de Maq e Motores S A	RS	326	2440000413189	Strassburger S A Ind e Comercio	RS
179	4621800657394	I J Barichello Ltda	RS	253	4621800101893	Moveis Kichler Ltda Me	RS	327	2440000413389	Strassburger S A Ind e Comercio	RS
180	4621800679494	Ind Balas e Chocolates Sulina Ltda	RS	254	2440000655685	Multiplak Ind Com Repr de Máquinas Ltda	RS	328	2440000413389	Strassburger S A Ind e Comercio	RS
181	4621800679594	Ind Balas e Chocolates Sulina Ltda	RS	255	3574400067293	Multiservice Limpeza e Conservacao Ltda	RS	329	4621800554694	Super Padaria Vigilante Ltda	RS
182	4621800648594	Ind de Refrigerante Montenegro	RS	256	3574400269292	Multiservice Limpeza e Conservação Ltda	RS	330	4621800554794	Super Padaria Vigilante Ltda	RS
183	2440000042287	Industria de Calçados Flama Ltda	RS	257	3574400269492	Multiservice Limpeza e Conservação Ltda	RS	331	3574400036993	Supermercado Casarão Ltda	RS
184	2440000042387	Industria de Calçados Flama Ltda	RS	258	3574400279392	Muradas e Filhos Ltda	RS	332	4621800711194	Supermercado Fiorini Ltda	RS
185	2440000370689	Injet Indústria de Injetados Ltda	RS	259	3574400014793	N Souto Oliveira Cia e Ltda	RS	333	3574400006793	T N Transportes Nacional Ltda	RS
186	4621800574994	Irineu Lucio Pegoraro	RS	260	3574400132693	Nadege Royes Ferrer e Cia Ltda	RS	334	4621800619994	Teleradio Telecomunicações Ltda Me	RS
187	4621800596094	Irmaos Cruz Cia Ltda	RS	261	3574400132793	Nadege Royes Ferrer e Cia Ltda	RS	335	4621800282894	Termolar S A	RS
188	4621800598894	Irmaos Cruz Cia Ltda	RS	262	3574400270192	Neumas Equip de Teste Diesel Ltda	RS	336	3574400038793	Tese e Tecnico Empresarial de Servicos Ltda	RS
189	2440000997084	Irmaos Daltoe e Primo Ltda	RS	263	3574400136292	Nicola e Cia Ltda	RS	337	3574400006893	Tn Transporte Nacional Ltda	RS
190	2440000367389	Irmãos Luz e Cia Ltda	RS	264	4621800226593	Nilo Gomes Gerson Quadros	RS	338	2440000265788	Topazio Importação e Exportação Ltda	RS
191	2440000376789	Irmãos Masiero e Cia Ltda	RS	265	4621800044294	Nvr Construções Eng e Incorp Ltda	RS	339	2440000265888	Topazio Importação e Exportação Ltda	RS
192	4621800657694	Ivo Antonio de Oliveira Me	RS	266	4621800304195	Opera Prima Bar e Restaurante Ltda	RS	340	2440000142888	Transdepe S A	RS
193	2440000357989	J H Santos S A Comércio e Indústria	RS	267	3574400529192	Organizacao Gaucha de Limpeza Ltda	RS	341	2440001805187	Transforte Sul Servicos de Segurança Ltda	RS
194	4621800711094	J. A. Strapazzon Cia Ltda	RS	268	4621800021993	Otacio de Paula Me	RS	342	2440000285791	Transp. Santoangelense Ltda	RS
195	4621800311894	Jaci da Rosa Me	RS	269	3574400375592	Optica Esteio Ltda	RS	343	4621800294893	Transpatinho Transp Com e Ind Ltda	RS
196	4621800461794	Jardim Polo Ltda	RS	270	2440000367489	Padaria e Confeitaria Petry Ltda	RS	344	2440000378889	Transportadora Lasi Ltda	RS
197	4621800463893	Joalheria e Optica Cliper Ltda	RS	271	2440000367589	Padaria e Confeitaria Petry Ltda	RS	345	4621800646894	Transportadora Plimor Ltda	RS
198	4621800657994	Joao A G da Silva Me	RS	272	2440000086691	Panelv S A Drogarias e Farmacias	RS	346	2440000379089	Transportadora Rolantense Ltda	RS
199	4621800657894	Joao A. G. da Silva Me	RS	273	2440000043287	Paqueta Calçados Ltda	RS	347	4621800358793	Transportadora Volta Redonda S A	RS
200	4621800081595	Joao Carlos de Carvalho e Outros	RS	274	3574400257392	Pasteletto Com de Alimentos Ltda	RS	348	3574400033493	Transportes Cunegatti	RS
201	4621800067693	Jockey Club Rgs	RS	275	3574400257692	Pasteletto Com de Alimentos Ltda	RS	349	4621800662194	Transportes Sentinela Ltda	RS
202	4621800033892	Jorge Rodrigues de Souza	RS	276	4621800416994	Patologistas Reunidos Ltda	RS	350	2440000041387	Trevo Ind de Calçados Ltda	RS
203	4621800034292	Jorge Rodrigues de Souza	RS	277	3574400531692	Paulino Alecio Tramontini e Cia Ltda	RS	351	2440000041487	Trevo Ind de Calçados Ltda	RS
204	4621800641694	Jose C. Medina e Cia Ltda	RS	278	4621800578994	Pedro Enio Brettas Felice Me	RS	352	2440000221688	Unibanco União de Bancos Brasileiros S A	RS
205	4621800575094	Jose Claiton Goettert	RS	279	4621800373695	Pedro Lauro Garcia	RS	353	4621800552894	Vacacai Combustiveis e Lubrificantes Ltda	RS
206	2440000378189	Jose Neres da Silva	RS	280	4621800077194	Pedroso e Meneguetti Ltda	RS	354	2440000311191	Ventimiglia S A Automóveis e Acessórios	RS
207	4621800101093	Jose Paulo de Avila Mello	RS	281	3574400026093	Petropole Tenis Clube	RS	355	4621800008793	Viação Nossa Senhora da Medianeira Ltda	RS
208	4621800438094	Josse Tex Com Conf Calçados Ltda	RS	282	3574400026193	Petropole Tenis Clube	RS	356	4621800031993	Viacao Dom Antonio Ltda	RS
209	4621800658194	Julio Eduardo do Amaral Zenkner	RS	283	2440000521691	Pirelli Cabos S A	RS	357	4621800006693	Viação Nossa Senhora de Medianeira Ltda	RS
210	3574400016493	Jumbo Com de Prod Agricolas E Maq. Ltda	RS	284	4621800571494	Pontes Distr Maq, Equip. Ltda	RS	358	4621800063193	Vilmar F Gomes Me	RS
211	2440000365389	Ki Droga Drogaria Ltda	RS	285	2440000404291	Projeluz Comercial Eletrica Ltda	RS				
212	2440000365489	Ki Droga Drogaria Ltda	RS	286	3574400039993	Projex Ltda	RS				
213	4621800242395	Kmark Com de Termoplastico Ltda	RS	287	2440000636890	Prontomix Tecnologia de Concreto Ltda	RS				
214	4621800490594	Korp Ltda	RS	288	2440000069885	Protesul Proteção e Sistema Ltda	RS				
215	4621800062993	Lavanderia Jrt Ltda	RS	289	4621800711894	Puras Empresa de Servico Com e Adm Ltda	RS				
216	4621800308493	Lavanderia Pinus Ltda	RS	290	4621800079993	Quitute Refeicoes Ltda	RS				
217	2440000366489	Leonardo Luis Spagnolo	RS	291	4621800599194	R A Lavagem e Estac Veiculos Ltda	RS				
218	2440000366589	Leonardo Luis Spagnolo	RS	292	4621800610594	R A Lavagem e Estac Veiculos Ltda	RS				
219	4621800425794	Lorensi Metalurgica Industrial Ltda	RS	293	2440001077087	R J Reynolds Tabacos do Brasil Ltda	RS				
220	4621800591294	Lorensi Metalurgica Industrial Ltda	RS	294	2440001077187	R J Reynolds Tabacos do Brasil Ltda	RS				
221	4621800008883	Lorentz Cia Ltda	RS	295	2440001077287	R J Reynolds Tabacos do Brasil Ltda	RS				
222	3574400134492	Lourenço Renato Raganin e Cia Ltda	RS	296	2440001077387	R J Reynolds Tabacos do Brasil Ltda	RS				
223	3574400032293	Lucena Com e Transp de Combustiveis Ltda	RS	297	4621800402792	Raul Madruga e Filho Ltda	RS				
224	3574400033093	Lucena Com e Transp de Combustiveis Ltda	RS	298	2440000431591	Refrigel Ind Com de Equip Refrig Ltda	RS				
225	4621800240594	Lucio Comércio de Ovos Ltda	RS	299	2440000431691	Refrigel Ind Com de Equip Refrig Ltda	RS				
226	2440000633185	M A Giulian e Cia Ltda	RS	300	3547700227692	Residencial Geriatrico Casagrande Ltda	RS				
227	4621800401494	Macfrio Refrig Ltda	RS	301	3574400021993	Restaurante Subito Ltda	RS				
228	4621800634494	Madeiraira Guidolin Ltda	RS	302	4621800431094	Restaurante Tres P Ltda	RS				
229	3574400496592	Maquinas Hans Ltda	RS	303	4621800480094	Restco Com de Alimentos S A	RS				
230	2440000606790	Marcelo Isaia	RS	304	3574400024293	Rik Wik Modas Ltda	RS				
231	2440000120086	Masal Sa Ind Com Maquinas Agricolas	RS	305	4621800752594	Rosaria M Zanus X Cia Ltda	RS				
232	2440000120186	Masal Sa Ind Com Maquinas Agricolas	RS	306	4621800618294	Rudimar Zanotto	RS				
233	4621800006893	Menezes Dias Ltda	RS	307	2440000517291	Russie Rd Com de Alimentos e Bebidas Ltda	RS				
234	2440000591685	Mercantil Super Couros Ltda	RS	308	2440000517491	Russie Rd Com de Alimentos e Bebidas Ltda	RS				
235	3574400061993	Merino S A Peles e Confeccões	RS	309	2440000374189	Sabina Modas Com Ltda	RS				
236	2440000254485	Merlin S A Indústria e Comércio	RS	310	3574400013792	Santa Maria Surdinas	RS				
237	2440001035785	Mesbla S A	RS	311	2440000057991	Santa Rosa S A Transporte e Agricultura	RS				
238	2440000058985	Metal Vis S A Ind de Equipamentos	RS	312	4621800032993	Santin Magazini Ltda	RS				
239	2440000070085	Metal Vis S A Ind de Equipamentos	RS	313	2440000194385	Schaefer Porcher e& Cia Ltda	RS				
240	2440000330690	Metalurgica Controll Ltda	RS	314	2440000354691	Schaffer Artefatos de Couro Ltda	RS				

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 256, DE 29 DE JULHO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, em conformidade com as disposições do Art. 91, inciso XXI, da Lei Complementar nº 75/93, e com a competência delegada pela Portaria PGR nº 308, de 28.5.1996, publicada na Seção 2 do DOU de 30.5.1996, resolve:

Alterar a Portaria nº 76, de 10.3.2008, publicada no DOU nº 48, de 11.3.2008, Seção 1, página 53, que trata da área de abrangência da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, que passará a ter a seguinte redação

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região - Bahia

Sede	Ofícios	Área de Abrangência
Salvador	Barreiras	Salvador e municípios não abrangidos pelos Ofícios de Barreiras, Eunápolis, Feira de Santana, Itabuna, Juazeiro, Santo Antônio de Jesus e Vitória da Conquista
		América Dourada, Angical, Baianópolis, Barra, Barra do Mendes, Barreiras, Barro Alto, Bom Jesus da Lapa, Bonito, Brejoilândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Cafarnaum, Canápolis, Canarana, Catolândia, Central, Cocos, Coribe, Correntina, Coteipe, Cristópolis, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gentio do Ouro, Ipituba, Ibititá, Ibotirama, Ipuiara, Iraquara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Jaborandi, João Dourado, Jussara, Lapão, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Morpará, Morro do Chapéu, Mulungu do Morro, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Presidente Dutra, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Gabriel, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Uibaí, Wanderley, Xique-Xique
	Eunápolis	Alcobaça, Belmonte, Caravelas, Distrito de Santa Maria Eterna, Eunápolis, Ibirapuã, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itamaraju, Itanhém, Itapebi, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Porto Seguro, Prado, Santa Cruz Cabralia, Teixeira de Freitas, Vereda
	Feira de Santana	Alagoinhas, Acajutiba, Água Fria, Amélia Rodrigues, Andaraí, Angüera, Antônio Cardoso, Aporá, Araçás, Araci, Aramari, Baixa Grande, Barrocas, Biritinga, Boa Vista do Tupim, Boninal, Candeal, Capela do Alto Alegre, Cardeal da Silva, Catu, Cipó, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Conde, Coração de Maria, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Feira de Santana, Gavião, Itaberaba, Iauçu, Ibiquera, Ibitiara, Ichu, Inhambupe, Ipacaetá, Ipirá, Iramaia, Irará, Itacaré, Itanagra, Itapicuru, Jandaira, Lajedinho, Lamarão, Lençóis, Macajuba, Marcolônio Souza, Macaúba, Nova Fátima, Nova Redenção, Nova Soure, Novo Horizonte, Olindina, Ouriçangas, Palmeiras, Pé de Serra, Pedrão, Pintadas, Pojuca, Queimadas, Rafael Jambeiro, Retiroilândia, Riachão do Jacuípe, Ribeira do Amparo, Rio Real, Ruy Barbosa, Santa Bárbara, Santaluz, Santanópolis, Santo Estevão, São Domingos, São Gonçalo dos Campos, Sátiro Dias, Seabra, Serra Preta, Serrinha, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Teofilândia, Utinga, Valente, Wagner



	Itabuna	Aiquara, Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barra do Rocha, Barro Preto (anterior Governador Lomanto Junior), Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Dário Meira, Firmino Alves, Floresta Azul, Gandu, Gongogi, Ibicaraí, Ibicuí, Ibirapitanga, Ibirataia, Iguai, Ilhéus, Ipiaiú, Itacaré, Itabuna, Itagi, Itagibá, Itajuípe, Itamari, Itapé, Itapitanga, Jitaúna, Jussari, Maraú, Mascote, Nova Canaã, Nova Ibiá, Pau Brasil, Santa Cruz da Vitória, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubatã, Ubaitaba, Una, Uruçuca
	Juazeiro	Abaré, Adestina, Andorinha, Antas, Antônio Gonçalves, Banzaê, Caém, Caldeirão Grande, Campo Alegre de Lourdes, Campo Formoso, Cansanção, Canudos, Capim Grosso, Casa Nova, Chorrochó, Cícero Dantas, Coronel João Sá, Curaçá, Euclides da Cunha, Fátima, Filadélfia, Glória, Heliópolis, Itiúba, Jacobina, Jaguarari, Jeremoabo, Juazeiro, Macururé, Mairi, Miguel Calmon, Mirangaba, Monte Santo, Mundo Novo, Nordestina, Novo Triunfo, Ourolândia, Parapiranga, Paulo Afonso, Pedro Alexandre, Pilão Arcado, Pindobaçu, Piritiba, Ponto Novo, Quinjingue, Quixabeira, Remanso, Ribeira do Pombal, Rodelas, São José do Jacuipe, Santa Brígida, Saúde, Senhor do Bonfim, Sento Sé, Serrolândia, Sítio do Quinto, Sobradinho, Tapiramutá, Tucano, Uauá, Umburanas, Várzea Nova, Várzea do Poço, Várzea da Roça
	Santo Antonio de Jesus	Amargosa, Aratuípe, Brejões, Cairu, Cabaceiras do Paraguassu, Cachoeira, Camamu, Castro Alves, Conceição de Feira, Conceição do Almeida, Cravolândia, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Elísio Medrado, Governador Mangabeira, Igrapiúna, Itaparica, Itatim, Ituberá, Jaguaripe, Jiquiriçá, Laje, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Mutuípe, Nazaré, Nilo Peçanha, Pirai do Norte, Presidente Tandreto Neves, Taperoá, Teolândia, Salinas da Margarida, Santa Inês, Santa Terezinha, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Felix, São Miguel das Matas, Sapeçu, Ubaíra, Wenceslau Guimarães, Valença, Varzedo, Vera Cruz
	Vitória da Conquista	Abaíra, Anagé, Apuarema, Aracatu, Barra da Estiva, Barra do Choça, Belo Campo, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Boquira, Botuporã, Brumado, Caatiba, Caculé, Caetanos, Caetité, Candiba, Cândido Sales, Caraíbas, Carinhanha, Caturama, Condeúba, Contendas do Sincorá, Cordeiros, Dom Basílio, Encruzilhada, Érico Cardoso, Guajeru, Guanambi, Ibiasucê, Ibicoara, Ilipitanga, Igaporã, Irajuba, Itaju do Colônia, Itambé, Itapetinga, Itaquara, Itarantim, Itirucu, Itororó, Ituaçu, Iuiú, Jacaraci, Jaguaquara, Jequié, Jussiape, Lafaiete Coutinho, Lajedo do Tabocal, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Macarani, Macaúbas, Maetinga, Maiquinique, Malhada, Malhada de Pedras, Manoel Vitorino, Maracás, Matina, Milagres, Mirante, Mortugaba, Nova Itarana, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Piaçá, Pindaí, Piripá, Planaltino, Planalto, Poções, Potiraguá, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Tremedal, Urandi, Vitória da Conquista

OTAVIO BRITO LOPES

PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 219, DE 18 DE JUNHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do fato noticiado e investigado na instrução do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 1083/2005, qual seja, excesso de jornada.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 1083/2005, em face de CESA LOGISTICA S/A (Av. Brasil, 19001, Irajá, CEP: 21530-000, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ: 34.105.205/0001-53). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, Artur de Azambuja Rodrigues, que poderá ser secretariado pelo servidor Hugo Takashi Gondo, Técnico Administrativo.

ARTUR DE AZAMBUJA

PORTARIA Nº 234, DE 24 DE JUNHO DE 2008

A Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos investigados na instrução do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 0460/2003, qual seja, pagamento de comissão "por fora", da folha de pagamento.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 0460/2003, em face de MOBILITÁ COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA (CASA & VÍDEO) (Praça Floriania, 51,20º andar,CEP: 20031-050, Centro, Rio de Janeiro/RJ , CNPJ: 32.121.766/0001-10)..Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, Artur de Azambuja Rodrigues, que poderá ser secretariado pelo servidor Hugo Takashi Gondo, Técnico Administrativo.

ARTUR DE AZAMBUJA RODRIGUES

PORTARIA Nº 249, DE 25 DE JUNHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos investigados na instrução da Representação nº 0126/2007, quais sejam, condições de saúde e de segurança dos trabalhadores que laboram no depósito de lixo no Município de Três Rios;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 0126/2007, em face de MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS (Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ)..Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, Artur de Azambuja Rodrigues, que poderá ser secretariado pelo servidor Hugo Takashi Gondo, Técnico Administrativo.

ARTUR DE AZAMBUJA RODRIGUES

PORTARIA Nº 251, DE 24 DE JUNHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos investigados na instrução da Representação nº 2018/2007, quais sejam, pagamento dos salários com atraso e recibos de salários assinados com data inverídica;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2018/2007, em face de RGI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (Rua Eugênio Cordeiro, 44, Centro, Rio Bonito/RJ,CNPJ: 01093429/0001-33).Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, Artur de Azambuja Rodrigues, que poderá ser secretariado pelo servidor Hugo Takashi Gondo, Técnico Administrativo.

ARTUR DE AZAMBUJA RODRIGUES

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos Procedimento Prévio Investigatório nº 407/07, instaurado em face de representação formulada por Leandro Felipe Duarte da Silva, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja trabalho infantil e irregularidades no meio ambiente do trabalho, etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do Inquérito Civil nº 140/2008 contra: MARLOM ALMEIDA CAMPOS - CPF 556.044206-20 e HELDER ALMEIDA CAMPOS - CPF 579.137.226-49, FAZENDA PONDEROSA (ROSA FENIX)- Zona rural São José da Varginha - Pará de Minas/MG

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 1, DE 28 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório, nº 538/2001, instaurado em face de representação formulada por Roberto Martins Rodrigues e vários outros trabalhadores, que se encontram qualificados nos autos, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, a prática de atos discriminatórios na admissão de trabalhadores, resolve:

Nos termos do disposto nos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do Inquérito Civil nº 176/2008, contra: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas, CNPJ 60.894.730/0025-82, localizada à Avenida Pedro Linhares Gomes, nº 5431, bairro Horto, Ipatinga (MG), CEP 35.160-900.

ADOLFO SILVA JACOB

PORTARIA Nº 2, DE 16 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 520/07, instaurado em face de representação formulada pela Vara do Trabalho de Formiga, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Rescisão contratual:não pagamento de verbas rescisórias, falta de anotação na CTPS, etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do Inquérito Civil Nº 141/2008 contra: DAGOBERTO SOARES - CPF 009.622.366-91 - Endereço: Av. Oto Krakatue, 1065 - Santa Casa - CEP 37.904-028 - Passos/MG

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 4, DE 17 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 523/2007 instaurado em face de representação formulada pela Justiça do Trabalho, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: meio ambiente de trabalho, Acidente de trabalho - sem morte, EPI etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do Inquérito Civil Nº 143/2008 contra: MARGARETH ANDRADE FILPI EPP (CAL ESTE), Endereço: Zona rural de Córrego Fundo - localidade Sobradinho (lado esquerdo)- CEP 35578-000 - Córrego Fundo/MG.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 5, DE 17 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 265/2002 instaurado em face de representação formulada por Elaine Noronha Nassif, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: meio ambiente de trabalho, Segurança e saúde na mineração, Fornos NR 14 etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do Inquérito Civil Nº 144/2008 contra: CALCINAÇÃO PAINS LTDA, Endereço: Rua Principal s/n - Bairro Serraria- CEP 35582-000 - Pains/MG.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 7, DE 17 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 104/2008 instaurado em face de representação formulada pela Vara do Trabalho de Formiga, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Meio ambiente de trabalho, Jornada de trabalho - prorrogação, Ergonomia - NR 17 etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do Inquérito Civil Nº 104/2008 contra: ARMAZENS GERAIS DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA, Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, CEP 37925-000 - Piumhi/MG; EXTRAÇUCAR COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, Rua Caturico, 150, sl 09 - Bairro Nova Piumhi, CEP 37925-000, Piumhi/MG e TRANSCPL (TRANSPORTE E CEREALISTA PIUMNHI LTDA, Rua Caturico, 150 - sl 08 CEP 37925-000 - Piumhi/MG.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 8, DE 17 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 109/2008, instaurado em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Atributos Trabalhistas, Salários, Jornada de Trabalho, etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 109/2008, contra: SUPERMERCADO CABEÇUDO LTDA, CNPJ nº. 02.759.471/0001-03, localizado à Av. Dona Joaquina do Pompeu, 120 - Centro, Papagaios/MG - 35669-000 e SUZANA DE SOUZA MACHADO, CNPJ nº 07.086.272/0001-03, localizado à Rua José Alves Marinho, 83 - Centro, Papagaios/MG.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 9, DE 21 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 115/2008, instaurado em face de representação formulada pela Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Cooperativas e Terceirização resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 115/2008, contra: FERGUINAS SIDERÚRGICA LTDA, CNPJ 05497195/0001-40, localizada à Rodovia MG 431, Km 36, Itaúna / MG - 35680-970.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI



PORTARIA Nº 10, DE 22 DE JULHO DE 2008.

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 105/08, instaurado em face de representação formulada pela Vara do Trabalho de Formiga, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Acidente de trabalho: sem morte, Criança e adolescente: trabalho irregular, CTPS: falta de anotação etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 105/2008, contra: JORGE ELIAS FERREIRA (FAZENDA MINEIRA) CEI: 336600096786, localizada à Fazenda Mineira, s/nº - Região Frazão - Zona Rural, Formiga / MG - 35570-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 11, DE 22 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 566/06, instaurado em face de representação formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, em Oficinas Mecânicas e de Material Elétrico de Itaúna, Itatiaiuçu e Mateus Leme, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Meio ambiente de trabalho, Fornos - NR 14, Jornada de trabalho: turno ininterrupto de revezamento resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 148/2008, contra: SIDERURGIA SÃO SEBASTIÃO DE ITATIAIUÇU S/A, CNPJ 21.255.815/0001-91, localizada à Rua XV de Novembro, 93, Itatiaiuçu / MG - 35.685-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 12, DE 22 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório, nº 217/08, instaurado em face de representação formulada por denúncia anônima, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Jornada de trabalho: prorrogação. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 149/2008, contra: MUNICÍPIO DE IGUATAMA, CNPJ 18.306.688/0001-06, localizada à Rua Quatro, 463, Centro, IGUA-TAMA / MG - 38910-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 13, DE 22 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 130/08, instaurado em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Jornada de trabalho: intervalos entre e intra-jornada. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 130/2008, contra: LAMIL LAGE MINÉRIOS LTDA, CNPJ 23.116.650/0001-00, localizada à Fazenda Terra do Feijão, s/nº - Zona Rural, Pará de Minas / MG - 35660-970.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 14, DE 24 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório, nº 322/07, instaurado em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Meio ambiente de trabalho - PPRA - Programa de prevenção de riscos ambientais resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 151/2008, contra: UNISIDER UNIÃO SIDERURGIA LTDA, CNPJ 07.957.771/0001-10, localizada à Rodovia BR 494, s/nº - KM 2,4 - bairro Xavante, Divinópolis / MG - 35.500-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 15, DE 24 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório, nº 244/07, instaurado em face de representação formulada pela Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Fiscalização do trabalho: recusa à exibição de docs., CIPA - NR 05 etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 152/2008, contra: CONSTRUTORA VEBER LTDA, CNPJ 06.336.162/0001-81, localizada à Av. Olavo dos Santos 140 - Distrito Industrial III, Pará de Minas / MG - 35660-251.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 16, DE 24 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 120/2008, instaurado em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Meio Ambiente do Trabalho, EPI - NR 06, NR 15, PCMSO NR 07, PPRA NR 09, etc., resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 120/2008, contra: FUNDMETAIS ALUBRON LTDA. CNPJ nº. 03.380.820/0001-44, localizada à Rua Adolfo Ribeiro Adami, 733, Centro, Carmo da Mata/MG.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 17, DE 24 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 245/07, instaurado em face de representação formulada pela Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja EPI - NR 06 - Equipamento de proteção individual, PCMSO - NR 07 etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 153/2008, contra: CONSERVEL LTDA, CNPJ 38.717.104/0001-94, localizada à Avenida de Lima, 261, Residencial Dona Tunica, Pará de Minas / MG - 35661-015.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 248/07, instaurado em face de representação formulada pela Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Fiscalização do trabalho - recusa à exibição de docs.,CIPA - NR 05 etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 154/2008, contra: C.L.E. MINAS CALDERARIAS E MONTAGENS LTDA, CNPJ 05.990.842/0001-51, localizada à Rua Nova Serrana, 185, loja 02 - Nossa Senhora de Lourdes, Pará de Minas / MG - 35660-178.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 19, DE 24 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 246/07, instaurado em face de representação formulada pela Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Jornada de trabalho: intervalos entre e intra-jornada, Fornos - NR 14, etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 155/2008, contra: SIDERURGICA ALTEROSA S.A, CNPJ 23.117.229/0001-06, localizada à Rua Pequi, 189 - Bairro Santos Dumont, Pará de Minas / MG - 35660-308.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 20, DE 25 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 137/08, instaurada em face de denúncia formulada pela Vara do Trabalho de Formiga, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Administração Pública - contratação sem concurso público etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 137/2008, contra: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, CNPJ 18.659.334/0001-37, localizada à Rua João Pinheiro, 102, Campo Belo / MG - 37270-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 348/07, instaurado em face de representação formulada pela Justiça do Trabalho - Vara do Trabalho de formiga, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja CTPS- - Falta de anotação, Salário - não pagamento de horas extras, Criança e Adolescente etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 156/2008, contra: RAMIRO JÚLIO FERREIRA JÚNIOR (FAZENDA FARTURA), localizada à Praça Doutor Avelino de Queiroz, 200 - Centro, Piumhi / MG - 37.925-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 22, DE 28 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 559/2007, instaurado em face de representação formulada pelo Ministério Público Estadual, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Meio Ambiente do Trabalho, NR 22 - segurança e saúde na mineração, NR 15 - atividades e operações insalubres, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 157/2008, contra: CALCINAÇÃO MINAS PRATA (CAL PRATA), CNPJ nº 06.352.605/0001-28, localizada à Rua D, Quadra 01, Lotes 01 e 02, n. 99, Distrito Industrial, Lagoa da Prata / MG.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 23, DE 28 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 460/2007, instaurado em face de representação formulada pela Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Jornada de trabalho:prorrogação, Acidente de trabalho com morte, CIPA NR 05 etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 158/2008, contra: CETEC CONSTRUÇÕES ELETRO-TÉCNICAS LTDA., CNPJ 20.145.397/0001-17, localizada à Rua São Paulo, 59, Centro, Divinópolis / MG - 35.500-006.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 24, DE 28 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 40/2007, instaurado em face de representação formulada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Relação de emprego resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 159/2008, contra: JOSÉ AFRÂNIO MENDES DE CARVALHO, Rua Doutor Melo Viana, 615 - Centro, LUZ / MG - 35.595-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 25, DE 28 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 665/2006, instaurado em face de representação formulada pela Delegacia Regional do Trabalho, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Trabalho Rural, NR- 31, CTPS - anotação incorreta, registro de empregados, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 160/2008, contra: OTACÍLIO GONÇALVES TOMÉ, (FAZENDA ÁGUA LIMPA, FAZENDA CENTRAL E FAZENDA PENEDO, localizadas na ZONA RURAL DE PIUMHI), CPF nº 007.190.996-68.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 26, DE 28 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 325/06, instaurado em face de representação formulada pela Justiça Estadual, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Trabalho rural, CTPS: falta de anotação, Salário: não pagamento etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 161/2008, contra: CLÁUDIO NASCIMENTO MENICUCI, FAZENDA CAMPO ALEGRE, S/nº - ZONA RURAL, BAMBUÍ / MG - 38900-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 27, DE 28 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 161/06, instaurado em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Segurança e saúde na mineração etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 162/2008, contra: Altivo Pedras Ltda, CNPJ 26.183.699/0005/90, localizada à Rodovia MG 060 - Km 01 - Pagaios / MG - 35669-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 28, DE 28 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 752/05, instaurado em face de representação formulada pela Subdelegacia do Trabalho de Betim, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Ergonomia - NR 17, Jornada de trabalho:prorrogação,EPI - NR 06 etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 163/2008, contra: SGF - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 03.489.126/0001-60, localizada à Rua Nossa Senhora Aparecida, 336, Florestal / MG - 35690-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 29, DE 28 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 280/2007, instaurado em face de representação formulada pela Vara do Trabalho de Formiga constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no Meio Ambiente do Trabalho, acidente de trabalho, PPRA NR-09, EPI - NR-06, CIPA, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 164/2008, contra: CONSTRUTORA VISÃO LTDA, CNPJ nº 26.358.036/0001-35, localizada à Rua Juca Escrivão 305 - Centro, Campo Belo/MG, CEP: 37270-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 30, DE 28 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 594/2007, instaurado em face de representação formulada pela Procuradoria-Geral Federal, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Meio Ambiente do Trabalho, EPI - NR-06, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 165/2008, contra: MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA., CNPJ nº 206.516.830/0001-54, localizada à Fazenda Cazanga, s/n - Cazanga, Arcos / MG - 35588-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 31, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 672/2007, instaurado em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Trabalho Infantil, Meio Ambiente do Trabalho, Registro de empregados, etc., resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 166/2008, contra: OROMAR LARA - FAZENDA DO ROSÁRIO, CPF nº 018.066.026-87, residente à RUA RIO DE JANEIRO, 260, CENTRO, PIRACEMA/MG - CEP: 35536-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 32, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 562/2007, instaurado em face de representação formulada pela Vara do Trabalho de Divinópolis, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Atributos Trabalhistas - falta de anotação em CTPS, salário, FGTS, etc., resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 167/2008, contra: GRAMAS E JARDINS PROVERDE LTDA, CNPJ nº 71.451.736/0001-24, localizada no Sítio Belo Vale, s/n.º (ao lado do n.º 30) saída p/ Santo Antônio dos Campos, Divinópolis/MG, CEP: 35500-970.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 33, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 499/2007, instaurado em face de representação formulada por Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, em Oficinas Mecânicas e de Material Elétrico de Itaúna, Itatiaiuçu e Mateus Leme, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Atributos Trabalhistas, coação contra exercício liberdade sindical, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 168/2008, contra: FERGUMINAS SIDERÚRGICA LTDA., CNPJ nº 05.497.195/0001-40, localizada à Rodovia MG 431, Km 36, Itaúna/MG, CEP: 35680-970.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 34, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 369/2007, instaurado em face de representação formulada pela Vara do Trabalho de Pará de Minas, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Atributos Trabalhistas, sucessão trabalhista, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 169/2008, contra: CENTRO DE EDUCAÇÃO DE NOVA SERRANA LTDA (CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL), CNPJ nº 06.014646/0002-95, EDUCAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE NOVA SERRANA LTDA, CNPJ nº 02.250.575/0001-98, EDUCAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE PARÁ DE MINAS S/C, CNPJ nº 01.935.274/0001-35, localizadas à Av. Presidente Vargas, 909, Senador Valadares, Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 35, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 67/06, instaurado em face de representação formulada pela Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Acidente de trabalho: com morte, Jornada de trabalho:prorrogação etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 170/2008, contra: COBEB - COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, CNPJ 18.423.681/0001-66, localizada à Alameda do Angelim, 631 B. Jardim Serra Verde, quadra QP29, Pará de Minas / MG - 35.661-285.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 36, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 459/2007, instaurado em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, Atributos Trabalhistas, Fraude: lide simulada, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 171/2008, contra: ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA. (SUPERMERCADOS ABC), CNPJ nº 04.149.637/0012-58, localizada à Rodovia Presidente Tancredo Neves, 5455, Anel Rodoviário, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-970.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 37, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 264/04, instaurado em face de representação formulada pelo Sindicato dos trabalhadores em Transportes Rodoviários de Divinópolis, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Salário: não pagamento, Salário: não pagamento de horas extras, Vale transporte: não pagamento etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 172/2008, contra: EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER, localizada à Av. Bandeirantes, 500 - Bairro Novo Dom Jardim - CEP 35.600-000 - Bom Despacho/MG.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 38, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 291/07, instaurado em face de representação formulada por Denúncia sigilosa, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Salário:atraso no pagamento,, INSS:apropriação indébita, Férias: não concessão etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 173/2008, contra: PITFIOS 2003 INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ 05.520.472/0001-99, localizada à RODOVIA MG 423, KM 22, S/N, BAIRRO BRUMADO, PITANGUI / MG - 35650-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 39, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 565/07, instaurado em face de representação formulada por identidade preservada, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Terceirização através de empresa interposta resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 174/2008, contra: REAL MINAS TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 02.419.624/0001-73, localizada à Rua João Lopes Cançado, 696 - Chapadão, Pitangui / MG - 35.650-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI



PORTARIA Nº 40, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 266/2002, instaurado em face de representação formulada por Dra. Elaine Noronha Nassif, Procuradora do Trabalho, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Meio Ambiente do Trabalho, EPI - NR 06, PCMSO -NR 07, etc., resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 175/2008, contra: MINERAÇÃO SALDANHA LTDA., localizada no SÍTIO TIMBURÉ s/n.º Zona Rural, Caixa Postal 33, PAINS/MG, CEP: 35582-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 41, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 200/01, instaurado em face de representação formulada pela Subdelegacia do Trabalho em Divinópolis, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja CTPS: falta de anotação,Proteção contra incêndios - NR 23,Fiscalização do trabalho:recusa à exibição de docs. etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 176/2008, contra: CLIHED - CLÍNICA DE HOMEOPATIA E VÍDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA, CNPJ 01.475.972/0001-03, localizada à Rua Dr. Lage, 76 - Centro- CEP 35.660-036 - Pará de Minas/MG.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 42, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 563/2007, instaurado em face de representação formulada por Ministério Público do Trabalho, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Administração Pública - contratação sem concurso público, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 177/2008, contra: EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CNPJ nº 20.949.285/0001-19, localizada à Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Niterói, Divinópolis / MG - 35500-254.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 42, DE 25 DE JULHO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório, nº 97/2007, instaurado em face de representação formulada por Maria de Fátima Santos e Júlio César de Novais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades em Contribuição Sindical. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 227/2008, contra: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS, EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, CNPJ 21.176.789/0001-06, localizado à R. Halfeld, 414 - sala 905, Centro, Juiz de Fora/MG - CEP. 36010-000.

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 43, DE 25 DE JULHO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do, Procedimento Prévio Investigatório, nº 47/2002, instaurado em face de representação formulada por denunciante anônimo, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no descumprimento de cláusulas de ACT/CCT e nulidade de cláusula de ACT/CCT, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 228/2008, contra: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA, CNPJ nº. 21.606.223/0001-77, localizado na Rua Barão de Cataguases, 55 - Centro - Juiz de Fora/MG - CEP. 36015-370.

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 43, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 733/05, instaurado em face de representação formulada por denúncia anônima, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Jornada de trabalho: prorrogação, CTPS: falta de anotação etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 178/2008, contra: FAZENDA SANTO ESTEVAN II, localizada à Estrada Bambuí, São Roque, km 30 , Medeiros / MG - 38930-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 44, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 156/2007, instaurado em face de representação formulada pela Delegacia Regional do Trabalho, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: Trabalho Rural, NR21 trabalho a céu aberto, NR24 - condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, etc., resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 179/2008, contra: LDC BIONERGIA S/A (nova denominação da Tavares Melo Açúcar e Álcool S/A), CNPJ nº 51.376.853/009-10; COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COIMBRA S/A (sucessora da Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas), RURAL CANAVIEIRA (sucessora da Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas) LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S/A, CNPJ nº 47.067.525/0001-08; COIMBRA CRESCIUMAL S/A (sucessora da Louis Dreyfus Commodities Brasil S/A e das empresas Comércio e Indústrias Brasileiras Coimbra S/A e Rural Canavieira); LOUIS DREYFUS COMMODITIES BIONERGIA S/A (nova denominação da Coimbra Cresciumal S/A); TAVARES DE MELO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A (sucessora da Louis Dreyfus Commodities Bionergia S/A); USINA LUCIÂNIA, CNPJ nº 04.625.425/0001-47; COIMBRA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. CNPJ nº 05.024.874/0003-64, localizada à Vila Luciânia, S/Nº, Zona Rural de Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 44, DE 25 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 111/2007, instaurado em face de representação formulada pela 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja assédio moral fundados em critérios discriminatórios, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 230/2008, contra: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, CNPJ 51.990.695/0001-37, localizado na Av. Barão do Rio Branco, 2390 - sala 104 - Centro , Juiz de Fora /MG - CEP. 36010-011.

ALOÍSIO ALVES

PORTARIA Nº 45, DE 25 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº5/2007, instaurado em face de representação formulada por SIMPROTESV - Sindicato Profissional dos Trabalhadores em empresas de Segurança, vigilância, Transporte de Valores, Segurança Pessoal, Afins e conexos do Município de Juiz de Fora, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja coação contra exercício da liberdade sindical resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 231/2008, contra: PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ 00.116.506/0004-03, localizada na R. Professor Oswaldo Veloso, 163 - Centro, Juiz de Fora/MG - CEP. 36060-090.

ALOÍSIO ALVES

PORTARIA Nº 45, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 864/05, instaurado em face de representação formulada por Milton Pena, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja ACT/CCT - nulidade de cláusula, Jornada de trabalho:intervalo entre e intra-jornada resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 180/2008, contra: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 20.916.664/0001-02, localizada à Rua do Comércio, 11 - Centro, Divinópolis / MG - 35500-038.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 46, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 784/05, instaurado em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho - PRT 3ª Região, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Explosivos - NR 19,Segurança e saúde na mineração etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 181/2008, contra: MICROMINAS - ASSOCIAÇÃO DOS MICROMINERADORES DO OESTE DE MINAS GERAIS, CNPJ 03.608.169/0001-17, localizada à Praça Vigário João Ivo, 38 - Centro, Dist.Formiga, CEP 35.578-000, Córrego Fundo / MG.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 47, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 631/05, instaurado em face de representação formulada por Denunciante anônimo, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Criança e Adolescente:trabalho irregular, Trabalho escravo ou degradante etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 182/2008, contra: MICROMINAS - ASSOCIAÇÃO DOS MICROMINERADORES DO OESTE DE MINAS GERAIS, CNPJ 03.608.169/0001-17, localizada à Praça Vigário João Ivo, 38 - Centro, Dist.Formiga, Córrego Fundo / MG - 35578-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 48, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 29/2006, instaurado em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, Trabalho Rural, trabalho escravo ou degradante, PPRa - NR09, EPI - NR 06, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 183/2008, contra: MINASIDER LTDA, CNPJ nº 03.766.948/0001-40, localizada à Rodovia BR. 494, KM 185, Divinópolis/MG, CEP: 35501-506.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 49, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 334/1997, instaurado em face de representação formulada pela Justiça de Conciliação e Julgamento de Ouro Preto, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Fiscalização do Trabalho:recusa à exibição de docs. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 184/2008, contra: JOSÉ RONALDO MALTA BAHIA,, CNPJ 19.217.538/0002-61, Fazenda Boa Vista, zona Rural de Papagaios/MG.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 50, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 355/2003, instaurado em face de representação formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, em Oficinas Mecânicas e Material Elétrico de Itaúna, Itatiaiuçu e Mateus Leme, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, Meio Ambiente do Trabalho, acidente de trabalho com morte, jornada de trabalho, EPI-NR06, etc., resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 185/2008, contra: INTERCAST S/A, CNPJ nº 02.326.750/0001-83, localizada à Rodovia MG 050, KM 56,3, s/nº, ITAÚNA/MG - 35680-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 834/04, instaurado em face de representação formulada por Social Democracia Sindical, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja FGTS|:não recolhimento, Salário: não pagamento, CTPS:falta de anotação etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 187/2008, contra: SOCIEDADE TÉCNICA CIENTÍFICA OESTE DE MINAS - COTEOM, localizada à Av. Antônio Olímpio de Moraes, 2100 - Santa Clara, Divinópolis / MG - 35.500-071.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 53, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 203/2004, instaurado em face de representação formulada pela Subdelegacia do Trabalho em Varginha, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, Trabalho Rural, registro de empregados, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 188/2008, contra: JAIME TOLEDO DE REZENDE, CPF nº 286.371.436-87 (FAZENDA SANTA AUGUSTA, localizada na Zona Rural de GUAPÉ / MG CEP: 37.177-000).

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 54, DE 29 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 64/2004, instaurado em face de representação formulada por denúncia anônima, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Atributos Trabalhistas, ACT/CCT - descumprimento de cláusula, rescisão contratual: não pagamento de verbas rescisórias, etc., resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 189/2008, contra: ANTÔNIO FENANDO BOLINA BATISTA E CIA LTDA., CNPJ nº 05.050.577/0001-21, Rua Francisco Teotônio de Castro, 880, São José; IVANILDE BOLINA BATISTA, CNPJ nº 00.959.141/0001-05, Rua José Lucas Evangelista, 94, Nossa Senhora de Fátima e AFONSINA MESSIAS DE QUEIROZ E CIA. LTDA., CNPJ nº 05.401.853/0001-59, Av. Presidente Tancredo Neves, 196, Centro, todas com nome fantasia "SUPERMERCADOS ATACADÃO" e na cidade de Santo Antônio do Monte/MG, CEP: 35560-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 211, DE 10 DE JULHO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 527/08, instaurada em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja cooperativas e terceirização ilícitas. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 527/2008, em face de PIRATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (REI DAS SEMENTES), CNPJ 17.157.439/0001-25, localizada na Rua Manoel de Castro Santos, 289 - Granjas Vista Alegre, Contagem / MG - 32.046-130

LUCIANA MARQUES COUTINHO

PORTARIA Nº 215, DE 15 DE JULHO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 239/2007, instaurado em face de representação formulada pela Vara do Trabalho de Cataguases, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, terceirização através de empresa interposta, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 714/2008, em face de SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA., CNPJ 19.199.348/0031-01, localizada à Rodovia Fernão Dias, BR 381, KM 429, S/N, Distrito Industrial P.Camilo, Betim / MG - 32.501-970.

ELAINE NORONHA NASSIF

PORTARIA Nº 223, DE 17 DE JULHO DE 2008

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 661/08, instaurada em face de representação formulada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no meio ambiente do trabalho,. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 661/2008, em face de HABITARE CONSTRUCTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 22.196.430/0001-63, localizada à Rua Aimorés, 2825, Barro Preto, Belo Horizonte/ MG - 30140-073.

HELDER SANTOS AMORIM

20ª REGIÃO**PORTARIA Nº 264, DE 28 DE JULHO DE 2008**

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada, de ofício, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos do Procedimento Preparatório 256/2007 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (COAÇÃO DE EMPREGADOS; DESVIO DE FUNÇÃO, ASSÉDIO MORAL, CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:NÃO REPASSE e CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: NÃO REPASSE), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face do RESIDENCIAL MAR MEDITERRÂNEO (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.825.184/0001-15).

LORENA PESSOA BRAVO

PORTARIA Nº 265, DE 28 DE JULHO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada, de ofício, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos do Procedimento Preparatório 412/2007 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (CTPS: Anotação Incorreta, ESTÁGIO, JORNADA DE TRABALHO e MEIO AMBIENTE DE TRABALHO), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face do ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA AURY SC (REDE CAPTA COBRANÇA ESPECIALIZADA (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.867.567/0002-32).

LORENA PESSOA BRAVO

PORTARIA Nº 266, DE 28 DE JULHO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada, de ofício, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos do Procedimento Preparatório 297/2007 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (COAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ASSINAREM DOCUMENTOS EM BRACO e SALÁRIO: Atraso no Pagamento), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face da Empresa UNIÃO CONSULTORIA LTDA. (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.576.109/0001-10).

LORENA PESSOA BRAVO

PORTARIA Nº 267, DE 28 DE JULHO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada, de ofício, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos do Procedimento Preparatório 26/2008 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (MEIO AMBIENTE DE TRABALHO), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face da TAM LINHAS AÉREAS S/A. (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.012.862/0001-60).

LORENA PESSOA BRAVO

PORTARIA Nº 268, DE 28 DE JULHO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada, de ofício, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos do Procedimento Preparatório 25/2008 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (MEIO AMBIENTE DE TRABALHO: Material Radiativo e ACIDENTE DE TRABALHO: Material Radioativo), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face do PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 33000167/0001-01).

LORENA PESSOA BRAVO

Tribunal de Contas da União**PORTARIA Nº 169, DE 28 DE JULHO DE 2008**

Promove elevação de limite de empenho e movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 74 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 28, incisos XXXIV e XXXIX do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 9º da LC nº 101, de 2000 (LRF), combinado com o art. 74 da Lei nº 11.514, de 2007 (LDO), resolve:

Art. 1º Ampliar, tendo-se por base o Ofício Interministerial nº 494/SE/MP/MF, de 18 de julho de 2008, o valor fixado para emissão de empenho e movimentação financeira, na forma do Anexo I, dentro dos limites consignados ao Tribunal de Contas da União na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 (LOA), publicada em edição extra do Diário Oficial da União do mesmo dia.

Art. 2º Em decorrência da ampliação a que se refere o artigo anterior, bem como da publicação no DOU do dia 22 de julho de 2008, da Lei nº 11.745, de 21 de julho de 2008, que trata da abertura de crédito suplementar, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal contido no Anexo IV da Portaria-TCU nº 84, de 8 de abril de 2008, no Anexo III da Portaria-TCU nº 95, de 23 de abril de 2008, e no Anexo II da Portaria-TCU nº 133, de 27 de maio de 2008, publicadas no DOU de 8 de abril, de 25 de abril e 29 de maio, respectivamente, passam a vigorar com os valores estabelecidos nos Anexos II, III e IV deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME PALMEIRA
Em exercício



ANEXO I

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
AMPLIAÇÃO DE LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Em reais

Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	3.3.90.39	0100	3.856.488,00
01.122.0550.10ZX.0016 - Construção de Sede da Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre - SECEX/AC	4.4.90.51	0100	1.000.000,00
01.122.0550.10ZZ.0101 - Construção de Sede da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá - SECEX/AP	4.4.90.51	0100	800.000,00
01.122.0550.110A.0101 - Construção de Sede da Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima - SECEX/RR	4.4.90.51	0100	1.000.000,00
01.122.0550.5455.0001 - Modernização da Capacidade Institucional do Tribunal de Contas da União	3.3.90.00	0148	800.000,00
Total			7.456.488,00

ANEXO II

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DE 2008
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTOS

Em reais

Mês	Fonte 0100 - ODC	Fonte 0100 - Investimentos	Fonte 0300 - Investimentos	Fonte 0100 - ODC-Benefícios	Fonte 0151 - ODC-Benefícios
Janeiro	7.191.922,67	-	-	1.726.548,33	1.200.644,00
Fevereiro	7.191.922,67	-	-	1.726.548,33	1.200.644,00
Março	7.191.922,67	-	-	1.726.548,33	1.200.644,00
Abril	5.866.150,55	6.804.285,11	-	1.726.548,33	1.200.645,44
Maio	5.098.789,68	6.491.785,11	-	1.726.548,33	1.200.645,44
Junho	5.424.846,68	6.448.927,97	42.857,14	1.726.548,33	1.200.645,44
Julho	5.424.846,68	6.448.927,97	42.857,14	1.726.548,33	1.200.645,44
Agosto	6.196.144,28	7.008.927,97	42.857,14	1.726.548,33	1.200.645,44
Setembro	6.196.144,28	7.008.927,97	42.857,14	1.726.548,33	1.200.645,44
Outubro	6.196.144,28	7.008.927,97	42.857,14	1.726.548,33	1.200.645,44
Novembro	6.196.144,28	7.008.927,97	42.857,14	1.726.548,33	1.200.645,44
Dezembro	6.196.144,28	7.008.927,96	42.857,16	1.726.548,37	1.200.645,48
Total	74.371.123,00	61.238.566,00	300.000,00	20.718.580,00	14.407.741,00

ANEXO III

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DE 2008
0148 - RECURSOS EXTERNOS - EM MOEDA, FONTE 2100 - CONTRAPARTIDA DA UNIÃO, FONTE 0195 - DOAÇÃO DE ENTIDADE INTERNACIONAL

Em reais

Mês	Fon te 148 - BID	Fon te 2100 - Contrapartida	0195-Doação
Janeiro	-	-	-
Fevereiro	-	-	-
Março	-	-	-
Abril	104.160,88	77.373,55	60.940,00
Maio	33.287,12	77.373,55	60.940,00
Junho	-	77.373,55	60.940,00
Julho	-	77.373,55	60.940,00
Agosto	160.000,00	77.373,55	60.940,00
Setembro	160.000,00	77.373,55	60.940,00
Outubro	160.000,00	77.373,55	60.940,00
Novembro	160.000,00	77.373,55	60.940,00
Dezembro	160.000,00	77.373,60	60.940,00
Total	937.448,00	696.362,00	548.460,00

ANEXO IV

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DE 2008
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Em Reais

Mês	Fon te 0100	Fon te 0153	Fon te 0156	Fon te 0169	Fon te 0300
Janeiro	110.000.000,00	7.422.969,75	7.351.079,00	8.423.110,16	-
Fevereiro	40.522.563,00	7.422.969,75	7.351.079,00	8.423.110,16	-
Março	40.522.563,00	7.422.969,75	7.351.079,00	8.423.110,16	-
Abril	45.734.393,22	7.422.969,75	7.351.079,00	8.423.110,16	-
Maio	45.734.393,22	7.422.969,75	7.351.079,00	8.423.110,16	-
Junho	45.734.393,22	7.422.969,75	7.351.079,00	8.423.110,16	-
Julho	45.734.393,22	7.422.969,75	7.351.079,00	8.423.110,16	-
Agosto	45.734.393,22	7.422.969,75	7.351.079,00	8.423.110,16	18.650.139,40
Setembro	45.734.393,22	7.422.969,75	7.351.079,00	8.423.110,16	18.650.139,40
Outubro	45.734.393,22	7.422.969,75	7.351.079,00	8.423.110,16	18.650.139,40
Novembro	45.734.393,22	7.422.969,75	7.351.079,00	8.423.110,16	18.650.139,40
Dezembro	45.734.393,24	7.422.969,75	7.351.079,00	8.423.110,24	18.650.139,40
Total	602.654.665,00	89.075.637,00	88.212.948,00	101.077.322,00	93.250.697,00

1ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 27/2008 (ORDINÁRIA)
Sessão em 5 de agosto de 2008 às 15h

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 17, 134, 135, 137, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça

TC- 006.258/2008-4
Natureza: Representação
Órgão: Prefeitura Municipal de Marizópolis/PB
Interessado: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 006.427/2008-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Arruda Pessoa Moreira e outros
Órgão: Ministério da Fazenda
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 009.498/2008-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Euli Carlos Balbino de Oliveira
Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 010.906/2008-2
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria do Rosário Costa
Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimen-
to
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 012.025/2001-0
Natureza: Representação
Entidade: Fundo de Amparo ao Trabalhador - Plano Na-
cional de Qualificação do Trabalhador/MT
Interessado: José Carlos Junqueira de Araújo - Deputado
Estadual
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 015.913/2008-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre de Castro Silva e outros
Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária
e Abastecimento/AM
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 016.040/2008-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adilson Tadeu de Araujo e outros
Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimen-
to
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 019.025/2008-0
Natureza: Representação
Órgão: Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ
Interessada: Procuradoria da República no Município de São
João de Meriti/RJ
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.548/2007-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Prefeitura Municipal de Natuba/PB
Responsável: José Lins da Silva, CPF 023.404.884-00
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 650.160/1996-7
Natureza: Prestação de Contas
Responsável: Antonio Diomário de Queiroz, CPF
096.247.329-49
Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Exercício: 1995
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Valmir Campelo

TC- 002.463/2004-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN
Responsável: José Farias da Costa
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 002.794/2004-7
Natureza: Recurso
Interessada: Comissão Nacional de Energia Nuclear -
CNEN
Entidade: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN
Advogado constituído nos autos: não há



Escor 8 Corregedoria na 8ª Região Fiscal - Secretaria da Receita Federal	TC- 013.011/2007-9 Natureza: Tomada de Contas Unidade: Secretaria Executiva - Mf Responsáveis: Almerio Cançado de Amorim e outros Exercício: 2006 Advogado constituído nos autos: não há	regional no Estado da Bahia	TC- 002.341/2008-4 Natureza: Aposentadoria Entidade: Fundação Nacional de Saúde - Coordenação Regional no Estado da Bahia Interessados: Antonio Nascimento de Oliveira e outros Advogado constituído nos autos: não há	Pessoal de Nível Superior seca Marques	TC- 010.365/2008-0 Natureza: Atos de Admissão Entidade: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior Interessados: Deraldo Bahia de Souza e Paulo Marcello Fonseca Marques Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 013.392/2006-5 Natureza: Prestação de Contas Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Alegre - ES Responsáveis: Claudio Serri Moulin e outros Exercício: 2005 Advogado constituído nos autos: não há		TC- 003.148/2008-9 Natureza: Pensão Civil Entidade: Fundação Nacional de Saúde - Coordenação Regional no Estado da Paraíba Interessados: Ailton Bezerra da Costa e outros Advogado constituído nos autos: não há		TC- 010.368/2008-2 Natureza: Atos de Admissão Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Barbacena Interessados: José Alcir Barros de Oliveira e outros Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 013.680/2006-0 Natureza: Tomada de Contas Unidade: Assessoria de Comunicação Social/mec Responsáveis: Denilson Ribeiro Teixeira e outros Exercício: 2005 Advogado constituído nos autos: não há		TC- 006.782/2008-7 Natureza: Aposentadoria Entidade: Fundação Nacional de Saúde - Coordenação Regional no Estado do Pará Interessados: Elias Dias de Paula e outros Advogado constituído nos autos: não há		TC- 010.373/2008-2 Natureza: Atos de Admissão Entidade: Escola Agrotécnica Federal de S. J. Evangelista N. de Senna Interessados: Eliane Sant'anna de Mello e Paulo do Nascimento Advogado constituído nos autos: não há
da Fazenda/AL	TC- 014.684/2008-0 Natureza: Representação Interessado: Escritório de Corregedoria na 8ª Região Fiscal - Órgão: Corregedoria-geral da Receita Federal - Escritório de Corregedoria na 8ª Região Fiscal - Secretaria da Receita Federal Advogado constituído nos autos: não há	Goiás	TC- 007.299/2006-5 Natureza: Aposentadoria Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais Interessados: Elias Mansur Netto e outros Advogado constituído nos autos: não há	pírito Santo	TC- 010.379/2008-6 Natureza: Atos de Admissão Entidade: Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG Interessados: Cláudia Regina de Medeiros Durante e outros Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 015.033/2007-5 Natureza: Prestação de Contas Entidade: Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - Fesr/mf Responsáveis: Alberto de Almeida Pais e outros Exercício: 2006 Advogado constituído nos autos: não há		TC- 008.194/2008-4 Natureza: Pensão Civil Entidade: Ministério da Educação (vinculador) Interessados: Aloysio Maia de Moraes e outros Advogado constituído nos autos: não há		TC- 010.382/2008-1 Natureza: Atos de Admissão Entidade: Escola Técnica Federal de Palmas Interessados: Anna Paula Soares Rodrigues Araújo e outros Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 015.165/2008-2 Natureza: Pensão Civil Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP Interessados: Maria Lygia Alfaro e outros Advogado constituído nos autos: não há		TC- 008.196/2008-9 Natureza: Pensão Civil Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Catu Interessado: Jandira dos Santos Araújo Advogado constituído nos autos: não há		TC- 010.384/2008-6 Natureza: Atos de Admissão Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo Interessados: Denise Minozzo Brito e outros Advogado constituído nos autos: não há
da Fazenda/SP	TC- 016.798/2008-0 Natureza: Aposentadoria Unidade: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda/AL Interessados: Abel de Castro Reis e outros Advogado constituído nos autos: não há	Grossos	TC- 008.201/2008-0 Natureza: Pensão Civil Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Cáceres Interessado: Balsanufa Maria do Carmo Advogado constituído nos autos: não há	raíba	TC- 010.386/2008-0 Natureza: Atos de Admissão Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Ouro Preto Interessados: Ana Paula Batista e outros Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 018.455/2007-8 Natureza: Pensão Civil Unidade: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda/SP Interessados: Beatriz Teixeira Barretto Prado e outros Advogado constituído nos autos: não há		TC- 008.208/2008-1 Natureza: Pensão Civil Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás Interessados: Andrea Santana Miranda e outros Advogado constituído nos autos: não há		TC- 010.387/2008-8 Natureza: Atos de Admissão Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba Interessados: Francisco de Sousa Lima e outros Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 019.944/2007-6 Natureza: Representação Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE Entidade: Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE Advogado constituído nos autos: não há		TC- 008.209/2008-9 Natureza: Pensão Civil Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Mato Grosso Interessados: Alia Domingas da Silva e outros Advogado constituído nos autos: não há		TC- 011.137/2007-1 (com 1 anexo) Natureza: Recurso de Reconsideração Unidade: Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE Interessado: Paulo Roberto de Santana, ex-Prefeito (CPF n.º 126.762.254-72) Advogado constituído nos autos: não há
chak	TC- 026.102/2007-2 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Secretaria da Receita Federal do Brasil Interessados: Adair Maica Vieira e outros Advogado constituído nos autos: não há	regional no Estado do Pará	TC- 008.320/2008-1 Natureza: Pensão Civil Entidade: Fundação Nacional de Saúde - Coordenação Regional no Estado do Pará Interessada: Regina Sueli Macedo Nogueira Advogado constituído nos autos: não há	Silva	TC- 011.597/2008-0 Natureza: Pensão Civil Entidade: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (vinculador) Interessados: Maria Silva de Sousa e Marleusa Rodrigues da Silva Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 026.104/2007-7 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Secretaria da Receita Federal do Brasil Interessados: Adriano Vieira da Silva e outros Advogado constituído nos autos: não há		TC- 008.324/2008-0 Natureza: Pensão Civil Entidade: Fundação Nacional de Saúde Interessados: Marlene Carvalho Duarte Advogado constituído nos autos: não há		TC- 013.196/2008-0 Natureza: Aposentadoria Entidade: Fundação Nacional de Saúde - Coordenação Regional no Estado da Paraíba Interessados: Idalberto Gomes da Silva e outros Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 027.312/2007-4 Natureza: Aposentadoria Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF Interessados: Carmem Maria Nery Pessoa e outros Advogado constituído nos autos: não há		TC- 008.373/2008-5 Natureza: Atos de Admissão Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Manaus Interessados: Antonio Cezar Cavaleiro Moy e outros Advogado constituído nos autos: não há		TC- 013.453/2008-9 Natureza: Aposentadoria Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Interessada: Alice Melo da Silva Advogado constituído nos autos: não há
e João do Carmo Macedo, CPF n.º 682.588.446-87.	- Relator, Ministro Guilherme Palmeira	Mucuri	TC- 008.384/2008-9 Natureza: Atos de Admissão Entidade: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri Interessados: André Rinaldo Senna Garraffoni Dora Neumann Thiago Marques Mandarin Advogado constituído nos autos: não há	raima	TC- 013.463/2008-5 Natureza: Representação Interessado: Departamento de Proteção e Defesa Econômica - Secretaria de Direito Econômico - MJ Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Crato/CE Advogado Constituído nos autos: não há
	TC- 000.705/2008-0 Natureza: Atos de Admissão Entidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná Interessados: Arilson Pereira do Vale e Luciane Marilis Dupchak Advogado constituído nos autos: não há		TC- 009.124/2008-4 Natureza: Atos de Admissão Entidade: Escola Agrotécnica Federal de São Gabriel da Cachoeira Interessados: Andrea Alves Lustoza e outros Advogado constituído nos autos: não há		TC- 013.852/2007-5 Natureza: Prestação de Contas Simplificada Responsáveis: Ademar de Araújo Filho, CPF n.º 182.762.532-53 e outros Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima Exercício: 2006 Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 002.020/2008-8 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsável: José Calixto Milagres, CPF n.º 299.430.006-00 Unidade: Município de Acaiaca - MG Advogado constituído nos autos: não há				

TC- 014.186/2008-8
Natureza: Pensão Civil
Entidade: Fundação Nacional de Saúde - Coordenação Regional no Estado de Pernambuco
Interessados: Eliziane Lima dos Santos e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 015.597/2008-8
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Fundação Nacional de Saúde - Coordenação Regional no Estado do Pará
Interessados: João Gualberto de Souza e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 017.100/2007-9
Natureza: Prestação de Contas Simplificada
Responsáveis: Adail Pereira Carvalho, CPF n.º 402.441.211-68 e outros
Entidade: Escola Técnica Federal de Palmas
Exercício: 2006
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 017.384/2007-0
Natureza: Prestação de Contas Simplificada
Responsáveis: Antonio Lopes de Oliveira, CPF n.º 019.970.093-15 e outros
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Crato - CE
Exercício: 2006
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 019.308/2007-7
Natureza: Tomada de Contas
Entidade: Gerência Regional de Patrimônio da União em Santa Catarina
Responsáveis: Edson Ávila Wolff, CPF n.º 515.101.209-63; Laudir Francisco Schmitz, CPF n.º 070.424.189-72 e Niarcos Wall Thomaz de Almeida, CPF n.º 023.386.079-70
Exercício: 2006
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 019.476/2006-4
Natureza: Pensão Civil
Entidade: Universidade Federal Fluminense
Interessados: Idelza da Silva Brandão e Marcelo da Silva Borges Brandão
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 020.252/2007-2
Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: Alvaro Toubes Prata, CPF n.º 145.041.381-15 e outros
Entidade: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Exercício: 2006
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.056/2007-4
Natureza: Pensão Civil
Entidade: Fundação Nacional de Saúde - Coordenação Regional no Estado da Bahia
Interessada: Ana Maria Barbosa da Silva
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Augusto Nardes

TC- 005.747/2008-3
Natureza: Representação
Interessada: 3ª Vara do Trabalho de Osasco/SP - Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região
Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Estadual em São Paulo
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 008.574/2008-3
Natureza: Representação
Interessada: 3ª Vara do Trabalho de Osasco/SP - Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região
Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Estadual em São Paulo
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 012.611/2005-0 (com um volume)
Natureza: Tomada de Contas
Entidade: Tribunal Regional Federal da Primeira Região (Seções Judiciárias dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins).

Responsáveis: Abel Cardoso Morais, CPF n.º 287.384.891-04; Adelyr Moreira de Sousa, CPF n.º 514.793.973-34; Adelson Alves Silva, CPF n.º 215.525.332-04; Ademilson Alves da Costa, CPF n.º 531.822.351-68; Adina Maria Corsi, CPF n.º 620.770.749-49; Adriane Luísa Vieira, CPF n.º 692.693.006-68; Agliberto Gomes Machado, CPF n.º 226.907.863-20; Aguido Miranda Barreto, CPF n.º 125.543.915-72; Airton Sergio Pereira, CPF n.º 273.321.013-00; Alberione Fernandes Sá, CPF n.º 038.258.568-28; Alcides Diniz da Silva, CPF n.º 067.745.471-68; Alcy Souza do Nascimento, CPF n.º 225.303.802-44; Aldecinora Siqueira da Silva, CPF n.º 344.092.382-72; Alexandre Cardoso Feitosa, CPF n.º 175.103.253-15; Aline Nunes dos Santos, CPF n.º 881.633.343-04; Aloisio Palmeira Lima, CPF n.º 016.439.405-20; Alvaro Nogueira de Mello Neto, CPF n.º 150.182.882-72; Amarildo do Carmo Oliveira, CPF n.º 752.524.307-72; Ana Celia Sousa E Silva, CPF n.º 342.936.043-91; Ana Cristina Leda Falcão, CPF n.º 466.563.243-04; Ana Maria Vieira, CPF n.º 746.056.748-53; Andre Leal Lima, CPF n.º 428.820.362-72; Andre Nascimento de Almeida, CPF n.º 226.396.322-72; Andrea Maria Nobre Gonçalves, CPF n.º 421.880.246-72; André Dias Fernandes, CPF n.º 619.513.743-04; Anibal Magalhães da Cruz Matos, CPF n.º

296.357.562-91; Anselmo Goncalves da Silva, CPF n.º 355.901.651-72; Antonio Augusto Catao Alves, CPF n.º 007.238.356-91; Antonio Bezerra Filho, CPF n.º 239.722.622-72; Antonio Costa Aires, CPF n.º 076.148.881-20; Antonio Jorge Serra da Silva, CPF n.º 035.314.573-49; Antonio Jose de Souza, CPF n.º 850.157.257-87; Ariosvaldo de Oliveira Vieira, CPF n.º 044.721.013-00; Arthur Pinheiro Chaves, CPF n.º 729.355.023-53; Auxiliadora Maria Negreiros do Couto Alves, CPF n.º 240.739.542-53; Avercino Andrade Costa, CPF n.º 131.091.111-87; Braitner Izaías Cunha do Nascimento, CPF n.º 714.695.403-04; Brunno Christiano Carvalho Cardoso, CPF n.º 792.731.733-49; Candido M. Pinto Filho, CPF n.º 023.724.875-15; Carlos Alberto Borges Cordeiro, CPF n.º 023.621.042-49; Carlos Augusto Pires Brandão, CPF n.º 521.519.726-15; Carlos Bacelar Guimarães, CPF n.º 228.473.162-72; Carlos Davila Teixeira, CPF n.º 104.332.445-34; Carlos Fernando Mathias de Souza, CPF n.º 000.276.421-00; Carlos Frederico Maia Bezerra, CPF n.º 480.325.571-72; Carlos Henrique Borlido Haddad, CPF n.º 875.286.496-00; Carmem Dolores Floriano Siqueira Silveira, CPF n.º 306.781.613-72; Celeste Costa Pimentel Teixeira, CPF n.º 509.552.095-87; Cesar Cintra Fonseca, CPF n.º 513.921.945-04; Claudio Araujo de Souza, CPF n.º 521.404.905-68; Claudio Carvalho Taveira, CPF n.º 428.179.191-49; Clemencia Maria Almada Lima de Angelo, CPF n.º 207.454.193-72; Cleomar Maria Diniz, CPF n.º 713.985.896-91; Clodomir Sebastiao Reis, CPF n.º 278.516.133-53; Cristiano Francisco Gonçalves, CPF n.º 024.840.642-68; Cristina Lucia Pedroso Bastos da Rocha, CPF n.º 236.755.602-44; Cynthia de Araujo Lima Lopes, CPF n.º 134.145.772-91; César Augusto Bearsi, CPF n.º 155.182.388-86; Denise Dias Dutra Drumond, CPF n.º 708.486.456-34; Daniel Behmoiras Reicher, CPF n.º 661.324.878-91; Daniela Paulovich de Lima, CPF n.º 153.330.258-86; David Wilson de Abreu Pardo, CPF n.º 360.642.542-20; Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho, CPF n.º 230.044.363-53; Devid Alexander Slay Sousa Santos, CPF n.º 481.501.183-49; Divino Celio Carneiro, CPF n.º 318.105.431-34; Edson Carvalho Vidigal, CPF n.º 001.769.073-00; Edson Souza e Silva, CPF n.º 240.411.492-15; Eduigues Manoel da Silva, CPF n.º 106.216.101-78; Elenalucia Holanda Melo, CPF n.º 240.512.332-00; Eliane Xavier Dias de Paiva, CPF n.º 258.340.456-34; Eliene de Fatima Jaques Coutinho, CPF n.º 535.068.126-53; Elizete Level Salomao Alves, CPF n.º 112.087.322-34; Emedite Gadelha Cavalcante, CPF n.º 233.158.572-53; Eros Soares de Carvalho Junior, CPF n.º 319.408.386-49; Érico de Souza Santos, CPF n.º 170.171.732-87; Euler Sandro Martins Perdigão, CPF n.º 952.685.456-04; Euler de Almeida Silva Junior, CPF n.º 320.132.131-15; Evandro Reimão dos Reis, CPF n.º 083.915.215-91; Everton Luis de Sousa Bastos, CPF n.º 534.865.285-72; Francisco Carlos Dourado de Souza, CPF n.º 035.173.302-72; Francisco Joris Souza Martins, CPF n.º 164.000.382-72; Francisco Martins Ferreira, CPF n.º 028.305.232-53; Francisco das Chagas Leal Braga, CPF n.º 218.141.043-72; Francisco de Assis Betti, CPF n.º 079.744.936-15; Francisco de Assis Silva do Nascimento, CPF n.º 097.858.842-87; Genevieve Grossi Orsi, CPF n.º 812.190.596-68; Geovana Carneiro de Lima, CPF n.º 396.158.474-53; Geraldo Caixeta de Oliveira, CPF n.º 458.029.986-87; Geraldo Magela E Silva Meneses, CPF n.º 349.856.113-87; Giovanny Morgan, CPF n.º 017.341.287-47; Gomerindo Machado Filho, CPF n.º 327.066.261-00; Graciete Lobato Vidal, CPF n.º 163.904.312-87; Grigorio Carlos dos Santos, CPF n.º 429.360.206-20; Guilherme Mendonça Doepler, CPF n.º 649.097.606-44; Gumercindo Martins de Brito, CPF n.º 418.112.591-20; Gustavo Prado Neto, CPF n.º 077.350.146-00; Hamilton de Sá Dantas, CPF n.º 004.064.304-20; Helder Girão Barreto, CPF n.º 230.577.423-00; Hildebrando Correia Ferro, CPF n.º 035.920.732-49; Hind Ghassan Kayaath, CPF n.º 236.718.152-72; Hudson de Carvalho Silva, CPF n.º 235.543.981-87; Ionilda Maria Carneiro Pires, CPF n.º 369.628.561-72; Isa Tânia Cantão Barão Pessoa da Costa, CPF n.º 223.653.621-68; Itagiba Catta Preta Neto, CPF n.º 244.566.401-20; Ivaldo Bernardes Junior, CPF n.º 431.315.651-87; João Carlos Cabreiro de Oliveira, CPF n.º 108.136.768-78; Jacione Gomes Pereira, CPF n.º 099.935.252-00; Jair Araújo Facundes, CPF n.º 307.841.072-20; Jair Vieira da Silva, CPF n.º 310.465.172-87; Jaiza Maria Pinto Fraxe, CPF n.º 276.418.212-00; James da Silva e Silva, CPF n.º 605.650.982-68; Janio Mady dos Santos, CPF n.º 342.488.462-68; Jesus Crisostomo de Almeida, CPF n.º 456.092.921-15; Joana José da Silva, CPF n.º 149.884.022-15; Joaquim Jacyntho de Faria Filho, CPF n.º 425.159.396-00; Joelma Dias de Araujo, CPF n.º 347.861.983-15; Jose Airton de Aguiar Portela, CPF n.º 338.711.242-49; Jose Antonio Lucas de Carvalho, CPF n.º 056.941.912-34; Jose Donizeth da Silva, CPF n.º 308.966.221-34; Jose Francisco Martins, CPF n.º 266.298.601-87; Jose Galebio de Aguiar Rocha, CPF n.º 386.259.201-44; Jose Ivo Casimiro, CPF n.º 238.127.104-04; Jose Luiz Miranda Rodrigues, CPF n.º 246.533.652-53; Jose Magno Linhares Moraes, CPF n.º 269.014.473-53; Jose Ribamar Rodrigues do Monte, CPF n.º 240.318.013-00; Joseneide Reis Tourinho, CPF n.º 593.347.705-20; Josimar Antonia Mourão Nascimento, CPF n.º 196.391.982-34; José Alves de Albuquerque, CPF n.º 412.031.352-20; José Carlos do Vale Madeira, CPF n.º 125.409.193-91; José Ferraz Nunes Sobrinho, CPF n.º 338.350.713-00; José James Dias Coelho, CPF n.º 080.556.022-04; José Pires da Cunha, CPF n.º 031.780.138-49; Jozelina Maria de Araujo, CPF n.º 405.194.576-68; João Bosco da Silva Vieira, CPF n.º 182.401.942-49; João Ribeiro Neto, CPF n.º 245.377.726-20; Juliana de Freitas Prevelato, CPF n.º 505.526.191-91; Julier Sebastião da Silva, CPF n.º 502.627.771-34; June Preiser Wendling Ferreira, CPF n.º 186.851.456-00; Kalina Valeria Bastos Pedroza, CPF n.º 278.445.103-82; Leonardo Buissa de Freitas, CPF n.º 472.356.401-20; Luiz Salomão Amaral Viana, CPF n.º 288.334.145-15; Ladinilson de Oliveira Carvalho, CPF n.º 383.226.922-34; Leotavia Helena Fraxe de Queiroz, 323.129.892-04; Leão Aparecido Alves, CPF n.º 350.915.841-53; Lucas Rosendo Maximo de Araújo, CPF n.º 397.568.073-34; Luzelena Maria de Fatima Moreira Costa, CPF n.º 276.829.431-49; Luzival Correia Ferreira, CPF n.º 272.123.192-87; Lúcia Cleide Gonçalves Garcia, CPF n.º 494.680.571-00; Manoel Correia de Paiva, CPF n.º 028.361.652-00; Marcelo Carvalho Cavalcante

de Oliveira, CPF n.º 421.179.923-15; Marcelo Dolzany da Costa, CPF n.º 205.512.152-91; Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, CPF n.º 170.427.578-40; Marcelo Velasco Nascimento Albernaz, CPF n.º 633.801.881-15; Marcia Dias Pereira, CPF n.º 646.167.896-49; Marco Antonio Cunha Cotta, CPF n.º 663.294.936-34; Marcos Antonio Marcal de Lima, CPF n.º 251.009.392-49; Marcos Aurélio Barreto de Paula, CPF n.º 387.207.442-34; Marcus Vinícius Reis Bastos, CPF n.º 344.155.211-34; Arden Ricardo Veras Fonseca, CPF n.º 260.205.302-30; Mari Hara Oniki, CPF n.º 326.083.731-00; Maria Aparecida Batista Vaz Araújo, CPF n.º 276.679.101-97; Maria Celia Fabricio Costa, CPF n.º 284.770.221-00; Maria Cristina Turnes, CPF n.º 265.526.631-53; Maria Eugenia Bittencourt Penna Ribeiro, CPF n.º 505.027.607-10; Maria Hevolene Rodrigues de Araujo, CPF n.º 249.077.661-49; Maria Jose Pinto Rosa, CPF n.º 178.348.643-00; Maria Jose dos Santos Rego, CPF n.º 110.562.823-04; Maria Luciana Xavier, CPF n.º 581.907.836-53; Maria Lúcia Gomes de Souza, CPF n.º 245.878.182-91; Maria Rosangela Cunha Leite Costa, CPF n.º 432.559.223-72; Maria Vilanir Anjos da Silva Pimentel, CPF n.º 678.340.783-72; Maria das Gracas Vilhena de Oliveira, CPF n.º 032.643.432-15; Maria de Jesus Santos Benvindo, CPF n.º 184.042.861-91; Mariza Gonçalves de Lima, CPF n.º 464.025.601-97; Mark Yshida Brandão, CPF n.º 467.903.491-20; Maurícia Ponte Lima, CPF n.º 317.554.703-63; Mauricio Gaboriaud da Silva, CPF n.º 510.723.607-30; Max Magno de Araujo, CPF n.º 393.372.001-04; Maximiliano Jose Quadros Rocha, CPF n.º 264.657.952-72; Michela Melo de Albuquerque Lima, CPF n.º 593.107.072-91; Misael Guerra Pessoa de Andrade, CPF n.º 344.180.161-04; Monica Neves Aguiar da Silva Castro, CPF n.º 122.744.375-72; Murilo Fernandes de Almeida, CPF n.º 255.809.226-04; Márcio Pontes Moura, CPF n.º 311.144.743-04; Mário Cesar Ribeiro, CPF n.º 046.844.431-91; Neuza Maria Gomes Ortiz, CPF n.º 086.957.681-04; Nagilene Marques Dourado, CPF n.º 233.197.632-53; Neian Milhomen Cruz, CPF n.º 745.473.213-53; Nivaldo Celino Borges, CPF n.º 080.844.591-04; Orlandino Chrisostomo de Paula, CPF n.º 124.140.931-53; Osvaldo Catunda de Borba, CPF n.º 046.334.582-72; Paulo Alves de Carvalho Junior, CPF n.º 341.329.881-04; Paulo Cesar Machado Sena, CPF n.º 336.914.441-72; Paulo Cezar Alves Sodré, CPF n.º 396.316.561-87; Paulo Marcio Rodrigues de Souza, CPF n.º 142.249.505-10; Paulo Onezio Martins, CPF n.º 084.619.451-15; Paulo Roberto Vasconcelos de Viveiros, CPF n.º 279.706.803-30; Paulo Roberto de Aguiar Freire, CPF n.º 187.227.092-15; Pedro Braga Filho, CPF n.º 147.715.435-34; Pedro Francisco da Silva, CPF n.º 353.749.931-00; Pompeu de Sousa Brasil, CPF n.º 275.980.803-30; Rachel Barbo de Siqueira, CPF n.º 469.651.301-72; Raquel Soares Chiarelli, CPF n.º 762.894.001-34; Regina Marcia Santana, CPF n.º 078.091.662-04; Regina Rosa Dias Maciel, CPF n.º 051.110.132-53; Renan de Barros Alves, CPF n.º 043.332.842-87; Renato Martins Prates, CPF n.º 505.149.626-15; Rita Marly Sena Santos, CPF n.º 043.046.912-87; Roberto Carvalho Veloso, CPF n.º 226.811.323-04; Robson Cardoso Borges, CPF n.º 557.881.572-34; Rogerio Galvão da Cunha Machado, CPF n.º 312.074.300-30; Rommel Vieira, CPF n.º 096.693.961-15; Rosimayre Gonçalves de Carvalho, CPF n.º 658.885.536-20; Rubens Luiz Murga da Silva, CPF n.º 237.880.627-20; Rubens Rollo de Oliveira, CPF n.º 069.130.592-72; Rui Costa Gonçalves, CPF n.º 135.718.422-00; Ruy Dias de Souza Filho, CPF n.º 811.662.813-53; Samia Maria Awada Elarrat Canto, CPF n.º 189.046.532-15; Sandra Regina Costa Silva, CPF n.º 304.166.713-49; Sandro Vicente Carvalho Teixeira, CPF n.º 152.993.762-00; Selma Silva Santos, CPF n.º 383.851.205-72; Selma da Conceição Silva, CPF n.º 908.145.255-04; Sergio Roberto Magalhaes, CPF n.º 069.392.522-15; Sidinei Jose de Souza, CPF n.º 164.423.691-53; Sidney Martins Jales, CPF n.º 307.816.631-72; Silvino Vieira Monteiro, CPF n.º 287.209.462-87; Silvio Cesar Brito Soares, CPF n.º 351.779.423-68; Silvio Coimbra Mourthe, CPF n.º 917.917.746-87; Silvio de Abreu Souza, CPF n.º 060.105.528-42; Simone Bastos Galvão, CPF n.º 166.586.631-49; Simone Ribeiro Amorim, CPF n.º 552.732.201-06; Simone de Luna Gonçalves, CPF n.º 307.738.572-49; Sofia Fernandez Moura de Paula, CPF n.º 537.802.481-15; Tania Rodrigues de Souza, CPF n.º 588.882.091-15; Tereza Cristina Soares da Fonseca Carvalho, CPF n.º 080.717.133-68; Ubirajara Teixeira, CPF n.º 995.151.996-20; Urbano Leal Berquo Neto, CPF n.º 361.300.951-04; Vallisney de Souza Oliveira, CPF n.º 215.453.912-20; Vilma Brilhante Lopes, CPF n.º 299.726.637-87; Vilmar Barbosa Santana, CPF n.º 305.291.073-68; William Santos, CPF n.º 243.866.421-53; Waldirney Guimarães de Rezende, CPF n.º 294.394.501-34; Washington Luiz Ribeiro da Silva, CPF n.º 097.828.001-63;

TC- 014.352/2008-0
Natureza: Representação
Interessado: Tribunal de Contas de Santa Catarina
Entidade: Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça em Santa Catarina
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 014.700/2008-6
Natureza: Representação
Interessada: Enoch da Silva
Entidade: Município de Hortolândia, Estado de São Paulo
Advogado constituído nos autos: André Luiz Porcionato, OAB/SP n.º 245.603 e Newton Cardoso de Pádua, OAB/SP n.º 79.549.

TC- 019.611/2004-4
Natureza: Representação
Interessado: Luiz Carlos Haully, Deputado Federal
Órgão: Ministério do Desenvolvimento Agrário
Advogado constituído nos autos: Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12.250); Frederico Rodrigues Barcelos de Souza, (OAB/DF 16.845); Idmar de Paula Lopes (OAB/DF 24.882); e Henrique Pohl Figueiredo, (OAB/DF 7.271).



TC- 022.806/2006-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Interessada: Ivone Freitas Viana, CPF nº 026.158.274-72, ex-
prefeita municipal
Entidade: Município de São Francisco do Oeste, Estado do
Rio Grande do Norte
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.602/2006-8 (com 3 volumes)
Natureza: Representação
Interessado: Procuradoria da República no Estado da Paraíba
- Ministério Público Federal
Entidade: Secretaria Estadual de Saúde/PB
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 027.643/2006-9 (com 3 volumes)
Natureza: Representação
Interessado: Bull South América Ltda.
Entidade: Consulado-Geral do Brasil em New York
Advogado constituído nos autos: Josefina Valle de Oliveira
Pinha, OAB/DF nº 4.547; Wilhiam Antônio de Melo, OAB/DF nº
10.691; Erica Silvestri Duttweiler, OAB/DF nº 17.817, OAB/SP nº
149.167; José Alberto Pires OAB/DF nº 2.474; Eduardo Monteiro
Nery, OAB/DF nº OAB/DF nº 8.376; Fabiana Mendonça Mota,
OAB/DF nº 15.384; Ricardo Sérgio Maia Bezerra, OAB/DF nº
18.520; Napoleão Lopes Guimarães Neto, OAB/RJ nº 117.126; The-
reza Catharina Afonso Ferreira Madeira, OAB/DF nº 20.391,
OAB/PE nº 19.135; José Arruda de Miranda Pinheiro, OAB/DF nº
21.875; Maria Isaura Gonçalves Pereira, OAB/SP nº 45.685,
OAB/RS nº 30.391; Eduardo Roberto Stuckert Neto, OAB/DF nº
15.214; Nilson Maciel de Lima OAB/DF nº 3.617; Cláudio Luiz
Ferreira de Oliveira, OAB/DF nº 15.067; Elizabeth Eustáquia Soares
OAB/DF nº 20.057, OAB/MG nº 34.492; Henrique Celso Gonçalves
Marini e Souza OAB/MG nº 68.196, OAB/DF nº 21.538; Maura Luiz
Gomes OAB/DF nº 14.474; Humberto Sales Batista, OAB/PA nº
8.058-A, OAB/RJ nº 47.185, OAB/MA nº 4.885-A; Francisco Fer-
reira Alencar Júnior, OAB/PA nº 8.948; Henrique Corrêa Baker,
OAB/PA nº 9.311; Marisa Santos Villagra, OAB/AM nº 2.276; Eu-
rico Enes Lebre, OAB/AC nº 756, OAB/AM nº A-426; Yara Cristina
Jordão de Vasconcelos OAB/AM nº 3583; Airon Rodrigues Chaves,
OAB/PE nº 6.473; Andressa Maria dos Santos, OAB/PE nº 21.210;
Jaqueline Gomes Cavalcanti OAB/PE nº 14.315; Antônio Alexandre
de Medeiros OAB/PE nº 16.335; Suely Soares de Sousa Silva,
OAB/PE nº 777-B; Ivan Barreto de Lima Rocha OAB/PE nº 20.600;
Verônica Alves de São José, OAB/PE nº 12.588; Pedro Ernesto Bap-
tista OAB/PE 20.837; Luzysara de Karla Félix da Silva OAB/BA nº
19.978; Bruno Benevides Duarte Leite OAB/BA nº 21.345; Rafael
Costa de Souza, OAB/RJ nº 1.707-B; André Montanari Rosa Rangel,
OAB/RJ nº 63.207; Leda Maria Serpa OAB/SP nº 188.863; Flavio
Hechtman, OAB/RJ nº 100.433; Sílvia dos Santos Correia, OAB/RJ
nº 90.508; Fabrício Molinari Mello, OAB/RJ nº 92.213; Fábio de
Oliveira Alvarez, OAB/RJ nº 124.925; Marcos André Costa de Aze-
vedo, OAB/RJ nº 100.976; Antônio Augusto Rosolen Junior,
OAB/SP nº 163.342, Frederico Guilherme Piclum Versosa Geiss,
OAB/SP nº 201.020, Raquel Montenegro de Oliveira Lara Rocha,
OAB/DF nº 21.578; Silva Tibiracá Ramos Sampaio, OAB/SP nº
86.005; Anete José Valente Martins, OAB/SP nº 22.128; Renata
Moura Soares de Azevedo, OAB/SP nº 164.338; Simone Rezende
Azevedo Daminello, OAB/SP nº 152.368; José Sanches de Faria,
OAB/SP nº 149.946; Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soa-
res, OAB/SP nº114.192; Marcelo Figeroa Fattinger, OAB/SP nº
209.296; Patrícia Lanzoni da Silva Rama, OAB/SP nº 147.843; Ve-
rônica Marzullo Aguiar, OAB/RS nº 17.867; Rógério Balinski,
OAB/RS nº 45.195; Tiago de Moraes Machado , OAB/RS nº 47.029;
Fábio Luís de

- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa

TC- 005.360/2008-3
Natureza: Aposentadoria.
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RR
Interessados: Heronides Elias de Souza.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 005.948/2008-1
Natureza: Pensão Militar.
Órgão: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Interessados: Antonio Alves Viana, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 006.670/2008-0
Natureza: Aposentadoria.
Órgão: Departamento de Polícia Federal
Interessados: Braz Hilário de Moraes, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 006.787/2008-3
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Departamento de Polícia Rodoviária Federal.
Interessados: Benjamin Glienke, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 007.230/2006-1 (com 8 volumes e 3 anexos, anexo 3
com 3 volumes).
Responsáveis: Edimar Braz de Queiroz, CPF n. 101.727.771-
00; e outros.
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Se-
cretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SET/DF.
Advogado constituído nos autos: Edson Aniz Mahana,
OAB/DF n. 14.853; e Fernando Antônio Dusi Rocha, OAB/DF n.
5.276.

TC- 007.542/2006-9 (com 2 volumes e 2 anexos, anexo 1
com 1 volume e anexo 2 com 2 volumes).
Responsáveis: Edimar Braz de Queiroz, CPF n. 101.727.771-
00; e outros.
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Se-
cretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SET/DF.
Advogado constituído nos autos: Jacques Maurício Ferreira
Veloso de Melo, OAB/DF n. 13.558; Cristiano de Freitas Fernandes,
OAB/DF n. 13.455; Gilvan César da Silva, OAB/DF n. 13.362; Sue-
ny Almeida de Medeiros, OAB/DF n. 20.226; Clarisse Dinelly Fer-
reira, OAB/DF n. 21.226; Gildásio Pedrosa de Lima, OAB/DF n.
6.259/E; e Patrícia Mendorha Lino, OAB/DF n. 5.496/E.

TC- 007.574/2006-2 (com 2 volumes e 2 anexos).
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Fundação Franco-Brasileira de Pesquisa e De-
senvolvimento, CNPJ n. 00.531.541/0001-46; e outros.
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Se-
cretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SET/DF.
Advogado constituído nos autos: Tarley Max, OAB/DF n.
19.963; Edson Aniz Mahana, OAB/DF n. 14.853; e Fernando Antônio
Dusi Rocha, OAB/DF n. 5.276.

TC- 008.288/2008-2
Natureza: Pensão Civil.
Órgão: Departamento de Polícia Rodoviária Federal.
Interessados: Ezequiel Affonso Teixeira, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 010.033/2005-6 (com 1 volume e 1 anexo com 1 vo-
lume).
Natureza: Prestação de Contas Simplificada - exercício
2004.
Responsáveis: Aldimar José Diger Paes, CPF n.
015.249.412-04; e outros.
Entidade: Serviço Social da Indústria - Departamento Re-
gional no Amazonas - Sesi/AM.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 010.033/2007-2
Natureza: Tomada de Contas Simplificada - exercício 2006.
Responsáveis: Alex Sandro Klein da Fonseca, CPF n.
746.253.220-49; e outros.
Unidade: 1º Distrito Regional do Departamento de Polícia
Rodoviária Federal no Distrito Federal - 5º DRPRF/DF.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 010.074/2008-3
Natureza: Representação
Entidade: Município de Carinhanha/BA.
Representante: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região -
Vara do Trabalho de Guanambi/BA.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 010.075/2008-0
Natureza: Representação
Entidade: Município de Carinhanha/BA.
Representante: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região -
Vara do Trabalho de Guanambi/BA.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 010.076/2008-8
Natureza: Representação.
Entidade: Município de Carinhanha/BA.
Representante: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região -
Vara do Trabalho de Guanambi/BA.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 010.077/2008-5
Natureza: Representação.
Entidade: Município de Carinhanha/BA.
Representante: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região -
Vara do Trabalho de Guanambi/BA.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 010.084/2008-0
Natureza: Representação.
Entidade: Município de Carinhanha/BA.
Representante: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região -
Vara do Trabalho de Guanambi/BA.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 010.085/2008-7
Natureza: Representação.
Entidade: Município de Carinhanha/BA.
Representante: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região -
Vara do Trabalho de Guanambi/BA.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 010.086/2008-4
Natureza: Representação.
Entidade: Município de Carinhanha/BA.
Representante: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região -
Vara do Trabalho de Guanambi/BA.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 010.950/2008-0
Natureza: Aposentadoria.
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RS
Interessados: Nelci de Lima Osório.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 011.132/2007-5
Natureza: Tomada de Contas Simplificada - exercício 2006.
Responsáveis: Alvino José Leite, CPF n. 226.733.771-15; e
outros.

Unidade: 5º Distrito Regional do Departamento de Polícia
Rodoviária Federal em Roraima - 5º DRPRF/RR.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 011.593/2008-0
Natureza: Pensão Civil.
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RS
Interessados: Jose Carlos Netto da Conceição.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 011.594/2008-8
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Tribunal Regional Eleitoras - TRE/RJ
Interessados: Wilson Pereira de Souza.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 011.603/2008-9
Natureza: Aposentadoria.
Órgão: Ministério da Justiça
Interessados: Antonio Salvador de Lima Veras, e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 012.099/2008-1
Natureza: Aposentadoria.
Órgão: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
- IPHAN
Interessados: Elza Dias Ozorio, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 012.150/2008-6
Natureza: Atos de Admissão.
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR
Interessados: Aline Micheli de Freitas, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 013.228/2008-5
Natureza: Atos de Admissão.
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RR
Interessados: Andrea Fernandes da Cruz Vieira, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 013.231/2008-0
Natureza: Atos de Admissão.
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PA
Interessados: Andrezza Cristina Wariss Borges, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 015.061/2008-8
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Departamento de Polícia Federal.
Interessados: Adinor Dias Vieira, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 015.960/2008-0
Natureza: Atos de Admissão.
Órgão: Departamento de Polícia Federal.
Interessados: Adnilson Lima Maia, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 015.972/2008-0
Natureza: Atos de Admissão.
Órgão: Departamento de Polícia Federal.
Interessados: Adilson Nery Rodrigues, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 015.974/2008-5
Natureza: Atos de Admissão.
Órgão: Departamento de Polícia Federal.
Interessados: Affonso João Ruperez, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 015.993/2008-0
Natureza: Atos de Admissão.
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MG
Interessados: Andrezza Moraes Verdolim, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 015.996/2008-2
Natureza: Atos de Admissão.
Órgão: Tribunal Superior Eleitoral
Interessados: Bruno Seixas Lopes, e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 017.567/2007-0
Natureza: Tomada de Contas Simplificada - exercício 2006.
Responsáveis: Alvino José Leite, CPF n. 226.733.771-15; e
outros.
Órgão: Departamento de Polícia Federal - Superintendência
Regional no Mato Grosso do Sul - DPF/MS.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 019.906/2007-5
Natureza: Prestação de Contas - exercício 2006.
Responsáveis: Alvaro Luiz Pinto, CPF n. 045.523.187-72; e
outros.
Unidade: Fundo Naval.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 024.371/2007-1 (com 1 anexo).
Natureza: Tomada de Contas Simplificada - exercício 2006.
Responsáveis: Almiro José Mello Padilha, CPF n. 305.269.730-72; e outros.
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral em Roraima - TRE/RR.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 028.512/2006-1 (com 1 volume e 1 anexo).
Natureza: Representação.
Entidade: Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da
3ª Região - Creci/RS.
Representante: Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Re-
gião/RS.
Advogados constituídos nos autos: Manoel Gervásio Tei-
xeira, OAB/RS n. 31.412; e Caio Flávio de Menezes Teixeira,
OAB/RS n. 61.397.

PROCESSOS UNITÁRIOS

Classe I - RECURSOS

- Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça

TC- 013.432/2005-4 (com 1 anexo)
Natureza: Recurso de Reconsideração
Entidade: Serviço Social do Comércio - Administração Re-
gional de Rondônia - Sesc/RO
Recorrente: Francisco Teixeira Linhares (CPF nº
046.702.991-15), ex-Presidente
Advogados constituídos nos autos: Walter Costa Porto
(OAB/DF nº 6.098); Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF nº
21.359); Henrique Araújo Costa (OAB/DF nº 21.989), Paula Cardoso
Pires (OAB/DF nº 23.668), e Candice Fernanda da Cunha Oliveira
(OAB/DF nº 23.508)

TC- 026.800/2007-6 (com 4 anexos)
Natureza: Recurso Inominado
Órgão: Prefeitura Municipal de Vitória/ES
Recorrente: Contractor Engenharia Ltda. - CNPJ
01.980.404/0001-51
Advogado constituído nos autos: Silvio de Figueiredo Fer-
reira - OAB/SP nº 48.272

- Relator, Ministro Valmir Campelo

TC- 003.234/1995-9
Natureza: Pedido de reexame. Unidade jurisdicionada: Cen-
tro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina (CEFET-
SC).

Recorrente: Orlando Wandscheer.
Advogados constituídos nos autos: Silva, Locks Filho, Pa-
lanowski & Goulart
Advogados Associados (OAB/SC nº 270/97), Luís Fernando
Silva (OAB/SC nº 9.582), Márcio Locks Filho (OAB/SC nº 11.208),
Kázia Fernandes Palanowski (OAB/SC nº 14.271), José Augusto Pe-
droso Alvarenga (OAB/SC nº 17.577-B), Gustavo A. Pereira Goulart
(OAB/SC nº 19.171), Rafael dos Santos (OAB/SC nº 21.951) e Em-
manuel Martins (OAB/SC nº 23.080).

TC- 005.781/2007-7
Natureza: Embargos de Declaração
Recorrente: Gerência Regional de Administração/RS - MF
Interessado: Zílio Pavan
Unidade: Gerência Regional de Administração/RS - MF
Advogado constituído nos autos: Rafael Pavan (OAB/SC
19.901)

TC- 015.300/2003-8
Natureza: Recurso de Reconsideração
Entidade: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
Responsáveis: Abelardo Campoy Diaz (CPF n. 813.965.978-
91); Adalberto Cleber Valadão (CPF n. 055.209.751-91); Ailton Bue-
no Júnior (CPF n. 301.744.149-00); Almir Martins Bastos (CPF n.
042.124.877-72); Amaury Guilherme Bier (CPF n. 013.102.298-99);
Andrea Sandro Calabi (CPF n. 002.107.148-91); Antônio de Sousa
Ramalho (CPF n. 763.329.008-06); Aser Cortines Peixoto Filho (CPF
n. 290.965.967-49); Carla Maria Naves Ferreira (CPF n. 365.735.586-
34); Carlos Eduardo Sampaio Lofrano (CPF n. 066.267.421-91);
Claudio Jaloretto (CPF n. 826.580.308-78); Clésio Soares de Andrade
(CPF n. 154.444.906-25); Daniel Rodrigues Alves (CPF n. 010.980.801-06); Ditimar Sousa Britto (CPF n. 002.028.436-53); Ed-
gard Lincoln de Proença Rosa (CPF n. 135.132.907-30); Edson Nas-
cimento de Oliveira Júnior, CPF: 555.119.106-00); Edson Ramos
(CPF n. 003.137.908-76); Eduardo Refinetti Guardia (CPF n.
088.666.638-40); Emilio Humberto Carazzai Sobrinho (CPF n.
037.321.504-53); Flávio Henrique Abdelnur Candelot (CPF n.
124.294.141-04); Francisco Canindé Pegado do Nascimento (CPF n.
083.462.324-20); Francisco Oswaldo Neves Dornelles (CPF n.
008.428.187-15); Guilherme Gomes Dias (CPF n. 735.482.357-00);
Henrique Costabile (CPF n. 378.352.468-72); Isabel Pereira de Souza
(CPF n. 039.675.065-68); Isaltino Alves da Cruz (CPF n. 068.048.611-91); João Vaccari Neto (CPF n. 007.005.398-75); Joa-
quim Vieira Ferreira Levy (CPF n. 727.920.007-91); Jorge Luiz Ávila

da Silva (CPF n. 264.122.257-49); José Renato Corrêa de Lima (CPF
n. 225.992.151-53); José Rogério Krücka (CPF n. 168.807.570-49);
José Fioravanti (CPF n. 147.815.498-53); João Aldemir Dornelles
(CPF n. 148.914.410-20); João César Botelho de Miranda (CPF n.
505.715.918-68); Júlio Cesar Paranatinga Carneiro (CPF n.
184.175.401-30); Lidia Maria Freitas (CPF n. 095.121.601-53); Luiz
Francisco Monteiro de Barros Neto (CPF n. 703.347.227-72); Luiz
Frederico de Bessa Fleury (CPF n. 310.857.501-59); Luiz Gonzaga
Ulhoa Tenório (CPF n. 495.974.937-72); Luiz Nelson Guedes de
Carvalho (CPF n. 027.891.838-72); Marcio Paulo de Oliveira Dias
(CPF n. 075.046.754-15); Magnus Ribas Apostólico (CPF n.
303.080.978-15); Marcelo Pereira da Silva (CPF n. 099.301.751-72);
Marcus Pereira Aucélio (CPF n. 393.486.611-87); Maria Tereza da
Costa Pantoja (CPF n. 831.525.047-72); Maria do Socorro Almeida
Araújo (CPF n. 036.488.693-53); Miguel Salaberry Filho (CPF n.
140.730.300-78); Mário da Cunha Haag (CPF n. 151.367.790-04);
Norival da Silva (CPF n. 003.527.309-78); Osvaldo Correa Fonseca
(CPF n. 028.739.828-53); Ovídio Antonio de Angelis (CPF n.
052.931.541-68); Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim (CPF n.
179.374.181-68); Paulo Eduardo Cabral Furtado (CPF n.
093.364.432-91); Paulo Jobim Filho (CPF n. 032.213.937-68); Paulo
Machado (CPF n. 282.021.206-91); Paulo Roberto Haddad (CPF n.
000.631.186-53); Reginaldo Braga Arcuri (CPF n. 197.796.666-75);
Ronaldo Dimas Nogueira Pereira (CPF n. 260.210.136-20); Selene
Peres Peres Nunes (CPF n. 807.793.607-53); Sergio Albuquerque de
Abreu e Lima (CPF n. 101.652.071-91); Silvio Carlos do Amaral e
Silva (CPF n. 018.466.984-72); Tarcisio José Massote de Godoy
(CPF n. 316.688.601-04); Telmo Marques Costa (CPF n.
071.158.733-72); Valdery Frota de Albuquerque (CPF n.
309.825.371-15); Valdo Soares Leite (CPF n. 116.393.261-20); Wal-
demir Messias de Araújo (CPF n. 027.723.377-15); Wilson Risolia
Rodrigues (CPF n. 001.384.978-69)
Advogados constituídos nos autos: não há

Classe II - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça

TC- 023.107/2007-5 (com 2 volumes e 2 anexos)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Prefeitura Municipal de Mulungu/PB
Responsável: Achilles Leal Filho (ex-prefeito) - CPF
109.904.704-82
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Valmir Campelo

TC- 012.521/2006-0
Natureza: Tomada de Contas Simplificada (exercício de
2005)
Órgão: Representação do MEC no Estado do Rio de Ja-
neiro

Responsáveis: Willians Alberto Campos Rocha (Ordenador
de Despesa) - CPF: 025.492.867-66; José Carlos Costa Antonino
(Encarregado do Setor Financeiro e Ord. De Desp. Substituto) - CPF:
338.861.217-04; Edson Dias Pinheiro (Coordenador do Setor de Con-
tabilidade: 01/01 a 08/08/2005) - CPF: 539.867.507-97; Wagner Vi-
las-Boas de Souza (Coordenador do Setor de Contabilidade: 11/08 a
31/12/2005) - CPF: 647.213.611-49; Ângela Araújo dos Santos (Che-
fe do Setor de Recursos Humanos) - CPF: 647.143.657-20; Maria
Edleide da Silva Nunes (Substituta Eventual da Chefia do Setor de
Recursos Humanos) - CPF: 240.613.014-20; Orlando Moreira Alves
(Chefe do Setor de Orçamento e Finanças) - CPF: 347.781.957-87;
Nilda Fernandes de Souza (Encarregado do Almoxxarifado) - CPF:
156.922.727-68; Maria da Conceição do Nascimento Gomes (Chefe
da Secretaria da Representação MEC/RJ) - CPF: 598.837.587-15;
Jerônimo Murilo de Souza (Gestor de Patrimônio) - CPF:
350.730.637-91; e Luiz Carlos de Moraes Reis (Presidente da Co-
missão de Licitações) - CPF: 309.976.237-72
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa

TC- 009.071/2003-8
Apenso: TC 011.909/2001-1 (com 2 volumes, 2 anexos e 2
apensos: TC 018.914/2006-4 e TC 021/449/2006-4).
Natureza: Prestação de Contas, exercício de 1999.
Unidade: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e
Tecnologia - Ibict.
Responsáveis: Carlos Américo Pacheco, CPF n.
005.317.578-62, e José Rincon Ferreira, CPF n. 004.616.011-68, ex-
Diretores; Antônio Gonçalves Vasconcelos, CPF n. 221.150.997-53,
ex-Chefe do Departamento de Administração; Marcos Alberto Bar-
bosa de Carvalho, CPF 386.538.341-68, Chefe do Serviço Financeiro;
Elson da Silva Leonel, CPF n. 096.520.431-68, Wagner Ribeiro Perez
Barbosa, CPF 225.541.811-87, Chefes do Serviço de Apoio Admi-
nistrativo.
Advogados constituídos nos autos: não há.

TC- 016.492/2006-4 (com 3 volumes e 1 anexo).
TC-016.492/2006-4 (c/ 3 vols. e 1 anexo)
Natureza: Prestação de Contas Simplificada.
Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/Admi-
nistração Regional no Estado do Paraná - Senar/PR.
Responsáveis: Agide Meneguette, CPF n. 199.715.679-20,
Ronei Volpi, CPF 154.007.350-53, Carlos Augusto Cavalcante Al-
buquerque, CPF 008.537.049-53, Marco Antônio Jacinto, CPF
897.420.019-87, João Paulo Koslovski, CPF 160.879.339-72, Rosane
Curi Zarantini, CPF 308.287.671-49, Cláudio Domanski, CPF
008.515.159-91, Ademir Mueller, CPF 173.219.999-04, João Luiz

Rodrigues Biscaia, CPF 006.071.509-04, Nelson Costa, CPF
231.237.109-04, Francisco Carlos do Nascimento, CPF 329.942.069-
00, Luiz de Oliveira Netto, CPF 005.684.579-00, Jairo Correa de
Almeida, CPF 236.065.259-15, Mario Plefk, CPF 149.570.609-59,
Luiz Antônio Sperancetta, CPF 156.154.809-04.
Advogado constituído nos autos: Márcia Cristina Stier Sta-
cechen, OAB/PR 19.339

TC- 027.483/2006-3
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Selvíria/MS.
Responsável: Acyr Kauás, ex-Prefeito, CPF 042.264.538-
91.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 028.829/2007-3 (com 1 volume).
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Ado-
lescência - FCBIA.
Responsável: João Rodrigues de Oliveira, CPF n.
611.995.837-15.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 028.879/2007-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Ado-
lescência - FCBIA, extinta.
Responsável: Hélio Ferreira Lustosa, CPF n. 272.836.667-
53.
Advogados constituídos nos autos: não há.

Classe IV - ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL.

- Relator, Ministro Valmir Campelo

TC- 010.890/1995-5
Natureza: Admissão
Unidade: Diretoria Regional da ECT no Paraná - DR/PR
Interessados: Paulo Calixto Ramos e Zigmundo Glovatiski
Advogados constituídos nos autos: não há

Classe V - CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS, RE- FORMAS E PENSÕES.

- Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça

TC- 009.955/2008-4
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Câmara dos Deputados
Interessados: Darcy Alba Martins (CPF 038.403.441 15),
Déa Lúcia de Sá Giovanini (CPF 019.180.361 87), Irismar Pires
Vieira (CPF 042.158.771 72), José Dias Maciel (CPF 000.380.671
53), José Gentilini de Moraes (CPF 012.279.121 53), João Ribeiro da
Silva Sobrinho (CPF 001.753.821 15), Kleber Baptista de Souza
(CPF 008.202.291 72), Luiza Abigail de Farias (CPF 000.428.461
53), Mary Fonseca Guimarães (CPF 013.153.583 87), Mirian dos
Reis Coelho Resende (CPF 003.140.721 87), Neuma Pinheiro Sa-
lomão Gonçalves (CPF 573.589.661 04), Raphael Gigliotti (CPF
009.919.107 53) e Vicente de Paula Nascimento (CPF 001.447.891
91)

Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Valmir Campelo

TC- 010.753/2008-1
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Gerência Regional do Ministério da Fazenda no
Espírito Santo - MF
Interessadas: Helena Maria Campagnato de Mattos e An-
nelise Campagnaro de Mattos
Advogados constituídos nos autos: não há

TC- 010.754/2008-9
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Gerência Regional do Ministério da Fazenda em
Minas Gerais - MF
Interessada: Terezinha Guimarães Pavie Fernandes
Advogados constituídos nos autos: não há

TC- 010.769/2008-1
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Gerência Regional do Ministério da Fazenda em
São Paulo - MF
Interessada: Eloina da Silveira Xavier
Advogados constituídos nos autos: não há

TC- 012.822/2007-1
Natureza: Pensão Civil
Unidade Jurisdicionada: Ministério da Saúde (órgão vincu-
lador)

Interessados: Aladir Medeiros dos Santos, Ruth Gomes de
Souza, Elza Narciso de Souza, Areny Felipe Pereira, Raimunda Maria
Pereira, Maria da Conceição Gonçalves, Laura Maria Ferreira de
Souza, Maria de Lourdes Dias Dacier Lobato, Marlene da Cunha
Cardoso, Maria Aparecida Costa, Ana Maria Ribeiro, Annye Kadyge
Ribeiro Carvalho, Khyrlyayne Ribeiro Carvalho, Karina Aparecida Ri-
beiro Carvalho, Eva Biazim de Carvalho, Júlia dos Santos de Assis,
Lourdes Alves Costa Rego, Patrícia Santos de Assis, Graziela Santos
de Assis, Simone Santos de Assis, Rafael Santos de Assis, Filomena
da Silva Costa, Lúcia dos Santos, Luciano Santos Costa, Maria Lúcia



Santos Costa, Lucival Santos Costa, Florisvaldo Santos Costa, Luciana Santos Costa, Ady Ramos Galler, Wanda Ghizeline, Amália dos Santos Moreira, Maria Aparecida Alves de Jesus, Oraide Maria do Nascimento, Maria José dos Santos, Josefa Pinheiro Rodrigues, Isaura Luiz de França, Ranielle Adriano Pinheiro Rodrigues, Maria do Carmo Moreira, Dionéia do Amaral Rocha, Petrônia Souza, Eunice Pinheiro de Oliveira, Paulo José Bussi de Oliveira, Rodrigo Souza Bussi, Willian de Oliveira Vieira dos Santos, Hilda de Oliveira Vieira, Valdaír Cardozo dos Santos, Maria Luíza do Nascimento, Margarida Nicolau da Silva, Jacyra Amorim dos Santos, Jandira Vieira Lopes e Maria Anaide Arrais Pires

Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria das Sessões, 29 de julho de 2008.
FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA
Subsecretário da Câmara

2ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 27/2008
(EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA)

Sessão em 5 de agosto de 2008 às 16h

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pela 2ª Câmara, na Sessão Extraordinária Pública, de acordo com os artigos 17, 134, 135,137 e 141, §§ 1º a 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução 195/2006

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro Ubiratan Aguiar

TC- 000.625/2005-3 (com 4 volumes e 2 anexos)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Estado de Pernambuco
Responsáveis: Estado de Pernambuco na pessoa de seu representante - José Mendonça Bezerra Filho (CPF-213.304.254-72), Gilliat Hanois Falbo Neto (CPF 213.304.254-72) e Jarbas Barbosa da Silva Júnior (CPF 152.884.394-00)

Advogado constituído nos autos: não há

TC- 002.166/2005-8 (com 8 anexos e 1 volume)
Apenso: TC-000.934/2005-9 (com 1 volume e 4 anexos)
Natureza: Representação
Entidade: Município de Flores/PE
Interessados: José Pereira de Lima e Antonio Ferreira Calvalcanti, representantes da Câmara de Vereadores do Município de Flores/PE

Advogado constituído nos autos: não há

TC- 004.000/2008-4
Natureza: Monitoramento
Entidade: Fundação Nacional de Saúde (Funasa)
Interessada: Secex/PI
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 009.136/1999-1 (com 4 volumes)
Natureza: Prestação de Contas
Entidade: Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto

Responsáveis: Jorge Guilherme Marcello Pontes (CPF 027.190.537-91) e Mauro Alves Garcia (CPF 624.426.277-87)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 010.100/2004-2 (com 3 volumes)
Natureza: Representação
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Responsáveis: Henrique Damiano (CPF 477.956.628-20), Emílio Alves Ferreira Júnior (CPF 716.771.008-34), Mauro César Martins de Souza (CPF 761.365.828-72), Ernesto Buosi Neto (CPF 020.281.408-08), Maria da Conceição Silveira Ferreira da Rosa (CPF 516.683.608-10), Luiz Carlos de Araújo (CPF 030.658.398-49), Carlos Roberto do Amaral Barros (CPF 555.103.968-49), Edison Laércio de Oliveira (CPF 819.848.718-20), Antonio Mazzuca (CPF 027.269.048-15), Eurico Cruz Neto (CPF 131.116.207-00), Eduardo Benedito de Oliveira Zanella (CPF 608.488.718-04), Flávio Allegretti de Campos Cooper (CPF 510.509.607-00), Isaias Renato Buratto (CPF 002.342.368-41), Ernesto da Luz Pinto Doria (CPF 037.423.777-87), José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza (CPF 896.159.308-06), Luiz Carlos de Araújo (CPF 030.658.398-49), Eliana Felipe Toledo (CPF 021.952.678-87), Antonio Miguel Pereira (CPF não informado) e Laurival Ribeiro da Silva Filho (CPF 554.113.128-68)

Interessada: Procuradoria da República no Município de Campinas - Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Advogado constituído nos autos: Ernesto Buosi Neto (OAB/SP 171.311)

TC- 011.494/2006-6 (com 1 volume)
Natureza: Tomada de Contas Simplificada
Entidade: Secretaria Especial dos Direitos Humanos - SEDH/PR

Responsáveis: Amarildo Baesso (CPF 047.693.808-28), Ana Paula Caldeira Souto Maior (CPF 37407945500), Denise Maria Fonseca Paiva (CPF 13196561615), Fauze Martins Chequer (CPF 150.807.811-49), Herbert Borges Paes de Barros (CPF 768.144.831-49), Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior (CPF 427.348.357-20), Jorge Marcos Gomes de Matos Nunes (CPF 189.592.614-91), José

Artgnan Dias Costa (CPF 112.512.392-34), Marcus Vinícius Romano Lemos (CPF 561.198.521-15), Mário Mamede Filho (CPF 031.784.633-72), Nilmário de Miranda (CPF 253.803.036-68), Paulo de Tarso Vannuchi (CPF 872.345.138-68), Perly Cipriano (CPF 675.282.287-53), Rosaura Conceição Haddad (CPF 185.659.051-87).

Advogado constituído nos autos: não há

TC- 011.959/2007-2 (com 2 anexos)
Natureza: Representação
Entidade: Município de Anajás/PA
Interessado: Ministério Público - Promotoria de Justiça de Anajás/PA
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 012.114/2007-1 (com 3 anexos)
Natureza: Representação
Entidade: Município de Anajás/PA
Interessada: Promotoria de Justiça de Anajás/PA - Ministério Público do Estado do Pará
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 012.185/2005-7 (com 3 anexos)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Sirinhaém/PE
Responsável: Município de Sirinhaém/PE (CNPJ 10.292.209/0001-20)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 012.949/2007-0 (com 4 anexos e 1 volume)
Natureza: Representação
Entidade: Município de Xinguara/PA
Interessado: Vereador Darly Alves Miranda - Câmara Municipal de Xinguara/PA
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 013.153/2007-4
Natureza: Prestação de Contas
Entidade: Fundação Universidade Federal do ABC
Responsáveis: José Fernandes de Lima (CPF 045.294.054-00), Luiz Bevilacqua (CPF 191.413.277-72), Hermano de Medeiros Ferreira Tavares (CPF 335.159.808-49), Valdir Vida (CPF 644.300.308-04), Wagner Vilas Boas de Souza (CPF 647.213.611-49), José Alex Sant Anna (CPF 328.215.738-04) e Júlio Francisco Blumetti Faco (CPF 260.631.288-08).
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 016.055/2005-0 (com 1 volume)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Chã Grande/PE
Responsável: Jaci Moreira dos Santos, falecido (CPF 018.935.484-49) Unidade Técnica: Secex/PE
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 018.109/2006-0 (com 3 anexos)
Natureza: Representação
Entidade: Município de Brejo Grande/SE
Representante: Secex-SE
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 019.625/2007-4 (com 1 volume)
Natureza: Tomada de Contas
Órgão: Superior Tribunal de Justiça
Responsáveis: Alcides Diniz da Silva (CPF-067.745.471-68), Miguel Augusto Fonseca de Campos (CPF-004.881.942-53), Mary Ellen Gleason Gomide Madruga (CPF-076.282.771-87), Salatiel Gomes dos Santos (CPF-281.091.041-34), Hugo Barbosa Pinho Junior (CPF-398.849.611-15),Cláudia Maria Lopes Dantas (CPF-364.947.711-49), Alfredo Soares de Albuquerque (CPF-193.370.604-00), Sulamita Avelino Cardoso Marques (CPF-351.920.621-87), Luiz de Jesus Ferreira da Silva (CPF-239.059.052-72), Lúcio Sérgio Costa Madureira (CPF-602.025.641-34), Lucimar de Oliveira Dantas (CPF-816.760.691-00), Gilberto Silveira da Silva (397.207.727-00), Humberto Luis Alves de Souza (CPF-379.675.331-00).
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 019.859/2003-0 (com 1 volume e 3 anexos)
Natureza: Recurso
Órgão: Ministério da Cultura
Recorrentes: Júlio César de Vasconcelos (CPF 878.467.056-87) e empresa Alfa Consultoria e Marketing Cultural Ltda. (CNPJ 01.676.278/0001-46)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 020.187/2006-4
Natureza: Representação
Entidade: Município de Poço Verde/SE
Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Poço Verde -Ministério Público do Estado de Sergipe
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 025.285/2006-8
Natureza: Representação
Entidade: Município de Itatiaia/RJ
Interessado: Carlos Alberto Gomes de Aguiar - Procurador da República no Estado do Rio de Janeiro
Responsável: Almir Dumay Lima - ex-Prefeito (CPF nº 569.182.597-68) Unidade Técnica: Secex/RJ
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 027.261/2007-3 (com 1 volume)
Natureza: Representação
Entidade: Município de Pedro II/PI
Representante: Procuradoria da República no Estado do Piauí
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 028.527/2006-4 (com 1 anexo)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Itacuruba/PE
Responsável: Ialter Rocha Cantarelli (CPF-002.741.604-63) - ex-Prefeito
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Benjamin Zymler

TC- 006.191/2007-5
Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade/Orgão: Prefeitura Municipal de Itaja - RN
Responsável: Lutércio Jackson Guimaraes - CPF: 512.715.404-87
Advogados constituídos nos autos: não há

TC- 011.655/2005-0
Natureza: Relatório de monitoramento
Unidade: Escola Agrotécnica Federal de São Luís - EAFSL/MA Responsável - CPF: Vespasiano de Abreu da Hora - 080.887.643-00
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 012.298/2003-4
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2002
Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Ouro Preto/MG Responsável - CPF : João Bosco Rios - 356.431.106-87
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 013.377/2007-7
Natureza: Representação
Unidade: Prefeitura Municipal de Diadema/SP
Representante: Construtora Celi Ltda
Advogados constituídos nos autos: não há

TC- 019.333/2007-0
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2006
Unidade: Centro de Pesquisa de Energia Elétrica - Cepel Responsáveis, CPF: Adalesio Vieira Guimaraes, (419.934.117/04) e outros
Advogados constituído nos autos: não há

TC- 019.718/2004-0
Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade/Orgão: Prefeitura Municipal de Luzilândia - PI
Responsável: Francisco das Chagas Marques Sobrinho - CPF: 151.971.403-30
Advogados constituídos nos autos: Antonio Tito Pinheiro Castelo Branco (OAB/PI 178-B), José Odon Maia Alencar Filho (OAB/PI

TC- 021.331/2006-4
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2005
Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Responsáveis: Adarcylíne Magalhaes Rodrigues (CPF: 116.736.302-78) e outros
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Aroldo Cedraz

TC- 001.436/2008-5
Natureza: Atos de admissão
Interessada: Aniura Milanes Barrientos
Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 005.213/2008-8
Natureza: Atos de admissão
Interessados: Carlos Helder Silveira Capistrano e outros
Entidade: Universidade Federal do Ceará
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 005.362/2008-8
Natureza: Pensão civil
Interessados: Margarida Deuza Cavalcante e outros
Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Paraíba - MAPA
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 005.698/2008-7
Natureza: Atos de admissão
Interessados: Ana Lúcia Lana Memi e outros
Entidade: Universidade Federal de São Paulo
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 005.704/2008-6
Natureza: Atos de admissão
Interessados: Aline Ferreira Lira e outros
Entidade: Fundação Universidade do Amazonas
Advogado constituído nos autos: não há



	TC- 005.718/2008-1 Natureza: Atos de admissão Interessados: Carlos Alberto Holanda Maciel e outros Entidade: Universidade Federal do Ceará Advogado constituído nos autos: não há	TC- 010.399/2008-9 Natureza: Atos de admissão Interessados: Cristiane Miryam Drumond de Brito e outros Entidade: Fundação Universidade Federal de São Carlos Advogado constituído nos autos: não há	TC- 009.224/2008-0 Natureza: Reforma Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas Interessados: Walter Betoni e outros Advogado constituído nos autos: não há
TRT/PE	TC- 006.360/2008-8 Natureza: Pensão civil Interessada: Rejane Cavalcanti de Souza Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Advogado constituído nos autos: não há	TC- 010.412/2008-2 Natureza: Atos de admissão Interessados: Carlos Helmar Duarte e outros Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais Advogado constituído nos autos: não há	TC- 010.051/2007-0 Natureza: Pensão Militar Unidade: Primeira Região Militar Interessados: Maria Valdete Silva dos Santos e outros Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 007.767/2004-2 Natureza: Aposentadoria Interessados: Airtton Marques da Silva e outros Entidade: Universidade Federal do Ceará Advogado constituído nos autos: não há	TC- 011.841/2008-0 Natureza: Atos de admissão Interessados: Juliana Souza Oliveira e outros Entidade: Universidade Federal de Alagoas Advogado constituído nos autos: não há	TC- 010.536/2008-0 Natureza: Pensão Civil Unidade: Comissão Nacional de Energia Nuclear Interessados: Maria Aparecida Correa e outros Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 008.215/2008-6 Natureza: Pensão civil Interessados: Adelice Silva de Moraes e outros Entidade: Fundação Universidade de Brasília Advogado constituído nos autos: não há	TC- 011.843/2008-5 Natureza: Atos de admissão Interessados: Fernanda Silveira da Cunha e outros Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul Advogado constituído nos autos: não há	TC- 011.583/2008-4 Natureza: Pensão Civil Unidade: Primeira Região Militar Interessada: Cenira Alves Brizolara Advogado constituído nos autos: não há
do Sul	TC- 008.219/2008-5 Natureza: Pensão civil Interessados: Clarice Elias Ferreira e outros Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso Advogado constituído nos autos: não há	TC- 012.372/2008-4 Natureza: Aposentadoria Interessados: Alexandre José Serafim e outros Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo Advogado constituído nos autos: não há	TC- 011.585/2008-9 Natureza: Pensão Civil Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Interessado: Edilson Martins Advogado constituído nos autos: não há
do Sul	TC- 008.220/2008-6 Natureza: Pensão civil Interessados: Antonio Janduy Nogueira Bessa e outros Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso Advogado constituído nos autos: não há	TC- 012.373/2008-1 Natureza: Aposentadoria Interessados: Altina Saad e outros Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo Advogado constituído nos autos: não há	TC- 013.683/2008-9 Natureza: Pensão Civil Unidade: Décima Primeira Região Militar Interessados: João Pereira Novais e outros Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 008.222/2008-0 Natureza: Pensão civil Interessados: Antonia Vieira da Silva e outros Entidade: Fundação Universidade Federal do Piauí Advogado constituído nos autos: não há	TC- 014.904/2008-6 Natureza: Aposentadoria Interessados: Dilma Monteiro e outros Entidade: Colégio Pedro II Advogado constituído nos autos: não há	TC- 014.164/2007-2 Natureza: Pensão Militar Unidade: Terceira Região Militar Interessados: Eneida Goetze Marques e outros Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 008.230/2008-2 Natureza: Pensão civil Interessados: Alex de Oliveira Reis e outros Entidade: Universidade Federal de Goiás Advogado constituído nos autos: não há	TC- 014.919/2008-9 Natureza: Aposentadoria Interessado: Rogério Junqueira Mendes Entidade: Universidade Federal de Lavras Advogado constituído nos autos: não há	TC- 015.377/2008-4 Natureza: Reforma Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas Interessados: Volmir Cardoso e outros Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 008.241/2008-6 Natureza: Pensão civil Interessados: Maria Elena Delgado da Carvalheira e outros Entidade: Universidade Federal de Pernambuco Advogado constituído nos autos: não há	TC- 015.572/2008-9 Natureza: Aposentadoria Interessados: Argermiro Francisco de Paula Entidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto Advogado constituído nos autos: não há	-Relator, Auditor André Luís de Carvalho
neiro	TC- 008.523/2006-8 Natureza: Aposentadoria Interessados: Ana Maria Felix da Silva e outros Entidade: Superintendência Estadual do INSS no Rio de Ja- Advogado constituído nos autos: não há	TC- 015.926/2008-8 Natureza: Atos de admissão Interessados: Janielly Maria Rodrigues Monteiro e outros Entidade: Fundação Universidade Federal do Piauí Advogado constituído nos autos: não há	TC- 002.140/2006-0 Natureza: Representação Entidade: 2º Batalhão de Engenharia e Construção - 2º BECnst Interessado: Associação das Empresa de Tecnologia da In- formação, Software e Internet - Assespro Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 009.126/2008-9 Natureza: Atos de admissão Interessados: Antonio Carlos da Silva Junior e outros Entidade: Universidade Federal de São Paulo Advogado constituído nos autos: não há	TC- 015.946/2008-0 Natureza: Atos de admissão Interessados: Adriano Rodrigues de Moraes e outros Entidade: Universidade Federal do Paraná Advogado constituído nos autos: não há	TC- 002.392/2002-4 (com 6 volumes) Natureza: Prestação de Contas Simplificada Entidade: Serviço Social do Comércio - Administração Re- gional no Estado do Acre - SESCOB AC Responsáveis: Celson Ferreira da Costa, CPF n. 078.708.092-68; José Gomes dos Santos Filho, CPF n. 048.303.692-72; João Petrolino Gonçalves de Assis, CPF n. 037.104.832-04 Exercício: 2000 Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 009.145/2008-4 Natureza: Atos de admissão Interessados: Acilon da Silva e outros Entidade: Fundação Universidade Federal do Piauí Advogado constituído nos autos: não há	- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti	TC- 002.780/2008-4 (com 2 anexos) Natureza: Representação Órgão; Ministério do Trabalho e Emprego Interessado: Dr. Paulo Soares Bugarin, Procurador-Geral, em exercício, do Ministério Público junto ao TCU Advogado constituído nos autos: não há
TRT/RJ	TC- 009.928/2008-7 Natureza: Aposentadoria Interessados: Moysés Szmer Pereira e outros Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Advogado constituído nos autos: não há	TC- 005.269/2008-3 Natureza: Pensão Civil Unidade: Terceira Região Militar Interessada: Candida Amaral de Barros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 003.492/2005-9 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Município de Macapá/AP Responsável: João Alberto Rodrigues Capibaribe (CPF: 278.805.754-72) Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 009.981/2008-4 Natureza: Aposentadoria Interessados: Aposentadoria Órgão: Senado Federal Advogado constituído nos autos: não há	TC- 005.924/2008-0 Natureza: Pensão Militar Unidade: Segunda Região Militar Interessados: Antonio Carlos Berteli e outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 004.176/2004-5 (com 1 volume) Apenso: TC-021.554/2007-8 e TC-021.553/2007-0 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Município de Senhor do Bonfim/BA Responsável: Candido Augusto de Freitas Martins, CPF n. 016.441.575-00 Advogado constituído nos autos: não há
Francisco	TC- 010.360/2008-4 Natureza: Atos de admissão Interessados: Angelo Antônio Macedo Leite e outros Entidade: Fundação Universidade Federal do Vale do São Advogado constituído nos autos: não há	TC- 007.254/2008-0 Natureza: Reforma Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas Interessados: Damião Vaz outros Advogado constituído nos autos: não há	TC- 004.479/2007-8 Natureza: Representação Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Distrito Federal - Senacom DF e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Distrito Federal - Sescom DF Interessado: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Ter- ritórios Advogado constituído nos autos: não há



	TC- 005.543/2004-0 (copm 13 volumes) Natureza: Tomada de Contas Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso - TRE/MT Responsáveis: Antonio Paulino da Silva, CPF n. 241.329.771-53; Antônio Bernardo Pompeu, CPF n. 103.438.811-87; Cláudio Roberto Zeni Guimarães, CPF n. 328.906.131-00; César Augusto Bearsi, CPF n. 155.182.388-86; Daisy Aparecida Tessaro, CPF n. 709.762.528-72; Donato Fortunato Ojeda, CPF n. 001.746.021-20; Eduardo Vieira de Araújo, CPF n. 384.255.991-72; Emanuel Agostinho de Almeida, CPF n. 108.355.391-72; Flávio José Bertin, CPF n. 004.603.469-20; Fábio Bruno Lemes Cruz, CPF n. 181.968.961-15; Isac Povoas Neto, CPF n. 156.133.211-91; Licínio Carpinelli Stefani, CPF n. 004.955.731-91; Luciana de Almeida Amorim, CPF n. 655.459.821-91; Luiz Carlos Ferreira, CPF n. 346.351.061-87; Manoel Ornellas de Almeida, CPF n. 002.158.801-53; Maria do Livramento Torres, CPF n. 058.857.013-34; Maristela Furtado de Mendonça, CPF n. 299.693.791-00; Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, CPF n. 603.782.201-87; Nelsi Camilo Evangelista Lima, CPF n. 483.188.337-91; Ney Mário Ribeiro Teixeira, CPF n. 089.423.581-87; Nilse Maria Fernandes Tamashiro, CPF n. 551.687.601-04; Paulo Cezar de Siqueira Pereira, CPF n. 376.423.161-00; Rubens de Oliveira Santos Filho, CPF n. 086.156.671-87; Rachel Fernandes Alencastro, CPF n. 796.987.861-04; Ronaldo Monteiro de Oliveira, CPF n. 460.643.971-87; Sanda Sampaio Figueiredo, CPF n. 146.642.751-53; Êrcio de Arruda Lins, CPF n. 345.932.251-91 Exercício: 2003 Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 006.278/2008-7 Natureza: Representação Entidade: Município de Novo Hamburgo/RS Interessado: Júlio Carlos Schwonke de Castro Júnior, Procurador da República em Novo Hamburgo/RS Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 007.674/2008-4 Natureza: Representação Entidade: Município de Santa Maria/RS Interessado: Rafael Brum Miron, Procurador da República em Santa Maria/RS Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 010.105/2004-9 (com 1 anexo e 1 volume) Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Serviço de Sinalização Náutica da Barra Norte do Rio Amazonas - Comando da Marinha Responsáveis: Leonardo Grana Lobato, CPF n. 434.632.587-49; Jorge Luiz Carvalho, CPF n. 709.346.067-49; Paulo César Moda Silva, CPF n. 205.644.062-87; José Virgílio Ramos da Silva, CPF n. 235.753.523-72; Robson Augusto da Silva, CPF n. 951.772.997-91; Clóvis Corrêa, CPF n. 504.416.047-49; Hamilton Limeira da Silva, CPF n. 520.102.954-04; Marcos Antônio Gomes Ribeiro, CPF n. 224.008.422-72; Luis Carlos Silva Costa, CPF n. 004.398.377-40; José Milton do Nascimento, CPF n. 004.074.847-28; Igor Alex da Silva Rodrigues, CPF n. 662.419.952-20; Edson Loureiro de França, CPF n. 197.870.904-82; Marcelo de Oliveira Sena, CPF n. 731.431.382-20 Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 010.565/2005-7 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Município de Macapá/AP Responsáveis: Edilson Cordeiro Pena, CPF n. 041.771.692-34; José Otaci Matos Bosque, CPF n. 055.843.292-15; Luiz Felipe da Silva Travassos, CPF n. 780.921.917-00; Manoel Ferreira da Conceição Neto, CPF n. 179.699.302-63 Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 010.994/2008-5 (com 1 volume) Natureza: Representação Entidade: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais Interessado: Marcelo de Figueiredo Freire, Procurador da República no Estado do Rio de Janeiro Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 011.071/2006-0 Natureza: Representação Entidade: Comando da 3ª Região Militar e 3º Batalhão de Suprimentos Interessado: Alcides Alcaraz Gomes, Juiz Auditor da 1ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 011.525/2004-8 Natureza: Representação Entidade: Município de Lagoa Grande do Maranhão Interessados: Adevaldo Gonçalves de Lucena e Francisco Lourenço di Lima, vereadores do Município de Lagoa Grande do Maranhão Advogado constituído nos autos: não há

	TC- 012.400/2007-2 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Central. Responsáveis: Alberto Ercílio Broch, CPF n. 310.482.260-34; Alessandra da Costa Lunas, CPF n. 439.995.812-04; Antoninho Rovaris, CPF n. 221.276.409-00; Antonio Lucas Filho, CPF n. 360.119.321-34; Antônio Ernesto Werna de Salvo, CPF n. 003.157.886-15; Assuero Doca Veronez, CPF n. 346.396.758-87; Carlos Fernandes Xavier, CPF n. 017.341.485-00; Carlos Rivaci Spertotto, CPF n. 029.628.020-87; Carmen Helena Ferreira Foro, CPF n. 235.596.082-87; Cláudio Araújo Nascimento, CPF n. 429.166.747-72; Daniel Kluppel Carrara, CPF n. 477.977.891-34; David Wilkerson Rodrigues de Souza, CPF n. 895.598.355-72; Eliezer Moreira Pacheco, CPF n. 075.109.770-53; Eunice Lea Moraes, CPF n. 038.272.322-87; Eurípedes Ferreira Lins, CPF n. 000.285.502-00; Evágoras Valentim de Melo, CPF n. 076.481.621-72; Geraldo Gontijo Ribeiro, CPF n. 157.453.926-49; Gustavo Pereira da Silva Filho, CPF n. 003.263.131-68; Hilário Gottselig, CPF n. 386.961.009-30; Homero Alves Pereira, CPF n. 726.065.098-20; Hugo Vasconcelos, CPF n. 002.387.163-68; Ivone Maria Elias Moreyra, CPF n. 208.207.471-49; Jorge Antônio Pereira Lopes Araújo, CPF n. 124.129.884-04; José Carlos Lyra de Andrade, CPF n. 038.849.024-15; José Zeferino Pedrozo, CPF n. 003.151.929-68; José Hilton Coelho de Sousa, CPF n. 226.014.223-00; Juraci Moreira Souto, CPF n. 202.559.936-68; Leoncio de Souza Brito Filho, CPF n. 003.588.511-49; Luís Tadeu Prudente Santos, CPF n. 265.831.431-00; Manoel Cândido da Costa, CPF n. 200.021.654-49; Manuel Vitorino Sousa Neto, CPF n. 203.975.427-04; Marcelo Álvares de Sousa, CPF n. 606.637.231-91; Márcio Lopes de Freitas, CPF n. 046.067.008-58; Maria Cristina Chaves Silverio, CPF n. 092.941.631-72; Maria Elenice Anastácio, CPF n. 032.292.944-08; Pedro Mário Ribeiro, CPF n. 312.967.006-82; Raimunda Celestina de Mascena, CPF n. 454.961.023-91; Ramon Gamoeda Belisário, CPF n. 414.530.426-87; Renato Simplicio Lopes, CPF n. 000.791.386-91; Roberto Simões, CPF n. 007.299.146-15; Rodolfo Tavares, CPF n. 083.565.057-04; Rosanne Curi Zarattini, CPF n. 308.287.671-49; Roseli Oneide Zerbinato da Silva, CPF n. 077.493.378-06; Ryan Carlo Rodrigues Dos Santos, CPF n. 601.751.921-20; Tatiana Scalco Silveira, CPF n. 734.607.534-04; Álvaro Arthur Lopes de Almeida, CPF n. 031.435.974-53 Exercício: 2006 Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 012.470/2008-5 Natureza: Representação Entidade: Município de Novo Horizonte do Oeste/RO Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia - Secex/RO Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 012.516/2008-6 Natureza: Representação Entidade: Município de Cerejeiras/RO Interessada: Vanessa Simões de Freitas, Vereadora Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 012.652/2001-0 Natureza: Tomada de Contas Entidade: Ministério do Trabalho e Emprego e Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UniRio Responsáveis: Dercino José da Silva, CPF n. 344.055.501-15; Fátima Bayma de Oliveira, CPF n. 528.602.807-15; Hamilton Ubiratan da Silva, CPF n. 114.355.261-04; Irineu Gomes Moraes, CPF n. 757.257.468-87; Rodolfo Peres Torelly, CPF n. 152.584.671-04 Exercício: 2000 Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 012.839/2003-6 Apenso: TC-011.075/2004-2 e TC-011.076/2004-0 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Município de Itaeté/BA Responsável: Leonídio Souza Damasceno Filho (CPF: 242.216.005-00) Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 012.866/2003-3 Apenso: TC-004.593/2005-6 e TC-004.591/2005-1 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Município de Itaeté/BA Responsável: Leonídio Souza Damasceno Filho (CPF: 242.216.005-00) Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 014.185/2007-2 Natureza: Prestação de Contas Simplificada Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul - Sescoop/MS Responsáveis: Ademair Angelo de Carvalho, CPF n. 105.996.491-00; Adroaldo Yaoshimitsu Taguti, CPF n. 027.614.818-52; Ana Elizabete de Miranda Barros Arruda, CPF n. 345.141.554-20; Ana Marcia Cobo Gaspar Balbino, CPF n. 406.179.636-49; Antonio Kikuo Kurose, CPF n. 140.965.871-68; Antonio Vieira e Silva, CPF n. 079.760.621-15; Arthur Henrique Schweig Schneider, CPF n. 407.643.381-53; Celso Ramos Regis, CPF n. 204.028.301-30; Dalva Aparecida Garcia Caramalac, CPF n. 073.651.951-34; Darci Agostinho Boff, CPF n. 231.721.770-68; Diomario Antonio Salustiano da Silva, CPF n. 157.044.599-00; Flodoaldo Alves de Alencar, CPF n. 040.436.421-72; Francisco Laranjeira Silva, CPF n. 006.505.871-20;

	Herberto Cristovao Dias Gomes, CPF n. 591.942.608-00; Iran Chuquer, CPF n. 747.995.689-49; Ivanildo de Jesus Silva, CPF n. 488.986.941-72; José Soares Ribeiro, CPF n. 105.175.531-04; Jorge Menezes de Almeida, CPF n. 350.998.108-10; Liborina Teresa Rosa Pires, CPF n. 356.153.461-91; Luiz Antonio de Castro Moreira, CPF n. 686.134.908-91; Mauri Alex de Barros Pimentel, CPF n. 070.995.867-69; Naurelina Colman Satorre, CPF n. 139.410.891-53; Nivaldo Kruger, CPF n. 370.872.909-91; Paulo Guilherme Francisco Cabral, CPF n. 313.278.261-00; Ramon Gamoeda Belisário, CPF n. 414.530.426-87; Sandra Araújo de Oliveira, CPF n. 322.899.526-72; Suzi Magali Moura Vendas Tannous, CPF n. 164.357.451-53; Valdir Pimenta da Silva, CPF n. 163.818.581-68; Zenilda Martins Dias Dos Santos, CPF n. 322.479.071-72 Exercício: 2006 Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 014.497/2007-0 (com 1 volume) Natureza: Representação Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Rio Grande do Sul - Senacom RS Interessado: Ouvidoria do TCU Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 014.984/2008-7 (com 1 anexo) Natureza: Representação Entidade: Fundo de Desenvolvimento Social/Programa de Crédito Solidário Interessado: Tribunal Regional do Trabalho - 14ª Região/AC-RO Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 015.023/2004-4 (com 1 volume e 2 anexos, com 1 volume) Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Município de Cândido Sales/BA Responsáveis: Município de Cândido Sales/BA (CNPJ: 13.857.123/0001-95), Eduardo de Oliveira Pontes (CPF: 036.306.568-70) e Amailton Fernandes Vieira (CPF: 130.119.365-87) Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 015.049/2007-5 Natureza: Prestação de Contas Simplificada Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Roraima - Senacom RR Responsáveis: Abel Salvaror Mesquita Júnior, CPF n. 182.865.852-91; Ademair de Araújo Filho, CPF n. 182.762.532-53; Ademir dos Santos, CPF n. 068.695.482-34; Antônio Airton Oliveira Dias, CPF n. 458.472.588-87; Arlindo Antônio Muller, CPF n. 085.132.360-04; Cesar Henrique Gerlach, CPF n. 359.005.639-87; Dayse Conceicao da Silva, CPF n. 323.266.882-87; Edvaldo Pereira da Silva, CPF n. 027.820.492-91; Isis Belarmino Barbosa, CPF n. 394.198.354-72; José Arnobio da Silva, CPF n. 007.249.472-72; José Sipaubá da Silva, CPF n. 243.192.103-44; Luiz Darkson da Silva Peixoto, CPF n. 382.018.282-91; Marcilia Duarte, CPF n. 296.932.091-68; Maria Celia Queiroz Portela, CPF n. 233.858.123-72; Marly Merele Sobreiro, CPF n. 287.403.272-72; Paulo Sergio Oliveira Ribeiro, CPF n. 788.510.764-72; Ruy Pinheiro Lima, CPF n. 413.087.512-49; Sergio Guilherme de Novaes, CPF n. 344.607.307-82 Exercício: 2006 Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 015.429/2007-4 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Entidade: Serviço Social do Cooperativismo do Estado do Acre - Sescoop/AC Responsáveis: Aluisio Inácio da Silva, CPF n. 133.320.742-53; Ana Claudia Souza, CPF n. 009.577.964-71; Carlos Agnaldo Timóteo, CPF n. 321.938.312-20; Carlos Alberto Franco da Costa, CPF n. 216.425.322-15; Emerson Costa Gomes, CPF n. 040.676.492-15; Erick Venâncio Lima do Nascimento, CPF n. 599.644.302-30; Ezequiel Rodrigues de Oliveira, CPF n. 435.026.522-87; Ezimar Geralda de Azevedo Magalhães, CPF n. 013.457.856-23; Francisco de Assis Viana Neto, CPF n. 308.472.732-53; Francisco Correia da Silva, CPF n. 051.398.482-87; Gilberto do Carmo Lopes Siqueira, CPF n. 176.749.801-20; João de Jesus Silva Melo, CPF n. 182.967.182-00; José Ary Alves de Almeida, CPF n. 062.593.082-72; José Gentil da Silva Melo, CPF n. 216.718.262-72; Leudemir Alencar de Lima, CPF n. 058.630.232-87; Laírio da Costa Silva Júnior, CPF n. 627.170.062-49; Manoel Valdemiro Francalino da Rocha, CPF n. 322.418.522-87; Márcio Heleno de Souza Rodrigues, CPF n. 029.189.406-23; Paulo Robson de Souza Assis, CPF n. 066.396.662-00; Solange Lins Ribeiro de Matos, CPF n. 015.284.912-20; Sergio Alecio, CPF n. 426.494.989-00 Exercício: 2006 Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 017.017/2008-9 (com 1 volume) Natureza: Representação Entidade: Município de Presidente Médici/RO Interessado: Câmara Municipal de Presidente Médici/RO Advogado constituído nos autos: não há
	TC- 017.049/2008-2 (com 2 volumes) Natureza: Representação Entidade: Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia - DER/RO Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Advogado constituído nos autos: não há

TC- 017.076/2008-0 Natureza: Representação Entidade: Município de Guajará-Mirim/RO Interessado: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO Advogado constituído nos autos: não há	TC- 024.351/2007-9 Natureza: Representação Entidade: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Mato Grosso do Sul Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso do Sul - Secex/MS Advogado constituído nos autos: não há	TC- 024.419/2006-9 (com 2 anexos) Natureza: Pedido de Reexame Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA Recorrente: Fernando Vieira Campos (CPF 022.621.342-00) Advogados constituído nos autos: Veruza Dantas do Nascimento (OAB/RN 1.736), Maria de Lourdes Albano (OAB/RN 1.650), Venício Barbalho Neto (OAB/RN 3.682), Karla da Fonseca Ferreira (OAB/RN 5.341), Semíramis de Araújo Campos Porpino (OAB/RN 6.902) e Wagner Leandro da Silva (OAB/RN 3.619)
TC- 017.318/2008-2 (com 1 volume) Natureza: Representação Entidade: Estado de Rondônia Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Advogado constituído nos autos: não há	TC- 027.225/2007-7 Natureza: Representação Entidade: Município de Pimenta Bueno/RO Interessado: Ministério Público do Estado de Rondônia - Promotor de Justiça Rogério José Nantes Advogado constituído nos autos: não há	- Relator, Ministro Aroldo Cedraz
TC- 017.391/2008-2 (com 2 volumes) Natureza: Representação Entidade: Município de Novo Horizonte do Oeste/RO Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Advogado constituído nos autos: não há	TC- 030.897/2007-0 (com 1 volume e 12 anexos) Natureza: Representação Órgão: Programa Nacional de DST/AIDS - Secretaria de Vigilância em Saúde Interessado: Sílvio Pereira Amorim, Procurador da República em Mato Grosso do Sul Advogado constituído nos autos: não há	TC- 015.363/1999-6 (com 5 anexos) Natureza: Embargos de Declaração Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUFMA Embargante: Regina Stela de Melo Viana (CPF 074.890.133-72) Advogado constituído nos autos: José Guilherme Carvalho Zagallo (OAB/MA 4.059)
TC- 018.240/2008-2 Natureza: Representação Entidade: Município de Cascavel/PR Interessado: empresa VPM Construtora Ltda. Advogados constituídos nos autos: Pedro de Menezes Niebuhr OAB/SC 19.555 e Ricardo Miranda OAB/SC 21.856	PROCESSOS UNITÁRIOS Classe I - RECURSOS - Relator, Ministro Ubiratan Aguiar	TC- 016.497/2005-2 (com 3 anexos) Natureza: Embargos de Declaração Órgão: Senado Federal Interessada: Lorentina Caixeta dos Santos (CPF 151.626.561-00) Advogado constituído nos autos: Sebastião Baptista Affonso (OAB/DF 788)
TC- 019.786/2007-5 (com 1 anexo) Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS Responsáveis: Paulo Oscar Baier, CPF nº 020.268.059-20; e Álvaro Fernandes Dias, CPF nº 002.740.039-53 Advogado constituído nos autos: Antônio Silveira Brasil Filho, OAB/PR nº 14.288	TC- 008.355/1994-0 (com 1 anexo) Natureza: Pedido de Reexame Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - CEFET/RN Recorrente: Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - CEFET/RN Interessada: Maria da Glória Fernandes Duarte (CPF 037.375.894-68) Advogado constituído nos autos: não há	TC- 017.821/2002-6 (com 4 anexos) Natureza: Embargos de Declaração Unidade: Fundo Nacional de Saúde Embargante: Fundação de Saúde e Assistência de Coelho Neto/MA (CNPJ 07.624.687/0001-85) Advogado constituído nos autos: José Henrique Cabral Coaracy (OAB/MA 912)
TC- 019.794/2007-7 (com 2 anexos) Natureza: Representação Entidade: Conselho Federal de Biblioteconomia Interessado: Ouvidoria/TCU Advogado constituído nos autos: não há	TC- 010.507/2003-7 (com 1 vol. e 2 anexos) Apenso: TC-013.545/2003-1, com 01 anexo Natureza: Recurso de Reconsideração Entidade: Escola Agrotécnica Federal de São Gabriel da Cachoeira/AM Recorrente: José Maria Pinheiro Gomes (CPF 077.891.812-20) Advogado constituído nos autos: não há	- Relator, Ministro Raimundo Carreiro
TC- 020.158/2006-2 (com 7 volumes) Natureza: Representação Órgão: Tribunal Regional Eleitoral em Pernambuco - TRE/PE Interessado: Ouvidoria do TCU Advogado constituído nos autos: não há	TC- 012.489/1994-8 (com 1 anexo) Natureza: Pedido de Reexame Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - CEFET/RN Recorrente: Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - CEFET/RN Interessado: Wilson Marques de Oliveira (CPF 057.689.264-53) Advogado constituído nos autos: não há	TC- 000.105/2007-0 Natureza: Recurso de Reconsideração. Unidade: Município de Brasil Novo/PA. Interessado: José Carlos Caetano, ex-prefeito (CPF nº 136.451.021-91). Advogados constituídos nos autos: Manuel Carlos Garcia Gonçalves, OAB/PA nº 6.492; Luiz Roberto Jardim Machado, OAB/PA nº 6.137; Mauro Cesar Lisboa dos Santos, OAB/PA nº 4.288; Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, OAB/PA nº 6.495; Cristiane Freitas Santos, OAB/PA nº 4.691-E; Mauro Cesar Freitas Santos, OAB/PA nº 4.692-E; e Walmir Hugo Pontes dos Santos Junior, OAB/PA nº 4.794-E.
TC- 020.500/2006-4 (com 20 anexos) Apenso: TC-026.789/2007-7 Natureza: Representação Órgão: Secretaria da Educação e Cultura do Estado de Tocantins Advogado constituído nos autos: não há	TC- 012.989/2005-0 (com 2 volumes e 2 anexos (estes com 3 volumes) Apenso: TC-021.638/2007-0 Natureza: Recurso de Reconsideração Entidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa Recorrente: Fundação Universidade Federal de Viçosa Advogado constituído nos autos: não há	TC- 009.144/2004-4 Natureza: Recurso de Reconsideração. Entidade: Universidade Federal de Campina Grande- UFCG/PB. Interessados: Gilvandro Silva de Siqueira, CPF nº 665.180.678-53, ex-Diretor-Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro-HUAC e as pessoas jurídicas Elfa Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda., CNPJ nº 35.425.172/0001-79; e Atma Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 41.118.886/0004-50.
TC- 021.309/2003-9 (com 1 anexo) Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Município de Turiçu/MA Responsável: José Ribamar de Sousa Rabelo, CPF nº 062.311.443-72 Advogado constituído nos autos: não há	TC- 016.008/2002-6 (com 2 volumes e 2 anexos) Natureza: Recurso de Reconsideração Entidade: Município de Guajará-Mirim/RO Recorrente: Claudio Roberto Scolari Pilon, ex-Prefeito (CPF 075.767.938-21) Advogados constituído nos autos: Wanderley da Silva Costa (OAB/RO 916) e Rodrigo Reis Ribeiro (OAB/RO 1659)	Advogados constituídos nos autos: Luiz Bruno Veloso Lucena, OAB/PB nº 9.821; Osmar Tavares dos Santos Júnior, OAB/PB nº 9.362; Marcos José Santos Meira, OAB/DF; José de Castro Meira Junior, OAB/PB nº 21.616; e André Luis Santos Meira, OAB/DF nº 25.297.
TC- 021.416/2006-3 Apenso: TC-017.293/2005-7, com Apenso: TC-012.410/2007-9; TC-012.411/2007-6 e TC-012.412/2007-3, com 1 volume Natureza: Tomada de Contas Simplificada Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí - TRE/PI Responsáveis: Adenilson Silva de Macedo, CPF n. 564.771.713-68; Adriano Craveiro Neves, CPF n. 421.200.553-00; Alberto de Lima Linhares, CPF n. 343.087.333-91; Antonio Dos Santos Feitosa Mendes, CPF n. 181.002.793-49; Edmar Olanda Luz, CPF n. 342.586.713-04; Joaquim Francisco de Almeida Filho, CPF n. 287.900.903-06; José Gomes Barbosa, CPF n. 001.351.433-49; Jus-sara Marques Rocha Pereira, CPF n. 294.591.841-20; Luzia Maria Machado Lopes Sobral, CPF n. 047.935.953-91; Maria Elza da Silva Domiciano, CPF n. 227.661.033-68; Melca Tupinambá Rodrigues Caland, CPF n. 686.498.273-49; Raimundo Nonato da Costa, CPF n. 132.711.643-04; Raimundo Nonato da Costa Alencar, CPF n. 014.580.193-49; Zol de Castro Rosa, CPF n. 351.085.923-53 Exercício: 2005 Advogado constituído nos autos: não há	TC- 017.923/2003-4 (com 1 volume e 3 anexos) Apenso: TC-023.826/2006-0 Natureza: Embargos de Declaração Entidade: Município de Alvorada/RS Responsável: José Arno Appolo do Amaral (CPF 043.514.100-78) Advogados constituído nos autos: Reginald D. H. Felker (OAB/RS 2.064), Waleska Kurtz Felker (OAB/RS 61.828) e Carolina Felker Moraes (OAB/RS 61.830)	TC- 017.740/2003-4 Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria) Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Gerência Executiva em Curitiba (PR) Interessados: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Gerência Executiva em Curitiba (PR), Vitória Fedrizzi Bidin (CPF-283.122.879-49), Irene Emiko Sano (CPF-231.157.189-34), Ivonete Spader (CPF-401.890.159-34) e Mera Netrebka (CPF-337.849.069-15); Leonice Luzia Antoniassi Vargas (CPF-349.737. 619-15), Mara Augusta Dechandt Ress (CPF-236.730.449-15) e Rosa Maria Galerani (CPF-236.730.019-49) Advogado constituído nos autos: Não há
TC- 022.101/2007-7 Natureza: Representação Entidade: Município de Ministro Andreazza/RO Interessado: Ministério Público do Estado de Rondônia Advogado constituído nos autos: não há	TC- 019.529/2003-5 (com 1 anexo) Apenso: TC-004.579/2005-7, TC-004.580/2005-8 e TC-004.581/2005-5 Natureza: Recurso de Reconsideração Entidades: Município de BrejoLândia/BA Recorrente: Marisete de Sousa Bastos, ex-Prefeita (CPF 756.482.885-49) Advogado constituído nos autos: não há	Classe II - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS - Relator, Ministro Ubiratan Aguiar
TC- 024.134/2007-7 Natureza: Representação Entidade: Município de São Luiz Gonzaga do Maranhão Interessado: Dr. Carlos Gustavo Brito Castro, Juiz da 6ª Vara do Trabalho de São Luis/MA Advogado constituído nos autos: não há	TC- 021.852/2003-7 (com 2 volumes e 1 anexo) Natureza: Recurso de Reconsideração Entidades: Município de Caeté/MG Recorrente: Fernando Antonio de Castro, ex-Prefeito (CPF 143.184.156-00) Advogado constituído nos autos: Tadahiro Tsubouchi (OAB/MG 54.221)	TC- 000.486/2008-2 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Município de Marapanim/PA Responsável: Osmundo Eduardo da Silva Naiff (CPF 033.112.442-49) Advogado constituído nos autos: não há
		TC- 000.547/2008-0 (com 1 volume) Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Município de Bannach/PA Responsável: Joaquim Vieira de Almeida, ex-Prefeito (CPF 164.702.909-06) Advogado constituído nos autos: não há



TC- 003.917/2003-5 (com 4 volumes e 1 anexo)
Apenso: TC-005.539/2001-4)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Charqueadas/RS
Responsáveis: espólio do Sr. José Manoel Gonzales de Souza - ex-Prefeito, Lima Construções Ltda. (CNPJ nº 87.558.763/0001-30) e Jaime Guedes Silveira - ex-Prefeito (CPF nº 271.203.250-00)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 004.298/2006-4 (com 2 volumes)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Gentio do Ouro/BA
Responsáveis: Edmundo Pereira Bastos - ex-prefeito - falecido (CPF 012.539.305-97) e Construtora Giarrusso Ltda. (CNPJ 16.372.674/0001-57)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 005.598/2007-3 (com 2 anexos)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Irituia/PA
Responsável: Walcir Oliveira da Costa, ex-Prefeito (CPF 145.377.962-00)
Advogado constituído nos autos: Liliane Lopes de Araújo Pontes (OAB/PA 8523), Carlos Botelho da Costa (OAB/PA 7700) e Cláudio Ronaldo Barros Bordalo (OAB/PA 8601)

TC- 009.743/2004-0 (com 3 volumes e 1 anexo)
Apenso: 001.106/2004-7 - com 11 volumes e 1 anexo
Natureza: Tomada de Contas
Órgão: Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (MESA), extinto
Responsáveis: Abelardo Bayma Azevedo, Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico, período de 12/9/2003 a 31/12/2003 (CPF 097.732.821-04); Adroaldo Quintela Santos, Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico, período de 30/4/2003 a 1/9/2003 (CPF 062.062.395-00); Willber da Rocha Severo, Gerente de Planejamento, período de 30/4/2003 a 31/12/2003 (CPF 428.747.501-15); Wilma Luiza Santana, Gerente de Orçamento, período de 30/4/2003 a 31/12/2003 (CPF 309.901.141-04); João Bosco Garcia, Contador, períodos de 1/1/2003 a 13/7/2003, 3/8/2003 a 9/11/2003 e 20/11/2003 a 31/12/2003 (CPF 146.818.701-53); Ronaldo Cardoso Garcia Filho, Contador, períodos de 14/7/2003 a 2/8/2003 e 10/11/2003 a 19/11/2003 (CPF 883.946.547-20)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 010.061/1999-1 (com 4 volumes)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Igarassu/PE
Responsáveis: Jurandir Bezerra Lins (CPF-030.089.674-34), Construtora Leão do Norte Ltda.(CNPJ 70.236.898/0001-87) e Município de Igarassu/PE
Advogado constituído nos autos: José Arnaldo D. Rodrigues (OAB/PE - 13.199), Kátia Kristiane Cabral de Medeiros (OAB/PE 16.163), Cristiano Siqueira de Lima (OAB/PE 17.204), Antônio José Cabral de Aguiar (OAB/PE 6.370), Miriam Marques da Cruz (OAB/PE 7.730) Plácido de Queiroz Galvão (OAB/PE 4.977) e Maracy Marinho Albrecht (OAB/PE 12.439)

TC- 013.574/2006-8 (com 1 volume)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Caixa Econômica Federal
Responsável: Sílvio Ricardo Bute (CPF 239.265.465-49)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 022.149/2007-0 (com 1 anexo)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Conceição do Araguaia/PA
Responsável: Josenvalto Reis de Sousa, ex-prefeito (CPF 183.837.001-30)
Advogado constituído nos autos: Rômulo Fontenelle Morbach (OAB/PA 1963)

TC- 023.223/2006-6 (com 11 anexos)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município do Cabo de Santo Agostinho/PE
Responsáveis: Luiz Cabral de Oliveira Filho, prefeito (CPF 113.452.924-49) e KM Empreendimentos Ltda. (CNPJ 00.449.696/0001-38)
Advogados constituídos nos autos: Tatiana Cavalcanti Gonçalves Guerra (OAB/PE 20.275), Ronnie Preuss Duarte (OAB/PE 16.528) e Stéfano Izaías de Sousa (OAB/PE 22.391)

TC- 029.414/2006-5 (com 1 volume)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Caixa Econômica Federal - Agência de Rio Verde/MS
Responsáveis: Jeiel Rodovalho Maciel, CPF 322.231.021-15 e Alcides Dantas, CPF: 139.515.641-72
Advogado constituído nos autos: Marcelo Barbosa Martins, OAB 1.931/MS

- **Relator, Ministro Aroldo Cedraz**
TC- 008.352/2004-2 (com 3 volumes)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Nova Guarita/MT
Responsáveis: Angelin José Foguesatto (CPF 216.810.150-72), ex-Prefeito, e Município de Nova Guarita/MT (CNPJ 37.465.598/0001-02)
Advogados constituídos nos autos: Maria Terezinha Vesz (OAB/MT 4.987-B), Donizeth Pereira de Paula (OAB/MT 3.229), Rosne Costa Itacaramby (OAB/MT 8.755) e Edwin de Almeida Costa (OAB/MT 4.556-E)

- **Relator, Ministro Raimundo Carreiro**
TC- 007.463/2007-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Jucás/CE
Responsável: José Helânio de Oliveira Facundo (CPF 241.546.363-91)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC- 013.079/2005-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Laguna/SC
Responsáveis: Adilson Cadorin (CPF 068.277.210-00); New Millenium Promoções e Eventos Ltda. (CNPJ 15.874.308/0001-33) Evaldo Santos Gonçalves Marcos (CPF 018.968.069-53)
Advogado constituído nos autos: Juarez Bittencourt Junior (OAB/SC n.º 6.582); Claudio Scarpeta Borges (OAB/RS n.º 30.352 e OAB/SC n.º 8.461-B); Clésio Moraes (OAB/SC n.º 13.855); Aglaie Sandrini Botega Possamai (OAB/SC n.º 15.475); Andrea Rodrigues (OAB/SC n.º 16.571); Douglas Philips Freitas (OAB/SC n.º 18.167); Patrícia Müller (OAB/SC n.º 18.295); Eduardo de Carvalho Canziani (OAB/SC n.º 12.115); Cristiani Werner Boeing (OAB/SC n.º 19.070); Joel Antônio Abreu (OAB/SC n.º 19.626); Cristhiane C. Barreto L. Franco (OAB/SC n.º 20.738); Ariadva Ferreira Rego Leite (OAB/SC n.º 20.712); Rodrigo Bruschi (OAB/SC n.º 20.848).

TC- 019.494/2006-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Luziânia/GO
Responsáveis: Orlando Roriz (CPF 026.167.421-87) e José Roriz Aguiar (CPF 004.302.691-53)
Advogados constituídos nos autos: José Milton Ferreira (OAB/DF n.º 17.772), Jacques Fernando Reolon (OAB/DF n.º 22.885), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF n.º 6.546), Lincoln Magalhães da Rocha (OAB/DF n.º 24.089) e Fernanda Brandão Magalhães da Rocha (OAB/DF n.º 15.217).

- **Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti**
TC- 007.462/2005-8
Natureza: Tomada de contas especial
Unidade: Município de Luís Domingues/MA
Responsável: João Pinto de Lucena (CPF 127.307.263-49)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 009.473/2006-9
Natureza: Tomada de contas especial
Unidade: Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência - FCBIA
Responsável: Iracema de Paula Porto (CPF 460.732.217-20)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 009.603/2005-7
Natureza: Tomada de contas especial
Unidade: Município de Ilhéus/BA
Responsável: Antônio Olímpio Rhem da Silva (CPF 007.995.135-04)
Advogados constituídos nos autos: Marcos Flávio Rhem da Silva, OAB/BA 10.312, e Luciano Olímpio Rhem da Silva, OAB/BA 13.676

TC- 009.801/2004-5
Natureza: Prestação de contas (exercício de 2003)
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Rio de Janeiro - Senacom RJ
Responsáveis: Orlando Santos Diniz (CPF 793.078.767-20) - Presidente do Regional no Rio de Janeiro; Décio Zanirato Júnior (CPF 385.893.898-04) - Diretor Regional no Rio de Janeiro; Artur Pompeiano da Motta (CPF 184.213.937-15) - ex-Diretor Regional no Rio de Janeiro; Johnny Duarte Lopes (CPF 891.993.677-34) - Contador.

Advogados constituídos nos autos: Felipe Daudt de Oliveira (OAB/RJ 5.159); Bento Cândido de Andrade Filho (OAB/RJ 16.070); Oscar Sant'Anna de Freitas e Castro (OAB/RJ 32.641); Alberto Daudt de Oliveira (OAB/RJ 50.932); Marcos Pedreira Pinheiro de Lemos (OAB/RJ 66.298); Rodrigo Mattos Vieira de Almeida (OAB/RJ 57.465); Júlio César da Fonseca Furtado (OAB/RJ 9.852); Leonardo Gallotti Olinto (OAB/RJ 85.759); Alessandra Krawczuk Craveiro (OAB/RJ 87.500); Oscar L. de Moraes (OAB/DF 4.300); Arthur Pereira de Castilho Netto (OAB/DF 846-A)

TC- 011.176/2006-1
Natureza: Tomada de contas especial
Unidade: Município de Capinzal do Norte/MA
Responsável: José Francisco dos Santos (CPF 055.504.593-53)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 021.251/2007-0
Natureza: Tomada de contas especial
Unidade: Município de Santo Antônio do Içá/AM
Responsável: Inês Baranda Hortêncio, (CPF 317.442.902-10)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe V - CONCESSÕES DE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES.

- **Relator, Ministro Ubiratan Aguiar**
TC- 001.793/2008-8
Natureza: Pensão Civil
Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Interessados: Benedita Brandão do Nascimento (CPF 150.106.942-04), Daniella Assunção da Costa (CPF 121.416.687-35), Kerolayne Kemblin Nascimento Almeida (CPF 866.421.032-20), Maria de Nazaré Nascimento de Souza (CPF 343.478.362-87), Maria Olívia de Lima (CPF 004.030.719-09), Marita Vasconcelos Ribeiro (CPF 231.056.586-53) e Noemia Schneider (CPF 238.258.200-68)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 014.823/2003-5
Natureza: Pensão Civil
Entidade: Superintendência Estadual do INSS no Amazonas
Interessadas: Tainá Cabral Benjamin (CPF 526.992.262-20) e Beatriz Matta da Cunha Luiz (CPF 527.109.392-15)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.059/2007-6
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF
Interessado: Luiz David de Freitas (CPF 009.731.141-34)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 023.073/2007-5 (com 2 volumes)
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF
Interessadas: Dalva de Jesus da Silva (CPF 096.403.201-53), Elizabete Sales Togawa (CPF 214.450.101-78), Jane de Brito (CPF 183.098.281-87), Jiucélia Evangelista dos Santos (CPF 221.650.021-68), Josefa Ribeiro de Camargo (CPF 099.128.781-91), Margarida Barros Portela (CPF 012.854.163-68), Marília Fernandes Anselmo (CPF 145.949.511-04), Ruth Seixas Vieira (CPF 195.740.966-53) e Vilma da Cruz Pereira (CPF 244.251.331-53)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 026.398/2006-6
Natureza: Aposentadoria
Entidade: FUNASA - Coordenação Regional/RO-MS
Interessada: Aldenora Pereira da Silva (CPF 045.794.452-87)
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 852.343/1997-3
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Interessadas: Iracema Ribeiro (CPF 001.877.633-72) e Benedita de Jesus Nunes Farias (CPF 022.228.173-15)
Advogado constituído nos autos: não há

- **Relator, Ministro Benjamin Zymler**
TC- 017.451/2003-1
Natureza: Aposentadoria.
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas
Interessados: Joaquim Menezes Régis de Almeida, Jucineide Trindade da Silva e Manoel dos Reis Ferreira Bentes
Advogado constituído nos autos: não há

- **Relator, Ministro Aroldo Cedraz**
TC- 009.180/2007-5
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Interessados: Alcimar de Freitas Rocha (CPF 027.530.652-68), Ana Clarice Torres Trindade (CPF 264.842.697-34), Ercília de Araújo Souza (CPF 075.936.272-68), Francisco Conte Fernandes (CPF 002.052.902-30), Idalina de Souza Canizo (CPF 075.268.062-53), José Felício da Silva (CPF 001.483.422-72), José Florentino dos Santos (CPF 005.471.582-20), Júlio Dellone Filho (CPF 001.584.702-06), Maria Amélia de Alcântara Freire (CPF 041.129.032-00), Maria das Graças da Silva Fernandes (CPF 035.471.402-34), Maria Lúcia Lemos Pampolha (CPF 430.061.837-20), Maria Olinda Dias Pimentel (CPF 026.845.942-87), Maria Sydneia da Cunha Lima (CPF 026.958.982-15), Moacyr Almeida Moreira (CPF 003.415.842-15), Raimundo da Silva Seixas (CPF 019.740.842-72) e Ronaldo Barreiro de Castro (CPF 077.728.748-04)
Advogado constituído nos autos: não há



Advogado constituído nos autos: não há

ATO Nº 503, DE 28 DE JULHO DE 2008

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO	3.000.000
--	-----------

Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria das Sessões, 29 de julho de 2008
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária da Câmara

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 29 DE JULHO DE 2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro GILMAR MENDES
Presidente do Supremo Tribunal Federal e do
Conselho Nacional de Justiça

Ministro CARLOS AYRES BRITTO
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Ministro FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA
Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça
e do Conselho da Justiça Federal, no exercício da Presidência

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ten. Brig. do Ar FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE
Presidente do Superior Tribunal Militar

Desembargador ROMÃO C. OLIVEIRA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
do Distrito Federal e Territórios, no exercício da Presidência

ANEXO ANEXO II - CANCELAMENTO

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

TOTAL - FISCAL	3.000.000
----------------	-----------

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL	3.000.000
---------------	-----------



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTONº 20, DE 28 DE JULHO DE 2008

Abre aos Orçamentos da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, crédito suplementar no valor global de R\$ 680.915,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando os termos do art. 62 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2008, c/c com o art. 4º da Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, Lei Orçamentária Anual - LOA 2008, e as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 6, de 28 de março de 2008, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 2, de 3 de abril de 2008, alterado pelo Ato Conjunto TST/CSJT nº 12, de 29 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, crédito suplementar, tipo 412 Com Compensação, no valor global de R\$ 680.915,00 para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.O.U.

MINISTRO RIDER NOGUEIRA DE BRITO

ANEXO

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE: 15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO - CAMPINAS/SP

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R		
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			680.915								
		OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0901 0625	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS								680.915	
28 846	0901 0625 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL								680.915	
			F	1	1	90	0	100	680.915		
TOTAL - FISCAL			680.915								
TOTAL - SEGURIDADE			0								
TOTAL - GERAL			680.915								

ANEXO AO ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.Nº . 20/2008
ANEXO II - CANCELAMENTO

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R		
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			680.915								
		OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0901 0625	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS								680.915	
28 846	0901 0625 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL								680.915	
			F	1	1	90	0	100	680.915		
TOTAL - FISCAL			680.915								
TOTAL - SEGURIDADE			0								
TOTAL - GERAL			680.915								

ATO CONJUNTONº 21, DE 28 DE JULHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 74 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (LDO 2008), resolve: Art. 1º O empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, consignadas na Lei Orçamentária de 2008, são fixadas no anexo deste Ato. § 1º A Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT informará aos tribunais trabalhistas os limites fixados nos termos do caput deste artigo. § 2º os tribunais informarão o número do documento SIAFI de ajuste aos limites fixados neste Ato à Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT, até cinco dias úteis após a publicação deste Ato. Art. 2º Fica revogado o ATO.CONJUNTO.TST.CSJT.Nº 13, de 28 de maio de 2008. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

ANEXO

LIMITES DE EMPENHO E DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2008
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL
Em R\$ 1,00

TRIBUNAL / UO		DOTAÇÃO AUTORIZADA (LOA + CRÉDITOS)	MONTANTES DISPONÍVEIS
TST	15101	170.789.288,00	170.789.288,00
TRT DA 1ª REGIÃO	15102	86.935.767,00	86.935.767,00
TRT DA 2ª REGIÃO	15103	113.371.407,00	113.371.407,00
TRT DA 3ª REGIÃO	15104	84.267.751,00	84.267.751,00
TRT DA 4ª REGIÃO	15105	69.119.816,00	69.119.816,00
TRT DA 5ª REGIÃO	15106	51.526.511,00	51.526.511,00
TRT DA 6ª REGIÃO	15107	35.133.071,00	35.133.071,00
TRT DA 7ª REGIÃO	15108	17.002.467,00	17.002.467,00
TRT DA 8ª REGIÃO	15109	34.561.021,00	34.561.021,00
TRT DA 9ª REGIÃO	15110	46.187.215,00	46.187.215,00
TRT DA 10ª REGIÃO	15111	38.444.034,00	38.444.034,00
TRT DA 11ª REGIÃO	15112	21.100.863,00	21.100.863,00
TRT DA 12ª REGIÃO	15113	35.652.665,00	35.652.665,00
TRT DA 13ª REGIÃO	15114	22.433.952,00	22.433.952,00
TRT DA 14ª REGIÃO	15115	19.306.362,00	19.306.362,00
TRT DA 15ª REGIÃO	15116	80.851.810,00	80.851.810,00
TRT DA 16ª REGIÃO	15117	19.632.782,00	19.632.782,00
TRT DA 17ª REGIÃO	15118	29.471.456,00	29.471.456,00
TRT DA 18ª REGIÃO	15119	24.789.913,00	24.789.913,00
TRT DA 19ª REGIÃO	15120	15.367.340,00	15.367.340,00
TRT DA 20ª REGIÃO	15121	12.552.252,00	12.552.252,00
TRT DA 21ª REGIÃO	15122	15.687.281,00	15.687.281,00
TRT DA 22ª REGIÃO	15123	9.446.381,00	9.446.381,00
TRT DA 23ª REGIÃO	15124	15.442.404,00	15.442.404,00
TRT DA 24ª REGIÃO	15125	17.444.838,00	17.444.838,00
SOMA		1.086.518.647,00	1.086.518.647,00